SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 09 de Dezembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XVII | Nº 3988

ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO – AMUPE
DIRETORIA EXECUTIVA
BIÊNIO 2025/2027

PRESIDENTE:
Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

VICE-PRESIDENTE:
Pedro Ermirio de Almeida Freitas Filho - Aliança

1º SECRETÁRIO:
Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu
2º SECRETÁRIO:
Mirella Fernanda Bezerra de Almeida - Olinda
1º TESOUREIRO:
Ruben de Lima Barbosa - Panelas
2º TESOUREIRO:
Elioenai Dias Santos Filho - Cabrobó
SECRETÁRIA DA MULHER:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo - Serra Talhada
SUPLENTE DA SECRETÁRIA DA MULHER:
Juliana Barbosa da Silva Aguiar - Casinhas

CONSELHO FISCAL

TITULARES:
1º - Sérgio Procopio Colin da Silva Carvalho - Toritama
2º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
3º - Rivaldo Alves de Souza Junior – Saloá

SUPLENTES:
1º - Ana Carolina Coelho Jordão – Ribeirão
2º - Maria Izalta Silva Lopes Gama – Ibirajuba
3º - Maria Zeneide Medeiros da Costa – Cumaru

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025

TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025

O Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco – COMAGSUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.753.868/0001-01, Autarquia Interfederativa instituída nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e do Decreto Federal nº 6.017/2007, com sede na Rua 11 de Setembro, nº 120, Rodovia BR-104 – Km 87, Agrestina/PE, neste ato representado por seu Presidente, **Senhor Josué Mendes da Silva,** brasileiro, casado, Servidor Público, Prefeito do Município de Agrestina - PE, portador da Cédula de Identidade n º 1.845.201 SSP-PE, inscrito no CPF sob o n.º 212.112.054-87, residente na Rua João de Deus, nº 136, Centro, Agrestina - PE, CEP 55.495-000, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **Total Quality Engenharia e Serviços LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.592.577/0001-54, com sede na Rua Rene Soares Filho, nº 55, Santa Cruz, Carpina/PE, CEP 55.811-200, representada pelo administrador **Thyego Barros Thomas da Costa**, CPF nº 086.829.604-00, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo aditivo, com fundamento nos arts. 124, 125, 131 e demais dispositivos da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo de serviços** ao Contrato Administrativo nº 030/2025, cujo objeto é a execução dos serviços de reforma interna da clínica de diagnóstico por imagem do COMAGSUL, em razão da necessidade de inclusão de atividades não previstas no projeto básico inicial.
O aditivo contempla serviços adicionais de demolição e recomposição de forro de gesso em outros cômodos do imóvel, aplicação de selador, massa e pintura, bem como aplicação de verniz em portas e janelas, conforme justificativa técnica e solicitação formal apresentada pela Contratada e validada pela área de engenharia e fiscalização do Consórcio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Durante a execução contratual, especialmente na fase de demolição do forro de gesso da sala interna, foram constatadas **condições estruturais deterioradas** em demais ambientes do imóvel, situação que não poderia ter sido prevista quando da elaboração do projeto básico, demandando a realização de serviços adicionais indispensáveis para garantir a segurança, a funcionalidade e a plena adequação da obra.
A Lei nº 14.133/2021 autoriza a alteração dos contratos administrativos sempre que indispensável ao interesse público. O art. 124 permite a alteração unilateral para modificar projeto ou especificações (alteração qualitativa) e para ajustar a quantidade do objeto (alteração quantitativa). Já o art. 125 prevê que acréscimos ou supressões estão limitados a 25% do valor inicial atualizado do contrato, sendo permitido, excepcionalmente, para contratos de reforma, o acréscimo de até 50%.
Considerando que o objeto contratual consiste em **obra de reforma**, o percentual adicional solicitado – **34,26%** – encontra-se dentro do limite legal permitido, estando o pleito devidamente motivado, tecnicamente validado e juridicamente amparado, conforme Parecer Jurídico.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO ADITIVO
O presente Termo Aditivo importa em acréscimo financeiro de **R$ 5.858,00** (cinco mil, oitocentos e cinquenta e oito reais), correspondente a **34,26%** do valor inicial atualizado do Contrato nº 030/2025.
O novo valor contratual passa a ser de **R$ 22.955,00** (vinte e dois mil, novecentos e cinquenta e cinco reais), valor arredondado sem os centavos.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem **inalteradas e plenamente vigentes** todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 030/2025 que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo será publicado, em extrato, no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE, em observância ao disposto no art. 94 e art. 175, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam as partes o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com o Grupo Gestor da Autarquia quetambém assinam como testemunhas, e se comprometem de boa-fé acumprir e fazer cumprir o transcrito no presente Pacto Negocial Público.

Sede do COMAGSUL, em Agrestina – PE.

Em, 02 de dezembro de 2025.

Grupo Gestor do COMAGSUL:

BEL. BARTOLOMEU MENDONÇA
Coordenador de Projetos

BEL. LUZIENE GOMES F. B. CARNEIRO
Coordenadora Financeira

BEL. BETÂNIA RIBEIRO COSTA
Coordenadora de Articulação

BEL. JOSÉ SÁVIO DE OMENA
Coordenador Administrativo

Visto e Aprovação Jurídica:

BEL. MARCELO ANTONIO DA SILVA
Procurador Autárquico

BEL. JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito de Agrestina
Presidente do COMAGSUL
Contratante

THYEGO BARROS THOMAS DA COSTA
Administrador da Empresa Total Quality Engenharia e Serviços LTDA
Contratado

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:36836CBA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº 001/2025. Processo Licitatório Nº: 001/2025. FMS. Objetivando: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de saúde especializados, abrangendo atendimentos ambulatoriais e hospitalares. O objetivo é formar uma rede complementar de saúde, fortalecendo o Sistema Único de Saúde (SUS) e garantindo o atendimento adequado aos usuários do município de Afogados da Ingazeira e dos municípios que integram a Xª Gerência Regional de Saúde. Mediante o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**. Fundamentação legal: Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. Contratados: **- CENTRO DE ANALISES CLINICAS Mª. DO CARMO LTDA,** Rua Dr. Roberto Nogueira Lima, nº 54, Centro, Afogados da Ingazeira, CNPJ: 10.477.615/0001-67; **- J E DE MOURA JUNIOR LTDA,** Rua Aparício Veras, nº 411, Sala 08, Centro, Afogados da Ingazeira – PE, CNPJ: 31.810.304/0001-48; **- J MOURA SOARES LTDA,** Rua Aparício Veras, nº 411, Centro, Afogados da Ingazeira – PE, CNPJ: 11.469.145/0001-52; **- CLINICA DE OLHOS PHILADELPHIA BRAYNER XAVIER LTDA,** Rua Aparício Veras, nº 411, Centro, Afogados da Ingazeira – PE, CNPJ: 10.493.051/0003-18; - **AFOGASTROENDOSCOPIA LTDA,** Rua Aparício Veras, nº 411, Sala 04, Centro, Afogados da Ingazeira – PE, CNPJ: 01.583.927/0001-64.

Afogados da Ingazeira - PE, 21 de Fevereiro de 2025.

ARTUR BELARMINO DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:4D24E800

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº 001/2025. Processo Licitatório Nº: 001/2025. FMS. Objetivando: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de saúde especializados, abrangendo atendimentos ambulatoriais e hospitalares. O objetivo é formar uma rede complementar de saúde, fortalecendo o Sistema Único de Saúde (SUS) e garantindo o atendimento adequado aos usuários do município de Afogados da Ingazeira e dos municípios que integram a Xª Gerência Regional de Saúde. Mediante o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**. Fundamentação legal: Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. Contratado: **PEIXOTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** Rua Senador Paulo Guerra, nº 215, Sala 101, Centro, Afogados da Ingazeira - PE, CEP: 56.800-000, CNPJ nº 39.418.188/0001-28.
Afogados da Ingazeira - PE, 22 de Abril de 2025.

ARTUR BELARMINO DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:A8D96502

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO
DECISÃO DE RECURSO

DECISÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO IMPETRADO CONTRA JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo Licitatório nº 006/2025 – Dispensa de Licitação nº 006/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria em Tecnologia da Informação que disponha de produção integrada em ambiente web que contemple procedimentos de gestão, desenvolvimento e acompanhamento (incluído suporte técnico) necessários à transparência pública, à ouvidoria, ao acesso aos arquivos públicos e à controladoria geral do município, através de sítios eletrônicos distintos de Portal da Transparência e Sistema de Informação ao Cidadão, ambos integrados com os dados Contábeis em tempo real, além do SAGRES - Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e que atendam às exigências legais expressas nas resoluções vigentes do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, conforme solicitação expressa da Câmara Municipal de Afrânio Estado de Pernambuco.

RECORRENTE:ARTUR PEREIRA DA SILVA

RECORRIDO:PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

I – DOS FATOS
O Recorrente, Artur Pereira da Silva, apresentou proposta na Dispensa de Licitação nº 006/2025, cujo objeto envolve serviços de consultoria especializada em Tecnologia da Informação, abrangendo gestão, desenvolvimento, suporte técnico e integração a sistemas oficiais, inclusive o SAGRES/TCE-PE.
Conforme consta da Ata de Julgamento, foi habilitada e declarada vencedora a empresa Raiana da Silva Santos – MEI (CNPJ nº 53.493.605/0001-28).

Tal habilitação, entretanto, afronta diretamente a legislação vigente, pois a categoria de Microempreendedor Individual – MEI não detém autorização legal para executar serviços de natureza técnica complexa, tampouco atividades de consultoria especializada ou de caráter continuado. Conforme dispõe o art. 18-A, §1º, da LC nº 123/2006, bem como a Resolução CGSN nº 140/2018, as atribuições do MEI restringem-se a serviços simples e de pequeno porte, sendo vedado o exercício de atividades intelectuais, técnicas ou regulamentadas.

Ademais, há limitação expressa quanto aos CNAEs aptos à emissão de notas fiscais, o que impede a execução e a devida formalização dos serviços contratados no presente certame.

II – DA IRREGULARIDADE E DO RISCO DE ENQUADRAMENTO FISCAL INADEQUADO

A contratação de MEI para a execução de serviços de consultoria e desenvolvimento de sistemas revela, em princípio, possível inadequação quanto ao enquadramento da atividade econômica exercida. Isso porque, em regra, o regime de Microempreendedor Individual não comporta serviços de maior complexidade técnica ou atividades típicas de consultoria especializada e desenvolvimento de soluções tecnológicas, o que pode gerar inconsistências tributárias e limitações quanto à emissão de notas fiscais compatíveis com o objeto contratado (serviços de TI, consultoria e sistemas integrados ao TCE).

O cenário demanda atenção redobrada da Administração, a fim de evitar riscos de desconformidade com os princípios da legalidade, isonomia e moralidade administrativa previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como com as diretrizes do art. 3º da Lei nº 14.133/2021, que exigem observância estrita à regularidade fiscal e à compatibilidade entre a natureza do serviço e a capacidade técnica do contratado.

III – DA FALTA DE TRANSPARÊNCIA E DO COMPROMETIMENTO DO DIREITO AO CONTRADITÓRIO

Cumpre destacar que não se observou a comunicação formal dirigida aos licitantes acerca dos atos de habilitação e julgamento, o que compromete a observância ao princípio da publicidade e à necessária transparência procedimental.

A inexistência de resposta institucional pela Câmara aos questionamentos apresentados sobre a condução do processo licitatório evidencia fragilidades na comunicação oficial, recomendando-se, assim, a reavaliação dos atos praticados para assegurar a plena fruição do contraditório e da ampla defesa.

Tal medida se mostra indispensável para evitar questionamentos futuros e resguardar a higidez do procedimento, prevenindo-se eventual declaração de nulidade.

IV – DOS REQUERIMENTOS FIRMADOS NO RECURSO APRESENTADO

1. A imediata suspensão dos efeitos da Ata de Julgamento da Dispensa de Licitação nº 006/2025 até a apuração dos fatos;
2. A inabilitação da empresa Raiana da Silva Santos – MEI, por incompatibilidade legal com o objeto do contrato;
3. A reanálise da habilitação e das propostas de forma transparente, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
4. Prazo de 72 (setenta e duas) horas para manifestação da Câmara quanto às providências, sob pena de adoção de medidas judiciais cabíveis, incluindo representação ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco por possível fraude fiscal e irregularidade no procedimento de dispensa.

V – DA INEXISTÊNCIA DE CONTRARRAZÕES

Registre-se que não foram apresentadas contrarrazões no âmbito do processo.

VI – DA ANÁLISE DO RECURSO

Procedeu-se ao reexame das alegações formuladas por Artur Pereira da Silva na presente peça recursal, promovendo-se avaliação exauriente dos fatos, argumentos e elementos constantes dos autos, em rigorosa observância aos princípios da razoabilidade, legalidade, proporcionalidade, motivação e autotutela administrativa, bem como às cláusulas e condições estabelecidas no Edital da Dispensa de Licitação nº 006/2025, instrumento ao qual se vinculam tanto a Administração quanto os licitantes.

Não obstante, a atuação administrativa está permanentemente sujeita ao dever de revisão crítica, correção e saneamento de atos que, posteriormente analisados com maior profundidade, revelem inconsistência, inadequação ou desconformidade com a ordem jurídica, em respeito ao princípio da autotutela consagrado no âmbito da Administração Pública.

Da análise detida dos autos, verifica-se, inicialmente, que nenhum dos licitantes apresentou impugnação ou formulou pedidos de esclarecimento ao Edital durante o prazo próprio, circunstância que permitiu a manutenção integral do instrumento convocatório na fase preliminar, sem questionamentos formais. Tal fato, contudo, não obsta o acolhimento de argumentos posteriormente suscitados, sobretudo quando relacionados a vícios de habilitação capazes de comprometer a lisura e a validade do procedimento.

No mérito, o recorrente sustenta que a habilitação da licitante Raiana da Silva Santos – MEI contraria frontalmente a legislação vigente, uma vez que o regime jurídico-tributário do Microempreendedor Individual não contempla atividades de consultoria técnica ou de natureza intelectual, consoante disposto no art. 18-A, §1º, da LC nº 123/2006, e normas complementares, especialmente a Resolução CGSN nº 140/2018, que delimitam, de maneira restritiva, o conjunto de atividades permitidas ao MEI.

Com efeito, a atividade de consultoria, por sua carga técnica, intelectual e estratégica, exige formação especializada, responsabilidade técnica e aptidões profissionais que extrapolam o escopo legal permitido ao MEI, cujo regime foi concebido exclusivamente para atividades econômicas simples, de baixa complexidade operacional e reduzido impacto tributário. Sob esse prisma, não há espaço normativo para interpretar extensivamente hipóteses não contempladas pelo legislador, sob pena de violação à legalidade estrita, à isonomia entre licitantes e ao próprio equilíbrio concorrencial do certame.

Assim, a habilitação da referida licitante revela-se incompatível com o objeto contratual, caracterizando vício suficiente para ensejar sua inabilitação, por afrontar exigências de qualificação técnica e regularidade fiscal que não se coadunam com as limitações estruturais e tributárias inerentes ao MEI.

Ressalte-se que a Administração Pública possui o poder-dever de anular atos eivados de ilegalidade, uma vez que deles não emanam direitos válidos, bem como pode revogá-los por razões de conveniência e oportunidade, desde que preservados direitos adquiridos e resguardada a apreciação judicial, em conformidade com os princípios da autotutela, supremacia do interesse público e continuidade da atividade administrativa.

Diante desse contexto, conhece-se do recurso interposto por Artur Pereira da Silva, por ser tempestivo e preencher os requisitos de admissibilidade. **No exame do mérito, dá-se-lhe integral provimento, a fim de reverter a adjudicação anteriormente formalizada, determinando-se o retorno do processo à fase de habilitação, para que se proceda à adequada análise dos documentos apresentados pelo recorrente, garantindo-se a plena observância aos princípios da vinculação ao edital, do julgamento objetivo e da isonomia entre os participantes**.

Por derradeiro, determina-se a publicação da presente decisão em Ata de Reunião no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE, para que produza os efeitos legais e cumpra sua função de publicidade e transparência administrativa.

Respeitosamente,

Afrânio - PE, 08 de dezembro de 2025.

MARLENE DE SOUZA CAVALCANTI
Presidente da Câmara Municipal de Afrânio

Publicado por:
Solange Gomes da Silva Tavares
Código Identificador:72F656A9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 059/2025

DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, EM TODA EXTENSÃO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, ESTADO DE PERNAMBUCO, AFETADO PELA GRAVE ESTIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Afrânio, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Federal nº 12.608 de 10 de abril de 2012, e, conforme Monitor de Secas Publicado pela Diretoria de Regulação e Monitoramento – DRM, e, Gerência e Meteorologia e Mudanças Climáticas – GMMC, da APAC – Agência Pernambucana de Águas e Clima.

CONSIDERANDO os baixos índices pluviométricos até a presente data;

CONSIDERANDO as elevadas perdas agrícolas registradas, ocasionadas, principalmente, pela escassez de chuvas durante o período de plantio;

CONSIDERANDO as poucas chuvas caídas nesse período e mal distribuídas, ainda não sendo suficientes para garantir o ciclo produtivo agrícola;

CONSIDERANDO a escassez de água tanto para o consumo humano quanto para o consumo animal em toda zona rural do município;

CONSIDERANDO que persiste a estiagem desde 2012, já confirmada pelo Decreto Estadual e por meio de portaria do Ministério da Integração Nacional;

CONSIDERANDO que açudes e reservatórios se encontram com sua capacidade muito abaixo da média, causando preocupações, podendo se agravar, caso persista essa estiagem;

CONSIDERANDO a grande importância dos setores agrícolas e pecuário, principais afetados, para a economia do município;

CONSIDERANDO finalmente a real precariedade financeira do município, em dispor de recursos para prestar auxílio às famílias carentes e prejudicadas;

DECRETA

Art. 1º - A Situação Anormal em toda extensão territorial no Município de Afrânio, Estado de Pernambuco, caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º - As despesas decorrentes de ações preventivas deste decreto decorrerão da Dotação Orçamentária de reserva de contingência, autorizando-se o desencadeamento de ações emergenciais de respostas aos desastres, até o restabelecimento da normalidade.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Afrânio, 08 de dezembro de 2025.

CLOVES RAMOS DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:FC0ED6C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 058/2025, PA 182/2025 – **Fundamento Legal**: Art. 74, Inciso II e §2 da Lei Federal 14.133/2021. Objeto: Contratação da empresa GPJ PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, para prestação de serviços de apresentação artística musical do cantor GUILHERME FERRI, durante os festejos de Réveillon no Sitio Histórico do Caboclo, município de Afrânio/PE. **CONTRATADA:** GPJ PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 63.495.052/0001-04, estabelecida na Rua General Candido Borges Castelo Branco, 125, Iputinga, Recife/PE. **Valor:** R$ 120.000,00.

DREAN DE SOUSA LOPES –
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:DE50F698

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2025-Obj: contratação de empresa especializada na prestação de serviços para execução integrada de serviços técnicos e operacionais de instalação, implantação, adequação, manutenção, reposição, reparo, operação e complementação de elementos decorativos, cenográficos e luminotécnicos destinados à ambientação temática sazonal do Município de Afrânio, abrangendo todos os seus espaços públicos urbanos, históricos, culturais, turísticos, institucionais e de circulação, incluindo áreas internas e externas, zonas de convivência, pontos de destaque visual e a região do Sítio Histórico do Povoado de Caboclo, considerando tanto as composições voltadas ao período natalino quanto às festividades de Réveillon do município de Afrânio-PE, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer do município. EDITAL: www.afranio.pe.gov.br/ Período de Recebimento de proposta: 09/12/2025 as 12hs à 12/12/2025 as 12h.

DREAN DE SOUSA LOPES –
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:5401EE6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 004/2025

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO GESTORES E FISCAL DE CONTRATO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E LAZER, no uso de suas atribuições legais, visando o fiel cumprimento da Lei Federal nº 14.133/2021:

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear Sr. **Sebastião Lopes De Sousa** inscrito no CPF sob o nº **297.892.304-00**, para atuar como Gestor do Contrato e Nomear a Sra. **Wêdja Celly de Albuquerque Rodrigues** inscrita sob o nº **CPF: 075.893.754-70**, para atuar como Fiscal do Contrato do processo de Inexigibilidade de Licitação cujo objeto é: A contratação de licitação para contratação de empresa especializada para execução integrada de serviços técnicos e operacionais de instalação, implantação, adequação, manutenção, reposição, reparo, operação e complementação de elementos decorativos, cenográficos e luminotécnicos destinados à ambientação temática sazonal do Município de Afrânio, abrangendo todos os seus espaços públicos

urbanos, históricos, culturais, turísticos, institucionais e de circulação, incluindo áreas internas e externas, zonas de convivência, pontos de destaque visual e a região do Sítio Histórico do Povoado de Caboclo, considerando tanto as composições voltadas ao período natalino quanto às festividades de Réveillon do município de Afrânio-PE para atender as necessidades da Secretária Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Afrânio, 08 de dezembro de 2025.

DREAN DE SOUSA LOPES
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:2ECD4828

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PL n° 185/2025 PE n° 56/2025-Obj: contratação de empresa artística para realizar a Chegada encantada do "Papai Noel" com produções, organização, coordenação, realização das interações, apresentação de espetáculos, entrega de doces e recreação na chegada do Papai Noel, conforme solicitação expressa da Secretaria de Desenvolvimento Social e Políticas Públicas para as Mulheres de Afrânio/PE. **Abert:** 23.12.25 às 12h. **EDITAL:** http://www.portaldecompraspublicas.com.br/

VANDELMAR NOGUEIRA -
Pregoeiro.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:F3960285

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 051/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE, através do Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve **ADJUDICAR** no dia 08/12/2025 o procedimento administrativo na modalidade de **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 051/2025**, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e recuperação de estofados dos ônibus escolares pertencentes à frota da secretaria municipal de educação de Afrânio–PE e **HOMOLOGAR** o objeto licitado em favor da empresa vencedora: **ANTONIA CRISTINA DE SOUSA SILVA,** inscrita no CNPJ de nº 56.422.537/0001-02 com o valor total de **R$ 61.174,30 (sessenta e um mil, cento e setenta e quatro reais e trinta centavos),** pela proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

RICARDO DE ARAUJO RODRIGUES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:3B45052A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE torna público o resultado da licitação, Processo Licitatório n. 176/2025, **modalidade Dispensa Eletrônica nº 56/2025**, referente ao objeto:Contratação de empresa especializada no **fornecimento recarga de gás e aquisição de vasilhames** que a Secretaria Municipal de Saúde tem em atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues, CAPS, casa de apoio do programa TFD e Secretaria Municipal de visando atender as necessidades da população usuária do SUS do município de Afrânio/PE, tendo como resultado e**VENCEDOR** a Empresa: **DIEGO DE LIMA LEAL LTDA** no único item do certame, por ter ofertado menores preços e por ter sido este o critério de julgamento.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Pregoeiro

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE torna público a Homologação do Processo Licitatório n. 176/2025, **modalidade Dispensa Eletrônica nº 56/2025**, referente ao objeto:Contratação de empresa especializada no **fornecimento recarga de gás e aquisição de vasilhames** que a Secretaria Municipal de Saúde tem em atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues, CAPS, casa de apoio do programa TFD e Secretaria Municipal de visando atender as necessidades da população usuária do SUS do município de Afrânio/PE.Empresa VENCEDORA: **DIEGO DE LIMA LEAL LTDA** (CNPJ: 17.277.992/0001-00). **Homologado em: 05/12/2025.**

ANA CONCEIÇÃO COELHO DE MCEDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:24CB8D01

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO
O município de Agrestina-PE, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA no uso de suas prerrogativas legais, informa que se encontra aberto o Credenciamento 002/2025 OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, DESTINADO A REALIZAR A MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA, PREVENTIVA, CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA-PE**, Valor estimado: **R$ 1.856.586,70** (um milhão, oitocentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e oitenta e seis reais e setenta centavos). Os interessados deverão apresentar a documentação para o credenciamento no endereço sito à Rua Marechal Rondon, 100, na sede do Centro Administrativo do município de Agrestina-PE (CEP 55.495-000) a partir do dia 09 de dezembro de 2025 das 08:00h às 13:00h. editais e seus anexos podem ser obtidos diretamente no portal da transparência do município no site: www.agrestina.pe.gov.br, demais informações devem ser solicitadas pelo e-mail: cplagrestina1@gmail.com ou na sala da CPL, sito à rua Marechal Rondon, 100, centro Agrestina-PE (CEP 55.495.000).
Agrestina, 09 de dezembro de 2025.

JORGE LUIZ PEREIRA DA SILVA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jorge Luiz Pereira da Silva
Código Identificador:55E49AD0

PROCURADORIA GERAL
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 1.742, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Altera a redação dos artigos 263, 263-A e 295 da Lei Complementar nº 1.378/2017, que institui o Código Tributário do Município de Agrestina, para atualizar a disciplina da base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN em serviços de construção civil, obras de engenharia e atividades correlatas; redefine as disposições relativas

à Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP; atualiza a Tabela II do Anexo IV da mesma Lei Complementar; acrescenta os artigos 300-A e 549-A, para autorizar a desvinculação de receitas da CIP e instituir a fixação progressiva das alíquotas do ISS nos termos do art. 128 do ADCT, incluído pela Emenda Constitucional nº 132/2023; e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, inc. IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I do artigo 263 da Lei Complementar nº 1.378, de 21 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"I – O valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista do Anexo III, Tabela I, desta Lei Complementar, que venham a ser agregados de forma permanente à obra, produzidos pelo prestador dos serviços fora do local da obra e por ele destacadamente comercializados com a incidência do ICMS;"

Art. 2º Modifica-se a redação do inciso I e dos §§ 3º, 4º e 6º do artigo 263-A da Lei Complementar nº 1.378, de 21 de dezembro de 2017, que passam a vigorar com a seguintes alterações:

"Art. 263-A. Na prestação dos serviços referidos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços do anexo III, tabela I desta Lei Complementar, a base de cálculo é o preço dos serviços, reduzidas as parcelas correspondentes:

I - aos materiais agregados de forma permanente à obra, produzidos pelo prestador dos serviços fora do local da obra e por ele destacadamente comercializados com a incidência do ICMS.
(...)

§ 3°. Quando não for estabelecido o preço do serviço, será tomado como base de cálculo o valor cobrado por serviços similares.

§ 4°. Em relação aos serviços descritos no subitem 3.03 e 22.01 da lista do Anexo III, Tabela I, desta Lei Complementar, a base de cálculo do imposto é o preço do serviço concernente à extensão de ferrovia, rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza ou ao número de postes, existentes no Município de Agrestina.

(...)

§ 6°. Em relação aos serviços de concretagem e terraplanagem descritos no subitem 7.02 da lista do Anexo III, Tabela I, desta Lei, a base de cálculo do imposto é o preço do serviço, englobando os materiais e equipamentos."

Art. 3º Modifica-se a redação dos incisos II e IV do §1º, e do §3º do artigo 295 da Lei Complementar nº 1.378/2017, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1° (...)

II - despesas mensais com administração, operação e manutenção dos serviços de iluminação pública, e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos;

(...)

IV - quotas mensais de investimentos destinados a suprir encargos financeiros para a expansão, melhoria ou modernização do sistema de iluminação pública, e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos.

(...)

§ 3º Os valores mensais a serem lançados poderão estar sujeitos a um valor inferior para os contribuintes de menor renda, de tal maneira que a parcela mensal da Contribuição não exceda, em nenhuma hipótese, os valores em real constantes do anexo IV, Tabela II, desta Lei."

Art. 4º Fica revogado o artigo 301 da Lei Complementar nº 1.378/2017.

Art. 5º A Tabela II do Anexo IV da Lei Complementar nº 1.378/2017 fica atualizada e alterada, passando a vigorar com a seguinte redação:

"TABELA II
CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

I - Para os contribuintes classificados como residencial, a CIP será definida com base no consumo efetivo de energia elétrica da unidade consumidora, conforme tabela e valores referenciais abaixo, observando a concessionária:

FAIXA DE CONSUMO (Kwh)	VALOR (R$)
Consumidores até 30 Kwh	1,88
Consumidores de 31 a 50 Kwh	7,22
Consumidores de 51 a 100 Kwh	10,86
Consumidores de 101 a 150 Kwh	19,94
Consumidores de 151 a 300 Kwh	33,18
Consumidores de 301 a 500 Kwh	66,28
Consumidores de 501 Kwh a 1000 Kwh	110,33
Consumidores acima de 1000 Kwh	220,36

II - Para os contribuintes classificados como comércio, indústria e serviços, a CIP será definida com base no consumo efetivo de energia elétrica da unidade consumidora, conforme tabela e valores referenciais abaixo, observando a concessionária:

FAIXA DE CONSUMO (Kwh)	VALOR (R$)
Consumidores até 30 Kwh	9,45
Consumidores de 31 a 50 Kwh	13,00
Consumidores de 51 a 100 Kwh	16,49
Consumidores de 101 a 150 Kwh	18,96
Consumidores de 151 a 300 Kwh	41,99
Consumidores de 301 a 500 Kwh	77,18
Consumidores de 501 Kwh a 1000 Kwh	154,62
Consumidores acima de 1000 Kwh	256,57

Art. 6º Acrescenta-se o artigo 300-A e seus parágrafos à Lei Complementar nº 1.378/2017, com a seguinte redação:

"Art. 300-A. Fica autorizada a desvinculação de que trata o artigo 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), observados os percentuais e as condições previstos na Constituição Federal, a ser disciplinada por decreto específico.

§ 1º A desvinculação de receitas referida no caput somente poderá atingir os recursos da CIP após o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo Município no âmbito de eventuais contratos de parceria público-privada, bem como o pagamento das demais despesas decorrentes da referida parceria, se houver, e ainda do pagamento da rede de iluminação pública.

§ 2º Caso não seja editado e publicado o Decreto mencionado no caput, resta prejudicada a referida desvinculação."

Art. 7º Acrescenta-se o artigo 549-A e seus parágrafos à Lei Complementar nº 1.378/2017, com a seguinte redação:

"Art. 549-A. Fica o Poder Executivo autorizado a fixar as alíquotas do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, com fulcro no art. 128 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, incluído pela Emenda Constitucional nº 132 de 20 de dezembro de 2023, com base nas alíquotas do imposto vigentes em 31 de dezembro de 2028.

§ 1º De 2029 a 2032, a alíquota do imposto previsto no caput deste artigo será fixada nas seguintes proporções:

I - Em 2029: 9/10 (nove décimos) da alíquota vigente, que corresponde a 90% (noventa por cento) do valor do imposto;

II - Em 2030: 8/10 (oito décimos) da alíquota vigente, que corresponde a 80% (oitenta por cento) do valor do imposto;

III - Em 2031: 7/10 (sete décimos) da alíquota vigente, que corresponde a 70% (setenta por cento) do valor do imposto;

IV - Em 2032: 6/10 (seis décimos) da alíquota vigente, que corresponde a 60% (sessenta por cento) do valor do imposto.

§ 2º O Poder Executivo publicará mediante decreto, anualmente, a alíquota em vigor nos respectivos exercícios de 2029 a 2032, a ser calculada nos termos parágrafo anterior, a fim de garantir a mais ampla publicidade e transparência quanto ao efetivo valor vigente da alíquota.

§ 3º Ficam mantidos em sua integralidade, até 31 de dezembro de 2032, os percentuais utilizados para calcular os benefícios ou incentivos fiscais ou financeiros já reduzidos por força da redução das alíquotas, em decorrência do disposto no §1º, deste artigo."

Art. 8º Esta Lei Complementar entrará em vigor data de sua publicação, respeitando, no que couber, o disposto no art. 150, inciso III, alíneas "b" e "c" da Constituição Federal.

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo
Gabinete do Prefeito, 04 de dezembro de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
- Prefeito -

Publicado por:
Edeilson Barbosa da Silva
Código Identificador:02CB8B66

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 1.740, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

Institui o Programa Municipal de Incentivo Fiscal à Inovação e à Economia Colaborativa no Município de Agrestina, cria o Coworking Municipal e o sistema de Coworkings Colaborativos Privados, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, inc. IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Agrestina o Programa Municipal de Incentivo Fiscal à Inovação e à Economia Colaborativa, com a finalidade de:

I – Estimular a criação e expansão de empreendimentos inovadores;

II – Promover a formalização de atividades econômicas e profissionais liberais;

III – Fomentar a geração de emprego, renda e inovação tecnológica;

IV – Difundir a cultura da inovação, da tecnologia e da economia criativa no âmbito local.

Art. 2º Para fins desta Lei, entende-se como:

I – Coworking Municipal: espaço público compartilhado, disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Agrestina, destinado a profissionais autônomos, startups, microempresas e empreendedores;

II – Coworking Colaborativo Privado: espaço privado, constituído por terceiros, reconhecido para fins de fruição dos benefícios previstos nesta Lei.

TÍTULO II
DO COWORKING MUNICIPAL

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a criar o Coworking Municipal de Agrestina, subordinado à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente de Agrestina, condicionado à prévia realização de estudo técnico de viabilidade, que comprove:

I – A existência de demanda suficiente no Município;

II – A viabilidade orçamentária para sua implantação e manutenção;

III – O potencial de estímulo ao desenvolvimento econômico, social e tecnológico local.

§1º O estudo de viabilidade deverá ser elaborado pela Secretaria responsável e aprovado mediante despacho fundamentado da Chefia do Poder Executivo.

§2º A instalação do Coworking Municipal deverá atender aos princípios da economicidade, sustentabilidade e interesse público.

Art. 4º A utilização do Coworking Municipal será precedida de processo de seleção pública simplificado, conduzido pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, com ampla publicidade e igualdade de condições.

§1º O processo de seleção observará, no mínimo:

I – Estabelecimento da unidade de prestação de serviços ou sede do empreendimento no Município de Agrestina, ou comprovação de que a unidade de prestação de serviços, estabelecimento principal ou filial do interessado está sediada no Município de Agrestina;

II – Desenvolvimento de atividade inovadora, tecnológica ou criativa;

III – Prioridade para negócios em fase inicial (até 24 meses de operação).

§2º É vedada a cessão, sublocação ou utilização do espaço por terceiros não autorizados.

§3º O uso será por prazo determinado, permitida a renovação nos termos desta Lei.

§4º A permanência dos usuários estará condicionada à participação em, no mínimo, um evento anual de capacitação, inovação, empreendedorismo ou responsabilidade social promovido ou apoiado pela Secretaria competente.

TÍTULO III
DOS COWORKINGS COLABORATIVOS PRIVADOS

Art. 5º Poderão ser reconhecidos como Coworkings Colaborativos Privados aqueles espaços privados que:

I – Disponibilizem infraestrutura compartilhada para atividades previstas no Anexo I desta Lei;

II – Possuam regularização fiscal e sanitária perante o Município de Agrestina;

III – Sejam homologados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente.

TÍTULO IV
DOS INCENTIVOS FISCAIS E TRIBUTÁRIOS

Art. 6º Os beneficiários do Programa farão jus aos seguintes incentivos:

I – Redução da alíquota do ISSQN para 2% (dois por cento), no limite permitido pela legislação federal, para as atividades descritas no Anexo I;

II – Redução das seguintes taxas municipais, para as atividades descritas no Anexo I, sendo redução de 70% (setenta por cento) no primeiro ano e de 50% (cinquenta por cento) no segundo ano:

a) Taxa de Licença para Localização e Funcionamento;

b) Taxa de Fiscalização de Funcionamento;

c) Taxa de Licença Sanitária (quando aplicável);

d) Taxa de Vigilância Sanitária (quando aplicável);

e) Taxa de Publicidade para uso interno do espaço.

III – Atendimento prioritário na tramitação de processos administrativos; e

IV – Simplificação dos procedimentos de licenciamento.

Art. 7º Os incentivos previstos nesta Lei terão validade inicial de 2 (dois) anos, podendo ser renovados por igual período, condicionada a renovação à:

I – Comprovação da manutenção da atividade econômica e do regular funcionamento;

II – Participação nas atividades de capacitação e empreendedorismo exigidas pela Secretaria;

III – Regularidade fiscal junto ao Município.

Parágrafo primeiro. Em caso de renovação dos incentivos na forma do *caput* deste artigo, apenas serão deferidos os incentivos previstos nos incisos II a IV do artigo 6º.

Art. 8º Os beneficiários deverão inscrever-se e manter atualizados seus dados no Cadastro Municipal de Inovadores e Empreendedores Colaborativos, sob gestão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente de Agrestina.

Art. 9º Os beneficiários ficam obrigados a comunicar ao Departamento Mercantil, no prazo de 30 (trinta) dias, qualquer alteração relevante em sua estrutura societária, objeto social, local de funcionamento ou encerramento de atividades.

TÍTULO V
DAS PARCERIAS E APOIO

Art. 10. A Prefeitura poderá firmar parcerias ou convênios com universidades, centros tecnológicos, entidades de fomento, associações empresariais e outras instituições, públicas ou privadas, visando apoiar técnica, estrutural ou financeiramente o Programa e o Coworking Municipal.

TÍTULO VI
DAS PENALIDADES E DA REVOGAÇÃO DOS INCENTIVOS

Art. 11. O descumprimento das normas desta Lei sujeitará o beneficiário às seguintes penalidades, observado o contraditório e a ampla defesa:

I – Advertência formal;

II – Suspensão dos benefícios pelo prazo de até 6 (seis) meses;

III – Exclusão definitiva do Programa, com revogação dos benefícios e, se cabível, cobrança dos tributos devidos.

Art. 12. Configura infração grave:

I – Cessão irregular do espaço ou benefício;

II – Subutilização injustificada do espaço por período superior a 60 (sessenta) dias consecutivos;

III – Prestação de informações falsas ou omissas;

IV – Encerramento irregular de atividades sem comunicação à Prefeitura.

TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Os casos omissos serão regulamentados por decreto do Poder Executivo, desde que respeitados os limites e a essência desta Lei.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo
Gabinete do Prefeito, 04 de dezembro de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
- Prefeito -

Publicado por:
Edeilson Barbosa da Silva
Código Identificador:13D6C0F8

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 1.741, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o procedimento para a instalação de infraestrutura de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, nos termos da legislação federal vigente.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, inc. IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei regulamenta o procedimento para a instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, cadastrados, autorizados e/ou homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações ANATEL, no Município de Agrestina.

Art. 2º Para os fins de aplicação desta lei, nos termos da legislação federal vigente, observa-se as seguintes definições:

I - Dos elementos e intervenientes:

a) Antena: dispositivo para irradiar ou capturar ondas eletromagnéticas no espaço;

b) Detentora: pessoa física ou jurídica que detém, administra ou controla, direta ou indiretamente, uma infraestrutura de suporte;

c) Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR: conjunto de equipamentos ou aparelhos, dispositivos e demais meios necessários à realização de comunicação, incluindo seus acessórios e periféricos, que emitem radiofrequências, possibilitando apresentação dos serviços de telecomunicações, anteriormente designada pelas legislações municipais como ERB – Estação Rádio base;

d) Estação Transmissora de Radiocomunicação Móvel – ETR Móvel: conjunto de instalações que comporta equipamentos de radiofrequência, destinado à transmissão de sinais de telecomunicações, de caráter transitório;

e) Estação Transmissora de Radiocomunicação de Pequeno Porte – ETR de Pequeno Porte: conjunto de equipamentos de radiofrequência destinado a prover ou aumentar a cobertura ou capacidade de tráfego de transmissão de sinais de telecomunicações para a cobertura de determinada área, apresentando dimensões físicas reduzidas e que seja apto a atender aos critérios de baixo impacto visual, assim considerados aqueles que observam os requisitos definidos no art. 15 do Decreto Federal nº 10.480, de 1 de setembro de 2020;

f) Infraestrutura de suporte: meios físicos fixos utilizados para dar suporte à instalação de redes de telecomunicações com mais de 7,5 metros de altura, ou instaladas no topo de edifícios entre os quais torres, mastros, armários, abrigo, estruturas de superfície e estruturas suspensas;

g) Infraestrutura de suporte preexistente: infraestrutura de suporte existente até a entrada em vigor desta Lei, podendo ser:

I - Licenciada: aquela que possui ato público de liberação;

II - Não licenciada: aquela que não possui licença, ou está em desconformidade com o ato público de liberação.

h) instalação externa: instalação em locais não confinados, tais como torres, postes, topo de edificações, fachadas, caixas d'água, etc.;

i) instalação interna: instalação em locais internos, tais como no interior de edificações, túneis, shopping centers, aeroportos, estádios, etc.;

j) poste: infraestrutura vertical de suporte com limite de altura de até 7,5 metros com capacidade de suporte do equipamento de telecomunicação;

k) poste de energia ou iluminação: infraestrutura de madeira, cimento, ferro ou aço destinada a sustentar linhas de transmissão de energia elétrica e iluminação pública, que pode suportar também os equipamentos de telecomunicações;

l) prestadora: pessoa jurídica que detém concessão, permissão ou autorização para exploração de serviços de telecomunicações;

m) torre: infraestrutura vertical de suporte com mais de 7,5 metros de altura com capacidade de suporte do equipamento de telecomunicação.

II - Dos documentos:

a) Comunicado de Instalação de ETR: comunicação feita pelo responsável técnico à Administração Municipal acerca da instalação da ETR de pequeno porte;

b) Licença de Implantação de Infraestrutura de Suporte ETR: documento expedido pela Administração Municipal licenciando a implantação de infraestrutura de suporte para instalação de ETR com validade de 10 (dez) anos, podendo ser renovado;

c) Renovação de Licença de Implantação de Infraestrutura de Suporte ETR: renovação de documento expedido pela Administração Municipal licenciando a implantação de infraestrutura de suporte para instalação de ETR com validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º A aplicação dos dispositivos desta Lei rege-se pelos seguintes princípios:

I - O sistema nacional de telecomunicações compõe-se de bens e serviços de utilidade pública e de relevante interesse social;

II - A regulamentação e a fiscalização de aspectos técnicos das redes e dos serviços de telecomunicações é competência exclusiva da União, sendo vedado aos Estados, aos Municípios e ao Distrito Federal impor condicionamentos que possam afetar a seleção de tecnologia, a topologia das redes e a qualidade dos serviços prestados;

III - A atuação do Município não deve comprometer as condições e os prazos impostos ou contratados pela União em relação a qualquer serviço de telecomunicações de interesse coletivo.

Art. 4º As Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, ficam enquadradas na categoria de equipamento urbano e são considerados bens de utilidade pública e relevante interesse social, conforme disposto na Lei Federal nº 13.116/2015 – Lei Geral de Antenas, podendo ser implantadas em todas as zonas ou categorias de uso, desde que atendam exclusivamente ao disposto nesta Lei, além de observar os gabaritos de altura estabelecidos na Portarias do DECEA nº 145, nº146 e 147/DGCEA de 3 de agosto de 2020, do Comando Aeronáutica, ou outra que vier a substituí-la.

§ 1º Em bens privados, é permitida a instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, mediante a devida autorização do proprietário do imóvel ou, quando não for possível, do possuidor do imóvel.

§ 2º Nos bens públicos de todos os tipos, é permitida a instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, mediante Permissão de Uso ou Concessão de Direito Real de Uso, que será outorgada pelo órgão competente, da qual deverão constar as cláusulas convencionais e o atendimento aos parâmetros de ocupação dos bens públicos.

§ 3º Nos bens públicos de uso comum do povo, a Permissão de Uso ou Concessão de Direito Real de Uso para implantação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, será outorgada pelo órgão competente a título não oneroso, nos termos da legislação federal.

§ 4º Os equipamentos que compõem a Infraestrutura de Suporte e Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, a ETR móvel e a ETR de pequeno porte, não são considerados áreas construídas ou edificadas para fins de aplicação do disposto na legislação de uso e ocupação do solo, não se vinculando ao imóvel onde ocorrerá a instalação.

CAPÍTULO II
DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE SUPORTE

Art. 5º A instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR está sujeita ao prévio cadastramento realizado junto ao Município, por meio de requerimento padronizado, instruído com os seguintes documentos:

I - Requerimento padrão;

II - Projeto executivo de implantação da Infraestrutura de Suporte e respectiva ART;

III - Contrato social da Detentora e comprovante de inscrição no CNPJ – Cadastro nacional de Pessoas Jurídicas;

IV - Documento legal que comprove a autorização do proprietário ou possuidor do imóvel;

V - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) pela Execução da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR;

VI - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) pelo Projeto/Execução da instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR;

VII - Comprovante do pagamento da taxa única de cadastramento eletrônico prévio;

VIII - Declaração de Cadastro do PRÉ-COMAR ou Declaração de Inexigibilidade de Aprovação do Comando da Aeronáutica (COMAER), nos casos em que a instalação ultrapassar a edificação existente ou, ainda, caso tais Declarações não estejam disponíveis ao tempo do Cadastramento previsto no caput, laudo de empresa especializada que ateste que a estrutura observa o gabarito de altura estabelecido pelo COMAER;

IX - No caso de infraestrutura de suporte instalada no topo de edifício, deverá ser apresentado laudo técnico, com ART, atestando a capacidade da edificação de suportar a sobrecarga;

§ 1º O cadastramento, de natureza auto declaratória, a que se refere o caput, consubstancia autorização do Município para a instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, no ato do protocolo dos documentos necessários, tendo por base as informações prestadas pela Detentora.

§ 2º A taxa para o cadastramento será paga no ato do protocolo do respectivo requerimento.

§ 3º O cadastramento deverá ser renovado a cada 10 (dez) anos ou quando ocorrer a modificação da Infraestrutura de Suporte instalada.

§ 4º A alteração de características técnicas decorrente de processo de remanejamento, substituição ou modernização tecnológica não caracteriza a ocorrência de modificação para fins de aplicação do § 3º, observado o seguinte:

I - Remanejamento é o ato de alterar a disposição, ou a localização dos elementos que compõem uma estação transmissora de radiocomunicação;

II - Substituição é a troca de um ou mais elementos que compõem a Infraestrutura de Suporte de Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, ETR Móvel e ETR de Pequeno Porte por outro similar;

III - Modernização é a possibilidade de inclusão ou troca de um ou mais elementos que compõem uma Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, com a finalidade de melhoria da prestação de serviços e/ou eficiência operacional.

Art. 6º Prescindem do cadastro prévio previsto no artigo 5º, bastando à Detentora comunicar a instalação ao órgão municipal competente, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da instalação:

I – O compartilhamento de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR ou para ETR de pequeno porte já cadastrada perante o Município;

II - A instalação de ETR Móvel;

III - A Instalação Externa de ETR de Pequeno Porte.

Parágrafo único. A Instalação Interna de ETR de Pequeno Porte não estará sujeita a comunicação aludida no caput, sujeitando-se apenas à autorização do proprietário ou do possuidor da edificação.

Art. 7º Quando se tratar de instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte que envolva supressão de vegetação, intervenção em Área de Preservação Permanente ou Unidade de Conservação, ou implantação em imóvel tombado, será expedida pelo Município Licença de Instalação, mediante expediente administrativo único e simplificado, consultando-se os órgãos responsáveis para que analisem o pedido no prazo máximo de 60 dias.

§ 1º O expediente administrativo referido no caput será iniciado por meio de requerimento padronizado, instruído com os seguintes documentos:

I - Requerimento padrão;

II - Projeto executivo de implantação da Infraestrutura de Suporte e respectiva ART;

III - Contrato social da Detentora e comprovante de inscrição no CNPJ – Cadastro nacional de Pessoas Jurídicas;
IV - Documento legal que comprove a autorização do proprietário do imóvel ou possuidor do imóvel.

V - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) pelo Projeto/Execução da instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR;

VI - Atestado técnico ou termo de responsabilidade técnica, emitido por profissional habilitado, atestando que os elementos que compõem a Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR atendem a legislação em vigor;

VII - Comprovante do pagamento da taxa única de cadastramento eletrônico prévio;

VIII - Declaração de Inexigibilidade de Aprovação do Comando da Aeronáutica (COMAER) ou laudo técnico atestando a conformidade das características do empreendimento aos requisitos estabelecidos pelo COMAER do local de instalação, sem prejuízo da validação posterior;

IX - No caso de infraestrutura de suporte instalada no topo de edifício, deverá ser apresentado laudo técnico, com ART, atestando a capacidade da edificação de suportar a sobrecarga;

§2º Para o processo de licenciamento ambiental, o expediente administrativo referido no caput se dará de forma integrada ao processo de expedição do licenciamento urbanístico.

§3º Em não havendo a manifestação dos órgãos responsáveis no prazo referido no caput, o Município expedirá imediatamente a Licença de Instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, baseado nas informações prestadas pela Detentora, com as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica, e no atestado técnico ou termo de responsabilidade técnica atestando que os elementos que compõem a Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR atendem a legislação em vigor.

CAPÍTULO III
DAS RESTRIÇÕES DE INSTALAÇÃO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Art. 8º Visando à proteção da paisagem urbana a instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, em bens privados ou bens públicos de uso especial ou dominiais, deverá atender a distância de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) do alinhamento frontal, das divisas laterais e de fundos, em relação às divisas do imóvel ocupado, contados a partir do eixo para a instalação de postes ou da face externa da base para a instalação de torres.

§1º Poderá ser autorizada a instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte desobrigadas das limitações previstas neste artigo, nos casos de impossibilidade técnica para prestação dos serviços, compatíveis com a qualidade exigida pela União, devidamente justificada junto ao órgão municipal competente, mediante laudo que justifique detalhadamente a necessidade de instalação e os prejuízos pela falta de cobertura no local.

§2º As restrições estabelecidas no Caput deste artigo, não se aplicam à Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR e à ETR de pequeno porte, edificados ou a edificar, implantadas no topo de edificações.

Art. 9º A instalação de abrigos de equipamentos da Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR é admitida, desde que respeitada à distância de 1,5m (um metro e meio) das divisas do lote.

Art. 10. A instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR e ETR de pequeno porte, com containers e mastros, no topo e fachadas de edificações, obedecerão às limitações das divisas do terreno que contém o imóvel, não podendo ter projeção vertical que ultrapasse o limite da edificação existente para o lote vizinho, quando a edificação ocupar todo o lote próprio.

Art. 11. Os equipamentos que compõem a Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR deverão receber, se necessário, tratamento acústico para que o ruído não ultrapasse os limites máximos estabelecidos em legislação pertinente.

Art. 12. O compartilhamento das Infraestruturas de Suporte pelas prestadoras de serviços de telecomunicações que utilizam estações transmissoras de radiocomunicação observará as disposições das regulamentações federais pertinentes.

CAPÍTULO IV
DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

Art. 13. Nenhuma Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte poderá ser instalada sem a prévia licença ou de cadastro tratado nesta lei, ressalvada a exceção contida no art. 6º.

Art. 14. Compete à Fiscalização da Secretaria Municipal de Finanças, bem como ao órgão ambiental municipal, no que lhe couber, a ação fiscalizatória referente ao atendimento das normas previstas nesta Lei, a qual deverá ser desenvolvida de ofício ou mediante notícia de irregularidade, observado o procedimento estabelecido neste capítulo, sem prejuízo da fiscalização de outros órgãos em relação a infrações previstas em leis específicas, e o seguinte:

I - Notificação para remoção ou regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do seu recebimento;

II - Não atendida a notificação de que trata o inciso anterior, nova intimação para a retirada da instalação no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do seu recebimento, com a concomitante aplicação de multa no valor estipulado no inciso III do caput deste artigo;

III - Observado o previsto nos incisos I e II do caput deste artigo, a detentora ficará sujeita à aplicação de multa mensal no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

§ 1º Os valores mencionados no inciso III do caput deste artigo serão atualizados anualmente pelo IPCA-e, do IBGE, ou por outro índice que vier a substituí-lo.

§ 2º A não regularização da infraestrutura de suporte no prazo previsto poderá ensejar nova imposição de multa em caráter de reincidência, além do cancelamento do Certificado de Conclusão de Edificação.

Art. 15. Na hipótese de não regularização ou de não remoção de ETR ou da infraestrutura de suporte por parte da detentora, a Prefeitura poderá adotar as medidas para remoção, cobrando da infratora os custos correlatos, sem prejuízo da aplicação das multas e demais sanções cabíveis.

Art. 16. As notificações e intimações deverão ser encaminhadas à detentora por mensagem em endereço eletrônico indicado no requerimento da licença, quando houver.

Art. 17. O Executivo poderá utilizar a base de dados, disponibilizada pela Anatel, do sistema de informação de localização de ETRs, ETRs Móvel e ETRs de Pequeno Porte destinados à operação de serviços de telecomunicações.

§ 1º Caberá à prestadora orientar e informar ao Executivo como se dará o acesso à base de dados e a extração de informações de que trata o caput.
§ 2º Fica facultado ao Executivo a exigência de informações complementares acerca das ETRs instaladas, a ser regulamentado em decreto.

Art. 18. Os profissionais habilitados e técnicos responsáveis, nos limites de sua atuação, respondem pela correta instalação da infraestrutura de suporte, segundo as disposições desta Lei, de seu decreto regulamentar e das Normas Técnicas – NTs vigentes, bem como por qualquer sinistro ou acidente decorrente de deficiências de projeto, execução, instalação e manutenção.

Parágrafo único. Caso comprovada a inveracidade dos documentos e informações apresentados pelos profissionais habilitados e técnicos responsáveis, bem como a deficiência do projeto, execução, instalação e manutenção em razão da atuação ou omissão desses profissionais, a Administração Municipal bloqueará o seu cadastramento por até 5 (cinco) anos em novos processos de licenciamento, comunicando o respectivo órgão de classe.

CAPÍTULO V
DAS TAXAS

Art. 19. Será cobrada taxa de análise de licenciamento de implantação de infraestrutura de suporte no valor de R$200,00 (duzentos reais).

Art. 20. No caso de deferimento do processo de licenciamento de implantação de infraestrutura de suporte, será cobrada taxa de licenciamento no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), válida para todo o período de licença.

Parágrafo único. No processo de deferimento de renovação da licença de implantação de infraestrutura de suporte, será cobrada nova taxa prevista no caput.

Art. 21. Os valores relativos às taxas serão corrigidos anualmente pelo IPCA-e.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22. As Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, que estiverem instaladas na data de publicação desta Lei e não possuírem autorização municipal competente, ficam sujeitas ao atendimento das previsões contidas nesta Lei, devendo a sua Detentora promover o Cadastro, a Comunicação ou a Licença de Instalação referidos, respectivamente, nos artigos 5º, 6º e 7º.

§ 1º Para atendimento ao disposto no caput, fica concedido o prazo de 2 (dois) anos, contados da publicação desta Lei, para que a Detentora adeque as Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, aos parâmetros estabelecidos nesta Lei, realizando cadastramento, a comunicação ou o licenciamento de instalação referidos nos artigos 5º, 6º e 7º.

§ 2º Verificada a impossibilidade de adequação, a detentora deverá apresentar laudo que justifique detalhadamente a necessidade de permanência da ETR, bem como apontar os prejuízos pela falta de cobertura no local à Prefeitura, que poderá decidir por sua manutenção.

§ 3º Durante o prazo disposto no §1º deste artigo, não poderá ser aplicada sanção administrativa às infraestruturas de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, mencionadas no caput, motivadas pela falta de cumprimento da presente Lei.

§ 4º No caso de remoção de Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, o prazo mínimo será de 360 (trezentos e sessenta) dias,

contados a partir do cadastramento, da comunicação ou do licenciamento de instalação referidos nos artigos 5º, 6º e 7º, para a infraestrutura de suporte que substituirá a Infraestrutura de Suporte a ser remanejada.

Art. 23. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas às disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo
Gabinete do Prefeito, 04 de dezembro de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
- Prefeito -

Publicado por:
Edeilson Barbosa da Silva
Código Identificador:F7D1DDFC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALIANÇA – PE EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 004/2025. Processo Adm: Nº 009/2025. **Homologação** do Pregão Eletrônico Nº 004/2025, cujo objeto se destina à: Aquisição de Veículo para atender ao Cadastro Único – Programa Bolsa Família da Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Mulher do Município da Aliança – PE e **Adjudicação** do seu objeto em favor da empresa: PEDRAGON AUTOS LTDA – CNPJ: 03.935.826/0001 - 30 com o item: 1 no valor total de R$ 100.500,00 (cem mil e quinhentos reais).

Aliança - PE, 08 de dezembro de 2025.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA -
Condutor de Processos.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:2EDC2CEE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº. 024/2025. Pregão Eletrônico Nº.015/2025. **Homologação** do Pregão Nº. 015/2025, cujo objeto se destina à Formalização de Ata de Registro de Preços, visando a Aquisição de tiras reagentes para testes de glicemia, com o fornecimento do glicosímetro em regime de comodato, visando atender pacientes que utilizam insulina e necessitam fazer acompanhamento e controle diário e regular da glicemia capilar., conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, e **Adjudicação** do seu objeto em favor das empresas: **IGEMEDIC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** (28.145.496/0001-00) no item 2 no valor total de R$ 61.425,00 (sessenta e um mil e quatrocentos e vinte e cinco reais) e **GIRASSOL REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (56.982.062/0001-09) no item 1 no valor total de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Aliança - PE, 08 de dezembro de 2025.

PEDRO ERMIRIO DE ALMEIDA FREITAS FILHO
Ordenador de Despesas do Fundo Mun. de Saúde

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:325932DA

GABINETE DO PREFEITO DECISÃO ADMINISTRATIVA

Vistos, etc...
Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar nº 573/2025, instaurado em desfavor do servidor HELENILTON CAETANO DOS SANTOS, matrícula nº 15672, ocupante do cargo de Motorista da Secretaria Municipal de Saúde, para apurar o abandono de cargo, consistente no não comparecimento ao local de trabalho desde sua nomeação, sem qualquer justificativa ou comunicação à Administração Pública.
A Comissão de Inquérito Administrativo, regularmente constituída por meio da Portaria nº 573/2025, ao término da instrução processual, concluiu pela configuração da infração disciplinar de abandono de cargo, uma vez que o servidor, embora devidamente notificado por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 13 de agosto de 2025, não apresentou defesa prévia nem retornou às suas funções, permanecendo em local incerto e não sabido.
A conduta apurada viola de forma grave os deveres funcionais previstos no Código de Conduta dos Servidores Públicos do Município de Aliança (Lei Municipal nº 1.839/2024), notadamente o art. 11, inciso III, que prevê a penalidade de demissão, e o art. 16, inciso II, que determina a aplicação da penalidade de demissão nos casos de abandono de cargo.
Diante da comprovação documental e da ausência total de justificativa ou defesa, acolho integralmente o parecer final da Comissão de Inquérito Administrativo, que opinou pela aplicação da penalidade de demissão ao servidor.
Diante do exposto, com fundamento nos arts. 11, inciso III, e 16, inciso II, da Lei Municipal nº 1.839/2024, e no art. 219, inciso IV, da Lei Estadual nº 6.123/1968, que prevê a demissão como penalidade disciplinar aplicável ao servidor público, ACOLHO o relatório final da Comissão de Inquérito Administrativo e APLICO ao servidor HELENILTON CAETANO DOS SANTOS a penalidade de DEMISSÃO, em razão de abandono de cargo.
Determino, ainda, o encaminhamento de cópia desta decisão:

• ao servidor imputado, por via de publicação oficial;
• à Secretaria Municipal de Saúde;
• à Secretaria de Gestão e Inovação; e
• ao Setor de Recursos Humanos, para as devidas anotações na pasta funcional e cumprimento integral da penalidade imposta.

Cumpra-se.
Publique-se.
Aliança-PE, 01 de setembro de 2025.

PEDRO ERMÍRIO DE ALMEIDA FREITAS FILHO
Prefeito de Aliança

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:E0CCC608

GABINETE DO PREFEITO OFÍCIO/PAD Nº 037/2025.

Aliança-PE, em 02 de setembro de 2025.
Ofício/PAD nº 037/2025.
ATT HELENILTON CAETANO DOS SANTOS

Ilustríssimo Senhor,

Sirvo-me do presente para lhe enviar cópia do Relatório Final e Decisão Administrativa referente a Portaria n° 573/2025, datada de 14 de julhode 2025.

Sem mais para o momento, manifesto votos de elevada estima e distinta consideração.

PEDRO ERMIRIO DE ALMEIRA FREITAS FILHO
Prefeito de Aliança

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:D74B9660

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº 573/2025
Servidor investigado: HELENILTON CAETANO DOS SANTOS

I – DA INSTAURAÇÃO
O presente Inquérito Administrativo foi instaurado pela Portaria nº 573/2025, de 14 de julho de 2025, expedida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Aliança, Pedro Ermírio de Almeida Freitas Filho, com fundamento no Código de Conduta dos Servidores Públicos do Município de Aliança (Lei Municipal nº 1.839/2024) e nos arts. 214 e seguintes da Lei Estadual nº 6.123/1968 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Pernambuco), aplicada subsidiariamente à Administração Municipal.
A instauração decorreu do Ofício nº 146/2025, emitido pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Cláudia Maria de Almeida, relatando que o servidor HELENILTON CAETANO DOS SANTOS, desde a sua nomeação, jamais compareceu ao local de trabalho para o cumprimento do expediente, tampouco apresentou qualquer justificativa para as ausências.
II – DA COMISSÃO E DOS TRABALHOS
A Comissão de Inquérito Administrativo foi regularmente constituída pela referida Portaria, composta por:

• KARLLA DANNIELLE DA SILVA GUEDES – Presidente;
• KELLY PEREIRA DA SILVA – 2ª Membro e Secretária;
• ABILIO TAVARES PESSÔA – 3º Membro.

Os trabalhos transcorreram em observância aos princípios do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pelo art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988 e pelas disposições da Lei Municipal nº 1.839/2024.
III – DA NOTIFICAÇÃO DO SERVIDOR
Consta nos autos que o servidor se encontra em local incerto e não sabido, razão pela qual foi notificado por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, edição de 13 de agosto de 2025, para apresentar defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias.
O prazo transcorreu sem qualquer manifestação, não havendo apresentação de defesa nem retorno às atividades, configurando abandono e desinteresse em permanecer no serviço público.
IV – DA ANÁLISE DOS FATOS
A ausência injustificada e prolongada do servidor, desde sua nomeação, caracteriza abandono de cargo, infração disciplinar prevista no art. 193, inciso II, da Lei Estadual nº 6.123/1968, que define o abandono como a ausência intencional ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.
O Código de Conduta dos Servidores Públicos do Município de Aliança (Lei nº 1.839/2024) estabelece, em seu art. 11, inciso III, que a demissão é uma das penalidades disciplinares aplicáveis ao servidor, e, no art. 16, inciso II, dispõe expressamente que a penalidade de demissão será aplicada nos casos de abandono de cargo.
Portanto, restou demonstrado que a conduta do servidor ofende os princípios da responsabilidade, assiduidade e disciplina, constituindo falta grave que inviabiliza sua permanência no quadro funcional.
V – CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÃO
Ante o exposto, a Comissão conclui que restou comprovado o abandono de cargo por parte do servidor HELENILTON CAETANO DOS SANTOS, conduta que enseja a penalidade de demissão, conforme os arts. 11, III, e 16, II, da Lei Municipal nº 1.839/2024, e o art. 219, IV, da Lei Estadual nº 6.123/1968.
VI – PARECER FINAL
Diante de todo o exposto, esta Comissão de Inquérito Administrativo opina pela DEMISSÃO do servidor HELENILTON CAETANO DOS SANTOS, matrícula nº 15672, ocupante do cargo de Motorista da Secretaria Municipal de Saúde, por abandono de cargo, nos termos da legislação acima referida, devendo o presente relatório ser encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Aliança para decisão administrativa cabível.
Aliança-PE, 29 de agosto de 2025.

KARLLA DANNIELLE DA SILVA GUEDES
Presidente

KELLY PEREIRA DA SILVA
Membro da Comissão

ABILIO TAVARES PESSÔA
Membro da Comissão

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:591D9A56

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 749/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 749/2025

Dispõe sobre contingenciamento de despesas, procedimentos contábeis, orçamentários, financeiros e administrativos para fechamento do exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTINHO-PE, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, consoante disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, Lei Federal nº 4.320, de 1964 e legislação pertinente:
CONSIDERANDO as normas de gestão fiscal estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
CONSIDERANDO as exigências da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, notadamente o art. 26, que aumentou para 70% (setenta por cento) o percentual mínimo dos recursos do Fundeb para aplicação no pagamento dos profissionais da educação básica e os art. 27 e 28 que estabelecem respectivamente a aplicação mínima de 15% (quinze por cento) dos recursos da complementação-VAAT em despesas do grupo de Capital e 50% das mesmas receitas para despesas na subfunção Educação infantil;
CONSIDERANDO a obrigatoriedade de aplicação de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, estabelecido pelo art. 212 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a obrigatoriedade de aplicação de pelo menos 15% (quinze por cento) das receitas de arrecadação dos impostos a que se refere o art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012 em ações e serviços públicos de saúde.
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar procedimentos para fechamento do exercício de 2025, de natureza orçamentária, contábil e financeira, para cumprimento das disposições legais e das normas de contabilidade aplicadas ao setor público;
CONSIDERANDO a necessidade de harmonizar as providências no âmbito da Administração Direta e Indireta, para a realização dos procedimentos referenciados acima;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto disciplina:
I - Procedimentos para contingenciamento de despesas para manter o equilíbrio das contas públicas;
II – Providências para aplicação de receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, para cumprimento do art. 212 da Constituição da República;
III – Providências para aplicação das receitas do Fundeb que se referem os artigos 26, 27 e 28 da Lei nº 14.113/2020;
IV - Providências para aplicação das receitas de arrecadação dos impostos a que se refere o art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012 em ações e serviços públicos de saúde.
V - Procedimentos nas áreas administrativas, orçamentárias, contábeis, financeiras e de gestão fiscal, no âmbito da Administração

Direta e Indireta do Município, para efeito de fechamento do exercício financeiro de 2025.

Seção II

Da Geração de Despesas e da Licitação

Art. 2º Fica desautorizada a geração de despesas novas a partir do dia 09 (nove) de dezembro de 2025, até o enceramento do corrente exercício, sem autorização do Prefeito, exceto as despesas necessárias ao cumprimento do art. 212 e 212-A da Constituição Federal, artigos 26, 27 e 28 da Lei 14.113/2020 relativos ao Fundeb e do art. 7º da Lei Complementar nº 141, de 2012, relativos à aplicação dos percentuais mínimos na manutenção e desenvolvimento do ensino e nas ações e serviços públicos de saúde.

Art. 3º A vedação do art. 2º abrange a celebração de contratos, abertura de processos de licitação e emissão de empenhos de despesa, observadas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO/2025) vigente para o exercício de 2025.

§ 1º Todos os dirigentes e responsáveis por órgãos e unidades deverão tomar providências para programar as necessidades de materiais e serviços indispensáveis ao regular funcionamento dos serviços públicos e da Administração Municipal, até o final do exercício, com valores reais.

§ 2º Será feita programação financeira para atender à programação física de que trata o § 1º deste artigo, dentro das limitações estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal e disponibilidades de recursos.

§ 3º As programações físicas, com respectivos valores, serão apresentadas até o dia 09 (nove) de dezembro de 2025, para deliberação.

§ 4º Não havendo disponibilidade de caixa para suportar integralmente a programação incialmente apresentada, poderá haver ajustes nos montantes solicitados e no cronograma de aquisição/pagamento.

§ 5º Despesas destinadas a manutenção e desenvolvimento do ensino e aplicação mínima constitucional em Saúde estão excluídas do contingenciamento estabelecido no art. 2º deste Decreto e terão programação específica.

Art. 4º Casos emergenciais e situações de excepcional interesse público que ensejem a realização de despesa após a data limite, estabelecida neste Decreto, necessitam de autorização específica do Prefeito, mediante justificativa aceita.

CAPÍTULO II

Das Disposições Gerais

Seção I

Dos Empenhos e dos Restos a Pagar

Art. 5º Fica estabelecida a data limite de 09 (nove) de dezembro de 2025, para emissão de empenhos, ressalvadas as seguintes situações:

I - Contratos e convênios com obrigações de conclusão ainda neste exercício, com recursos depositados em conta;

II - Despesas de pessoal, incluídos os encargos sociais;

III - Despesas com precatórios e amortização da dívida consolidada pública;

IV - Despesas para atender situações emergenciais e de excepcional interesse público, ordenadas pelo Prefeito após aceitar as justificativas dos interessados;

V - Despesas para atender ao ensino e à saúde que sejam necessárias ao cumprimento dos percentuais mínimos estabelecidos na legislação.

VI - Despesas que possam ser custeadas com recursos de Leis Federais de apoio a Cultura, até o dia 30 (trinta) de dezembro de 2025.

§ 1º Os empenhos que não forem ordinários serão emitidos por estimativa ou de forma global, as liquidações serão processadas por meio de subempenho, para pagamento de acordo com os vencimentos programados.

§ 2º As despesas empenhadas e não liquidadas poderão ser anuladas até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2025, ressalvadas as exceções referenciadas no caput e incisos do art. 5º deste Decreto, observadas disposições da LDO/2025.

Art. 6º Os credores de empenhos inscritos em restos a pagar que não atenderem as condições estabelecidas no art. 63 e §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, terão o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação deste Decreto, para apresentar a documentação destinada à comprovação da realização de obra, serviço ou entrega de bens, respeitadas as demais disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Seção II

Dos Pagamentos

Art. 7º As despesas regularmente liquidadas poderão ser pagas até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2025.

§ 1º Os pagamentos deverão ser realizados preferencialmente através de transferência eletrônica entre contas.

§ 2º Os órgãos da Administração Direta e Indireta deverão estornar os pagamentos referentes os cheques emitidos e não procurados pelos credores na Tesouraria até dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2025.

§ 2º Até o expediente do dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2025 poderão ser tomadas providências adicionais para fechamento do exercício.

Seção III

Da Dívida Consolidada Pública

Art. 8º A Secretaria de finanças fará ofícios à NEOENERGIA, COMPESA, Receita Federal do Brasil e Caixa Econômica Federal para solicitar que seja fornecida a posição das dívidas que o Município tenha com as concessionárias de água e energia elétrica, INSS, PASEP e FGTS, decorrentes de parcelamentos de débitos, para efeito de conferência, registro e inclusão nos balanços e demonstrações contábeis do exercício de 2025.

§ 1º Deverão ser conferidos junto à Companhia Energética de Pernambuco os valores arrecadados referente a Contribuições sobre Iluminação Pública e recolhidos à Prefeitura.

§ 2º Na hipótese de serem detectados valores arrecadados pela concessionária e quitadas diretamente notas fiscais de iluminação pública com as contribuições arrecadadas, sem prestação de contas do recolhimento ao Município, deverão ser tomadas as seguintes providências:

I - Levantar valores das competências das receitas arrecadadas pela concessionária e das faturas respectivas;

II - Encaminhar ao Setor de Contabilidade demonstrativo, evidenciando valores arrecadados e compensados pelo pagamento de faturas, com o atesto do responsável pela conferência, para que possam ser registradas as receitas e despesas respectivas, dentro do exercício de 2025;

III - Deverão ser juntados ao empenho da despesa demonstrativo de receitas e as notas fiscais respectivas.

Seção IV

Dos Inventários

Art. 9º Os órgãos encarregados do controle de bens móveis e imóveis e do controle dos materiais de almoxarifado deverão providenciar os inventários respectivos com antecedência, para entregá-los à Contabilidade até 31 (trinta e um) de dezembro de 2025, consoante disposições do art. 96 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Seção IV

Do Processamento da Despesa

Art. 10. A partir do dia 09 (nove) de dezembro de 2025 o processamento da despesa será formalizado por meio de processo administrativo simplificado junto ao setor de execução orçamentária da Secretaria de Finanças, contendo a documentação comprobatória abaixo indicada:

I - Documento de autorização da despesa;

II - Termo de Adjudicação da Licitação, caso o valor da despesa exija esse procedimento;

III - Cópia do instrumento de contrato;

IV - Documentação comprobatória da liquidação da despesa, especialmente o atestado de recebimento de bens ou materiais, boletim de medição de obra ou serviço e documentos fiscais respectivos;

V - Autorização da autoridade superior, para processar a liquidação da despesa.

Parágrafo único. Esse procedimento simplificado destina-se a aferir a comprovação da prévia autorização da despesa, com documentos já exigidos no processamento normal.

Seção V

Disposições Gerais

Art. 11. Não deverão ser contraídas despesas que não possam ser pagas integralmente dentro do exercício financeiro ou inscritas em restos a pagar, sem que haja disponibilidade financeira para seu cumprimento nas fontes específicas.
Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de dezembro de 2025

MARIVALDO PENA
Prefeito

Publicado por:
Luis Henrique Gonçalves Alves
Código Identificador:01EC22A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 519/2025

PORTARIA Nº 519/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

I – NOMEAR, a Sra. LUCIANA FERREIRA DE SOBRAL, portadora da Cédula de Identidade nº 9.*.857 SDS/PE e inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 112.*.*-92, para exercer o Cargo em Comissão de GERENTE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, símbolo CC-07, conforme a Lei Complementar nº 054, de 16 de janeiro de 2025, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA INFÂNCIA, atribuindo-lhe verba de representação de 19% (dezenove por cento), conforme o Decreto n° 712, de 10 de março de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogam se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de dezembro de 2025.

MARIVALDO PENA
- Prefeito-

Publicado por:
Luis Henrique Gonçalves Alves
Código Identificador:17E86B6B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 015/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO (REPETIÇÃO)

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 015/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO (REPETIÇÃO)
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA/PE
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 015/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO (REPETIÇÃO)
TIPO: MAIOR LANCE GLOBAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº251113PE0015/2025

APREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA/PE, pessoa jurídica de direito público interno, , neste ato representada pelo Pregoeiro Oficial, torna público que fará realizar licitação na modalidadePREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MAIOR LANCE GLOBAL, para aCONCESSÃO DE DIREITO EXCLUSIVO PARA CENTRALIZAÇÃO E PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA/PE, em conformidade com as condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e em estrita observância à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

Considerando a deserção do Pregão Eletrônico nº 015/2025, cuja sessão pública ocorreu em 08 de dezembro de 2025, por ausência de propostas válidas, a Prefeitura Municipal de Araçoiaba/PE, por meio de seu Pregoeiro, torna pública a repetição do referido certame, com as seguintes datas e condições atualizadas:

1. DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA (REPETIÇÃO):

• Data:22 de dezembro de 2025
• Horário:10:00h (horário de Brasília)

2. ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

• Plataforma:www.comprasaracoiaba.com.br

3. OBJETO DA LICITAÇÃO
3.1. O objeto da presente licitação é a concessão de direito exclusivo para centralização e processamento da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Araçoiaba/PE, incluindo a prestação de serviços bancários correlatos, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.
3.2. O valor estimado mínimo para a concessão do direito exclusivo é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser ofertado como lance global.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL4.1. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como pelas demais legislações pertinentes e pelas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
5.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as instituições financeiras que atendam a todas as exigências de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, e cumprimento do disposto no art. 27 da Lei nº 14.133/2021, conforme detalhado no Anexo II – Documentos de Habilitação.
5.2. Não será admitida a participação de instituições financeiras que: a) Estejam em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação; b) Tenham sido declaradas inidôneas ou suspensas de licitar e contratar com a Administração Pública; c) Não atendam às exigências de capacidade técnica e operacional para a prestação dos serviços.

6. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E LANCES
6.1. As propostas deverão ser enviadas eletronicamente, por meio da plataformawww.comprasaracoiaba.com.br, até a data e horário limite estabelecidos no item 1 deste Edital.
6.2. A sessão de lances ocorrerá na data e horário indicados no item 1, sendo o critério de julgamento o Maior Lance Global. 6.3. O licitante deverá apresentar sua proposta de preço em conformidade com o modelo constante do Anexo III.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS7.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de Maior Lance Global, considerando o valor ofertado pela instituição financeira para a concessão do direito exclusivo. 7.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital ou que apresentarem valor inferior ao mínimo estabelecido no item 3.2.

8. HABILITAÇÃO8.1. Após a fase de lances e a classificação da melhor proposta, o Pregoeiro procederá à análise dos documentos de habilitação da instituição financeira vencedora, conforme Anexo II. 8.2. A inabilitação da proposta vencedora implicará na análise da proposta subsequente, e assim sucessivamente, até que se encontre uma instituição financeira habilitada.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS9.1. Os recursos administrativos serão admitidos nos prazos e condições estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

10. CONTRATO10.1. A instituição financeira vencedora e habilitada será convocada para assinar o Termo de Contrato, conforme minuta constante do Anexo IV, a contar da data da convocação.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS11.1. É de responsabilidade do licitante o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão. 11.2. Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos sobre este Edital deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, através do e-mail [E-mail da Prefeitura] ou da plataforma eletrônica, até [Número] dias úteis antes da data da sessão pública. 11.3. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável de todas as condições e regras estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

12. ANEXOS
Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

• Anexo I – Termo de Referência
• Anexo II – Documentos de Habilitação
• Anexo III – Modelo de Proposta de Preço
• Anexo IV – Minuta de Contrato
• Anexo V – Declarações Diversas

Araçoiaba/PE, 09 de dezembro de 2025.

JUAREZ DE OLIVEIRA GUSMÃO JÚNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:1BF6AF51

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA/PE

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A Prefeitura Municipal de Araçoiaba/PE, por meio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que o processo licitatório referente ao Edital de Licitação para contratação de instituição financeira para gerenciamento exclusivo de folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Araçoiaba/PE, modalidade Pregão Eletrônico, cuja sessão pública estava agendada para o dia 08 de dezembro de 2025, foi declaradoDESERTO.

A declaração de deserção ocorreu devido à ausência de propostas válidas apresentadas pelos licitantes, impossibilitando a continuidade do certame conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

Em virtude da deserção, a Administração Municipal procederá à repetição do processo licitatório, com nova publicação de edital e agendamento de nova sessão pública para o dia 22 de dezembro de 2025.

Araçoiaba/PE, 08 de dezembro de 2025.

JUAREZ DE OLIVEIRA GUSMÃO JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:C69DFA5C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00015/2025. Processo Nº: 251205IN00015. CDC. Serviço. LOCAÇÃO DE PRÉDIO PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. Contratado: Rosemiro Francisco de Lima. CPF: 153.378.714-04. Valor R$18.000,00. Araçoiaba, 08/12/2025.

JANAINA ALVES DA SILVA VALERIANO.
Secretária de Administração.(*)(**)

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:154CC81F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA/PE

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 00015/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251113PE0015

O Município de Araçoiaba, Estado de Pernambuco, por meio do Pregoeiro Oficial, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 48 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, aREVOGAÇÃOdo procedimento licitatório referente aoPregão Eletrônico com Registro de Preços nº 00015/2025, Processo Administrativo nº 251113PE0015, que tinha como objeto alocação de computadores e impressoras, exclusivo para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

CONSIDERANDOque o referido processo licitatório foi instaurado com o objetivo de contratar empresa especializada para a locação de equipamentos de informática (computadores e impressoras) para atender às necessidades da Administração Municipal;

CONSIDERANDO, no entanto, que após análise aprofundada e reavaliação da conveniência e oportunidade administrativas, a Administração Pública Municipal concluiu que a aquisição direta dos equipamentos por compra, em vez da locação, representa uma solução mais vantajosa e alinhada ao interesse público a longo prazo;

CONSIDERANDOque a decisão de adquirir os equipamentos por compra direta visa otimizar os recursos públicos, garantir maior controle sobre os ativos, reduzir custos operacionais futuros e promover uma gestão patrimonial mais eficiente, configurando, assim, um motivo de interesse público superveniente e relevante;

CONSIDERANDOque o art. 48 da Lei nº 14.133/2021 faculta à Administração revogar a licitação por motivo de interesse público superveniente, devidamente justificado, pertinente e suficiente para anular a necessidade ou a conveniência do certame;

CONSIDERANDOque a presente revogação se fundamenta em razões de conveniência e oportunidade administrativas, devidamente motivadas e que se sobrepõem à continuidade do processo de locação;

RESOLVE:

• REVOGARo Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 00015/2025, Processo Administrativo nº 251113PE0015, que tinha como objeto a locação de computadores e impressoras.
• COMUNICARaos licitantes e demais interessados que todos os atos praticados no âmbito do referido processo licitatório ficam, por consequência, sem efeito.
• ESCLARECERque a necessidade de equipamentos de informática será atendida por meio de novo procedimento de aquisição por compra, a ser oportunamente instaurado, conforme a nova estratégia administrativa.

Fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

Araçoiaba/PE, 09 de dezembro de 2025.

JUAREZ DE OLIVEIRA GUSMÃO JÚNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:8F80973A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2025 PMA

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00078/2025. Processo Nº: 251205IN00015. CDC. Inexigível Nº IN00015/2025. Serviço. LOCAÇÃO DE PRÉDIO PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 12121312200042021000 – GESTÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FÍSICA. Contratado: Rosemiro Francisco de Lima. Valor R$18.000,00. Vigência: de 08/12/2025 a 08/12/2026. Araçoiaba, 08/12/2025.

JANAINA ALVES DA SILVA VALERIANO.
Secretária de Administração. (*)(**)

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:054DD5A6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 028/2025 – Pregão Eletrônico nº 002/2025 OBJETO: Aquisição de veículo automotor zero quilômetro, Caminhonete, tipo SUV, fabricação/modelo 2025/2026**,** 04 (quatro) portas, capacidade para 07 (sete) lugares, motor diesel (mínimo 2.8 L ou equivalente), potência mínima de 200 cv, direção assistida, ar-condicionado, vidros e travas elétricas, air bag mínimo 2 (dois) (motorista e passageiro), sistema de freios ABS, tanque de combustível com capacidade mínima de 70 litros, cor branca ou preta fábrica, sistema de rastreamento original de fábrica, e demais equipamentos obrigatórios conforme legislação vigente do CONTRAN, garantia mínima de fábrica de 03 anos. Emplacamento em nome da Câmara Municipal de Arcoverde incluso, para atender as demandas do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Arcoverde. VALOR MÁXIMO ESTIMADO ADMITIDO: R$ 411.500,00, TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço por ITEM; ABERTURA: 19/12/2025 às 08h30min; https://www.arcoverde.pe.leg.br/ ou página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras www.bnc.org.br. Qualquer dúvida entrar em contato com o setor de Licitação no horário de expediente das 07h30min às 13h30min.

Arcoverde/PE 08 de Dezembro de 2025.

KLEBER ROBERTO VIEIRA RAMOS
Agente de Contratação/ Pregoeiro

Publicado por:
Kleber Roberto Vieira Ramos
Código Identificador:FB50E0C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 366/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, torna público o PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 082/2025, PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 366/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL E ÓLEO DIESEL S10) CONSIDERANDO O VALOR DA BOMBA NO DIA DO ABASTECIMENTO E LUBRIFICANTE PARA OS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE/PE. Valor estimado de R$ 6.620.414,20 (seis milhões, seiscentos e vinte mil, quatrocentos e quatorze reais e vinte centavos). Abertura: 22/12/2025, às 11h00min. Informações no site https://bnccompras.com/Home/Login ou e-mail: licitacao.arcoverde@gmail.com e na sala da Comissão de Contratação nos dias úteis, das 08 às 13h endereço: Av. Dom Pedro II, S/N – Centro de Cultura – Centro – Arcoverde/PE.

Arcoverde/PE, 08 de dezembro de 2025

GILDINETE GALINDO CAVALCANTI
Secretária de Administração

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:E6B2D60B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA 03/2025 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025
EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS DE BARREIROS
ERRATA 03/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025
EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

O Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos de Barreiros, no uso de suas atribuições, e considerando a Lei Federal nº 14.339, de Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

RESOLVE:

Art. 1º O Chamamento Público nº 002/2025, Edital de Fomento à Projetos Culturais, da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei Nº 14.399/2022), passa a vigorar com as seguintes alterações:

6. Cronograma das Etapas do Edital

ETAPA	DATA
1. Publicação	27 de agosto
2. Período de Inscrição	28 de agosto a 03 de outubro
3. Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	06 a 16 de outubro
4. Publicação do Resultado Preliminar da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	20 de outubro
5. Prazo para Recurso da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	21 a 31 de outubro
6. Análise dos Recurso da Etapa de Seleção das Candidaturas	1 a 3 de novembro
7. Resultado Final da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	4 de novembro
8. Etapa de Habilitação e Assinatura do Termo de Execução Cultural	4 a 11 de novembro
9. Publicação do Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação	12 de novembro
10. Prazo para Recurso da Etapa de Habilitação	13 a 17 de novembro
11. Análise dos Recurso da Etapa de Habilitação	18 a 21 de novembro
12. Publicação do Resultado Final da Etapa de Habilitação	08 de dezembro
13. Início dos pagamentos dos projetos	18 de dezembro
14. Publicação da Lista Final dos Projetos Selecionados	10 de janeiro de 2026

Barreiros, 08 de dezembro de 2025.

GUTTEMBERG FABRÍCIO
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:BFEA8D78

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 - PROCESSO ADM: Nº 10/2025
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) E DA RESI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS/PE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARREIROS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 - Processo Adm: Nº 10/2025
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) E DA RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA, UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIROS–PE. Empresas vencedoras valor total: R$ 107.005,98(cento e sete mil e cinco reais e noventa e oito centavos):**MELO DISTRIBUIDORA LTDA**(31683128000120) com os lotes: 5, 11, 18, 25, 26, 32, 34 no valor total de R$ 19.887,54 (dezenove mil e oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).**JR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**(41245327000100) com os lotes: 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 14, 16, 23, 24, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48 no valor total de R$ 50.269,69 (cinquenta mil e duzentos e sessenta e nove reais e sessenta e nove centavos).**AN COMERCIO E SERVIÇO LTDA**(26259857000114) com os lotes: 1, 2, 12, 15, 17, 19, 27, 28, 29, 30, 31 no valor total de R$ 36.848,75 (trinta e seis mil e oitocentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos). A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 59/2023 e 11/2024, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado. BARREIROS (PE), segunda-feira, 8 de dezembro de 2025.

PATRÍCIA IHALLY VALENÇA SILVA -
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:BD12FD53

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 041/2025

MUNICÍPIO DE BETÂNIA – PE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Betânia/PE, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, torna público que, após a devida instrução processual e com fundamento no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021**, HOMOLOGOU e ADJUDICOU o objeto do Processo Licitatório nº 172/2025 – Inexigibilidade nº 041/2025**, cuja finalidade é a **locação de imóvel de propriedade de terceiros, situado na Rua sem denominação, quadra 026, lote 004, Centro da vila São Caetano, no município de Betânia/PE, destinado exclusivamente ao uso não residencial, com a finalidade de abrigar as instalações da cozinha comunitária da referida localidade.**
A locação foi adjudicada à Sra. **Alesandra Vasconcelos de Souza Alves, inscrita no CPF nº 094.547.824-01,** pelo valor mensal de **R$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando o montante de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)** para o período de 12 (doze) meses, conforme estabelecido no Termo de Referência e demais documentos do processo.
Betânia/PE, 08 de dezembro de 2025

NÚBIA DE AGUIAR MAGALHÃES
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:4AB773B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA/PE
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO PMB Nº 167/2025, PREGÃO ELETRÔNICO PMB Nº 038/2025. Objeto Nat.: **Serviços -** Objeto Descr. **Contratação de empresa especializada em serviços de decoração para atender às demandas de eventos institucionais, comemorativos, culturais, educacionais e administrativos promovidos pela Prefeitura Municipal de Betânia/PE. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014**, após julgamento, comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira Empresa Vencedora: **G O LAPENDA JUNIOR LTDA - ME,** inscrita no **CNPJ nº 34.744.066/0001-08,** vencedora de todos os itens do processo do (01 ao 50), com o valor global de **R$ 456.622,90 (Quatrocentos e cinquenta e seis mil seiscentos e vinte e dois reais e noventa centavos);** A quem caberá a prestação dos serviços do objeto dessa licitação destinado a Prefeitura Municipal de Betânia com todas as demais secretarias em conformidade com a Proposta de Preço apresentada. Maiores informações na CPL situada na sede da Prefeitura Municipal localizada na Praça Anfilófio Feitosa, nº 6º, Centro – Betânia/PE, das 08:00 às 13:00 horas. Betânia, 08/12/2025.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA–
Prefeito.

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:2F351805

GABINETE DE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 49 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 49 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

Ementa: *"DISPÕE SOBRE O RECESSO DE NATAL E FIM DE ANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as festividades de Natal e Ano Novo;
CONSIDERANDO a necessidade de organização dos serviços públicos municipais durante o período;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido recesso nas repartições públicas municipais no período de 15 de dezembro de 2025 a 1 de janeiro de 2026, exceto nos casos especificados abaixo:

§1º Os serviços de saúde da Unidade Mista funcionarão normalmente;

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação, segue o Calendário próprio, em cumprimento ao ano letivo das Escolas Municipais;

§3º Os servidores responsáveis pela coleta de lixo permanecerão em expediente normal, de acordo com o cronograma de coleta;

§4º Os servidores públicos responsáveis pela vigilância permanecerão em expediente normal;

§ 5º O Conselho Tutelar e o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) deverão operar em regime de plantão, devendo seus membros se apresentar de imediato em caso de necessidade;

§ 6º Os setores de Contabilidade e Tributos permanecerão em regime de sobreaviso durante o período mencionado, para atendimento de eventuais demandas.

Art.2º - Durante o período de recesso, ficam suspensos os prazos para análise de protocolos e processos administrativos, salvo casos excepcionais.

Art.3º - Disposições Gerais:

§1º Todos os servidores públicos municipais e comissionados que estarão em recesso, deverão permanecer à disposição do Município e se apresentar de imediato, se convocados para o serviço.

§2º Em caso de calamidade pública ou emergências, os serviços serão executados normalmente.

Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Betânia /PE, em 08 de dezembro de 2025.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Éllida Darliane Rafaela da Silva Araújo
Código Identificador:3E4502F3

GABINETE DE PREFEITO
DECRETO Nº 50 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 50 de 08 de dezembro de 2025.

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por Estiagem – 14110 COBRADE, conforme legislação aplicada ao tema.

O Senhor **Erivaldo Severino Bezerra**, Prefeito do Município de Betânia – PE, localizado no estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:
CONSIDERANDO:
I – Que a redução das precipitações pluviométricas que assolam as regiões do Sertão do Estado para níveis sensivelmente inferiores aos da normal climatológica (390,0 mm) e a queda intensificada das reservas hídricas de superfície provocada pela má distribuição das chuvas no município de Betânia - PE;
II- Que, os impactos ocasionados pelas perdas significativas na agropecuária municipal;
III – A manifestação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, relatando a ocorrência deste desastre.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA POR ESTIAGEM,** conforme legislação aplicada.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.
Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 08 dias do mês de dezembro de 2025.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Éllida Darliane Rafaela da Silva Araújo
Código Identificador:520E297E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BODOCÓ

PREFETIURA MUNICIPAL DE BODOCÓ _ DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 036/2025 – PMB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOCÓ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 036/2025 – PMB
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2025 – PMB

DATA DA SESSÃO: **19/12/2025** INÍCIO DA SESSÃO**: 09:30**H FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **08:30**H DA MESMA DATA DE SESSÃO, Local:Portal de Compras: https://bnccompras.com/Home/Login

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD), INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE BODOCÓ/PE.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.728.000,00 (UM MILHÃO, SETECENTOS E VINTE E OITO MIL REAIS.)

DIEFFESON SAMUEL DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria 055/2025

Publicado por:
Rubens Murilo Furtado Silva
Código Identificador:37923B60

PREFETIURA MUNICIPAL DE BODOCÓ _ DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 039/2025 – PMB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOCÓ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 039/2025 – PMB
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2025 – PMB

DATA DA SESSÃO: **19/12/2025** INÍCIO DA SESSÃO**: 09:00**H FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **08:30**H DA MESMA DATA DE SESSÃO, Local:Portal de Compras: https://bnccompras.com/Home/Login

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, COM CONDUTOR, PARA O ABASTECIMENTO DE ÁGUA, POTÁVEL E NÃO POTÁVEL, EM DIVERSAS LOCALIDADES.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 323.508,60 (TREZENTOS E VINTE E TRÊS MIL, E QUINHENTOS E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

DIEFFESON SAMUEL DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria 055/2025

Publicado por:
Rubens Murilo Furtado Silva
Código Identificador:154CFE0A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E AUTORIZO Inexigibilidade Nº 00068/2025. Processo Nº: 00107/2025. CPC. Serviço. Objeto: Contratação da artista **RAFA ALYCE BB** para apresentação de show artístico a ser realizado no dia 25 de janeiro de 2026, durante o evento **"Verão na Pedra"**, a ser realizado no **Parque Municipal Pedra do Navio**, no Município de Bom Jardim/PE. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: **RAFAELA ALICE SANTOS DO NASCIMENTO**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **51.725.590/0001-50.** Valor R$ 16.000,00

Bom Jardim, 08/12/2025.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:CC43518F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO, FORMA: ELETRONICO

PROCESSO LICITATÓRIO n° 021/2025.
Pregão nº 003/2025, Forma: **ELETRONICA**

OBJETO: Constitui objeto da presente o Registro de Preços, visando futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material didático voltado as avaliações externas, materiais didáticos para a educação infantil e apoio a educação de jovens e adultos para a rede municipal de educação de Brejão/PE., conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, Estado de Pernambuco, inscrito no **CNPJ/MF** sob o n. **CNPJ nº 30.820.772/0001-30,** sede na Travessa Capitão Francisco Furtado, n. 100, Centro, CEP: 55.325-000 – Brejão/PE, E-mail: educacao@brejao.pe.gov.br, neste ato representado legalmente pela Secretária Municipal de Educação – Gestora FME, Sra. **LUANA BATISTA MARTINS DE BARROS,** brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.***.***-30, e na CI-RG sob o nº 6.****.19 – SDS/PE, residente e domiciliada neste Município de Brejão/PE;
Considerando o Princípio da Publicidade, conforme disposto no caput do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e no art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021, e no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZA** o Pregoeiro/Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 0144/2025, a tornar público, para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DE HABILITAÇÃO** do procedimento licitatório referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO FME nº 003/2025.**
Após realizada análise da documentação e verificada a conformidade da documentação apresentada, ficam assim classificadas as empresas, quanto à habilitação: habilitadas e inabilitadas, conforme relação abaixo.

Empresa	Resultado	Justificativa
EMPRESA ABC CULTURAL EDITORA LTDA, com sede na R Antonio Joaquim Pequeno, 522, Universitario, CEP: 58429-105, Campina Grande, estado da Paraíba, inscrito com o CNPJ sob nº 40.998.759/0001-20.	**HABILITADA**	Atendeu aos requisitos do Edital
GUIMA EDUCACIONAL LTDA, CNPJ 61.303.627/0001-06, com sede na Avenida Nove de Julho, 3452, 7º. Andar, Jardim Paulista. CEP 01406-100. São Paulo/SP.	**HABILITADA**	Atendeu aos requisitos do Edital

Fica designada para o dia **09 de dezembro de 2025 (terça-feira), às 11h30**, a abertura da sessão pública para a **Fase de Lances**, conforme disposto no Edital. Eventuais manifestações de recursos poderão ser apresentadas posteriormente, nos termos do item 21 do Edital e em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021**.
O procedimento licitatório está em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; das Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e nº 147, de 7 de agosto de 2014; da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015; do Decreto Municipal nº 04, de 4 de janeiro de 2024; do Decreto Municipal nº 012/2020, de 24 de março de 2020; da regulamentação do Decreto Municipal nº 034/2025, de 14 de julho de 2025; bem como da legislação correlata, considerando-se suas alterações posteriores.
O procedimento também observa as exigências estabelecidas neste termo, aplicando-se, de forma supletiva, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Público, além da legislação complementar pertinente, com suas respectivas atualizações.
Para a efetivação do presente **PREGÃO,** Forma: **ELETRÔNICO**, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, visando ao atendimento do interesse público e com fundamento no princípio da publicidade, bem como nos demais normativos aplicáveis, ***O RESULTADO SERÁ PUBLICADO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO, NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – AMUPE E NO PORTAL BNC, GARANTINDO, ASSIM, A DEVIDA PUBLICIDADE E A PRODUÇÃO DOS EFEITOS LEGAIS.***

Brejão/PE, em 08 de dezembro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA COSTA NETTO
Portaria n. 0144/2025.

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:B245D788

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - FUMPREB
ATO/PORTARIA FUPREB Nº 0004/205

Aposentadoria por Invalidez - Art. 12, inciso I da Lei n° 740/2007

Ato/Portaria FUPREB nº 0004/205

Brejão / PE, em 08 de Novembro de 2025

Dispõe sobre a concessao do beneficio de Aposentadoria por Invalidez - Art. 12, inciso I da Lei n° 740/2007 , em favor do(a) servidor(a) MARIA JOSE BERNARDINO DA SILVA.

A Diretora Executiva do **Fundo de Previdência do Município de Brejão - FUPREB,** Estado de Pernambuco, no uso pleno de suas atribuições legais em conformidade com os dispostos no Art. 91, inciso VI e Anexo II, da Lei Municipal n.º 936, de 28 de agosto de 2020**;**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez - Art. 12, inciso I da Lei n° 740/2007** a(o) servidor(a) **MARIA JOSE BERNARDINO DA SILVA**, portador(a) do RG n.º 3960865, SDS/PE, e do CPF/ ME n.º 716.011.634-87, Efetivo, no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** Classe , Nível , referência , registrado sob a Matrícula Funcional **n.º 373**, lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Educação** , nos termos do **Artigo 40, § 1º, Inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c Art. 12, inciso I da Lei Municipal nº 0740/2007, de 18 de maio de 2007,** conforme os documentos do Processo Administrativo **FUPREB - Fundo de Previdência do Município de Brejão,** registrado sob o número **006/2025**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARCOS ALBERTO BARBOSA DE FARIAS
Diretor Executivo
FUPREB

Publicado por:
Cesar Augusto Barros Dantas
Código Identificador:777D44BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - FUMPREB
ATO/PORTARIA FUPREB Nº 0005/2025

Aposentadoria Voluntário por Idade e Tempo de Contribuição - Art. 3º da EC n.º 47/2005 (Direito Adquirido)

Ato/Portaria FUPREB nº 0005/2025

Brejão / PE, em 01 de Novembro de 2025

Dispõe sobre a concessao do beneficio de Aposentadoria Voluntário por Idade e Tempo de Contribuição - Art. 3º da EC n.º 47/2005 (Direito Adquirido), em favor do(a) servidor(a) ELIANE DE OLIVEIRA LIMA ALVES DANIEL.

A Diretora Executiva do **Fundo de Previdência do Município de Brejão - FUPREB,** Estado de Pernambuco, no uso pleno de suas atribuições legais em conformidade com os dispostos no Art. 91, inciso VI e Anexo II, da Lei Municipal n.º 936, de 28 de agosto de 2020**;**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntário por Idade e Tempo de Contribuição - Art. 3º da EC n.º 47/2005 (Direito Adquirido)** a(o) servidor(a) **ELIANE DE OLIVEIRA LIMA ALVES DANIEL**, portador(a) do RG n.º 2.162.893, SDS/PE, e do CPF/ME n.º 705.643.294-87, Efetivo, no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** Classe **Padrão**, Nível **Padrão**, referência **Padrão**, registrado sob a Matrícula Funcional **n.º 55**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**, nos termos do **Artigo 3º, Incisos I, II, e III da Emenda Constitucional n.º 47 de 05 de julho de 2005,** conforme os documentos do Processo Administrativo **FUPREB - Fundo de Previdência do Município de Brejão,** registrado sob o número **005/2025**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARCOS ALBERTO BARBOSA DE FARIAS
Diretor Executivo
FUPREB

Publicado por:
Cesar Augusto Barros Dantas
Código Identificador:23A5D007

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - FUMPREB
ATO/PORTARIA FUPREB Nº 0006/2025

Aposentadoria por Invalidez - Art. 12, inciso I da Lei n° 740/2007

Ato/Portaria FUPREB nº 0006/2025

Brejão / PE, em 01 de Novembro de 2025

Dispõe sobre a concessao do beneficio de **Aposentadoria por Invalidez - Art. 12, inciso I da Lei n° 740/2007** , em favor do(a) servidor(a) **LAUDECI BERNARDINO DA SILVA.**

A Diretora Executiva do **Fundo de Previdência do Município de Brejão - FUPREB,** Estado de Pernambuco, no uso pleno de suas atribuições legais em conformidade com os dispostos no Art. 91, inciso VI e Anexo II, da Lei Municipal n.º 936, de 28 de agosto de 2020**;**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez - Art. 12, inciso I da Lei n° 740/2007** a(o) servidor(a) **LAUDECI BERNARDINO DA SILVA**, portador(a) do RG n.º 3960866, SDS/PE, e do CPF/ME n.º 715.997.204-00, Efetivo, no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** Classe **Padrão**, Nível **Padrão**, referência **Padrão**, registrado sob a Matrícula Funcional **n.º 367**, lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Educação - (F-40%)**, nos termos do **Artigo 40, § 1º, Inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c Art. 12, inciso I da Lei Municipal nº 0740/2007, de 18 de maio de 2007.,** conforme os documentos do Processo Administrativo **FUPREB - Fundo de Previdência do Município de Brejão,** registrado sob o número **008/2025**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARCOS ALBERTO BARBOSA DE FARIAS
Diretor Executivo
FUPREB

Publicado por:
Cesar Augusto Barros Dantas
Código Identificador:AE29A0BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 059, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE

DECRETO MUNICIPAL N° 059, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

Ementa: Estabelece a Data de Idade/Corte para as matrículas na Rede de Educação do Município de Brejão, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil/88, de 05 de outubro de 1988, em especial, os artigos 205 a 214 juntamente com a redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 53/06, de 19 de dezembro de 2006 e nº 59/09, de 11 de novembro de 2009, definindo a educação básica obrigatória em todas as suas etapas de ensino;

CONSIDERANDO às normativas estatuídas pela Lei Estadual nº 12.280, de 11 de novembro de 2002, que dispõe sobre a proteção integral aos direitos do aluno, e alterações posteriores, em especial, a Lei Estadual nº 15.610/2015, de 06 de outubro de 2015 e a Lei Estadual nº 16.026/2017, de 03 de maio de 2017, que tratam da idade/corte para ingressar no Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO a política educacional de atendimento à demanda de forma contínua e transparente;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e estabelecer a Data de Idade/Corte para as matrículas na Rede de Educação do Município de Brejão.
DECRETA:

Art. 1° - É dever dos pais ou responsáveis matricular os alunos a partir de 6 (seis) anos de idade, no Ensino Fundamental obrigatório, ficando estabelecida a Data de Idade/Corte para as matrículas na Rede de Educação do Município de Brejão de acordo com as regras abaixo discriminadas, regulamentado em conformidade com a Lei Estadual nº 12.280/2002 de 11 de novembro de 2002, e alterações posteriores, em especial, a Lei Estadual nº 15.610/2015, de 06 de outubro de 2015 e a Lei Estadual nº 16.026/2017, de 03 de maio de 2017.

§ 1º Para o ingresso no primeiro ano do Ensino Fundamental a criança deverá ter a idade de 6 (seis) anos completos:(Redação alterada pelo art. 1° daLei n° 16.026, de 3 de maio de 2017.)

I - até o dia 30 de junho do ano para o qual foi efetivada a matrícula, nas unidades de ensino que adotem o primeiro semestre do calendário civil como data-base para o início do ano letivo; ou(Acrescido pelo art. 1° daLei n° 16.026, de 3 de maio de 2017.)

II - até o dia 31 de dezembro do ano para o qual foi efetivada a matrícula, nas unidades de ensino que adotem o segundo semestre do calendário civil como data-base para início do ano letivo.(Acrescido pelo art. 1° daLei n° 16.026, de 3 de maio de 2017.)

§ 2º Ficam convalidadas todas as matrículas realizadas até a data de publicação desta Lei, bem como assegurado o percurso escolar dos respectivos estudantes.(Acrescido pelo art. 1° daLei n° 15.610, de 6 de outubro de 2015.)
.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brejão, em 08 de dezembro de 2025.

SAULO HENRIQUE FLORENTINO DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:97B2887B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus**,** através do Setor de Licitações e Contratos**,** torna público o resultado do julgamento da documentação de habilitação do **CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2025 – PMB,** que tem como objetivo o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para a realização de apresentações artísticas de artistas, grupos e agremiações tradicionais representativos da cultura pernambucana, visando atender aos eventos culturais promovidos pela Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus, com fundamento inciso IV do art. 74, c/c inciso I do art. 79 da Lei nº 14.133/21. Após a análise da documentação de Habilitação, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio julgaram **HABILITADA** a banda: Geovane Santos, no ato representado pelo Sr. Geovane dos Santos Marinho, por ter atendido as exigências constantes no instrumento convocatório, conforme razões explicitadas na Ata daReunião da Análise e Julgamento dos Documentos de Habilitação.

Brejo da Madre de Deus 05 de novembro de 2025.

ROSALIA RAFAELA DA SILVA BRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:84311539

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.729, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R$ 4.009.278,34, em favor da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e, dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8° e 9º, da Lei Municipal nº. 3.954, de 20 de janeiro de 2025, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e/ou investimentos, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1º.: Fica aberto Crédito Suplementar em favor **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** no valor de R$ **4.009.278,34** (quatro milhões, nove mil, duzentos e setenta e oito reais e trinta e quatro centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**108 - SUPORTE AO ESTUDANTE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**	
Ação:	**1.188 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR**	
Despesa 943	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 4 - 1.569.0000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	496.655,34

Unidade Orçamentária:	**11100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS**	
Função:	**8 - Assistência Social**	
Subfunção:	**244 - Assistência Comunitária**	
Programa:	**146 - ENFRENTAMENTO À POBREZA E GARANTIA DE DIREITOS**	
Ação:	**2.209 - APOIO AS AÇÕES DO PROGRAMA ENFRENTAMENTO À POBREZA E GARANTIA DOS DIREITOS**	
Despesa 297	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	304.000,00

	1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**365 - Educação Infantil**	
Programa:	**116 - PROGRAMA MUNICIPAL DE CRECHES**	
Ação:	**1.97 - APOIO AS AÇÕES DE INVESTIMENTO PARA O PROGRAMA MUNICIPAL DE CRECHES**	
Despesa 265	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	500.000,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**105 - PROMOÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE**	
Ação:	**1.365 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS E INVESTIMENTOS DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
Despesa 469	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	2.708.623,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 4.009.278,34

Art. 2º: Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**108 - SUPORTE AO ESTUDANTE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**	
Ação:	**1.188 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR**	
Despesa 939	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 27 - 1.553.0000 Recursos do PNATE (Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar)	496.655,34

Unidade Orçamentária:	**13100 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDDCA**	
Função:	**8 - Assistência Social**	
Subfunção:	**243 - Assistência à Criança e ao Adolescente**	
Programa:	**133 - CONSTRUINDO UM NOVO FUTURO**	
Ação:	**2.262 - APOIO AS AÇÕES DA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CONSTRUINDO UM NOVO FUTURO**	
Despesa 329	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	304.000,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**110 - VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO**	
Ação:	**8.146 - ENCARGOS COM VALE TRANSPORTE DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO**	
Despesa 403	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	400.000,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**111 - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL**	
Ação:	**2.180 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL**	
Despesa 283	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	100.000,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**108 - SUPORTE AO ESTUDANTE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**	
Ação:	**2.281 - DISTRIBUIÇÃO DE MOCHILA, KITS ESCOLARES, MATERIAL DIDATICO, PEDAGÓGICO E DE DIVULGAÇÃO**	
Despesa 370	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	2.708.623,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 4.009.278,34

Art. 3º: Fica criada a fonte 4 - 1.569.0000 Outras Transferências de Recursos do FNDE.

Art. 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 12.11.2025.

Palácio Conde da Boa Vista, 12 de novembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
- Prefeito -

Chancelas:

BRUNO DE MORAES LISBÔA
Secretário Municipal de Gestão Pública

PAULO HENRIQUE TORRES FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Executivo de Orçamento e Monitoramento

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

Publicado por:
Regilene Carmelita de Santana Feijó
Código Identificador:02BB1B6B

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.731, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R$ 4.653.030,00, em favor da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e, dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8° e 9º, da Lei Municipal nº. 3.954, de 20 de janeiro de 2025, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e/ou investimentos, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1º.: Fica aberto Crédito Suplementar em favor **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no valor de R$ **4.653.030,00** (quatro milhões, seiscentos e cinquenta e três mil e trinta reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**105 - PROMOÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE**	
Ação:	**1.365 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS E INVESTIMENTOS DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
Despesa 469	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	4.343.030,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**365 - Educação Infantil**	
Programa:	**116 - PROGRAMA MUNICIPAL DE CRECHES**	
Ação:	**1.97 - APOIO AS AÇÕES DE INVESTIMENTO PARA O PROGRAMA MUNICIPAL DE CRECHES**	
Despesa 945	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 4 - 1.569.0000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	110.000,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**94 - PROGRAMA DE APOIO AS AÇÕES COMPLEMENTARES À ESCOLA**	
Ação:	**2.381 - MANUTENÇÃO AO PROGRAMA DE APOIO AS AÇÕES COMPLEMENTARES DA EDUCAÇÃO.**	
Despesa 475	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transf para a Educação (Art. 212 CF)	200.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 4.653.030,00

Art. 2º: Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**108 - SUPORTE AO ESTUDANTE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**	
Ação:	**2.281 - DISTRIBUIÇÃO DE MOCHILA, KITS ESCOLARES, MATERIAL DIDATICO, PEDAGÓGICO E DE DIVULGAÇÃO**	
Despesa 369	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 4 - 1.569.0000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	110.000,00
Despesa 370	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	50.000,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**94 - PROGRAMA DE APOIO AS AÇÕES COMPLEMENTARES À ESCOLA**	
Ação:	**2.381 - MANUTENÇÃO AO PROGRAMA DE APOIO AS AÇÕES COMPLEMENTARES DA EDUCAÇÃO.**	
Despesa 474	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	47.200,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**105 - PROMOÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE**	
Ação:	**4.179 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
Despesa 166	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	3.296.293,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**110 - VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO**	
Ação:	**8.146 - ENCARGOS COM VALE TRANSPORTE DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO**	
Despesa 403	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	999.537,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**112 - APOIO ADMINISTRATIVO AS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Ação:	**8.144 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
Despesa 152	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	50.000,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**365 - Educação Infantil**	
Programa:	**116 - PROGRAMA MUNICIPAL DE CRECHES**	
Ação:	**8.226 - APOIO AS AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	
Despesa 477	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	100.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 4.653.030,00

Art. 3º: Fica criada a fonte 4 - 1.569.0000 Outras Transferências de Recursos do FNDE.

Art. 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 13.11.2025.

Palácio Conde da Boa Vista, 13 de novembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
- Prefeito -

Chancelas:

BRUNO DE MORAES LISBÔA
Secretário Municipal de Gestão Pública

PAULO HENRIQUE TORRES FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Executivo de Orçamento e Monitoramento

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

Publicado por:
Regilene Carmelita de Santana Feijó
Código Identificador:BE21532C

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.746 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

REGULAMENTA O DISPOSTO NA LEI Nº 3.963, DE 02 ABRIL DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE AS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DE SAÚDE - OSS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Seção I
Da Qualificação

Art. 1º Para fins de qualificação como Organização Social de Saúde - OSS, nos termos da Lei nº 3.963, de 02 abril de 2025, a atuação na área da saúde deve ser a atribuição principal da entidade, compreendendo as atividades de gerenciamento de unidade ou de serviços de assistência hospitalar e ambulatorial gratuita.
Parágrafo único. A atuação na área da saúde compreende a promoção gratuita de assistência hospitalar e ambulatorial e as atividades de ensino e pesquisa.

Art. 2º O ato constitutivo das entidades sem fins lucrativos que pretendam obter a qualificação como OSS deve observar o disposto no art. 2º da Lei 3.963, de 2025, e atender às seguintes diretrizes:
I - natureza social de seus objetivos, com observância aos princípios do Sistema Único de Saúde expressos na Constituição Federal e na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;
II - finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades, vedada a distribuição entre os sócios, associados, conselheiros, diretores ou doadores;
III - estruturação mínima da entidade, composta por um órgão deliberativo, um órgão de fiscalização e um órgão executivo, definidos nos termos do Estatuto, com atribuições normativas e de controles básicos previstos nesta Lei;
IV - proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou membros da entidade;
V - em caso de extinção ou desqualificação da entidade, previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, ao patrimônio do Estado ou ao de outra organização social qualificada na área de saúde, na forma desta Lei, na proporção dos recursos e bens alocados pelo Estado por meio do contrato de gestão;
VI - obrigatoriedade de publicação anual do relatório financeiro e do relatório de execução do contrato de gestão no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) e no sítio eletrônico da organização social; e
VII - no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto.

Art. 3º O requerimento de qualificação da entidade será apresentado ao Secretário de Saúde devidamente instruído com os documentos listados no art. 3º da Lei 3.963, de 2025.

I - estatuto devidamente registrado em cartório;

II - ata de eleição ou nomeação dos integrantes dos órgãos deliberativo e executivo;
III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
IV - documentação comprobatória de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça do Trabalho; e
V - comprovante de qualificação técnica e experiência anterior na execução de projetos e programas relacionados à área de saúde.

§ 1º Atendidos os requisitos legais, o requerimento deve ser encaminhado ao Núcleo de Gestão, composto por representantes das Secretarias de Saúde, Finanças, Gestão e Controladoria, que emitirá parecer opinando pelo deferimento ou não da qualificação.

§ 2º Em caso de parecer favorável do Núcleo de Gestão, a qualificação dar-se-á por Decreto.

§ 3º O procedimento de qualificação poderá ocorrer a qualquer tempo, e deve assegurar igualdade de acesso e oportunidade, observado o disposto nesta Lei.

§ 4º O Núcleo de Gestão manterá cadastro municipal das Organizações Sociais de Saúde, garantindo-lhe publicidade e transparência.

§ 5º Os documentos de comprovação da qualificação técnica e experiência anterior na execução de projetos e programas relacionados à área de saúde devem atender aos seguintes requisitos:
I - referir-se ao gerenciamento e execução de serviços, próprios ou de terceiros, relativos a uma das seguintes atividades: assistência hospitalar com unidade de internação, serviços pré-hospitalares, serviços ambulatoriais, serviços de urgência e emergência ou serviços móveis de saúde;
II - contemplar período não inferior a 1 (um) ano; e
II - comprovar a qualificação operacional através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado ou outros documentos hábeis.

Art. 4º O Núcleo de Gestão do Poder Executivo deverá emitir parecer conclusivo, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do requerimento, passível de prorrogação em casos devidamente justificados.

Art. 5º Nos casos em que a entidade selecionada para a celebração do contrato de gestão ainda não esteja qualificada como OSS, o processo de qualificação pode ser instaurado de oficio e deve ser concluído no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da publicação do resultado, devendo o Núcleo de Gestão emitir seu parecer no prazo de até 15 (quinze) dias corridos.

Art. 6º O ato de qualificação da entidade como OSS não lhe assegura o direito público subjetivo de celebrar contrato de gestão com a Administração Municipal.

Art. 7º O cadastro estadual das OSS será mantido e atualizado pelo Núcleo de Gestão, com apoio da sua Câmara Técnica, e deverá ser publicado no sítio eletrônico da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 8º O pedido de renovação da titulação deverá ser apresentado pela OSS com antecedência mínima de 5 (cinco) meses do final da vigência da qualificação anteriormente concedida, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, caso a OSS tenha contrato de gestão vigente com o Município.

§ 1º Para fins de renovação da titulação, deve se comprovar os requisitos exigidos pelo art. 2°, 3º e 4º, da Lei 3.963, de 2025.

§ 2º Os balanços patrimonial, fiscal e financeiro, acompanhados das atas de aprovação pela Assembleia Geral deverão:
I - se referir ao último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei; e
II - conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador ou responsáveis legais e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade - CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

Art. 9º Indeferido o pedido de qualificação ou de renovação da qualificação, o requerente será notificado das razões do indeferimento, facultando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso, contados do recebimento da notificação.

§ 1º O Núcleo de Gestão terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso ao Chefe do Poder Executivo, que deverá proferir decisão final no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º Caso seja reconsiderada a decisão ou dado provimento ao recurso, o ato de qualificação será publicado mediante Decreto.

§ 3º A forma de comunicação dos atos e decisões, bem como a contagem dos prazos obedecerá ao previsto na seção relativa ao Processo Administrativo Sancionador regulamentado neste Decreto.

§ 4º A requerente que tiver seu pedido indeferido poderá requerer novamente a qualificação, a qualquer tempo, desde que comprove não mais subsistirem os impedimentos anteriormente verificados.

Art. 10. Qualquer alteração da finalidade estatutária ou do regime de funcionamento da entidade que implique mudança das condições que autorizaram sua qualificação deverá ser justificada e imediatamente comunicada à SMS.

Art. 11. A OSS que deixar de cumprir os requisitos legais e regulamentares necessários à manutenção da titulação será desqualificada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Caso a entidade tenha contrato de gestão firmado com o Município, a desqualificação de que trata o *caput* pode ensejar cumulativamente a aplicação das demais sanções previstas neste Decreto.

Seção II
Da Estrutura
Órgãos Deliberativo, de Fiscalização e Executivo

Art. 12. O órgão executivo é o responsável pela implementação e execução das políticas definidas pelo órgão deliberativo, nos termos do estatuto, cabendo a ele as tarefas de direção da entidade.

§ 1º Compete ao órgão executivo realizar a gestão administrativa e financeira da OSS, garantindo a adequação dos serviços prestados às normas legais e regulamentares vigentes.

§ 2° Na hipótese de gerenciamento de mais de uma unidade de saúde por uma mesma OSS, poderá ser instituído um Núcleo de Administração Central, que deverá integrar o órgão executivo da entidade.

Art. 13. O órgão de fiscalização será estruturado nos termos em que dispuser o estatuto da entidade, com previsão de mecanismos eficazes de controle interno, e deverá, para fins de atendimento dos requisitos de qualificação da OSS, ter, no mínimo, as seguintes atribuições:
I - examinar e emitir parecer sobre os balancetes da entidade;
II - supervisionar a execução financeira e orçamentária da entidade, podendo examinar livros, registros, documentos ou quaisquer outros elementos, bem como requisitar informações; e
III - examinar e emitir parecer sobre os relatórios gerenciais e de atividades da entidade e respectivas demonstrações financeiras elaborados pela diretoria, relativos às contas anuais ou de gestão da entidade.

Art. 14. As funções dos integrantes dos órgãos de fiscalização, de deliberação e de execução são incompatíveis entre si, vedado o exercício cumulativo dessas atividades.

Art. 15. Os integrantes dos órgãos de deliberação e de fiscalização não poderão receber, com recursos do contrato de gestão, remuneração ou subsídio, a qualquer título, pelos serviços que, nessa condição, prestarem à entidade.

Parágrafo único. As funções diretivas do órgão executivo podem ser remuneradas com recursos do contrato de gestão, como custo indireto, de forma proporcional e de acordo com os critérios de rateio previstos em caso de Administração Central.

CAPÍTULO II
DA SELEÇÃO PÚBLICA E DO CONTRATO DE GESTÃO

Seção I
Da Seleção Pública

Art. 16. O procedimento de seleção pública, previsto no art. 8º e seguintes da Lei 3.963, de 2025, será realizado preferencialmente por meio de sistema eletrônico oficial, dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança em todas as etapas.

Art. 17. A condução do procedimento de seleção, incluindo a fase recursal, será atribuída a uma comissão de seleção pública, composta por membros com capacidade técnica, à qual compete:
I - garantir a publicidade e transparência de todas as fases do processo;
II - prestar esclarecimentos às entidades participantes do certame;
III - analisar documentação relativa à fase de habilitação; e
IV - julgar as propostas conforme os critérios estabelecidos no edital.

Parágrafo único. A comissão de seleção pública poderá solicitar subsídios técnicos aos setores competentes da SMS, quando julgar necessário.

Art. 18. O procedimento de seleção pública deverá conter, no mínimo, as seguintes etapas:

I - elaboração do termo de referência;
II - elaboração do edital de seleção, prevendo o prazo mínimo de 15 (quinze) dias para apresentação dos documentos de habilitação e da proposta de trabalho;
III – análise jurídica do Edital pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos;IV - publicação do edital de seleção;
V - apresentação conjunta dos documentos de habilitação e da proposta de trabalho;
VI - decisão preliminar quanto à habilitação das entidades, passível de interposição de recurso administrativo;
VII - decisão definitiva quanto à habilitação das entidades, após período recursal;
VIII - decisão técnica preliminar sobre o julgamento das propostas de trabalho, passível de recurso administrativo;
IX - decisão técnica definitiva quanto ao julgamento da proposta de trabalho;
X - homologação do resultado definitivo da seleção pela autoridade máxima da SMS.

§ 1º O aviso da abertura da seleção deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE), e o inteiro teor do edital deverá ser divulgado no sistema eletrônico oficial do Município e no sítio eletrônico da SMS.

§ 2º No prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes da data limite fixada para o recebimento dos documentos, os interessados poderão solicitar esclarecimentos e/ou apresentar impugnações, na forma indicada no edital de seleção.

§ 3º As propostas de trabalho ficarão em sigilo, para serem apreciadas em momento posterior, após a decisão definitiva quanto à habilitação das entidades.

§ 4º Os prazos para interposição dos recursos previstos neste artigo serão de 3 (três) dias úteis, contados a partir da publicação da decisão no sistema eletrônico oficial do Estado.

§ 5º O recurso interposto será comunicado às demais entidades interessadas, que poderão contrarrazoá-lo no prazo de 3 (três) dias úteis.

§ 6º Os recursos terão efeito suspensivo até decisão final.

§ 7º Quando todas as entidades participantes forem inabilitadas ou todas as propostas de trabalho forem desclassificadas, a comissão poderá fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimadas das causas referidas.

§ 8º O ato de homologação do resultado definitivo da seleção será divulgado no sistema eletrônico oficial do Município.

Art. 19. O termo de referência deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:
I - descrição detalhada do objeto a ser contratado;
II - justificativa da contratação, especificando as razões pelas quais o Município optou pela gestão da unidade por uma OSS;
III - especificação e descrição dos serviços a serem prestados;
IV - regramento e dimensionamento de recursos humanos;
V - detalhamento dos limites de despesas com remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados;
VI - previsão das hipóteses de subcontratação;
VII - descrição do modelo de gestão proposto e as metas a serem alcançadas
VIII - informações contratuais essenciais;
IX - requisitos de habilitação das entidades participantes;
X - mecanismos de fiscalização dos serviços prestados;
XI - regras para a prestação de contas por parte da entidade contratada;
XII - sistema de monitoramento do cumprimento das metas contratuais;

XIII - forma de apresentação das propostas de trabalho pelas entidades interessadas; e
XIV - critérios técnicos e objetivos para o julgamento das propostas de trabalho.

Art. 20. A proposta de trabalho, a ser apresentada pela entidade, deverá conter:
I - a discriminação, em memória de cálculo, dos custos indiretos envolvidos no contrato de gestão, ou das despesas relacionadas ao Núcleo de Administração Central;
II - o anexo com o regulamento próprio para a contratação de obras e serviços e para a aquisição de bens com recursos públicos; e
III - o anexo com as normas de recrutamento e seleção de pessoal, bem como o plano de cargos, salários e benefícios.

Art. 21. Os custos indiretos mencionados no inciso I do art. 20, independem do número de unidades de saúde gerenciadas pela OSS e sua memória de cálculo deve contemplar:
I - comprovação de que os custos indiretos estão associados ao gerenciamento da execução do contrato de gestão; e
II- observância do limite de até 3% (três por cento) do valor do contrato, conforme dispuser o edital de seleção.

Art. 22. O regulamento próprio para a contratação de obras e serviços e para a aquisição de bens com recursos públicos deve observar, no mínimo:
I - regra de pesquisa de preços de mercado a partir de *sites* especializados e portais na internet, além de cotações obtidas junto a fornecedores, com apresentação de, no mínimo, 3 (três) parâmetros válidos;
II - previsão de adoção, para obras e serviços de engenharia, de preços unitários referenciais, de memórias de cálculo e de documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos; e
III - a vedação de manutenção de relacionamento comercial ou profissional da OSS com entidades privadas cujos dirigentes, diretores, sócios, gerentes colaboradores e/ou equivalentes sejam:
a) agentes públicos dotados do poder de decisão; e

b) cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo, adotivo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro) grau, de dirigentes e/ou equivalentes da OSS ou da unidade de saúde que detenham poder decisório.

Art. 23. As normas de recrutamento e seleção de pessoal, bem como o plano de cargos, salários e benefícios devem prever, no mínimo:
I - as remunerações dos funcionários, observados os limites estabelecidos em portaria da Secretaria de Saúde, de acordo com o porte da unidade de saúde;
II - a previsão de carga horária compatível com as atividades a serem desempenhadas, com vedação ao exercício de atividades alheias à função; e
III - a vedação à contratação de cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo, adotivo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro) grau, de dirigentes e/ou equivalentes da OSS ou da unidade de saúde que detenham poder decisório.

Seção II
Do Contrato de Gestão

Art. 24. A OSS será convocada para assinar o contrato de gestão no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de publicação do ato de homologação do resultado da seleção pública.

Parágrafo único. Caso a entidade selecionada não esteja qualificada como OSS perante o Município, o prazo para assinatura do contrato a que se refere o *caput* será de até 30 (trinta) dias corridos.

Art. 25. A OSS deverá promover um registro específico, no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, para cada unidade de saúde sob sua gestão, distinto do CNPJ da própria entidade qualificada como OSS, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato de gestão.

Art. 26. A OSS deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato de gestão, proceder à abertura de contas bancárias, segregadas de acordo com a finalidade dos recursos recebidos, na mesma instituição financeira utilizada pelo Fundo Municipal de Saúde, observando-se a instituição das seguintes contas específicas:
I - conta destinada ao recebimento de recursos para investimentos;
II - conta destinada ao recebimento de recursos para custeio operacional; e
III - conta destinada ao recebimento de recursos para o mecanismo de provisionamento.

§ 1º A movimentação e utilização dos recursos das contas previstas nos incisos I e II deverão observar rigorosamente a destinação vinculada, sendo vedada a transferência ou o uso cruzado dos recursos para finalidades diversas das previstas para cada categoria, salvo prévia e expressa autorização da SMS.

§ 2º É vedada a utilização dos recursos financeiros alocados na conta prevista no inciso III para finalidades diversas daquelas estabelecidas originalmente.

§ 3º O montante destinado à conta mencionada no inciso III deverá ser reavaliado, no trimestre subsequente, pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno, a partir dos relatórios produzidos pelo setor financeiro da SMS, devendo os recursos financeiros relativos a eventuais rendimentos e/ou excedentes serem devolvidos à Secretaria.

Art. 27. A OSS deve assegurar a rastreabilidade de suas movimentações financeiras, de modo a permitir auditorias e fiscalização eficazes quanto à verificação da origem e da destinação dos recursos financeiros recebidos e utilizados pela entidade, observados os seguintes procedimentos:
I - abertura de contas bancárias específicas para a movimentação de recursos relacionados ao contrato, que devem ser encerradas com o final de sua vigência;
II - proibição de pagamentos em espécie, devendo todas as transações financeiras ser realizadas por meio de transferências bancárias, cartões de débito, ou outras formas que assegurem a rastreabilidade das operações;
III - emissão de recibos ou notas fiscais para todas as receitas recebidas e despesas realizadas; e
IV - manutenção de livros contábeis e relatórios financeiros atualizados, que deverão ser apresentados em auditorias e a órgãos fiscalizadores, quando solicitado.

Art. 28. Os recursos repassados à OSS, enquanto não empregados em sua finalidade, devem ser obrigatoriamente aplicados em investimentos, cujos resultados serão revertidos exclusivamente ao objeto do contrato de gestão.

Art. 29. Fica dispensado, o procedimento de análise e aprovação prévia para a realização de despesas que, somadas, não excedam anualmente os seguintes limites estipulados:
I - inciso I do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 para obras ou serviços de engenharia corretivas ou preventivas destinadas à manutenção e conservação de imóveis, instalações ou equipamentos de saúde, necessárias para assegurar o funcionamento contínuo das atividades assistenciais e administrativas da unidade de saúde e que não estejam previstos nos custos de manutenção do contrato de gestão; e
II - inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 para aquisições de equipamentos essenciais para o regular funcionamento das atividades de saúde, de modo a evitar comprometimento direto à assistência prestada e à segurança dos usuários.

Art. 30. Os bens móveis e imóveis adquiridos pela OSS com recursos públicos repassados por meio de contrato de gestão serão periodicamente inventariados e tombados no patrimônio do Estado, conforme regulamentação específica, a fim de assegurar a correta identificação, controle e preservação dos bens incorporados.

Parágrafo único. As doações em benefício das unidades municipais de saúde gerenciadas por OSS devem ter como donatário o Município, devendo o bem doado ser incorporado ao patrimônio público municipal.

Seção III
Da Administração Central da OSS

Art. 31. Em caso de instituição, pela OSS, de Administração Central relativa aos contratos de gestão firmados com o Município, deve ser observado o seguinte:
I - comprovação da maximização de controles, do aumento da eficiência dos serviços, a otimização do uso dos recursos e a redução dos custos indiretos, observada a proporcionalidade entre a receita total obtida pela OSS nos contratos de gestão firmados com o Município e a receita de cada unidade de saúde;
II - vedação da utilização de recursos materiais, humanos e estruturas operacionais e administrativas do Núcleo em benefício de unidades de saúde geridas por outros entes públicos; e
III - apresentação da proposta de trabalho, acompanhada da respectiva memória de cálculo, obedecendo o disposto em portaria da SMS, contemplando apenas custos rateáveis, como os relacionados aos setores jurídico, contábil, financeiro, de recursos humanos, tecnologia da informação, compras, contratos, controle de qualidade, dentre outros, não devendo ser computados os custos diretos.

Parágrafo único. O acréscimo de serviços ao contrato de gestão não implica aumento automático dos custos indiretos e custos com a Administração Central, devendo eventual impacto estar devidamente comprovado em memória de cálculo.

Seção IV
Do Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização do Contrato de Gestão

Art. 32. As atribuições da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno - CTAI, serão executadas da seguinte forma:
I - visita técnica às unidades de saúde para fiscalização dos serviços contratados;

II - análise dos pedidos de alteração contratual que ensejem a formalização de termo aditivo ao contrato de gestão;
III - emissão de parecer, contendo a análise técnica trimestral dos relatórios mensais apresentados pela OSS sobre os resultados alcançados na execução do contrato de gestão, incluindo os apontamentos de descontos pelo não atingimento de metas a serem aplicados pelo gestor do contrato;
IV - aferição, por meio dos sistemas informatizados do SUS e mediante parecer técnico específico, do percentual de cumprimento das metas pactuadas pela OSS para o trimestre de referência;
V - análise do relatório de prestação de contas, emitido pelo setor financeiro da SMS, referente à movimentação da conta específica de provisionamento do trimestre anterior;
VI - apreciação dos relatórios de prestação de contas anuais emitidos pelo setor financeiro da SMS; e
VII - fiscalização do percentual de gastos com recursos humanos referente a cada contrato de gestão, procedendo com a notificação do gestor do contrato em caso de irregularidades observadas.

Parágrafo único. A CTAI poderá contar com auxílio de auditoria independente para o exercício de suas atribuições.

Art. 33. São atribuições da Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão – CMA:
I - análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão;
II - elaboração de parecer com manifestação, favorável ou não, nos casos de repactuação de metas, renegociação e reequilíbrio financeiro dos contratos de gestão; e
III - elaboração de relatório anual sobre os resultados do contrato de gestão.

§ 1º Para a elaboração de seus pareceres, a CMA poderá solicitar informações, documentos adicionais e diligências junto a outras unidades administrativas da SMS.

Art. 34. Na hipótese de descumprimento de metas de indicadores quantitativos, a contratada poderá fazer a compensação na forma prevista no art. 17 da Lei 3.963, de 2025.

§ 1º Considera-se produção excedente aquela superior a 115% (cento e quinze por cento) do total dos serviços pactuados, excluídos os serviços de urgência e emergência, desde que esse montante de produção excedente corresponda ao valor não alcançado da meta contratual.

§ 2º A produção excedente deve se referir ao indicador da meta não alcançada, vedada a compensação entre indicadores diversos.

§ 3º Havendo o apontamento de desconto por parte da CTAI e não havendo a sua compensação, o órgão supervisor do contrato deverá instaurar processo administrativo a fim de apurar a efetivação do desconto, observado o contraditório e ampla defesa.

Art. 35. Na hipótese de descumprimento das metas de indicadores qualitativos, o órgão supervisor do contrato, ao tomar ciência, deverá instaurar imediatamente o processo administrativo, oportunizado o contraditório e ampla defesa.
Parágrafo único. As metas de indicadores qualitativos não são passíveis de compensação.

Seção V
Da Transparência, Integridade e Proteção de Dados

Art. 36. Em observância ao dever de transparência dos recursos públicos, os seguintes documentos e informações devem ser disponibilizados no portal de transparência da OSS e no *site* institucional da SMS, de maneira a observar a Lei de Acesso à Informação, organizados por unidade de saúde:

I - estrutura organizacional da unidade de saúde, incluindo os principais cargos e os seus ocupantes;
II - serviços disponibilizados ao cidadão pela unidade atendida pelo contrato de gestão, indicando as especialidades médicas disponíveis;
III - endereço e telefone da unidade de saúde, bem como o horário de atendimento ao público;
IV - relação atualizada dos bens públicos destinados à unidade de saúde, incluindo aqueles disponibilizados pelo Poder Público para a execução do contrato de gestão e os adquiridos pela própria OSS;
V - estatuto da OSS responsável;
VI - decreto de qualificação da OSS responsável;
VII - contrato de gestão firmado com a OSS responsável e seus respectivos termos aditivos;
VIII - regulamentos para a aquisição de bens e para a contratação de pessoal, obras e serviços da OSS responsável;
IX - relatórios financeiros do contrato de gestão;
X - relatórios de execução do contrato de gestão demonstrando as metas propostas e os resultados alcançados;
XI - relatórios de fiscalização e acompanhamento dos resultados atingidos na execução do contrato de gestão;
XII - extratos bancários mensais das contas correntes específicas e exclusivas do contrato de gestão firmado;
XIII - prestação de contas mensal e sua respectiva documentação comprobatória, apresentada pela OSS ao ente contratante; e
XIV - prestação de contas anual, contendo, em especial, relatório pertinente à execução do contrato de gestão, ao comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, ao balanço e aos demonstrativos financeiros correspondentes, e sua respectiva documentação comprobatória.

Art. 37. As OSS ao tratarem dados pessoais em nome da SMS, serão consideradas operadoras e, além de cumprirem os deveres legais e contratuais, deverão seguir a Política de Proteção de Dados Pessoais Local - PPDPL, que inclui as seguintes disposições:
I - assinar o instrumento contratual ou termo de compromisso com cláusulas específicas sobre proteção de dados pessoais requeridas pela SMS;
II - manter um conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação, os instrumentos contratuais e de compromissos firmados;
III - manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como os de compartilhamento, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
IV - seguir fielmente as diretrizes e instruções transmitidas pela SMS;
V - facultar acesso a dados pessoais somente para as pessoas autorizadas em atendimento à estrita necessidade, desde que tenham assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança desses dados, devendo tal compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição à SMS, mediante solicitação;
VI - permitir a realização de auditorias da SMS e disponibilizar toda informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas;
VII - auxiliar em toda providência que estiver ao seu alcance no atendimento, pela SMS, de obrigações perante titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legitimamente interessados;
VIII - comunicar formalmente e de imediato à SMS a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais; e
IX - manter sob sua guarda e responsabilidade os dados pessoais colhidos, direta ou indiretamente, e disponibilizá-los à SMS sempre que solicitado.

Seção VI
Da Intervenção

Art. 38. Na hipótese de risco quanto ao regular cumprimento das obrigações assumidas pela OSS, o Município poderá intervir no contrato de gestão, assumindo a prestação dos serviços, com a ocupação do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade e adequação.

§ 1º A intervenção será feita por meio de decreto do Prefeito, que indicará o interventor e mencionará os objetivos, os limites e a duração da medida, a qual não ultrapassará 180 (cento e oitenta) dias.

§ 2º Decretada a intervenção, o Secretário de Saúde deverá, no prazo de até 30 (trinta) dias, instaurar procedimento administrativo preliminar para apurar as causas determinantes da medida, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, determinando, se for o caso, a abertura de processo sancionador específico contra a OSS.

Art. 39. Enquanto durar a intervenção, os atos praticados pelo interventor seguirão os procedimentos legais que regem a Administração Pública Municipal.

§ 1º Durante o período da intervenção, o Município poderá contratar a OSS subsequente na classificação final do processo de seleção ou, não havendo entidade classificada, poderá contratar, em caráter emergencial, independentemente de seleção pública, outra entidade, desde que já esteja qualificada como OSS perante o Município, com a ressalva de que, em qualquer caso, deverão ser mantidas as mesmas condições do contrato objeto da intervenção.

Art. 40. Cessadas as causas determinantes da intervenção ou o prazo nela previsto, se não for constatado motivo para a rescisão do contrato nem para a responsabilização da OSS, a entidade retomará a execução dos serviços.

Parágrafo único. Comprovada a procedência da imputação à OSS, por meio do processo administrativo sancionador, a OSS será desqualificada, com a reversão do serviço ao Município, visando à continuidade do serviço público, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Seção VII
Do Regime Sancionador

Art. 41. Constitui infração administrativa, sujeita ao regime sancionatório, a conduta comissiva ou omissiva que infringe as disposições legais e regulamentares deste Decreto ou de qualquer outro ato normativo, inclusive dos editais de seleção pública e dos contratos de gestão.

§ 1º As infrações previstas no *caput* estão sujeitas à aplicação das sanções administrativas previstas no art. 20 da Lei nº 3.963, de 2025, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º Devem ser previstas claramente, nos editais de seleção pública e nos contratos de gestão, as situações que ensejam a aplicação de sanção e a respectiva gradação, de acordo com a gravidade e os efeitos lesivos do ato.

Subseção I
Do Aviso de Correção e Advertência

Art. 42. O aviso de correção e a advertência por escrito são aplicáveis como instrumentos de diálogo e ajuste de conduta nas seguintes hipóteses:
I - descumprimento de deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato; ou
II - inexecução parcial do contrato que não cause dano grave à Administração Pública nem aos usuários do serviço e que não justifique a imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo único. A aplicação da sanção de advertência por escrito pressupõe a expedição de um aviso de correção não atendido no prazo estipulado, mas não constitui condição prévia necessária para a aplicação das sanções de maior gravidade.

Subseção II
Da Multa

Art. 43. A multa é aplicável nas hipóteses de atraso injustificado ou de descumprimento na execução de obrigação, inclusive das metas e compromissos assumidos na proposta de trabalho, conforme estipulado pelas regras do edital e do respectivo contrato de gestão.

Parágrafo único. O não atingimento das metas somente dará ensejo à aplicação de penalidade quando sua ocorrência for injustificada e reiterada, por mais de dois trimestres consecutivos, tornando inviável a sistemática de compensação e glosa, ou houver indícios de outras irregularidades apuradas pela CTAI.

Art. 44. A multa deverá ser calculada de acordo com o percentual e a base de cálculo definidos no edital e no contrato, observados os limites da razoabilidade, admitindo-se sua redução equitativa, devidamente justificada, quando for desproporcional em relação ao ilícito cometido.

Parágrafo único. O percentual da multa não poderá exceder a 20% (vinte por cento), nem ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor mensal do contrato, devendo ser fixados valores mínimos e máximos para as multas, observando-se a natureza e a gravidade da infração cometida.

Art. 45. A aplicação de multa não impede que a Administração Pública promova a rescisão unilateral do contrato com a aplicação cumulativa das demais sanções previstas em lei.

§ 1º A multa, aplicada isolada ou cumulativamente, não dispensa a reparação integral de eventual dano causado à Administração.

§ 2º O dano causado à Administração deverá ser apurado no âmbito do processo administrativo sancionador de que trata este Decreto ou em processo administrativo específico, quando não houver elementos suficientes para a sua quantificação até o momento da aplicação da sanção.

Art. 46. As multas não pagas pelo infrator poderão ser satisfeitas mediante compensação com valores eventualmente devidos pela Administração decorrentes do mesmo contrato de gestão, sendo admitida a compensação de forma parcelada, de ofício ou a pedido, desde que o parcelamento esteja adstrito ao prazo de vigência do contrato.

§ 1º A possibilidade de compensação deverá ser avaliada pela Administração, de forma a não causar risco à execução contratual.

§ 2º Caso não seja possível realizar a compensação, a satisfação da multa se dará mediante procedimento administrativo para lavratura de Termo de Constituição de Crédito Não Tributário e respectivo pagamento, na forma e no prazo previstos na legislação estadual.

§ 3º Não havendo o pagamento integral da multa e esgotados os meios de execução direta, o processo deverá ser encaminhado à Procuradoria para inscrição em dívida ativa e cobrança.

Art. 47. A Administração Pública poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas e antes da conclusão do procedimento administrativo sancionador, efetuar a retenção cautelar dos créditos decorrentes do contrato no qual se apura a infração, até o valor da multa eventualmente aplicável.

Art. 48. O valor da multa poderá ser descontado no procedimento de encontro de contas.

Subseção III
Da Desqualificação

Art. 49. A sanção de desqualificação da OSS será aplicada nas seguintes situações:
I - descumprimento dos requisitos legais e regulamentares necessários à manutenção da titulação;
II - retardamento da celebração do contrato ou do início de prestação dos serviços sem motivo justificado;
III - inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
IV - inexecução total do contrato;
V - apresentação de declaração ou documentação falsa exigida nas fases de qualificação, seleção e execução do contrato gestão;
VI - prática de ato fraudulento ou comportamento inidôneo durante as fases de qualificação, seleção e execução do contrato de gestão; e

VII - condenação superveniente pela prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e nos arts. 10, 11 e 12 da Lei de Improbidade Administrativa.

Art. 50. A desqualificação da OSS importará na rescisão de todos os contratos de gestão com ela firmados, sem qualquer direito à indenização, e na reversão dos bens permitidos e dos recursos públicos repassados, independentemente de outras sanções cabíveis, respondendo os dirigentes da entidade, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.

Subseção IV
Da Rescisão

Art. 51. A rescisão unilateral do contrato é cabível nas situações de inexecução parcial ou total do contrato de gestão em que, dada a gravidade ou reincidência do ato ilícito, seja inviável, inútil ou prejudicial à manutenção do ajuste.

§ 1º A decisão de rescisão unilateral do contrato de gestão nas circunstâncias previstas no *caput* será proferida quando da finalização do processo sancionador, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste Decreto.

§ 2º Na hipótese de aplicação da sanção de desqualificação, a rescisão unilateral e antecipada do contrato ocorrerá cumulativamente.

Seção VIII
Do Processo Administrativo Sancionador

Subseção I
Da Instauração

Art. 52. A comissão de seleção pública ou a CTAI, conforme o caso, quando verificarem a ocorrência de suposto ato ilícito durante o processo de qualificação, seleção ou execução contratual, respectivamente, deverão notificar o imputado para apresentar justificativa ou medidas de correção da irregularidade no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo único. Rejeitada a justificativa ou não corrigidas as irregularidades, a ocorrência será comunicada à autoridade competente, com o relatório descritivo das condutas praticadas, das normas infringidas e das sanções correspondentes, conforme disposição legal, regulamentar ou contratual.

Art. 53. O Secretário de Saúde é a autoridade competente para realizar juízo de admissibilidade e autorizar a instauração do processo administrativo para apuração de responsabilidade por infrações sujeitas às sanções de multa, desqualificação e rescisão do contrato de gestão.

§ 1º A instauração do processo dar-se-á mediante publicação de portaria do Secretário de Saúde no DOM, por meio da qual também designará a comissão processante.

§ 2º Se entender incabível a instauração do processo sancionador, por estarem configuradas meras irregularidades formais, a autoridade deverá proferir decisão motivada e adotar medidas administrativas de saneamento para a mitigação de riscos de nova ocorrência.

Subseção II
Do Processamento

Art. 54. O processo administrativo sancionador será conduzido por comissão permanente ou comissão especial designada para tal fim, composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos estáveis.

Art. 55. A comissão processante intimará o imputado sobre a abertura do processo, sendo facultadas a produção de provas e a apresentação de defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da intimação.

§ 1º A intimação conterá, no mínimo, a descrição detalhada das ocorrências ou fatos noticiados, a indicação das normas ou cláusulas infringidas pertinentes às infrações imputadas e a sanção correspondente.

§ 2º O imputado poderá ter vista dos autos e solicitar, por e-mail, certidões ou cópias digitalizadas de documentos que integram o processo, ressalvados os dados de terceiros protegidos por sigilo ou pelo direito à privacidade, à honra e à imagem.

§ 3º Serão indeferidas, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

Art. 56. Sendo necessária a complementação da instrução processual, a Comissão poderá solicitar informações e a colaboração de outros órgãos ou entidades, bem como realizar vistorias, oitivas de testemunhas ou qualquer outra providência pertinente para a elucidação dos fatos.

Parágrafo único. O interessado será cientificado das diligências destinadas à produção de provas e complementação da instrução processual, para que, querendo, acompanhe os atos e exerça o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 57. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o imputado será intimado para apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Art. 58. A comissão analisará a defesa, se houver, e elaborará relatório final conclusivo quanto à existência de responsabilidade do imputado e à licitude da conduta, encaminhando toda a documentação à autoridade competente para decidir e aplicar a sanção cabível.

§ 1º O relatório deve descrever os fatos analisados e, conforme o caso, os dispositivos legais, regulamentares, editalícios e/ou contratuais infringidos; os argumentos da defesa apresentada, **se houver, e as sanções a que está sujeito o imputado.**

§ 2º O relatório, de que trata o *caput*, poderá propor a absolvição por insuficiência de provas quanto à autoria e ou materialidade e conter sugestões sobre medidas que podem ser adotadas pela Administração Pública Municipal, a fim de evitar a repetição dos fatos ou irregularidades semelhantes aos apurados.

Art. 59. É competente para aplicação das sanções administrativas previstas neste Decreto o Secretário de Saúde, salvo no caso de aplicação da sanção de desqualificação, que dependerá da edição de decreto do Prefeito.

Subseção III
Dos Recursos e do Pedido de Reconsideração

Art. 60. Da decisão que aplica a sanção de multa e/ou promove a rescisão do contrato cabe recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo único. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão recorrida, a qual poderá exercer juízo de reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, que deverá proferir decisão motivada em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

Art. 61. Da decisão de desqualificação cabe apenas, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de intimação do ato, o pedido de reconsideração, que deverá ser decidido, motivadamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Art. 62. O recurso administrativo e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Subseção IV
Das Comunicações Processuais

Art. 63. As comunicações para apresentação de defesa, alegações finais, pedidos de reconsideração ou recursos, ou de atos que resultem para o interessado imposição de deveres, ônus ou restrições ao exercício de direitos e atividades, bem como as decisões relativas à aplicação de sanções e ao julgamento de recursos, far-se-ão preferencialmente mediante correspondência eletrônica com comprovante de recebimento, podendo ser adotados, se necessário, os seguintes meios:

I - envio de carta registrada pelo correio, com aviso de recebimento; ou
II - entrega direta, mediante recibo.

§ 1º Sem prejuízo do disposto no *caput*, a decisão de rescisão do contrato de gestão, bem como o ato de desqualificação da entidade serão publicados no DOM.

§ 2º Outras comunicações, não previstas no *caput*, poderão ser feitas via aplicativos de mensagem ou qualquer outro meio passível de comprovação de sua eficácia, respeitada sempre a antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, na hipótese de necessidade de comparecimento do interessado.

Art. 64. Os prazos previstos neste Decreto deverão ser contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento.

§ 1º Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:
I - a data de juntada aos autos do comprovante de recebimento, quando a notificação for por correspondência eletrônica ou pelos correios;
II - a data de juntada aos autos do recibo, quando a notificação for por entrega direta; ou
III - o primeiro dia útil seguinte ao da publicação no DOM.

§ 2º Salvo motivo de força maior devidamente comprovado, os prazos processuais não se suspendem nem se interrompem.

Subseção V
Da Prescrição

Art. 65. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, aplicando-se, por analogia, o § 4º do art. 158 da Lei Federal 14.133, de 2021.

§ 1º A contagem será:
I - interrompida pela instauração do processo administrativo sancionador de que trata este Decreto;
II - suspensa durante a vigência de Compromisso de Ajustamento de Conduta - CAC; ou
III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Subseção VI
Do Compromisso de Ajustamento de Conduta

Art. 66. No curso do processo sancionador instaurado para apurar condutas praticadas durante a execução contratual, o Secretário de Saúde poderá celebrar com a entidade instrumento de Compromisso de Ajustamento de Conduta - CAC, nos termos do art. 26 do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 - LINDB, desde que observados os seguintes requisitos:

I - presença de razões de interesse geral para a celebração do acordo e de benefícios concretos para o órgão contratante;
II - ausência, na conduta sancionada, de indício de crime, improbidade administrativa, fraude ou falsificação;
III - demonstração de que a solução jurídica é proporcional, equânime e eficiente, bem como constitui a medida mais eficaz para o atendimento do interesse público e para a continuidade da prestação do serviço;
IV - reparação integral do dano causado à Administração Pública, ou inclusão, no compromisso, de pactuação acerca do modo e das condições do respectivo adimplemento;
V - não ter o interessado gozado do benefício de CAC de que trata este Decreto nos últimos 2 (dois) anos em qualquer contratação com a SMS; e
VI - não possuir o interessado registro vigente de sanção de inidoneidade com a Administração Pública, de sanção de impedimento, ou de multa, não quitada, com a Administração Municipal.

Parágrafo único. O compromisso não deverá conferir desoneração permanente de dever ou condicionamento de direito reconhecido por orientação geral.

Art. 67. O descumprimento das obrigações previstas no CAC acarretará o prosseguimento do processo sancionador suspenso, e sujeitará o compromissário às multas fixadas no instrumento, sem prejuízo da execução das obrigações previstas no CAC, que tem natureza de título executivo extrajudicial.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 68. Não se aplicam as disposições deste Decreto às organizações sociais qualificadas em outras áreas de atuação.

Parágrafo único. Aos contratos de gestão em curso firmados com OSS aplicam-se, no que couber, as disposições deste Decreto.

Art. 69. Os casos omissos serão apreciados pelo Núcleo de Gestão, composto por representantes das Secretarias de Saúde, Finanças, Gestão e Controladoria.

Art. 70. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de dezembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:0D5DBAEE

SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO - SEFA
EDITAL SEFA Nº 002/2025 - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU, TAXAS, CIP, ISSQN DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, nos termos do artigo 142 do Código Tributário Nacional – CTN (Lei nº 5.172/1966), dos artigos 26, 28, 88 e 125 do Código Tributário Municipal – CTM (Lei nº 1.993/2001) e da Portaria SEFA nº 005/2025 NOTIFICA o lançamento do IPTU 2026 e demais tributos lançados conjuntamente, bem como as taxas de Poder de Polícia e o Imposto Sobre Serviço de Profissionais Autônomos nos termos seguintes:

I – O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e os tributos lançados conjuntamente, exceto no caso dos contribuintes sem indicação de CPF ou CNPJ no Cadastro Imobiliário da Secretaria Executiva de Finanças e Arrecadação, terão os seguintes vencimentos:

PARCELA	VENCIMENTO
1ª ou cota única	27 de fevereiro de 2026
2ª	31 de março de 2026
3ª	30 de abril de 2026
4ª	29 de maio de 2026

5ª	30 de junho de 2026
6ª	31 de julho de 2026
7ª	31 de agosto de 2026
8ª	30 de setembro de 2026
9ª	30 de outubro de 2026
10ª	30 de novembro de 2026

II – No caso dos contribuintes sem indicação de CPF ou CNPJ no Cadastro Imobiliário da Secretaria Executiva de Finanças e Arrecadação, o Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e os tributos lançados conjuntamente deverão recolher os tributos em cota única até o dia 27 de fevereiro de 2026.

III – Havendo a indicação do CPF ou CNPJ ao Cadastro Imobiliário da Secretaria Executiva de Finanças e Arrecadação até o dia 27 de fevereiro de 2026, será possível realizar o parcelamento do IPTU e dos tributos lançados conjuntamente nos prazos dispostos no item 1.
IV – A renovação anual das Licenças de funcionamento, em horário normal, horário especial, utilização de meio de publicidade, utilização de máquinas e motores e vigilância sanitária terão os seguintes vencimentos:

PARCELA	VENCIMENTO
1º	27 de fevereiro de 2026
2ª	31 de março de 2026

V – O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN devido pelos profissionais autônomos, sujeitos à obrigação tributária, terá o vencimento em 27 de fevereiro de 2026.

VI – Ao contribuinte adimplente com os exercícios de 2021 a 2025 que efetuar o pagamento do **IPTU e da Taxa de Limpeza Pública em cota única,** até o vencimento, fica assegurado, nos termos dos artigos 31 e 32 do CTM, **uma redução de 20% (vinte por cento).**

VII – Ao contribuinte que efetuar o pagamento do **IPTU e da Taxa de Limpeza Pública em cota única,** até o vencimento, fica assegurado, nos termos dos artigos 31 e 32 do CTM, **uma redução de 10% (dez por cento).**

VIII - A redução de que tratam os itens anteriores já se encontram consignadas nos respectivos carnês do recolhimento dos tributos.

IX – Não havendo expediente bancário neste Município, os prazos estabelecidos neste edital serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente;

X – Toda e qualquer reclamação contra o lançamento do tributo deverá ser efetuada, até o dia 27 de fevereiro de 2026, através de requerimento dirigido à Gerência de Administração Tributária, nos termos dispostos no art. 218 do CTN, através das seguintes formas:
Presencialmente, através do comparecimento à Coordenação de Atendimento e Orientação Contribuinte, localizado na Rua Manoel Queiroz da Silva, 145 de segunda-feira a sexta-feira, das 8 às 16 horas;
Através do Portal do Contribuinte, na opção Processos, Abertura de Processos On-Line, Reclamação contra Lançamento de Ofício de Tributo.

XI – No caso de não ser recolhido o tributo devido nos prazos previstos, nem ser formulada a reclamação através de uma das formas dispostas no item anterior, sobre o valor do débito incidirão os acréscimos legais pertinentes;

XII – O recolhimento dos tributos municipais de contribuintes com CPF ou CNPJ cadastrado poderá ser realizado em toda a rede bancária.

XIII – O recolhimento dos tributos municipais de contribuintes sem CPF ou CNPJ cadastrado apenas poderá ser realizado na Caixa Econômica Federal ou nas Lotéricas.

XIV – Os carnês não recebidos até o dia 27 de fevereiro de 2026 poderão ser emitidos diretamente no Portal do Contribuinte, a partir do endereço eletrônico http://www.cabo.pe.gov.br, ou solicitados pelos respectivos contribuintes na Gerência de Atendimento e Orientação ao Contribuinte da Secretaria Executiva de Finanças e Arrecadação, localizado na Rua Manoel Queiroz da Silva, 145 de segunda-feira a sexta-feira, das 8 às 16 horas.

Cabo de Santo Agostinho, 19 de novembro de 2025.

MARIA SIZENALDA DE SOUSA TIMOTÉO
Secretária Executiva de Finanças e Arrecadação

FÁBIO DE OLIVEIRA PINHEIRO
Gerente de Arrecadação e Cobrança
Auditor Fiscal do Tesouro Municipal

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:EA32F31A

SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO - SEFA
PORTARIA N° 005/2025 - SEFA

PORTARIA N° 005/2025 - SEFA

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições, e

Considerando o disposto no Inciso II, parágrafo único, do Artigo 58 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o que dispõe no inciso X, do artigo 276 e ainda os artigos 30, 31, 90, 105-A, 126 e 165 da Lei Municipal n° 1.993 de 12 de dezembro de 2001.

RESOLVE:

Art. 1º – Esta portaria estabelece o Calendário Fiscal do Município do Cabo de Santo Agostinho para o exercício de 2026.

Art. 2º - O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, a Taxa de Limpeza Pública – TLP e Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública – CIP, dos Imóveis Territoriais, serão lançados conjuntamente em 10 (dez) parcelas vencíveis nas seguintes datas:

PARCELA	VENCIMENTO
1ª ou cota única	27 de fevereiro de 2026
2ª	31 de março de 2026
3ª	30 de abril de 2026
4ª	29 de maio de 2026
5ª	30 de junho de 2026
6ª	31 de julho de 2026
7ª	31 de agosto de 2026
8ª	30 de setembro de 2026
9ª	30 de outubro de 2026
10ª	30 de novembro de 2026

§1º – Ao contribuinte adimplente com os exercícios de 2021 a 2025 que efetuar o pagamento do **IPTU e da Taxa de Limpeza Pública em cota única,** até o vencimento, fica assegurado, nos termos dos artigos 31 e 32 do CTM, **uma redução de 20% (vinte por cento).**

§2º - Ao Contribuinte que efetuar o pagamento do IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP em cota única, até o vencimento, fica assegurado nos termos dos Artigos 31 e 32 da Lei n° 1.993/2001, **uma redução de 10% (dez por cento).**

§3º - Não farão jus ao pagamento de forma parcelada dos tributos a que se refere este artigo, os contribuintes com imóveis sem indicação de CPF ou CNPJ no Cadastro Imobiliário da Secretaria Executiva de Finanças e Arrecadação.

§4º - Caso o contribuinte atualize seus dados cadastrais, em especial o CPF ou CNPJ, até o dia 27 de fevereiro de 2026, terá direito ao parcelamento e redução do pagamento em cota Única.

Art. 3º - A Taxa de Licença para Ocupação de Área em Bens Móveis ou Imóveis, a Título Precário, nas Vias, Terrenos e Logradouros Públicos, será lançada em 12 (doze) parcelas vencíveis nas seguintes datas:

PARCELA	VENCIMENTO
1ª	30 de janeiro de 2026
2ª	27 de fevereiro de 2026
3ª	31 de março de 2026
4º	30 de abril de 2026
5ª	29 de maio de 2026
6ª	30 de junho de 2026
7ª	31 de julho de 2026
8ª	31 de agosto de 2026
9ª	30 de setembro de 2026
10ª	30 de outubro de 2026
11ª	30 de novembro de 2026
12ª	30 de dezembro de 2026

Art. 4º - O Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, devido pelos Profissionais Autônomos, sujeitos à obrigação tributária, será lançado em uma única parcela vencível em **27 de fevereiro de 2026.**

Art. 5º - As Taxas de renovação anual das licenças de funcionamento em horário normal, horário especial, utilização de meios de publicidade, utilização de máquinas e motores e vigilância sanitária, serão lançadas conjuntamente em 02 (duas) parcelas vencíveis nas seguintes datas:

1ª Parcela.....27 de fevereiro de 2026
2ª Parcela.....31 de março de 2026

Art. 6º - Fica estabelecido o dia 15 (quinze) de cada mês do exercício 2026 a data de vencimento:

I - para recolhimento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, homologado, retido na fonte ou em regime de estimativa, e a entrega da Declaração Eletrônica Mensal de Serviços – DEMS;

II – para a entrega da Relação Mensal de Contribuintes do ITBI.

Art. 7º - Os Contribuintes que não receberem em tempo hábil o Documento de Arrecadação Municipal – DAM, para recolhimento dos tributos, deverão solicitar a segunda via do mesmo, na Coordenação de Atendimento e Orientação ao Contribuinte da Secretaria Executiva de Finanças e Arrecadação, situada à Rua Manoel Queiroz da Silva, 145, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, CEP 54.525-180 ou através do Portal do Contribuinte, a partir do endereço eletrônico http://www.cabo.pe.gov.br ou, ainda, através do email iptu@cabo.pe.gov.br.

Art. 8º - Não havendo expediente bancário neste município, os prazos estabelecidos nesta Portaria serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 9º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2026.

Publique-se e Cumpra-se.

Cabo de Santo Agostinho, 19 de novembro de 2025.

MARIA SIZENALDA DE SOUSA TIMÓTEO
Secretária Executiva de Finanças e Arrecadação

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:6015ABD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
AVISO DE ADIANTAMENTO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 00029/2025

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00029/2025

A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho – PE torna público, para conhecimento dos interessados, o ADIAMENTO da sessão da licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Manutenção Corretiva, Preventiva e Expansão da Rede de Iluminação Pública com instalação de Luminárias de LED e implantação de sistema Smart City, com valor estimado de R$ 9.975.096,99 (nove milhões, novecentos e setenta e cinco mil, noventa e seis reais e noventa e nove centavos). **A sessão, anteriormente marcada para o dia 10 de dezembro de 2025, fica remarcada para o dia 05 de janeiro de 2026, às 11h30**, a ser realizada por meio do Portal BNC, no endereço eletrônico: www.bnccompras.com.br
O edital e seus anexos permanecem disponíveis no Portal da Transparência no Portal BNC (http://bnccompras.com/) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Cabo de Santo Agostinho – PE, 08 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Ianá Carolina Basante de Albuquerque
Código Identificador:49238640

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
AVISO DE SUSPENSÃO SINE DIE- PE00070/2025

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

AVISO DE SUSPENSÃO SINE DIE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00070/2025

A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho/PE, por meio da Secretaria Executiva de Logística – SELOG, torna pública a SUSPENSÃO SINE DIE do Pregão Eletrônico nº 00070/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de nutrição e alimentação para atender as demandas do Recanto da Criança, Recanto do Adolescente, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Cozinhas Comunitárias, bem como dos centros de referência CRAS, PAIF, CREAS, PAEF e Centro POP, além dos Conselhos Municipais, Cadastro Único e Programa Bolsa Família, todos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulheres e Direitos Humanos, compreendendo o preparo, o transporte e a realização da alimentação in loco. A suspensão ocorre por motivo de conveniência e oportunidade administrativa, sendo que nova data será oportunamente divulgada pelos meios oficiais.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 08 de Dezembrode 2025.

FABIO VIEIRA SANTANA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ianá Carolina Basante de Albuquerque
Código Identificador:CD2BDD13

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
AVISO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

SEGUNDO AVISO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICADA: FRANCIELE ELETRO MÓVEIS, inscrita sob o n° do CNPJ 47.646.580/0001-52, situada na Rua João Machado, n° 143, Bairro – Centro, na cidade de Balneário Barra do Sul/SC, CEP: 89.247-000 endereço eletrônico: licitacao.francieleeletro@gmail.com,

tel: (47) 9.9983-9919, representada neste ato pelo seu sócio administrador a Sr. Franciele Formigari.

Pelo presente instrumento e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por seu representante legal que a esta subscreve, vem formalmente **NOTIFICAR** a ocorrência dos fatos que se seguem:

A notificada participou no dia 10 de junho do ano em curso, do Processo de Contratação 005/2025 – FMAS, referente ao Pregão Eletrônico 005/2025 – FMAS, o qual tem como objeto a aquisição de mobiliário e eletroeletrônicos para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do município de Caetés/PE, sendo classificada nos itens 12 e 33, os quais correspondem respectivamente a refrigerador duplex e freezer horizontal.

Por conseguinte, no dia 16 de julho do ano corrente, procedeu-se a formalização e envio do instrumento contratual nº 019/2025 – FMAS, através do e-mail licitacao.francieleeletro@gmail.com, para que o referido documento fosse devidamente assinado. Em ato contínuo, a empresa, ora notificada, promoveu a assinatura e devolução do referido documento em 17/07/2025.

É mister salientar que nos termos do item 11.0, subitem 11.1.2. do Termo de Referência – documento nexo e parte inseparável do Edital - o objeto deve ser entregue em até 30 dias, após a formalização do pedido. Vejamos:

10.0. DA EXECUÇÃO E DO PRAZO DE ENTREGA:

10.1. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço:

10.1.1. Local da entrega: Secretaria Municipal de Assistência Social, estabelecida à Pça. Presidente Castelo Branco, nº 10 – Caetés-PE, no qual formulará os pedidos via e-mail (ou outros meios adequados e legais), devidamente assinado pelo setor responsável, tendo a Contratada o PRAZO DE ENTREGA de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação pelo responsável legal.

Reputa-se que no dia 14/10/2025, a secretaria demandante procedeu à formalização e envio da ordem de fornecimento através do e-mail anteriormente mencionado, solicitando a entrega do objeto contratado dentro do prazo acima descrito. Por conseguinte, no dia 17 de novembro do ano corrente, a secretaria demandante, através do fiscal do contrato nº 019/2025 – FMAS, solicitou a formalização do primeiro aviso de notificação extrajudicial em face da empresa FRANCIELE ELETRO MÓVEIS, uma vez que naquele momento, já havia transcorrido mais de 30 (trinta) dias sem que a empresa houvesse cumprido com suas obrigações contratuais (entrega do objeto contratado).

Dito isto, no dia 17/11/2025, este ente procedeu à formalização, envio para a empresa através do e-mail por ela fornecido (licitacao.francieleeletro@gmail.com) e publicação na AMUPE, do Primeiro Aviso de Notificação Extrajudicial, enfatizando que o referido instrumento solicitou à notificada a entrega dos itens contratados em até 5 (cinco) dias, oportunizando ainda a apresentação de defesa dentro do mesmo prazo.

Ocorre que a empresa em apreço, até o presente momento tem se mantido inerte, observando-se, portanto, o descumprimento do pacto avençado por parte da notificada. Salienta-se nesse sentido que os itens contratados serão destinados a manutenção dos programas de políticas públicas que são desenvolvidos através da Secretaria de Assistência Social, a exemplo do Programa Cozinha Comunitária, Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e Programa Criança Feliz. Denota-se, portanto, que se trata de itens de suma importância, assim, a inércia da empresa no que diz respeito a entrega do objeto tem o condão de ensejar transtornos na efetivação dos programas em comento.

Diante dos fatos expostos, é evidente que a empresa em epígrafe descumpriu com o pacto avençado, uma vez que até a presente data, a notificada não promoveu a entrega do pedido realizado, nem tampouco apresentou justificativa para a presente conduta, conforme informações acima transcritas.

Nessa senda, é de sumo relevo frisar que conforme a cláusula décima primeira, subitem 11.1, alínea "c" do instrumento contratual, comete infração administrativa, o contratado que "der causa à inexecução total do contrato." Trata-se de uma conduta que se encontra prevista no inciso III, do art. 155, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Para mais, os artigos 156 e seguintes disciplinam as sanções que serão aplicadas a quem, porventura, incorrer na infração administrativa acima mencionada, ressaltando que neste caso, o licitante/contratado poderá ser penalizado com as seguintes sanções:

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
§ 2º A sanção prevista no inciso I do**caput**deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista noinciso I do**caput**do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II do**caput**deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 desta Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III do**caput**deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nosincisos II, III, IV, V, VI e VII do**caput**do art. 155 desta Lei,quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV do**caput**deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nosincisos VIII, IX, X, XI e XII do**caput**do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do**caput**do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Isto posto, em conformidade com as minhas atribuições legais e em cumprimento à regra estabelecida na cláusula XI do Termo de Referência, sirvo-me da presente para notificar a empresa **FRANCIELE ELETRO MÓVEIS**, **inscrita no CNPJ sob o no 47.646.580/0001-52,** para que em até 5 (cinco) dias, promova a entrega do objeto, nos moldes do pedido realizado no dia 14/10/2025.

Destarte, em respeito aos princípios constitucionais do Contraditório e Ampla Defesa, a supracitada empresa tem a prerrogativa de apresentar, no mesmo prazo, através do e-mail cplcaetes@gmail.com, defesa correspondente aos fatos descritos na presente notificação, oportunidade em que deverá juntar documentos comprobatórios de sua alegação, conforme as informações acima explanadas.

Insta salientar que o prazo acima estabelecido (cinco dias), se encontra amparado pelo princípio da proporcionalidade, uma vez que o prazo inicial para o adimplemento da obrigação foi de 30 (trinta) dias, como bem informado anteriormente, entretanto, o referido prazo já foi transcorrido, não havendo o cumprimento da obrigação por parte da contratada. Nessa senda, a dilação do aludido lapso temporal

tem o condão de causar prejuízos a esta Administração Pública, particularmente, quando se observa que a Secretaria Municipal de Assistência Social necessita dos itens contratados para e efetivação das suas incumbências institucionais.

Por fim, reputa-se que o pedido deve ser entregue em sua totalidade, nos moldes da ordem de fornecimento, frisando que a entrega parcial e/ou o descumprimento da presente convocação ensejará a extinção do contrato, particularmente quando se verifica que se trata do segundo aviso de notificação extrajudicial. Para mais, trata-se de uma conduta amparada pelo inciso I, do art. 137, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, havendo, no presente caso, a possibilidade de a empresa notificada ser responsabilizada, conforme as disposições previstas nos arts. 155 e seguintes da legislação anteriormente destacada.

Caetés, 8 de dezembro de 2025.

LUIZ ANTÔNIO DA SILVA
Matrícula no 14.451
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:E9D3C171

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMUTANGA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS

EXTRATO DOS CONTRATOS

Contratante: Fundo Municipal de Educação de Camutanga/PE

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2025

Processo Licitatório n° 011/2025

Objeto: Formalização de Ata de Registro de Preços destinada à aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, frutas, verduras/Legumes e não perecíveis para preparo de merenda escolar nas unidades de ensino da rede pública municipal de Camutanga/PE.

CONTRATO Nº 042/2025-FME.
CONTRATADA: BEM + SOLUCOES EM ATACADO LIMITADA, inscrita no CNPJ sob o n° 63.364.560/0001-45.
VALOR DO CONTRATO: R$ 165.591,25 (cento e sessenta e cinco mil, quinhentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos).
PRAZO DO CONTRATO: Até 05 de dezembro de 2026.

CONTRATO Nº 043/2025-FME.
CONTRATADA: BSR ATACADO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 41.897.779/0001-77.
VALOR DO CONTRATO: R$ 644.395,50 (seiscentos e quarenta e quatro mil, trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).
PRAZO DO CONTRATO: Até 05 de dezembro de 2026.

CONTRATO Nº 044/2025-FME.
CONTRATADA: THAIANA CHEUIN CRUZ EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ sob o n° 52.268.925/0001-11.
VALOR DO CONTRATO: R$ 18.886,50 (dezoito mil, oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).
PRAZO DO CONTRATO: Até 05 de dezembro de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02 - PODER EXECUTIVO
02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMUTANGA
12.122.0003.2027 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (RECURSOS PRÓPRIOS)
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
12.361.0003.2101 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Camutanga-PE, 08 de dezembro de 2025.

VALMIR CORREIA VIEIRA
Gestor do Fundo Municipal de Educação de Camutanga/PE.

Publicado por:
Lucas Pereira Cabral Silva
Código Identificador:97AC4624

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DEASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPOEIRAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025/FMAS - DISPENSA Nº 001/2025/FMAS EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025/FMAS

CONTRATO Nº 001/2025/FMAS. **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de mudas e plantas ornamentais para formação e manutenção de jardins da Secretaria Municipal de Assistência Social de Capoeiras – PE.. **CONTRATADA**: REI DA GRAMA PAISAGISMO LTDA, CNPJ sob o nº 53.571.875/0001-00,. **VIGÊNCIA**: 90 (noventa) dias contados da data de assinatura do contrato. **VALOR GLOBAL**: **R** 19.949,00 (dezenove mil novecentos e quarenta e nove reais). **FUNDAMENTO**: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações bem como, será aplicado o disposto nos art. 74, art. 76 § 1° e art. 77, do Decreto Municipal nº 003 de 08 de janeiro de 2024..

Capoeiras, 12 de março de 2025.

JOSÉ FELIPE ALVES COSTA TEIXEIRA
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Camila Maria de Almeida
Código Identificador:26C9E4A6

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPOEIRAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025/FMS - DISPENSA Nº 003/2025/FMS EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2025/FMAS

CONTRATO Nº 003/2025/FMAS. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço para reforma de ampliação do futuro prédio da cozinha comunitária do Povoado Alegre, no município de Capoeiras-PE, conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência, do processo em epígrafe. **CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPOEIRAS- PE, CNPJ 13.053.964/0001-40, **CONTRATADA:** CR DA SILVA EMPREENDIMENTO LTDA, CNPJ n.º 20.687.159/0001-33 **VIGÊNCIA**: 60 dias contados de 23/04/2025 a 23/06/2025 podendo ser prorrogado por meio de termo de aditivo, por um ou mais períodos, respeitando o prazo máximo de 60 (sessenta) dias e demais requisitos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **VALOR GLOBAL**: **R$** : 113.403,43 (cento e treze mil quatrocentos e três reais e quarenta e três centavos).**FUNDAMENTO**: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e o Decreto Municipal nº 003, de 08 de janeiro de 2024.

Capoeiras, 23 de abril de 2025.

JOSÉ FELIPE ALVES COSTA TEIXEIRA
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Camila Maria de Almeida
Código Identificador:D82A64BF

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPOEIRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025/ FMAS - DISPENSA Nº 005/2025/FMAS EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2025/FMAS

CONTRATO Nº 005/2025/FMAS. **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de arranjos de flores naturais, destinados à composição de ambientes em eventos, cerimônias e solenidades oficiais providas pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Capoeiras-PE. **CONTRATANTE:** O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPOEIRAS- PE, CNPJ 13.053.964/0001-40, **CONTRATADA** M DO SOCORRO MOURA CAVALCANTE, CNPJ 09.034.380/0001-50, representada pelo Sr. SIDNEY REINO CAVALCANTE SILVA, CPF 038.697.854 97. **VIGÊNCIA**: 12 meses. **VALOR GLOBAL**: **R** 49.681,00(Quarenta e nove mil seiscentos e oitenta e um reais). **FUNDAMENTO**: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações bem como, será aplicado o disposto nos art. 74, art. 76 § 1° e art. 77, do Decreto Municipal nº 003 de 08 de janeiro de 2024.

Capoeiras, 18 de novembro de 2025.

JOSÉ FELIPE ALVES COSTA TEIXEIRA
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Camila Maria de Almeida
Código Identificador:CA66F155

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPOEIRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025 - DISPENSA Nº 006/2025 EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2025

CONTRATO Nº 007/2025. **OBJETO:** SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS.. **CONTRATADA**: BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA, CNPJ: 11.863.530/0001-80. **VIGÊNCIA**: 12 (doze), meses. **VALOR GLOBAL**: **R$** 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). **FUNDAMENTO:** art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.

Capoeiras, 01 de outubro de 2025.

LYGIA FERNANDA ALMEIDA GALVÃO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Camila Maria de Almeida
Código Identificador:9F86FBA1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
HOMOLOGAÇÃO - PL 011-2025 PREGÃO 008-2025

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

REFERÊNCIA: **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 011/2025**
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2025

OBJETO: **A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO À AQUISIÇÃO DOS MAIS DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CUJAS RESIDÊNCIAS SE ENCONTRAM EM CONDIÇÕES PRECÁRIAS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 961/2017, QUE INSTITUI O BENEFÍCIO EVENTUAL NO /ÃMBITO DO MUNICIPIO DE CARNAÍBA-PE.**

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA-PE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

RESOLVE:

ADJUDICAR e **HOMOLOGAR** o julgamento procedido pela pregoeira, que declarou vencedoras do presente certame licitatório, as empresas: **COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.9428.31/0001-36**, sediada na RUA FRITZ SPERNAU, Bairro FORTALEZA, BLUMENAU-SC, CEP 89.055-200, telefone (47) 3232-1221 e e-mail vanguardeira@vanguardeira.com.br, neste ato representada pelo Sr. EDSON CAMILO, portador do CPF nº 039.334.289-12, vencedora do item (15) pelo valor total de R$ R$ 14.240,00 (quatorze mil duzentos e quarenta reais); **EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.278.673/0001-18**, sediada na RUA JORGE DA SILVA, n° 38, Bairro SÃO CRISTOVÃO, ERECHIM-RS, CEP 99.709-369, telefone (54) 3712-5442 e (54) 9813-18686 e e-mail vendas.eremaster@gmail.com, neste ato representada pelo Sr.ª. ELIANE JAGUSESKI ARCEGO, portador do CPF nº 834.611.670-53, vencedora do item (14) pelo valor total de R$ 41.155,00 (quarenta e um mil cento e cinquenta e cinco reais); **MIX POPULAR MM LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.904.871/0001-68**, sediada na RUA DO COMÉRCIO, IBITIRANGA - ZONA RURAL, CARNAÍBA-PE, CEP 56.820-000, telefone (87) 9912-4390, (87) 9912-4390 e (87) 9912-43906 e e-mail conectamascena@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. GUSTAVO HENRIQUE DE MELO CHALEGA, portador do CPF nº 063.403.444-88, vencedora do item (1, 5, 19, 21 e 26) pelo valor total de R$ 147.995,65 (cento e quarenta e sete mil novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos); **PAULO RODRIGUES PATRIOTA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.683.719/0001-08**, sediada na ROD. PE 320, KM 20, CENTRO,SALA A, CARNAÍBA-PE, CEP 56.820-000, telefone (87) 9988-0087 e (87) 9998-80087 e e-mail paulorodriguespatriota@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. PAULO RODRIGUES PATRIOTA, portador do CPF nº 658.554.264-91, vencedora do item (2, 3, 4, 7, 8, 9, 10, 12, 16, 18, 20, 27 e 28) pelo valor total de R$ 399.243,00 (trezentos e noventa e nove mil duzentos e quarenta e três reais). **Perfazendo-se o valor global de R$ 602.633,65 (seiscentos e dois mil seiscentos e trinta e três reais e sessenta e cinco centavos)**. Seja, portanto convocada as mesmas para assinatura do contrato.

Carnaíba (PE), 08 de dezembro de 2025

Fundo Municipal de Assistência Social de Carnaíba
VALDERIZA LINS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:423673F9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 153 AO 166/2025

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 153/2025 relativo ao **PROCESSO Nº 040/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025**. Objeto: **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 28850003.** Contratado: **BS EQUIPAMENTOS INDÚSTRIA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **04.709.243/0001-54**. Valor total **R$ 12.764,97 (doze mil e setecentos e sessenta e quatro reais e noventa**

e sete centavos). Data de assinatura do contrato: **01/12/2025**. Prazo de duração até **12 (doze) meses**.

CARNAÍBA – PE, 01 de Dezembro de 2025

Alessandra Tadeia Noé Sandes
Secretária de Saúde

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 154/2025 relativo ao **PROCESSO Nº 040/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025**. Objeto: **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 28850003.** Contratado: **CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **18.258.209/0001-15.** Valor total **R$ 1.004,90 (mil e quatro reais e noventa centavos).** Data de assinatura do contrato: **01/12/2025**. Prazo de duração até **12 (doze) meses**.

CARNAÍBA – PE, 01 de Dezembro de 2025

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 155/2025 relativo ao **PROCESSO Nº 040/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025**. Objeto: **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 28850003.** Contratado: **COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **10.378.106/0001-87.** Valor total **R$ 6.690,00 (seis mil seiscentos e noventa reais).** Data de assinatura do contrato: **01/12/2025**. Prazo de duração até **12 (doze) meses**.

CARNAÍBA – PE, 01 de Dezembro de 2025

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 156/2025 relativo ao **PROCESSO Nº 040/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025**. Objeto: **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 28850003.** Contratado: **COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **10.942.831/0001-36.** Valor total **R$ 9.168,16 (nove mil cento e sessenta e oito reais e dezesseis centavos).** Data de assinatura do contrato: **01/12/2025**. Prazo de duração até **12 (doze) meses**.

CARNAÍBA – PE, 01 de Dezembro de 2025

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 157/2025 relativo ao **PROCESSO Nº 040/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025**. Objeto: **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 28850003.** Contratado: **EVORA COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **29.736.277/0001-69.** Valor total **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).** Data de assinatura do contrato: **01/12/2025**. Prazo de duração até **12 (doze) meses**.

CARNAÍBA – PE, 01 de Dezembro de 2025

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 158/2025 relativo ao **PROCESSO Nº 040/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025**. Objeto: **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 28850003.** Contratado: **F.COMM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **49.535.491/0001-64.** Valor total **R$ 1.799,83 (mil e setecentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos).** Data de assinatura do contrato: **01/12/2025**. Prazo de duração até **12 (doze) meses**.

CARNAÍBA – PE, 01 de Dezembro de 2025

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 159/2025 relativo ao **PROCESSO Nº 040/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025**. Objeto: **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 28850003.** Contratado: **J.J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **07.187.827/0001-03.** Valor total **R$ 1.295,00 (mil duzentos e noventa e cinco reais).** Data de assinatura do contrato: **01/12/2025**. Prazo de duração até **12 (doze) meses**.

CARNAÍBA – PE, 01 de Dezembro de 2025

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 160/2025 relativo ao **PROCESSO Nº 040/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025**. Objeto: **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 28850003.** Contratado: **OLINDA SAUDE LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **48.419.646/0001-34.** Valor total **R$ 8.440,00 (oito mil quatrocentos e quarenta reais).** Data de assinatura do contrato: **01/12/2025**. Prazo de duração até **12 (doze) meses**.

CARNAÍBA – PE, 01 de Dezembro de 2025

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 161/2025 relativo ao **PROCESSO Nº 040/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025**. Objeto: **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 28850003.** Contratado: **ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **54.860.907/0001-50.** Valor total **R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).** Data de assinatura do contrato: **01/12/2025**. Prazo de duração até **12 (doze) meses**.

CARNAÍBA – PE, 01 de Dezembro de 2025

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 162/2025 relativo ao **PROCESSO Nº 040/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025**. Objeto: **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 28850003.** Contratado: **RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **02.889.655/0001-98.** Valor total **R$ 1.068,00 (mil e sessenta e oito reais).** Data de assinatura do contrato: **01/12/2025**. Prazo de duração até **12 (doze) meses**.

CARNAÍBA – PE, 01 de Dezembro de 2025

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 163/2025 relativo ao **PROCESSO Nº 040/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025**. Objeto: **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 28850003.** Contratado: **SZ HOSPITALAR LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **57.977.634/0001-16.** Valor total **R$ 11.926,33 (onze mil novecentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos).** Data de assinatura do contrato: **01/12/2025**. Prazo de duração até **12 (doze) meses**.

CARNAÍBA – PE, 01 de Dezembro de 2025

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 164/2025 relativo ao **PROCESSO Nº 040/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025**. Objeto: **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 28850003.** Contratado: **TEKMARKET INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **21.579.468/0001-52.** Valor total **R$ 32.550,00 (trinta e dois mil quinhentos e cinquenta reais).** Data de assinatura do contrato: **01/12/2025**. Prazo de duração até **12 (doze) meses**.

CARNAÍBA – PE, 01 de Dezembro de 2025

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 165/2025 relativo ao **PROCESSO Nº 040/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025**. Objeto: **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 28850003.** Contratado: **URSA COMERCIAL LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **26.628.908/0001-38.** Valor total **R$ 3.934,00 (três mil novecentos e trinta e quatro reais).** Data de assinatura do contrato: **01/12/2025**. Prazo de duração até **12 (doze) meses**.

CARNAÍBA – PE, 01 de Dezembro de 2025

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 166/2025 relativo ao **PROCESSO Nº 040/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025**. Objeto: **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 28850003.** Contratado: **BQS DISTRIBUIDORA LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **33.613.876/0001-62.** Valor total **R$ 13.854,08 (treze mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e oito centavos).** Data de assinatura do contrato: **01/12/2025**. Prazo de duração até **12 (doze) meses**.

CARNAÍBA – PE, 01 de Dezembro de 2025

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:F41550B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
HOMOLOGAÇÃO PL N° 104/2025 - PE N° 042/2025 - LONGARINAS

GABINETE DO PREFEITO

REFERÊNCIA: ***PROCESSO LICITATÓRIO N.º 104/2025***
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2025

OBJETO: ***AQUISIÇÃO DE LONGARINAS E CADEIRA ESCRITÓRIO DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARNAÍBA-PE, conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência).***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE*, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.*

RESOLVE*:*

ADJUDICAR *e* ***HOMOLOGAR*** *o julgamento procedido pela pregoeira, que declarou vencedoras do presente certame licitatório, as empresas:* ***ARAGAO COMERCIO DE MOVEIS LTDA de CNPJ Nº 17.023.842/0001-61*** *com sede à ROD BR 415 n° 3850, BAIRRO CENTRO, ITABUNA-BA, CEP Nº 45560000, representada por seu titular o Sra.* ***PAULA ARAGAO DA SILVA, de CPF Nº***

048.686.735-80 *e RG Nº 1464209936 – SSP/BA, vencedor do item 01 pelo valor total de R$ 192.696,00 (cento e noventa e dois mil seiscentos e noventa e seis reais);* ***MIX POPULAR MM LTDA de CNPJ Nº 19.904.871/0001-68*** *com sede à RUA DO COMÉRCIO, BAIRRO IBITIRANGA - ZONA RURAL, CARNAÍBA-PE, CEP Nº 56820000, representada por seu titular o Sr.* ***GUSTAVO HENRIQUE DE MELO CHALEGA, de CPF Nº 063.403.444-88*** *e RG Nº 6888326 – SDS PE, vencedor do item 02 pelo valor total de R$ R$ 6.960,00 (seis mil novecentos e sessenta reais).* ***Perfazendo-se o valor global de R$ 199.656,00 (cento e noventa e nove mil seiscentos e cinquenta e seis reais).*** *Seja portanto convocado as mesmas para assinatura dos contratos.*

Carnaíba (PE), 04 de dezembro de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:D39408DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 100 - 2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006- 2025

GABINETE DO PREFEITO

REFERÊNCIA: **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 100/2025**
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 006/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO NA SEDE, NOS POVOADOS E NO DISTRITO DE IBITIRANGA NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE, conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência – Projeto básico).**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE*, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.*

RESOLVE:

ADJUDICAR/HOMOLOGAR o julgamento procedido pela pregoeira, que declarou vencedora do presente certame licitatório, a empresa: **LUCIANO ALVES DOS SANTOS JUNIOR, CNPJ nº 37.523.633/0001-94**, com sede à RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, N 382, CARNAÍBA VELHA, CARNAÍBA-PE, CEP: 56.820-000, telefone: (87) 9.9915-5087/EMAIL: construtoralj2@gmail.com, representada por **LUCIANO ALVES SANTOS JUNIOR**, (Brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, N 382, CARNAÍBA VELHA, CARNAÍBA-PE, CEP: 56.820-000, CNH n. 06119708291 Órgão de Expedidor DETRAN-PE, **CPF nº 108.351.254-40**, pelo valor total de **R$ 582.345,15 (quinhentos e oitenta e dois mil, trezentos e quarenta e cinco reais e quinze centavos)**.

Carnaíba, 04 de Dezembro de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:C26A82FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
NOTIFICAÇÃO

A R M QUEIROZ SERRALHARIA ME.
CNPJ (MF) 14.607.672/0001-74
ATT. RESPONSÁVEL LEGAL- GERENCIA GERAL.

Assunto: NOTIFICAÇÃO – PROBLEMAS TÉCNICOS DE EXECUÇÃO –

Prezado (a) Senhor (a), Por meio deste, estamos NOTIFICANDO a empresa R M QUEIROZ SERRALHARIA ME, quanto a problemas técnicos e de execução que surgiram após entrega da obra de CONSTRUÇÃO DA PISCINA DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO DR. JOSÉ LEITE NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE DO MUNICIPIO DE CARNAIBA/PE. A Secretaria de Infraestrutura verificou que após a entrega da obra mencionada surgiram os seguintes problemas técnicos que devem ser corrigidos de imediato:

- FERRUGEM EM TUBOS INOX, INSTALADOS EM CORRIMÃOS NA PISCINA; É necessário salientar que a obra foi finalizada em dezembro de 2022 e logo em seguida foram identificados aos problemas pontuados. Qualquer empresa que executa obra pública e recebe erário público para tal fim, tem obrigação legal de assegurar, por um determinado período, padrão de qualidade adequado, segurança, durabilidade e desempenho do serviço contratado e executado.

Dessa forma, fica a empresa R M QUEIROZ SERRALHARIA ME, através do seu representante legal NOTIFICADA da presente situação para comparecer com equipe técnica no local onde foi efetivada os serviços de engenharia (Centro de Reabilitação na Sede do Município de Carnaiba) e, SANAR os problemas no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar do recebimento desta notificação.

Por fim, essa secretaria informa que, caso não haja resposta dessa empresa, será aberto Processo Administrativo para apuração de responsabilidades o que poderá acarretar abertura de processo judicial, bem como, sanções administrativas a exemplo de suspensão da empresa para licitar com o município de Carnaíba/PE. No aguardo das devidas providencias.

Carnaíba-PE, 05 de dezembro de 2025.

Atenciosamente,

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

THIAGO SIQUEIRA LIMA
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

LUIZ PEREIRA NUNES JÚNIOR
Diretor Dos Projetos de Engenharia

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:AEA439F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS

CONTRIBUINTE: **OLIVEIRA E LOPES PISCINAS LTDA**
CNPJ: 27.667.794/0001-06
ENDEREÇO: **Rua Amaury de Medeiros, 462 – São José – Garanhuns – PE**
CEP. 55.295-433

A incidência do referido débito imposto refere-se a Decisão Administrativa – GP/PMC, e estabelece Multa na forma prevista no Contrato Administrativo n° 074/2019, referente ao Processo Licitatório n° 028/2019 - Pregão Presencial n° 013/2019.

Por descumprimento do Contrato Administrativo nº 074/2019, na Cláusula 9.1, alínea "b.2", prevê "Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor global; " visto que o objeto deste contrato tem o valor global de R$ 211.080,00 (duzentos e onze mil e oitenta reais), conforme Cláusula 3.1.

A presente notificação está fundamentada através do art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, conforme disposto na decisão administrativa.

Valores a recolher:

Valor global do objeto licitado	**R$ 211.080,00**
Multa de 10% sobre o valor global do objeto licitado	R$ 21.108,00
Correção (IPCA)	**R$ 2.847,22**
Juros (1% ao mês)	**R$ 11.498,51**
Inscrição Dívida Ativa	**R$ 2.110,80**
Multa de mora	**R$ 4.791,04**
Total	**R$ 42.355,57**

Por efeito dos pretextos e fundamentos trazidos à baila, fica o supramencionado contribuinte intimado para, **no prazo de 15 (quinze) dias** contados do recebimento deste, proceder ao pagamento do débito em tela, ou, querendo, apresentar recurso de defesa, conforme art. 175º do Código Tributário Municipal, Lei nº 683/2005.

Transcorrido o referido prazo sem manifestação do contribuinte, serão tomadas as providências no sentido de proceder a consolidação do débito não tributário em dívida ativa, tudo com respaldo no Código Tributário Municipal, Lei nº 683/2005, acarretando a **EXECUÇÃO JUDICIAL** do débito com a consequente inscrição do devedor no CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não quitados com o Setor Público.

Carnaíba, 08 de dezembro de 2025.

Agente Tributário	Empresa Autuada
_____Nelson José Nunes Galvão de Santana	_____
Auditor Fiscal	Nome/Assinatura
Matrícula 60100090	

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:354EF60B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS

CONTRIBUINTE: FTS E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA
CNPJ: 40.407.455/0001-40
ENDEREÇO: **Av. 1º de Abril, 528, Quadra 004, Lote, 269, Bairro Centro – Sumé – PB**
CEP. 58.540-000

A incidência do referido débito imposto refere-se a Decisão Administrativa, e estabelece Multa na forma prevista nos Contratos n° 045 e 060/2024, referente ao Processo Licitatório n° 020/2024 - Pregão Eletrônico n° 013/2024.

Por descumprimento dos Contratos nº 045 e 060/2024, conforme Decisão Administrativa, aplica-se:

Multa compensatória de 5% (cinco por cento), sobre o valor dos Contratos nº 045 e 060/2024 (item 18.2.4.1 do TR), perfazendo o valor de **R$ 8.087,50 (oito mil, e oitenta e sete reais e cinquenta centavos);**

Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos Contratos nº 045 e 060/2024 (item 18.2.4.3 do TR), perfazendo o valor de **R$ 32.350,00 (trinta e dois mil, trezentos e cinquenta reais);**

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos Contratos nº 045 e 060/2024 (item 18.2.4.4 do TR), perfazendo o valor de **R$ 16.175,00 (dezesseis mil, cento e setenta e cinco reais);**

Totalizando os valores das multas aplicadas de R$ 56.612,50 (cinquenta e seis mil, seiscentos e doze reais e cinquenta centavos).

Valores dos Contratos nº 045, no valor de R$ 71.000,00 (setenta e um mil reais) e Contrato 060/2024, no valor de R$ 90.750,00 (noventa mil, setecentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 161.750,00 (cento e sessenta e um mil, setecentos e cinquenta reais).

A presente notificação está fundamentada com as seguintes sanções previstas nos Contratos nº 045 e 060/2024 e na Lei n° 14.133/21, conforme disposto na decisão administrativa.

Valores a recolher:

Valores dos Contratos nº 045, no valor de **R$ 71.000,00 (setenta e um mil reais)** e Contrato 060/2024, no valor de **R$ 90.750,00 (noventa mil, setecentos e cinquenta reais)**, totalizando o valor de **R$ 161.750,00 (cento e sessenta e um mil, setecentos e cinquenta reais).**	**R$ 161.750,00**
Multa compensatória de 5% (cinco por cento), sobre o valor dos Contratos nº 045 e 060/2024 (item 18.2.4.1 do TR), perfazendo o valor de R$ 8.087,50 (oito mil, e oitenta e sete reais e cinquenta centavos);	R$ 8.087,50
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos Contratos nº 045 e 060/2024 (item 18.2.4.3 do TR), perfazendo o valor de R$ 32.350,00 (trinta e dois mil, trezentos e cinquenta reais);	R$ 32.350,00
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos Contratos nº 045 e 060/2024 (item 18.2.4.4 do TR), perfazendo o valor de **R$ 16.175,00 (dezesseis mil, cento e setenta e cinco reais);**	R$ 16.175,00
Totalizando os valores das multas aplicadas de R$ 56.612,50 (cinquenta e seis mil, seiscentos e doze reais e cinquenta centavos).	R$ 56.612,50
Correção (IPCA 0,00%)	R$ 0,00
Multa (20%)	R$ 11.322,50
Juros (1% ao mês)	R$ 9.058,00
Inscrição Dívida Ativa (10%)	R$ 5.661,25
Total	**R$ 82.654,25**

Por efeito dos pretextos e fundamentos trazidos à baila, fica o supramencionado contribuinte intimado para, **no prazo de 15 (quinze) dias** contados do recebimento deste, proceder ao pagamento do débito em tela, ou, querendo, apresentar recurso de defesa, conforme art. 175º do Código Tributário Municipal, Lei nº 683/2005.

Transcorrido o referido prazo sem manifestação do contribuinte, serão tomadas as providências no sentido de proceder a consolidação do débito não tributário em dívida ativa, tudo com respaldo no Código Tributário Municipal, Lei nº 683/2005, acarretando a **EXECUÇÃO JUDICIAL** do débito com a consequente inscrição do devedor no CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não quitados com o Setor Público.

Carnaíba, 08 de dezembro de 2025.

Agente Tributário	Empresa Autuada
NELSON JOSÉ NUNES GALVÃO DE SANTANA	_____
Auditor Fiscal	Nome/Assinatura
Matrícula 60100090	

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:FA2168A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS

CONTRIBUINTE: HORUS COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 20.306.945/0001-43
ENDEREÇO: **Av. Nadra Bufaical, nº 451, Quadra 145, Lote 09, Sala 02 – Setor Faiçalville –**
Goiânia – GO – CEP. 74.350-750

A incidência do referido débito imposto refere-se a multa, conforme Decisão Administrativa – GP/PMC, e referente ao Contrato Administrativo n° 209/2021, referente a Ata de Registro e Preços n°052/2020 – Pregão Eletrônico n° 008/2021; e multa conforme Decisão Administrativa – Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba – PE, e referente ao Contrato Administrativo n° 002/2022, referente a Ata de Registro e Preços n°052/2020 – Pregão Eletrônico n° 008/2021.

Por descumprimento do Contrato Administrativo nº 209/2021, conforme Decisão Administrativa – GP/PMC, aplicação de multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do serviço/objeto não executado e

entregue, conforme sobre o valor global do Contrato/OCS, visto que o objeto deste contrato tem o valor de R$ 343.500,00 (trezentos e quarenta e três mil, e quinhentos reais), conforme Cláusula 4.1, do Contrato Administrativo 209/2021.

Por descumprimento do Contrato Administrativo nº 002/2022, conforme Decisão Administrativa – Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba – PE, aplicação de multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do serviço/objeto não executado e entregue, conforme sobre o valor global do Contrato/OCS, visto que o objeto deste contrato tem o valor de R$ 229.500,00 (duzentos e vinte e nove mil, e quinhentos reais), conforme Cláusula 4.1, do Contrato Administrativo 002/2022.

A presente notificação está fundamentada, conforme disposto nas decisões administrativas.

Valores a recolher:

Valores dos contratos nº 209/2021 (R$ 343.500,00), e nº 002/2022 (R$ 229.500,00).	**R$ 573.000,00**
Multa (10%) sobre o valor global do contrato/OSC, dos contratos nº 209/2021 (R$ 34.350,00), e nº 002/2022 (R$ 22.950,00)	R$ 57.300,00
Correção (IPCA)	R$ 4.541,53
Juros (1% ao mês)	**R$ 23.499,79**
Multa (20%)	**R$ 12.368,31**
Inscrição Dívida Ativa (10%)	**R$ 5.730,00**
Total	**R$ 103.439,63**

Por efeito dos pretextos e fundamentos trazidos à baila, fica o supramencionado contribuinte intimado para, **no prazo de 15 (quinze) dias** contados do recebimento deste, proceder ao pagamento do débito em tela, ou, querendo, apresentar recurso de defesa, conforme art. 175º do Código Tributário Municipal, Lei nº 683/2005.

Transcorrido o referido prazo sem manifestação do contribuinte, serão tomadas as providências no sentido de proceder a consolidação do débito não tributário em dívida ativa, tudo com respaldo no Código Tributário Municipal, Lei nº 683/2005, acarretando a **EXECUÇÃO JUDICIAL** do débito com a consequente inscrição do devedor no CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não quitados com o Setor Público.

Carnaíba, 18 de novembro de 2025.

Agente Tributário	Empresa Autuada
NELSON JOSÉ N. GALVÃO DE SANTANA	_____
Auditor Fiscal	Nome/Assinatura
Matrícula 60100090	

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:777E5DD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS

CONTRIBUINTE: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**
CNPJ: 40.876.269/0001-50
ENDEREÇO: **Rua Sargento Silvino Macedo, 03, Bairro São José – Garanhuns – PE**
CEP. 55.295-280

A incidência do referido débito imposto refere-se a Decisão Administrativa – Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba, e estabelece Multa na forma prevista no Contrato n° 141/2021, referente ao Processo Licitatório n° 030/2021 - Pregão Eletrônico n° 023/2021.

Por descumprimento do Contrato nº 141/2021, conforme Decisão Administrativa, aplica-se a multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas; visto que o objeto deste contrato tem o valor total de R$ 69.827,98 (sessenta e nove mil, oitocentos e vinte e sete reais e noventa e oito centavos), conforme Cláusula 3.1, do Contrato Administrativo 141/2021.

Multa Indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, valor da multa indenizatória de R$ 13.965,60 (treze mil, novecentos e sessenta e cinco reais, e sessenta centavos), conforme Decisão Administrativa, previsto no Contrato Administrativo 141/2021, cláusula 9.1, alínea d.

A presente notificação está fundamentada através do art. 87, da Lei nº 8.666/93, conforme disposto na decisão administrativa.

Valores a recolher:

Valor total, no descumprimento das obrigações assumidas	**R$ 69.827,98**
Multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas	R$ **13.965,60**
Correção IPCA	R$ 950,51
Multa de mora (20%)	**R$ 2.983,22**
Juros de mora (1% ao mês)	**R$ 5.966,44**
Inscrição Dívida Ativa (10%)	R$ 1.396,56
Total	**R$ 25.262,33**

Por efeito dos pretextos e fundamentos trazidos à baila, fica o supramencionado contribuinte intimado para, **no prazo de 15 (quinze) dias** contados do recebimento deste, proceder ao pagamento do débito em tela, ou, querendo, apresentar recurso de defesa, conforme art. 175º do Código Tributário Municipal, Lei nº 683/2005.

Transcorrido o referido prazo sem manifestação do contribuinte, serão tomadas as providências no sentido de proceder a consolidação do débito não tributário em dívida ativa, tudo com respaldo no Código Tributário Municipal, Lei nº 683/2005, acarretando a **EXECUÇÃO JUDICIAL** do débito com a consequente inscrição do devedor no CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não quitados com o Setor Público.

Carnaíba, 11 de novembro de 2025.

Agente Tributário	Empresa Autuada
NELSON JOSÉ NUNES GALVÃO DE SANTANA	_____
Auditor Fiscal	Nome/Assinatura
Matrícula 60100090	

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:1F23FBD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS

CONTRIBUINTE: **JOSÉ NERGINO SOBREIRA**
CNPJ: 63.478.895/0001-94
ENDEREÇO: **Av. Padre Cícero, 3051, Casa A, Bairro Muriti – Crato – CE**
CEP. 63.132-015

A incidência do referido débito imposto refere-se a Decisão Administrativa – Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba, e estabelece Multa na forma prevista no Contrato n° 140/2021, referente ao Processo Licitatório n° 030/2021 - Pregão Eletrônico n° 023/2021.

Por descumprimento do Contrato nº 140/2021, conforme Decisão Administrativa, aplica-se a multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas; visto que o objeto deste contrato tem o valor total de R$ 3.907,30 (três mil, novecentos e sete reais e trinta centavos), conforme Cláusula 3.1, do Contrato Administrativo 140/2021.

Multa Indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, valor da multa indenizatória de R$ 781,46 (setecentos e oitenta e um reais, e quarenta e seis centavos).

A presente notificação está fundamentada através do art. 87, da Lei nº 8.666/93, conforme disposto na decisão administrativa.

Valores a recolher:

Valor total, no descumprimento das obrigações assumidas	**R$ 3.907,30**
Multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas	R$ **781,46**
Correção IPCA	R$ 53,19
Multa de mora (20%)	**R$ 166,93**
Juros de mora (1% ao mês)	**R$ 333,86**
Inscrição Dívida Ativa (10%)	**R$** 78,15
Total	**R$ 1.413,59**

Por efeito dos pretextos e fundamentos trazidos à baila, fica o supramencionado contribuinte intimado para, **no prazo de 15 (quinze) dias** contados do recebimento deste, proceder ao pagamento do débito em tela, ou, querendo, apresentar recurso de defesa, conforme art. 175º do Código Tributário Municipal, Lei nº 683/2005.

Transcorrido o referido prazo sem manifestação do contribuinte, serão tomadas as providências no sentido de proceder a consolidação do débito não tributário em dívida ativa, tudo com respaldo no Código Tributário Municipal, Lei nº 683/2005, acarretando a **EXECUÇÃO JUDICIAL** do débito com a consequente inscrição do devedor no CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não quitados com o Setor Público.

Carnaíba, 11 de novembro de 2025.

Agente Tributário	Empresa Autuada
NELSON JOSÉ NUNES GALVÃO DE SANTANA	_____
Auditor Fiscal	Nome/Assinatura
Matrícula 60100090	

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:010812A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS

CONTRIBUINTE: **ANDRE R DA S VITAL LTDA**
CNPJ: 34.277.779/0001-09
ENDEREÇO: **Rua Presidente Epitácio Pessoa, 140 – Centro – Patos – PB**
CEP. 58.700-970

A incidência do referido débito imposto refere-se a Decisão Administrativa – GP/PMC, e estabelece Multa na forma prevista nos Contratos Administrativos n° 048/2021, 071/2021 e 015/2021, referente ao Processo Licitatório n° 010/2021 - Pregão Eletrônico n° 010/2021.

Por descumprimento do Contratos Administrativo nº 048/2021, na Cláusula 9.1, alínea d, prevê Multa, conforme Decisão Administrativa, aplica-se a multa indenizatória de 20% (vinte por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas; visto que o objeto deste contrato tem o valor de R$ 6.666,60 (seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais, e sessenta centavos), conforme Cláusula terceira, do Contrato Administrativo 048/2021.

Por descumprimento do Contratos Administrativos nº 071/2021, na Cláusula 9.1, alínea d, prevê Multa, conforme Decisão Administrativa, aplica-se a multa indenizatória de 20% (vinte por cento), sobre o valor do total, no descumprimento das obrigações assumidas; visto que o objeto deste contrato tem o valor de R$ 128.346,64 (cento e vinte e oito mil, trezentos e quarenta e seis reais, e setenta e quatro centavos), conforme Cláusula 3.1, do Contrato Administrativo 071/2021.

Por descumprimento do Contratos Administrativos nº 015/2021, na Cláusula 9.1, alínea d, prevê Multa, conforme Decisão Administrativa, aplica-se a multa indenizatória de 20% (vinte por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas; visto que o objeto deste contrato tem o valor de R$ 2.666,64 (dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais, e sessenta e quatro centavos), conforme Cláusula 3.1, do Contrato Administrativo 015/2021.

A presente notificação está fundamentada através do art. 87, da Lei nº 8.666/93, conforme disposto nas decisões administrativas.

Valores a recolher:

Valor global dos objetos licitados, contratos n° 048/2021 (R$ 6.666,60), n° 071/2021 (R$ 128.346,64), e n° 015/2021 (R$ 2.666,64).	**R$ 137.679,88**
Multa indenizatória de 20% sobre o valor do total, no descumprimento das obrigações assumidas	R$ 27.535,98
Correção (IPCA)	**R$ 5.057,13**
Juros (1% ao mês)	**R$ 16.622,49**
Inscrição Dívida Ativa (10%)	**R$ 2.753,60**
Multa de mora (20%)	**R$ 6.518,62**
Total	**R$ 58.487,82**

Por efeito dos pretextos e fundamentos trazidos à baila, fica o supramencionado contribuinte intimado para, **no prazo de 15 (quinze) dias** contados do recebimento deste, proceder ao pagamento do débito em tela, ou, querendo, apresentar recurso de defesa, conforme art. 175º do Código Tributário Municipal, Lei nº 683/2005.

Transcorrido o referido prazo sem manifestação do contribuinte, serão tomadas as providências no sentido de proceder a consolidação do débito não tributário em dívida ativa, tudo com respaldo no Código Tributário Municipal, Lei nº 683/2005, acarretando a **EXECUÇÃO JUDICIAL** do débito com a consequente inscrição do devedor no CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não quitados com o Setor Público.

Carnaíba, 12 de novembro de 2025.

Agente Tributário	Empresa Autuada
NELSON JOSÉ NUNES GALVÃO DE SANTANA	_____
Auditor Fiscal	Nome/Assinatura
Matrícula 60100090	

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:68C3CD14

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS

CONTRIBUINTE: **J C COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**
CNPJ: 02.141.363/0001-72
ENDEREÇO: **Rua José Paes de Lima, s/n – São José – Garanhuns – PE**
CEP. 55.295-360

A incidência do referido débito imposto refere-se a Decisão Administrativa – GP/PMC, e estabelece Multa na forma prevista no Contrato Administrativo n° 065/2019, referente ao Processo Licitatório n° 003/2021 - Pregão Eletrônico n° 003/2021.

Por descumprimento do Contrato Administrativo nº 065/2019, na Cláusula 9.1, alínea "d", prevê "Multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas" visto que o objeto deste contrato tem o valor global de R$ 56.300,00 (cinquenta e seis mil e trezentos reais), conforme Contrato Administrativo nº 065/2019.

Multa Indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, valor da multa indenizatória de R$ 11.260,00 (onze mil, duzentos e sessenta reais).

A presente notificação está fundamentada através do art. 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, conforme disposto na decisão administrativa.

Valores a recolher:

Valor global do objeto licitado	**R$ 56.300,00**
Multa de 20% sobre o valor global do objeto licitado	R$ 11.260,00
Correção (IPCA)	**R$ 1.801,49**

Juros (1% ao mês)	**R$ 6.400,13**
Inscrição Dívida Ativa (10%)	**R$ 1.126,00**
Multa de mora (20%)	**R$ 2.612,30**
Total	**R$ 23.199,92**

Por efeito dos pretextos e fundamentos trazidos à baila, fica o supramencionado contribuinte intimado para, **no prazo de 15 (quinze) dias** contados do recebimento deste, proceder ao pagamento do débito em tela, ou, querendo, apresentar recurso de defesa, conforme art. 175º do Código Tributário Municipal, Lei nº 683/2005.

Transcorrido o referido prazo sem manifestação do contribuinte, serão tomadas as providências no sentido de proceder a consolidação do débito não tributário em dívida ativa, tudo com respaldo no Código Tributário Municipal, Lei nº 683/2005, acarretando a **EXECUÇÃO JUDICIAL** do débito com a consequente inscrição do devedor no CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não quitados com o Setor Público.

Carnaíba, 12 de novembro de 2025.

Agente Tributário	Empresa Autuada
NELSON JOSÉ NUNES GALVÃO DE SANTANA	_____
Auditor Fiscal	Nome/Assinatura
Matrícula 60100090	

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:4E052A1A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 038-2025

DECRETO Nº 038/2025

EMENTA: Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por estiagem – COBRADE: 1.4.1.1.0 conforme Portaria nº 260 de 02/02/2022 do MDR.".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA**-PE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012;
CONSIDERANDO que a redução das precipitações pluviométricas que assolam as regiões do Sertão do Estado para níveis sensivelmente inferiores aos da normal climatológica e a queda intensificada das reservas hídricas de superfície provocada pela má distribuição das chuvas no município de Carnaubeira da Penha PE;
CONSIDERANDO que em decorrência do referido evento ocorreram danos humanos, danos ambientais e prejuízos públicos e privados causados pelo desastre;
CONSIDERANDO que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico 002/2025 da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Carnaubeira da Penha-PE favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme Portaria nº 260 de 02/02/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do município registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem– COBRADE, 1.4.1.1.0, conforme Portaria nº 260 de 02/02/2022.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do município Carnaubeira da Penha PE, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do município Carnaubeira da Penha-PE.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – Adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único. Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.
§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias, com efeitos a partir da data da publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Carnaubeira da Penha-PE, Gabinete do Prefeito, 08 de dezembro de 2025.

ELIZIO SOARES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Carolinna Bastos Santana
Código Identificador:165FA0E6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - EDUARDO H CAMPOS NASCIMENTO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025
O MUNICÍPIO DE CARPINA, convoca o representante da empresa **EDUARDO H CAMPOS NASCIMENTO, devidamente inscrita**

no CNPJ nº 04.414.779/0001-42, com endereço na R SANTA CRUZ N°. 182 - PIRAUIRA, LIMOEIRO – PE - CEP: 55.700-000, E-MAIL: participacoesnascimento@gmail.com, enviar seu representante**no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento deste documento**, para assinatura do **CONTRATO**, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 que tem por objeto a **FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE AR-CONDICIONADOS, TIPO SPLIT E CORTINAS DE AR, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, a qual foi declarada vencedora do certame conforme constante nos auto do Processo Licitatório.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo de até 5 dias, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria jurídica para que sejam tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a **EDUARDO H CAMPOS NASCIMENTO, devidamente inscrita no CNPJ nº 04.414.779/0001-42**, foi convocada para assinatura da **CONTRATO** no dia 11/11/2025, através do e-mail, conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Carpina, 08 de Dezembro de 2025.

WUIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:DB61EA78

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - ETIPLUS ADESIVOS E TECNOLOGIA LTDA

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025
O MUNICÍPIO DE CARPINA, convoca o representante da empresa **ETIPLUS ADESIVOS E TECNOLOGIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 30.466.928/0001-27, com endereço na AV. BRAZ DE PINA, Nº 270, LOJA 3, VILA VITÓRIA, MOGI DAS CRUZES – SP, CEP: 08.730-020, E-MAIL: licitacao.win@gmail.com** , enviar seu representante**no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento deste documento**, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MATERIAL GRÁFICO, IMPRESSOS E PERSONALIZADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA/PE**, a qual foi declarada vencedora do certame conforme constante nos auto do Processo Licitatório.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo de até 5 dias, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria jurídica para que sejam tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a **ETIPLUS ADESIVOS E TECNOLOGIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 30.466.928/0001-27**, foi convocada para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** no dia 19/11/2025, através do e-mail, conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Carpina, 08 de Dezembro de 2025.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:2E390702

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 847/2025

PORTARIA N° 847/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - Tornar sem efeito as portarias de número :819,820,825,826,822,823

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao dia 30 de NOVEMBRO de 2025.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina/PE, 08 de Dezembro de 2025

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Maria Christina Nascimento de Andrade
Código Identificador:33D8C55E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 848/2025

PORTARIA N° 848/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR o Senhor **JOSIMÁRIO MARQUES DA SILVA**, do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DO GABINETE DA PREFEITA, símbolo CC2, da Estrutura do Gabinete da Prefeita.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao dia 30 de Novembro de 2025.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina/PE, 08 de Dezembro de 2025

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Maria Christina Nascimento de Andrade
Código Identificador:40842611

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 849/2025

PORTARIA N° 849/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR o Senhor **JOSIMÁRIO MARQUES DA SILVA**, para o cargo em comissão de SECRETÁRIO EXECUTIVO DE MEIO AMBIENTE, símbolo CC2, da Estrutura da Secretaria de Meio Ambiente e da Causa Animal.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao dia 01 de Dezembro de 2025.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina/PE, 08 de Dezembro de 2025

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Maria Christina Nascimento de Andrade
Código Identificador:66B8C98B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 851/2025

PORTARIA N° 851/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR a Senhora **ANA VITÓRIA WANDERLEY MARINHO NUNES**, do cargo em comissão de ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE DA PREFEITA, símbolo CC2, da Estrutura do Gabinete da Prefeita.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao dia 30 de Novembro de 2025.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina/PE, 08 de Dezembro de 2025

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Maria Christina Nascimento de Andrade
Código Identificador:C4E23960

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 852/2025

PORTARIA N° 852/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR a Senhora **ANA VITÓRIA WANDERLEY MARINHO NUNES**, para o cargo em comissão de SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, símbolo CC2, da Estrutura da Secretaria de Planejamento e Gestão.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao dia 01 de Dezembro de 2025.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina/PE, 08 de Dezembro de 2025

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Maria Christina Nascimento de Andrade
Código Identificador:A1368FA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 854/2025

PORTARIA N° 854/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR a Senhora **ISABELE ROSAS BURGOS**, do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DO GABINETE DA PREFEITA, símbolo CC2, da Estrutura do Gabinete da Prefeita.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao dia 30 de Novembro de 2025.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina/PE, 08 de Dezembro de 2025

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Maria Christina Nascimento de Andrade
Código Identificador:88374C50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 855/2025

PORTARIA N° 855/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR a Senhora **ISABELE ROSAS BURGOS**, para o cargo em comissão de SECRETÁRIA EXECUTIVA DE CONVÊNIOS, símbolo CC2, da Estrutura da Secretaria de Planejamento e Gestão.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao dia 01 de Dezembro de 2025.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina/PE, 08 de Dezembro de 2025

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Maria Christina Nascimento de Andrade
Código Identificador:960C7F9E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 367/2025/GAB, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:
RESOLVE:
Art. 1° **EXONERAR** a Sra. **MARIA GABRIELLA LIMA SALVADOR**, inscrita no CPF nº ***.081.814-**, do Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADORA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE,** integrante da estrutura organizacional **(CC-V)**, da Secretária de Saúde – SESA.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 28 de novembro de 2025.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Cedro-PE, 08 de dezembro de 2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Livia Quental Leite
Código Identificador:C78F243F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMCA 018/2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMCA 018/2025
Processo Adm: Nº PMCA 041/2025
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE SANTA LUZIA, BOM JESUS, MARIA DORALICE, CHÃ DE ALDEIA E ALVORADA.
Empresas vencedoras valor total: R$ 99.499,99(noventa e nove mil e quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos):**JM EMPREENDIMENTOS EIRELI**(32507681000175) com o lote: 1 no valor total de R$ 99.499,99 (noventa e nove mil e quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
CHÃ DE ALEGRIA - PE, 08 de dezembro de 2025

ALYSON MARCILIO DE FREITAS MENDES
Condutor de Processos

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:1E2F2E74

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE/PE ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE/PE**, CNPJ **11.049.806/0001-90**, neste ato representado pelo seu Prefeito, SANDRO CORRÊA DOS SANTOS, CPF nº 733.944.405-04, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:
Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,
resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:
DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES
O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.
DA VIGÊNCIA
O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.
O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Chã Grande/PE, 08 de dezembro de 2025.

SANDRO CORRÊA DOS SANTOS
Prefeito do Município de Chã Grande/PE

Publicado por:
Lafaelle Natany Oliveira Silva e Silva
Código Identificador:CD6E3E3F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DA SESSÃO DE SORTEIO E COMPOSIÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA CHAMAMENTO PÚBLICO - CONCORRÊNCIA Nº 001/2025

Aos 08 (oito) dias do mês de dezembro do ano de 2025, às 10h, no salão nobre da Prefeitura Municipal de Condado, na Praça Onze de Novembro, 88 - Centro, Condado - PE, Manuel Soares de Lucena Neto, Jurandir Galdino da Silva e Geovânia Maria da Silva, respectivamente Agente de Contratação e membros da equipe de apoio desta CPL, reuniram-se e deram por iniciada a Sessão para proceder aoSORTEIOdos nomes que atenderam ao Chamamento Público nº 001/2025, objetivando a escolha da"subcomissão técnica",vinculada ao Processo de Concorrência Técnica e Preço nº001/2025, cujo objeto é a"contratação de pessoa jurídica para prestação, sob demanda, de serviços de marketing promocional, abrangendo atividades de planejamento, conceituação criativa, criação e produção de peças promocionais para eventos corporativos, bem como o monitoramento dos resultados das ações".
Foi solicitado aos presentes que vistoriassem as duas urnas a serem utilizadas no sorteio, o que foi feito. Primeiramente, a Comissão explicitou aos presentes que fará o sorteio de 02 (dois) membros que mantenham vínculo funcional com a Prefeitura Municipal de Condado e o sorteio de 01 (um) membro que não mantenha vínculo. A Comissão explicitou em seguida a metodologia escolhida para a realização do sorteio, preservando-se a transparência e a proporcionalidade legal estabelecida no § 1º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010. Dando início aos trabalhos, foram confeccionadas duas urnas, sendo uma delas destinadaao sorteio dos membros que a integram a administração municipal e a outra ao sorteio dos membros que não integram a referida administração. Logo em seguida, fora atribuído números aos sorteados, conforme descrição a seguir:

•URNA 01(MEMBROS VINCULADOS A ADMINISTRAÇÃO)

1.NOME:Luiz Alberto Araújo de Abreu
CPF:018.920.524-58
CARGO:Diretor de Atos de Governo e Gestão de Gabinete
Situação:mantém vínculo com o Município de Condado – PE.

2.NOME:Elizangela da Silva Barbosa
CPF:083.202.614-06
CARGO:Superintendente Municipal de Cultura e Turismo
Situação:mantém vínculo com o Município de Condado – PE.

3.NOME:Cristina Ferreira da Silva Rodrigues.
CPF:027.613.404-42
CARGO:Diretora de Controle do Patrimônio Público
Situação:mantém vínculo com o Município de Condado – PE.

4.NOME:Álvaro Manoel Pereira dos Santos
CPF:151.098.804-17
CARGO:Gerente da Gestão de Informática Institucional
Situação:mantém vínculo com o Município de Condado – PE.

5.NOME:Izabely Kaline Bezerra da Silva
CPF:130.793.774-86
CARGO:Superintende Municipal Rel. Institucionais de Governo
Situação:mantém vínculo com o Município de Condado – PE.

•URNA 02(MEMBROS NÃO VINULADOS A ADMINISTRAÇÃO)

1.NOME:Duarte Rosendo dos Santos
CPF:057.071.044-88
PROFISSÃO:Publicitário
Situação:não mantém vínculo com o Município de Condado – PE.

2.NOME:Camila Cavalcanti de Oliveira
CPF:709.022.004-45
PROFISSÃO:Publicitária
Situação:não mantém vínculo com o Município de Condado – PE.

3.NOME:Fernanda Oliveira Bezerra Ribeiro
CPF:031.287.744-71
PROFISSÃO:Jornalista
Situação:não mantém vínculo com o Município de Condado – PE.

4.NOME:Marcela Fernanda Barbosa da Silva
CPF:103.150.014-61
PROFISSÃO:Jornalista
Situação:não mantém vínculo com o Município de Condado – PE.

Em seguida, foram sorteados os integrantes da subcomissão técnica, com os seguintes números:

•URNA 01(MEMBROS VINCULADOSÀADMINISTRAÇÃO)

Nº 2 –NOME:Elizangela da Silva Barbosa

Nº 4 –NOME:Álvaro Manoel Pereira dos Santos

•URNA 02(MEMBROS NÃO VINCULADOSÀADMINISTRAÇÃO)

Nº3–NOME:Fernanda Oliveira Bezerra Ribeiro

Nesse contexto,a subcomissão técnica que realizará a análise e o julgamento das propostas técnicas da CONCORRÊNCIA Nº 001/2021 será formada pelos seguintes membros:Elizangela da Silva Barbosa, Álvaro Manoel Pereira dos Santos e Fernanda Oliveira Bezerra Ribeiro.
Desta forma, a CPL determinou por encerrada a sessão e foidefinidaa"subcomissão técnica"para análise e julgamento das propostas técnicas da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Condado – PE.Não tendo mais a nada a ser apreciado no momento, oAgente de Contrataçãodeu por suspensa a presente sessão, datando e assinando esta Ata, juntamente com os demais Membros presentes.
Condado-PE, 08dedezembrode 2025.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO	***GEOVÂNIA MARIA DE LIMA***
Presidente	Membro
	JURANDIR GALDINO DA SILVA
	Membro

Presentes:

Luiz Alberto Araújo de Abreu	Izabely Kaline Bezerra da Silva
CPF:018.920.524-58	CPF:130.793.774-86
Elizangela da Silva Barbosa	Vanessa Kelly da Silva Sousa
CPF:083.202.614-06	CPF: 469.784.978-78
Enivia Santos de Sousa	
CPF:011.925.784-06	

Publicado por:
Alvaro Manoel Pereira Dos Santos
Código Identificador:DC73A2A5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 282, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre inscrição, anulação e baixa de restos a pagar e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de dar tratamento adequado às despesas inscritas em restos a pagar, para cumprimento da legislação; e

CONSIDERANDO que a inscrição de restos a pagar deve observar as disponibilidades financeiras e condições de modo a prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º No encerramento do exercício, a parcela da despesa orçamentária que se encontrar devidamente empenhada, mas que ainda não foi paga, será considerada restos a pagar, que se constituirá em dívida flutuante.

§ 1º Nos termos do art. 36 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, distingue-se dois tipos de restos a pagar, os:

I - processados;

II - não processados.

§ 2º Os restos a pagar processados são aqueles em que a despesa orçamentária percorreu os estágios de empenho e liquidação, restando pendente apenas o estágio do pagamento.

§ 3º Os restos a pagar não processados são aqueles em que a despesa orçamentária ainda não completou o estágio da liquidação.

CAPÍTULO II
DAS INSCRIÇÕES E BAIXAS DE RESTOS A PAGAR

Seção I
Da Inscrição dos Restos a Pagar

Art. 2º Serão inscritas em restos a pagar processados as despesas liquidadas e não pagas no exercício financeiro, ou seja, aquelas em que o serviço, obra ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e aceito pelo Município contratante, restando apenas o estágio de pagamento.

Art. 3º Serão inscritas em restos a pagar não processados as despesas não liquidadas, quando o serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e que se encontre, em 31 de dezembro de cada exercício financeiro, em fase de verificação do direito adquirido pelo credor ou quando o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor estiver vigente.

Art. 4º A inscrição de despesa em restos a pagar não processados, limitar-se-á a casos específicos, em consonância com a legislação aplicável.

Parágrafo único. Para atender ao disposto no caput deste artigo, verifica-se quais despesas devem ser inscritas em restos a pagar e anula-se as demais, para depois inscrever-se os restos a pagar não processados.

Art. 5º A inscrição de restos a pagar deve observar as disponibilidades financeiras e condições de modo a prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. Para preservar o equilíbrio fiscal, deverão ser assegurados os recursos necessários ao pagamento das despesas que ficarem em restos a pagar, como no caso de convênios e contratos de repasses, onde parcelas dos recursos liberadas e a liberar, aguardam o cumprimento de cronogramas físico-financeiros para efeito de liquidação e pagamento.

Seção II
Das Prescrições, Cancelamentos, Anulações e Baixas de Restos a Pagar

Subseção I
Da Anulação e da Prescrição

Art. 6º Deverão ser anulados os saldos dos empenhos feitos por estimativa, ao final de cada exercício.

Art. 7º Prescrevem em 5 (cinco) anos os empenhos inscritos em restos a pagar, nos termos do Decreto Federal nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932.

Subseção II
Requisitos para Liquidação de Restos a Pagar

Art. 8º Os credores cujos empenhos, inscritos em restos a pagar não processados, deverão apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste Decreto, a documentação necessária para comprovação da liquidação da despesa.

§ 1º A documentação para efeito de liquidação da despesa deverá atender as exigências estabelecidas no artigo 63 e §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º Decorrido o prazo estabelecido no caput, sem comprovação da liquidação, fica autorizada a anulação dos empenhos inscritos em restos a pagar não processados, observadas as normas de contabilidade e finanças públicas.

Art. 9º Os empenhos liquidados não serão cancelados quando o fornecedor de bens e/ou serviços comprovar o cumprimento de sua obrigação de fazer, restando à Administração apenas cumprir com a obrigação de pagar.

Subseção III
Das Situações que Ensejam Cancelamento

Art. 10. A Secretaria de Finanças do Município examinará o montante inscrito em restos a pagar até 31 de dezembro de 2025, conferirá com as notas de empenho existentes e fará revisão na documentação da despesa respectiva, indicando aquelas onde os credores comprovaram, efetivamente, o atendimento das condições para liquidação da despesa e os que não conseguiram comprovar.

Art. 11. Cumprido o disposto no artigo anterior, fica, ainda, o titular da Secretaria de Finanças autorizado a:

I - anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingiram o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos, estabelecido no Decreto nº 20.910 de 6 de janeiro de 1932;

II - anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimentos e não for possível formalizar a liquidação;

III - anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios;

IV - anular empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso que tenha sido transformado em dívida fundada, objeto de parcelamento ou termo de confissão;

V - anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionárias de serviços públicos e entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas de dívida de longo prazo, por meio de termos de parcelamento, confissão de dívida ou instrumentos equivalentes;

VI - cancelar importâncias registrados como restos a pagar além dos valores correspondidos pelas notas de empenho existentes, impossibilitando a individualização do credor e a efetiva comprovação da existência da obrigação.

Art. 12. Por meio de Portaria, o Secretário de Finanças determinará a anulação dos empenhos inscritos em restos a pagar que se enquadrarem nos requisitos estabelecidos no art. 11 deste Decreto, devendo ser juntada à referida portaria relação com a identificação de todos os empenhos que serão anulados e os montantes inscritos em restos a pagar que não haja correspondência com as notas de empenho respectivas.

§ 1º De posse da Portaria do Secretário de Finanças os Serviços de Contabilidade ficam autorizados a realizar os respectivos registros contábeis das anulações e cancelamentos respectivos.

§ 2º Caso surja, no exercício seguinte, solicitação de recebimento de importâncias objeto de empenhos anulados, nos termos deste Decreto, será objeto de averiguação em processo administrativo.

CAPÍTULO III
DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA RECURSOS VINCULADOS

Art. 13. Deverá ser dado tratamento diferenciado as despesas inscritas em restos a pagar com recursos vinculados, nos termos da legislação aplicável, inclusive decorrentes de transferências voluntárias do Estado ou da União.

Art. 14. Para atender ao disposto no § 3º e caput do art. 25 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, a inscrição de restos a pagar decorrentes de despesas vinculadas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, será limitado aos saldos financeiros existentes na conta do fundo até 31 de dezembro de cada ano, não podendo exceder a 10% (cinco por cento) dos recursos ingressados na conta do FUNDEB no exercício.

Art. 15. Não deverão ser inscritas em restos a pagar despesas vinculadas ao FUNDEB em valores superiores ao saldo financeiro do fundo, para não constituir despesa sem lastro financeiro.

Art. 16. Os empenhos inscritos em restos a pagar vinculados ao ensino, permanecerão vinculados ao ensino para atender ao art. 212 da Constituição Federal e ao parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000 (LRF).

§ 1º A anulação de restos a pagar vinculados ao ensino, enseja dedução no percentual das receitas de impostos aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino do exercício.

§ 2º Deverá ser verificado o cumprimento do limite constitucional de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, antes de ser anulado empenho inscrito em restos a pagar vinculado ao ensino.

Art. 17. A inscrição de empenhos em restos a pagar com recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde, também atenderão ao parágrafo único do art. 8º da LRF, no tocante a vinculação.

Art. 18. A anulação de empenhos vinculados aos recursos de saúde, enseja dedução no percentual das receitas de impostos aplicados em ações e serviços públicos de saúde no exercício.

Art. 19. Deverá ser verificado o cumprimento do limite constitucional de 15% (quinze por cento) da receita de impostos incidentes para aplicação nas ações e serviços públicos de saúde, antes de ser anulado empenho inscrito em restos a pagar vinculado à saúde, para atender as disposições da Lei Complementar nº 141, de 2012.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 1º de dezembro de 2025, 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:ECF9D61E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 283, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre procedimentos contábeis, orçamentários, financeiros e administrativos para encerramento do exercício financeiro do ano de 2025 e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar alguns procedimentos para fechamento do exercício de 2025, de natureza orçamentária, contábil e financeira, para cumprimento das disposições legais e das normas de contabilidade aplicadas ao setor público; e

CONSIDERANDO a necessidade de harmonizar as providências no âmbito da Administração Direta e Indireta, para a realização dos procedimentos de fechamento de exercício, que facilitarão a elaboração da prestação de contas de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto disciplina procedimentos nas áreas administrativas, orçamentárias, contábeis, financeiras e de gestão fiscal, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município, para efeito de fechamento do exercício financeiro de 2025.

Parágrafo único. Os procedimentos detalhados nos artigos seguintes destinam-se a viabilizar o cumprimento das disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, das normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público e de administração financeira.

Art. 2º O Setor de Tributação informará ao Setor de Contabilidade os valores que integrarão os balanços e demonstrações contábeis do exercício de 2025, compreendendo:

I - valores dos tributos lançados em 2025;

II - valores dos tributos arrecadados até 30 de dezembro de 2025;

III - valores dos créditos tributários a receber, lançados no corrente exercício, pendentes de pagamento;

IV - valor da dívida ativa tributária inscrita em 2025;

V - valor da dívida ativa tributária paga em 2025;

VI - valor da dívida ativa tributária existente em 30 de dezembro de 2025, discriminada por exercício.

Art. 3º Fica desautorizada a geração de despesas novas a partir do dia 01 de dezembro de 2025, até o enceramento do corrente exercício, sem autorização da Prefeita, exceto as despesas necessárias ao cumprimento do art. 212 da Constituição Federal e ao art. 7º da Lei Complementar nº 141, de 2012, relativos à aplicação dos percentuais mínimos na manutenção e desenvolvimento do ensino e nas ações e serviços públicos de saúde, com programação autorizada.

Art. 4º Casos emergenciais e situações de excepcional interesse público que ensejem a realização de despesa após a data limite, estabelecida neste Decreto, necessitam de autorização específica da Prefeita.

Art. 5º Fica estabelecida a data limite de 10 de dezembro de 2025, para emissão de Empenhos, ressalvadas as seguintes situações:

I - Contratos e convênios com obrigações ainda neste exercício, com recursos depositados em conta;

II - Despesas de pessoal, incluídos os encargos sociais;

III - Despesas com precatórios e amortização da dívida consolidada pública;

IV - Despesas para acudir situações emergenciais e de excepcional interesse público, ordenadas pela Prefeita após aceitar as justificativas dos interessados;

V - Despesas para atender ao ensino e à saúde que sejam necessárias ao cumprimento dos percentuais mínimos estabelecidos na legislação.

Art. 6º Fica estabelecida a data limite de 30 de dezembro de 2025 para anulação de saldos de empenhos estimativos e globais emitidos no corrente exercício, exceto com fontes de recursos vinculados.

Art. 7º As despesas regularmente liquidadas poderão ser pagas até o dia 29 (vinte e nove) de dezembro de 2025, consoante programação aprovada.

Art. 8º Os órgãos encarregados do controle de bens móveis e imóveis e do controle dos materiais de almoxarifado deverão providenciar os inventários respectivos, para entregá-los à Contabilidade até 30 de dezembro de 2025, consoante disposições do art. 96 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 9º As disposições do art. 8º também abrangem a elaboração de inventários de medicamentos, gêneros alimentícios, material de expediente, material de limpeza e outros nas unidades administrativas municipais.

Art. 10. Não deverão ser contraídas despesas que não possam ser pagas integralmente dentro do exercício financeiro ou inscritas em restos a pagar, sem que haja disponibilidade financeira para seu cumprimento.

Art. 11. Tem precedência o pagamento das despesas relativas as contribuições previdenciárias, precatórios, débitos com a União, pessoal e outros estabelecidos em lei.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 1º de dezembro de 2025, 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:D4956D96

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1.252, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a criação da "Semana do Descarte Consciente do Lixo", no Município de Cortês, a ser vivenciada anualmente no mês de outubro, com ações voltadas à conscientização ambiental, coleta seletiva e reciclagem, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara de Vereadores de Cortês aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Cortês, a "Semana do Descarte Consciente do Lixo", a ser realizada, anualmente, no mês de outubro.

Art. 2º A "Semana do Descarte Consciente do Lixo" tem por objetivos:

I - promover a conscientização da população quanto à importância do descarte correto do lixo e dos resíduos sólidos;

II - incentivar a prática da coleta seletiva e da reciclagem;

III - divulgar informações sobre os impactos ambientais, sociais e de saúde pública decorrentes do descarte irregular;

IV - estimular a participação da comunidade, escolas, instituições e empresas em ações coletivas de preservação ambiental.

Art. 3º Durante a realização da "Semana do Descarte Consciente do Lixo", poderão ser desenvolvidas, entre outras, as seguintes ações:

I - campanhas educativas em escolas, órgãos públicos e espaços comunitários;

II - palestras, oficinas, seminários e mutirões de limpeza;

III - disponibilização de pontos de coleta para resíduos recicláveis, eletrônicos e demais materiais de descarte especial;

IV - parcerias com associações, cooperativas de catadores e entidades ambientais.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei, definindo diretrizes, cronograma e órgãos responsáveis pela coordenação e execução das atividades previstas.

Art. 5º O devido projeto contará com parceria de todas as secretarias envolvidas no tema.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 05 de outubro de 2025, 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

NOTA: O Projeto de Lei nº 025/2025, que deu origem a esta Lei, é de autoria da Vereadora Letícia Nascimento Borba.

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:9890C013

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1.253, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

Reconhece a "Sopa de Banana Verde" como prato típico e patrimônio cultural e imaterial do Município de Cortês e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara de Vereadores de Cortês aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como prato típico e patrimônio cultural e imaterial do Município de Cortês a tradicional "Sopa de Banana Verde", em razão de sua relevância histórica, gastronômica e simbólica para a identidade do povo cortesense.

Art. 2º A "Sopa de Banana Verde" representa um elemento do saber popular e da cultura alimentar local, transmitido por gerações, sendo considerada expressão autêntica da culinária tradicional de Cortês.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá:

I - incluir a "Sopa de Banana Verde" no calendário oficial de eventos culturais e gastronômicos de Cortês;

II - promover e apoiar festivais, concursos, feiras e oficinas culinárias que valorizem o prato;

III - incentivar pesquisas, publicações e ações educativas sobre sua história e preparo tradicional;

IV - autorizar o uso do selo "Sopa de Banana Verde – Patrimônio de Cortês" em produtos, restaurantes e eventos locais que preservem a receita original.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá elaborar um dossiê de registro e salvaguarda da "Sopa de Banana Verde", contendo:

I - depoimentos de moradores antigos;

II - registros fotográficos e audiovisuais;

III - modos de preparo;

IV - ingredientes típicos e utensílios utilizados; e

V - referências históricas e culturais do município ligadas à receita.

Art. 5º O reconhecimento de que trata esta Lei visa contribuir para:

I - o fortalecimento da identidade cultural e gastronômica de Cortês;

II - o incentivo ao turismo cultural e rural;

III - a valorização dos saberes tradicionais e da memória afetiva da população.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, esta Lei, podendo firmar parcerias com instituições públicas e privadas, entidades culturais e educacionais.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 05 de outubro de 2025, 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

NOTA: O Projeto de Lei nº 027/2025, que deu origem a esta Lei, é de autoria do Vereador José Edson Lima da Silva.

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:BE219808

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2025 FMS

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº 0026/2025. FMS. Pregão Eletrônico Nº 0023/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 0023/2025, para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TECIDOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTODIA–PE. Item 8: Amelitech Group Ltda. CNPJ: 36.827.096/0001-03, pelo valor de R$18.760,00 Item 7: Center Comercial Formiga Ltda. CNPJ: 19.752.596/0001-04, pelo valor de R$13.230,00 Itens 1, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12: Malu Tecidos Ltda. CNPJ: 35.148.848/0001-47, pelo valor de R$73.951,00 Itens 2, 3: Tecidos Braz Ltda. CNPJ: 53.511.734/0001-00, pelo valor de R$13.390,00. Custodia, 27/11/2025.

AYANNE CAMPOS DE LIRA TORRES.
Secretária Municipal de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:131C5F3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
TERMO ADITIVO - CONCORRÊNCIA Nº 006/2024 PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA
SEGUNDO TERMO ADITIVO – CONCORRÊNCIA N° 006/2024 - PMC
ADITIVO(S) AO CONTRATO

2º Termo Aditivo ao contrato n° 001/2025- PMC. Processo Licitatório N° 059/2024, Concorrência N° 006/2024. Aditivo de VALOR do Contrato referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO DE LASER, COM QUATRO PONTOS DE ALIMENTAÇÃO NO PARQUE ZÉ DO POVO, BAIRRO CENTRO EM CUSTÓDIA-PE.** Empresa: CAVALCANTI, ANDRADE E ALCANTARA CONSTRUTORA LTDA. CNPJ: 42.876.135/0001-65. Valor acrescido: R$ 151.190,87 (Cento e cinquenta e um mil cento e noventa reais e oitenta e sete centavos) equivalente a 19,43%. Ficando o valor total do contrato R$ 997.294,32 (Novecentos e noventa e sete mil duzentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos). Custodia, 12/11/2025.

MANOEL MESSIAS DE SOUZA.
Prefeito (*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:ACF9F738

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO Nº 097, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme o art. º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000

O PREFEITO MUNICIPAL DE DORMENTES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2026, e aos Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2025, na forma discriminada nos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º. Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 3º. A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Art. 4º. A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no caput com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Art. 5º. Não serão objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art 6º. Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o exercício de 2026 para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 30 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29A da Constituição Federal.

Art. 7º. As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

Art. 8º. O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 915 (Lei Orçamentária), cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DORMENTES, 28 de NOVEMBRO de 2025

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Damasceno Camilo
Código Identificador:A9AEC656

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO Nº 100 , DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.917

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE DORMENTES, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$11.847.426,61 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 11.847.426,61
02 01 14 Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher

1044 08.244.0014.2337.0000 Implantação e Manutenção do Centro de Referencia da Mulher 17.650,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 701 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
701 000 Outras Transf. Conven/Inst.Cong. Estados

1045 08.244.0014.2337.0000 Implantação e Manutenção do Centro de Referencia da Mulher 14.450,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 701 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
701 000 Outras Transf. Conven/Inst.Cong. Estados

1046 08.244.0014.2337.0000 Implantação e Manutenção do Centro de Referencia da Mulher 4.400,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 701 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
701 000 Outras Transf. Conven/Inst.Cong. Estados

1047 08.244.0014.2337.0000 Implantação e Manutenção do Centro de Referencia da Mulher 3.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 701 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
701 000 Outras Transf. Conven/Inst.Cong. Estados

1048 08.244.0014.2337.0000 Implantação e Manutenção do Centro de Referencia da Mulher 2.500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 701 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
701 000 Outras Transf. Conven/Inst.Cong. Estados

1049 08.244.0014.2337.0000 Implantação e Manutenção do Centro de Referencia da Mulher 3.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 701 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
701 000 Outras Transf. Conven/Inst.Cong. Estados

1050 08.244.0014.2338.0000 Projeto Mãe na Creche - Inclusão e Permanencia das Mães no Mercado de Trabalho 10.100,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 701 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
701 000 Outras Transf. Conven/Inst.Cong. Estados

02 01 14 Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher

1051 08.244.0014.2338.0000 Projeto Mãe na Creche - Inclusão e Permanencia das Mães no Mercado de Trabalho 4.800,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 701 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
701 000 Outras Transf. Conven/Inst.Cong. Estados

1052 08.244.0014.2338.0000 Projeto Mãe na Creche - Inclusão e Permanencia das Mães no Mercado de Trabalho 5.100,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 701 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
701 000 Outras Transf. Conven/Inst.Cong. Estados

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1041 10.122.0012.2112.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Gestão FMS 196.590,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 2 600 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

1042 10.122.0012.2112.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Gestão FMS 36.414,36
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 2 601 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
601 000 Bloco Estru. Rede de Serv. Púb. de Saúde

1043 10.122.0012.2112.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Gestão FMS 36.638,28
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 2 659 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
659 000 Outras Transferencias da Saúde

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1039 10.302.0012.2316.0000 AE - Manutenção das Ações e Serviços de Saúde - Emenda Parlamentar 245.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 2 659 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
659 000 Outras Transferencias da Saúde

1040 10.302.0012.2316.0000 AE - Manutenção das Ações e Serviços de Saúde - Emenda Parlamentar 235.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 2 659 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
659 000 Outras Transferencias da Saúde

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1037 12.361.0004.2015.0000 Manutenção das Atividades da Rede Municipal de Ensino 6.000,00
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1038 12.361.0004.2015.0000 Manutenção das Atividades da Rede Municipal de Ensino 600.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1035 12.361.0004.1012.0000 Construção, Reforma e Ampliação de Escolas Municipais 9.859.838,77
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 571 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
571 000 Convênios e Instr.Conge.Educação-Estado

1036 12.361.0004.1012.0000 Construção, Reforma e Ampliação de Escolas Municipais 566.945,20
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 571 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
571 000 Convênios e Instr.Conge.Educação-Estado

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 10.426.783,97
Fontes de Recurso
1 571 10.426.783,97

Anulação:

02 01 05 SECRETARIA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
70 27.812.0005.1201.0000 Mais Cultura, Turismo e Esportes - 150.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 700 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
700 000 Outras Transf. Conven/Inst.Cong. União

02 01 06 SECRETARIA DE AGRICULTURA, GOVERNO E INOVAÇÃO
86 04.122.0002.1002.0000 Administrar para o Futuro -92.245,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 700 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
700 000 Outras Transf. Conven/Inst.Cong. União

130 20.544.0007.1048.0000 Programa Água no Interior - PAI - 299.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 701 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
701 000 Outras Transf. Conven/Inst.Cong. Estados

02 01 07 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
173 99.999.0002.9999.0000 Administrar para o Futuro -38.397,64
9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
322 10.301.0012.2098.0000 Viva Saúde -18.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 659 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
659 000 Outras Transferencias da Saúde

327 10.301.0012.2098.0000 Viva Saúde -190.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 600 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

328 10.301.0012.2098.0000 Viva Saúde -18.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 659 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
659 000 Outras Transferencias da Saúde

450 10.302.0012.2262.0000 Viva Saúde -10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 601 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
601 000 Bloco Estru. Rede de Serv. Púb. de Saúde

456 10.302.0012.2325.0000 Viva Saúde -80.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 659 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
659 000 Outras Transferencias da Saúde

457 10.302.0012.2325.0000 Viva Saúde -45.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 659 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
659 000 Outras Transferencias da Saúde

1034 10.302.0012.2316.0000 Viva Saúde -480.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 659 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
659 006 Emenda de Comissão - AE

-1.420.642,64

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DORMENTES, 08 de DEZEMBRO de 2025

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danilo Damasceno Camilo
Código Identificador:B8A100C7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
7º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 587/2023

Processo nº 001/2023, Tomada de Preço 042/2023 – CONTRATO Nº 587/2023, EMPRESA DJM SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA, regulamente inscrita no CNPJ Nº CNPJ Nº 33.803.187/0001-10, OBEJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE EXU/PE, LOCALIZADA NA RUA JOAQUIM ULISSES. Prorroga o prazo por mais 04 (quatro) meses e que conforme disposições estipuladas no referido instrumento contratual, com amparo art. 65, alínea B, inciso II, da Lei 8.666/93 de Licitações e atualizações posteriores, , e passa a vigorar de 08 de dezembro de 2025 a 08 de abril de 2026. Willgton Soares Cavalcante Secretário Municipal de Obras.

WILLGTON SOARES CAVALCANTE
Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Rafaele Lopes de Alencar
Código Identificador:193CB521

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 204/2025

CONTRATO N° 204/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 076/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2025 – **CONTRATANTE:** Fundo municipal de Assistência Social de Floresta/PE. **CNPJ**: 14.785.442/0001-03 - **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, EPIS, HIDRÁULICA, ELÉTRICA E INSUMOS DIVERSOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FLORESTA/PE. **CONTRATADA**: SANTA ROSA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP. **CNPJ Nº** 20.867.150/0002-95. VIGÊNCIA: - 12 meses - VALOR GLOBAL: R$ 38.323,39 (trinta e oito mil trezentos e vinte e três reais e trinta e nove centavos) - FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021.

ANA ALICE DE SOUZA LEAL NUMERIANO SÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:87067589

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 209/2025

CONTRATO N° 209/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 076/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2025 – **CONTRATANTE:** Fundo municipal de Assistência Social de Floresta/PE. **CNPJ**: 14.785.442/0001-03 - **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, EPIS, HIDRÁULICA, ELÉTRICA E INSUMOS DIVERSOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FLORESTA/PE. **CONTRATADA**: COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA. **CNPJ Nº** 10.942.831/0001-36. VIGÊNCIA: - 12 meses - **VALOR GLOBAL**: R$ 10.536,76 (dez mil quinhentos e trinta e seis reais e setenta e seis centavos) - FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021.

ANA ALICE DE SOUZA LEAL NUMERIANO SÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:6B36A769

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 214/2025

CONTRATO N° 214/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 076/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2025 – **CONTRATANTE:** Fundo municipal de Assistência Social de Floresta/PE. **CNPJ**: 14.785.442/0001-03 - **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, EPIS, HIDRÁULICA, ELÉTRICA E INSUMOS DIVERSOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FLORESTA/PE. **CONTRATADA**: EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA. CNPJ Nº 37.278.673/0001-18. VIGÊNCIA: - 12 meses - **VALOR GLOBAL**: R$ 4.287,72 (quatro mil duzentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos) - FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021.

ANA ALICE DE SOUZA LEAL NUMERIANO SÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:6590D75B

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 222/2025

CONTRATO N° 222/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 076/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2025 – **CONTRATANTE:** Fundo municipal de Assistência Social de Floresta/PE. **CNPJ**: 14.785.442/0001-03 - **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, EPIS, HIDRÁULICA, ELÉTRICA E INSUMOS DIVERSOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FLORESTA/PE. **CONTRATADA**: BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES. CNPJ Nº 45.740.175/0001-73. VIGÊNCIA: - 12 meses - **VALOR GLOBAL**: R$ 569,00 (quinhentos e sessenta e nove reais) - FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021.

ANA ALICE DE SOUZA LEAL NUMERIANO SÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:15E11B7F

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 227/2025

CONTRATO N° 227/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 076/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2025 – **CONTRATANTE:** Fundo municipal de Assistência Social de Floresta/PE. **CNPJ**: 14.785.442/0001-03 - **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, EPIS, HIDRÁULICA, ELÉTRICA E INSUMOS DIVERSOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FLORESTA/PE. **CONTRATADA**: BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES. CNPJ Nº 45.740.175/0001-73. VIGÊNCIA: - 12 meses - **VALOR GLOBAL**: R$ 1.494,60 (mil quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos) - FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021.

ANA ALICE DE SOUZA LEAL NUMERIANO SÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:5221F5BB

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 233/2025

CONTRATO N° 233/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 076/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2025 – **CONTRATANTE:** Fundo municipal de Assistência Social de Floresta/PE. **CNPJ**: 14.785.442/0001-03 - **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, EPIS, HIDRÁULICA, ELÉTRICA E INSUMOS DIVERSOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FLORESTA/PE. **CONTRATADA**: AGRO COMERCIAL GES LTDA. **CNPJ Nº** 22.011.004/0001-08. VIGÊNCIA: - 12 meses - **VALOR GLOBAL**: R$ 1.636,00 (mil seiscentos e trinta e seis reais) - FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021.

ANA ALICE DE SOUZA LEAL NUMERIANO SÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:2FBC25D4

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 238/2025

CONTRATO N° 238/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 076/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2025 – **CONTRATANTE:** Fundo municipal de Assistência Social de Floresta/PE. **CNPJ**: 14.785.442/0001-03 - **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, EPIS, HIDRÁULICA, ELÉTRICA E INSUMOS DIVERSOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FLORESTA/PE. **CONTRATADA**: BAHIA LUMI ILUMINAÇÃO E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI. **CNPJ Nº** 39.983.511/0001-06. VIGÊNCIA: - 12 meses - **VALOR GLOBAL**: R$ 410,54 (quatrocentos e dez reais e cinquenta e quatro centavos) - FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021.

ANA ALICE DE SOUZA LEAL NUMERIANO SÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:4929AFE1

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 243/2025

CONTRATO N° 243/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 076/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2025 – **CONTRATANTE:** Fundo municipal de Assistência Social de Floresta/PE. **CNPJ**: 14.785.442/0001-03 - **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, EPIS, HIDRÁULICA, ELÉTRICA E INSUMOS DIVERSOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FLORESTA/PE. **CONTRATADA**: DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. **CNPJ Nº** 42.070.491/0001-97. **VIGÊNCIA**: - 12 meses - **VALOR GLOBAL**: R$ 18.807,78 (dezoito mil oitocentos e sete reais e setenta e oito centavos) - FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021.

ANA ALICE DE SOUZA LEAL NUMERIANO SÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:C5873CCE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 198/2025

CONTRATO N° 198/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024 - **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Floresta/PE. **CNPJ**: 10.965.708/0001-30. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO PRIMARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FLORESTA/PE. **CONTRATADA**: MAP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**. CNPJ Nº** 37.113.852/0001-03. VIGÊNCIA: - 12 meses - VALOR GLOBAL: R$ 553.700,13 (quinhentos e cinquenta e três mil setecentos reais e treze centavos) - FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021.

JANAINA CORREIA SOUZA DE MOURA MANIÇOBA
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:CCE1E1D2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 199/2025

CONTRATO N° 199/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2024 - **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Floresta/PE. **CNPJ**: 10.965.708/0001-30. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL ÁLVARO FERRAZ DO MUNICÍPIO DE FLORESTA/PE. **CONTRATADA**: LITORAL NORTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**. CNPJ Nº** 20.693.777/0001-96. VIGÊNCIA: - 12 meses - VALOR GLOBAL: R$ 364.238,11 (trezentos e sessenta e quatro mil duzentos e trinta e oito reais e onze centavos) - FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021.

JANAINA CORREIA SOUZA DE MOURA MANIÇOBA
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:34930D2C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 200/2025

CONTRATO N° 200/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 051/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2025 - **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Floresta/PE. **CNPJ**: 10.965.708/0001-30. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, DIETAS ENTERAIS E/OU ORAIS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FLORESTA/PE. **CONTRATADA**: BB MÉDICA HOSPITALAR LTDA EPP**. CNPJ Nº** 23.523.598/0001-07. VIGÊNCIA: - 12 meses - VALOR GLOBAL: R$ 66.798,82 (sessenta e seis mil setecentos e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos) - FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021.

JANAINA CORREIA SOUZA DE MOURA MANIÇOBA
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:FBC2EE56

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 202/2025

CONTRATO N° 202/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 076/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2025 - **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Floresta/PE.

CNPJ: 10.965.708/0001-30. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, EPIS, HIDRÁULICA, ELÉTRICA E INSUMOS DIVERSOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FLORESTA/PE. **CONTRATADA**: SANTA ROSA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP**. CNPJ Nº** 20.867.150/0002-95. VIGÊNCIA: - 12 meses - VALOR GLOBAL: **R$ 54.784,07** (cinquenta e quatro mil setecentos e oitenta e quatro reais e sete centavos) - FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021.

JANAINA CORREIA SOUZA DE MOURA MANIÇOBA
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:2C674EFE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 207/2025

CONTRATO N° 207/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 076/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2025 – **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Floresta/PE. **CNPJ**: 10.965.708/0001-30 - **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, EPIS, HIDRÁULICA, ELÉTRICA E INSUMOS DIVERSOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FLORESTA/PE. **CONTRATADA**: COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA. **CNPJ Nº** 10.942.831/0001-36. VIGÊNCIA: - 12 meses - **VALOR GLOBAL**: R$ 22.720,64 (vinte e dois mil setecentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos) - FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021.

JANAINA CORREIA SOUZA DE MOURA MANIÇOBA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:632E69B0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 212/2025

CONTRATO N° 212/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 076/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2025 – **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Floresta/PE. **CNPJ**: 10.965.708/0001-30 - **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, EPIS, HIDRÁULICA, ELÉTRICA E INSUMOS DIVERSOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FLORESTA/PE. **CONTRATADA**: EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA. **CNPJ Nº** 37.278.673/0001-18. VIGÊNCIA: - 12 meses - **VALOR GLOBAL**: R$ 5.143,21 (cinco mil cento e quarenta e três reais e vinte e um centavos) - FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021.

JANAINA CORREIA SOUZA DE MOURA MANIÇOBA
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:B073ADC1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 220/2025

CONTRATO N° 220/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 076/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2025 – **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Floresta/PE. **CNPJ**: 10.965.708/0001-30 - **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, EPIS, HIDRÁULICA, ELÉTRICA E INSUMOS DIVERSOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FLORESTA/PE. **CONTRATADA**: BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES. **CNPJ Nº** 45.740.175/0001-73. VIGÊNCIA: - 12 meses - **VALOR GLOBAL**: R$ 298,00 (duzentos e noventa e oito reais) - FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021.

JANAINA CORREIA SOUZA DE MOURA MANIÇOBA
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:03D109C3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 225/2025

CONTRATO N° 225/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 076/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2025 – **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Floresta/PE. **CNPJ**: 10.965.708/0001-30 - **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, EPIS, HIDRÁULICA, ELÉTRICA E INSUMOS DIVERSOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FLORESTA/PE. **CONTRATADA**: AUTOLUK COMERCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP. CNPJ Nº 20.063.556/0001-34. VIGÊNCIA: - 12 meses - **VALOR GLOBAL**: R$ 4.279,40 (quatro mil duzentos e setenta e nove reais e quarenta centavos) - FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021.

JANAINA CORREIA SOUZA DE MOURA MANIÇOBA
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:BED42969

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 231/2025

CONTRATO N° 231/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 076/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2025 – **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Floresta/PE. **CNPJ**: 10.965.708/0001-30 - **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, EPIS, HIDRÁULICA, ELÉTRICA E INSUMOS DIVERSOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FLORESTA/PE. **CONTRATADA**: AGRO COMERCIAL GES LTDA. **CNPJ Nº** 22.011.004/0001-08. VIGÊNCIA: - 12 meses - **VALOR GLOBAL**: R$ 1.856,00 (mil oitocentos e cinquenta e seis reais) - FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021.

JANAINA CORREIA SOUZA DE MOURA MANIÇOBA
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:D109D508

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 236/2025

CONTRATO N° 236/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 076/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2025 – **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Floresta/PE. **CNPJ**: 10.965.708/0001-30 - **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, EPIS, HIDRÁULICA, ELÉTRICA E INSUMOS DIVERSOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FLORESTA/PE. **CONTRATADA**: BAHIA LUMI ILUMINAÇÃO E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI. **CNPJ Nº** 39.983.511/0001-06. VIGÊNCIA: - 12 meses - **VALOR GLOBAL**: R$ 1.498,91 (mil reais quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e um centavos) - FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021.

JANAINA CORREIA SOUZA DE MOURA MANIÇOBA
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:FE07E50E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 241/2025

CONTRATO N° 241/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 076/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2025 – **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Floresta/PE. **CNPJ**: 10.965.708/0001-30 - **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, EPIS, HIDRÁULICA, ELÉTRICA E INSUMOS DIVERSOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FLORESTA/PE. **CONTRATADA**: DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. **CNPJ Nº** 42.070.491/0001-97. VIGÊNCIA: - 12 meses - **VALOR GLOBAL**: R$ 9.936,64 (nove mil novecentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos) - FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021.

JANAINA CORREIA SOUZA DE MOURA MANIÇOBA
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:C8E32945

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 249/2025

CONTRATO N° 249/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 077/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2025 – **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Floresta/PE. **CNPJ**: 10.965.708/0001-30 - **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PROJETO DE EDUCAÇÃO COM FOCO NA EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA O ENFRENTAMENTO AO MOSQUITO AEDES AEGYPTI E SEUS AGRAVOS NO MUNICÍPIO DE FLORESTA/PE - CONVÊNIO FUNASA Nº CV 2094/17. **CONTRATADA**: RENATO DOS SANTOS SILVA SERVIÇOS EIRELI. **CNPJ Nº** 17.281.172/0001-83. VIGÊNCIA: - 12 meses - **VALOR GLOBAL**: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) - FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021.

JANAINA CORREIA SOUZA DE MOURA MANIÇOBA
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:B3EEB02A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO N° 201/2025

CONTRATO N° 201/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 076/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2025 – **CONTRATANTE:** Prefeitura municipal de Floresta/PE. CNPJ: 10.113.736/0001-20 - **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, EPIS, HIDRÁULICA, ELÉTRICA E INSUMOS DIVERSOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FLORESTA/PE. **CONTRATADA**: SANTA ROSA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP. **CNPJ Nº** 20.867.150/0002-95. VIGÊNCIA: - 12 meses - VALOR GLOBAL: R$ 115.996,57 (cento e quinze mil novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e sete centavos) - FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:F701A298

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO N° 203/2025

CONTRATO N° 203/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 076/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2025 – **CONTRATANTE:** Prefeitura municipal de Floresta/PE. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20 - **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, EPIS, HIDRÁULICA, ELÉTRICA E INSUMOS DIVERSOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL DO MUNICÍPIO DE FLORESTA/PE. **CONTRATADA**: SANTA ROSA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP. **CNPJ Nº** 20.867.150/0002-95. VIGÊNCIA: - 12 meses - VALOR GLOBAL: **R$ 108.812,52** (cento e oito mil oitocentos e doze reais e cinquenta e dois centavos) - FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:A1627942

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO N° 205/2025

CONTRATO N° 205/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 076/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2025 – **CONTRATANTE:** Prefeitura municipal de Floresta/PE. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20 - **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, EPIS, HIDRÁULICA, ELÉTRICA E INSUMOS DIVERSOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FLORESTA/PE. **CONTRATADA**: SANTA ROSA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP. **CNPJ Nº** 20.867.150/0002-95. VIGÊNCIA: - 12 meses - VALOR GLOBAL: R$ 256.003,22 (duzentos e cinquenta e seis mil três reais e vinte e dois centavos) - FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:ECA2E09E

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO N° 206/2025

CONTRATO N° 206/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 076/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2025 – **CONTRATANTE:** Prefeitura municipal de Floresta/PE. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20 - **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, EPIS, HIDRÁULICA, ELÉTRICA E INSUMOS DIVERSOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FLORESTA/PE. **CONTRATADA**: COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA. **CNPJ Nº** 10.942.831/0001-36. VIGÊNCIA: - 12 meses - VALOR GLOBAL: R$ 40.954,64 (quarenta mil novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) - FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:B783C56F

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 208

CONTRATO N° 208/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 076/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2025 – **CONTRATANTE:** Prefeitura municipal de Floresta/PE. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20 - **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, EPIS, HIDRÁULICA, ELÉTRICA E INSUMOS DIVERSOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL DO MUNICÍPIO DE FLORESTA/PE. **CONTRATADA**: COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA. **CNPJ Nº** 10.942.831/0001-36. VIGÊNCIA: - 12 meses - **VALOR GLOBAL**: R$ 55.795,36 (cinquenta e cinco mil setecentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos) - FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:6D7EE331

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 210/2025

CONTRATO N° 210/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 076/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2025 – **CONTRATANTE:** Prefeitura municipal de Floresta/PE. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20 - **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, EPIS, HIDRÁULICA, ELÉTRICA E INSUMOS DIVERSOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FLORESTA/PE. **CONTRATADA**: COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA. **CNPJ Nº** 10.942.831/0001-36. VIGÊNCIA: - 12 meses - **VALOR GLOBAL**: R$ 31.222,14 (trinta e um mil duzentos e vinte e dois reais e quatorze centavos) - FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:899DBE8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 211/2025

CONTRATO N° 211/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 076/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2025 – **CONTRATANTE:** Prefeitura municipal de Floresta/PE. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20 - **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, EPIS, HIDRÁULICA, ELÉTRICA E INSUMOS DIVERSOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FLORESTA/PE. **CONTRATADA**: EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA. **CNPJ Nº** 37.278.673/0001-18. VIGÊNCIA: - 12 meses - **VALOR GLOBAL**: R$ 9.781,40 (nove mil setecentos e oitenta e um reais e quarenta centavos) - FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:E19F7053

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 213/2025

CONTRATO N° 213/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 076/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2025 – **CONTRATANTE:** Prefeitura municipal de Floresta/PE. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20 - **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, EPIS, HIDRÁULICA, ELÉTRICA E INSUMOS DIVERSOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL DO MUNICÍPIO DE FLORESTA/PE. **CONTRATADA**: EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA. **CNPJ Nº** 37.278.673/0001-18. VIGÊNCIA: - 12 meses - **VALOR GLOBAL**: R$ 6.847,45 (seis mil oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) - FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:D7BF10BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 215/2025

CONTRATO N° 215/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 076/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2025 – **CONTRATANTE:** Prefeitura municipal de Floresta/PE. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20 - **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, EPIS, HIDRÁULICA, ELÉTRICA E INSUMOS DIVERSOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FLORESTA/PE. **CONTRATADA**: EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA. **CNPJ Nº** 37.278.673/0001-18. VIGÊNCIA: - 12 meses - **VALOR GLOBAL**: R$ 16.490,92 (dezesseis mil quatrocentos e noventa reais e noventa e dois centavos) - FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:94A82AF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 216/2025

CONTRATO N° 216/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 076/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2025 – **CONTRATANTE:** Prefeitura municipal de Floresta/PE. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20 - **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, EPIS, HIDRÁULICA, ELÉTRICA E INSUMOS DIVERSOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FLORESTA/PE. **CONTRATADA**: SANRE COMERCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI. **CNPJ Nº** 20.502.109/0001-34. VIGÊNCIA: - 12 meses - **VALOR GLOBAL**: R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais) - FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:48DF0CF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 217/2025

CONTRATO N° 217/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 076/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2025 – **CONTRATANTE:** Prefeitura municipal de Floresta/PE. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20 - **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, EPIS, HIDRÁULICA, ELÉTRICA E INSUMOS DIVERSOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL DO MUNICÍPIO DE FLORESTA/PE. **CONTRATADA**: SANRE COMERCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI. **CNPJ Nº** 20.502.109/0001-34. VIGÊNCIA: - 12 meses - **VALOR GLOBAL**: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) - FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:6AE18BD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 218/2025

CONTRATO N° 218/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 076/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2025 – **CONTRATANTE:** Prefeitura municipal de Floresta/PE. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20 - **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, EPIS, HIDRÁULICA, ELÉTRICA E INSUMOS DIVERSOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FLORESTA/PE. **CONTRATADA**: SANRE COMERCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI. **CNPJ Nº** 20.502.109/0001-34. VIGÊNCIA: - 12 meses - **VALOR GLOBAL**: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) - FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:A11A8F9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 219/2025

CONTRATO N° 219/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 076/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2025 – **CONTRATANTE:** Prefeitura municipal de Floresta/PE. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20 - **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, EPIS, HIDRÁULICA, ELÉTRICA E INSUMOS DIVERSOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FLORESTA/PE. **CONTRATADA**: BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES. **CNPJ Nº** 45.740.175/0001-73. VIGÊNCIA: - 12 meses - **VALOR GLOBAL**: R$ 1.192,00 (mil cento e noventa e dois reais) - FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:04041D6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 221/2025

CONTRATO N° 221/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 076/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2025 – **CONTRATANTE:** Prefeitura municipal de Floresta/PE. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20 - **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, EPIS, HIDRÁULICA, ELÉTRICA E INSUMOS DIVERSOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL DO MUNICÍPIO DE FLORESTA/PE. **CONTRATADA**: BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES. **CNPJ Nº** 45.740.175/0001-73. VIGÊNCIA: - 12 meses - **VALOR GLOBAL**: R$ 298,00 (duzentos e noventa e oito reais) - FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:B9CC82EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 223/2025

CONTRATO N° 223/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 076/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2025 – **CONTRATANTE:** Prefeitura municipal de Floresta/PE. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20 - **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, EPIS, HIDRÁULICA, ELÉTRICA E INSUMOS DIVERSOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FLORESTA/PE. **CONTRATADA**: BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES. **CNPJ Nº** 45.740.175/0001-73. VIGÊNCIA: - 12 meses - **VALOR GLOBAL**: R$ 42.122,00 (quarenta e dois mil cento e vinte e dois reais) - FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:ADF3917A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 224/2025

CONTRATO N° 224/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 076/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2025 – **CONTRATANTE:** Prefeitura municipal de Floresta/PE. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20 - **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, EPIS, HIDRÁULICA, ELÉTRICA E INSUMOS DIVERSOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FLORESTA/PE. **CONTRATADA**: AUTOLUK COMERCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP. **CNPJ Nº** 20.063.556/0001-34. VIGÊNCIA: - 12 meses - **VALOR GLOBAL**: R$ 2.691,42 (dois mil seiscentos e noventa e um reais e quarenta e dois centavos) - FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:3D44A3F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 226/2025

CONTRATO N° 226/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 076/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2025 – **CONTRATANTE:** Prefeitura municipal de Floresta/PE. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20 - **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, EPIS, HIDRÁULICA, ELÉTRICA E INSUMOS DIVERSOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL DO MUNICÍPIO DE FLORESTA/PE. **CONTRATADA**: AUTOLUK COMERCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP. **CNPJ Nº** 20.063.556/0001-34. VIGÊNCIA: - 12 meses - **VALOR GLOBAL**: R$ 2.449,15 (dois mil quatrocentos e quarenta e nove reais e quinze centavos) - FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:97E94412

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 228/2025

CONTRATO N° 228/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 076/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2025 – **CONTRATANTE:** Prefeitura municipal de Floresta/PE. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20 - **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, EPIS, HIDRÁULICA, ELÉTRICA E INSUMOS DIVERSOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FLORESTA/PE. **CONTRATADA**: AUTOLUK COMERCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP. **CNPJ Nº** 20.063.556/0001-34. VIGÊNCIA: - 12 meses - **VALOR GLOBAL**: R$ 4.208,65 (quatro mil duzentos e oito reais e sessenta e cinco centavos) - FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:7A6C78D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 229/2025

CONTRATO N° 229/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 076/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2025 – **CONTRATANTE:** Prefeitura municipal de Floresta/PE. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20 - **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, EPIS, HIDRÁULICA, ELÉTRICA E INSUMOS DIVERSOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FLORESTA/PE. **CONTRATADA**: AGRO COMERCIAL GES LTDA. **CNPJ Nº** 22.011.004/0001-08. VIGÊNCIA: - 12 meses - **VALOR GLOBAL**: R$ 6.403,90 (seis mil quatrocentos e três reais e noventa centavos) - FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:1DC916B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 230/2025

CONTRATO N° 230/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 076/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2025 – **CONTRATANTE:** Prefeitura municipal de Floresta/PE. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20 - **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, EPIS, HIDRÁULICA, ELÉTRICA E INSUMOS DIVERSOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FLORESTA/PE. **CONTRATADA**: AGRO COMERCIAL GES LTDA. **CNPJ Nº** 22.011.004/0001-08. VIGÊNCIA: - 12 meses - **VALOR GLOBAL**: R$ 2.345,90 (dois mil trezentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos) - FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:5B25897A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 232/2025

CONTRATO N° 232/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 076/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2025 – **CONTRATANTE:** Prefeitura municipal de Floresta/PE. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20 - **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, EPIS, HIDRÁULICA, ELÉTRICA E INSUMOS DIVERSOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL DO MUNICÍPIO DE FLORESTA/PE. **CONTRATADA**: AGRO COMERCIAL GES LTDA. **CNPJ Nº** 22.011.004/0001-08. VIGÊNCIA: - 12 meses - **VALOR GLOBAL**: R$ 4.154,90 (quatro mil cento e cinquenta e quatro reais e noventa centavos) - FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:65BB4A91

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 234/2025

CONTRATO N° 234/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 076/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2025 – **CONTRATANTE:** Prefeitura municipal de Floresta/PE. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20 - **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, EPIS, HIDRÁULICA, ELÉTRICA E INSUMOS DIVERSOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FLORESTA/PE. **CONTRATADA**: BAHIA LUMI ILUMINAÇÃO E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI. **CNPJ Nº** 39.983.511/0001-06. VIGÊNCIA: - 12 meses - **VALOR GLOBAL**: R$ 30.192,00 (trinta mil cento e noventa e dois reais) - FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:7C7B2B30

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 235/2025

CONTRATO N° 235/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 076/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2025 – **CONTRATANTE:** Prefeitura municipal de Floresta/PE. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20 - **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, EPIS, HIDRÁULICA, ELÉTRICA E INSUMOS DIVERSOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FLORESTA/PE. **CONTRATADA**: BAHIA LUMI ILUMINAÇÃO E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI. **CNPJ Nº** 39.983.511/0001-06. VIGÊNCIA: - 12 meses - **VALOR GLOBAL**: R$ 7.379,85 (sete mil trezentos e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos) - FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:28841CF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 237/2025

CONTRATO N° 237/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 076/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2025 – **CONTRATANTE:** Prefeitura municipal de Floresta/PE. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20 - **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, EPIS, HIDRÁULICA, ELÉTRICA E INSUMOS DIVERSOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL DO MUNICÍPIO DE FLORESTA/PE. **CONTRATADA**: BAHIA LUMI ILUMINAÇÃO E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI. **CNPJ Nº** 39.983.511/0001-06. VIGÊNCIA: - 12 meses - **VALOR GLOBAL**: R$ 9.656,50 (nove mil seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos) - FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:21764529

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 239/2025

CONTRATO N° 239/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 076/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2025 – **CONTRATANTE:** Prefeitura municipal de Floresta/PE. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20 - **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, EPIS, HIDRÁULICA, ELÉTRICA E INSUMOS DIVERSOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FLORESTA/PE. **CONTRATADA**: DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. **CNPJ Nº** 42.070.491/0001-97. VIGÊNCIA: - 12 meses - **VALOR GLOBAL**: R$ 61.570,13 (sessenta e um mil quinhentos e setenta reais e treze centavos) - FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:2538DD7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 240/2025

CONTRATO N° 240/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 076/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2025 – **CONTRATANTE:** Prefeitura municipal de Floresta/PE. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20 - **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, EPIS, HIDRÁULICA, ELÉTRICA E INSUMOS DIVERSOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FLORESTA/PE. **CONTRATADA**: DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. **CNPJ Nº** 42.070.491/0001-97. VIGÊNCIA: - 12 meses - **VALOR GLOBAL**: R$ 25.444,55 (vinte e cinco mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) - FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:1A166F20

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 242/2025

CONTRATO N° 242/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 076/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2025 – **CONTRATANTE:** Prefeitura municipal de Floresta/PE. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20 - **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, EPIS, HIDRÁULICA, ELÉTRICA E INSUMOS DIVERSOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL DO MUNICÍPIO DE FLORESTA/PE. **CONTRATADA**: DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. **CNPJ Nº** 42.070.491/0001-97. VIGÊNCIA: - 12 meses - **VALOR GLOBAL**: R$ 30.343,60 (trinta mil trezentos e quarenta e três reais e sessenta centavos) - FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:6101F58A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 244/2025

CONTRATO N° 244/2025 – PROCESSO N° 078/2025 – DISPENSA N° 009/2025 – **CONTRATANTE:** Prefeitura municipal de Floresta/PE. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20 - **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM) NO MUNICÍPIO DE FLORESTA/PE. **CONTRATADA**: BMC TRACK LTDA. **CNPJ Nº** 52.135.976/0001-75. VIGÊNCIA: - 06 seis meses - **VALOR GLOBAL**: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) - FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021.

PEDRO HENRIQUE NOVAES DE SOUSA LIRA
Secretário Municipal.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:63B37816

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 245/2025

CONTRATO N° 245/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 072/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2025 – **CONTRATANTE:** Prefeitura municipal de Floresta/PE. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20 - **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

PERMANENTES E MOBILIÁRIO PARA ESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES E DEPENDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE FLORESTA/PE. **CONTRATADA**: M.K DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS LTDA. **CNPJ Nº** 21.062.777/0001-50. VIGÊNCIA: - 12 meses - **VALOR GLOBAL**: R$ 13.731,00 (treze mil setecentos e trinta e um reais) - FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:FE188E7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 246/2025

CONTRATO N° 246/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 072/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2025 – **CONTRATANTE:** Prefeitura municipal de Floresta/PE. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20 - **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E MOBILIÁRIO PARA ESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES E DEPENDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE FLORESTA/PE. **CONTRATADA**: PALADIN & PALADIN LTDA. **CNPJ Nº** 61.223.534/0001-71. VIGÊNCIA: - 12 meses - **VALOR GLOBAL**: R$ 33.150,00 (trinta e três mil cento e cinquenta reais) - FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:67FDC9C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 247/2025

CONTRATO N° 247/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 072/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2025 – **CONTRATANTE:** Prefeitura municipal de Floresta/PE. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20 - **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E MOBILIÁRIO PARA ESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES E DEPENDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE FLORESTA/PE. **CONTRATADA**: MV MOVEIS LTDA. **CNPJ Nº** 59.532.211/0001-18. VIGÊNCIA: - 12 meses - **VALOR GLOBAL**: R$ 129.700,00 (cento e vinte e nove mil e setecentos reais) - FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:3ACA8D9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 248/2025

CONTRATO N° 248/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 072/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2025 – **CONTRATANTE:** Prefeitura municipal de Floresta/PE. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20 - **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E MOBILIÁRIO PARA ESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES E DEPENDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE FLORESTA/PE. **CONTRATADA**: MICROFORT INFORMÁTICA LTDA. **CNPJ Nº** 24.675.507/0001-03. VIGÊNCIA: - 12 meses - **VALOR GLOBAL**: R$ 40.502,10 (quarenta mil quinhentos e dois reais e dez centavos) - FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:C0F56744

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CALENDÁRIO DE RATEIO DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF - MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO

CALENDÁRIO PAGAMENTO PRECATÓRIOS DO FUNDEF*	
20/11	Reunião lançamento da plataforma.
20/11 a 30/11	Plataforma aberta. Questionamentos concomitante respostas.
01/12	Reunião com a comissão paritária para análise dos questionamentos.
01 a 11/12	Aberto a tréplica e respostas finais. Ajustes. Retardatários. Herdeiros.
11/12	FECHAMENTO DA PLATAFORMA.
12/12	Reunião com a comissão paritária para análise dos questionamentos.
12 a 17/12	Ajustes finais.
Até 26/12	Divulgação dos valores individualizados. Preparação para pagamento identificado.
12/01/2026	Previsão de pagamento.

*Todas as datas acima mencionadas tratam-se de um cronograma previsto, estando passível de mudança mediante a necessidade de extensão ou antecipação de prazo.

Frei Miguelinho, 08 de dezembro de 2025.

ALIANDRA ALVES LUCENA P. DE OLIVEIRA
Secretária de Administração

MARIA AUXILIADORA PEREIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Luiza de Lucena
Código Identificador:09EAC39A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
RESOLUÇÃO Nº 1949

EMENTA: Concede o Título de Cidadã Honorária de Garanhuns à Sr.ª Leonilza Soares de Farias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

Art.1º Fica concedido o Título de Cidadã Honorária de Garanhuns à **Sr.ª Leonilza Soares de Farias**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Garanhuns-PE.

Art.2ºA presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

SENIVALDO RODRIGUES ALBINO
(JOHNY ALBINO)
Presidente

MARCOS CÉSAR LINS
(MARCOS DE ZAQUEU)
Vice- Presidente

MARIA NELMA CARVALHO DA COSTA
(NELMA CARVALHO)
1ª Secretária

LUZIA CORDEIRO DA SILVA
(LUZIA DA SAÚDE)
2ª Secretária

Publicado por:
Marcos Alexandre Mello de Siqueira
Código Identificador:3CEFDF16

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
RESOLUÇÃO Nº 1950

EMENTA: Concede o Título de Cidadão Honorário de Garanhuns ao Dr. Mozart Júlio Tabosa Sales.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

Art.1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Garanhuns ao **Dr. Mozart Júlio Tabosa Sales**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Garanhuns-PE.

Art.2ºA presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

SENIVALDO RODRIGUES ALBINO
(JOHNY ALBINO)
Presidente

MARCOS CÉSAR LINS
(MARCOS DE ZAQUEU)
Vice-Presidente

MARIA NELMA CARVALHO DA COSTA
(NELMA CARVALHO)
1ª Secretária

LUZIA CORDEIRO DA SILVA
(LUZIA DA SAÚDE)
2ª Secretária

Publicado por:
Marcos Alexandre Mello de Siqueira
Código Identificador:3848E9C6

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
RESOLUÇÃO Nº 1951

EMENTA: Concede o Título de Cidadã Honorária de Garanhuns à Sr.ª Rita de Cassia de Melo Holanda Ferro.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

Art.1º Fica concedido o Título de Cidadã Honorária de Garanhuns à **Sr.ª Rita de Cassia de Melo Holanda Ferro**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Garanhuns-PE.

Art.2ºA presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

SENIVALDO RODRIGUES ALBINO
(JOHNY ALBINO)
Presidente

MARCOS CÉSAR LINS
(MARCOS DE ZAQUEU)
Vice-Presidente

MARIA NELMA CARVALHO DA COSTA
(NELMA CARVALHO)
1ª Secretária

LUZIA CORDEIRO DA SILVA
(LUZIA DA SAÚDE)
2ª Secretária

Publicado por:
Marcos Alexandre Mello de Siqueira
Código Identificador:AB90331A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 059/2025

EMENTA: Regulamenta a cobrança de preço público pela utilização, a título precário e provisório, de áreas públicas destinada a comercialização de particulares, e a comercialização em áreas particulares pertencentes ao perímetro e o período do evento "Encantos do Natal - 2025", e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º da Lei Municipal nº 5.112/2023, com redação dada pela Lei Municipal nº 5.308/2024, que estabelece a cobrança de preço público pela utilização, a título precário, de área de domínio público para comercialização de produtos ou serviços durante eventos;

CONSIDERANDO o art. 51-A da Lei Municipal n" 5.112/2023, incluído pela Lei Municipal n" 5.308/2024, que autoriza o Poder Executivo a regulamentar, por Decreto, os valores do preço público;

CONSIDERANDO o art. 51-B da Lei Municipal nº 5.112/2023, incluído pela Lei Municipal nº 5.308/2024, que estende o regime de utilização a título precário a todos os eventos culturais e festivos do calendário oficial do Município;

CONSIDERANDO o art. 51-C da Lei Municipal nº 5.112/2023, incluído pela Lei Municipal nº 5.308/2024, que determina que, havendo cobrança de preço público, não incidem as Taxas de Utilização de Espaço Público previstas no Código Tributário Municipal, dada a natureza peculiar dos eventos artísticos;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir segurança jurídica, padronização e transparência na ocupação de áreas públicas durante o "Encantos do Natal - 2025";

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentada a cobrança de Preço Público pela utilização, a título precário, das áreas públicas destinadas à instalação de estruturas comerciais durante o evento "Encantos do Natal - 2025", a fim de autorizar o uso temporário e a título oneroso, no período e perímetro do evento mencionado, por particulares que desejem comercializar quaisquer produtos durante a realização do evento, inclusive comidas e bebidas.

§ 1º Para efeitos deste Decreto, entende-se como perímetro do evento "Encantos do Natal – 2025" todos os pontos do Município de Garanhuns que contenham símbolos e encartes natalinos vinculados ao evento, incluindo as ruas e avenidas destinadas ao "Desfile do Papai Noel" e seus entornos, durante sua realização.

§ 2º A autorização que trata este Decreto do uso temporário e a título oneroso dentro do perímetro do "Encantos do Natal – 2025", será toda a comercialização em área publica e/ou privada, que não possua alvará de autorização expedido pela Prefeitura de Garanhuns da referida atividade correlatada.

Art. 2º. A comercialização de produtos a qualquer título (inclusive comidas e bebidas) somente poderá ser desempenhada nos espaços públicos destinados à realização do evento "Encantos do Natal – 2025", nos termos do Parágrafo Segundo do Art. 1º, mediante prévia autorização para ocupação e utilização dos referidos espaços que será expedida, a título precário, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal, após o pagamento do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) emitido pela Secretaria Municipal de Finanças.

§ 1º As disposições específicas do *caput* deste artigo também se aplicam aos patrocinadores e apoiadores do "Encantos do Natal – 2025" que desejem instalar "depósitos" para comercialização de seus produtos, cabendo aos referidos a indicação prévia do local desejado para instalação dos mencionados depósitos e a apresentação de toda a documentação que se fizer necessária para a segurança e pleno funcionamento da instalação, dada a natureza dos produtos eventualmente comercializados.

§ 2º As disposições específicas do *caput* deste artigo também se aplicam aos particulares que optarem por comercializar dentro do perímetro do evento "Encantos do Natal – 2025", independente da área utilizada se encontrar em solo privado, cabendo aos referidos a indicação prévia do local desejado para comercialização de toda a documentação que se fizer necessária para a segurança e pleno funcionamento, dada a natureza dos produtos eventualmente comercializados.

§ 3º A autorização formal para ocupação e utilização dos espaços públicos mencionados, nos termos do *caput* do Art. 2º, goza de natureza de Alvará Temporário, válido somente durante o período de duração do evento "Encantos do Natal – 2025", e nela está inclusa a "Autorização da "Vigilância Sanitária" incidente na hipótese.

§ 4º Em caso da existência de alvará autorizativo pela Prefeitura Municipal de Garanhuns para imóvel dentro do perímetro do evento "Encantos do Natal – 2025", fica vedado a utilização em atividade diferente da cadastrada originalmente pela Prefeitura Municipal de Garanhuns.

§ 5º É vedado a utilização de terceiros interessados a qualquer titulo, utilize o alvará autorizativo expedido pela Prefeitura Municipal de Garanhuns, aos casos descritos no § 4º, deste artigo.

Art. 3º. A ocupação e utilização dos espaços mencionados nos artigos 1º e 2º, a título oneroso, respeitarão os valores de preço público são aqueles fixados no ANEXO I, parte integrante deste Decreto.

Art. 4º. A utilização das áreas destinadas a comercialização dentro do perímetro do evento "Encantos do Natal – 2025" somente será autorizada após o cumprimento específico das disposições constantes no Art. 2º deste Decreto e está condicionada:

I - à apresentação da autorização expedida pelo órgão competente, sempre que for solicitado;

II - ao cumprimento das normas sanitárias, ambientais, urbanísticas e de segurança aplicáveis.

§ 1º Cabe ao particular interessado na ocupação e utilização da área mencionada no caput deste artigo comprovar o cumprimento específico das normas mencionadas no inciso II sempre que for solicitado.

§ 2ºA expedição da autorização, após o pagamento DAM e vistoria do setor responsável, será única e exclusiva a área solicitada, sendo vedado a utilização em área distinta a da solicitação estará sujeita ao infrator às penalidades previstas na legislação municipal aplicável.

Art. 5º. O Chefe do Poder Executivo poderá, verificadas a necessidade e viabilidade necessárias, no período do evento "Encantos do Natal – 2025", credenciar servidores para desempenhar funções específicas de fiscalização, bem como contratar terceiros por necessidade temporária para tal fim.

Art.6º.A instalação de postos de venda sem a prévia autorização, ou a comercialização de produtos fora das restrições ou limitações da autorização sujeitará o infrator à imediata apreensão das mercadorias e equipamentos, além do pagamento de multa, aplicando-se, no que couber, as disposições específicas do art. 48 da Lei Municipal nº5.112/2023, alterada pela Lei Municipal nº 5.308/2024.

Art. 7º. A cobrança estabelecida neste Decreto não é cumulativa com taxas de utilização de espaço público previstas na legislação tributária municipal, nos termos do art. 51-C da Lei Municipal nº 5.112/2023.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 31 de outubro de 2025, data de abertura oficial do "Encantos do Natal – 2025".

Palácio Celso Galvão, em 08 de dezembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

ANEXO I

TABELA DE PREÇOS PÚBLICOS

ENCANTOS DO NATAL 2025

ESTRUTURA	VALOR (R$)	FORMA DE COBRANÇA
Trailer / Container	5.000,00	Valor único para todo o evento
Tenda	3.500,00	Valor único para todo o evento

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:C0761518

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 008/2025/FMAS

Pelo presente instrumento, **ADJUDICO E HOMOLOGO**, nos termos da legislação pertinente, especialmente do artigo 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/21, e das incumbências estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.878/2013, o Processo Licitatório nº 008/2025/FMAS, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2025/FMAS, cujo objeto é a Aquisição parcelada de Materiais de Higiene Pessoal, destinados a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos.

Além disso, destaca-se que o edital do referido certame foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, Diário de Pernambuco e Diário Oficial da União, e enviado Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, com a abertura definida para o dia 13/08/2025.

Após a realização da disputa de lances e das convocações, passou-se à análise da habilitação das licitantes. Concluída essa etapa e encerrada a fase recursal, foram declaradas vencedoras as empresas abaixo relacionadas, por apresentarem as melhores ofertas, conforme as propostas apresentadas e seus respectivos valores.:

KARLA KAROLINE FONTES MENESES (37937325000105) com os lotes: 36, 37, 38, 39 e 51 no valor total de R$ 27.612,10 (vinte e sete mil, seiscentos e doze reais e dez centavos).

UNICA SANEANTES LTDA (43392983000161) com os itens: 1, 34, 35 e 42 no valor total de de R$ 16.837,20 (dezesseis mil, oitocentos e trinta e sete reais e vinte centavos).

Ressalta-se que houve homologação parcial de diversos itens em 18 de novembro, permanecendo em análise os itens mencionados acima, os quais foram posteriormente aprovados após a fase de apresentação e avaliação das amostras.

Diante do exposto, determino a elaboração do respectivo contrato em favor da supracitada empresa. Por fim, autorizo a publicação deste termo de adjudicação e homologação no Diário Oficial dos Municípios e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Garanhuns-PE, 04 de dezembro de 2025.

MARIA GORETE COSTA FERRO
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:F890639E

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PORTARIA Nº 004, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025

EMENTA: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2025 – SIOSP, com a finalidade averiguar inadimplemento de obrigações contratuais, pela empresa JC3 ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.263.594/0001-80, no âmbito do Contrato de Prestação de Serviços nº 179/2023, celebrado entre o Município de Garanhuns e cujo objeto consiste na execução dos serviços de reforma do Mirante do Magano e construção do Centro de Cultura e Artes neste Município.

O Secretária de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos do Município de Garanhuns/PE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a ampla defesa e o contraditório no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2025 – SIOSP instaurado em 08 DE OUTUBRO DE 2025;
CONSIDERANDO que o prazo estabelecido para a conclusão do processo se encerra em 07 de Novembro de 2025;
CONSIDERANDO que a necessidade de analisar os documentos de forma minuciosa, dada a complexidade do caso, necessita-se de prorrogação do prazo;
RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2025 – SIOSP por mais 70 (setenta) dias, com nova data limite para finalização em 17 de dezembro de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 07 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
Portaria N° 004/2025 e 005/2025 –GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B0DBA36B

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 253/2023-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2023

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 253/2023- CPLC**, cujo objeto trata-se da **Contratação de impressoras e scanners, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no *subitem 4.2* do *Termo de Referência*, por um período de 12 (doze) meses**. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS** - CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: CARLOS CESAR DE MORAES INFORMATICA ME** – CNPJ nº. 33.011.597/0001-29. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual por **12 (doze) meses**, contados a partir do dia **16 de Dezembro de 2025**.

Garanhuns, 04 de Dezembro de 2025.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:12235D88

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE 2° TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 016/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

Objeto: Aditamento para Reprogramação Contratual do **CONTRATO N°016/2025**, cujo objeto trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DE PRAÇA DA BÍBLIA, LOCALIZADA NO BAIRRO HELIÓPOLIS, GARANHUNS/PE. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS** - CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: LM CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVÇOS LTDA** - CNPJ nº 46.360.858/0001-68. **VALOR REPROGRAMADO:** Fica acrescido ao valor do contrato, originalmente estabelecido em **R$ 366.072,98 (trezentos e sessenta e seis mil, setenta e dois reais e noventa e oito centavos),** o valor de R$ 91.213,54 (noventa e um mil, duzentos e treze reais e cinquenta e quatro centavos), que corresponde a acréscimo de 24,916763864954% de percentual de ADIÇÃO e padecendo uma SUPRESSÃO de R$ 2.067,88 (dois mil, sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos), correspondendo a 0,56488189868589% do mesmo, passando o instrumento contratual a vigorar sob o valor de **R$ 455.218,64 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e dezoito reais e sessenta e quatro centavos).**

Garanhuns, 05 de Dezembro de 2025.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:55935134

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3901/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JULIENE FERREIRA DO NASCIMENTO, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 5413**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **01 (um) mês da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 01 de agosto de 2006 a 01 de agosto de 2016, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/12/2025 a 30/12/2025.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 18 de novembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:FF469D87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3902/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA BETANIA SIQUEIRA CASSIANO, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 5432**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **01 (um) mês da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 01 de agosto de 2006 a 01 de agosto de 2016, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/12/2025 a 30/12/2025.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 18 de novembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:2880B640

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3903/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA DO CARMO CARVALHO DINIZ, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 7598**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **01 (um) mês da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 05 de março de 2009 a 05 de março de 2019, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/12/2025 a 30/12/2025.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 18 de novembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:0DEFCFF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3904/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **GIRLENE CONCEIÇÃO DA SILVA CASSIANO, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 5935**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **01 (um) mês da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 15 de fevereiro de 2007 a 15 de fevereiro de 2017, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/12/2025 a 30/12/2025.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 18 de novembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:9D914592

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3905/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ANGELA MARIA FERREIRA VASCONCELOS, Merendeira(O),** Matrícula **nº 7256**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **01 (um) mês da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 03 de novembro de 2008 a 03 de novembro de 2018, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/12/2025 a 30/12/2025.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 18 de novembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:809D19FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3906/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA JOSE CARVALHO VITAL, Merendeira(O),** Matrícula **nº 7252**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **01 (um) mês da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 03 de novembro de 2008 a 03 de novembro de 2018, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **02/12/2025 a 31/12/2025.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 18 de novembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:8289D1C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3907/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
CONCEDER a **LEILANE TEIXEIRA DAS NEVES, Agente Disciplina,** Matrícula **nº 7211**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **01 (um) mês da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 12 de setembro de 2008 a 12 de setembro de 2018, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/12/2025 a 30/12/2025.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 18 de novembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:36C62225

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3908/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ROSILENE ALVES VIANA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 5283**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **01 (um) mês da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 01 de junho de 2006 a 01 de junho de 2016, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/12/2025 a 30/12/2025.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 18 de novembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:09CA5FF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3909/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA ADENILDE DA SILVA SANTOS, Monitor Educacional,** Matrícula **nº 47791,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Isabella Vitória Santos Pereira - 09/02/2014; Yasmin Heloísa Santos Pereira - 31/07/2019,** de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de novembro de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 18 de novembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:8B55F9A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3910/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JULIANA OLIVEIRA DA SILVA, Monitor Educacional,** Matrícula **nº 47786,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Heitor Gabriel Oliveira da Silva - 02/10/2018,** de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de novembro de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 18 de novembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:F384BEC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3911/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JACKSON LUÍS DA SILVA SOUZA, Auxiliar de Manutenção de Via Urbana,** Matrícula **nº 26429,** lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Luiz Gabriel Pereira da silva - 22/04/2025,** de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de novembro de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 18 de novembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:FD22E922

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3912/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **PAULA GIOVANA DA SILVA, Monitor Educacional,** Matrícula **nº 47797,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Kauanny Vitória da Silva Brito - 24/06/2024; Kauan Henrique da Silva Brito - 07/06/2018,** de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de novembro de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 18 de novembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:90047EC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3913/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ALEXANDRA DE MELO CLARINDO, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 47807,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Maria Liz Clarindo Pereira - 21/05/2025,** de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de novembro de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 18 de novembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:1526387E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3914/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **DENIVALDO BEZERRA DE LIMA, Guarda Municipal,** Matrícula **nº 7313**, lotado(a) na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de **01 (um) mês da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 16 de dezembro de 2008 a 16 de dezembro de 2018, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/12/2025 a 30/12/2025.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 19 de novembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:B218B7DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3915/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **GILBERTO FRANÇA DE ARAUJO, Servente de Pedreiro,** Matrícula **nº**. **25478,** lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**, **Licença Paternidade,** pelo período de (20) vinte dias**,** referente a seu (sua) filho(a): Arthur Alberto dos Santos Araujo, nos termos do Art. 2° da Lei Complementar 471 de 22/12/2021 que altera o Art. 2º da Lei Complementar 091 de 21/06/2007, que modifica a Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 e suas alterações, com vigência a partir de **12/11/2025 a 01/12/2025.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 19 de novembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:CAC1DDFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3916/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o despacho da Secretaria de Administração, contido na Comunicação Interna n° 0957/2025 – SEAD – C.I – NND:2025.22800.

R E S O L V E:
RETIFICAR A PORTARIA DE RETIFICAÇÃO 2314/2024 – SAD, QUANTO AO TÍTULO DA PORTARIA.

ONDE SE LÊ:

PORTARIA Nº 2314/2024 - SAD

LEIA-SE:
PORTARIA Nº 2314/2025 - SAD

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 19 de novembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:8DF4BC82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3917/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições.
R E S O L V E:
CONCEDER a **VERA LEITE DA SILVA**, **Merendeira**, Matrícula **nº 8185**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **LICENÇA PELO FALECIMENTO** de seu irmão: Jairo Leite da Silva, **pelo período de 08 (oito) dias**, conforme dispõem o Art. 170, inciso II, da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **08/11/2025 a 15/11/2025.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 19 de novembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:C3F75D24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3919/2025- SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o registro de DESAVERBAÇÃO do tempo de serviço prestado a Algasa Algodoeira de Garanhuns sa Industria e Comércio de 01/12/1984 a 27/12/1987; Hidra Corona Sistemas de Aquecimento de Água LTDA de 21/01/1987 a 02/03/1990; Asilo São Vicente de Paulo de Tupi Paulista de 01/09/1990 a 20/11/1991 e 01/07/1995 a 17/02/1997; José Botelho Maurício de 01/12/2001 a 30/09/2003;

Município de Garanhuns de 01/04/2005 a 31/12/2005 e 05/10/2006 a 09/01/2007 concernente ao(a) servidor(a) **MARIA DO SOCORRO DA SILVA, titular do cargo de Professor I,** Matrícula **nº 5842**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação**, ***na totalização de tempo de serviço de (10) dez anos, (11) onze meses e (14) catorze dias*** conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, de 18 de novembro de 2025, com vigência a partir desta data**.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de novembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:0D31B24D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3920/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO a prerrogativa da Administração pública de normalizar atos necessários, evitando qualquer desconexão de informações,
CONSIDERANDO a antecipação da Licença Maternidade, Portaria nº 3895/2025 – SAD;

R E S O L V E:
RETIFICAR A PORTARIA 2948/2025 – SAD

ONDE SE LÊ:
CONCEDER a **BRUNA DE SOUZA SANTOS, Professor I,** Matrícula **nº 46089**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **129 (cento e vinte e nove) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **08/07/2025 a 13/11/2025.**

LEIA-SE:
CONCEDER a **BRUNA DE SOUZA SANTOS, Professor I,** Matrícula **nº 46089**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **129 (cento e vinte e nove) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **08/07/2025 a 13/10/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 28 de novembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:3BE10395

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3921/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **SIMONE BRAZ DA SILVA, Auxiliar Administrativo,** Matrícula **nº 46823**, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação, **licença para acompanhar** seu esposo: Antônio Carlos da Silva, **por 10 (dez) dias**, conforme dispõe o Art. 125, da Lei nº 6.123 de 20/07/68, do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **17/10/2025 a 26/10/2025.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 28 de novembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:B7494F02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3922/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **DENILDA MARIA GODOI DA SILVA, Merendeira(O),** Matrícula **nº 7654**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **01 (um) mês da 1º (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 04 de março de 2009 a 04 de março de 2019, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/12/2025 a 30/12/2025.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 28 de novembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:776F91B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3923/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MONICA MARIA SILVA PINHEIRO, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 5975**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **01 (um) mês da 1º (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 07 de março de 2007 a 07 de março de 2017, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/12/2025 a 30/12/2025.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 28 de novembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:C3F313C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3924/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **GABRIELA ROBERTA ARAUJO MORGADO GOMES, Professor l,** Matrícula **nº 47455**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **06 (seis) dias,** de

acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **24/10/2025 a 29/10/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 28 de novembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:504DE837

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3925/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIANA PEREIRA DANTAS ALMEIDA, Guarda Municipal,** Matrícula **nº 50794**, lotado(a) na **AMSTT**, **Licença para tratamento de saúde**, por **45 (quarenta e cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **12/11/2025 a 26/12/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 28 de novembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:B3071D63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3926/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ROSANA FERREIRA RAMOS SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 96033**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **06/11/2025 a 20/11/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 28 de novembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:BFA23BE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3927/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **RENILDA MARIA DA SILVA BARRETO, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 3191**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **10/11/2025 a 14/11/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 28 de novembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:98808B2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3928/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA SUELI DO NASCIMENTO PAES, Professor I,** Matrícula **nº 7042**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **10 (dez) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **02/10/2025 a 11/10/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 28 de novembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:81DAAE3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3929/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **CAMILA SIEBER PADILLA ADRIAO, Professor Esp. De Educação Física II,** Matrícula **nº 26035**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **06 (seis) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **28/10/2025 a 02/11/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 28 de novembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:595D119A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3930/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA TAMIRES ARAUJO INÁCIO DOS SANTOS, Professor de Português II,** Matrícula **nº 46671**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **08/10/2025 a 22/10/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 28 de novembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:5F7B5BF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CERTIDÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2025
PROCESSO INDENIZATÓRIO N° 003/2025
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO (PORTARIA N° 008/2025)

Certifico, para os devidos fins de direito, que faço os autos conclusos em face da juntada do Parecer Jurídico – Ofício nº 1175/2025 – GAB/PGM, que opinou pela legalidade das conclusões exaradas por esta comissão processante, que reconhece que a empresa GENTE SEGURADORA S/A forneceu o serviço de seguro total para veículo pertencente à frota da Secretaria de Educação de Garanhuns, por consequência, o débito referente ao pagamento da franquia obrigatória mantido perante a referida empresa.
Salientamos que, em relação ao valor do débito, restou comprovado e confirmado pela Direção do Núcleo Administrativo Vida Escolar e, reiterado pela empresa Gente Seguradora S/A, que o montante do débito correspondente à franquia obrigatória é de **R$4.149,00 (quatro mil cento e quarenta e nove reais).**

Garanhuns, 08 de dezembro de 2025.

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA LUCENA
(CPF nº 066.111.674-39)
Presidente da Comissão

ELIANE LEITE DE MACÊDO
(Mat. 8028)
1ª Secretária

JÉSSIKA KÉTULA RODRIGUES VILELA
(Mat. 22.958)
2ª Secretária

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:5AE0414F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de Educação de Garanhuns, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentarem **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações visando a pretensa contratação de empresa através de dispensa de licitação, em relação ao objeto descrito: **TROFÉU FUNDIDO EM METAL, PERSONALIZADO** para premiações Escolares Municipais da Rede de Ensino de Garanhuns, **demais especificações serão disponibilizadas ao solicitarem as tabelas para preenchimento das cotações**

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:

A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:**seduclicitacaogus@gmail.com**
As empresas interessadas deverão enviar por meio de endereço eletrônico as cotações no prazo máximo de **3 dias úteis, até as 14:00 horas.**
O serviço é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total.

NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:865CA9AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OFÍCIO Nº 370/2025/GAB/SEDUC

Garanhuns, 08 de dezembro de 2025

DESPACHO

Vistos e examinados os autos do **Processo Administrativo Indenizatório nº 003/2025 – Portaria nº 008/2025**, instaurado para apurar débito existente entre a Secretaria de Educação de Garanhuns e a empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, pelo fornecimento do serviço de seguro total de veículo pertencente à frota da Secretaria de Educação de Garanhuns, determino o que se segue.
Considerando os argumentos e documentos apresentados pela Comissão Processante e, considerando o imprescindível Parecer Jurídico – Ofício nº 1175/2025 – GAB/PGM que, em sua conclusão, que opinou pela legalidade das conclusões exaradas por esta comissão processante, que reconhece o efetivo fornecimento por parte da empresa GENTE SEGURADORA S/A do serviço de seguro total para o veículo Fiat Dobló Essence 7L E 2018/2018 – Placa nº PCU9109 – Chassi 9BD1196GDJ1148370, pertence à frota da Secretaria de Educação de Garanhuns e, por consequência, o débito referente à franquia obrigatória mantido perante a referida empresa, **determino** ao Núcleo Financeiro da Secretaria de Educação que tome as providências legais cabíveis no sentido de quitar junto à empresa supracitada o valor do débito reconhecido através do processo administrativo em epígrafe.
Frise-se que o valor do débito, confirmado através da Direção do Núcleo Administrativo Vida Escolar e, reiterado pela empresa Gente Seguradora S/A, é de **R$4.149,00 (quatro mil cento e quarenta e nove reais),** valor que deve ser devidamente pago à referida empresa.

Registre-se e cumpra-se.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 015/2025 - GP

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:7F77086F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO PROCESSO INDENIZATÓRIO Nº 003/2025-SEDUC

INSTRUMENTO PRINCIPAL
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2025 – PROCESSO INDENIZATÓRIO Nº 003/2025/SEDUC

PARTES
DEVEDOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GARANHUNS
CREDOR: GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/00001-02

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O crédito que se refere à credora decorre do reconhecimento de dívida pela Secretaria Municipal de Educação na forma preconizada no art. 149 da Lei Federal nº 14.133/2021 em virtude de fornecimento do serviço de seguro total para veículo pertencente à frota da Secretaria de Educação de Garanhuns, conforme demonstrado e instruído por meio do processo administrativo em epígrafe.

OBJETO: A Secretaria Municipal de Educação reconhece o dever de indenizar à credora no montante de **R$4.149,00 (quatro mil cento e quarenta e nove reais)**, decorrentes do fornecimento, pela credora, do serviço de seguro total para veículo pertencente à frota da Secretaria de Educação de Garanhuns, sendo devido, portanto, o valor correspondente à franquia obrigatória, conforme apurado pelo Processo Administrativo Indenizatório nº 003/2025 – SEDUC.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Garanhuns, 08 de dezembro de 2025.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 015/2025 - GP

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:5194967C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns/PE, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, vem, por meio deste, convocar empresas do ramo farmacêutico e afins, bem como demais interessadas, a apresentarem COTAÇÃO DE PREÇOS, contendo as devidas especificações técnicas, quantitativos e valores, visando à pretensa contratação de empresa(s) para aquisição de materiais médico-hospitalares (MMH), destinados à Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF). A planilha descritiva e demais informações necessárias para a elaboração da proposta deverão ser solicitadas por meio do e-mail: departamento.admsaude@gmail.com O prazo para solicitação das informações é de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns,08 de dezembro de 2025.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Portaria 013/2025 GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:934FE770

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns/PE, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o presente Aviso de Cotação de Preços, convocando empresas especializadas na área de confecção, fantasias, vestuário profissional, eventos e afins, bem como demais interessadas, a apresentarem COTAÇÃO DE PREÇOS, contendo as devidas especificações técnicas, quantitativos e valores, visando à pretensa contratação de empresa(s) para a confecção de fantasia do personagem "Zé Gotinha", destinada às ações da Vigilância em Saúde, no âmbito do Programa Nacional de Imunizações (PNI). A planilha descritiva e demais informações necessárias para a elaboração da proposta deverão ser solicitadas por meio do e-mail: departamento.admsaude@gmail.com O prazo para solicitação das informações é de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns/PE, 08 de dezembro de 2025.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Portaria 013/2025 GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:E6643A14

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações, quantitativos e valor, visando à pretensa contratação de empresas (s) para aquisição de porta em madeira. Os seguintes materiais serão destinados para TFD e CAPS Infantil. A planilha descritiva e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail departamento.admsaude@gmail.com , em até 03 dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns, 08 de dezembro de 2025

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde.
Portaria 013/2025 GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:8DEA1E77

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, quantitativos e valor, visando à pretensa contratação de empresas (s) para **aquisição de:**
Solução teste fluoreto – testes (uso exclusivo Micro 20),
Fitas teste para pH – 100 testes (uso exclusivo Micro 7 / 20)
Fitas teste para dióxido de cloro – 100 testes (uso exclusivo Micro 20)
Fitas teste para cloro livre – 100 testes (uso exclusivo Micro 7 / Micro 20)
Fitas teste para cloro total – 100 testes (uso exclusivo Micro 7 / Micro 20)
Fitas teste para pH faixa ácida – 50 testes (uso exclusivo Micro 20)
Solução teste para pH faixa alcalina – 50 testes (uso exclusivo para Micro 20)
Água ultrapura ou Tipo 1 com resistividade de 18 Megaohn para utilização em cromatografia de Íons e ICP com certificado de análise. (1000 ml).

Os seguintes materiais serão destinados para o Centro de Controle Ambiental, programa VIGIAGUA. A planilha descritiva e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail departamento.admsaude@gmail.com , em até 03 dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns, 08 de dezembro de 2025.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:DBDD59B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, quantitativos e valor, visando à pretensa contratação de empresas (s) para aquisição de **placas em ACM**Os seguintes materiais serão destinados para Atenção Básica. A planilha descritiva e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail departamento.admsaude@gmail.com , em até 03 dias úteis, contados a partir da data desta publicação

Garanhuns,08 de dezembro de 2025.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Portaria 013/2025 GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:70CD2A88

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL

A empresa **SONIA GOMES DOS SANTOS MARCOLINO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 40.174.700/0001-17, estabelecida na Rua Otavio Ferreira Sobrinho, nº 10, Letra C, Bairro Pedro Raimundo, Petrolina/PE, Fone (87) 98116-3554 / E-mail: licitacao@farmamartins.com.br / administração@farmamartins.com.br, na condição de CONTRATADA, pelo Processo Licitatório nº 012/2025-FMS, Pregão Eletrônico nº 008/2025-FMS, Registro de Preços nº 056/2025 - FMS, Contrato nº 080/2025-SECP/FMS, cujo objeto do presente instrumento contratual se refere *à aquisição de Curativos e Materiais para Estomia, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF com vistas ao abastecimento do Ambulatório de Estomaterapia o qual atende demandas do próprio ambulatório, das unidades básicas de saúde e do serviço de atendimento domiciliar (SAD) da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município*.

Pela presente, fica a supracitada empresa **NOTIFICADA**, como de fato está, de acordo com o Relatório do Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde do Município de Garanhuns, em razão da constatação ***do descumprimento do estipulado nas cláusulas constantes no tópico "3.4 Das Condições de Fornecimento e do Local e da Entrega dos Produtos", item 3.4.5 da Cláusula Terceira***, onde suscita irrefutável prejuízo ao interesse público e coletivo.

Por certo, o não fornecimento dos materiais, objeto do Contrato de nº 080/2025-SECP/FMS, em suas especificações, caracteriza descumprimento de obrigação contratual assumida, conforme a Cláusula Nona, que prevê os direitos e obrigações das partes.

Nos termos parágrafo 3º do art. 89, da Lei 14.133/21 (Nova Lei dos Contratos Administrativos),*"os contratos deverão estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do edital de licitação e os da proposta vencedora ou com os termos do ato que autorizou a* contratação direta e os da respectiva proposta", bem como está disposto na Cláusula Décima Segunda do Contrato retro sobre as infrações e sanções administrativas, e na Cláusula Décima Terceira, item 12.3, alíneas "a" e "b" sobre a extinção contratual quando a não conclusão deste decorrer de culpa do contratado.

De tal modo, no referido dispositivo legal, em seu art. 156, traz as penalidades a serem aplicadas pelo descumprimento das cláusulas contratuais. Senão vejamos:

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Urge destacar, ainda, que referidas penalidades estão expressas na Cláusula Décima Segunda e seus itens, do instrumento contratual.

Por fim, fica a empresa **SONIA GOMES DOS SANTOS MARCOLINO L TDA**, **NOTIFICADA** para apresentar defesa prévia no prazo de ***15 (quinze) dias uteis*** a partir do recebimento desta notificação, sob pena de lhes ser atribuídos os efeitos legais dos dispositivos supramencionados do Contrato nº 080/2025-SECP/FMS e da Lei nº 14.133/21.

Superado o prazo legal apontado, sem a manifestação da aludida empresa, serão considerados verdadeiros os fatos descritos no Processo Administrativo Sancionatório nº 08/2025 - SSG, dando-se proseguimento a fim de que sejam aplicadas as penalidades previstas em Lei.

Sweney Herculano Pessoa (Mat. 95405)
Presidente

Maria Valquíria Góis Lima Duarte (Mat. 96132)
1ª Secretaria

Caroline Cordeiro de Barros Duarte (Mat. 96134)
2ª Secretaria

Garanhuns/PE, 05 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:9AF43FC8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 244/2025, FIRMADO EM 25 DE JULHO DE 2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 244/2025, FIRMADO EM 25 DE JULHO DE 2025
Modalidade: Contrato Administrativo nº 320/2025 – 1º Termo Aditivo.
Base Legal: Lei nº 14.133/2021 além das demais normas legais pertinentes.
Processo Administrativo: n.º 537/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GOIANA-PE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO representada pelo seu gestor o Sr. CARLOS ALBERTO DOS SANTOS VIÉGAS JUNIOR, CPF: 032.253.704-52.
Contratado: EMPRESA A2 ENGENHARIA LTDA EPP. CNPJ: 54.951.803/0001-50. Endereço do Contratado: Av. Bernardo Vieira de Melo 1730 CS 001 CXPST 887, Piedade, Jaboatão dos Guararapes – PE, CEP: 54.410-010.
Objeto do Aditivo: O presente instrumento tem como finalidade a PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA do Contrato nº 244/2025. Através do Fundo Municipal de Educação do Município de Goiana-PE.
Prazo (Vigência do Contrato): Prorrogação do prazo de vigência em 90 (noventa) dias.
Início da Vigência 27/07/2025

Prazo Final 25/10/2025.
Local e Data: Goiana/PE, 25 de julho de 2025

Publicado por:
Gabriel Guilherme Guerra da Silva
Código Identificador:AAA3B63F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 320/2025, FIRMADO EM 23 DE SETEMBRO DE 2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 320/2025, FIRMADO EM 23 DE SETEMBRO DE 2025
Modalidade: Contrato Administrativo nº 320/2025 – 1º Termo Aditivo.
Base Legal: Lei nº 14.133/2021 além das demais normas legais pertinentes.
Processo Administrativo: nº 554/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GOIANA-PE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO. CNPJ: 10.150.043/0001-07. representada pelo seu gestor o Sr. CARLOS ALBERTO DOS SANTOS VIÉGAS JUNIOR, CPF: 032.253.704-52.
Contratado: EMPRESA A2 ENGENHARIA LTDA EPP, CNPJ: 54.951.803/0001-50. Endereço do Contratado: Av. Bernardo Vieira de Melo 1730 CS 001 CXPST 887, Piedade, Jaboatão dos Guararapes – PE, CEP: 54.410-010.
Objeto do Aditivo: O presente instrumento tem como finalidade a PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA do Contrato nº 320/2025. Através do Fundo Municipal de Educação do Município de Goiana-PE.
Prazo: Prorrogação do prazo de vigência em 120 (cento e vinte) dias.
Início da Vigência (Prazo Prorrogado): 25/09/2025.
Prazo Final : 23/01/2026.
Local e Data: Goiana/PE, 23 de setembro de 2025

Publicado por:
Gabriel Guilherme Guerra da Silva
Código Identificador:0431C798

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 341/2024, FIRMADO EM 18 DE AGOSTO DE 2025

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 341/2024, FIRMADO EM 18 DE AGOSTO DE 2025
Modalidade: Contrato Administrativo nº 341/2024 – 3º Termo Aditivo .
Base Legal: Lei nº 14.133/2021 além das demais normas legais pertinentes.
Processo Administrativo: nº 065/2024.
Contratante: Secretaria Municipal de Educação de Goiana representada por seu Gestor Sr. Carlos Alberto dos Santos Viégas Júnior. Inscrito no CPF:032.253.704-52.
Contratado: CAVALCANTI, ANDRADE E ALCANTARA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.876.135/0001-65
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato nº 341/2024, através do Fundo Municipal de Educação do Município de Goiana-PE.
Valor total do contrato: R$ 1.102.647,19 (um milhão, cento e dois mil, seiscentos e quarenta e sete reais e dezenove centavos)
Prazo : 60 (sessenta) dias.
Início do prazo: 21 de Agosto de 2025.
Fim do prazo : 19 de Outubro de 2025.
Local e Data: Goiana, 18 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Gabriel Guilherme Guerra da Silva
Código Identificador:7DC29096

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 370/2024, FIRMADO EM 14 DE JULHO DE 2025

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 370/2024, FIRMADO EM 14 DE JULHO DE 2025
Modalidade: Contrato Administrativo nº 370/2024 – 4º Termo Aditivo
Base Legal: Lei nº 14.133/2021 além das demais normas legais pertinentes.
Processo Administrativo: nº 067/2024.
Contratante: Secretaria Municipal de Educação de Goiana representada por seu Gestor Sr. Carlos Alberto dos Santos Viégas Júnior. Inscrito no CPF:032.253.704-52.
Contratado: EKS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.750.635/0001-31
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato nº 370/2024, através do Fundo Municipal de Educação do Município de Goiana-PE.
Valor total do contrato: R$ 747.649,68 (Setecentos e quarenta e sete mil, seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos)
Prazo 90 (noventa) dias.
Início do prazo 16 de Julho de 2025.
Fim do prazo 14 de Outubro de 2025.
Local e Data Goiana, 14 de Julho de 2025.

Publicado por:
Gabriel Guilherme Guerra da Silva
Código Identificador:4E113446

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 248/2023, FIRMADO EM 14 DE JULHO DE 2025

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 248/2023, FIRMADO EM 14 DE JULHO DE 2025
Modalidade: Contrato Administrativo nº 248/2023 6º Termo Aditivo.
Base Legal: Lei nº 14.133/2021 além das demais normas legais pertinentes.
Processo Administrativo: n.º 112/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE GOIANA-PE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO. CNPJ: 10.150.043/0001-07. representada pelo seu gestor Sr. CARLOS ALBERTO DOS SANTOS VIÉGAS JUNIOR, CPF: 032.253.704-52.
Contratado: EMPRESA CONSTRUTORA A.R LTDA, CNPJ: 08.873.963/0001-01. Endereço do Contratado, Rua Marechal Deodoro, N° 300, Sala 706 Edf. Torreao Executive Plaza, Encruzilhada/PE - CEP: 52.030-172.
Objeto do Aditivo: O presente instrumento tem como finalidade a PRORROGAÇÃO DE PRAZO do Contrato 248/2024. Através do Fundo Municipal de Educação do Município de Goiana-PE.
Prazo: Prorrogação do prazo de vigência em 150(cento e cinquenta) dias.
Início da Vigência : 16/07/2025.
Prazo Final 12/12/2025.
Local e Data: Goiana/PE, 14 de Julho de 2025

Publicado por:
Gabriel Guilherme Guerra da Silva
Código Identificador:7F54060F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 448/2023

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 448/2023
Modalidade: Contrato Administrativo nº 448/2024 - 7° Termo Aditivo
Base Legal: Lei nº 14.133/2021, LC nº 123/2006, LC nº 147/2014, Decreto nº 11.462/23, além das demais normas legais pertinentes.

Contratante: Secretaria de Educação e Inovação de Goiana, representada por seu Gestor, Sr. Carlos Alberto dos Santos Viegas Júnior.
Contratada: Empresa BWS CONSTRUÇÕES LTDA**,** inscrita no CNPJ nº 00.079.526/0001-09.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 4,56% (quatro, cinquenta e seis por cento) do valor total do contrato n° 448/2023, através do Fundo Municipal de Educação do Município de Goiana-PE.
Valor da Contratação: R$ 6.897.696,22 (seis milhões oitocentos e noventa e sete mil seiscentos e noventa e seis reais e vinte e dois centavos)
Prazo: 12 (doze) meses.
Dotações Orçamentárias: 12.365.0201.1038.0000.
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.
Validade Final do contrato: 08 de agosto de 2026.

Goiana, 26 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Gabriel Guilherme Guerra da Silva
Código Identificador:B093BBB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2024, FIRMADO EM 24 DE SETEMBRO DE 2025

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2024, FIRMADO EM 24 DE SETEMBRO DE 2025
Modalidade: Contrato Administrativo nº 007/2024 – 8º Termo Aditivo
Base Legal: Lei nº 14.133/2021 além das demais normas legais pertinentes.
Processo Administrativo: nº 396/2023.
Contratante: Secretaria Municipal de Educação de Goiana representada por seu Gestor Sr. Carlos Alberto dos Santos Viégas Júnior. Inscrito no CPF:032.253.704-52.
Contratado: BWS CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no no CNPJ n° 00.079.526/0001-09
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato nº 007/2024, através do Fundo Municipal de Educação do Município de Goiana-PE.
Prazo: 30 (trinta) dias. Início do prazo: 01 de Outubro de 2025.
Fim do prazo: 30 de Outubro de 2025.
Local e Data: Goiana, 21 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Gabriel Guilherme Guerra da Silva
Código Identificador:3EC898FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 448/2023, FIRMADO EM 30 DE SETEMBRO DE 2025

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 448/2023, FIRMADO EM 30 DE SETEMBRO DE 2025
Modalidade: Contrato Administrativo nº 448/2023 – 8º Termo Aditivo
Base Legal: Lei nº 14.133/2021 além das demais normas legais pertinentes.
Processo Administrativo: nº 396/2023.
Contratante: Secretaria Municipal de Educação de Goiana representada por seu Gestor Sr. Carlos Alberto dos Santos Viégas Júnior. Inscrito no CPF:032.253.704-52.
Contratado: BWS CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.079.526/0001-09 Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato nº 448/2023, através do Fundo Municipal de Educação do Município de Goiana-PE.
Prazo: 60 (sessenta) dias.
Início do prazo: 01 de Outubro de 2025.
Fim do prazo: 29 de Novembro de 2025.
Local e Data: Goiana, 21 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Gabriel Guilherme Guerra da Silva
Código Identificador:AB3FDAF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2024, FIRMADO EM 27 DE OUTUBRO DE 2025

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2024, FIRMADO EM 27 DE OUTUBRO DE 2025
Modalidade: Contrato Administrativo nº 007/2024 – 9º Termo Aditivo
Base Legal: Lei nº 14.133/2021 além das demais normas legais pertinentes.
Processo Administrativo: nº 396/2023.
Contratante: Secretaria Municipal de Educação de Goiana representada por seu Gestor Sr. Carlos Alberto dos Santos Viégas Júnior. Inscrito no CPF:032.253.704-52.
Contratado: BWS CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.079.526/0001-09 **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato nº 007/2024, através do Fundo Municipal de Educação do Município de Goiana-PE.
Valor total do contrato: R$ 5.346.736,74 (cinco milhões, trezentos e quarenta e seis mil, setecentos e trinta e seis reais e setenta e quatro centavos)
Prazo 30 (trinta) dias.
Início do prazo: 31 de Outubro de 2025.
Fim do prazo 29 de Novembro de 2025.
Local e Data: Goiana, 27 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Gabriel Guilherme Guerra da Silva
Código Identificador:6231470D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 688/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 688/2025

Modalidade: Adesão a ata de registro de preços corporativa, oriundo do processo nº0426.2024.AC-16.PE.0156. SAD, Pregão eletrônico nº 0156/2024, realizada pelo órgão gerenciador a secretaria de administração do Estado de Pernambuco.
Base Legal: Lei nº 14..133/2021. além das demais normas legais pertinentes.
Contratante: Secretaria de Educação e Inovação de Goiana, representada por seu Gestor, Sr. Carlos Alberto dos Santos Viegas Júnior.
Contratada: ASSUNÇÃO E LAVOR LTDA **,** inscrita no CNPJ nº 45.538.349/0001-10.
Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para cozinha industrial , destinados ao atendimento das demandas da rede municipal de ensino no âmbito da secretaria municipal de educação e inovação.
Valor da Contratação: R$ 205.500,00 (duzentos e cinco mil e quinhentos reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Dotações Orçamentárias: 12.361.0245.2177.0000.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.
Ação: Manutenção das atividades do ensino fundamental 30%
Dotação orçamentária: 12.361.0291.4067.0000
Elemento de despesa: 4.4.90.52.00
Ação: Implantação e operacionalização da escola em tempo integral
Fiscal do Contrato: Gabriel Guilherme Guerra da Silva
Validade Final do contrato: 06 de Outubro de 2026.

Goiana, 16 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Gabriel Guilherme Guerra da Silva
Código Identificador:5FC13DDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 721/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 721/2025

Modalidade: Adesão a ata de registro de preços nº 028/2024, pregão eletrônico nº003/2024, realizada pelo órgão gerenciador prefeitura municipal de Floresta.
Base Legal: Lei nº 14.133/2021. além das demais normas legais pertinentes.
Contratante: Secretaria de Educação e Inovação de Goiana, representada por seu Gestor, Sr. Carlos Alberto dos Santos Viegas Júnior.
Contratada: MAP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA **,** inscrita no CNPJ nº 37.113.852/0001-03.
Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e descartáveis, destinados ao atendimento das demandas da rede municipal de ensino no âmbito da secretaria municipal de educação e inovação.
Valor da Contratação: R$ 693.751,05 (seiscentos e noventa e três mil setecentos e cinquenta e um reais e cinco centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.
Dotações Orçamentárias: 12.361.0245.2177.0000.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.
Ação: Manutenção das atividades do ensino fundamental 30%
Fiscal do Contrato: Gabriel Guilherme Guerra da Silva
Validade Final do contrato: 22 de Outubro de 2026.

Goiana, 31 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Gabriel Guilherme Guerra da Silva
Código Identificador:92EA6CD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 723/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 723/2025

Modalidade: Contrato Administrativo nº 723/2025
Base Legal: Lei nº 14.133/2021. além das demais normas legais pertinentes.
Contratante: Secretaria de Educação e Inovação de Goiana, representada por seu Gestor, Sr. Carlos Alberto dos Santos Viegas Júnior.

Contratada: MAP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA **,** inscrita no CNPJ nº 37.113.852/0001-03.
Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente, destinados ao atendimento das demandas da rede municipal de ensino no âmbito da secretaria municipal de educação e inovação.
Valor da Contratação: R$ 701.345,48 (setecentos e um mil trezentos e quarenta e cinco reais e quarento e oito centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.
Dotações Orçamentárias: 12.361.0245.2177.0000.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.
Ação: Manutenção das atividades do ensino fundamental 30%
Fiscal do Contrato: Gabriel Guilherme Guerra da Silva
Validade Final do contrato: 22 de Outubro de 2026.

Goiana, 31 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Gabriel Guilherme Guerra da Silva
Código Identificador:8876FA95

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 023/2025 - CONVOCAÇÃO DE 08 (OITO) CANDIDATOS APROVADOS NA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA N° 001/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N° 23, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

Convoca 08 (oito) candidatos (as) aprovados (as) na Seleção Pública Simplificada n° 001/2024.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando as previsões insculpidas na Lei Municipal n° 3.854/2021 e considerando os ditames do Edital do Processo Seletivo Público Simplificado n° 001/2024, realizado neste município, cujo resultado foi devidamente homologado no dia 01 de março de 2024, e atendendo as necessidades desta Secretaria,

RESOLVE:

Art. 1°. **CONVOCAR** os (as) candidatos (as) aprovados (as) na Seleção em epígrafe, conforme tabelas abaixo: .

CARGO: VIGILANTE (CÓD: 014)			
COLOCAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**SITUAÇÃO**
86	GLAUCIO MARIO DA SILVA JUNIOR	021.***.***- 59	APROVADO (A)
87	RIVALDO OLIMPIO DO AMARAL	375.***.***-04	APROVADO (A)
88	ARLINDO FELIPE DOS SANTOS	476.***.***-49	APROVADO (A)
89	ROBERTO FERREIRA DA SILVA	026.***.***-20	APROVADO (A)
90	JOSE ROBERTO DE QUEIROZ	794.***.***-91	APROVADO (A)
91	MARCOS LOURENÇO DA SILVA	027.***.***-09	APROVADO (A)
92	EDMILSON CAETANO DA SILVA	038.***.***-50	APROVADO (A)
93	JOSE CARLOS DA SILVA	046.***.***-58	APROVADO (A)

Art. 2°. Os (as) candidatos (as) supracitados (as), convocados (as) por força desta ato administrativo, deverão comparecer no local e horário indicado no quadro abaixo, **no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do dia seguinte à data de publicação desta portaria**, munidos dos documentos descritos nos itens 11.2 e seguintes do Edital supramencionado, atendidos todos os requisitos previstos para ocupação da função.

Art. 3°. Estão eliminados (as) os (as) candidatos (as) por meio de portarias anteriores que porventura não compareceram dentro do prazo estipulado e/ou que não cumprirem as determinações específicas no Edital em epígrafe.

QUADRO DE LOCALIZAÇÃO PARA ENTREGA DAS DOCUMENTAÇÕES
LOCAL E HORÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Situada à Avenida Governador Agamenon Magalhães, n° 43 - Prado - Gravatá/PE
Horário: 07:30h às 13:00h
Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gravatá, 08 de dezembro de 2025.

JOSELMA SOARES DA SILVA MELO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Arthur Emanuel Dos Santos Silva
Código Identificador:558ACF8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
ERRATA DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2024. Conforme Publicação realizada no dia 08 de dezembro de 2025, Código

Identificador: 7B1DF2D9, necessário se faz a retificação para **onde se lê**:

“ PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 068/2024”.

LEIA-SE:

“ PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 067/2024 ”.

VIVIANE RIBEIRO SALGADO SANSURJO
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:AE922EC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 100/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 100/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025. OBJETO:FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CEREAIS E SECOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DR. PAULO DA VEIGA PESSOA, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), CASA DE APOIO, CENTO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS II) E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS AD), DISPOSITIVOS DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE (RAS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ-PE DURANTE UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **EMPRESA: MANGAIO ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 53.382.376/0001-74. **VALOR: R$ 143.712,39** (cento e quarenta e três mil setecentos e doze reais e trinta e nove centavos). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 24/11/2025.

VIVIANE RIBEIRO SALGADO SANJURJO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:B4C345D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 101/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 101/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025. OBJETO:FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CEREAIS E SECOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DR. PAULO DA VEIGA PESSOA, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), CASA DE APOIO, CENTO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS II) E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS AD), DISPOSITIVOS DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE (RAS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ-PE DURANTE UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **EMPRESA: SF COMERCIAL ATACADISTA DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 55.772.813/0001- 91. **VALOR: R$153.920,22** (cento e cinquenta e três mil novecentos e vinte reais e vinte e dois centavos). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 24/11/2025.

VIVIANE RIBEIRO SALGADO SANJURJO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:9E06D031

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 103/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 103/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025. OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CEREAIS E SECOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DR. PAULO DA VEIGA PESSOA, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), CASA DE APOIO, CENTO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS II) E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS AD), DISPOSITIVOS DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE (RAS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ-PE DURANTE UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **EMPRESA: E P ALIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 59.044.551/0001-08. **VALOR: R$23.134,30** (vinte e três mil cento e trinta e quatro reais e trinta centavos). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 24/11/2025.

VIVIANE RIBEIRO SALGADO SANJURJO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:CF9F87B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 116/2024

1ºTERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº116/2024–PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024.OBJETO: **ATUALIZAÇÃO DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO** nos seguintes termos:
1.1.1. A **Portaria nº 048/2025**, expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, resolve:
“***Art. 1º Designar o servidor, JOÃO GABRIEL DA SILVA, matrícula nº1021779-2, CREA Nº1823251773/PE, como GESTOR DO CONTRATO e o servidor BRUNO DOS SANTOS MARTINS LOPES, CREA nº1821915313/PE, matrícula n° 1023275 como FISCAL, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO nº 038/2024, Pregão Eletrônico nº 015/2024, Contrato nº116/2024, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma e manutenção do Paço Municipal”***

VIVIANE FACUNDES DA SILVA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:74E02936

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 443/2025

1ºTERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº443/2025–PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025.OBJETO: **ATUALIZAÇÃO DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO** nos seguintes termos:

1.1.1. A **Portaria nº 049, de 25 de novembro de 2025**, expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com efeitos retroativos para 26 de setembro de 2025, resolve:

"***Art. 1º. Tornar sem efeito a portaria nº 036/2025, a qual designa gestor e fiscal do contrato nº 443/2025/PMG/SEOSP.***
Art. 2º Designar o servidor abaixo indicado para, com observância da legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 443/2025/PMG/SECEDUC:
Gestor de contrato: DIEGO ALVES FERREIRA, CREA nº1821944267/PE, matrícula nº1020232-3.
Fiscal de contrato: BRUNO DOS SANTOS MARTINS LOPES, CREA nº1821915313/PE, matrícula n° 1023275".

VIVIANE FACUNDES DA SILVA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:39B60C02

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE REEQUILÍBRIO AO CONTRATO Nº 029/2025

1ºTERMO DE REEQUILÍBRIO AO CONTRATO Nº029/2025– **PROCESSO LICITATÓRIO Nº116/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024. OBJETO:** O **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO** ao valor contratado. O reequilíbrio incide exclusivamente sobre os itens especificados na documentação anexa. **Após a atualização dos preços com base nos novos valores de mercado**, conforme Declaração de Vantajosidade constante nos autos,**o valor total de fornecimento para os itens reajustados passa a ser de R$ 1.044.985,25**(um milhão, quarenta e quatro mil, novecentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas contratuais. **EMPRESA: MANGAIO ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 53.385.376/0001-74**. **DATA DE ASSINATURA: 27/11/2025**.

VIVIANE RIBEIRO SALGADO SANJURJO
Secretaria Municipal De Saúde - Fundo Municipal De Saúde

Publicado por:
Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:B0379377

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 971/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **ANDREIA RIBEIRO BEZERRA**, CPF XXX.133.104-XX, para exercer em comissão o cargo de SUPERVISOR, de símbolo CC8, da Secretaria Municipal de Governo, com efeito retroativo ao dia 01 de dezembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 08 de dezembro de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:2D56F9AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL
AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 199/2025-CPL. Pregão Eletrônico nº 075/2025. Objeto: A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO VISANDO À AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO URBANO DE CARGA (VUC), COM CARROCERIA PARA TRANSPORTE DE CARGA SECA, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL, ESPECIFICAMENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CONDIÇÕES E DEMAIS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **EMPRESA:** INTERVIA VEICULOS S.A, CNPJ Nº 08.315.588/0002-65, localizada na AV. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1801, Imbiribeira, RECIFE/PE. **Lote Único**. **Valor:** R$205.000,00 (duzentos e cinco mil reais). Classificada e habilitada no certame. Diante do resultado a Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil comunica a Adjudicação e Homologação do objeto em favor da empresa vencedora em 08 de dezembro de 2025.

GILMAR JOSÉ DE OLIVEIRA –
Secretário de Segurança e Defesa Civil.

Publicado por:
Alice Bernardino da Silva
Código Identificador:443AAE75

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PUBLICAÇÃO PARCIAL DOS HABILITADOS – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 - CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS LOCAIS - ANO DE 2025 E 2026

PROPONENTE	CNPJ/CPF	ATRAÇÃO
ASSOCIAÇÃO DOS BACAMARTEIROS DE GRAVATÁ	02.314.412/0001-21	ASSOCIAÇÃO DOS BACAMARTEIROS DE GRAVATÁ
TJ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME	07.261.572/0001-73	DON TRONXO
EMANUEL MAURICIO DE MENESES	54.789.240/0001-46	MAURICIO MENESES
GERCINO JOSE DOS SANTOS	30.127.430/0001-30	REY VANERÃO
JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA	30.147.217/0001-90	TOINHO BATERA E BANDA ARROCHÁ O NÓ
EVELINE LINS LEITE	52.636.494/0001-07	RODRIGO LINS
OTÁVIO BEZERRA DA SILVA FILHO	46.518.815/0001-68	TAVINHO
CLARA LIMA	57.242.686/0001-44	CENTRO DE ARTES CLARA LIMA
LINDALVA ZULMIRA DA SILVA LIMA	63.562.936/0001-26	EXPRESSÃO INDEPENDENTE
INSTITUTO CULTURAL E ECOLOGICO TERRA AGRESTE - ICETAG	09.031.642/0001-22	INSTITUTO CULTURAL E ECOLOGICO TERRA AGRESTE – ICETAG
WALBER BRENO CAMPOS DO NASCIMENTO	49.881.354/0001-81	BRENO LIMA
CARLOS EDUARDO DO CARMO SANTOS	706.911.784-10	CARLOS DANCE
GIVANILSON BATISTA DA SILVA	39.930.118/0001-54	BANDA SWTCH DO AMOR
ELTON EDUARDO ALVES SILVA	57.464.723/0001-69	BANDA TRIMÚRTI
DENIS SOARES DE OLIVEIRA	27.217.044/0001-24	FORRÓ DESASSOSSEGO
PEDRO RICARDO NEVES	62.353.810/0001-89	JOÃO LUCAS E PEDRINHO
ALBERT DOUGLAS SANTOS DE MELLO	103.903.384-94	LEÕES REGGAE ROOTS
JOSÉ LEANDRO DOS SANTOS BARBOSA	093.894.574-24	BANDA DUKARA
ALEX RODRIGUES DE VASCONCELOS	071.057.374-09	LEVADA DO GUETTHO
WENDSON DOUGLAS SILVESTRE DA SILVA	701.894.934.37	JHONY DISCARADO
JONATHAN LOPES DOS SANTOS	096.461.564-95	OZ MANOS DO SWING
PATRICIA ROBERTA PEREIRA DA SILVA	059.081.354-45	PATRICIA ROBERTA
DJAIR OLIMPIO DA SILVA	102.771.194-48	DJAIR OLIMPIO
DANIEL OLIMPIO DA SILVA	366.643.454-87	DANIEL OLIMPIO

JULYA KAROLINE DOS SANTOS	126.442.074-95	JUNIOR SANTOS
ITAMAR BESERRA DE ANDRADE	084.325.854-32	GRUPO NOSSO SEGREDO
NOHAN RICARDO MEDEIROS PRIMO	105.412.654-23	NOHAN MEDEIROS
ELTON JOSÉ DA SILVA	35.378.545/0001-10	NORDESAX
EDSON DE LIMA BEZERRA JUNIOR	59.374.474/0001-06	AURA ESCOLA DE DANÇA
RENATO BELO DA SILVA ALBUQUERQUE	35.349.081/0001-14	RENATO SOUZA
JOSÉ BRUNO VITAL DA SILVA	084.912.974-56	MATHEUS LOPES
PEDRO HENRIQUE MELO DA SILVA	164.627.874-73	PEDRO MELO
MARIA LUCIVANIA DA SILVA	030.751.944-92	MARIA LUCIVANIA
BRUNO DE SOUZA LIMA	63.770.972/0001-85	BRUNO LIMA
JAIRO JOSÉ ALVES PINHEIRO	63.778.554/0001-34	ORQUESTRA FREVO FOLIA
ALISON BRUNO DOS SANTOS	63.477.02/0001-33	FYNAS Artes
GEYSA SOARES DE ANDRADE	58.190.211/0001-14	TONNY MELO
JOSE CLAUDIO DOS SANTOS	51.449.332/0001-99	CLAUDIO SANTOS E BANDA SEIS
SEVERINO MANOEL DA SILVA	428.772.474-00	TRIO TRAIZES DA TERRA
FLAVIO AUGUSTO VIANA GADELHA	186.138.534-04	FLAVIO GADELHA
JHONATA ANTONIO BEZERRA DA SILVA	124.384.974-67	ACADEMIA LITERARIA MARGINAL POETAS DO SOL
KAUE CARVALHO FLORO DOS SANTOS	46.441.662/0001-06	NILDO ORQUESTRA
CENTRO CULTURAL SOL BRILHANTE	43.541.990/0001-88	ATRAÇÕES REPRESENTADAS: - BOI ZANGÃO DO CARUÁ - MARACATU SOL BRILHANTE - BANDA DE PIFE DO MESTRE CIEL
ALICE PEREIRA DO NASCIMENTO	48.362.053/0001-89	ATRAÇÕES REPRESENTADAS: - LUCAS PEREIRA - LÉO DO ACORDEON - EDILSON SILVA DO ACORDEON
SOCIEDADE MUSICAL XV DE NOVEMBRO	08.139.982/0001-09	ATRAÇÕES REPRESENTADAS: - BANDA XV DE NOVEMBRO - BEL DO FORRÓ - OS TRÊS MATUTOS
NILZA BEZERRA DA SILVA	684.291.934-72	NILZA BEZERRA
EDNALDO LUIZ DA SILVA	027.866.744-92	NALDO DO FORRÓ
ASSOCIAÇAO FOLCLORICA CULTURAL DE BACAMARTEIROS DE GRAVATÁ	59.517.062/0001-18	BATALHÃO 99

Abrindo assim o prazo recursal de acordo com o cronograma do edital.

Gravatá, 08 de dezembro de 2025

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretáro De Turismo, Cultura, Esporte E Lazer

Publicado por:
Alice Bernardino da Silva
Código Identificador:1DC62463

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 50/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 50/2025

Ementa: Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por estiagem – COBRADE: 1.4.1.1.0 conforme Portaria nº 260 de 02/02/2022 do MDR.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 7, inc. I e XV da Lei Orgânica Municipal, e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO que a redução das precipitações pluviométricas que assolam as regiões do Sertão do Estado para níveis sensivelmente inferiores aos da normal climatológica e a queda intensificada das reservas hídricas de superfície provocada pela má distribuição das chuvas no município de Ibimirim/PE;

CONSIDERANDO que em decorrência do referido evento ocorreram danos humanos, danos ambientais e prejuízos públicos e privados causados pelo desastre;

CONSIDERANDO que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do município de Ibimirim/PE favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme Portaria nº 260 de 02/02/2022.

DECRETA:

Art. 1º- Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do município registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – COBRADE, 1.4.1.1.0, conforme Portaria nº 260 de 02/02/2022 do MDR.

Art. 2º- Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do município Ibimirim/PE, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º- Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Defesa Civil do município de Ibimirim/PE.

Art. 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único - Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º - De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º - No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º - Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º - Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º - Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias da data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ibimirim/PE, em 05 de novembro de 2025.

JOSÉ WELLITON DE MELO SIQUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Andressa Mikaelly de Assunção Ramalho
Código Identificador:59452F0E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY/PE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 0042/2025

Prefeitura Municipal de Iguaracy/PE

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico N° 0042/2025

Encontra-se à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico n° 0042/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis para manutenção da frota de veículos e máquinas das Secretarias de Administração Geral, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social de Iguaracy, para o exercício de 2026 - Valor estimado do presente objeto é de R$ 1.074.344,00 (hum milhão setenta e quatro mil trezentos e quarenta e quatro reais) - pelo www.bnc.org.br. Referência de tempo: horário oficial de Brasília Horário de enceramento de recebimento das propostas: 08h do dia 22 de dezembro de 2025 - www.bnc.org.br. Horário da disputa: 09h:00min. do dia 22 de dezembro de 2025 (horário de Brasília) Endereço eletrônico para formalização de consulta: cpl@iguaracy.pe.gov.br. e no Prédio da Prefeitura, localizado na Praça Antônio Rabelo, 02 – centro – Iguaracy /PE. Maiores informações pelo fone: (87) 3837-1156, e-mail: cpliguaracy.pe.gov.br ou no endereço acima

Iguaracy, 08 de dezembro de 2025.

REJANE NUNES DA SILVA CAVALCANTE
Pregoeira

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:A43E1F75

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE INGAZEIRA PORTARIA Nº 009

PORTARIA Nº 009, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ingazeira, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 275/2020, e;
CONSIDERANDO o óbito da Servidora Ativa **GENELICE MARIA DA SILVA ALVES**, Auxiliar de Serviços Gerais, inscrita no Registro Geral-CPF nº 732.961.714-87, ocorrido em 17 de junho de 2025;
CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo esposo civil da servidora municipal falecida, protocolado em **26 de junho de 2025;**
CONSIDERANDO, ainda, a diligência aberta no processo de aposentadoria que tramita perante o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco sob o n.º **25266998**;
RESOLVE:
Art. 1º - Retificar a Portaria nº 002, de 12 de agosto de 2025, para **CONCEDER PENSÃO POR MORTE**, a contar do dia do óbito 17/06/2025, à **JOSÉ AILTON ALVES MARTINS,** brasileiro, inscrito no CPF nº 037.658.214-62, portador do RG nº 5.768.859 SDS/PE, na qualidade de esposo civil e dependente habilitado da segurada falecida **GENELICE MARIA DA SILVA ALVES**, servidora pública municipal, titular do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, matricula nº 2615.
Art. 2º - A pensão será concedida no percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor dos vencimentos da servidora ativa, acrescido do percentual de 10% (dez por cento) pelo único dependente habilitado, totalizando 60% (sessenta por cento) do valor dos vencimentos da segurada falecida, **acrescido de completo para atingir o mínimo legal**, nos termos do art. 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, combinado com o art. 8º, inciso I, art. 32 e art. 34, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 275/2020.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data do óbito da servidora em 17/06/2025.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

REINALDO SEVERINO DA SILVA
Diretor Presidente do IPREIN

Publicado por:
Lilia Raiany Alves da Silva
Código Identificador:094B6FAA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPOJUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 300/2025

Contrato nº 300/2025. Processo nº 245/2025. Inexigibilidade nº 154/2025 – Lei 14.133/2021. Objeto: Prestação de serviços de montagem de estande para o evento denominado "Visit Pernambuco Travel Show", que ocorrerá nos dias 02 e 03 de dezembro de 2025, na cidade de Porto de Galinhas, Ipojuca-PE.. Contratada: ASSOCIAÇÃO DO TURISMO DE PORTO DE GALINHAS - Porto de Galinhas Convention & Visitors Bureau - PGACVB. CNPJ: 21.504.429/0001-96. Valor total: R$ 310.400,00. Vigência: 25/11/2025 à 24/05/2026. Ipojuca (PE), 25/11/2025.

DEOMACI JOSÉ RAMOS
Secretario Municipal de Turismo

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:7D4F676D

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 301/2025

Contrato nº 301/2025. Processo nº 248/2025. Inexigibilidade nº 156/2025 – Lei 14.133/2021. Objeto: Prestação de serviços de montagem de estande para o evento denominado "Sou Porto de Galinhas 2025", que ocorrerá no dia 03 de dezembro de 2025, na cidade de Porto de Galinhas, Ipojuca-PE. Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS HOTÉIS DE PORTO DE GALINHAS-AHPG. CNPJ: 08.921.348/0001-23. Valor total: R$ 200.000,00. Vigência: 25/11/2025 à 24/05/2026. Ipojuca (PE), 25/11/2025.

DEOMACI JOSÉ RAMOS
Secretario Municipal de Turismo

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:F189F77A

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N.º 189/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, em todos os seus termos, o Processo administrativo de n.º 296/2025, referente a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação de nº 189/2025, cujo o objeto é a contratação da locação do imóvel situado na Rua Vereador Antonio Bonifácio, n.º 54, Centro – Ipojuca – PE – CEP: 55.590-000, Inscrição imobiliária 1.0002.002.02.0369.0001.3 – Sequencial n.º 1000981.7, para sediar o CAPS GREGÓRIO BERNARDO – TRANSTORNO II, Município de Ipojuca (PE), por 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme o disposto nos artigos 106 e 107 da Lei Federal 14.133/21, a ser efetivada por sua proprietária, a senhora NADJA GONÇALVES LINS DE ALBUQUERQUE, CPF n.º 398.239.894-00, no valor mensal de R$ 8.799,00 (oito mil setecentos e noventa e nove reais) perfazendo o valor total anual de R$ 105.588,00 (cento e cinco mil quinhentos e oitenta e oito reais).

Fundamentação Legal: Artigo 74, inciso V, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e **AUTORIZO** o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Ipojuca, 05 de dezembro de 2025.

NETO GUERRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Reniele Silva de Oliveira
Código Identificador:177D6F84

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N.º 190/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, em todos os seus termos, o Processo administrativo de n.º 297/2025, referente a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação de nº 190/2025, cujo o objeto é a contratação da locação do imóvel situado na Rua Loteamento Enseada de Serrambi, casa n.º 15, Serrambi, Ipojuca – PE – CEP: 55.590-000, Inscrição imobiliária 4.003.065.03.0087.0001.9 – Sequencial n.º 1011963.9, para sediar a USF Serrambi II Município de Ipojuca (PE), por 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme o disposto nos artigos 106 e 107 da Lei Federal 14.133/21, a ser efetivada através da empresa J.J.P Aluguel LTDA, CNPJ/MF n.º 61.976.230/0001-85, no valor mensal de R$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais) perfazendo o valor total anual de R$ 135.600,00 (cento e trinta e cinco mil e seiscentos reais).

Fundamentação Legal: Artigo 74, inciso V, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e **AUTORIZO** o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Ipojuca, 05 de dezembro de 2025.

NETO GUERRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Reniele Silva de Oliveira
Código Identificador:07396431

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N.º 204/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, em todos os seus termos, o Processo administrativo de n.º 333/2025, referente a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação de nº 204/2025, cujo o objeto é a contratação da locação do imóvel situado na Rodovia PE-60, s/n propriedade denominada Gitaí, Rurópolis, Ipojuca – PE – CEP: 55.590-000, Inscrição imobiliária 1.0005.002.01.0200.0002.9 – Sequencial n.º 1021814.9, para sediar o Depósito de Apreensão e Arquivo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano, Município de Ipojuca (PE), por 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme o disposto nos artigos 106 e 107 da Lei Federal 14.133/21, a ser efetivada por seu proprietário, o senhor THEODOMIRO JOSÉ CAMARGO DA SILVA JÚNIOR, CPF n.º 398.504.804-59, no valor mensal de R$ 4.494,49 (quatro mil quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta e nove centavos) perfazendo o valor total anual de R$ 53.933,88 (cinqüenta e três mil novecentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos).

Fundamentação Legal: Artigo 74, inciso V, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e **AUTORIZO** o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Ipojuca, 05 de dezembro de 2025.

RICARDO COUTINHO FILHO
Secretário de Meio Ambiente e Controle Urbano

Publicado por:
Reniele Silva de Oliveira
Código Identificador:2B696C2A

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO-INEXIGIBILIDADE Nº. 132/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, em todos os seus termos, o **Processo de Inexigibilidade Nº. 132/2025,** cujo objeto é A CONTRATAÇÃO de pessoa física para locação de imóvel para **funcionamento do CRAS - Ipojuca,** no período de 12 (DOZE) meses, a ser efetivada com a Pessoa Física, o **Sr. Félix José Ferreira de Farias,** no CPF nº **089.479.884-72**, no valor mensal de **R$8.000,00 (oito mil reais)**, perfazendo o valor total do contrato de **R$46.000,00(quarenta e seis mil reais).**

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso V (Lei nº 14.133/2021).

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Ipojuca, 08 de dezembro de 2025.

HELENA PATRICIA COSTA ALVES
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:CF585EAB

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, em todos os seus termos, o **Processo Administrativo N.º 346/2025, Processo de Inexigibilidade Nº. 210/2025,** cujo objeto é Contratação da atração artística **ZÉ LEZIN** com o objetivo de realizar de uma apresentação no dia 17/12/2025, na Festividade em Comemoração ao Dia do Agricultor, a ser efetivada com a Pessoa Jurídica **55.210.889 MARIA APARECIDA BELMONT BARRETO, CNPJ N.º 55.210.889/0001-23**, representante da atração artística **ZÉ LEZIN,** no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso II (Lei nº 14.133/2021).

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Ipojuca, 08 de dezembro de 2025.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Tyone Patricia Albuquerque Ferreira
Código Identificador:8E048471

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITACURUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 022/2025 -DISPENSA ELETRÔNICA N.º 014/2025

O Fundo Municipal de Saúde de Itacuruba-PE, torna público que, por meio da Comissão de Contratação e demais legislação aplicável, com o objeto da contratação de pessoa jurídica para a aquisição de MATERIAIS ESPORTIVOS destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itacuruba/PE, no âmbito do Programa Academia da Saúde. Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis, sendo o prazo inicial dia 10/12/2025 até 12/10/2025. A sessão acontecerá no dia: 12/12/2025, Horário da Fase de Lances: 8h00 às 14h00 na plataforma: http://licitar.digital. Para os interessados que desejarem ofertar propostas, conforme o valor médio constante no Termo de Referência, sendo o valor Máximo Admitido é de R$ 42.051,57 (Quarenta e dois mil, cinquenta e um reais e cinquenta e sete centavos). Informações: Priscilla Raquel Alves de Souza, Agente de Contratações, e-mail: licitacao@itacuruba.pe.gov.br.

Itacuruba, 08 de dezembro de 2025.

PAULA TALITA DE CARVALHO NOVAES CANTARELLI
Secretária e Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:71DF8DD1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIMENTO Nº 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2025 - CREDENCIMENTO Nº 001/2025. OBJETO NAT: COMPRA - OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, INCLUINDO HORTIFRUTIGRANJEIROS, LATICÍNIOS, PANIFICADOS E CONDIMENTOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA. PRAZO DO CREDENCIAMENTO: 10/12/2025 a 10/12/2026. Valor estimado para o credenciamento R$ 983.409,97 (NOVECENTOS E OITENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E NOVE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS). LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o edital completo está disponível para consulta e cópia na internet nos endereços: site: www.itaiba.pe.gov.br. Itaíba/PE, 09 de dezembro de 2025.

JANICLÉIA ALVES DE MOURA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:E7AE9CF9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2025 INEXIGIBILIDADE 044/2025

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E AUTORIZO Inexigibilidade Nº 00044/2025. Processo Nº: 061/2025. Serviço. Objeto: para Contratação da Empresa **G 2 PROMOCOES LTDA, CNPJ: 00.714.836/0001-58.**, para apresentação de show artístico a ser realizado em praça pública,em comemoração a festa de nossa Senhora da Conceição, no distrito da Chã de Sapé, no dia 13de dezembro de 2025, com a **Banda Mancha de Batom,** conforme condições e especificações contidas no termo de referência Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021.Contratado:Empresa **G 2 PROMOCOES LTDA, CNPJ: 00.714.836/0001-58.**.Valor R$ 50.000,00(Cinquenta mil, reais)

Itaquitinga 05 de dezembro de 2025

PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:EF653AE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS.

PREFEITURAMUNICIPAL DE ITAQUITINGA – PE, e, em cumprimento ao que determina o art. 75, §3º da Lei 14.133/21 solicita proposta depreços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DE ARCONDICIONADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS FUNDOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA MUNICÍPAL DE ITAQUITINGA - PE**. Os interessados deverão solicitar, o Projeto Básicoatravés do e-mail: cpllicitaitaquitinga2021@gmail.comPor fim, informamos que este procedimento de simples solicitação de cotação estará recebendo ofertas de propostas por 3 (três) dias úteis.

Itaquitinga, 08 de Dezembrode 2025

PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES
Prefeito

WANESSA JULIANY MENDES PEREIRA
Gestora

JAQUELINE VIEIRA DE LIRA
Gestora

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:0550345D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025-PMJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ – PE

Pregão Eletrônico Nº 019/2025
IN SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022
Órgão/Entidade: PMJ
Processo Nº: 037/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo tipo caminhão-pipa, com motorista, incluindo fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, licenciamento, seguro, encargos trabalhistas e demais custos operacionais, com vistas ao abastecimento emergencial de água Potável nas comunidades rurais do Município de Jatobá/PE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural**.**
Valor: R$1.287.247,68 (Um Milhão e Duzentos e Oitenta e Sete Mil e Duzentos e Quarenta e Sete Reais e Sessenta e Oito Centavos).
Acolhimento de propostas: 09/12/2025 às 08:00h - 19/12/2025 às 09:00h)
Abertura de propostas: 19/12/2025 às 08:30h)
Abertura da sessão pública: 19/12/2025 às 09:00h)
O certame será realizado por meio do sistema ELETRÔNICO, estando o edital disponível no endereço **https://bnc.org.br/**
O procedimento tem por finalidade garantir o fornecimento contínuo e emergencial de água potável às comunidades rurais do Município de Jatobá/PE, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, diante da ausência de rede pública de encanamento capaz de atender as localidades mais afastadas da zona urbana.
Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no sistema **https://bnc.org.br/**, conforme instruções contidas no endereço
Contato: Fone: (87) 3835-8706, e-mail licitacoespmj2021@gmail.com , no horário de 7:30:00h às 13:30h, de segunda a sexta-feira

GIRLEIDE MARIA MANDU
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:6EDF2C0F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025-PMJ

PROCESSO Nº 034/2025/PMJ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

A Prefeitura Municipal de Jatobá, através do seu Gestor, por meio da Secretaria Municipal de Administração, vem informar a Adjudicação e Homologação do pregão eletrônico Nº 018/2025/PMJ -Processo Nº: 034/2025/PMJ. Objeto: **Registro de Preços para aquisição parcelada de equipamentos e acessórios de segurança eletrônica (câmeras de monitoramento, DVRs, fontes, HDs, cabos, conectores e demais itens especificados), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Gestão.**
Prefeitura – Secretarias Municipais.
Empresa vencedora:
- L F COMERCIO DE ELETRONICOS LTDAinscrita no CNPJ Nº 52.585.078/0001-19); com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5 no valor total de R$ 92.056,40 (noventa e dois mil e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** da Empresa acima vencedora, para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para Adesão da Ata de Registro de Preços.

JATOBÁ - PE, 08 de dezembro de 2025.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA,
Prefeito (*).

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração e Gestão
Portaria N° 001/2025

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:B0CD3CC8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2025-PMJ

-Processo Nº: 033/2025 - PMJ
-Comissão: CCL
-Modalidade/Nº: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2025.
-Objeto: **Contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos de engenharia de infraestrutura viária (topografia, terraplanagem, drenagem e geometria) e a execução de estudos geotécnicos do solo, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.**
-Contrato N°: 022/2025/PMJ
-Contratado: **AVTEC ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 42.254.577/0001-70**,** no valor global de: **R$ 20.635,00 (Vinte Mil e Seiscentos e Trinta e Cinco Reais)**
- Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14133/2021 - Art. 75, caput, I 21 - Decreto Nº 12343 DE 26/03/2025.

JATOBÁ -PE, 01 de dezembro de 2025.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA,
Prefeito (*).

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:340D8A6E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2025-PMJ

-Processo Nº: 036/2025 - PMJ
-Comissão: CCL
-Modalidade/Nº: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2025.
-Objeto: **Contratação de locação de um veículo frigorifico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.**
-Contrato N°: 023/2025/PMJ
-Contratado: **MASTERCON EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 22.552.288/0001-40**,** no valor global de: **R$ 62.278,81 (Sessenta e dois Mil, Duzentos e Setenta e Oito Reais e Oitenta e Um Centavos).**
- Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14133/2021 - Art. 75, caput, I 21 - Decreto Nº 12343 DE 26/03/2025.

JATOBÁ -PE, 08 de dezembro de 2025.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA,
Prefeito (*).

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:CB396A48

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025-PMJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ – PE

PROCESSO Nº 012/2025/PMJ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

A Prefeitura Municipal de Jatobá, através do seu Gestor, por meio das Secretarias Municipais, vem informar a Adjudicação e Homologação do pregão eletrônico Nº 006/2025/PMJ -Processo Nº: 012/2025/PMJ. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS COM O OBJETIVO DE APOIAR AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ/PE.**
Prefeitura – Secretarias Municipais.

Empresas vencedoras:
- ANTONIO FERREIRA DA SILVA JUNIOR, inscrita no CNPJ Nº**57.539.370/0001-19),** esta convocada para celebrar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS itens: **1 no valor de R$ 108.360,00 (cento e oito mil e trezentos e sessenta reais), Item 4 no valor de R$ 17.010,00 (dezessete mil e dez reais), Item 5 no valor de R$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais), Item 6 no valor de R$ 23.997,00 (vinte e três mil e novecentos e noventa e sete reais), Item 7 no valor de R$ 27.090,00 (vinte e sete mil e noventa reais) e Item 8 no valor de R$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais).**
- **AN LOCAÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA,**inscrita no CNPJ Nº 25.317.238/0001-76), esta convocada para celebrar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS itens 3 no valor de R$ 39.700,00 (trinta e nove mil e setecentos reais);
- RIBEIRO SERVICOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO E LOCACOES LTDAinscrita no CNPJ Nº **29.661.794/0001-16)** para celebrar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **com o Item 2 no valor de R$ 21.402,68 (vinte e um mil e quatrocentos e dois reais e sessenta e oito centavos**).
Valores mensais, válidos por 12(doze) meses.
Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** das Empresas acima vencedoras, para comparecerem no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para Adesão da Ata de Registro de Preços.

JATOBÁ - PE, 08 de novembro de 2025.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA,
Prefeito (*).

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:895803C6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

PROCESSO Nº 015/2025/FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

A Prefeitura Municipal de Jatobá, através do Fundo Municipal de Saúde, por meio do Secretário Municipal Wellingnton Silva de Lima, Portaria N° 137/2025, vem informar a Adjudicação e Homologação do pregão eletrônico Nº 008/2025/FMS -Processo Nº: 015/2025. Objeto: **Registro de Preços para aquisição parcelada de equipamentos médicos hospitalares para atender as necessidades do fundo municipal de saúde.**
Empresas vencedoras:
- M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA() inscrita no CNPJ Nº 32.593.430/0001-50, esta convocada para celebrar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com os Itens: (1, 2, 3, 4, 9, 17, 19, 21, 22, 23, 24, 30, 31, 32, 50, 52, 53, 57, 61) no valor total de **R$ 55.049,20 (cinquenta e cinco mil e quarenta e nove reais e vinte centavos);**
- G L DA SILVA FILHO LIMITADA,inscrita no CNPJ Nº **46.794.528/0001-80)**, esta convocada para celebrar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **com os Itens: 6, 72, 73, 74 no valor total de R$ 3.785,60 (três mil e setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).**
-KCR INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ Nº**09.251.627/0001-90,** esta convocada para para celebrar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com **os Itens: 7, 8 no valor total de R$ 14.592,00 (quatorze mil e quinhentos e noventa e dois reais);**
-MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ Nº**10.779.833/0001-56,** esta convocada para celebrar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com **os Itens: 5, 11, 12, 26, 41, 42, 55, 60, 66, 68 no valor total de R$ 25.169,66 (vinte e cinco mil e cento e sessenta e nove reais e sessenta e seis centavos);**
-URSA COMERCIAL LTDA ME, inscrita no CNPJ Nº**26.628.908/0001-38)** esta convocada para celebrar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com **os Itens: 16, 18, 25, 33, 34, 51, 54, 58, 64, 77, 80 no valor total de R$ 76.589,00 (setenta e seis mil e quinhentos e oitenta e nove reais);**
- KIENTRO BRASIL LTDA,inscrita no CNPJ Nº **19.717.870/0001-04)** esta convocada para celebrar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com **os Itens: 28, 29, 59 no valor total de R$ 2.610,88 (dois mil e seiscentos e dez reais e oitenta e oito centavos);**
- ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA,inscrita no CNPJ Nº **54.322.844/0001-88),** esta convocada para celebrar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com **os Itens:: 79 no valor total de R$ 20.399,40 (vinte mil e trezentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).**
Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** das Empresas acima vencedoras, para comparecerem no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para Adesão da Ata de Registro de Preços.

JATOBÁ - PE, 08 de dezembro de 2025.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA,
Prefeito (*).

WELLINGNTON SILVA DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria N° 137/2025

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:0E705D3C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

Em correção a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 08/12/2025. Edição 3987, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 039/2025, OBJETO:**Aquisição parcelada de combustível Gasolina Comum e Diesel S-10 derivados do petróleo, para atender as demandas dos veículos envolvidos na secretaria de Educação do município de Joaquim Nabuco-PE, Onde se lê:** Valor R$ 444.575,00 (Quatrocentos e quarenta e quatro mil quinhentos e setenta e cinco reais), **Leia-se: Valor R$ 421.585,26 (quatrocentos e vinte e um mil quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte seis centavos**), Início do Acolhimento das propostas: a partir do dia 08 de Dezembro de 2025, Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 19 de Dezembro 2025, Início da Sessão de Disputa: às 10:00 hs. do dia 19 de Dezembro de 2025. Informações através do e-mail: cpl2023j.nabuco@gmail.com - Esclarecimentos e Impugnações www.bnc.pe.gov.br (exclusivamente no sistema BNC). Local de acesso ao edital, sites: www.joaquimnabuco.pe.gov.br, www.bnc.pe.gov.br e www.pncp.gov.br.

Joaquim Nabuco/PE, 08 de Dezembro de 2025.

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Secretário de Educação

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:B14A9B56

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - ASSINATURA DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 037/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2025 - FMS

A Pregoeira do Município de Lagoa do Carro/PE, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa: **FISIOMÉDICA PRODUTOS E**

EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.118.766/0001-99, estabelecida na Rua Araras, 61 – Recanto Weekend – Ribeirão Pires – SP, e com os seguintes E-mails: anderson@fisiomedica.com.br / vendas@fisiomedica.com.br, a enviar seu representanteno **PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS úteis contados a partir do recebimento deste documento**, para assinatura do **CONTRATO**, referente ao Processo Licitatório Nº 037/2025- FMS - Pregão Eletrônico Nº 032/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO CARRO/PE,** a qual foi declarada vencedora do certame os **ITENS: 30, 31, 32, 34, 39, 48, 49 e 51** conforme constante no auto do **Processo Licitatório**.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo ora estipulado, a Pregoeira deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria jurídica para que sejam tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a empresa **FISIOMÉDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.118.766/0001-99**, foi convocada para assinatura do **CONTRATO** no dia **28/11/2025,** através dos E-mails: anderson@fisiomedica.com.br / vendas@fisiomedica.com.br**,** conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Lagoa do Carro, 08 de dezembro de 2025.

MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:0178F37D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - ASSINATURA DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 037/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2025 - FMS

A Pregoeira do Município de Lagoa do Carro/PE, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa: **C E C IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 24.864.422/0001-73,** estabelecida na Av. Brasil, Nº 468, Centro, Ivaiporã - PR, e com o seguinte E-mail: parana.med@hotmail.com, a enviar seu representanteno **PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS úteis contados a partir do recebimento deste documento**, para assinatura do **CONTRATO**, referente ao Processo Licitatório Nº 037/2025- FMS - Pregão Eletrônico Nº 032/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO CARRO/PE,** a qual foi declarada vencedora do certame os **ITENS: 29, 33 e 45** conforme constante no auto do **Processo Licitatório**.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo ora estipulado, a Pregoeira deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria jurídica para que sejam tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a empresa **C E C IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 24.864.422/0001-73**, foi convocada para assinatura do **CONTRATO** no dia **28/11/2025,** através do E-mail: parana.med@hotmail.com**,** conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Lagoa do Carro, 08 de dezembro de 2025.

MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:98726FED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - ASSINATURA DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 037/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2025 - FMS

A Pregoeira do Município de Lagoa do Carro/PE, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa: **EMGESA - EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACAO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 32.005.178/0001- 11,** estabelecida na Rua Laurindo de brito, 592, Alto da Lapa, CEP 05078-100, São Paulo/SP, e com o seguinte E-mail: jjuniorsaraiva@gmail.com, a enviar seu representanteno **PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS úteis contados a partir do recebimento deste documento**, para assinatura do **CONTRATO**, referente ao Processo Licitatório Nº 037/2025- FMS - Pregão Eletrônico Nº 032/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO CARRO/PE,** a qual foi declarada vencedora do certame o **ITEM: 7** conforme constante no auto do **Processo Licitatório**.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo ora estipulado, a Pregoeira deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria jurídica para que sejam tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a empresa **EMGESA - EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACAO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 32.005.178/0001- 11**, foi convocada para assinatura do **CONTRATO** no dia **28/11/2025,** através do E-mail: jjuniorsaraiva@gmail.com**,** conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Lagoa do Carro, 28 de novembro de 2025.

MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:6B33B3E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - ASSINATURA DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 037/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2025 - FMS

A Pregoeira do Município de Lagoa do Carro/PE, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa: **BQS DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ Nº 33.613.876/0001-62,** estabelecida na Rod. BR 423, S/N, Lot Planalto Do Quilombo, Quadra 08 Lote 03, Dom Thiago Postma, Garanhuns/PE, e com o seguinte E-mail: bqsdistribuidora@hotmail.com, a enviar seu representanteno **PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS úteis contados a partir do recebimento deste documento**, para assinatura do **CONTRATO**, referente ao Processo Licitatório Nº 037/2025- FMS - Pregão Eletrônico Nº 032/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO CARRO/PE,** a qual foi declarada vencedora do certame os **ITENS: 17, 19, 22, 23, 28, 36 e 44** conforme constante no auto do **Processo Licitatório**.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo ora estipulado, a Pregoeira deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria jurídica para que sejam tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a empresa **BQS DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ Nº 33.613.876/0001-62**, foi convocada para assinatura do **CONTRATO** no dia **28/11/2025,** através do E-mail: bqsdistribuidora@hotmail.com**,** conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Lagoa do Carro, 08 de dezembro de 2025.

MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:25D5E8FE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE SESSÃO

PROCESSO FMAS Nº 016/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO FMAS Nº 004/2025-SRP. Objeto Nat.: **Compras.** Objeto: **OBJETO:** Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de máquinas de costuras industriais para atender às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Lajedo/PE. Julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM.** Valor máximo aceitável **R$ 37.914,18 (trinta e sete mil, novecentos e quatorze reais e dezoito centavos).** Início do acolhimento **27/11/2025 às 15:00h.** Recebimento das propostas até o dia **19/12/2025 às 07:00h.** Início da sessão de disputa **19/12/2025 às 09:00h.** Edital no site: www.bnc.org.br. **Lajedo, 08 de dezembro de 2025 –**

SANYLLO WILK DE ARAÚJO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:82E2DF99

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
PUBLICAÇÃO – ERRATA – DISPENSA PML N° 001/2025

Na Publicação do dia 17/01/2025 – EDIÇÃO: 3763 - CÓDIGO IDENTIFICADOR: 7E6F79EB.

ONDE SE LÊ: Lajedo/PE, 15 de janeiro de 2024.

LEIA-SE: Lajedo/PE, 15 de janeiro de 2025.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:397E28A7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2023. Nos termos que constam no Processo Licitatório Nº 052/2023 – Dispensa Nº 002/2023. Objeto: Prorrogação do prazo de Vigência do Contrato, referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA B, 89, JOÃO ERNESTO, LIMOEIRO-PE, PARA SEDIAR AS INSTALAÇÕES DO GALPÃO PARA DEPÓSITO DE MATERIAIS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. Contratada: ARLINDO JOSÉ DE SOUZA MELO. – CPF Nº 024.784.904-98. Prazo de Vigência: 12 (Doze) Meses. Valor Total: R$ 16.828,08. Nova Vigência de Vigência: 05/09/2025 a 05/01/2026.

Limoeiro, 10 de Setembro de 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:2A018D07

GABINETE DO PREFEITO
AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

TERMO DE ABERTURA E AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO

PROCESSO Nº: 11/2025

INTERESSADO: GM COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.547.931/0001-82, com sede na Rua Rio Xingu, 313, Ibura, Recife//PE, CEP: 51.240-040, endereço eletrônico: gmcomercio23@outlook.com

ASSUNTO: Apuração de Inexecução Total do Contrato
Aos 03 dias do mês de dezembro de 2025, na Sede do Palácio Municipal Franciso Heráclio do Rêgo, a autoridade competente, o Sr. Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima, Prefeito do Município de Limoeiro-PE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, Lei nº 9.784/1999, Decreto Municipal Nº 238 de 2025 e demais normas aplicáveis, decide:

I - INSTAURAR o presente Processo Administrativo Sancionatório para apurar indícios de inexecução contratual por parte da empresa GM COMERCIO LTDA, referente ao Contrato nº 134/2025.

II - FUNDAMENTAÇÃO: A instauração baseia-se nos relatórios de fiscalização, documentos anexos, que apontam para o descumprimento da cláusula Décima Primeira, subitem 11.1.3 do contrato 134/2025 e do inciso III, da Lei 14.133/2021.

III - OBJETIVO: Verificar a ocorrência de infração administrativa e, se confirmada, aplicar as sanções previstas no contrato e na legislação, que podem incluir advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, ou declaração de inidoneidade.

IV - INSTRUÇÃO PROCESSUAL: Fica determinado o encaminhamento dos autos à Comissão de Processo Administrativo de Apuração de Infração Contratual – CPAAIC, para a devida instrução processual, devendo ser notificada a empresa para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo legal, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

Publique-se e autue-se.

Limoeiro, 08 de dezembro de 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Vitor Bruno Gomes da Silva Galdino
Código Identificador:CE45A8AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 310, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o artigo 81, V, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco), aplicada subsidiariamente ao Município de Limoeiro-PE;

CONSIDERANDO o ofício nº 80/2025 do LimoeiroPrev - Fundo de Previdência Própria do Município de Limoeiro-PE;

RESOLVE:

Art. 1° DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais ocupado pela servidora **RISONEIDE CABRAL PRUDENTE DE AMORIM**, matrícula nº 81.861, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia, por motivo de aposentadoria.
Art. 2° Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia e ao Fundo Previdenciário (LimoeiroPrev) a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de dezembro de 2025, revogadas as disposições em sentido contrário.
Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito
Limoeiro, 08 de dezembro de 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:3FC1598B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDIBA
AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO.
CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 001/2025.
A Câmara Municipal de Vereadores de Mirandiba – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA CAMARA MUNICIPAL no valor estimado de R$ 377.664,33 (trezentos e setenta e sete mil seiscentos e sessenta e quatro reais trinta e três centavos). A sessão será realizada através do Portal BNC (www.bnc.org.br), com data de abertura agendada para 23 de dezembro de 2025 às 9h30m. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência da Câmara Municipal pelo endereço http:mirandiba.pe.leg.br/transparência/, ou ainda pelo endereço Portal BNC (www.bnc.org.br), e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Mirandiba - PE, 8 de dezembro de 2025.

CASSIANO LOPES DA SILVA -
Presidente da Câmara Municipal,

Publicado por:
Eduardo José da Silva
Código Identificador:C8F7B673

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA GESTORES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA/PE

ERRATA

No item **3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO.**

3.1 Para inscrição, o candidato deverá satisfazer às seguintes condições, cumulativamente:

Onde se lê:

"Possuir habilitação em licenciatura na área de educação e pós-graduação em gestão escolar, conforme o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº. 036/2025".

Leia-se:

"Possuir habilitação em licenciatura na área de educação e pós-graduação ou Curso (mínimo de 80h) em gestão escolar, conforme o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº. 036/2025".

Mirandiba, 08 de dezembro de 2025.

MARIA ADRIANA ALVES BARROS DOS SANTOS
Subsecretária de Educação Municipal
Portaria nº. 127/2025

Publicado por:
Francisco Laurindo de Carvalho Neto
Código Identificador:4D7BF722

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 022/2025

Dispõe sobre divulgação do resultado definitivo do processo de seleção de gestores escolares da rede municipal de ensino do Município de Mirandiba/PE e dá outras providências.

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRANDIBA/PE, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir transparência, publicidade e lisura no Processo de seleção de gestores escolares desta municipalidade a partir do ano letivo de 2026;

CONSIDERADO o estabelecido no Edital nº. 001/2025, do qual, regulamenta o referido Processo Seletivo;

CONSIDERANDO a análise dos recursos interpostos pelos candidatos referentes ao resultado preliminar das inscrições;

CONSIDERANDO que, após reavaliação, foi verificado que **todos os candidatos recorrentes cumpriram os requisitos estabelecidos no edital;**

CONSIDERANDO o cumprimento da primeira etapa de análise documental e avaliação dos candidatos inscritos,
RESOLVE:

Art. 1º. Divulgar e homologar o resultado definitivo do Processo de Seleção de Gestores Escolares da rede municipal de ensino de Mirandiba/PE, conforme relação constante no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mirandiba/PE, 08 de dezembro de 2025.

MARIA ADRIANA ALVES BARROS DOS SANTOS
Subsecretária de Educação Municipal
Portaria nº. 127/2025.

ANEXO I – RESULTADO DEFINITIVO
Processo de Seleção de Gestores EscolaresEdital nº. 001/2025

DEFERIDO as inscrições dos seguintes candidatos, por atenderem integralmente às exigências do Edital nº. 001/2025, ficando suas inscrições homologadas e estando aptos a prosseguir para as etapas subsequentes do Processo Seletivo Interno para Gestores Escolares:

Francisco Tarcísio da Silva
Márcia Lucieide Lopes Freire
Maria de Fátima Galvão
Maria do Socorro Pereira Silva
Mona Natalie Pereira Mendes Novais
Sandra Cordeiro da Silva Nascimento

As análises realizadas obedeceram aos princípios da transparência, legalidade e imparcialidade, conforme registrado na Ata da Comissão de Fiscalização Temporária datada em 08 de dezembro de 2025.

Mirandiba/PE, 08 de dezembro de 2025.

MARIA ADRIANA ALVES BARROS DOS SANTOS
Subsecretária de Educação Municipal
Portaria nº. 127/2025

Publicado por:
Francisco Laurindo de Carvalho Neto
Código Identificador:7C7C82E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA GESTORES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA/PE

A SUBSECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, torna pública a retificação da data de realização de prova, constante do Edital de Prorrogação do Processo Seletivo para Gestor Escolar, de 20 de novembro de 2025, conforme a seguir especificado.

Data da Prova Objetiva Discursiva: 14 de dezembro de 2025, ficando mantido os horários de acordo com o Edital n. 001/2025.

Mirandiba/PE, 08 de dezembro de 2025.

MARIA DA ADRIANA ALVES BARROS DOS SANTOS
Subsecretária de Educação Municipal
Portaria nº. 127/2025

Publicado por:
Francisco Laurindo de Carvalho Neto
Código Identificador:061F8B7B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
EXTRATO ADITIVO: CONTRATO - Nº 012/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO
Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2023, Processo Administrativo nº 002/2023. Pregão Eletrônico nº 002/2023, celebrado entre a da CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA e, do outro lado, INFORPARTNER - INFORMATICA & NEGOCIOS LTDA, CNPJ/MF sob o n.º 04.032.156/0001-05, a para prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (meses). Valor global de R$ 241.472,62 (duzentos e quarenta e um mil, quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e dois centavos). Vigência: de 20/06/2025 a 20/06/2026. Dotação orçamentária: Atividade: 01.122.7001.8008.0200. Elemento: 3.3.90.30.00. Fonte: 0101. Local de data de assinatura: Olinda-PE, 20 de junho de 2025.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Hugo José de Paula Maranhão
Código Identificador:421FCD35

OLINPREV
PENSÃO POR MORTE - ATO Nº 151/2025

ATO No 151 de 05 de Dezembro de 2025.

A **DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV)**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de no 6188/2021, **RESOLVE**:

Conceder pensão por morte, a contar de 25 de Setembro de 2025, a **IVALDO MARCELINO DA SILVA**, beneficiário(s) do(a) ex-segurado(a) **VERONICA JOSÉ VIEIRA DA SILVA**, que ocupou o cargo de Agente comunitário de saúde, , matrícula/inscrição 19372-0, falecido(a) em 01 de Maio de 2025, conforme informações constantes no processo no 2025/09/022078 de 25 de Setembro de 2025, nos seguintes termos:

1. Para **IVALDO MARCELINO DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o no 847.771.254-91, na qualidade de Cônjuge / Companheira, com fundamento no art. 40, §7o, Inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda à Constituição no41/2003, c/c o art. 9o, inciso I, art. 47, inciso II e art. 48, inciso I, todos da Lei Complementar Municipal no14/2002, com redação dada pela Lei Complementar Municipal no023/2004.

Este ato retifica o ato no 122, que se torna sem efeito.

Este ato produzirá efeitos a partir de 25 de Setembro de 2025.

Código de Autenticação: OLINPREV-097221-K285

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora Presidente - OLINPREV

Publicado por:
José Valmir da Silva
Código Identificador:C6DF24D9

SECRETARIA DE OBRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 170/2023

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 170/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, através da Secretaria de Obras. Contratada: AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. - ME. Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 170/2023. Prazo de Vigência: Prorrogação por mais 04 (quatro) meses, com início a partir de 17 de agosto de 2024, e término em 17 de dezembro de 2024. Olinda, 16 de agosto de 2024. Assinam: Claudia Siqueira Peregrino e Carlos Eduardo Lucas Ribeiro.

Publicado por:
Carla Gabriela Dos Santos Cunha
Código Identificador:B7EB8CEC

SECRETARIA DE OBRAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 170/2023

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 170/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, através da Secretaria de Obras. Contratada: AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. - ME. Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 170/2023. Prazo de Vigência: Prorrogação por mais 12 (doze) meses, com início a partir de 17 de dezembro de 2024, e término em 17 de dezembro de 2025. Olinda, 17 de dezembro de 2024. Assinam: Claudia Siqueira Peregrino e Carlos Eduardo Lucas Ribeiro.

Publicado por:
Carla Gabriela Dos Santos Cunha
Código Identificador:0E177966

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROCÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 015/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2025
MUNICÍPIO DE OROCÓ – PE

O MUNICÍPIO DE OROCÓ/PE, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que realizará Dispensa de Licitação, em sua forma física, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, no Decreto nº 11.462/2023 e demais normas correlatas.

OBJETO: contratação de empresa especializada para confecção e instalação de banners, impressos em material resistente, com estruturas de ferro ou madeira, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

DATA E HORA DA SESSÃO: 12/12/2025, às 09h00min.
ENTREGA DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS: até 08h00min do dia da sessão, exclusivamente pelo e-mail: licitacao@oroco.pe.gov.br
.
LOCAL DA SESSÃO: Av. Prefeito Ulisses de Novaes Bione, nº 896, Orocó – PE.
EDITAL E ANEXOS: disponíveis em www.oroco.pe.gov.br
ou pelo e-mail licitacao@oroco.pe.gov.br
.

O Município declara que, nos termos do art. 176 da Lei nº 14.133/2021, opta pela realização da contratação na forma física, considerando que possui população inferior a 20 mil habitantes, conforme Censo 2022.

O recebimento das propostas implica aceitação integral das condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Orocó/PE, 08 de dezembro de 2025.

CÉLIA MARIA DA SILVA PEREIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
Jurandi Raimundo de Souza
Código Identificador:2AAF30F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 033/2025-PMO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2025-PMO
A **Prefeitura Municipal de Orocó/PE**, por intermédio da autoridade competente, no uso de suas atribuições legais e com base nos elementos constantes dos autos, **ratifica o resultado da Inexigibilidade de Licitação nº 033/2025-PMO**, cujo objeto consiste na **contratação artística do cantor XAND AVIÃO**, compreendendo a realização de **show musical com duração aproximada de 1h40min**, a ser executado no dia **23 de janeiro de 2026**, fundamentada no **art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**.
Orocó/PE, 14 de novembro de 2025.

CÉLIA MARIA DA SILVA PEREIRA
Autoridade Competente

_____
EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2025-PMO
A **Prefeitura Municipal de Orocó/PE** torna público o extrato do **Contrato nº 075/2025-PMO**, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação nº 033/2025-PMO**.
CONTRATANTE: Município de Orocó, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº **10.114.767/0001-03**.
CONTRATADA: ALIC PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº** 28.791.264/0001-20.
OBJETO: Contratação artística do cantor **XAND AVIÃO**, para apresentação de show musical com duração aproximada de 1h40min, a realizar-se no dia **23 de janeiro de 2026**.
VALOR: R$ **650.000,00** (seiscentos e cinquenta mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, **da Lei nº 14.133/2021.**
DATA DE ASSINATURA: 14 de novembro de 2025.
Orocó/PE, 14 de novembro de 2025.

CÉLIA MARIA DA SILVA PEREIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
Jurandi Raimundo de Souza
Código Identificador:5D220129

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 027/2025-PMO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2025-PMO
A **Prefeitura Municipal de Orocó/PE**, por intermédio da autoridade competente, no uso de suas atribuições legais e com base nos elementos constantes dos autos, **ratifica o resultado da Inexigibilidade de Licitação nº 027/2025-PMO**, cujo objeto consiste na **contratação artística da banda LIMÃO COM MEL**, compreendendo a realização de **show musical com duração aproximada de 1h30min**, a ser executado no dia **24 de janeiro de 2026**, fundamentada no **art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**.
Orocó/PE, 14 de novembro de 2025.

CÉLIA MARIA DA SILVA PEREIRA
Autoridade Competente

_____
EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2025-PMO
A **Prefeitura Municipal de Orocó/PE** torna público o extrato do **Contrato nº 076/2025-PMO**, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação nº 027/2025-PMO**.
CONTRATANTE: Município de Orocó, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº **10.114.767/0001-03**.
CONTRATADA: DAE GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA, inscrita no **CNPJ nº** 44.644.972/0001-94.
OBJETO: Contratação artística da banda **LIMÃO COM MEL**, para apresentação de show musical com duração aproximada de 1h30min, a realizar-se no dia **24 de janeiro de 2026**.
VALOR: R$ **260.000,00** (duzentos e sessenta mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, **da Lei nº 14.133/2021.**
DATA DE ASSINATURA: 14 de novembro de 2025.
Orocó/PE, 14 de novembro de 2025.

CÉLIA MARIA DA SILVA PEREIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
Jurandi Raimundo de Souza
Código Identificador:C2A1DD72

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2025 – PMO
Processo Administrativo nº: 081/2025 – PMO
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 014/2025 – PMO
Contratante: Município de Orocó/PE, por intermédio da Prefeitura Municipal de Orocó/PE, CNPJ nº 10.114.767/0001-03.
Contratada: 45.288.083 MARIA FRANCIANE FEITOSA, CNPJ nº 45.288.083/0001-02.
Objeto: Contratação de empresa especializada na elaboração, confecção, fornecimento, instalação, manutenção e desmontagem de ornamentação natalina, incluindo estruturas luminosas, peças decorativas, elementos temáticos, iluminação artística e demais materiais destinados à realização do **Natal Iluminado 2025** da Prefeitura Municipal de Orocó/PE, conforme Termo de Referência.
Valor Total: R$ 61.975,00 (sessenta e um mil, novecentos e setenta e cinco reais).
Vigência: 08/12/2025 a 08/03/2026.
Data da Assinatura: 05 de dezembro de 2025.
Signatários:
Célia Maria da Silva Pereira – Secretária de Administração e Finanças.
Maria Franciane Feitosa - Contratada.

Orocó/PE, 05 de dezembro de 2025.

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025 – PMO

Processo Administrativo nº: 081/2025 – PMO

Nos termos do art. 72, caput, combinado com o art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, **ratifico** a Dispensa de Licitação **nº 014/2025 – PMO**, referente à **contratação de empresa especializada na elaboração, confecção, fornecimento, instalação, manutenção e desmontagem de ornamentação natalina**, incluindo estruturas luminosas, peças decorativas, elementos temáticos, iluminação artística e demais materiais destinados à realização do **Natal Iluminado 2025** da Prefeitura Municipal de Orocó/PE, conforme Termo de Referência.

Contratada: 45.288.083 MARIA FRANCIANE FEITOSA, CNPJ nº 45.288.083/0001-02.

Valor total: R$ 61.975,00 (sessenta e um mil, novecentos e setenta e cinco reais).

Orocó/PE, 05 de dezembro de 2025.

CÉLIA MARIA DA SILVA PEREIRA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Jurandi Raimundo de Souza
Código Identificador:B13932C3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

GABINETE DO PREFEITO
CRIA O CENTRO DE ATENDIMENTO EM EDUCAÇÃO ESPECIALIZADA CAEE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE OURICURI.

LEI Nº 1.690, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

Ementa: Cria o Centro de Atendimento em Educação Especializada CAEE, no âmbito do Município de Ouricuri, Estado de Pernambuco, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURICURI, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara aprovou e eu sanciono a presente Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica criado, no âmbito do Município de Ouricuri, o Centro de Atendimento em Educação Especializada CAEE, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de oferecer atendimento educacional especializado, bem como suporte pedagógico e terapêutico, aos estudantes da rede pública municipal de Ouricuri com deficiência, transtorno do espectro autista (TEA) e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública municipal de ensino.

Art. 2º - O CAEE tem por objetivo:

I - Promover a inclusão escolar, garantindo o acesso, a participação e a aprendizagem dos estudantes público-alvo da educação especial;

II- Oferecer atendimento educacional especializado (AEE), de forma complementar e/ou suplementar à escolarização dos estudantes da rede pública Municipal de Ouricuri, com deficiência, transtorno do espectro autista (TEA) e altas habilidades ou superdotação;

III - Disponibilizar recursos pedagógicos, tecnológicos e de acessibilidade, bem como estratégias e metodologias diferenciadas, adaptadas às necessidades específicas dos estudantes;

IV - Oferecer suporte e orientação às famílias e aos profissionais da rede de ensino;

V- Contribuir para o desenvolvimento integral dos educandos, respeitando suas potencialidades e especificidades;

VI - Promover ações formativas continuadas para os profissionais da educação, voltadas à prática inclusiva.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 3º - O CAEE contará com equipe multiprofissional, composta, conforme a demanda e disponibilidade orçamentária, preferencialmente por:

I - Pedagogos especializados em educação especial;

II - Psicopedagogos;

III - Psicólogos;

IV - Fonoaudiólogos;

V - Terapeutas ocupacionais;

VI - Assistentes sociais;

VII - Intérpretes de Libras;

VIII - Instrutores de braile, sorobã e tecnologias assistivas;

IX - Profissionais de apoio escolar, conforme previsto na Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015);

X - Outros profissionais necessários, conforme avaliação técnica e pedagógica.

§1º A composição da equipe poderá ser efetivada por meio de:

I - Servidores efetivos, devidamente habilitados;

II - Contratação temporária, nos termos da legislação municipal vigente;

III - Parcerias, convênios e cooperação técnica com entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, devidamente credenciadas.

§2º O funcionamento do CAEE observará diretrizes da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, bem como as normas do Ministério da Educação e do Conselho Nacional de Educação.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS DO CAEE

Art. 4º - Compete ao CAEE:

I - Realizar o atendimento educacional especializado (AEE) no contraturno escolar, conforme a necessidade do aluno;

II - Avaliar, planejar e desenvolver atividades pedagógicas específicas e adequadas às necessidades dos estudantes atendidos;

III - Oferecer orientação, acompanhamento e apoio técnico-pedagógico às unidades escolares da rede municipal;

IV - Promover avaliações diagnósticas para identificação das necessidades educacionais específicas;

V - Emitir pareceres técnicos pedagógicos, quando necessários, para suporte das práticas escolares;

VI - Realizar atendimento, orientação e acompanhamento às famílias dos alunos;

VII - Promover ações intersetoriais com as Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social e demais órgãos, visando à integralidade do atendimento;

VIII - Articular, organizar e ofertar cursos de formação continuada para profissionais da rede municipal sobre práticas inclusivas;

IX - Elaborar relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas e os resultados obtidos;

X - Zelar pela guarda, conservação e utilização dos recursos, equipamentos e materiais disponibilizados.

CAPÍTULO IV DO QUADRO DE PESSOAL E DA CARGA HORÁRIA

Art. 5º - O quadro de pessoal do CAEE será composto por profissionais das áreas descritas no artigo 3º, observando-se as legislações vigentes, especialmente no tocante:

I - Aos servidores efetivos do quadro da Secretaria Municipal de Educação, quando houver disponibilidade e habilitação específica;

II - À possibilidade de contratação temporária, com respaldo na Lei Municipal que disciplina a contratação por excepcional interesse público;

III - À celebração de convênios ou termos de colaboração, quando necessário.

Parágrafo único. A jornada de trabalho dos profissionais deverá ser compatível com a legislação municipal, observando-se as especificidades da função, bem como os princípios de razoabilidade e economicidade.

CAPÍTULO V
DOS ASPECTOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser suplementadas, se necessário.
§1º O Município poderá buscar captação de recursos financeiros, materiais e humanos por meio de:
I - Convênios, termos de fomento, termos de colaboração e acordos de cooperação com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e outras instituições;
II - Parcerias com organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, observada a Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil MROSC);
III - Transferências voluntárias de recursos, financiamentos e outras fontes previstas na legislação vigente.
§2º O Poder Executivo, caso necessário, promoverá a abertura de créditos adicionais para atender às despesas decorrentes da implementação do CAEE, nos termos da Lei nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei, no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.
Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Ouricuri, 04 de dezembro de 2025.

FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO
Prefeito

Publicado por:
Agripino Soares Vieira Júnior
Código Identificador:FE38B973

GABINETE DO PREFEITO
DECLARA DE NECESSIDADE E UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE OURICURI-PE.

DECRETO Nº 097/2025

Ementa: Declara de necessidade e utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel localizado no Município de Ouricuri-PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURICURI, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, em especial, nas que lhe são conferidas pelos arts.2°, 70, IV e art. 111, § 1°, da Lei Orgânica do Município, e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas posteriores modificações.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de necessidade e utilidade pública, para fins de **desapropriação**, uma área de terra pertencente ao senhor Ivanildo Antônio da Silva, CPF/MF 020.256.404-55, localizado e domiciliado no Sitio Chapadinha nº. 205, na Zona Rural no Município de Ouricuri, Estado de Pernambuco, conforme Escritura Pública, matricula sob o número 23.775, folha 176, datada de 132 de Outubro de 2025, consta uma averbação em decorrência da apresentação do Cadastro de Imóvel Rural – CCIR n°. 72390102250, emissão 2025 e do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR, para constar que o imóvel desta matricula está cadastrada no INCRA sob o n°950.211.455.806-9 e na Receita Federal sob o n° CIB - 9.908.391-4, em 13 de Outubro de 2025. Para efeito de Desapropriação contendo a transcrição de imóvel com as seguintes características: Uma área de terra de 12,000m² (doze mil metros quadrados), localizado na Zona Rural no município de Ouricuri-PE. Com as seguintes confrontações:
LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **M01**, CONFRONTANDO COM IVANILDO ANTÔNIO DA SILVA de coordenadas N 9.128.821,89m e E 378.581,80m; deste segue com azimute de 309°52'20,65" por uma distância de 101,46m, até o ponto **M02**, CONFRONTANDO COM IVANILDO ANTÔNIO DA SILVA de coordenadas N 9.128.886,93m e E 378.503,93m ; deste segue com azimute de 45°49'57,47" por uma distância de 106,41m, até o ponto **M03**, CONFRONTANDO COM ELIOMAR FALCÃO de coordenadas N 9.128.961,07m e E 378.580,26m ; deste segue com azimute de 116°29'00,29" por uma distância de 106,95m, até o ponto **M04**, CONFRONTANDO COM RUA PROJETADA de coordenadas N 9.128.913,38m e E 378.675,99m ; deste segue com azimute de 225°49'57,47" por uma distância de 131,31m, até o ponto **M01**, onde teve início essa descrição.
Parágrafo único. A desapropriação da propriedade de que trata este artigo tem por objetivo viabilizar a construção de uma Escola Municipal padrão FNDE destinada a atender a demanda escolar da região, oferendo infraestrutura adequada para o ensino fundamental com acessibilidade, segurança, espaços pedagógicos modernos e condições para o desenvolvimento integral do estudante, e a declaração de utilidade e necessidade pública encontra-se fundamentada na alínea "m" do Art. 5º do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de Junho de 1941.
Artigo 2º - Fica a Tesouraria do Município autorizada a promover amigável ou judicialmente a desapropriação do imóvel de que trata este Decreto com recursos previstos orçamentariamente no Programa 1002, ação: 1.180, Elemento de Despesa 4.4.90.61.00, sub função 361, Despesas: 3.1000.12.361.1002.1.180.449061.
Parágrafo único. O valor a ser pago em consonância com o laudo de avaliação em anexo será de R$ 402.316,52 (quatrocentos e dois mil, trezentos e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos).
Artigo 3º - A desapropriação de que trata este Decreto é considerado de urgência, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.
Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário, Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de dezembro de 2025.

FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO
Prefeito

Publicado por:
Agripino Soares Vieira Júnior
Código Identificador:432B04BB

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATIVOS E INATIVOS, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

LEI Nº 1.691, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o reajuste da remuneração dos servidores públicos municipais, ativos e inativos, no âmbito do Poder Executivo Municipal Administração e dá providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURICURI, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º ficam reajustados em 7,5% (sete vírgulas cinco por cento) os vencimentos básicos dos servidores públicos municipais, ativos e inativos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.
Art.: **2º** As disposições da presente Lei não se aplicam aos servidores integrantes do quadro Magistério Público Municipal e os demais servidores que possuem piso salarial profissional nacional da categoria, os quais obedecerão ao disposto em legislação própria.
Art. 3º As Tabelas de Vencimentos dos Servidores, previstas no Plano de Cargos e Carreiras Municipal, ficam revistas de acordo com o índice previsto no art. 1º desta Lei, e passam a ser as constantes dos Anexos.
Art. 4º Fica convalidada a o valor O valor do piso salarial profissional municipal dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de

Combate às Endemias, é fixado no valor de R$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais) mensais.
Art. 5º As normas, instruções e/ou orientações regulares que, se for o caso, se fizerem necessárias à aplicação ou execução desta Lei, devem ser expedidas mediante atos do Poder Executivo.
Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário**.**
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1° de dezembro de 2025, exceto quanto ao disposto no art. 4º desta mesma Lei, cujos efeitos devem ser produzidos a partir de 1° de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, Ouricuri, 04 de dezembro de 2025.

FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO
Prefeito

Publicado por:
Agripino Soares Vieira Júnior
Código Identificador:73F697FC

GABINETE DO PREFEITO
ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

LEI Nº 1.692, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para o exercício financeiro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURICURI, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara aprovou e eu sanciono a presente Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção Única
Do Valor Global do Orçamento para 2026
Art. 1º Esta Lei estima a Receita do Município para o exercício financeiro de 2026, no montante de R$ 296.400.000,00 (Duzentos e noventa e seis milhões e quatrocentos mil reais) e fixa a Despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165 § 5˚ da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias:
I - Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração direta e indireta;
II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo às entidades e órgãos da Administração direta e indireta, incluídos fundos responsáveis pela saúde, previdência e assistência social.
§ 1º Os valores constantes desta Lei e de seus anexos estão expressos em reais e a preços de junho de 2025.
§ 2ºA execução desta Lei observará as metas e prioridades estabelecidas no Plano Plurianual (PPA) para o período de 2026-2029, bem como as diretrizes contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2026, em consonância com as normas de finanças públicas estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS, FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.
Seção I
Da Estimativa da Receita
Art. 2º A receita total estimada nos orçamentos fiscal e da seguridade social é de R$ 296.400.000,00 (Duzentos e noventa e seis milhões e quatrocentos mil reais), assim destinada:
I - Orçamento Fiscal R$ 218.637.000,00;
II - Orçamento da Seguridade Social R$ 77.763.000,00, onde:
a) R$ 44.254.000,00 compreende receitas de saúde;
b) R$ 3.009.000,00 refere-se às receitas de assistência social;
c) R$ 30.500.000,00 corresponde às receitas do Regime Próprio de Previdência Social.
§ 1ºAs projeções de receitas foram elaboradas com base em metodologias e memórias de cálculo constantes no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026.
§ 2ºEm caso de frustração da receita estimada, o Poder Executivo deverá adotar medidas de contingenciamento de despesas, nos termos e limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, priorizando a manutenção dos serviços essenciais.
Art. 3º As receitas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, que decorrerão da arrecadação de tributos, contribuições, de outras receitas correntes, de capital, e de transferências constitucionais e legais previstas na legislação vigente e discriminadas em anexos que integram esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:
I - RECEITAS CORRENTES..... R$ 258.251.000,00
a) Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria..... R$ 12.086.000,00
b) Receita de Contribuições..... R$ 15.735.000,00
c) Receita Patrimonial..... R$ 1.154.000,00
d) Receita Industrial..... R$ 0,00
e) Receita de Serviços..... R$ 4.000,00
f) Transferências Correntes..... R$ 249.477.000,00
g) Outras Receitas Correntes..... R$ 346.000,00
h) Total das Receitas Correntes..... R$ 278.802.000,00
i) (-) Deduções Legais de Receitas..... R$ 20.551.000,00
II - RECEITAS DE CAPITAL..... R$ 19.099.000,00
a) Operações de Crédito..... R$ 1.000.000,00
b) Alienação de Bens..... R$ 50.000,00
c) Transferências de Capital..... R$ 18.049.000,00
III - RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS..... R$ 19.050.000,00
a) Receitas Correntes Intraorçamentárias..... R$ 19.050.000,00
b) Receitas de Capital Intraorçamentárias..... R$ 0,00
IV - RECEITA TOTAL..... R$ 296.400.000,00
§ 1º As receitas estimadas no orçamento e discriminadas de forma consolidada neste artigo, estão detalhadas no Anexo 02, pela natureza, conforme estabelece a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 2º As fontes/destinação de recursos estão indicadas nos anexos desta Lei.
Seção II
Da Fixação da Despesa
Art. 4º A Despesa total é fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social em R$ 296.400.000,00 e desdobrada, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, em:
I - Orçamento Fiscal R$ 191.165.460,00;
a) R$ 9.800.000,00 compreende despesas do Poder Legislativo;
b) R$ 181.365.460,00 corresponde às despesas do Poder Executivo;
II - Orçamento da Seguridade Social R$ 105.234.540,00, com o seguinte detalhamento:
a) R$ 66.392.540,00 compreende despesas com saúde;
b) R$ 8.342.000,00 são despesas com assistência social;
c) R$ 30.500.000,00 corresponde às despesas do Regime Próprio de Previdência Social.
Parágrafo único. Do montante das despesas fixadas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso II do caput deste artigo R$ 27.471.540,00 serão custeadas com recursos do Orçamento Fiscal, consoante art. 195, § 2º da Constituição Federal.
Seção III
Da Distribuição da Despesa por Função, Órgãos e Categorias Econômicas.
Art. 5º A despesa total fixada por funções, subfunções, projetos, atividades e operações especiais dos Poderes e Órgãos, está detalhada nos Anexos 06 a 09, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 6º As categorias econômicas e despesas por grupos estão demonstradas de forma analítica, individualizada por órgão, no Anexo 02 e consolidadas no Resumo da Natureza da Despesa, conforme discriminação abaixo:
I - DESPESAS CORRENTES..... R$ 247.558.000,00
a) Pessoal e Encargos Sociais..... R$ 142.109.000,00
b) Juros e Encargos de Dívida..... R$ 46.000,00
c) Outras Despesas Correntes..... R$ 105.403.000,00
II - DESPESAS DE CAPITAL..... R$ 23.041.000,00
a) Investimentos..... R$ 19.854.000,00
b) Inversões Financeiras..... R$ 52.000,00
c) Amortização de Dívida..... R$ 3.135.000,00
III - DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS..... R$ 19.050.000,00
a) Despesas Correntes Intraorçamentárias..... R$ 15.256.000,00

b) Despesas de Capital Intraorçamentárias..... R$ 3.794.000,00
IV - RESERVA DE CONTINGÊNCIA..... R$ 6.751.000,00

V - TOTAL DA DESPESA..... R$ 296.400.000,00

Seção IV
Dos Anexos de Compatibilidade e de Compensação
Art. 7º Para atender a Lei de Diretrizes Orçamentárias, também integra a presente Lei os seguintes anexos:
I - Anexo de Compatibilidade da Programação com as Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
II - Demonstrativo de estimativa da Compensação da Renúncia de Receita decorrente de anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, estabelecido pelo § 6º do art. 165 da Constituição da República.
CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇÕES E CRÉDITOS ADICIONAIS
Seção Única
Dos Créditos Adicionais Suplementares e Autorizações
Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, durante o exercício de 2026, mediante decreto:
I - a abrir créditos adicionais suplementares utilizando como recurso a anulação parcial ou total de dotação, até o limite correspondente a 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada na presente Lei, nos termos dos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para atender insuficiência de dotações estabelecidas nesta Lei e em créditos adicionais;
II - a abrir créditos adicionais suplementares utilizando recursos de superávit financeiro, até o limite do valor do superávit apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
III - a abrir créditos adicionais suplementares, com recursos de excesso de arrecadação, até o limite do valor do excesso apurado, individualizado por fontes de recursos, observada a vinculação de que trata o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
IV - a reabrir os créditos especiais e extraordináriosabertos no último quadrimestre do exercício financeiro de 2025, cujos saldos não tenham sido utilizados, incorporando-os ao orçamento de 2026, nos termos do art. 167, § 2º, da Constituição Federal.
§ 1º As inclusões e alterações de fontes de recursos e modalidades de aplicação, que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias inicialmente contempladas nesta Lei e seus créditos adicionais, serão feitas mediante decreto.
§ 2º Havendo mudanças na codificação das fontes/destinação de recursos determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e/ou pela Secretaria do Tesouro Nacional, deverão ser atualizados, por decreto, nos anexos da Lei Orçamentária para o exercício de 2026.
§ 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional para utilização do saldo da conta do Fundeb do exercício anterior, para atendimento ao art. 25, § 3º da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.
§ 4º Os créditos adicionais, abertos nos termos dos incisos II e III, não oneram o limite percentual estabelecido no inciso I do caput.
§ 5º Para abertura de créditos suplementares com recursos de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias destinadas a suprir insuficiência de saldos das dotações relativas à pessoal, dívida pública, saúde, educação, assistência social, defesa civil, epidemias, catástrofes e do Poder Legislativo, não será onerado o limite autorizado pelo inciso I do caput deste artigo.
Art. 9º Dentro do mesmo grupo de despesa e no mesmo órgão, desde que não altere o valor total do orçamento, por meio de portaria da Secretaria de Orçamento, Planejamento e Gestão, poderão ser remanejados os saldos das despesas sem onerar o limite estabelecido no art. 8º.
CAPÍTULO IV
DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Seção Única
Da Autorização para Realizar Operações de Crédito
Art. 10º O Poder Executivo fica autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para investimentos, modernização administrativa e tributária, consoante disposições do inciso II do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964, respeitados os limites da Lei Complementar nº 101/2000, de Resoluções do Senado Federal e disposições da legislação pertinente.
§ 1º A Lei específica que autorizar a operação de crédito poderá reestimar a receita de capital de operações de crédito, prevista no orçamento.
§ 2º Na autorização estabelecida no caput deste artigo, inclui-se Operação de Crédito por Antecipação de Receita – ARO, cumpridas as exigências estabelecidas no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção Única
Das Disposições Gerais
Art.11. A utilização de dotações com recursos vinculados às transferências voluntárias, por meio de convênios e contratos de repasse, ou custeadas por operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos respectivos.
Art. 12. O Chefe do Poder Executivo, no âmbito deste Poder, adotará parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar a realização de despesas à efetiva arrecadação das receitas e para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, consoante legislação específica.
Art. 13. Poderão ser designadas como unidades gestoras de créditos orçamentários, por ato do Chefe do Executivo, unidades administrativas subordinadas ao mesmo órgão, com as atribuições de movimentar dotações consignadas às unidades orçamentárias, conforme disposições do parágrafo único do art. 14 e do art. 66 da Lei Federal nº 4.320/1964.
Art. 14. Os compromissos assumidos pelas unidades orçamentárias e fundos, deverão se limitar aos recursos orçamentários disponibilizados, priorizando à aplicação em despesas obrigatórias de natureza continuada.
Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos vigoram a partir de 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito, 05 de dezembro de 2025.

FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO
Prefeito

Publicado por:
Agripino Soares Vieira Júnior
Código Identificador:5AC366D3

GABINETE DO PREFEITO
INSTITUI O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE OURICURI, PARA O QUADRIÊNIO 2026/2029.

LEI Nº 1.693, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

Institui o Plano Plurianual do Município de Ouricuri, para o quadriênio 2026/2029.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURICURI, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara aprovou e eu sanciono a presente Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I
Das Disposições Preliminares
Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de Ouricuri, PPA 2026/2029, em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 165 da Constituição Federal e no art. 144, inciso I da Lei Orgânica Municipal.
Art. 2ºO Plano Plurianual/2026-2029 é o instrumento de planejamento governamental estratégico do Município que estabelece as diretrizes, objetivos e metas da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.
§ 1ºO PPA abrangerá, prioritariamente:
I - As despesas de capital, incluindo investimentos, inversões financeiras e transferências de capital;
II - As despesas correntes, necessárias à manutenção e operação dos bens e serviços; e

III - Os programas de duração continuada, que visam à perenidade e à efetividade das políticas públicas implementadas.
§ 2ºA elaboração e execução do PPA têm como propósito fundamental viabilizar a implementação, o monitoramento e a gestão eficiente e eficaz das políticas públicas municipais, assegurando a coerência entre o planejamento e a execução, bem como a promoção do desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população.
§ 3ºO PPA está alinhado com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas, buscando a integração das políticas públicas municipais às metas globais de sustentabilidade.

Seção II

Das Definições e Conceitos

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, considera-se:
I - Plano, conjunto de documentos elaborados com a finalidade de materializar o planejamento governamental por meio de programas e ações, compreendendo desde o nível estratégico até o nível operacional, bem como propiciar a avaliação e a instrumentalização do controle.
II - Programa, instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual, visando à solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;
III - Ações, operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa, especificadas no orçamento público através de projetos e atividades;
IV - Projeto, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;
V - Atividade, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
VI - Operação Especial, corresponde às despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, consistindo em despesas financeiras com o pagamento de inativos, amortização e serviço da dívida, precatórios e outros;
VII - Programa Temático ou Finalístico, expressa e orienta a ação governamental para a entrega de bens e serviços à sociedade;
VIII - Programa de Gestão, Manutenção e Serviços de Estado, expressa e orienta as ações destinadas ao apoio, à gestão e a manutenção da atuação governamental;
IX - Órgão Orçamentário, representa onível mais elevado da classificação institucional no orçamento público, agrupa unidades orçamentárias com finalidades e competências comuns, facilitando a alocação de recursos e a responsabilização pela execução das políticas públicas sob sua jurisdição;
X - Unidade Orçamentária, menor nível da classificação institucional agrupada em órgãos orçamentários;
XI - Produto,bem ou serviço concreto e quantificável que resulta da execução de uma ação governamental;
XII - Primeira Infância, período que abrange do nascimento até os seis anos de idade, fase em que ocorrem os mais intensos processos de desenvolvimento físico, emocional, social e cognitivo na vida humana;
XIII - Políticas Públicas, conjunto de decisões, ações e programas formulados e implementados pelos entes federativos, por meio de instituições governamentais, com o objetivo de atender demandas coletivas, solucionar problemas sociais e promover o bem-estar público;
XIV - Agendas transversais, compreendem estratégias de planejamento e implementação de políticas públicas que demandam a articulação, cooperação e integração entre mais de um órgão ou entidade governamental.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Seção I

Do Conteúdo Estrutural do PPA 2026/2029

Art. 4º O Plano Plurianual (PPA) 2026/2029, fundamentado em uma base estratégica e um conjunto de programas, consolida as políticas públicas e direciona a atuação governamental, organizado em Programas Temáticos e de Gestão, Manutenção e Serviços do Município.
§ 1º O Anexo I estabelece a orientação estratégica do governo para o período de sua vigência, compreendendo os eixos, macro-objetivos e diretrizes estratégicas estabelecidas.
§ 2º O Anexo II especifica a estrutura programática do plano, detalhando os programas com seus atributos e as ações correspondentes, as quais são ordenadas em projetos e atividades que integrarão a programação orçamentária.

Seção II

Da Organização do Plano

Art. 5º O PPA está consubstanciado no plano de governo definido no ANEXO I, que orienta a atuação governamental de forma estratégica, com eixos, objetivos, diretrizes e metas e na programação do ANEXO II a ser executada anualmente de 2026 a 2029.
§ 1ºEixos Estratégicos do PPA 2026/2029:
I - EIXO 1 – Educação, Juventude e Inclusão;
II - EIXO 2 – Saúde Integral e Bem-Estar;
III - EIXO 3 – Assistência Social e Direitos Humanos;
IV - EIXO 4 – Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Inovação;
V - EIXO 5 – Agricultura Sustentável e Convivência com o Semiárido;
VI - EIXO 6 – Infraestrutura, Mobilidade e Desenvolvimento Urbano;
VII - EIXO 7 – Gestão Pública, Cultura, Esporte e Segurança.
§ 2ºNa programação observar-se-á a transversalidade, promovendo-se articulação entre os diferentes eixos e programas, especialmente nas seguintes áreas:
I - Políticas para as Mulheres;
II - Políticas para a Primeira Infância, Crianças e Adolescentes;
III - Igualdade Racial;
IV - Povos e Comunidades Tradicionais;
V - Meio Ambiente.
§ 3ºAs políticas públicas para a primeira infância são definidas nos instrumentos legais pertinentes, tendo as ações que serão executadas pelo Município programadas no Plano Plurianual e no Orçamento Anual de cada exercício.
§ 4º Poderão constar nos orçamentos anuais quadros com detalhamento das ações transversais relacionadas à primeira infância.
Art. 6º A estrutura programática, detalhada no Anexo II, apresenta os programas de trabalho do governo para o período, discriminando ações e alocando valores para projetos de investimento e atividades contínuas que viabilizam a atuação governamental, indicando os seguintes atributos de programas:
I - Eixo estratégico;
II - Nome do programa;
III - Período de duração do programa;
IV - Objetivo do programa;
V - Indicador do Programa;
VI - Órgão/Unidade responsável e participante do programa;
VII - Público-alvo;
VIII - Ações que serão realizadas no âmbito do programa, desdobradas em projetos e atividades;
IX - Produto da ação, medida do produto e indicação da meta física;
X - Fontes de recursos e
XI - Valores.
Art. 7º O programa Encargos Especiais compreende as despesas relativas às operações especiais, que não geram bens e nem serviços e tem atuação neutra no plano plurianual.
Art. 8º Os indicadores dos programas podem se apresentar:
I - Nos programas temáticos, com índices previstos para o início das ações e estimados para o final do período de vigência do plano;
II - Nos programas de Gestão, Manutenção e Serviços do Município que podem ser estruturados sem mensuração por indicadores;
Parágrafo único. Os indicadores em construção e os índices em apuração poderão ser determinados a partir do início de 2026, por Decreto, com o detalhamento adequado.
Art. 9º Os programas e ações deste plano serão observados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.
§ 1º A inclusão, transformação ou exclusão de programas serão feitas durante a revisão da parcela anual do plano, ou por lei específica.
§ 2º Lei que autorizar abertura de crédito adicional especial poderá criar ou modificar programas no PPA 2026/2029.

Art. 10. Os valores financeiros, metas físicas e períodos de execução estabelecidos neste plano para as ações orçamentárias são estimados, não se constituindo em limites à programação das despesas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

CAPÍTULO III

DA GESTÃO E DA REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL

Seção I

Da Gestão do PPA 2026/2029

Art. 11. A gestão do PPA 2026/2029 observará os princípios de eficiência e efetividade e compreenderá a implementação, monitoramento e avaliação de programas.

Art. 12. Serão designados servidores que ficarão responsáveis pela gestão dos programas.

Art. 13. Além da execução diária dos projetos e atividades vinculados a cada programa, cabe ainda ao gestor do programa acompanhar, periodicamente, a evolução dos índices e indicadores que refletem o seu desempenho.

Seção II

Da Regulamentação e da Revisão do Plano Plurianual

Art. 14. O Poder Executivo estabelecerá normas complementares para a gestão do Plano Plurianual, consoante disposições desta Lei e da legislação aplicável.

Art. 15. Anualmente, nas datas estabelecidas em lei complementar federal, o plano plurianual será revisado.

Parágrafo único. Até a entrada em vigor da lei complementar prevista nos incisos I, II e III do art. 165 da Constituição Federal, serão observados os prazos estabelecidos no Inciso IV, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco.

CAPÍTULO IV

DAS POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Seção Única

Da Agenda Transversal em Relação as Crianças e Adolescentes

Art. 16. Para os fins disposto no Capítulo IV, considera-se Agenda Transversal um conjunto de políticas públicas de diferentes áreas, articuladas para enfrentar problemas complexos que afetam crianças e adolescentes no município.

Art. 17. A Agenda Transversal de que trata o artigo anterior terá como foco a promoção e a garantia de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis.

Art. 18. O município terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Lei, para elaborar e divulgar oficialmente as ações estratégicas da Agenda Transversal de que trata esta Lei.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção Única

Disposições Gerais e Transitórias

Art. 19. Durante a gestão do Plano Plurianual 2026/2029, o Poder Executivo poderá:

I – Acrescentar ou alterar indicadores de programas;

II – Compatibilizar os valores dos Programas e Ações do Plano Plurianual - PPA 2026/2029, aos ajustes que vierem a ser realizados na Lei Orçamentária Anual e seus créditos adicionais ou por leis que alterem o Plano Plurianual;

III – Reduzir ritmo ou determinar redução de projetos e diminuição de atividades.

Art. 20. Havendo mudança na estrutura administrativa, poderá constar da lei específica a indicação dos programas que serão da responsabilidade de órgão com denominação e/ou atribuições modificadas ou de novo órgão criado.

Art. 21. O Poder Executivo disponibilizará a Lei do Plano Plurianual e seus anexos, no Portal da Transparência do Município, na internet.

Art. 22. A transparência da execução orçamentária dos programas será assegurada pela disponibilização pela Internet, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000 e alterações.

Art. 23. O Poder Executivo realizará, direta ou indiretamente, treinamentos e capacitações sobre planos e orçamentos públicos.

Art. 24.O Poder Executivo fica autorizado a promover os ajustes necessários nos planejamentos estratégicos dos órgãos municipais para alinhá-los à dimensão estratégica deste PPA e viabilizar o alcance das metas e objetivos específicos aqui declarados.

Art. 25. Esta Lei entra em vigor em 1° de janeiro de 2026.

Ouricuri - PE, 05 de dezembro de 2025.

FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO
Prefeito

Publicado por:
Agripino Soares Vieira Júnior
Código Identificador:6179BA69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 056

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 001/2025. Pregão Eletrônico SRP: 056/2025. Processo Administrativo nº. 254/2025. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULOS 0 (ZERO) KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE.** Orgão Gerenciador: Secretaria de Municipal de Administração de Ouricuri/PE. Fornecedor registrado: NOCARVEL – NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA - CNPJ/MF n.º 05.914.425/0001-20. Valor Total da Ata: R$ 1.279.600,00 (Um milhão, duzentos e setenta e nove mil e seiscentos reais). Vigência: 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura. Partes: Paulo Teogens Ferreira de Oliveira – Eduardo Fernando Andrada Oliveira.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:82624700

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
XTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 2025.12.03.01 EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2025.12.03.01

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 2025.12.03.01
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2025.12.03.01 Pregão Eletrônico nº 056/2025-SRP. Processo Administrativo nº. 254/2025. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULOS 0 (ZERO) KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE,** com entrega parcelada pelo período de 12 (doze) meses. Contratada: **NOCARVEL – NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA – CPJ Nº. 05.914.425/0001-20** Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Valor total do contrato: **R$ 589.500,00 (Quinhentos e oitenta e nove mil e quinhentos).** Fundamento Legal: Lei Federal 14.133/2021. Vigência: **12 (doze) meses**. Data da Assinatura do contrato: 03/12/2025. Partes: Paulo Teogens Ferreira de Oliveira – Ordenador (a) de Despesas da Secretaria Municipal de Administração. Eduardo Fernando Andrada Oliveira – Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:2F4D2CD4

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 2025.12.05.01

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 2025.12.05.01
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2025.12.05.01 Pregão Eletrônico nº 044/2025. Processo Administrativo nº. 220/2025. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIDROGINASTICA, COM FORNECIMENTO DE ESPAÇO COM PISCINA E PROFISSIONAL HABILITADO PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO "IDADE ATIVA: LONGEVIDADE E BEM ESTAR" POR MEIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE,** pelo período de 12 (doze) meses. Contratada: **LIFE FITNNES ACADEMIA LTDA – CPJ Nº. 31.959.282/0001-82** Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

SOCIAL. Valor total do contrato: **R$ 57.600** (**Cinquenta e sete mil e seiscentos reias**). Fundamento Legal: Lei Federal 14.133/2021. Vigência: **12 (doze) meses**. Data da Assinatura do contrato: 05/11/2025. Partes**: Hélvia Alencar Coelho Vila Antunez**– Ordenador (a) de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social. Rosemere dos Santos Cordeiro – Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:453FD5B2

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 2025.12.05.01

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 2025.12.05.01
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2025.12.05.01 Pregão Eletrônico nº 059/2025. Processo Administrativo nº. 258/2025. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIDROGINASTICA, COM FORNECIMENTO DE ESPAÇO COM PISCINA E PROFISSIONAL HABILITADO PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO "IDADE ATIVA: LONGEVIDADE E BEM ESTAR" POR MEIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE,** pelo período de 12 (doze) meses. Contratada: **LIFE FITNNES ACADEMIA LTDA – CPJ Nº. 31.959.282/0001-82** Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Valor total do contrato: **R$ 57.600,00** (**Cinquenta e sete mil e seiscentos reais**). Fundamento Legal: Lei Federal 14.133/2021. Vigência: **12 (doze) meses**. Data da Assinatura do contrato: 05/12/2025. Partes: Hélvia Alencar Coelho Vila Antunez – Ordenador (a) de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social. Rosemere dos Santos Cordeiro – Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:7B457228

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025-01

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025-01
Aos Ordenadores de despesas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Assistência Social do Município de Ouricuri/PE, Ivone de Medeiros Lima, Hélvia Alencar Coelho Vila Antunez, no uso de suas atribuições legais e constitucionais torna pública a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGO**, do processo de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n° 061/2025**, - **Processo administrativo nº 263/2025** do tipo menor preço por item, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E ELETROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE OURICURI/PE**, tendo como vencedora do certame a empresa: **M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS LTDA CNPJ Nº 21.062.777/0001-50,** com valor total– **R$ 60.025,30 (Sessenta mil, vinte e cinco reais e trinta centavos**), referente aos itens e quantitativos constantes nas propostas vencedoras. Ouricuri/PE, 08 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:C53A2828

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025-02

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025-02
Aos Ordenadores de despesas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Assistência Social do Município de Ouricuri/PE, Ivone de Medeiros Lima, Hélvia Alencar Coelho Vila Antunez, no uso de suas atribuições legais e constitucionais torna pública a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGO**, do processo de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n° 061/2025**, - **Processo administrativo nº 263/2025** do tipo menor preço por item, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E ELETROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE OURICURI/PE**, tendo como vencedora do certame a empresa: **MICROFORT INFORMATICA LTDA CNPJ Nº 24.675.507/0001-03,** com valor total– **R$ 8.720,00 (Oito mil, setecentos e vinte reais**), referente aos itens e quantitativos constantes nas propostas vencedoras. Ouricuri/PE, 08 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:2CC63352

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025-03

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025-03
Aos Ordenadores de despesas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Assistência Social do Município de Ouricuri/PE, Ivone de Medeiros Lima, Hélvia Alencar Coelho Vila Antunez, no uso de suas atribuições legais e constitucionais torna pública a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGO**, do processo de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n° 061/2025**, - **Processo administrativo nº 263/2025** do tipo menor preço por item, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E ELETROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE OURICURI/PE**, tendo como vencedora do certame a empresa: **PAPELARIA DELGADO LTDA CNPJ Nº 14.126.316/0001-39,** com valor total– **R$ 108.180,00 (Cento e oito mil, cento e oitenta reais**), referente aos itens e quantitativos constantes nas propostas vencedoras. Ouricuri/PE, 08 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:CC4ED9D2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.11.26.10/2025

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 026/2024

Extrato do Contrato. PROCESSO DE ATA DE ADESÃO 003/2025. **Fundamento da** Contratação Lei Federal nº 14.133/2021. **Partes: O municipio de Ouricuri/PE,** através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte/PE e a empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO MÓVEIS KUTZ LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.295.284/0001-07. **Objeto:** ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS ESCOLARES JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE OURICUI/PE. **Valor Total do Contrato**: R$ 1.948.689,68 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E QUARENTA E OITO MIL, SEICENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)**. Vigência do Contrato:** 12 (DOZE) meses. **Signatários**: Ivone de Medeiros Lima e INDÚSTRIA E COMERCIO MÓVEIS KUTZ LTDA. Ouricuri/PE, 08 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:DBF32A1D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.12.04.01

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.12.04.01
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 093/2025

Extrato do Contrato. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 093/2025 **Fundamento da Contratação:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Ouricuri/PE, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e a empresa 19.832.563 JOSE RICARDO DE JESUS SENA, inscrita no CNPJ nº. CNPJ: 19.832.563/0001-74. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO/ MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ENFEITES NATALINOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DA PREFEITURA DE OURICURI/PE. **Valor Total do Contrato**: **R$ 53.800,00 (Cinquenta e três mil e oitocentos reais**). **Vigência do Contrato: 12 (doze) meses**. **Signatários**: Ivone de Medeiros Lima e 19.832.563 JOSE RICARDO DE JESUS SENA. Ouricuri/PE, 08 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:593BDCBC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 2025.12.03.02

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 2025.12.03.02
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2025.12.03.02 Pregão Eletrônico nº 056/2025-SRP. Processo Administrativo nº. 254/2025. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULOS 0 (ZERO) KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE,** com entrega parcelada pelo período de 12 (doze) meses. Contratada: **NOCARVEL – NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA – CPJ Nº. 05.914.425/0001-20** Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES. Valor total do contrato: **R$ 218.600,00 (Duzentos e dezoito mil e seiscentos reais).** Fundamento Legal: Lei Federal 14.133/2021. Vigência: **12 (doze) meses**. Data da Assinatura do contrato: 03/12/2025. Partes: Ivone de Medeiros Lima – Ordenador (a) de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Eduardo Fernando Andrada Oliveira – Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:4778FABD

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Trata-se de CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO DIA 16/01/2026, DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR "LUCAS BARÃO", NO FESTIVAL DE JANEIRO EDIÇÃO 2026 NO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, para fim de comemorar as festividades do mês de janeiro, bem como promover a cultura, com a referida Apresentação Artística.
RATIFICO, DEFIRO e AUTORIZO a contratação da Pessoa Jurídica LH PRODUCOES E EVENTOS, PARA CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO DIA 16/01/2026, DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR "LUCAS BARÃO", NO FESTIVAL DE JANEIRO EDIÇÃO 2026 NO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, sediada na Av. Florentino Alves Batista , Araripina/PE, inscrita no CNPJ n° 08.336.633/0001-87, neste ato representada pela Representante Legal Luis Henrique Jaques Coelho Lins , portador do CPF sob o nº 013.968.134-54, para prestação de serviço referente à APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA supramencionada, e autorizo o empenho da despesa no valor total estimado em R$ R$ 7.000,00 (Sete mil reais), O pagamento será realizado até a realização da apresentação do artista, mediante a devida documentação fiscal e contábil, com a realização do Certame Licitatório na Modalidade **Inexigibilidade de Licitação nº 113/2025**, com respaldo legal nos termos do art. 74, "caput", inc. II, da Lei n° 14.133/21, observados, então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

Ouricuri/PE, 05 de Dezembro de 2025.

IVONE DE MEDEIROS LIMA
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:941810E2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Trata-se de CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO DIA 16/01/2026, DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR "MAICON VAQUEIRO", NO FESTIVAL DE JANEIRO EDIÇÃO 2026 NO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, para fim de comemorar as festividades do mês de janeiro, bem como promover a cultura, com a referida Apresentação Artística.
RATIFICO, DEFIRO e AUTORIZO a contratação da Pessoa Jurídica 58.469.326 RONNE CHARLES ALVES DE ALMEIDA, PARA CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO DIA 16/01/2026, DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR "MAICON VAQUEIRO", NO FESTIVAL DE JANEIRO EDIÇÃO 2026 NO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, sediada na Rua Francisca Maria de Aquino, Ouricuri/PE, inscrita no CNPJ n° 58.469.326/0001-42, neste ato representada pela Representante Legal Ronne Charles Alves de Almeida , portador do CPF sob o nº 037.233.694-99, para prestação de serviço referente à APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA supramencionada, e autorizo o empenho da despesa no valor total estimado em R$ R$ 3.000,00 (Três mil reais), O pagamento será realizado até a realização da apresentação do artista, mediante a devida documentação fiscal e contábil, com a realização do Certame Licitatório na Modalidade **Inexigibilidade de Licitação nº 111/2025**, com respaldo legal nos termos do art. 74, "caput", inc. II, da Lei n° 14.133/21, observados, então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

Ouricuri/PE, 03 de Dezembro de 2025.

IVONE DE MEDEIROS LIMA
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:ED8EC0E8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Trata-se de CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO DIA 17/01/2026, DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR "ÉBANO NUNES", NO FESTIVAL DE JANEIRO EDIÇÃO 2026 NO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, para fim de comemorar as festividades do mês de janeiro, bem como promover a cultura, com a referida Apresentação Artística.
RATIFICO, DEFIRO e AUTORIZO a contratação da Pessoa Jurídica MAHELI EMPREENDIMENTOS LTDA, PARA CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO DIA 17/01/2026, DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR "ÉBANO NUNES", NO FESTIVAL DE JANEIRO EDIÇÃO 2026 NO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, sediada na Rua Ver. José Barreto de Alencar, Araripina/PE, inscrita no CNPJ n° 54.483.001/0001-63, neste ato representada pela Representante Legal Ébano Bezerra Nunes , portador do CPF sob o nº 014.663.574-44, para prestação de serviço referente à APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA supramencionada, e autorizo o empenho da despesa no valor total estimado em R$ R$ 7.000,00 (Sete mil reais), O pagamento será realizado até a realização da apresentação do artista, mediante a devida documentação fiscal e contábil, com a realização do Certame Licitatório na Modalidade **Inexigibilidade de Licitação nº 112/2025**, com respaldo legal nos termos do art. 74, "caput", inc. II, da Lei n° 14.133/21, observados, então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

Ouricuri/PE, 03 de Novembro de 2025.

IVONE DE MEDEIROS LIMA
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:4563D132

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025/03.12.04

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025/03.12.04
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 094/2025

Extrato do Contrato. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 094/2025. Processo Administrativo nº. 274/2025. **Fundamento da Contratação:** Artigo 75, inciso I da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Ouricuri/PE, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa: NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 05.914.425/0001-20. **Objeto:** CATSER - 25518 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO TOTAL NO SISTEMA DE MOTORIZAÇÃO DA AMBULANCIA FIAT DUCATO MAXICARGO 13M 2.2 DIESEL DE PLACAS SNU-9E25, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE. **Valor Total do Contrato**: R$ 91.591,02 (Noventa e um mil, quinhentos e noventa e um reais e dois centavos), referentes aos itens : : 01; 02; 03; 04; 05; 06; 07; 08; 09;10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 23; 24; 25; 26; 27; 28; 29; 30; 31; 32; 33; 34; 35; 36; 37; 38; 39; 40; 41; 42; 43; 44; 45; 46; 47; 48; 49; 50; 51; 52; 53. **Dotação Orçamentária:** 02.2000.2000.10.302.1035.2.179 – Elemento de Despesas 33.90.30.00 – 33.90.39.00. **Vigência do Contrato:** 31 de dezembro de 2025. **Signatários**: Ana Maria Parente de Brito e Eduardo Fernando Andrada Oliveira. Ouricuri/PE, 03 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:6240F8FC

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025
Ao Ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Urbanismo do Município de Ouricuri/PE, Paulo Teogens Ferreira de Oliveira, no uso das atribuições legais e constitucionais torna pública a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGO**, do processo de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n° 053/2025**, - **Processo administrativo nº 246/2025** do tipo menor preço por item, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE METALÚRGICA, CONTEMPLANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE SERRALHEIRO, AUXILIAR DE SERRALHEIRO, SOLDADOR E TORNEIRO MECÂNICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS, CAMINHÕES, EQUIPAMENTOS E IMÓVEIS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE**, tendo como vencedora do certame a empresa: **MARIA EDUARDA GOMES LOPES 16089675490,** com valor total – R$ 122.500,00 (Cento e vinte e dois mil e quinhentos reais), referente aos itens e quantitativos constantes nas propostas vencedoras. Ouricuri/PE, 08 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:6ED5FAF7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2025, PREGÃO ELETRÔNICO (SRPC) Nº 023/2025. OBJETO: Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico o Registro de Preços Corporativo de **Material de Limpeza e Descartáveis – FRACASSADO,** para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Panelas/PE. Valor Estimado: **R$ 196.295,40**. Limite para acolhimento das propostas: 08:30 horas do dia 22/12/2025. Início da sessão de disputa: 09:00 horas do dia 22/12/2025. Informações pelo e-mail: licitacao@panelas.pe.gov.br, Tel.: (81) 98187-3628 ou no Departamento de Licitação, no endereço sito à Praça Coronel João Rufino, Nº 13 – 1º Andar, Centro, Panelas-PE, CEP: 55470-000, no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC. www.bnc.org.br ou http://www.panelas.pe.gov.br/, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.
Panelas/PE, 08 de dezembro de 2025.

EMILLE BEATRIZ DE CARVALHO SARAIVA
Pregoeira.

Publicado por:
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva
Código Identificador:FE3E701B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 224.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: GERALDO J DA SILVA
CNPJ nº: 11.691.553/0001-54
Objeto: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de capas e aquisição espuma para os colchões das macas de transferência hospitalar, manutenção/reforma de maca fixa, para o Hospital e o Serviço de montagem de divisória de Vilux da Eucatex, para a CAF, destinado a Secretaria de Saúde de Panelas/PE.
Valor: R$ 11.935,00 (onze mil novecentos e trinta e cinco reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Saúde
Orçamento: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Panelas; 30 – Entidade Supervisionada; 30 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 30 06 04 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; 10 – Saúde; 10 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial; 10 302 1002 – Assistência Hospitalar Especializada; 10.302.1002.2170.0000 – Desenvolvimento das Ações de média e Alta Complexidade e Atenção Especializada; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Panelas/PE, 03 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:56EF6028

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 419.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: A.G.S. REFRIGERACAO COMERCIAL LTDA
CNPJ nº: 03.104.630/0001-02
Objeto: aquisição de 01 máquina de algodão doce e 01 pipoqueira, para serem utilizadas nas ações do programa criança feliz, com o objetivo de qualificar as ações lúdicas e recreativas desenvolvidas com as famílias acompanhadas. esses equipamentos serão utilizados em atividades coletivas, eventos temáticos, encontros familiares e ações intersetoriais, contribuindo para um ambiente acolhedor, atrativo e estimulante para crianças na primeira infância. a oferta desses momentos fortalece os vínculos familiares, aumenta a participação das famílias nas ações do programa e auxilia no

desenvolvimento integral das crianças, conforme os princípios da proteção social básica.
Valor: R$ 5.840,00 (cinco mil oitocentos e quarenta reais).
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social
Orçamento: 30.02 - Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0801.2399.0000 – Primeira Infância no SUAS/ Criança Feliz; 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Panelas/PE, 26 de novembro de 2025.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:80A35417

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL N° 1.164, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre o Plano Plurianual de Ações para o quadriênio 2026/2029 e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Panelas, faz saber que a Câmara Municipal de Panelas aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual de Ações para o quadriênio 2026/2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, as diretrizes, os programas com seus respectivos objetivos e indicadores e as ações governamentais com suas metas.
Parágrafo único. Integram o Plano Plurianual de Ações:
Anexo I – Diretrizes e Programas de Governo;
Anexo II – Programas, Objetivos e Metas da Administração para o Quadriênio; e
Anexo III – Demonstrativo das Metas e Prioridade da Administração.
Art. 2º Os Programas, no âmbito da Administração Pública Municipal, para efeito do art. 165, § 1º da Constituição Federal, são os integrantes desta Lei.
Art. 3º Para efeitos desta Lei entende-se por:
I – Programa: o instrumento de organização da atuação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores, visando à solução de um problema ou ao atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;
II – Programa Finalístico: aquele que resulta em bens ou serviços ofertados diretamente à sociedade;
III – Programa de Gestão e Manutenção de Serviços: é único para todos os órgãos e entidades da administração municipal reunindo as ações de planejamento, formulação, gestão, coordenação, avaliação ou controle das políticas públicas, incluindo atividades de natureza tipicamente administrativa, que colaboram para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos;
IV – Encargos Especiais do Município: programa de cunho orçamentário, que engloba ações de natureza financeira, não associáveis aos programas finalísticos ou ao programa de gestão e manutenção de serviço, não figurando na programação do PPA 2026/2029, sendo apenas considerado para fins de estabelecimento do cenário financeiro que orientará a fixação das metas dos demais programas;
V – Ação: o conjunto de operações cujos produtos contribuem para os objetivos do programa;
VI – Produto: bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao público alvo;
VII – Meta: quantidade de produto que se deseja obter em determinado horizonte temporal, expressa na unidade de medida adotada.
Art. 4º A programação constante do PPA será financiada pelos recursos da arrecadação própria dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, das operações de crédito, dos convênios, contratos ou instrumentos congêneres celebrados com a União, Estado ou outros Municípios, das transferências legais obrigatórias e, subsidiariamente, recursos de parcerias com a iniciativa privada.
§ 1º Os valores financeiros estabelecidos para as ações orçamentárias são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.
§ 2º O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas.
Art. 5º A alteração ou a exclusão de programas constantes do Plano Plurianual de Ações, assim como a inclusão de novos programas, será proposta pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei de revisão anual ou específico, ressalvado o disposto no § 8º deste artigo.
§ 1º Os projetos de lei de revisão anual serão encaminhados à Câmara Municipal juntamente com a proposta orçamentária dos exercícios de 2027, 2028 e 2029.
§ 2º É vedada a execução orçamentária de programações alteradas enquanto não aprovados os projetos de lei previstos no caput, ressalvado o disposto no § 8º deste artigo.
§ 3º A proposta de alteração ou inclusão de programas conterá, no mínimo:
I – diagnóstico do problema a ser enfrentado ou da demanda da sociedade a ser atendida;
II – identificação dos efeitos financeiros ao longo do período de vigência do Plano Plurianual de Ações.
§ 4º A proposta de exclusão de programa conterá exposição das razões que a justifiquem.
§ 5º Considera-se alteração de programa:
I – adequação da denominação, dos objetivos, dos indicadores e do público-alvo;
II – inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias.
§ 6º As alterações no Plano Plurianual de ações deverão ter a mesma formatação e conter todos os elementos presentes nesta Lei.
§ 7º Os códigos e os títulos dos programas e ações do Plano Plurianual de ações serão aplicados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias e seus créditos adicionais e nas leis que o modifiquem.
§ 8º A inclusão e a alteração de ações de que trata o inciso II do § 5º deste artigo poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária e de seus créditos adicionais, desde que vinculadas a programa já existente no Plano Plurianual de Ações e não sejam necessárias as alterações de que trata o inciso I do § 5º deste artigo.
Art. 6º O acompanhamento da execução dos programas do PPA será feito com base no desempenho dos indicadores, ou, na falta destes, com base na realização das metas físicas e financeiras, cujas informações serão apuradas periodicamente e terão a finalidade de medir os resultados alcançados.
Parágrafo único – O acompanhamento da execução dos programas do PPA será feito pelo Sistema de Controle Interno do município, sob a coordenação do seu controlador geral, a quem compete:
I – definir as metodologias a serem utilizadas na elaboração, no acompanhamento e na revisão do PPA a ser observado por todos os órgãos da Administração Municipal;
II – definir a agenda de elaboração, de acompanhamento e, quando for o caso, de revisão do PPA;
III – auxiliar os demais órgãos e setores da Administração Municipal nos processos de elaboração, de acompanhamento e das futuras revisões do PPA.
Art. 7º O Poder Executivo poderá no decorrer da vigência do PPA, realizar alterações visando a adequações necessárias ao atendimento das NBCASP – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e PCASP – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, conforme atos normativos da STN – Secretária do Tesouro Nacional e TCE/PE – Tribunal de Contas do Estado de Pernambucos.
Art. 8º As alterações de título, produto e unidade de medida de ação orçamentária, que não impliquem modificação de sua finalidade e objeto, mantido o respectivo código, poderão ocorrer por meio de decreto do Poder Executivo.
Art. 9º A data de início da execução dos projetos novos poderá se ajustada por ato específico do órgão central responsável pelo Planejamento e Orçamento, em função da disponibilidade de recursos, observando-se o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, 04 de maio de 2000.
Art. 10. Considera-se Agenda Transversal um conjunto de politicas publica de diferentes áreas, articuladas para enfrentar problemas complexos que afetam crianças e adolescente no município.
Art. 11. A Agenda Transversal de que trata o artigo anterior terá como foco a promoção e a garantia de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicadas.

Art. 12. O município terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta lei, para elaborar e divulgar oficialmente a Agenda Transversal.
Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Panelas, 5 de dezembro de 2025.

RUBEN DE LIMA BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Marcella Maria Fernandes Vieira Ferreira
Código Identificador:5C9D9273

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 1.165, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025.

Institui, no âmbito do Município de Panelas, a Semana Municipal de Conscientização e Proteção da Infância contra a Adultização e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PANELAS/PE faz saber que a Câmara Municipal de Panelas aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no calendário oficial do Município de Panelas, a Semana Municipal de Conscientização e Proteção da Infância contra a Adultização, a ser realizada, anualmente, na segunda semana do mês de outubro, em alusão ao Dia das Crianças.

Art. 2º A Semana Municipal tem por objetivo:

I – promover debates, palestras e atividades educativas nas escolas públicas e privadas do município sobre os riscos da exposição precoce a conteúdos impróprios e à adultização da infância;

II – estimular a reflexão sobre o uso seguro da internet e das redes sociais por crianças e adolescentes;

III – incentivar a participação da família, da escola e da sociedade na proteção integral da criança, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

IV – fortalecer valores culturais, esportivos, educativos e de convivência comunitária voltados à infância.

Art. 3º As ações da Semana Municipal serão realizadas em parceria entre a Secretaria Municipal de Educação, a Secretaria Municipal de Assistência Social, o Conselho Tutelar, associações comunitárias, igrejas, entidades civis organizadas e demais interessados.

Art. 4º A execução desta Lei não acarretará ônus ao erário, cabendo ao Poder Executivo incentivar e apoiar iniciativas voluntárias e parcerias institucionais para a realização das atividades.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Panelas/PE, segunda-feira, 8 de Dezembro de 2025.

RUBEN DE LIMA BARBOSA
Prefeito de Panelas

Publicado por:
Marcella Maria Fernandes Vieira Ferreira
Código Identificador:D0E560BA

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 1.166, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a doação de imóveis de propriedade do Município de Panelas para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Panelas - PANELASPREV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PANELAS/PE faz saber que a Câmara Municipal de Panelas aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a doar ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Panelas - PANELASPREV, autarquia que compõe o quadro da administração indireta do Município, os seguintes imóveis:

I) Uma casa construída de alvenaria coberta de telhas – Prédio da Garagem Municipal, inscrito na matrícula nº 9.988, do livro 3-V, fls. 55, da Serventia Registral e Notarial de Panelas/PE, avaliado conforme Laudo de Avaliação nº 03/2025 expedido pela Secretaria de Infraestrutura de Panelas/PE no valor de R$188.524,10 (cento e oitenta e oito mil, quinhentos e vinte e quatro reais e dez centavos);

II) Um terreno construído no terreno no perímetro urbano da Vila de Cruzes deste município, medindo mais ou menos, um quarto (14) de hectare – Prédio do Açougue Público, inscrito na matrícula 9.391, do livro 3-U, fls. 20, da Serventia Registral e Notarial de Panelas/PE, avaliado conforme Laudo de Avaliação nº 05/2025 expedido pela Secretaria de Infraestrutura de Panelas/PE no valor de R$389.907,28 (trezentos e noventa e nove mil, novecentos e sete reais e vinte e oito centavos).

Art. 2°. Os imóveis doados serão utilizado pelo Donatário para consecução de seus objetivos institucionais, inclusive para fins de equacionamento de déficit atuarial.

Art. 3º. Todas as despesas com a escritura de doação, inclusive aquelas relativas a emolumentos e registros, serão pagas exclusivamente pelo Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Panelas - PANELASPREV.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Panelas/PE, segunda-feira, 8 de Dezembro de 2025.

RUBEN DE LIMA BARBOSA
Prefeito de Panelas

Publicado por:
Marcella Maria Fernandes Vieira Ferreira
Código Identificador:BC4CD30F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 100/2025

Contrato Nº: 100/2025
Processo Nº: 054/2025
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Chamamento Público Nº 002/2025
Objeto Nat.: Compras
Objeto Desc.: Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, relacionados na Descrição/Especificação dos Gêneros Alimentícios ANEXO I, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
Contratado: EDILSON FERREIRA DA SILVA **CPF**: 767.056.174-20
Valor: R$ 39.055,5000 (trinta e nove mil, cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).
Vigência: 13/08/2025 a 13/08/2026
Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 13/08/2025

ANA PAULA DE MEDEIROS PAES
Secretária de Educação

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:173D7CC4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 101/2025

Contrato Nº: 101/2025
Processo Nº: 054/2025
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Chamamento Público Nº 002/2025
Objeto Nat.: Compras
Objeto Desc.: Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, relacionados na Descrição/Especificação dos Gêneros Alimentícios ANEXO I, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
Contratado: EDILENE LIMA DA SILVA **CPF**: 048.415.014-60
Valor: R$ 37.872,0000 (trinta e sete mil, oitocentos e setenta e dois reais).
Vigência: 13/08/2025 a 13/08/2026
Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 13/08/2025

ANA PAULA DE MEDEIROS PAES
Secretária de Educação

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:7264BA3B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 102/2025

Contrato Nº: 102/2025
Processo Nº: 078/2025
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 024/2025
Objeto Nat.: Locação de Imóveis
Objeto Desc.: Locação de imóvel para funcionar a sede da secretaria de infraestrutura de Paranatama/PE
Contratado: MARIA DO SOCORRO DE MELO TAVEIROS **CPF**: 173.878.764-87
Valor: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).
Vigência: 15/08/2025 a 15/08/2029
Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 15/08/2025

FABIANO ROCHA DA SILVA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:28AB6951

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 103/2025

Contrato Nº: 103/2025
Processo Nº: 079/2025
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 025/2025
Objeto Nat.: Locação de Imóveis
Objeto Desc.: Locação de imóvel para funcionar a secretaria de meio ambiente e o ponto de apoio ao Gari do Município de Paranatama/PE
Contratado: JOSELITA BEZERRA VASCONCELOS **CPF**: 611.852.054-20
Valor: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
Vigência: 18/08/2025 a 18/08/2029
Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 18/08/2025

JUCIARA FERREIRA BEZERRA
Secretária de Meio Ambiente

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:8F181944

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 104/2025

Contrato Nº: 104/2025
Processo Nº: 068/2025
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 013/2025
Objeto Nat.: Compras
Objeto Desc.: Aquisição de material de limpeza hospitalar destinados a secretaria de saúde deste município
Contratado: BQS DISTRIBUIDORA LTDA **CNPJ**: 33.613.876/0001-62
Valor: R$ 82.600,00 (oitenta e dois mil e seiscentos reais).
Vigência: 18/08/2025 a 18/08/2026
Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 18/08/2025

VALDI PIMENTEL DE GOIS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:7646E49A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 105/2025

Contrato Nº: 105/2025
Processo Nº: 068/2025
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 013/2025
Objeto Nat.: Compras
Objeto Desc.: Aquisição de material de limpeza hospitalar destinados a secretaria de saúde deste município
Contratado: MARCUS ALAN MELO DOS SANTOS **CNPJ**: 11.462.102/0001-45
Valor: R$ 44.480,00 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais).
Vigência: 18/08/2025 a 18/08/2026
Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 18/08/2025

VALDI PIMENTEL DE GOIS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:E56D901A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 106/2025

Contrato Nº: 106/2025
Processo Nº: 068/2025
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 013/2025
Objeto Nat.: Compras
Objeto Desc.: Aquisição de material de limpeza hospitalar destinados a secretaria de saúde deste município
Contratado: ADIEL V. F. VASCONCELOS - COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA **CNPJ**: 54.314.304/0001-52
Valor: R$ 261.661,77 (duzentos e sessenta e um mil, seiscentos e sessenta e um reais e setenta e sete centavos).
Vigência: 18/08/2025 a 18/08/2026
Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 18/08/2025

VALDI PIMENTEL DE GOIS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:1B746376

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 107/2025

Contrato Nº: 107/2025
Processo Nº: 080/2025
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Dispensa Nº 037/2025
Objeto Nat.: Compras
Objeto Desc.: Aquisição de bibliotecas infantis contendo 100 livros e um estojo em madeira com adesivação em vinil para o armazenamento dos livros
Contratado: IMPACTO MOVEIS LTDA **CNPJ**: 50.983.384/0001-88
Valor: R$ 54.450,00 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais).
Vigência: 01/09/2025 a 31/12/2025
Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 01/09/2025

ANA PAULA DE MEDEIROS PAES
Secretária de Educação

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:738412D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 108/2025

Contrato Nº: 108/2025
Processo Nº: 076/2025
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Dispensa Nº 036/2025
Objeto Nat.: Serviços
Objeto Desc.: Contratação de empresa para execução de serviços técnicos de topografia a serem desenvolvidos no município de Paranatama
Contratado: CAROA TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA LTDA **CNPJ**: 49.921.553/0001-76
Valor: R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).
Vigência: 01/09/2025 a 31/12/2025
Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 01/09/2025

JOÃO VICTOR LEONEL E SILVA
Secretário de Obras

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:DE67383E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 109/2025

Contrato Nº: 109/2025
Processo Nº: 077/2025
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 016/2025
Objeto Nat.: Compras
Objeto Desc.: Contratação de empresa especializada para fornecimento, sob demanda, de refeições individuais tipo marmitex, lanches, serviços de coquetel e buffet, incluindo preparo, acondicionamento adequado, transporte, montagem e desmontagem (quando aplicável), visando atender às necessidades das diversas secretarias municipais em ações, eventos oficiais, capacitações, reuniões, campanhas e demais atividades institucionais
Contratado: LF DISTRIBUIDORA E LOGISTICA LTDA **CNPJ**: 58.013.599/0001-88
Valor: 141.709,06 (cento e quarenta e um mil, setecentos e nove reais e seis centavos).
Vigência: 10/09/2025 a 10/09/2026
Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 10/09/2025

ROBÉRIO ROLDÃO DE ARÁUJO FILHO
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:3BF7721E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 112/2025

Contrato Nº: 112/2025
Processo Nº: 087/2025
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 026/2025
Objeto Nat.: Serviços
Objeto Desc.: Contratação do artista Geninho Batalha para apresentar-se durante o evento da corrida de Jerico em Paranatama/PE
Contratado: LH EVENTOS E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA **CNPJ**: 43.842.501/0001-28
Valor: 40.000,00 (quarenta mil reais).
Vigência: 16/09/2025 a 16/03/2026
Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 16/09/2025

JOSE VALMIR BARROS PIMENTEL JUNIOR
Secretário de Cultura, Turismo e Laser

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:B31AC20E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 113/2025

Contrato Nº: 113/2025
Processo Nº: 081/2025
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Dispensa Nº 038/2025
Objeto Nat.: Serviços
Objeto Desc.: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação institucional, incluindo produção e veiculação de spots em rádio, divulgação em carro de som e publicações em blogs de grande alcance no Estado de Pernambuco
Contratado: ALDO DOS SANTOS MOURA **CNPJ**: 26.652.132/0001-91
Valor: 34.064,95 (trinta e quatro mil, sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).
Vigência: 16/09/2025 a 31/12/2025
Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 16/09/2025

JOSIVALDO LEITE DA COSTA
Secretário de Trabalho, Juventude e Empreendedorismo

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:3BFEA5A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 114/2025

Contrato Nº: 114/2025
Processo Nº: 088/2025
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 027/2025
Objeto Nat.: Serviços
Objeto Desc.: Contratação do artista Vaqueiro Karkará para apresentar-se durante o evento da corrida de Jerico em Paranatama/PE
Contratado: NOBREGA PROMOCOES E ILUMINACAO LTDA **CNPJ**: 25.173.110/0001-86
Valor: 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
Vigência: 16/09/2025 a 16/03/2026
Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 16/09/2025

JOSE VALMIR BARROS PIMENTEL JUNIOR
Secretário de Cultura, Turismo e Laser

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:362DC658

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 115/2025

Contrato Nº: 115/2025
Processo Nº: 084/2025
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Chamamento Público Nº 004/2025
Objeto Nat.: Serviços
Objeto Desc.: Credenciamento de pessoa jurídica para contratação de serviços médicos hospitalares especializados, destinados à realização de cirurgias no Hospital Municipal Antônio Xavier Sobrinho, de forma complementar aos serviços de Saúde do Município de Paranatama/PE, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e em conformidade com a Portaria SAES/MS nº 2.324, de 06 de dezembro de 2024, conforme critérios, termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos, e com base do Art. 6º XLIII, c/c.: Art. 79 da Lei 14.133/2021.
Contratado: WORK MED SERVICOS MEDICO HOSPITALAR LTDA **CNPJ**: 29.987.637/0001-03
Valor: R$ 3.362.553,84 (três milhões, trezentos e sessenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos).
Vigência: 16/09/2025 a 16/09/2029
Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 16/09/2025

VALDI PIMENTEL DE GOIS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:4B89810B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 116/2025

Contrato Nº: 116/2025
Processo Nº: 089/2025
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 028/2025
Objeto Nat.: Locação de Imóveis
Objeto Desc.: Locação de Imóvel para funcionar a central do cidadão de Paranatama/PE
Contratado: WILMA MARIA BARROS PIMENTEL **CPF**: 687.146.534-00
Valor: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).
Vigência: 17/09/2025 a 17/09/2029
Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 17/09/2025

SIZENANDO DE SOUZA PORTELA
Secretário de Governo

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:08BD8AD6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 118/2025

Contrato Nº: 118/2025
Processo Nº: 091/2025
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Dispensa Nº 040/2025
Objeto Nat.: Serviços
Objeto Desc.: Contratação de serviços técnico e profissionais de assessoria ao setor de Atenção Básica, incluindo o processamento de dados e o suporte técnico dos sistemas de informação em saúde, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatama-PE
Contratado: CELIO VINICIUS BAIA PEREIRA **CNPJ**: 41.822.188/0001-30
Valor: R$ 8.000,00 (oito mil reais).
Vigência: 22/09/2025 a 31/12/2025
Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 22/09/2025

VALDI PIMENTEL DE GOIS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:7B9C4490

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 119/2025

Contrato Nº: 119/2025
Processo Nº: 093/2025
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 030/2025
Objeto Nat.: Serviços
Objeto Desc.: Contratação da Banda Vinicius e os Desapegados para apresentar-se durante o evento da corrida de Jerico em Paranatama-PE
Contratado: DIEGO J DA SILVA PRODUCAO ARTISTICA **CNPJ**: 51.358.188/0001-85
Valor: 30.000,00 (trinta mil reais).
Vigência: 23/09/2025 a 23/03/2026
Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 23/09/2025

JOSE VALMIR BARROS PIMENTEL JUNIOR
Secretário de Cultura, Turismo e Laser

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:6312B233

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 120/2025

Contrato Nº: 120/2025
Processo Nº: 086/2025
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Chamamento Público Nº 005/2025
Objeto Nat.: Serviços
Objeto Desc.: Contratação de banda para se apresentarem no evento da Corrida de Jerico que o correrá nos dias 28 de setembro de 2025 em Paranatama/PE.
Contratado: MACIEL KURE PRODUCOES E EVENTOS LTDA **CNPJ**: 60.444.190/0001-68
Valor: 12.000,00 (doze mil reais).
Vigência: 25/09/2025 a 25/12/2025
Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 25/09/2025

JOSE VALMIR BARROS PIMENTEL JUNIOR
Secretário de Cultura, Turismo e Laser

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:309DCDBB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 121/2025

Contrato Nº: 121/2025
Processo Nº: 085/2025
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 018/2025
Objeto Nat.: Compras
Objeto Desc.: Aquisição de gêneros alimentícios para funcionamento da cozinha comunitária, cestas básicas e para atender as necessidades da secretaria de assistência social
Contratado: PONTO CERTO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA **CNPJ**: 55.842.184/0001-29
Valor: 105.966,16 (cento e cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos).
Vigência: 25/09/2025 a 25/09/2026
Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 25/09/2025

LAÍSE LEONEL PEREIRA LOPES
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:E5A4B904

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 122/2025

Contrato Nº: 122/2025
Processo Nº: 076/2025
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Dispensa Nº 036/2025
Objeto Nat.: Serviços
Objeto Desc.: Contratação de empresa para execução de serviços técnicos de topografia a serem desenvolvidos no município de Paranatama
Contratado: LEWANTI ENGENHARIA LTDA **CNPJ**: 25.186.724/0001-00
Valor: R$ 113.500,00 (cento e treze mil e quinhentos reais).
Vigência: 07/10/2025 a 31/12/2025
Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 07/10/2025

JOÃO VICTOR LEONEL E SILVA
Secretário de Obras

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:E0B51083

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 123/2025

Contrato Nº: 123/2025
Processo Nº: 068/2025
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 013/2025
Objeto Nat.: Compras
Objeto Desc.: Aquisição de material de limpeza hospitalar destinados a secretaria de saúde deste município
Contratado: ADIEL V. F. VASCONCELOS - COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA **CNPJ**: 54.314.304/0001-52
Valor: 88.200,00 (oitenta e oito mil e duzentos reais).
Vigência: 29/09/2025 a 29/09/2026
Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 29/09/2025

VALDI PIMENTEL DE GOIS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:FD7324AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 128/2025

Contrato Nº: 128/2025
Processo Nº: 092/2025
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 019/2025
Objeto Nat.: Compras
Objeto Desc.: Aquisição de medicamentos, visando o fornecimento necessário nos estabelecimentos de saúde do município, de acordo com a emenda parlamentar 759/2025aquisição de medicamentos, visando o fornecimento necessário nos estabelecimentos de saúde do município, de acordo com a emenda parlamentar 759/2025
Contratado: BELFARMA LTDA **CNPJ**: 38.014.290/0001-03
Valor: 233.775,00 (duzentos e trinta e três mil e setecentos e setenta e cinco reais).
Vigência: 06/10/2025 a 06/10/2026
Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 06/10/2025

VALDI PIMENTEL DE GOIS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:9B2FEB8F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 129/2025

Contrato Nº: 129/2025
Processo Nº: 082/2025
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 017/2025
Objeto Nat.: Serviços
Objeto Desc.: Contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção de sistema informatizado de gestão pública
Contratado: C. F. PINTO LTDA **CNPJ**: 11.844.020/0001-65
Valor: 111.000,00 (cento e onze mil reais).
Vigência: 08/10/2025 a 08/10/2028
Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 08/10/2025

SIZENANDO DE SOUZA PORTELA
Secretário de Governo

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:D0816373

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 131/2025

Contrato Nº: 131/2025
Processo Nº: 095/2025
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 021/2025
Objeto Nat.: Compras
Objeto Desc.: Contratação de empresa para aquisição de material de expediente, permanente, de escritório e didático, para manutenção da escola em tempo integral e da rede de ensino do fundo de educação de PARANATAMA
Contratado: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA **CNPJ**: 17.238.558/0001-02
Valor: 315.685,00 (trezenos e quinze mil, seiscentos e oitenta e cinco reais).
Vigência: 15/10/2025 a 15/10/2026
Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 15/10/2025

ANA PAULA DE MEDEIROS PAES
Secretária de Educação

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:0DAB4981

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 132/2025

Contrato Nº: 132/2025
Processo Nº: 098/2025
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Chamamento Público Nº 006/2025
Objeto Nat.: Serviços
Objeto Desc.: Credenciamento de pessoa jurídica para Prestação de serviços médicos complementares, ultrassons e exames para realização do Feirão de Saúde na sede da cidade e em todos os PSF's do município de PARANATAMA/PE
Contratado: WORK MED SERVICOS MEDICO HOSPITALAR LTDA **CNPJ**: 29.987.637/0001-03
Valor: 392.152,20 (trezenos e noventa e dois mil, cento e cinquenta e dois reais e vinte centavos).
Vigência: 14/10/2025 a 14/10/2026
Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 14/10/2025

VALDI PIMENTEL DE GOIS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:EC4F342F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 133/2025

Contrato Nº: 133/2025
Processo Nº: 100/2025
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 031/2025
Objeto Nat.: Locação de Imóveis
Objeto Desc.: Locação de imóvel com poço artesiano para abastecimento de 500 famílias entre a zona Rural do Sítio Baixinha (Lagoa Velha) e circunvizinhos e zona Urbana de Paranatama-PE.
Contratado: MANOEL LEITAO DE ALMEIDA **CPF**: 165.853.214-72
Valor: R$ 145.728,00 (cento e quarenta e cinco mil e setecentos e vinte e oito reais).
Vigência: 22/10/2025 a 22/10/2029
Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 22/10/2025

JOSÉ DE OLIVEIRA TEIXEIRA
Secretário de Agricultura

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:FB5BF382

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 134/2025

Contrato Nº: 134/2025
Processo Nº: 099/2025
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Dispensa Nº 041/2025
Objeto Nat.: Serviços
Objeto Desc.: Contratação de empresa especializada em serviços de assessoria e consultoria educacional para prestar serviços à Secretaria Municipal de Educação de Paranatama-PE.
Contratado: INSTITUTO ALPHA SOLUCOES LTDA **CNPJ**: 60.700.633/0001-34
Valor: R$ 53.956,02 (cinquenta e três mil, novecentos e cinquenta e seis reais e dois centavos).
Vigência: 24/10/2025 a 31/12/2025
Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 24/10/2025

ANA PAULA DE MEDEIROS PAES
Secretária de Educação

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:96CC0D09

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 135/2025

Contrato Nº: 135/2025
Processo Nº: 102/2025
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 032/2025
Objeto Nat.: Locação de Imóveis
Objeto Desc.: Locação de imóvel para funcionar o serviço de convivência e fortalecimento de vinculos (SCFV), de Paranatama-PE.
Contratado: JOAO SEBASTIAO DA PAZ **CPF**: 992.119.718-53
Valor: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
Vigência: 30/10/2025 a 30/10/2029
Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 30/10/2025

LAÍSE LEONEL PEREIRA LOPES
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:27C3EF3C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 136/2025

Contrato Nº: 136/2025
Processo Nº: 096/2025
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 022/2025
Objeto Nat.: Compras
Objeto Desc.: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de material de construção e hidráulico para manutenção da secretaria de obras e demais secretarias deste município
Contratado: JURACI PEREIRA DOS SANTOS **CNPJ**: 06.284.925/0001-98
Valor: 398.749,89 (trezenos e noventa e oito mil, setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos).
Vigência: 03/11/2025 a 03/11/2026
Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 03/11/2025

JOÃO VICTOR LEONEL E SILVA
Secretário de Obras

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:F58D6039

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 137/2025

Contrato Nº: 137/2025
Processo Nº: 096/2025
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 022/2025
Objeto Nat.: Compras
Objeto Desc.: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de material de construção e hidráulico para manutenção da secretaria de obras e demais secretarias deste município
Contratado: SIZELANDY P PORTELA **CNPJ**: 11.642.199/0001-78
Valor: 488.472,46 (quatrocentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos).
Vigência: 06/11/2025 a 06/11/2026
Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 06/11/2025

JOÃO VICTOR LEONEL E SILVA
Secretário de Obras

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:5642127E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 138/2025

Contrato Nº: 138/2025
Processo Nº: 096/2025
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 022/2025
Objeto Nat.: Compras
Objeto Desc.: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de material de construção e hidráulico para manutenção da secretaria de obras e demais secretarias deste município
Contratado: CARLA RAKELLY VASCONCELOS GUIMARAES **CNPJ**: 21.419.786/0001-56
Valor: 301.914,00 (trezentos e um mil, novecentos e quatorze reais).
Vigência: 03/11/2025 a 03/11/2026
Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 03/11/2025

JOÃO VICTOR LEONEL E SILVA
Secretário de Obras

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:41BD56DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 139/2025

Contrato Nº: 139/2025
Processo Nº: 096/2025
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 022/2025
Objeto Nat.: Compras
Objeto Desc.: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de material de construção e hidráulico para manutenção da secretaria de obras e demais secretarias deste município
Contratado: COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA **CNPJ**: 10.942.831/0001-36
Valor: 9.042,45 (nove mil, quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).
Vigência: 05/11/2025 a 05/11/2026
Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 05/11/2025

JOÃO VICTOR LEONEL E SILVA
Secretário de Obras

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:BA99206F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 140/2025

Contrato Nº: 140/2025
Processo Nº: 101/2025
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Dispensa Nº 042/2025
Objeto Nat.: Serviços
Objeto Desc.: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recadastramento imobiliário da zona urbana do município de Paranatama-PE, visando possibilitar o aumento da arrecadação tributária municipal e a utilização de forma eficiente da capacidade tributária própria da Prefeitura de Paranatama-PE e visando também o aumento do controle sobre as finanças locais, tornando o Município menos dependente de transferências intergovernamentais. O serviços será prestado através de visitas aos imóveis do território urbano de Paranatama-PE para coleta de dados sobre os imóveis e seus proprietários/moradores
Contratado: C. T. M - CONSULTORIA EM SOFTWARES PUBLICOS LTDA **CNPJ**: 26.742.864/0001-72
Valor: R$ 51.350,00 (cinquenta e um mil e trezentos e cinquenta reais).
Vigência: 03/11/2025 a 31/12/2025
Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 03/11/2025

SIZENANDO DE SOUZA PORTELA
Secretário de Governo

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:D7D525C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 141/2025

Contrato Nº: 141/2025
Processo Nº: 108/2025
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Dispensa Nº 043/2025
Objeto Nat.: Compras
Objeto Desc.: Aquisição de itens para a decoração natalina da cidade de Paranatama–PE, contemplando materiais
ornamentais, iluminação e demais elementos necessários à ambientação temática, que serão utilizados nos espaços públicos do município durante o período natalino
Contratado: LUMINI DECOR COMERCIO E SERVICOS LTDA **CNPJ**: 48.821.548/0001-29
Valor: R$ 43.863,28 (quarenta e três mil, oitocentos e sessenta e três reais e vinte e oito centavos).
Vigência: 24/11/2025 a 31/12/2025
Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 24/11/2025

JOSE VALMIR BARROS PIMENTEL JUNIOR
Secretário de Cultura, Turismo e Laser

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:E6F04A6E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 142/2025

Contrato Nº: 142/2025
Processo Nº: 097/2025
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 023/2025
Objeto Nat.: Serviços de Engenharia
Objeto Desc.: Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços contínuos de manutenção predial (preventiva, corretiva, de reparação/adequação e emergencial) nas edificações administradas pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, com fornecimento de materiais, peças e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas vigentes de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI - DESONERADA, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e demais adendos.
Contratado: ALX EMPREENDIMENTOS LTDA **CNPJ**: 28.631.058/0001-52
Valor: 411.817,93 (quatrocentos e onze mil, oitocentos e dezessete mil reais e noventa e três centavos).
Vigência: 26/11/2025 a 26/11/2026
Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 26/11/2025

JOÃO VICTOR LEONEL E SILVA
Secretário de Obras

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:B2056B25

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 143/2025

Contrato Nº: 143/2025
Processo Nº: 110/2025
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 033/2025
Objeto Nat.: Locação de Imóveis
Objeto Desc.: Locação de imóvel para funcionar a delegacia da Policia civil de Paranatama-Pe.
Contratado: JOSE APARECIDO DA SILVA **CPF**: 000.310.094-41
Valor: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).
Vigência: 26/11/2025 a 26/11/2029
Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 26/11/2025

SIZENANDO DE SOUZA PORTELA
Secretário de Governo

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:8CF2F243

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 80/2025

Contrato Nº: 80/2025
Processo Nº: 062/2025
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Dispensa Nº 28/2025
Objeto Nat.: Serviços
Objeto Desc.: Contratação de empresa de engenharia para serviço de pintura de meio-fio em diversas ruas na sede e zona rural do município de Paranatama /PE.
Contratado: SOLLAR CONSTRUTORA LOCADORA E SERVICOS LTDA **CNPJ**: 44.036.692/0001-01
Valor: R$ 30.087, 20 (trinta mil, oitenta e sete reais e vinte centavos).
Vigência: 20/06/2025 a 20/12/2025
Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 20/06/2025

JOÃO VICTOR LEONEL E SILVA
Secretário de Obras

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:B9B55E91

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 83/2025

Contrato Nº: 83/2025
Processo Nº: 066/2025
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Dispensa Nº 31/2025
Objeto Nat.: Serviços
Objeto Desc.: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de banheiros químicos, incluindo transporte, montagem, manutenção e desmontagem, conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Paranatama/PE
Contratado: PEDRO LOCACOES LTDA **CNPJ**: 24.111.914/0001-98
Valor: R$ 61.275,00 (sessenta e um mil, duzentos e setenta e cinco reais).
Vigência: 02/07/2025 a 31/12/2025
Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 02/07/2025

JOSE VALMIR BARROS PIMENTEL JUNIOR
Secretário de Cultura, Turismo e Laser

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:BB31CC40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 86/2025

Contrato Nº: 86/2025
Processo Nº: 054/2025
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Chamamento Público Nº 002/2025
Objeto Nat.: Compras
Objeto Desc.: Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, relacionados na Descrição/Especificação dos Gêneros Alimentícios ANEXO I, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
Contratado: QUITERIA BEZERRA DA COSTA SANTOS **CPF**: 015.914.834-09
Valor: R$ 15.530,00 (quinze mil e trezentos e trinta reais).
Vigência: 07/07/2025 a 07/07/2026
Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 07/07/2025

ANA PAULA DE MEDEIROS PAES
Secretária de Educação

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:51B4E828

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 87/2025

Contrato Nº: 87/2025
Processo Nº: 054/2025
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Chamamento Público Nº 002/2025
Objeto Nat.: Compras
Objeto Desc.: Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, relacionados na Descrição/Especificação dos Gêneros Alimentícios ANEXO I, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
Contratado: VANIA DA SILVA MORAES **CPF**: 085.778.084-08
Valor: R$ 35.348,00 (trinta e cinco mil e trezentos e quarenta e oito reais).
Vigência: 07/07/2025 a 07/07/2026
Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 07/07/2025

ANA PAULA DE MEDEIROS PAES
Secretária de Educação

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:FFAF25DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 88/2025

Contrato Nº: 88/2025
Processo Nº: 054/2025
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Chamamento Público Nº 002/2025
Objeto Nat.: Compras
Objeto Desc.: Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, relacionados na Descrição/Especificação dos Gêneros Alimentícios ANEXO I, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
Contratado: JOANA ALCANTARA DOS SANTOS **CPF**: 326.613.728-06
Valor: R$ 35.505,00 (trinta e cinco mil e quinhentos e cinco reais).
Vigência: 07/07/2025 a 07/07/2026
Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 07/07/2025

ANA PAULA DE MEDEIROS PAES
Secretária de Educação

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:12450E9E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 89/2025

Contrato Nº: 89/2025
Processo Nº: 054/2025
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Chamamento Público Nº 002/2025
Objeto Nat.: Compras
Objeto Desc.: Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, relacionados na Descrição/Especificação dos Gêneros Alimentícios ANEXO I, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
Contratado: JACIRA FERREIRA DE MELO **CPF**: 438.664.844-53
Valor: R$ 28.187,00 (vinte e oito mil, duzentos e oitenta e sete reais).
Vigência: 07/07/2025 a 07/07/2026
Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 07/07/2025

ANA PAULA DE MEDEIROS PAES
Secretária de Educação

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:8D8E1189

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 90/2025

Contrato Nº: 90/2025
Processo Nº: 054/2025
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Chamamento Público Nº 002/2025
Objeto Nat.: Compras

Objeto Desc.: Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, relacionados na Descrição/Especificação dos Gêneros Alimentícios ANEXO I, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
Contratado: IRANILDO PEREIRA DA SILVA **CPF**: 071.590.754-98
Valor: R$ 19.574,00 (dezenove mil, quinhentos e setenta e quatro reais).
Vigência: 07/07/2025 a 07/07/2026
Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 07/07/2025

ANA PAULA DE MEDEIROS PAES
Secretária de Educação

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:0EC6E230

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 91/2025

Contrato Nº: 91/2025
Processo Nº: 054/2025
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Chamamento Público Nº 002/2025
Objeto Nat.: Compras
Objeto Desc.: Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, relacionados na Descrição/Especificação dos Gêneros Alimentícios ANEXO I, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
Contratado: CORNELIA MARIA DA SILVA SANTOS **CPF**: 060.033.754-50
Valor: R$ 1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais).
Vigência: 07/07/2025 a 07/07/2026
Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 07/07/2025

ANA PAULA DE MEDEIROS PAES
Secretária de Educação

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:B15148A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 92/2025

Contrato Nº: 92/2025
Processo Nº: 065/2025
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 12/2025
Objeto Nat.: Compras
Objeto Desc.: Aquisição de gêneros alimenticios para funcionamento da cozinha comunitária, cestas básicas e para atender as necessidades da secretaria de assistência social.
Contratado: DIEGO PEREIRA DA SILVA CONDIMENTOS **CNPJ**: 39.650.937/0001-48
Valor: R$ 1.548,00 (um mil e quinhentos e quarenta e oito reais).
Vigência: 21/07/2025 a 21/07/2026
Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 21/07/2025

LAÍSE LEONEL PEREIRA LOPES
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:E1880DDF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 93/2025

Contrato Nº: 93/2025
Processo Nº: 065/2025
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 12/2025
Objeto Nat.: Compras
Objeto Desc.: Aquisição de gêneros alimentícios para funcionamento da cozinha comunitária, cestas básicas e para atender as necessidades da secretaria de assistência social.
Contratado: E. CRISTINA ALMEIDA CARDOSO **CNPJ**: 44.052.317/0001-47
Valor: R$ 42.888,76 (quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta e oito reais e setenta e seis centavos).
Vigência: 21/07/2025 a 21/07/2026
Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 21/07/2025

LAÍSE LEONEL PEREIRA LOPES
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:EE357942

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 94/2025

Contrato Nº: 94/2025
Processo Nº: 069/2025
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 14/2025
Objeto Nat.: Compras
Objeto Desc.: Aquisição de água mineral bruta obtida diretamente de fonte de captação para abastecimento de órgãos públicos e das famílias na zona rural deste município.
Contratado: CARLA RAKELLY VASCONCELOS GUIMARAES **CNPJ**: 21.419.786/0001-56
Valor: R$ 1.294.000,00 (um milhão, duzentos e noventa e quatro mil reais).
Vigência: 24/07/2025 a 24/07/2026
Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 24/07/2025

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Secretária de Transportes

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:C9876966

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 95/2025

Contrato Nº: 95/2025
Processo Nº: 072/2025
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 23/2025
Objeto Nat.: Locação de Imóveis
Objeto Desc.: Locação de imóvel para funcionara guarda municipal de Paranatama
Contratado: CARLA RAKELLY VASCONCELOS GUIMARAES **CNPJ**: 21.419.786/0001-56
Valor: R$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais).
Vigência: 30/07/2025 a 30/07/2029
Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 30/07/2025

THIAGO BARROS PIMENTEL
Secretário de Governo

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:66F4AABD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 96/2025

Contrato Nº: 96/2025
Processo Nº: 073/2025

Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Dispensa Nº 34/2025
Objeto Nat.: Serviços
Objeto Desc.: Contratação de profissional ou empresa especializada para a prestação de serviços técnicos e profissionais de assessoria ao setor de planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, com foco na elaboração, atualização e acompanhamento dos instrumentos de gestão do SUS – Sistema Único de Saúde –, como o Plano Municipal de Saúde (PMS), a Programação Anual de Saúde (PAS) e o Relatório Anual de Gestão (RAG), entre outros exigidos pelas normativas federais
Contratado: ALDA LUCIA SEVERIANO LOPES **CNPJ**: 36.226.970/0001-57
Valor: R$ 12.500,0000 (doze mil, e quinhentos reais).
Vigência: 06/08/2025 a 31/12/2025
Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 06/08/2025

VALDI PIMENTEL DE GOIS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:F24CAD0F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 97/2025

Contrato Nº: 97/2025
Processo Nº: 070/2025
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Dispensa Nº 33/2025
Objeto Nat.: Serviços
Objeto Desc.: Contratação de empresa para prestação de serviços de processamento dos sistemas sus (sai, sih, cnes) para o fundo municipal de saúde de PARANATAMA
Contratado: ANA CLARA PAES DE BARROS RAMOS **CNPJ**: 29.442.595/0001-17
Valor: R$ 15.000,0000 (quinze mil reais).
Vigência: 08/08/2025 a 31/12/2025
Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 08/08/2025

VALDI PIMENTEL DE GOIS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:D4FFFA22

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 98/2025

Contrato Nº: 98/2025
Processo Nº: 075/2025
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Dispensa Nº 35/2025
Objeto Nat.: Serviços
Objeto Desc.: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fotografia, filmagem com drone e cinegrafia de eventos institucionais, com vistas a atender às necessidades de divulgação oficial da Prefeitura Municipal de Paranatama/PE nas redes sociais e demais canais institucionais
Contratado: ALDO DOS SANTOS MOURA **CNPJ**: 26.652.132/0001-91
Valor: R$ 39.950,0000 (trinta e nove mil, novecentos e cinquenta reais).
Vigência: 13/08/2025 a 31/12/2025
Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 13/08/2025

VALDI PIMENTEL DE GOIS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:7EB17A7E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 99/2025

Contrato Nº: 99/2025
Processo Nº: 054/2025
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Chamamento Público Nº 002/2025
Objeto Nat.: Compras
Objeto Desc.: Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, relacionados na Descrição/Especificação dos Gêneros Alimentícios ANEXO I, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
Contratado: JOSE MARCOS BARROS DOS SANTOS **CPF**: 164.035.294-55
Valor: R$ 39.055,5000 (trinta e nove mil, cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).
Vigência: 13/08/2025 a 13/08/2026
Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 13/08/2025

ANA PAULA DE MEDEIROS PAES
Secretária de Educação

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:A17DD676

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº. 021/2025

Processo Nº: 042/2025
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Dispensa Nº 21/2025
Objeto Nat.: Serviços
Objeto Desc.: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria contábil voltada ao setor de recursos humanos, incluindo o envio de informações sociais, previdenciárias e fiscais por meio dos sistemas: eSocial, DCTF, MIT, EFD-Reinf (CP e RET), DCTFWeb, DIRF, RAIS.
Contratado: ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES **CNPJ**: 11.103.48/0001-57
Valor: 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
Local e Data de Assinatura: Paranatama, 12/05/2025

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:55F85301

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº. 024/2025

Processo Nº: 049/2025
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Dispensa Nº 24/2025
Objeto Nat.: Serviços
Objeto Desc.: Contratação de empresa para serviços de manutenção de veículos com reposição de peças e serviços, para a frota de veículos da prefeitura municipal de Paranatama-PE.
Contratado: TENÓRIO AUTO PEÇAS **CNPJ**: 49.593.951/0001-00
Valor: 116.669,57 (cento e dezesseis mil, seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta e sete centavos).
Local e Data de Assinatura: Paranatama, 20/05/2025

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:8D19558D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº. 025/2025

Processo Nº: 050/2025
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Dispensa Nº 25/2025
Objeto Nat.: Compras
Objeto Desc.: Contratação de empresa para aquisição de material esportivo para atender a demanda da secretaria municipal de esporte e lazer do município de Paranatama/PE.
Contratado: THAIANE PEREIRA DA COSTA **CNPJ**: 42.645.644/0001-87
Valor: 62.619,74 (sessenta e dois mil, seiscentos e dezenove reais e setenta e quatro centavos).
Local e Data de Assinatura: Paranatama, 26/05/2025

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:8174997B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº. 026/2025

Processo Nº: 055/2025
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Dispensa Nº 26/2025
Objeto Nat.: Compras
Objeto Desc.: Aquisição de equipamentos de informática, destinados a atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Parantama/PE.
Contratado: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA **CNPJ**: 17.238.558/0001-02
Valor: 62.139,00 (sessenta e dois mil, cento e trinta e nove reais).
Local e Data de Assinatura: Paranatama, 11/06/2025

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:443E344B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº. 028/2025

Processo Nº: 062/2025
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Dispensa Nº 28/2025
Objeto Nat.: Serviços
Objeto Desc.: Contratação de empresa de engenharia para serviço de pintura de meio-fio em diversas ruas na sede e zona rural do município de Paranatama /PE.
Contratado: SOLLAR CONSTRUTORA LOCADORA E SERVICOS LTDA **CNPJ**: 44.036.692/0001-01
Valor: R$ 30.087, 20 (trinta mil, oitenta e sete reais e vinte centavos).
Vigência: 20/06/2025 a 20/12/2025
Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 20/06/2025

JOÃO VICTOR LEONEL E SILVA
Secretário de Obras

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:5D7DC0FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº. 031/2025

Processo Nº: 066/2025
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Dispensa Nº 31/2025
Objeto Nat.: Serviços
Objeto Desc.: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de banheiros químicos, incluindo transporte, montagem, manutenção e desmontagem, conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Paranatama/PE
Contratado: PEDRO LOCACOES LTDA **CNPJ**: 24.111.914/0001-98
Valor: R$ 61.275,00 (sessenta e um mil, duzentos e setenta e cinco reais).
Vigência: 02/07/2025 a 31/12/2025
Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 02/07/2025

JOSE VALMIR BARROS PIMENTEL JUNIOR
Secretário de Cultura, Turismo e Laser

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:409975B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº. 033/2025

Processo Nº: 070/2025
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Dispensa Nº 33/2025
Objeto Nat.: Serviços
Objeto Desc.: Contratação de empresa para prestação de serviços de processamento dos sistemas sus (sai, sih, cnes) para o fundo municipal de saúde de PARANATAMA
Contratado: ANA CLARA PAES DE BARROS RAMOS **CNPJ**: 29.442.595/0001-17
Valor: R$ 15.000,0000 (quinze mil reais).
Vigência: 08/08/2025 a 31/12/2025
Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 08/08/2025

VALDI PIMENTEL DE GOIS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:818D5C8F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº. 034/2025

Processo Nº: 073/2025
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Dispensa Nº 34/2025
Objeto Nat.: Serviços
Objeto Desc.: Contratação de profissional ou empresa especializada para a prestação de serviços técnicos e profissionais de assessoria ao setor de planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, com foco na elaboração, atualização e acompanhamento dos instrumentos de gestão do SUS – Sistema Único de Saúde –, como o Plano Municipal de Saúde (PMS), a Programação Anual de Saúde (PAS) e o Relatório Anual de Gestão (RAG), entre outros exigidos pelas normativas federais
Contratado: ALDA LUCIA SEVERIANO LOPES **CNPJ**: 36.226.970/0001-57
Valor: R$ 12.500,0000 (doze mil, e quinhentos reais).
Vigência: 06/08/2025 a 31/12/2025
Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 06/08/2025

VALDI PIMENTEL DE GOIS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:2343AB13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº. 035/2025

Processo Nº: 075/2025
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Dispensa Nº 35/2025
Objeto Nat.: Serviços
Objeto Desc.: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fotografia, filmagem com drone e cinegrafia de eventos institucionais, com vistas a atender às necessidades de divulgação

oficial da Prefeitura Municipal de Paranatama/PE nas redes sociais e demais canais institucionais
Contratado: ALDO DOS SANTOS MOURA **CNPJ**: 26.652.132/0001-91
Valor: R$ 39.950,0000 (trinta e nove mil, novecentos e cinquenta reais).
Vigência: 13/08/2025 a 31/12/2025
Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 13/08/2025

VALDI PIMENTEL DE GOIS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:CA9EB027

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº. 036/2025

Processo Nº: 076/2025
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Dispensa Nº 036/2025
Objeto Nat.: Serviços
Objeto Desc.: Contratação de empresa para execução de serviços técnicos de topografia a serem desenvolvidos no município de Paranatama
Contratado: LEWANTI ENGENHARIA LTDA **CNPJ**: 25.186.724/0001-00
Valor: R$ 113.500,00 (cento e treze mil e quinhentos reais).
Vigência: 07/10/2025 a 31/12/2025
Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 07/10/2025

JOÃO VICTOR LEONEL E SILVA
Secretário de Obras

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:024B6BB0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº. 037/2025

Processo Nº: 080/2025
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Dispensa Nº 037/2025
Objeto Nat.: Compras
Objeto Desc.: Aquisição de bibliotecas infantis contendo 100 livros e um estojo em madeira com adesivação em vinil para o armazenamento dos livros
Contratado: IMPACTO MOVEIS LTDA **CNPJ**: 50.983.384/0001-88
Valor: R$ 54.450,00 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais).
Vigência: 01/09/2025 a 31/12/2025
Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 01/09/2025

ANA PAULA DE MEDEIROS PAES
Secretária de Educação

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:6835BABD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº. 038/2025

Processo Nº: 081/2025
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Dispensa Nº 038/2025
Objeto Nat.: Serviços
Objeto Desc.: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação institucional, incluindo produção e veiculação de spots em rádio, divulgação em carro de som e publicações em blogs de grande alcance no Estado de Pernambuco
Contratado: ALDO DOS SANTOS MOURA **CNPJ**: 26.652.132/0001-91
Valor: 34.064,95 (trinta e quatro mil, sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).
Vigência: 16/09/2025 a 31/12/2025
Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 16/09/2025

JOSIVALDO LEITE DA COSTA
Secretário de Trabalho, Juventude e Empreendedorismo

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:2F075631

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº. 040/2025

Processo Nº: 091/2025
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Dispensa Nº 040/2025
Objeto Nat.: Serviços
Objeto Desc.: Contratação de serviços técnico e profissionais de assessoria ao setor de Atenção Básica, incluindo o processamento de dados e o suporte técnico dos sistemas de informação em saúde, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatama-PE
Contratado: CELIO VINICIUS BAIA PEREIRA **CNPJ**: 41.822.188/0001-30
Valor: R$ 8.000,00 (oito mil reais).
Vigência: 22/09/2025 a 31/12/2025
Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 22/09/2025

VALDI PIMENTEL DE GOIS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:0E3B9E14

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº. 041/2025

Processo Nº: 099/2025
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Dispensa Nº 041/2025
Objeto Nat.: Serviços
Objeto Desc.: Contratação de empresa especializada em serviços de assessoria e consultoria educacional para prestar serviços à Secretaria Municipal de Educação de Paranatama-PE.
Contratado: INSTITUTO ALPHA SOLUCOES LTDA **CNPJ**: 60.700.633/0001-34
Valor: R$ 53.956,02 (cinquenta e três mil, novecentos e cinquenta e seis reais e dois centavos).
Vigência: 24/10/2025 a 31/12/2025
Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 24/10/2025

ANA PAULA DE MEDEIROS PAES
Secretária de Educação

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:2FE739C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº. 042/2025

Processo Nº: 101/2025
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Dispensa Nº 042/2025
Objeto Nat.: Serviços
Objeto Desc.: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recadastramento imobiliário da zona urbana do município de Paranatama-PE, visando possibilitar o aumento da arrecadação tributária municipal e a utilização de forma eficiente da capacidade tributária própria da Prefeitura de Paranatama-PE e

visando também o aumento do controle sobre as finanças locais, tornando o Município menos dependente de transferências intergovernamentais. O serviços será prestado através de visitas aos imóveis do território urbano de Paranatama-PE para coleta de dados sobre os imóveis e seus proprietários/moradores
Contratado: C. T. M - CONSULTORIA EM SOFTWARES PUBLICOS LTDA **CNPJ**: 26.742.864/0001-72
Valor: R$ 51.350,00 (cinquenta e um mil e trezentos e cinquenta reais).
Vigência: 03/11/2025 a 31/12/2025
Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 03/11/2025

SIZENANDO DE SOUZA PORTELA
Secretário de Governo

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:6733D7F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº. 043/2025

Processo Nº: 108/2025
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Dispensa Nº 043/2025
Objeto Nat.: Compras
Objeto Desc.: Aquisição de itens para a decoração natalina da cidade de Paranatama–PE, contemplando materiais
ornamentais, iluminação e demais elementos necessários à ambientação temática, que serão utilizados nos espaços públicos do município durante o período natalino
Contratado: LUMINI DECOR COMERCIO E SERVICOS LTDA **CNPJ**: 48.821.548/0001-29
Valor: R$ 43.863,28 (quarenta e três mil, oitocentos e sessenta e três reais e vinte e oito centavos).
Vigência: 24/11/2025 a 31/12/2025
Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 24/11/2025

JOSE VALMIR BARROS PIMENTEL JUNIOR
Secretário de Cultura, Turismo e Laser

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:076A9B81

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 013/2025

Processo Nº: 044/2025
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 13/2025
Objeto Nat.: Locação de Bens
Objeto Desc.: Locação de imóvel para funcionar a sala de comunicação e imprensa.
Contratado: AURIKELI CATONHO DE BARROS **CPF**: 068.885.764-77
Valor Anual: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).
Local e Data de Assinatura: Paranatama, 09/05/2025

THIAGO BARROS PIMENTEL
Secretário de Governo

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:703B012C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 014/2025

Processo Nº: 046/2025
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 14/2025
Objeto Nat.: Locação de Bens
Objeto Desc.: Locação de imóvel para funcionar a sede da secretaria do trabalho e juventude.
Contratado: EVERALDO CELERINO DA COSTA **CPF**: 030.208.404-57
Valor Anual: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
Local e Data de Assinatura: Paranatama, 09/05/2025

JOSIVALDO LEITE DA COSTA
Secretário do Trabalho e Juventude e Empreendedorismo

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:2B8B5709

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 015/2025

Processo Nº: 048/2025
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 15/2025
Objeto Nat.: Locação de Bens
Objeto Desc.: Locação de imóvel para funcionar a casa da cultura.
Contratado: CÍCERO MARQUES DA SILVA **CPF**: 686.888.144-49
Valor Anual: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
Local e Data de Assinatura: Paranatama, 13/05/2025

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:CD6A3443

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 016/2025

Processo Nº: 051/2025
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 16/2025
Objeto Nat.: Locação de Bens
Objeto Desc.: Locação de imóvel para funcionar a o Pernambuco no Batente.
Contratado: JOSÉ MARIA ALVES TAVEIROS **CPF**: 238.762.554-49
Valor Anual: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Local e Data de Assinatura: Paranatama, 19/05/2025

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:89FF6EB0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 017/2025

Processo Nº: 053/2025
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 17/2025
Objeto Nat.: Serviços
Objeto Desc.: Contratação de escritório de advocacia especializado para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica ao Município, com foco no suporte jurídico ao Gabinete do Prefeito, especialmente na área de compliance a atuação transversal nas demais áreas de gestão municipal, bem como nas áreas de Direito Ambiental e Direito Digital, além do apoio técnico-jurídico à procuradoria do Município.
Contratado: PORTO DE BARROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA **CNPJ**: 41.804.158/0001-00

Valor: R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).
Local e Data de Assinatura: Paranatama, 02/06/2025

THIAGO BARROS PIMENTEL
Secretário de Governo

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:20E0D755

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 018/2025

Processo Nº: 057/2025
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 18/2025
Objeto Nat.: Locação de Bens
Objeto Desc.: Locação de imóvel com fonte de água potável para atender a população do sítio mata do catimbau, zona rural deste Município.
Contratado: SEVERINA PEREIRA DA SILVA **CPF**: 818.507.784-34
Valor Anual: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
Local e Data de Assinatura: Paranatama, 11/06/2025

SIZENANDO DE SOUZA PORTELA
Secretário de Agricultura

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:DCC22D8C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 019/2025

Processo Nº: 058/2025
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 19/2025
Objeto Nat.: Locação de Bens
Objeto Desc.: Locação de imóvel para funcionar a biblioteca Municipal.
Contratado: MARIA DAS DORES SANTOS SILVA **CPF**: 277.429.114-34
Valor Anual: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Local e Data de Assinatura: Paranatama, 11/06/2025

ANA PAULA DE MEDEIROS PAES
Secretária de Educação

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:09DAD7A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 020/2025

Processo Nº: 059/2025
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 20/2025
Objeto Nat.: Locação de Bens
Objeto Desc.: Locação de imóvel para funcionar o laboratório municipal, para realização de exames médicos.
Contratado: MARIA SILVANIA BENTO DA SILVA **CPF**: 034.788.254-40
Valor Anual: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
Local e Data de Assinatura: Paranatama, 11/06/2025

VALDI PIMENTAL DE GOIS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:FB94C563

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 021/2025

Processo Nº: 060/2025
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 21/2025
Objeto Nat.: Locação de Bens
Objeto Desc.: Locação de imóvel para funcionar o CRAS (Centro de Referência de Assistência Social).
Contratado: VALDIR CORREIA DE BARROS FILHO **CPF**: 106.553.314-41
Valor Anual: R$ 12.768,00 (doze mil setecentos e sessenta e oito reais).
Local e Data de Assinatura: Paranatama, 11/06/2025

LAÍSE LEONEL PEREIRA LOPES
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:29919B29

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 022/2025

Processo Nº: 061/2025
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 22/2025
Objeto Nat.: Locação de Bens
Objeto Desc.: Locação de imóvel para funcionar o Conselho Tutelar.
Contratado: APARECIDO GOMES DA SILVA **CPF**: 792.887.824-00
Valor Anual: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Local e Data de Assinatura: Paranatama, 11/06/2025

LAÍSE LEONEL PEREIRA LOPES
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:AC88F01E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 023/2025

Processo Nº: 072/2025
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 23/2025
Objeto Nat.: Locação de Imóveis
Objeto Desc.: Locação de imóvel para funcionara guarda municipal de Paranatama
Contratado: CARLA RAKELLY VASCONCELOS GUIMARAES **CNPJ**: 21.419.786/0001-56
Valor: R$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais).
Vigência: 30/07/2025 a 30/07/2029
Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 30/07/2025

THIAGO BARROS PIMENTEL
Secretário de Governo

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:C3F979B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 024/2025

Processo Nº: 078/2025
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 024/2025
Objeto Nat.: Locação de Imóveis
Objeto Desc.: Locação de imóvel para funcionar a sede da secretaria de infraestrutura de Paranatama/PE
Contratado: MARIA DO SOCORRO DE MELO TAVEIROS **CPF**: 173.878.764-87
Valor: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).
Vigência: 15/08/2025 a 15/08/2029
Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 15/08/2025

FABIANO ROCHA DA SILVA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:32DAE7BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 025/2025

Processo Nº: 079/2025
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 025/2025
Objeto Nat.: Locação de Imóveis
Objeto Desc.: Locação de imóvel para funcionar a secretaria de meio ambiente e o ponto de apoio ao Gari do Município de Paranatama/PE
Contratado: JOSELITA BEZERRA VASCONCELOS **CPF**: 611.852.054-20
Valor: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
Vigência: 18/08/2025 a 18/08/2029
Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 18/08/2025

JUCIARA FERREIRA BEZERRA
Secretária de Meio Ambiente

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:E069D73C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 026/2025

Processo Nº: 087/2025
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 026/2025
Objeto Nat.: Serviços
Objeto Desc.: Contratação do artista Geninho Batalha para apresentar-se durante o evento da corrida de Jerico em Paranatama/PE
Contratado: LH EVENTOS E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA **CNPJ**: 43.842.501/0001-28
Valor: 40.000,00 (quarenta mil reais).
Vigência: 16/09/2025 a 16/03/2026
Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 16/09/2025

JOSE VALMIR BARROS PIMENTEL JUNIOR
Secretário de Cultura, Turismo e Laser

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:0E5CC071

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 027/2025

Processo Nº: 088/2025
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 027/2025
Objeto Nat.: Serviços
Objeto Desc.: Contratação do artista Vaqueiro Karkará para apresentar-se durante o evento da corrida de Jerico em Paranatama/PE
Contratado: NOBREGA PROMOCOES E ILUMINACAO LTDA **CNPJ**: 25.173.110/0001-86
Valor: 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
Vigência: 16/09/2025 a 16/03/2026
Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 16/09/2025

JOSE VALMIR BARROS PIMENTEL JUNIOR
Secretário de Cultura, Turismo e Laser

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:C664C901

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 028/2025

Processo Nº: 089/2025
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 028/2025
Objeto Nat.: Locação de Imóveis
Objeto Desc.: Locação de Imóvel para funcionar a central do cidadão de Paranatama/PE
Contratado: WILMA MARIA BARROS PIMENTEL **CPF**: 687.146.534-00
Valor: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).
Vigência: 17/09/2025 a 17/09/2029
Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 17/09/2025

SIZENANDO DE SOUZA PORTELA
Secretário de Governo

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:8CF07F13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 030/2025

Processo Nº: 093/2025
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 030/2025
Objeto Nat.: Serviços
Objeto Desc.: Contratação da Banda Vinicius e os Desapegados para apresentar-se durante o evento da corrida de Jerico em Paranatama-PE
Contratado: DIEGO J DA SILVA PRODUCAO ARTISTICA **CNPJ**: 51.358.188/0001-85
Valor: 30.000,00 (trinta mil reais).
Vigência: 23/09/2025 a 23/03/2026
Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 23/09/2025

JOSE VALMIR BARROS PIMENTEL JUNIOR
Secretário de Cultura, Turismo e Laser

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:7940BDED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 031/2025

Processo Nº: 100/2025
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 031/2025
Objeto Nat.: Locação de Imóveis
Objeto Desc.: Locação de imóvel com poço artesiano para abastecimento de 500 famílias entre a zona Rural do Sítio Baixinha (Lagoa Velha) e circunvizinhos e zona Urbana de Paranatama-PE.
Contratado: MANOEL LEITAO DE ALMEIDA **CPF**: 165.853.214-72
Valor: R$ 145.728,00 (cento e quarenta e cinco mil e setecentos e vinte e oito reais).
Vigência: 22/10/2025 a 22/10/2029
Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 22/10/2025

JOSÉ DE OLIVEIRA TEIXEIRA
Secretário de Agricultura

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:B96E22D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 032/2025

Processo Nº: 102/2025
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 032/2025
Objeto Nat.: Locação de Imóveis
Objeto Desc.: Locação de imóvel para funcionar o serviço de convivência e fortalecimento de vinculos (SCFV), de Paranatama-PE.
Contratado: JOAO SEBASTIAO DA PAZ **CPF**: 992.119.718-53
Valor: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
Vigência: 30/10/2025 a 30/10/2029
Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 30/10/2025

LAÍSE LEONEL PEREIRA LOPES
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:DBD1085C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 033/2025

Processo Nº: 110/2025
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 033/2025
Objeto Nat.: Locação de Imóveis
Objeto Desc.: Locação de imóvel para funcionar a delegacia da Policia civil de Paranatama-Pe.
Contratado: JOSE APARECIDO DA SILVA **CPF**: 000.310.094-41
Valor: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).
Vigência: 26/11/2025 a 26/11/2029
Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 26/11/2025

SIZENANDO DE SOUZA PORTELA
Secretário de Governo

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:5CE66C29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 651/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER o funcionário **EVERSON BARROS DE HOLANDA,** Salário-Família referente ao seu filho menor, **ELOÁ BARRETO DE HOLANDA.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 24 de novembro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:7B488423

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 652/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **LUANA DE BARROS SILVA,** Salário-Família referente aos seus filhos menores, **HENZO GABRIEL DE BARROS SILVA E LORENA ELLOA DE BARROS SILVA.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 24 de novembro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:441FAEC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 653/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **LAIANE PEREIRA DE MELO ALMEIDA,** Salário-Família referente aos seus filhos menores, **MANUELA PEREIRA DE MELO ALMEIDA E RAYSSA PEREIRA DE MELO ALMEIDA.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 24 de novembro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:5C360B87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 654/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **ROBERTA ALVES VIEIRA,** Salário-Família referente ao seu filho menor, **RAVY RAYNNAN VIEIRA GONDIM.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 24 de novembro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:D6CDC911

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 655/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a pedido, Licença Prêmio ao Servidor abaixo relacionado, conforme mês citado em planilha:

SERVIDORES (AS)	QUANTIDADE	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
Valdeir de carvalho santos	02 meses	04/11/2025 à 04/01/2026

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 24 de novembro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:7CB913B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 656/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** a funcionária **ZEFINHA BARBOSA NASCIMENTO,** readaptação de função da servidora requerente, para função compatível com a sua condição física, conforme laudo médico e parecer jurídico anexo, por um período de 365 dias, a partir de 20/01/2025 a 19/01/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 20 de janeiro de 2025.
Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 24 de novembro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:C5DFECB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 657/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** a funcionária **KATIA DA SILVA SANTOS,** licença médica de função da servidora requerente, conforme laudo médico e parecer jurídico anexo, por um período de 90 dias, a partir de 17/10/2025 a 25/11/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 17 de outubro de 2025.
Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 24 de outubro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:507502DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 658/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** a funcionária **MARLENE RODRIGUES LOPES,** readaptação de função da servidora requerente, para função compatível com a sua condição física, conforme laudo médico e parecer jurídico anexo, por um período de 180 dias, a partir de 17/09/2025 a 15/03/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 17 de setembro de 2025.
Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 24 de novembro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:159FAEC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 659/2025-GP

conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** a funcionária **DOUGLAS DE BARROS VASCONCELOS,** licença médica de função da servidora requerente, conforme laudo médico e parecer jurídico anexo, por um período de 90 dias, a partir de 30/10/2025 a 27/01/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 30 de outubro de 2025.
Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 24 de outubro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:ACB240D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 660/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 16.7% por cento ao servidor, **DIENNE KAREN PEREIRA DE MELO ALVES ALEXANDRE,** portador do CPF: 058.725.274-03, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Assistência Social, conforme Lei Municipal 191/2018 art.1º, com exercício a partir de 10 de novembro 2025, com remuneração prevista em lei municipal 139/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 10 de novembro de 2025.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 26 de novembro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:C80CB08F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 661/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 26,5% por cento ao servidor, **MARIA APARECIDA PEREIRA DE MELO,** portador do CPF: 746.957.544-87, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Educação, conforme Lei Municipal 191/2018 art.1º, com exercício a partir de 03 de novembro 2025, com remuneração prevista em lei municipal 139/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2025.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 26 de novembro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:BB61CE75

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2023 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO - FME
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2023

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2023. Nos termos do Processo Licitatório Nº 034/2023 – Pregão Eletrônico Nº 025/2023. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência e Execução do contrato, Alteração contratual com vistas ao reajuste de 9,825970%, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR – SISTEMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE. **Contratada:** JOSÉ LUIZ FELIX CABRAL JUNIOR - ME **CNPJ**: 18.395.252/0001-22. **Nova Vigência e Execução: 24 (Vinte e Quatro) Meses**, Iniciando a partir de **05/10/2025 a 05/10/2027. Valor do Reajuste:** R$ 742.522,12

Paudalho, 01 de Outubro de 2025

JOSÉ DIONIZIO DE ARAUJO JUNIOR
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:CC5EE042

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Assunto: ASSINATURA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 016//2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 016//2025 - FMAS

O Pregoeiro do Município de Paudalho/PE, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa: **A J EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **52.734.446/0001-43,** com sede na Rua Antônio Nº 58, Mocos, Timbaúba - PE - CEP: 55870-000, telefone (81) 9.8219-9177/ 9.8104-1868, E-mail: jmempreendimentos.financeiro@gmail.com, a enviar seu representanteno **PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS úteis contados a partir do recebimento deste documento**, para assinatura do **CONTRATO**, referente ao Processo Licitatório Nº 016//2025 - FMAS - Pregão Eletrônico Nº 016//2025, que tem por objeto **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COZINHA COMUNITÁRIA NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE,** a qual foi declarada vencedora do certame os **ITENS: 09, 10, 11, 16, 18, 20 e 21,** conforme constante no auto do **Processo Licitatório**.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo ora estipulado, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria jurídica para que sejam tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a empresa **A J EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **52.734.446/0001-43**, foi convocada para assinatura do **CONTRATO** no dia **28/11/2025,** através do E-mail: jmempreendimentos.financeiro@gmail.com**,** conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Paudalho, 08 de dezembro de 2025.

RAFAEL SOARES DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:BABB41C5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Assunto: ASSINATURA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 016//2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 016//2025 - FMAS

O Pregoeiro do Município de Paudalho/PE, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa: **J SANTOS DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **40.012.703/0001-54,** com sede na Rua Ana Guerra, 23, Santo Antonio, Carpina/PE, telefone (81) 3628-5787, E-mail: janecleciasantos0@gmail.com, a enviar seu representanteno **PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS úteis contados a partir do recebimento deste documento**, para assinatura do **CONTRATO**, referente ao Processo Licitatório Nº 016//2025 - FMAS - Pregão Eletrônico Nº 016//2025, que tem por objeto **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COZINHA COMUNITÁRIA NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE,** a qual foi declarada vencedora do certame os **ITENS: 01, 02, 12, 13, 23, 25, 26, 27 e 28,** conforme constante no auto do **Processo Licitatório**.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo ora estipulado, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria jurídica para que sejam tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a empresa **J SANTOS DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **40.012.703/0001-54**, foi convocada para assinatura do **CONTRATO** no dia **28/11/2025,** através do E-mail: janecleciasantos0@gmail.com**,** conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Paudalho, 08 de dezembro de 2025.

RAFAEL SOARES DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:05D70EA6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Assunto: ASSINATURA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 016//2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 016//2025 - FMAS

O Pregoeiro do Município de Paudalho/PE, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa: **MARILUCE RODRIGUES BARBOSA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **26.179.975/0001-12,** com sede na Rua Santa Terezinha 70, Cavaleiro , Jaboatão dos Guararapes - PE, CEP: 54.250-280, telefone (81) 99792.2958, E-mail: mvcomercioltda@gmail.com, a enviar seu representanteno **PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS úteis contados a partir do recebimento deste documento**, para assinatura do **CONTRATO**, referente ao Processo Licitatório Nº 016//2025 - FMAS - Pregão Eletrônico Nº 016//2025, que tem por objeto **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COZINHA COMUNITÁRIA NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE,** a qual foi declarada vencedora do certame o **ITEM: 06,** conforme constante no auto do **Processo Licitatório**.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo ora estipulado, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria jurídica para que sejam tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a empresa **MARILUCE RODRIGUES BARBOSA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **26.179.975/0001-12**, foi convocada para assinatura do **CONTRATO** no dia **28/11/2025,** através do E-mail: mvcomercioltda@gmail.com**,** conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Paudalho, 08 de dezembro de 2025.

RAFAEL SOARES DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:7E0A690F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Assunto: ASSINATURA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 024//2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 021//2025 - FME

O Pregoeiro do Município de Paudalho/PE, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa: **HIDROPREV TECNOLOGIA CONTRA INCÊNDIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **60.181.665/0001-70,** com sede na Rua das Margaridas, Nº452, Sala A Santo Antônio da Platina – Paraná - CEP: 86.430-000, telefone: (43) 99976-0460, e-mail: licitação.hidroprev@gmail.com, a enviar seu representanteno **PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS úteis contados a partir do recebimento deste documento**, para assinatura do **CONTRATO**, referente ao Processo Licitatório Nº 024//2025 - FME - Pregão Eletrônico Nº 021//2025, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE EXTINTORES, RECARGAS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE,** a qual foi declarada vencedora do certame os **ITENS: 12 e 13,** conforme constante no auto do **Processo Licitatório**.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo ora estipulado, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria jurídica para que sejam tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a empresa **HIDROPREV TECNOLOGIA CONTRA INCÊNDIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **60.181.665/0001-70**, foi convocada para assinatura do **CONTRATO** no dia **28/11/2025,** através do E-mail: licitação.hidroprev@gmail.com**,** conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Paudalho, 08 de dezembro de 2025.

RAFAEL SOARES DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:62A4813E

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.202 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

Ementa: Fica instituído o Auxílio-Alimentação aos Vereadores e Servidores do Quadro de Efetivos da Câmara Municipal do Paudalho-PE e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO PAUDALHO-PE, no uso de suas competências legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Auxílio-Alimentação, em pecúnia, na folha de pagamento, aos Vereadores e Servidores do Quadro de Efetivos da Câmara Municipal do Paudalho-PE, desde que em efetivo exercício.

Art. 2º O valor do Auxílio-Alimentação, corresponde a 10% (dez por cento) do subsídio do Vereador e Servidores do Quadro de Efetivos, para o respectivo mês de apuração, excluídas as vantagens pessoais ou verbas indenizatórias.

Parágrafo único. O Auxílio-Alimentação, não poderá sofrer qualquer desconto.

Art. 3º O Auxílio-Alimentação, de caráter indenizatório, não será incorporado ao subsídio para fins de fixação de provento ou de pensão, não constituindo salário-utilidade ou prestação salarial in natura, não sofrendo incidência de contribuição para a Seguridade Social e não se configurando como rendimento tributável.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias em vigor.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita
Paudalho/PE, 05 de dezembro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edmauro César Andrade de Lima
Código Identificador:727B8A90

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.203 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

Ementa: Fica instituído o Auxílio-Saúde aos Vereadores e Servidores do Quadro de Efetivos da Câmara Municipal do Paudalho-PE e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO PAUDALHO-PE, no uso de suas competências legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Auxílio-Saúde, em pecúnia, na folha de pagamento, aos Vereadores e Servidores do Quadro de Efetivos da Câmara Municipal do Paudalho-PE, desde que em efetivo exercício ou em licença para tratamento de saúde.

Art. 2º O valor do Auxílio-Saúde, corresponde a 10% (dez por cento) do subsídio do Vereador e Servidores do Quadro de Efetivos, para o respectivo mês de apuração, excluídas as vantagens pessoais ou verbas indenizatórias.

Parágrafo único. O Auxílio-Saúde, não poderá sofrer qualquer desconto.

Art. 3º O Auxílio-Saúde, de caráter indenizatório, não será incorporado ao subsídio para fins de fixação de provento ou de pensão, não constituindo salário-utilidade ou prestação salarial in natura, não sofrendo incidência de contribuição para a Seguridade Social e não se configurando como rendimento tributável.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentarias em vigor.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita
Paudalho/PE, 05 de dezembro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edmauro César Andrade de Lima
Código Identificador:7FBACD5A

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.204 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

Ementa: Dispõe sobre denominação da Rua Antônio Pereira dos Santos, no bairro do Alto Dois Irmãos e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO PAUDALHO-PE, no uso de suas competências legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se a Rua Antônio Pereira dos Santos, no bairro do Alto Dois Irmãos, nesta Cidade.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a determinar ao órgão competente da municipalidade que proceda à confecção e posterior afixação de placa alusiva à denominação estabelecida para a referida Rua.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita
Paudalho/PE, 05 de dezembro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edmauro César Andrade de Lima
Código Identificador:0EC3C0D2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 273 - FMS DE 01 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 273 - FMS DE 01 DE NOVEMBRO DE 2025.

EMENTA: Exonerar ASSESSOR TÉCNICO DE GESTÃO, da Secretaria Municipal de Saúde do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **JOSE SALVADOR DE SOUZA**, brasileiro, portador do RG. Nº 5851159 SSP/PE e CPF. Nº 949.448.734-68, do cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Saúde do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita

Paudalho, 01 de novembro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:4D903652

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 274 - FMS DE 01 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 274 - FMS DE 01 DE NOVEMBRO DE 2025.

EMENTA: Exonerar GESTOR DE NUCLEO, da Secretaria Municipal de Saúde do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **KARLA ANGELICA MEDEIROS DE SIQUEIRA**, brasileira, portadora do RG. Nº 5004559 SSP/PE e CPF. Nº 038.351.554-82, do cargo comissionado de **GESTOR DE NUCLEO**, da Secretaria Municipal de Saúde do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita

Paudalho, 01 de novembro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:43A8FF2A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 886-FME DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 886-FME DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

EMENTA: Nomear GESTOR ADJUNTO da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **ROSANA MARIA DE SANTANA SILVA,** brasileira, portadora do RG nº 7246562 - SDS/PE, CPF (MF) nº 061.610.404-92, para o cargo comissionado de **GESTOR ADJUNTO**, Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de novembro de 2025.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita
Paudalho, 05 de novembro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:E7500851

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 887-FME DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 887-FME DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

EMENTA: Nomear ASSESSOR DE GABINETE da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **NIVEA VIVIANNE DOS SANTOS SOUZA ARAUJO,** brasileira, portadora do RG nº 9378970 - SDS/PE, CPF (MF) nº 114.801.424-17, para o cargo comissionado de **ASSESSOR DE GABINETE**, Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de novembro de 2025.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita
Paudalho, 05 de novembro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:D9D932C7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 902 - FME DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 902 - FME DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

EMENTA: Exonerar ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **ESPEDITO SIQUEIRA GOMES**, brasileiro, portador do RG. Nº 9840719 SSP/PE e CPF. Nº 125.898.214-50, do cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL**, da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2025.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita
Paudalho, 05 de novembro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:3422C622

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 906 - FME DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 906 - FME DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

EMENTA: Exonerar ASSESSOR DE GABINETE da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **FLAVIO ROBERTO DA SILVA**, brasileiro, portador do RG. Nº 9052135 SDS/PE e CPF. Nº 112.694.344-46, do

cargo comissionado de **ASSESSOR DE GABINETE**, da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2025.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita
Paudalho, 05 de novembro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:2D378EE0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 907 - FME DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 907 - FME DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

EMENTA: Exonerar SECRETARIO ESCOLAR da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **NATALIA PAULA DA SILVA SANTANA**, brasileira, portadora do RG. Nº 9507304 SDS/PE e CPF. Nº 117.733.204-32, do cargo comissionado de **SECRETARIO ESCOLAR**, da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2025.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita
Paudalho, 05 de novembro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:37A76AA8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 908 - FME DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 908 - FME DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

EMENTA: Exonerar ASSESSOR TECNICO DE GESTAO da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **JOSE LUCIANO AZEVEDO DE ARAUJO**, brasileiro, portador do RG. Nº 7012737 SDS/PE e CPF. Nº 054.792.104-75, do cargo comissionado de **ASSESSOR TECNICO DE GESTAO**, da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2025.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita
Paudalho, 05 de novembro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:6B52B0CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE, TURISMO E LAZER
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 016/2025
CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2025
ARTISTAS LOCAIS – PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO/PE – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

A *Prefeitura Municipal do Paudalho/PE*, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, vêm a público informar a *18ª Relação dos Credenciados* do **EDITAL de CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2025 ARTISTAS LOCAIS**, para participação no calendário oficial das Festividades do Município. Informamos que as inscrições permanecem abertas, no horário das 8h às 16h, exclusivamente por meio físico na Sede da Secretaria de Cultura e Turismo, situada na praça Joaquim Nabuco, n° 25 – centro, Paudalho – PE.

1-Grupo/Banda: Orquestra Acordes
Categoria: Orquestra de Frevo Item 6
Representante: Carlos Alberto Gusmão da Silva
CPF/CNPJ: 49.247.685/0001-64

Paudalho, 08 de dezembro de 2025

JOÃO BATISTA SILVINO
Secretário de Cultura e Turismo

JOBSON DANILO LIRA DE OLIVEIRA
Secretário Executivo Especial de Eventos Artísticos e Culturais

Publicado por:
Elano José Lira da Silva
Código Identificador:B376AC20

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.408/2025.

EMENTA: Declara situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em parte da Zona Rural de Petrolândia/PE., afetada por estiagem, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, **Sr. Fabiano Jaques Marques**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Artigo 49, VII da Lei Orgânica do Município,

pelo Artigo 17 do Decreto Federal nº. 5.376 de 17 de fevereiro de 2005 e pela Resolução nº. 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil;
Considerando a redução das precipitações pluviométricas no nosso Município, para níveis inferiores aos normais das médias históricas;
Considerando a queda intensificada das reservas hídricas de superfícies;
Considerando que, como consequência destes desastres, resultaram danos;
Considerando que, de acordo com a resolução nº. 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC, a intensidade destes desastres foi dimensionada como nível II;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada situação anormal, caracterizada como situação de emergência, em parte da zona rural deste Município, afetada por estiagem.
Parágrafo Único – Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município comprovadamente afetadas pelos desastres, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de avaliação de danos e croqui das áreas afetadas, anexos a este Decreto.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de dezembro de 2025.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Igor Nogueira Soares
Código Identificador:6F847E69

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 1.409/2025.

Ementa: Declara ponto facultativo nos dias 26 de dezembro de 2025 e 02 de janeiro de 2026, em razão dos feriados nacionais de Natal e Ano Novo, respectivamente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 49, VII, da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado **ponto facultativo** no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta nos dias **26 de dezembro de 2025** e **02 de janeiro de 2026**, em razão dos feriados nacionais de Natal e Ano Novo.
Art. 2º As unidades e serviços considerados essenciais, cujas atividades não possam sofrer solução de continuidade, deverão organizar escalas de trabalho para garantir o pleno funcionamento.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Petrolândia, 08 de dezembro de 2025.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Igor Nogueira Soares
Código Identificador:54BC4B10

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - GABINETE DO PREFEITO
LEI 1499/2025.

EMENTA: Denomina como de Utilidade Pública no Município de Petrolândia-PE o Conselho de Ministros Evangélicos de Petrolândia COMEP-PETROLANDIA-PE.

O Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a denominar de **UTILIDADE PÚBLICA,** o **Conselho de Ministros Evangélicos de Petrolândia COMEP-PETROLANDIA-PE.**
Art. 2º – A presente Lei entrará em vigor data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de dezembro de 2025.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Igor Nogueira Soares
Código Identificador:14085B62

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.492/2025.

Ementa: "Instituir no Calendário de Datas Comemorativas no âmbito Município de Petrolândia-PE o dia de proteção e manifestação contra a violência doméstica e familiar. A data será relembrada e vivenciada anualmente, através desse Projeto: "S.O.S GUARDIÃ". Verificação contínua de medidas de proteção visando assegurar com mais efetividade e em conjunto da família, escola e sociedade políticas públicas municipais com aprimoramento de novas ações e demais necessidades públicas que previnam a violência no seio familiar".

O Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei;

CAPITULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A lei aqui apresentada encontra-se amparada pela Lei Maria da Penha 11.340/2006 lei federal brasileira, bem como, pela Lei Orgânica do Município Art. 6° , e demais legislações, cujo objetivo principal é estipular que seja consagrado anualmente o dia da conscientização de proteção e defesas das mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, bem como,promover orientação e conscientização dos assuntos de violência doméstica e familiar nas escolas e na sociedade,apresentando ainda,ações que evitam quaisquer atos de violência,além de apresentar demais propostas para políticas públicas.

Art. 1º. Esta Lei consolida a legislação da cidade de Petrolândia-Pe, no que se refere à proteção à defesa em todos os âmbitos de violência, em especial, a violência doméstica e familiar,dando origem à Consolidação das Leis de Proteção e Defesa da Mulher.

Art. 2º. Esta Consolidação não afasta a incidência de outros princípios, diretrizes e normas de proteção e defesa da mulher.

SEÇÃO I
DA DATA ESPECIFICA E DAS PROPOSTAS DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Art. 3° Inclui no Calendário Oficial anualmente em todo dia 15 do mês de março,que deve ser considerado Dia Municipal de Luta Contra a Violência Doméstica e familiar na cidade de Petrolândia-PE.

Art. 4º Inclui no Calendário Municipal Oficial de Eventos a caminhada ou pedalada ou qualquer outra manifestação realizada por escola e sociedade no intuito de pôr fim à Violência doméstica e familiar,a ser manifestado anualmente na primeira quinzena do mês de março,podendo ainda,ser realizado9s eventos em mais de um dia do mês.

SEÇÃO II
DOS OBJETOS E INCENTIVOS

Art. 5° A instituição deste calendário e das manifestação têm os seguintes objetivos:
I- Promover o reconhecimento e a importância da situação;
II- Reconhecer a importância dos um fato e das leis existentes;
III- Incentivar ações e políticas públicas nas escolas em conjunto com a família e da sociedade;
IV- Promo9ver a conscientização da população sobre determinados fatos e assuntos de relevância pública.

Art.6° O Poder Público Municipal (Executivo e Legislativo) poderá, no âmbito de sua competência, em relação das datas comemorativas constante desta lei, assim proceder:

I- Realizar,promover ou apoiar seminários,conferências,palestras,feiras,exposições, encontro e outros eventos que objetivem o debate, a reflexão e a divulgação de dados e estatísticas sobre a violência contra a mulher,bem como, a importância do enfrentamento e luta contra violência política de gênero na cidade de Petrolândia-PE.
II- Promover ações educativas e informativas de enfrentamento à violência contra a mulher em Goiânia;
III- Incentivar mulheres e menina vítimas de violência a denunciarem seus Agressores.
IV- Incentivar as escolas públicas e privadas,desde os anos iniciais até a finalização do ensino médio, na primeira quinzena do mês de março, em especial, dia 8, a promover medidas de conscientização e proteção aos crimes existentes contra a mulher.
§ 1° A cada especifica no caput do art. 3° desta Lei passa a fazer parte do Calendário Municipal Oficial de Eventos.

SEÇÃO III
DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR

Art. 7° Para efeitos desta Lei, constitui violência contra mulher todo ato sofrido nos âmbitos físico,sexual,patrimonial,de abuso emocional e de isolamento.
Art. 8° Poderão ser destinados recursos públicos, para fins de realização de atividades previstas nesta lei, que forem de iniciativa ou tiver apoio do poder público.
Art. 9° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Parágrafo Único; para efeitos desta Lei, considera-se violência política toda conduta,ação ou omissão cujo objetivo seja menosprezar, anular, impedir, obstaculizar ou restringir os direitos políticos de mulheres,mulheres negras e outras minorias.

SEÇÃO IV
DISPÕE SOBRE DIRETRIZES PARA AS POLÍTICAS PÚBLICAS

Art.10. Esta Lei cria mecanismo e estabelece as diretrizes gerais para que o poder público municipal possa definir e desenvolver sua política municipal de enfrentamento à violência contra mulher, voltada à prevenção, ao combate, à assistência e à garantia de direitos no atendimento à mulher vítima de violência.

§ 1° Para fins da presente Lei,entende-se por violência contra mulher qualquer conduta de discriminação por ação ou omissão, ocasionada pelo fato de a vítima de ser mulher, que cause morte, dano, constrangimento, limitação, sofrimento físico, sexual, moral, psicológico, social, político ou econômico ou perda patrimonial, tanto em âmbito público como no privado.

§ 2° Para efeitos da presente Lei, entende-se como política de enfrentamento à violência contra mulher a atuação articulada e conjunta entre os entes públicos municipais e organizações não governamentais existentes, visando ao desenvolvimento de estratégias efetivas de prevenção e de políticas que garantam a autonomia e os direitos da mulher,a responsabilização dos agressores e a assistência qualificada à mulher em situação de violência.

SEÇÃO V
MEDIDAS PREVENTIVAS

Art. 10. Entende-se por medidas preventivas ou auxílio às mulheres em situação de assédio ou violência:

I- Treinamento dos funcionários para identificação de situações de assédio e/ou violência contra a mulher, incluindo assédio contra as próprias funcionárias do estabelecimento;
II- Garantia e oferecimento de espaço reservado para que a mulher esteja em local seguro até a chegada de autoridades competentes;
III- Comunicação imediata às autoridades competentes, Polícia Militar, Guarda Civil ou Polícia Civil, além de outros órgão;
IV- Acompanhamento da mulher até seu meio de transporte quando solicitado ou necessário;
V- Fixação de cartazes nos banheiros femininos ou em local visível com a seguinte frase: Este estabelecimento conta com treinamento para o auxílio a mulheres em situação de assédio e violência,
VI- Disponibilização de imagens quando o estabelecimento contar com sistema de monitoramento;
VII- Orientação nas escolas sobre os crimes de viol
ência doméstica e familiar, seja através de cartazes, palestras ou outras orientações..
VIII- Reuniões anuais com dos Diretores e secretários das escolas para tratar sobre políticas públicas e medidas educativas para a orientação sobre a violência doméstica e familiar.

SEÇÃO VI
SOBRE AS DENÚNCIAS

Dispõe sobre a Obrigatoriedade de Afixação de Avisos com o Número do Disque Denúncia da Central de Atendimento à Mulher (Disque 180)

Art. 11. Fica obrigatória, no âmbito do município de Petrolândia-PE, a divulgação do serviço Disque Denúncia da Central de Atendimento à Mulher, nos seguintes estabelecimentos:
I- hotéis, pensões, motéis, pousadas e outros que prestem serviços de hospedagem;
II- bares, restaurantes, lanchonetes e similares;
III- casas noturnas de qualquer natureza;
IV- clubes sociais e associações recreativas ou desportivas que promovam eventos com entrada paga;
V- locais de transportes de massa;
VI- salões de beleza, academias de dança, ginástica e atividades correlatas;
VII- postos de serviços de autoatendimento, abastecimento de veículos e demais locais de acesso público;
VIII- prédios comerciais e ocupados por órgãos e serviços públicos.
Parágrafo único. A obrigatoriedade de que trata esta Lei deve ser estendida aos veículos em geral destinados ao transporte público municipal.
VIV- Escola em geral.

SEÇÃO VII

DA PUBLICIDADE DA LEI E DOS MEIOS DE DIVULGAÇÃO

Art. 12. Fica assegurado ao cidadão da publicidade do número de telefone do Disque Denúncia da Central de Atendimento à Mulher por meio de placas informativas, afixadas em locais de fácil acesso, de visualização nítida, fácil leitura e que permita aos usuários dos estabelecimentos a compreensão do seu significado.

Art. 13. Deverá ser disponibilizado, no mínimo, um exemplar da Lei federal n° 11.340, de 2006 para consulta da população, em local visível e de fácil acesso, nas delegacias de
polícia, nas bibliotecas das escolas públicas da rede municipal, estadual e particular de ensino, nos bares, nos restaurantes, na estação rodoviária, no aeroporto, nos supermercados, no âmbito do município de Petrolândia-PE.

Art. 14. Deve ser vedado, no território do município de Petrolândia, a distribuição e a exibição de imagens publicitárias que contenham

referências à prática da prostituição e outras formas de rebaixamento de dignidade humana.

Parágrafo único. A vedação prevista no captu deste artigo alcança a distribuição de folders e panfletos, bem como a exibição em outdoors.

Art. 15. O poder Executivo municipal deverá promover, na rede pública de ensino, ações socioeducativas, bem como ações preventivas, visando ao combate aos atos de violência contra a mulher.

Art. 16. As ações terão como objetivo a conscientização e a erradicação de todas as formas de violência e discriminação contra as mulheres, por meio de campanhas informativas, material impresso e virtual, seminários, palestras e exposições.

SEÇÃO VIII

DA PRIORIDADE E DA REDE DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO

Art. 17. Para os efeitos desta Lei, encontram-se também abrangidas pela Rede de Proteção e Acolhimento, as crianças e adolescentes vítimas da violência doméstica de forma direta e indireta no seu ambiente familiar,conforme disposto na Lei n°11.340, de 7 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha.

§ 1° As crianças e adolescentes abrangidos por esta Lei terão atendimento prioritário nos órgãos municipais encarregados do atendimento educacional, de saúde e de assistência social e nos serviços que integram a Rede de Proteção às Mulheres em Situação de Violência do município.

Art. 18° As crianças cujas mães sejam vítimas de violência domésticas e familiar e que se encontrem sob o deferimento de Medida Protetiva de Urgência gozarão de prioridade na matrícula e na realização de transferência escolar na Rede Pública municipal, independente da existência de vaga, conforme previsão legal da Lei n° 13.882, de 8 de outubro de 2019.

§ 1° Serão sigilosos os dados da ofendida e de seus dependentes matriculados ou transferidos, e o acesso às informações será reservados ao juiz, ao Ministério Público e aos órgãos competentes do poder público.

§ 2° determinar a matrícula dos dependentes da ofendida em instituição de educação básica mais próxima do seu domicílio, ou a transferência deles para essa instituição, independentemente da existência de vaga.

Art. 19° Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspecto necessários para efetiva aplicação.

Art. 20° Poderão ser destinados recursos público para fins de realização de atividades previstas nesta lei, que forem de iniciativa ou tiver o apoio do Poder Público.

Art. 21° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Petrolândia/PE, 01 de dezembro de 2025.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Igor Nogueira Soares
Código Identificador:184C9F2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.493/2025.

Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de identificação em BRAILE nas portas das salas das repartições públicas para os deficientes visuais no âmbito do município de Petrolândia, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º Fica instituído, no âmbito de Petrolândia, a identificação nas portas dos gabinetes e salas de repartições públicas e privadas, de qualquer natureza, para os deficientes visuais.
Art. 2º Esta Lei é norteada pelas seguintes diretrizes:
I. conscientização da importância de inclusão que reflete no crescimento de uma tendência que é a inserção de informações para deficientes visuais;
II. mobilidade e independência da pessoa humana;
III. promoção da qualidade de vida das pessoas com deficiência;
IV. assistência integral à saúde da pessoa com deficiência;
V. ampliação e fortalecimento dos mecanismos de informação;
VI. organização e fundamento dos serviços de atenção à pessoa com deficiência.
Art. 3º As placas devem estar adaptadas em altura para a devida leitura a serem dispostas na forma regulamentar.
Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, após a sua publicação.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta de recursos próprios do município.
Art. 6º Caberá ao Poder Executivo Municipal regulamentar esta Lei dentro do prazo máximo de 180 dias, em todos os aspectos necessários à sua efetiva aplicação.
Art. 7º Para cumprir com o disposto nesta Lei, o Poder Executivo poderá firmar convênios, parcerias ou qualquer instrumento legal possível com instituições públicas ou privadas.
Art. 8º Esta Lei entrará em vigor até o prazo máximo previsto no Art. 6º, revogando-se disposição em contrário.

Petrolândia/PE, 01 de dezembro de 2025.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Igor Nogueira Soares
Código Identificador:C2AFA55E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.494/2025.

obrigatoriedade de identificação com placas de atendimento prioritário para autistas nas repartições públicas e estabelecimentos privados no âmbito do município de Petrolândia, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei;
Art. 1° Fica instituído que os estabelecimentos públicos e privados localizados no município sejam obrigados a inserir nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial da conscientização do Transtorno do Espectro Autista, similar aos modelos constantes no Anexo.
§1° Entende-se por estabelecimentos privados os supermercados, bancos, farmácias, bares, restaurantes, lojas em geral e similares.
$ 2° Os estabelecimentos que descumprirem o disposto na presente Lei sofrendo as seguintes penalidades:
I Advertência;
II — Suspensão do alvará de Licenciamento do estabelecimento, na terceira constatação, até o cumprimento desta Lei.
Art, 2° Essa Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Petrolândia/PE, 01 de dezembro de 2025.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Igor Nogueira Soares
Código Identificador:3227C0A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.495/2025.

EMENTA: Dispõe sobre o atendimento prioritário a ser dispensado aos advogados e advogadas no exercício da representação dos interesses de seus clientes no âmbito do município de Petrolândia/PE.

O Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º Fica concedido atendimento prioritário aos advogados e advogadas, nos limites da circunscrição deste município, que, no exercício da profissão, estiverem representando os interesses de seus clientes.
Parágrafo único. Considera-se advogado ou advogada aquele ou aquela regularmente inscrito (a) na Ordem dos Advogados do Brasil, sendo necessária a apresentação da carteira de identidade profissional válida e regular.
Art. 2º As repartições públicas, autarquias, instituições bancárias, fundações e empresas concessionárias de serviços públicos estão obrigadas a dispensar atendimento prioritário, por meio de serviços individualizados, que assegurem tratamento diferenciado e atendimento imediato às pessoas a que se refere o art. 1º.
Art. 3º A garantia do atendimento preferencial ao advogado dar-se-á estritamente para o desenvolvimento de sua atividade profissional, no exercício das atribuições legais, em representação aos seus clientes, tendo direito, especialmente:
I – Ao atendimento, sempre que possível, realizado em ponto de atendimento diverso do realizado para o público em geral, em guichê próprio, ou, em sua impossibilidade, através de acesso prioritário;
II – Ao atendimento, em local próprio, durante o horário de expediente e independentemente de distribuição de senhas;
III – À possibilidade de protocolo para fins de solicitação de mais de um serviço por atendimento;
IV – À protocolização de documentos e petições, independentemente de agendamento prévio.
Art. 4º Os órgãos e entidades descritos no art. 2º deverão implementar e operacionalizar o atendimento preferencial no prazo de 60 (sessenta) dias, devendo dar ampla publicidade, em parceria com os órgãos de representação do segmento.
Art. 5º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.
Art. 6º Esta lei entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Petrolândia/PE, 01 de dezembro de 2025.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Igor Nogueira Soares
Código Identificador:3E33F396

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.496/2025.

Dispõe sobre a instituição do selo Empresa Amiga dos Animais no Município de Petrolândia estado de Pernambuco e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º Fica instituído no Município de Município de Petrolândia estado de Pernambuco o selo Empresa Amiga dos Animais.

Art. 2º O selo Empresa Amiga dos Animais será concedido no intuito de reconhecer e ressaltar o caráter de responsabilidade socioambiental das empresas e das pessoas que estabelecerem ações conjuntas com o município, a fim de estimular a adoção de animais domésticos resgatados em situação de risco na cidade, bem como de promover o bem-estar animal.

Parágrafo único. Poderão pleitear a certificação pessoas jurídicas de qualquer porte sediadas no Município de Petrolândia estado de Pernambuco, desde que:
I – não tenham sido condenadas administrativa, civil ou penalmente por danos ambientais;
II – que não adotem posturas de desrespeito à legislação de proteção aos animais; e
III – que não patrocinem eventos que causem qualquer tipo de sofrimento aos animais.

Art. 3º A concessão do selo Empresa Amiga dos Animais dar-se-á, independentemente de chamamento público, à pessoa jurídica que colaborar com a causa animal, ao:
I – realizar a doação mensal ou anual de ração ao Programa Banco de Ração no Petrolândia estado de Pernambuco.
II – promover práticas que tenham impacto significativo na proteção dos pets abandonados e ou em situação de vulnerabilidade da cidade;
III – contribuir ou realizar eventos e/ou campanhas de adoção de animais, bem como de arrecadação de ração, de medicamentos e de auxílio às entidades privadas, sem fins lucrativos, devidamente cadastradas e em situação regular perante o Município Petrolândia estado de Pernambuco

IV – doar medicamentos e vacinas e/ou financiar procedimentos cirúrgicos e veterinários para animais resgatados de maus-tratos e que estejam aguardando adoção**;**

V – disponibilizar acolhimento transitório a animais resgatados em situações de risco.

§ 1º O selo será concedido mediante solicitação protocolada na Prefeitura ou na câmara de vereadores do Município Petrolândia estado de Pernambuco acompanhada de documentação comprobatória, em observância aos termos do artigo 3° desta Lei, competindo a prefeitura a análise do cumprimento das exigências**.**

§ 2º O selo será concedido no formato digital e será válido por 2 (dois) anos.
§ 3º A Câmara Municipal de Petrolândia realizará sessão extraordinária para entrega dos selos físicos e fazer as homenagens cabíveis.

§ 4º Para a ação prevista no inciso V deste artigo, os representantes das empresas deverão assinar um termo de compromisso de acolhimento transitório para cada animal recebido, bem como, durante a estada dos animais no estabelecimento, se responsabilizar pelos cuidados diários e despesas com alimentação, manutenção e higiene.

Art. 4º O detentor do selo Empresa Amiga dos Animais poderá usá-lo na promoção da sua empresa e de seus produtos, desde que não exista conflito de interesses nas ações ou de incompatibilidade com as premissas de bem-estar animal e de proteção à fauna.

Parágrafo único. O selo somente poderá ser utilizado em produtos ou serviços diretamente vinculados à empresa que o detenha.

Art. 5º O Município de Petrolândia e a Câmara Municipal de Petrolândia poderá utilizar gratuitamente o nome e a logomarca das pessoas jurídicas detentoras do selo Empresa Amiga dos Animais em suas mídias sociais e em seus portais da Internet.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

Petrolândia/PE, 01 de dezembro de 2025.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Igor Nogueira Soares
Código Identificador:995041CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.497/2025.

Dispõe sobre a instituição da 'Semana Municipal do Profissional de Educação Física' e do 'Dia Municipal do Profissional de Educação Física' no Município de Petrolândia estado de Pernambuco e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei;
A Semana Municipal do Profissional de Educação Física será comemorada, anual e simbolicamente, nos primeiros sete dias do mês de setembro e o Dia Municipal do Profissional de Educação Física será celebrado anualmente na data de 1º de setembro, de maneira simbólica e em conjunto com a Semana da Atividade Física.
Art. 1º Ficam instituídos, no Município de Petrolândia estado de Pernambuco, a "Semana Municipal do Profissional de Educação Física", a ser comemorada na primeira semana do mês de setembro de cada ano e o "Dia do Profissional de Educação Física", a ser comemorado no dia 1º de setembro de cada ano.
Art. 2º Constituem objetivos principais da "Semana Municipal do Profissional de Educação Física":
I – Ofertar palestras em escolas, empresas e espaços públicos visando a sensibilização da população sobre a importância da prática de atividades físicas de maneira regular, sistematizada e orientada;

II – Contribuir significativamente para a valorização do profissional de educação física, bem como divulgar seu importante papel na sociedade como profissional da área de educação e de saúde;

III – Reconhecer a importância da Educação Física nas escolas da rede municipal de ensino com ênfase para o desenvolvimento afetivo, cognitivo, corporal e sociocultural dos alunos e na intervenção de quadros de depressão, ansiedade, entre outros problemas relacionados a transtornos psicossociais dos estudantes;
IV – Difundir conhecimentos técnicos e práticos sobre as técnicas utilizadas no aprimoramento da Educação Física, do Esporte, da Recreação e do lazer, promovendo a realização de campanhas educativas, cursos, exposições, pesquisas, publicações, reuniões e seminários;

V – Sensibilizar a população sobre a importância da prática de atividades físicas regularmente, de forma sistematizada e orientada, promovendo a redução dos riscos de desenvolvimento de enfermidades cardiovasculares, como infarto, acidente vascular cerebral (AVC) e hipertensão.
Art. 3º As comemorações da "Semana Municipal do Profissional de Educação Física" serão promovidas através de eventos desportivos que incentivem a prática de atividades físicas, sistematizada e orientada por profissionais habilitados.
Art. 4º Como parte das comemorações, poderá ser estabelecida parceria com o Conselho Regional de Educação Física – CREF, visando a entrega de medalhas, a serem concedidas aos profissionais de destaque, desde que devidamente inscritos em tal órgão de classe e com a anuidade rigorosamente em dia.
§ 1º Os profissionais da área de Educação Física indicados a receberem a homenagem, devem atuar em conformidade com o código de ética profissional da 2ategoria que representam.
§ 2º Os profissionais indicados a receber a homenagem, devem se destacar devido aos trabalhos de relevância em prol da profissão e da comunidade local, podendo ser indicados profissionais da área de Educação Física já aposentados.
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Petrolândia/PE, 01 de dezembro de 2025.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Igor Nogueira Soares
Código Identificador:F0C388BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.498/2025.

Dispõe sobre a autorização do Poder Executivo a implantar o Programa Banco de Ração no Município de Petrolândia estado de Pernambuco e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a implantar o Programa Banco de Ração do Município de Petrolândia estado de Pernambuco, com o objetivo de comprar rações, captar doações de rações e promover sua distribuição, diretamente ou através de entidades previamente cadastradas - organizações não governamentais (ONGs) e Protetores Independentes.
Art. 2º Fica o Município de Petrolândia estado de Pernambuco, por meio de seus órgãos competentes, autorizado a organizar e estruturar o Programa Banco de Ração, fornecendo o apoio administrativo, técnico, financeiro e operacional, determinando os critérios de compra, de coleta, de distribuição, da fiscalização a ser exercida, bem como o credenciamento e o acompanhamento das entidades, pessoas devidamente cadastradas.

Art. 3º Os alimentos comprados, doados e coletados pelo Programa Banco de Ração não serão destinados à comercialização.

Art. 4º São finalidades do Banco de Ração do Município de Petrolândia estado de Pernambuco:

I - proceder a compra, coleta, recondicionamento e armazenamento de produtos e gêneros alimentícios, perecíveis ou não, desde que em condições de consumo, provenientes de:
a) doações de estabelecimentos comerciais e industriais ligados à produção e comercialização, no atacado ou no varejo, de produtos e gêneros alimentícios destinados aos Pets;
b) doações de pessoas físicas e protetores independentes dos Pets;
c) doações das apreensões por órgãos da Administração Municipal, Estadual ou Federal, resguardada a aplicação das normas legais;
d) doações de órgãos públicos ou de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.
e) compras da Administração Municipal.

II - efetuar a distribuição dos produtos e gêneros arrecadados para protetores ONGs constituídas.

§ 1º As entidades que promovem a distribuição de ração deverão informar quinzenalmente o número de animais atendidos com as doações do programa.

§ 2º Além dos produtos e gêneros alimentícios obtidos na forma desta Lei, o Programa Banco de Ração do Município de Petrolândia estado de Pernambuco poderá comprar, aceitar cessão gratuita ou doação de roupinhas, remédios, coleiras, guias, casinhas, caixas de transporte, brinquedos, produtos de limpeza e utensílios diversos para os animais.

§ 4º Serão disponibilizados em locais de grande circulação de pessoas dentro do Município de Petrolândia estado de Pernambuco, pontos para recebimento de produtos.

Art. 5º Das equipes de coleta de doações previstas nesta Lei, participará, obrigatoriamente, pelo menos um profissional legalmente

habilitado a aferir e atestar estarem os produtos e gêneros alimentícios em condições apropriadas para o consumo.

Parágrafo único. O Programa Banco de Ração do Município de Petrolândia estado de Pernambuco deverá contratar um Responsável Técnico Médico Veterinário com Anotação de Responsabilidade Técnica homologada pelo CRMV-PE para coordenar as atividades.

Art. 6º Para a execução da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com outras instituições públicas e/ou privadas.

Art. 7º O Poder Executivo fica autorizado a regulamentar o presente Programa dando-lhe eficácia e aplicabilidade, em especial no que tange à criação, composição e competência dos órgãos ou entidades responsáveis pela sua coordenação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Petrolândia/PE, 01 de dezembro de 2025.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Igor Nogueira Soares
Código Identificador:F319976B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2025/FMS

-Processo Nº: 030/2025/FMS
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 027/2025.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de itens complementares de Medicamentos, destinado à atenção básica do Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE.
-Contrato Nº: 083/2025/FMS.
-Contratado: BELFARMA LTDA.
-CNPJ/MF nº 38.014.290/0001-03.
-Valor Contratado: R$ 138.440,00 (cento e trinta e oito mil e quatrocentos e quarenta reais), referente aos itens nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9.
-Vigência: 12 (doze) meses.

Poção - PE, 04 de Dezembro de 2025.

ALINE CORDEIRO DE VASCONCELOS SILVA
Secretária Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:65498803

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

O Município de Ribeirão comunica a ***Suspensão sine die*** **do Processo Licitatório Nº 70/2025, Concorrência Nº 10/2025.** Objeto: Concessão da gestão, implantação e operação de serviços de loteria municipal, incluindo a gestão integrada de apostas em plataformas físicas e digitais, abrangendo todas as modalidades autorizadas de loterias e jogos de apostas autorizados pela legislação federal no Município de Ribeirão/PE. A presente suspensão decorre dos efeitos da Medida Cautelar proferida na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 1.212/SP. Mais informações podem ser obtidas na Sala do Setor de Licitações, 1º andar na Prefeitura Municipal de Ribeirão, situada na Praça Estácio Coimbra, 359 - Centro, Ribeirão/PE, e-mail: cpl.ribeiraope@gmail.com, no horário de 7:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Ribeirão/PE, 08 de dezembro de 2025.

ANA CAROLINA COELHO JORDÃO
Prefeita

Publicado por:
Célio Roberto da Silva
Código Identificador:3EDC88AC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO E EMISSÃO DE TERMO DE PERMISSÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS QUE REALIZAM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AQUAVIÁRIO DE APOIO AO TURISMO NÁUTICO NO MUNICÍPIO DO RIO FORMOSO/PE

A Prefeitura Municipal do Rio Formoso, estado de Pernambuco, considerando:
Os dispostos na Lei Orgânica do Município;
As atribuições conferidas na Constituição Federal, em seu Artigo 30, Inciso II;
Os dispostos no Decreto Estadual Nº 50.049, de 06 de janeiro de 2021;
As atribuições da Lei Municipal nº 1757/2022, que dispõe sobre o Zoneamento Ambiental e Territorial das Atividades Náuticas (ZATAN) e dos Serviços Aquaviários de Apoio ao Turismo Náutico do Município de Rio Formoso, no Estuário do rio Formoso;
Os dispostos na Lei Municipal nº 1596/2016 que dispõe sobre o Plano Diretor do município;
Os dispostos na Lei Municipal nº 1311/2002, que dispõe sobre o Código de Postura do Município;
Os dispostos no Decreto Municipal 001/2024;
TORNA PÚBLICA a abertura de **EDITAL DE CREDENCIAMENTO E EMISSÃO DE TERMO DE PERMISSÃO** de Pessoas Físicas e Jurídicas que realizam a prestação de Serviço Aquaviário de Apoio ao Turismo Náutico a partir dos critérios estabelecidos neste Edital.

1) DO OBJETO
Este documento tem por objetivo fornecer informações aos interessados em:
1.1 - CREDENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO de prestação de Serviço Aquaviário de Apoio ao Turismo Náutico no **MUNICÍPIO DO RIO FORMOSO,** sobre o credenciamento e as especificações básicas que deverão ser seguidas para o atendimento do objeto deste Edital.

1.2 - Constitui objeto deste edital o credenciamento para autorização de Pessoas Físicas e Jurídicas interessadas em realizar o Serviço Aquaviário de Apoio ao Turismo Náutico, no município do Rio Formoso/PE, nas atividades de:

2) DAS EMBARCAÇÕES

2.1 - Barco de Transporte de Passageiros e Apoio ao Serviço Náutico;
2.2 - Lancha de Transporte de Passageiros e Apoio ao Serviço Náutico;
2.3 - Catamarã até 30 passageiros;
2.4 - Catamarã a partir de 31 passageiros;

3) DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
Os prestadores de Serviço Aquaviário de Apoio ao Turismo Náutico poderão habilitar-se para o presente credenciamento, apresentando a seguinte documentação:

3.1 - Requerimento do interessado, contendo a declaração de compromisso devidamente preenchida e assinada;

3.2 - Para Pessoa Física: Cópia do RG e CPF ou CNH, Título Eleitoral, Comprovante de endereço domiciliar e CADASTUR;
3.3 - Para Pessoa Jurídica: Cópia do cartão de CNPJ, contrato social com a última alteração, RG e CPF do Representante Legal do CNPJ e CADASTUR, ou procuração com poderes especí□icos de representação;
da empresa;
3.4 - Título de Inscrição da Embarcação (TIE);
3.5 - CIR – Caderneta de Inscrição e Registro do Marinheiro
3.6 - Comprovante de cadastro de inscrição municipal para Pessoa Jurídica, exceto MEI;
3.7 - Licença Ambiental para embarcações de Transporte aquaviário para passeios turísticos em catamarãs e embarcações com banheiro e/ou com capacidade de 60 passageiros ou mais. (IN CPRH 004/2012 e 002/2021 e Lei 14.249/2010);
3.8 - Declaração Pública de Aptão de Navegabilidade emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
3.9 - Alvará emitido pelo Setor de Tributos da Prefeitura Municipal do Rio Formoso.

4) DA VIGÊNCIA DO EDITAL
4.1 - O prestador de serviço deverá encaminhar a documentação no prazo de **08 a 22 de dezembro de 2025**, presencialmente no período da manhã (entre 9:00 e 13:00 horas), na Secretaria de Turismo e Cultura, na Rua Professor João Sezino (RUA BELA), nº 44, 1º Andar – Sala 01.
IMPORTANTE: A ausência de quaisquer documentos acima descritos, acarretará no não cadastramento e consequentemente a negativa da permissão da atividade.

4.2 - As datas indicadas neste edital, poderão ser alteradas conforme interesse e necessidade do Município do Rio Formoso, sendo que as datas válidas serão afixadas em locais de ampla divulgação e nas mídias sociais da Prefeitura do Rio Formoso.

5) DO NÚMERO BALIZADOR

5.1 - Ficam determinadas as quantidades, de acordo com os tipos de embarcação, a serem disponibilizadas no presente Edital:

TIPO DE EMBARCAÇÃO	NÚMERO BALIZADOR
BARCO	70
LANCHA	150
CATAMARÃ (até 30 passageiros)	03
CATAMARÃ (a partir de 31 passageiros)	03

6) DO TERMO DE PERMISSÃO
6.1 - O Termo de Permissão terá validade de um ano.
6.2 - O Termo de Permissão para Serviço Aquaviário de Apoio ao Turismo Náutico é um documento pessoal e intransferível;
6.3 - O Termo de Permissão para prestação dos Serviços Aquaviário de Apoio ao Turismo Náutico tem validade de um ano, sendo obrigatório o cadastramento anual;
6.4 - No interesse da Administração e por decisão justificada, a Permissão para prestação de Serviço Aquaviário de Apoio ao Turismo Náutico poderá ser revogada a qualquer tempo, mediante notificação ao permissionário com 30 (trinta) dias de antecedência, não lhe sendo devida qualquer espécie de indenização;
6.5 - Caso o permissionário não tenha mais interesse na continuidade do exercício do serviço, deverá comunicar o fato à Secretaria de Turismo e Cultura, por escrito, para o devido cancelamento da Autorização.

7) DA OPERAÇÃO
7.1 - O permissionário para prestação de Serviço Aquaviário de Apoio ao Turismo Náutico deverá portar a cópia da Autorização em local de fácil visualização, a bordo da embarcação;
7.2 - O permissionário deverá portar identificação pessoal de operador de Serviços Náuticos (crachá), que será oferecido pela Prefeitura Municipal do Rio Formoso.
7.3 - O crachá deverá conter o número da Permissão do cadastro da Prefeitura, foto e nome completo do permissionário.
7.4 - A Prefeitura Municipal do Rio Formoso, fará a primeira emissão gratuita do Selo de Identificação, que deverá constar em todas as embarcações devidamente cadastradas. O referido selo será afixado em local visível na embarcação, devendo estar em condições de conservação para fins de fiscalização. Qualquer novo pedido de selo, bem como a sua emissão quando da renovação do Termo de Permissão, incidirá em pagamento de uma taxa a ser estipulada por decreto do Poder Executivo Municipal e recolhida através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal).

8) DA PUBLICIDADE
A Prefeitura Municipal do Rio Formoso dará ampla divulgação deste edital, incluindo sua publicação no D.O da AMUPE, nas redes sociais e nos locais de circulação de pessoas;
A Prefeitura Municipal do Rio Formoso divulgará em seu site https://rioformoso.pe.gov.br/ os permissionários para operar o Serviço Aquaviário de Apoio ao Turismo Náutico.

9) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Os casos omissos serão encaminhados à Procuradoria Jurúdica Municipal para os devidos encaminhamentos e resoluções, com a observância à legislação vigente.

O ato administrativo é de caráter precário por sua natureza e pode ser revogado a qualquer tempo sem ensejar ao permissionário qualquer forma de indenização.

Este edital entra em vigor na data da sua publicação e vigorará por prazo determinado, observado o interesse público e os princípios gerais da administração pública.

Rio Formoso, em 05 de dezembro de 2025.

GUTEMBERG ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:60D00238

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
ATO AVISO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ-PE

ATO PROCESSO Nº 083/2025 - CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025

Objeto Nat: Serviço. Objeto Descr: **Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de serviços de reforma e ampliação de uma ponte no Distrito de Insurreição, Município de Sairé/PE, a ser custeada com Recurso de Transferências Especial de origem Federal.** VALOR MAXIMO: **R$ 301.246,07**. Com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL. Recebimento de Propostas até o dia: 26/12/2025 às 08h00min (horário de Brasília). Início da Sessão de Disputa, será dia: 26/12/2025 às 09h00min (horário de Brasília), às 09h00min (horário de Brasília) e posteriormente a Sessão de Disputa de Preços. LOCAL: Plataforma eletrônica da Bolsa Nacional de Compras - BNC (https://bnccompras.com/Home/Login). INFORMAÇÕES E EDITAL: Na plataforma da BNC, no Portal da Transparência(https://saire.pe.gov.br/) e/ou na sala da CPL sito na Av. Coronel José Pessoa, nº 226, centro, nesta cidade, no horário das 08:00h às 13:00h, sendo facultada a solicitação através do e-mail: comissaodecontratacao@gmail.com.

Sairé - PE, 08 de dezembro de 2025.

VALDIANE ELAINE PONTES DE VASCONCELOS MELO
Agente de Contratação

Publicado por:
Renata Raiane Silva Santos
Código Identificador:4E74B712

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 244/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 095/2025

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a ABERTURA Processo Licitatório Nº 244/2025 – Inexigibilidade N° 095/2025 – Credenciamento nº 014/2025. Tipo: Serviço Objeto: Credenciamento de entidade para prestação de serviços de horas de trator agrícola e grade aradora, incluindo operador, com o objetivo de atender à demanda de preparo de solo no âmbito do Programa Terra Pronta 2026 para a Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE, conforme as especificações e condições estabelecidas neste documento e em seus anexos. Valor Global estimado R$ 157.480,00 (cento e cinquenta e sete mil e quatrocentos e oitenta reais). Recebimento de documentos: a partir de 09/12/2025 aberto e disponível para o cadastramento permanente de novos interessados durante todo o seu prazo de vigência, setor de licitações via e-mail: licitacao@salgueiro.pe.gov.br. O edital e seus anexos estarão disponíveis para download no sítio eletrônico Oficial do Município de Salgueiro/Pe: www.salgueiro.pe.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Salgueiro/PE, 08/12/2025.

SUZANA DA CRUZ RODRIGUES LOPES
Agente de Contratação

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:19DBEE0C

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 668/2025

PORTARIA 668/2025

O **Prefeito do Município de Salgueiro**, Fábio Lisandro de Lima Barros, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial pelo artigo 91, II, que define sua competência exclusiva para expedir portarias, e

Considerando a necessidade de designação de servidores públicos municipais efetivos para compor a Comissão de Sindicância;

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam designados os seguintes servidores públicos municipais efetivos para compor a Comissão de Sindicância do Município de Salgueiro:
- Presidente Titular: Espedito Novaes Angelim;
- Membro Titular: Marcella Thaís Cruz de Sá Carvalho;
- Membro Titular: Albertina Cavalcanti Leal Santos;
- Suplente: Maria do Socorro de Sá Callou
- Suplente: Flávio José Vieira
- Suplente: Edmar Vasconcelos de Carvalho

Artigo 2º - A Comissão de Sindicância constitui função administrativa para apurar eventual ocorrência de irregularidades em determinado contexto, especialmente no serviço público, para determinar a materialidade (o que aconteceu) e a autoria (quem foi o responsável).

Artigo 3º - A sindicância é um procedimento preliminar e preparatório que pode ter diferentes naturezas, dentre elas as seguintes:
- Investigativa ou Preparatória: Utilizada quando os fatos não são claros ou a autoria é desconhecida. O objetivo é reunir elementos suficientes para decidir se um processo mais formal, como um Processo Administrativo Disciplinar, deve ser instaurado, ou se deve ser arquivado; II - Punitiva ou Acusatória: Cabível quando já existem indícios de autoria e a infração pode resultar em penalidades mais brandas, como advertência ou suspensão de até 30 dias;
III - Patrimonial: Destinada a apurar suposto enriquecimento ilícito de um agente público.

Artigo 4º - A Comissão de Sindicância busca esclarecer os fatos de forma imparcial, garantindo o direito de defesa e do contraditório quando aplicável, e emitir um relatório conclusivo que subsidiará a decisão da autoridade competente sobre as medidas a serem tomadas.

Artigo 5º - Tendo em vista a ausência de previsão legal de gratificação para os membros da comissão, fica estipulado que os membros atuantes da Comissão de Sindicância farão *jus* a um dia de folga de seus trabalhos em seus cargos efetivos para cada dia em que houver reunião.

Artigo 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro, 04 de dezembro de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito de Salgueiro

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:E8E98374

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 357/2025 08 DE DEZEMBRO DE 2025

CONCEDE FERIAS A ROMULA KATALINE BEZERRA AQUINO

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 012/2025,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Rômula Kataline Bezerra Aquino, matrícula nº 10108, chefe da Divisão de Proteção Social Básica, da Secretaria de Desenvolvimento Social, férias, referente ao período trabalhado de 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 05 de janeiro e término em 03 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 08 de dezembro de 2025.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora do Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:80A0595D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 358/2025 08 DE DEZEMBRO DE 2025

CONCEDE FÉRIAS A JOHNATHAN WALLACE CAVALCANTI DE MELO

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 012/2025,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Johnathan Wallace Cavalcanti de Melo, matrícula nº 1747, técnico em informatica, lotado na Secretaria de Administração, férias, referente ao período trabalhado de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de janeiro de 2025.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia05 de janeiro e término em 03 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 08 de dezembro de 2025.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora do Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:2F02039C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 359/2025 08 DE DEZEMBRO DE 2025

CONCEDE FERIAS A CAROLINE LEITE SILVA GOMES CORDEIRO

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 012/2025,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Caroline Leite Silva Gomes Cordeiro, matrícula nº 1872, assistente social, lotada na Secretaria de Saúde, férias, referente ao período trabalhado de 01 de agosto de 2024 a 31 de julho de 2025.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 02 de janeiro e término em 31 de janeiro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 08 de dezembro de 2025

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora do Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:C4B05CCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 360/2025 08 DE DEZEMBRO DE 2025

CONCEDE FÉRIAS A SARA PATRICIA PAULA BATISTA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 012/2025,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Sara Patricia Paula Batista, matrícula nº 1883, agente comunitáriode Saúde,lotada na Secretaria de Saúde, férias, referente ao período trabalhado de 19 de setembro de 2024 a 18 de setembro de 2025.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 12 de janeiro e término em 10 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 08 de dezembro de 2025.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora do Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:7060C63C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 361/2025 08 DE DEZEMBRO DE 2025

CONCEDE FERIAS A EDUARDO DA SILVA FIRMINO

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 012/2025,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Eduardo da Silva Firmino, matrícula nº 1138, coveiro, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, férias, referente ao período trabalhado de 02 de outubro de 2024 a 01 de outubro de 2025.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 02 de janeiro e término em 31 de janeiro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 08 de dezembro de 2025.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora do Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:B6842193

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DO PROCESSO Nº 049/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 004/2025

Encontra-se à disposição dos interessados o Edital do Processo nº 049/2025 – Dispensa Eletrônica nº. 004/2025, no site: licitanet.com, cujo objeto é contratação de empresa de engenharia especializada na prestação dos serviços de ORNAMENTAÇÃO NATALINA, necessários para a composição da decoração de final de ano nas principais áreas de circulação pública e espaços destinados às ações culturais e de lazer, promovidas pela Secretaria Municipal de TURISMO E LAZER, valor máximo aceitável R$: 125.434,89 (Cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta e nove centavos), critério de julgamento menor preço global, Terá inicio a sessão pública no dia 12.12.2025, das 09:00 as 15:00hs horas – contato: fone/fax: 87 – 98181 3372, licitasantacruz@gmail.com - site: licitanet.com

Santa Cruz da Baixa Verde/PE, 08 de Dezembro de 2025.

INÁCIO RAMOS NETO
Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:
Inacio Ramos Neto
Código Identificador:1D64C4E7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS**, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei n° 14.133/2021, autoriza a contratação de empresa especializada para aquisição demateriais de rede estruturadapara as instalações da nova sede do município para atender as demandas da Secretaria de Planejamento E Gestão De Pessoas do Município de Santa Cruz do Capibaribe. CONTRATADO: **VIP INFORMÁTICA LTDA**; CNPJ: **07.626.697/0002-30**; VALOR TOTAL: **R$ 11.434,08 (Onze mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e oito centavos).**

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 08/12/2025

PAULO CESAR DE FARIAS
Secretário de Planejamento e Gestão de Pessoas
Portaria GP nº 008/2025

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:E35AB041

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS**, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei n° 14.133/2021, autoriza a contratação de empresa especializada para Censo Funcional dos servidores públicos para atender as demandas da Secretaria de Planejamento E Gestão De Pessoas do Município de Santa Cruz do Capibaribe – PE. CONTRATADO: **FERREIRA SOTER TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA**; CNPJ: **47.630.228/0001-29**; VALOR TOTAL: **R$ 62.500,00 (Sessenta e dois mil e quinhentos reais).**

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 08/12/2025

PAULO CESAR DE FARIAS
Secretário de Planejamento e Gestão de Pessoas
Portaria GP nº 008/2025

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:4F403899

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 126 , DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.533

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Santa Filomena, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 12.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020104 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INFRA-ESTRUTURA
Ficha: 206 - 26.782.0013.2040.0000 Inovação e Desenvolvimento..... 2.000,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

Local: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 801 - 12.361.0012.2018.0000 Mais Educação..... 10.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
Local: 020105 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Ficha: 226 - 20.605.0013.2155.0000 Inovação e Desenvolvimento..... -2.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 780 - 12.306.0012.2017.0000 Mais Educação..... -10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 09 de dezembro de 2025

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josimara Melo Alves Macedo
Código Identificador:6E0F59C4

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 561/2025

EMENTA: Abre crédito adicional especial junto ao Orçamento Público Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 3.250.000,00 (três milhões, duzentos e cinquenta mil reais) na forma assim descrita:

02 01 04 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INFRA-ESTRUTURA

1007	16.482.0013.1029.0000	Construção de Casa Popular na Zona Urbana	74.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	700 000	Outras Transferências de Convênios da União	

1007	16.482.0013.1029.0000	Construção de Casa Popular na Zona Urbana	3.176.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	700 000	Outras Transferências de Convênios da União	

Parágrafo Único. O crédito aberto na forma do caput do art. 1° será coberto pelo excesso de arrecadação no valor de R$ 3.176.000,00 na forma do ***anexo único*** e da anulação de dotação no valor de R$ 74.000,00, na forma que segue:

02 03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

472	10.302.0017.2093.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde	-74.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	600 000	SUS – Manutenção ASPS	

Art. 2° - Fica o Poder executivo autorizado a proceder com a readequação na Lei Municipal n° 464/2022 – Plano Plurianual – PPA de 09/02/2022 e na Lei Municipal n° 523 de 29 de agosto de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO.

Art. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a anular ou suplementar os créditos orçamentários abertos na presente Lei e não implicarão na autorização do art. 8°, da Lei Municipal n° 533, de 30 de dezembro de 2024.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de dezembro de 2025.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito

Publicado por:
Josimara Melo Alves Macedo
Código Identificador:0B77759A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 562/2025

EMENTA: Abre crédito adicional especial junto ao Orçamento Público Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) na forma assim descrita:

02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1008	12.365.0012.1014.0000	Construção, Ampliação, Reforma e Modernização de Escolas	80.000,00
	4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R.: 1 01 00
	05	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

Parágrafo único. O crédito aberto na forma do caput do art. 1º será coberto pela anulação de dotação, na forma que segue:

02 03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

472	10.302.0017.2093.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde	-80.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	600 000	SUS – Manutenção ASPS	

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a readequação na Lei Municipal nº 464/2022 - Plano Plurianual - PPA de 09/02/2022 e na Lei Municipal nº 523 de 29 de agosto de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO.

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a anular ou suplementar os créditos orçamentários abertos na presente lei e não implicarão na autorização do art. 8º, da Lei Municipal nº 533, de 30 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de dezembro de 2025

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josimara Melo Alves Macedo
Código Identificador:94B4F927

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 00007/2025

Processo Nº: 0059/2025. AGC. Concorrência Presencial Nº 00007/2025. Obra. Contratação de Empresa para a continuação da Construção de Escola de um pavimento com 12 (doze) salas de aula padrão FNDE, espaço educativo urbano, conforme Projeto de Engenharia Anexo I do edital. Valor: R$ 5.301.565,08.Data e Local da Sessão de Abertura: 23/12/2025 às 08:30h. Avenida José Romão de Araújo, 205, Centro, Santa Terezinha - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos:www.santaterezinha.pe.gov.br; dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 3859–1140, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br. Santa Terezinha, 08/12/2025.

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES.
Agente de Contratação.(*)(**)

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:1A42B61D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 00008/2025

Processo Nº: 0060/2025. AGC. Concorrência Presencial Nº 00008/2025. Obra. Contratação de empresa especializada em serviços de pavimentação com paralelepípedos graníticos em diversas ruas da zona urbana do Município de Santa Terezinha PE, Emenda Parlamentar nº 202539310005. Valor: R$1.037.905,92.Data e Local da Sessão de Abertura: 26/12/2025 às 08:30h. Avenida José Romão de Araújo, 205, Centro, Santa Terezinha - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.santaterezinha.pe.gov.br; dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 3859–1140, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br. Santa Terezinha, 08/12/2025.

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES.
Agente de Contratação.(*)(**)

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:9A914F0D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 108/2025

Regulamenta o procedimento administrativo para apuração de infrações e aplicação de penalidades no Serviço de Interesse Público de Transporte Individual de Passageiros (TÁXI), nos termos dos arts. 21 e 22, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.994/2018, no âmbito do Município de São Bento do Una/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 21 e 22, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.994/2018, que determina a regulamentação, por decreto, das sanções administrativas e do procedimento administrativo para apuração de infrações e aplicação das penalidades relativas ao serviço de táxi;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir segurança jurídica, transparência, contraditório, ampla defesa e devido processo administrativo aos permissionários e condutores autorizados,
DECRETA:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este Decreto regulamenta o procedimento administrativo para apuração de infrações e aplicação de penalidades previstas na Lei Municipal nº 1.994/2018, referentes ao Serviço de Interesse Público de Transporte Individual de Passageiros – TÁXI, no âmbito do Município de São Bento do Una/PE.
Art. 2º Compete à UNATTRAN – Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte aplicar penalidades, instaurar, instruir, julgar e executar os processos administrativos decorrentes de infrações praticadas pelos permissionários, condutores auxiliares e demais envolvidos na prestação do serviço de táxi.
Art. 3º O processo administrativo seguirá os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO II – INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Art. 4º O processo administrativo para apuração de infração será instaurado:
I – por auto de infração lavrado por agente da UNATTRAN;
II – por denúncia formal devidamente identificada;
III – por comunicação interna de órgão público.
Art. 5º O auto de infração deverá conter, no mínimo:
I – identificação do permissionário e/ou condutor;
II – descrição clara do fato;
III – local, data e hora;
IV – dispositivo legal infringido;
V – penalidade prevista;
VI – identificação do agente autuador.

CAPÍTULO III – NOTIFICAÇÃO
Art. 6º O permissionário ou condutor será notificado da instauração do processo administrativo por qualquer das seguintes formas:
I – entrega pessoal;
II – via postal com Aviso de Recebimento (AR);
III – meio eletrônico cadastrado;
IV – por edital, publicado no Diário Oficial do Município ou meio equivalente, somente quando houver, devidamente comprovada nos autos, ao menos uma tentativa de notificação prevista nos incisos I a III, realizada no endereço ou meio eletrônico constantes do cadastro do permissionário, desde que tal tentativa resulte infrutífera, recusada ou impossibilitada por fato a ele atribuível.

Art. 7º A notificação deverá conter:
I – descrição da infração;
II – prazo para apresentação de defesa;
III – indicação das penalidades aplicáveis;
IV – informações sobre o acesso ao processo.

CAPÍTULO IV – DEFESA
Art. 8º O prazo para apresentação de defesa escrita será de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação.
Art. 9º Na defesa, o interessado poderá:
I – juntar documentos;
II – indicar prova;
III – requerer diligências;
IV – constituir procurador.

CAPÍTULO V – INSTRUÇÃO E JULGAMENTO
Art. 10 A instrução será conduzida por servidor designado, que poderá:
I – realizar diligências;
II – colher depoimentos;
III – solicitar informações;
IV – elaborar relatório conclusivo.
Art. 11 Encerrada a instrução, o processo será encaminhado ao Diretor-Presidente da UNATTRAN para julgamento.
Art. 12 A decisão deverá ser fundamentada e conter:
I – análise dos fatos e provas;
II – indicação expressa do dispositivo legal infringido;
III – penalidade aplicada, se for o caso;
IV – prazo para recurso.

CAPÍTULO VI – RECURSO ADMINISTRATIVO
Art. 14 O recurso será dirigido ao Diretor-Presidente da UNATTRAN, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
§ 1º Na reconsideração o permissionário solicitará, sob pena de preclusão, que o recurso administrativo seja encaminhado para apreciação de instância superior.
§ 2º Não havendo reconsideração, caso tenha sido requerido pelo interessado, o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal, que exercerá a última instância administrativa, proferindo decisão definitiva.
§ 3º A decisão do Prefeito esgota a esfera administrativa, não cabendo novo recurso.

CAPÍTULO VII – PENALIDADES
Art. 16 As penalidades previstas na Lei Municipal nº 1.994/2018 somente serão aplicadas após decisão administrativa definitiva.
Art. 17 As penalidades poderão incluir:
I – advertência escrita;
II – multa;
III – suspensão ou cassação do Alvará de Licença;
IV – suspensão ou cassação do Termo de Permissão;
V – impedimento para prestação do serviço.

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 18 Os prazos previstos neste Decreto serão contados em dias úteis, excluindo-se o dia inicial e incluindo-se o dia final.
Art. 19 Os atos processuais poderão ser praticados em meio eletrônico, mediante regulamentação complementar da UNATTRAN.
Art. 20 O Termo de Permissão para exploração do serviço de transporte individual de passageiro (TAXI) e o Alvará Anual serão emitidos pela Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una – UNATTRAN, assim como, é da sua competência a arrecadação das receitas públicas provenientes da exploração do serviço de TAXI.
Art. 21 Os casos omissos serão resolvidos pela UNATTRAN, observada a legislação vigente aplicável ao serviço de táxi e ao processo administrativo municipal.
Art. 22 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito
São Bento do Una/PE, 08 de DEZEMBRO de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:18268B62

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N.º 010/2025.

Adequa dispositivos da legislação previdenciária municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelaLei OrgânicaMunicipal, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º O art. 4º da Lei Complementar nº 07 de 20 de Maio de 2025 passa a
vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º – O segurado fará jus à aposentadoria por idade, com proventos
proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma prevista no art.
32 da Lei 2080, de 19 de setembro de 2022, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público;
II – tempo mínimo de dez anos de contribuição;
III - tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se dará
a aposentadoria; e
IV - sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se
mulher.

Art. 2º - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, 08 de dezembro de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:BEAED946

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N.º 011/2025

LEI COMPLEMENTAR N.º 11, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera e acresce redação à Lei Complementar nº 9, de 29 de agosto de 2025, que estabeleceu o Plano de Amortização do Déficit Técnico Atuarial do Instituto de Previdência Social do Município de São Bento do Una e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelaLei OrgânicaMunicipal, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O Artigo 6º da Lei Complementar nº 9, de 29 de agosto de 2025, que
estabeleceu o Plano de Amortização do Déficit Técnico Atuarial do Instituto de Previdência
Social do Município de São Bento do Una, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 6º. Os recursos provenientes da transferência ao PREVUNA do
equivalente a 70% (setenta por cento) do fluxo anual total, correspondente à
receita do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, proveniente dos proventos de aposentadoria e benefícios de pensão por morte pagos pelo
PREVUNA, e livre de vinculações constitucionais e legais, deverão permanecer
devidamente aplicados por, no mínimo, 05 (cinco) anos, em conformidade
com a legislação vigente.
Parágrafo único. Os recursos especificados neste artigo deverão ser
controlados de forma segregada dos demais, de modo a assegurar a devida
identificação e vinculação à finalidade para a qual foram destinados." (NR)

Art. 2º. A Lei Complementar nº 9, de 29 de agosto de 2025 passa a vigorar
acrescida do seguinte dispositivo:

"Art. 6º-A. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a buscar, pleitear,
negociar e formalizar a captação de recursos oriundos de emendas
Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://pe-saobentodouna-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura e digite o identificador: W658F-3KNCV-0GLTB-PJ92N-TIK8Q
parlamentares na modalidade de transferência voluntária, com finalidade
específica, destinados exclusivamente ao Instituto de Previdência dos
Servidores Públicos do Município de São Bento do Una, para aporte para
equacionamento do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social
– RPPS.
§ 1º. A autorização de que trata o caput abrange, entre outras providências:
I – a apresentação de propostas e planos de trabalho nas plataformas oficiais
competentes, bem como a celebração de convênios, contratos de repasse,
termos de execução, termos de fomento ou instrumentos congêneres;
II – a prestação de contrapartida financeira, quando exigida pelo ente
transferidor, observados os limites e condições fixados no Plano Plurianual,
na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual;
III – a adoção dos ajustes orçamentário-financeiros necessários, inclusive a
abertura de créditos adicionais, na forma da legislação aplicável.
§ 2º. Os recursos captados nos termos deste artigo terão vinculação
específica e serão contabilizados como aportes para o equacionamento do
déficit atuarial, conforme o plano de custeio atuarial vigente e as diretrizes
do Conselho de Administração do RPPS, sendo vedada sua utilização em
finalidade diversa.
§ 3º. A captação e a execução dos recursos observarão, no que couber, a
Constituição Federal, a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei
de Responsabilidade Fiscal), a Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, as
normas do Ministério da Previdência Social e da Secretaria do Tesouro
Nacional, bem como as regras específicas do ente transferidor e do instrumento firmado.
§ 4º. Será assegurada ampla publicidade e transparência aos instrumentos
celebrados e à execução física e financeira dos recursos, com a divulgação no
Portal da Transparência e em demais meios oficiais, nos termos da legislação
pertinente."

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos
financeiros retroativos a 1º de dezembro de 2025.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, 08 de dezembro de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:7E1051A3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SEGUNDA NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL

AO SR. REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.061.199/0001-82, sediada na Rua Santa Vitória, nº 123, Cidade Industrial Satélite de São Paulo, Guarulhos – SP, CEP 07.223-120.
Assunto: Descumprimento contratual – atraso de entrega de materiais.
O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, com sede na Avenida Estácio Coimbra, nº 45, Centro, na cidade de São Joaquim do Monte/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 13.249.089/0001-76, neste ato representado pela Secretária, com sede administrativa neste município, por meio de seu representante legal, vem, pela presente, **NOTIFICAR V. Sª.** para que, no prazo improrrogável de **cinco (05) dias úteis, regularize a entrega dos materiais de expedientes** constantes nas **Autorizações de Fornecimento enviadas,** vinculadas ao **Contrato nº 002/2025**, oriundo do Processo Licitatório nº 041/2024 – Pregão Eletrônico nº 020/2024.
Verificou-se que até a presente data **a entrega não foi realizada,** sem justificativa formal ou pedido de prorrogação, caracterizando **descumprimento das cláusulas contratuais e atraso injustificado no fornecimento**.
Desta forma, advertimos que o não atendimento à presente notificação poderá acarretar, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis, a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo **multa contratual, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública.**
Solicita-se ainda que sejam enviados, por e-mail ou protocolo físico, os comprovantes de entrega dos materiais faltantes, bem como as respectivas notas fiscais.
Diante disso, **DETERMINA-SE**:
(I) A **entrega imediata do material contratado**, sob pena de serem adotadas as medidas administrativas cabíveis;
(II) A **apresentação de justificativa formal por escrito**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, esclarecendo os motivos do descumprimento da obrigação contratual.
O não cumprimento dos itens acima poderá ensejar a **abertura de processo administrativo** para apuração de responsabilidades e aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo multa, suspensão temporária de participação em licitação e declaração de inidoneidade.
Atenciosamente,

São Joaquim do Monte - PE 08/12/2025

BIANCA NYEGELLE E SILVA E LINS
Secretária de Assistência Social de São Joaquim do Monte

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:C7426708

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

O Município de São José da Coroa Grande, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, cujo objeto trata da contratação de empresa especializada para o fornecimento de EQUIPAMENTOS PERMANENTES E BENS DE USO NÃO PERMANENTE PARA A NOVA COZINHA COMUNITÁRIA da Secretaria de Assistência Social do Município de São José da Coroa Grande/PE. Orçamento estimativo R$ 75.859,81. INÍCIO DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir das 10:00 do dia 09/12/2025. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTAS: No dia 19/12/2025 a partir das 10h00min (horário de Brasília). Edital e anexos disponibilizado em: <http:licitar,digital>, INFORMAÇÕES: licitacao@saojosedacoroagrande.pe.gov.br. Sandro Silva Rocha Lins, Agente de Contratações. São José da Coroa Grande/PE, 08 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Sandro Silva Rocha Lins
Código Identificador:60F96A30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2025

A Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande, torna público que realizará processo de contratação direta, na modalidade Dispensa Eletrônica, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a AQUISIÇÃO DE ITENS DESTINADOS À ORNAMENTAÇÃO NATALINA, necessários para a composição da decoração de final de ano nos principais pontos turísticos, áreas de circulação pública e espaços destinados às ações culturais e de lazer, promovidas pela Secretaria Municipal de Turismo, Eventos e Lazer. Orçamento estimativo: R$ 62.148,33. INÍCIO DA SESSÃO: No dia 12/12/2025 às 09h00min (horário de Brasília) até as 15h00h (horário de Brasília). Aviso de Dispensa disponibilizado em: <http:licitar.digital>, INFORMAÇÕES: licitacao@saojosedacoroagrande.pe.gov.br. Sandro Silva Rocha Lins, Agente de Contratações. São José da Coroa Grande/PE, 08 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Sandro Silva Rocha Lins
Código Identificador:2928AF92

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA – AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 13051/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº SESAU-PE-033/2025

Publicação do aviso de licitação realizada dia 08/12/2025, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Edição 3987, código identificador F1EC8FA3.

OBJETO: Aquisição de produtos de suplementação alimentar, alimentação enteral e leites especiais, destinados às pessoas carentes assistidas pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

ONDE LIA-SE:
A sessão será realizada através do Portal LIcita Belmonte, pelo endereço eletrônico licitasjdobelmontepe.com.br, com data de abertura agendada para 18 de Dezembro de 2025 às 09:00h.

LEIA-SE:

A sessão será realizada através do Portal LIcita Belmonte, pelo endereço eletrônico licitasjdobelmontepe.com.br, com data de abertura agendada para 22 de Dezembro de 2025 às 09:00h. Permanecem inalteradas as demais informações publicadas.

São José do Belmonte, 01 de dezembro de 2025

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:7EE5E931

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 072/2025. CDC. CREDENCIAMENTO Nº 00004/2025

Processo Nº: 072/2025. CDC. Credenciamento Nº 00004/2025. Serviço. Homologação do Credenciamento Nº 00004/2025, para Contratação de Profissional e/ou Empresa Especializada para prestação de serviços de Locação de Veículo para Transporte Escolar da Rede Municipal de Ensino, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Educação de São José do Egito/PE, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10: Transbraz Ltda – EPP. CNPJ: 03.456.707/0001-03, pelo valor de R$2.015.260,50 Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10: Vf Servicos Ltda. CNPJ: 32.147.168/0001-10, pelo valor de R$2.015.260,50. São José do Egito, 08/12/2025.

ACIDÁLIA DE LOURDES PESSOA XAVIER DE SIQUEIRA.
Secretária Municipal de Educação.(*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:75006507

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 072/2025. CDC. CREDENCIAMENTO Nº 00004/2025

Processo Nº: 072/2025. CDC. Credenciamento Nº 00004/2025. Serviço. Contratação de Profissional e/ou Empresa Especializada para prestação de serviços de Locação de Veículo para Transporte Escolar da Rede Municipal de Ensino, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Educação de São José do Egito/PE. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO as servidoras Acidália de Lourdes Pessoa Xavier de Siqueira, Secretária Municipal de Educação, como Gestora; e Iris Gomes dos Santos, Diretora Administrativa, para Fiscal, dos contratos decorrentes do Credenciamento nº 00004/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente. São José do Egito, 08/12/2025.

ACIDÁLIA DE LOURDES PESSOA XAVIER DE SIQUEIRA.
Secretária Municipal de Educação.(*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:533D3F62

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 175/2025 – DISPENSA ELETRÔNICO Nº 006/2025 – AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 175/2025 – DISPENSA ELETRÔNICO Nº 006/2025 – AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº 175/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2025 – Aviso de Licitação
Processo Nº 175/2025 – Dispensa Eletrônica N° 006/2025 - O Município de São Lourenço da Mata, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado. **Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica para gestão de iluminação pública (IP), abrangendo análise regulatória, otimização da arrecadação da contribuição de iluminação pública (CIP), redução de custos energéticos e suporte técnico junto à concessionária de energia para o município de São Lourenço da Mata – PE, conforme especificações e demais condições constantes no DFD, no Termo de Referência, Anexo do Edital. Critério de Julgamento de Menor Preço, com valor Estimado de R$ 61.907,90 (sessenta e um mil, novecentos e sete reais e noventa centavos). Edital e Anexos:** Podem ser obtidos a partir das **08h00 do dia 09 de dezembro de 2025** no site **https://bnccompras.com**, na CPL no endereço: Rua Coronel José Duarte, n° 31, Centro, São Lourenço da Mata – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl@slm.pe.gov.br. **Data da sessão: 15 de dezembro de 2025 às 08:00H**(horário de Brasília - DF), pelo site **https://bnccompras.com.** Demais informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado, pelo e-mail: cpl@slm.pe.gov.br ou pelo telefone: (81) 92002-8093, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.
São Lourenço da Mata, 08 de dezembro de 2025.

ALDI CONSTANTINO SAMPAIO.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Aldi Cosntatino Sampaio Dos Santos
Código Identificador:0730EB74

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 031/2025

DECRETO Nº 031/2025

EMENTA: *Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal de São Lourenço da Mata, o Sistema de Registro de Preços – SRP e a renovação de saldos de contratos de fornecimento continuado, em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e com o Decreto Municipal nº 011/2024.*

O Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, tendo em vista ainda o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 011/2024, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, os procedimentos da licitação previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO as normas do Estado de Pernambuco que regulamentam o Sistema de Registro de Preços, cuja sistemática se toma como referência, no que couber;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar, de forma específica, o uso do Sistema de Registro de Preços – SRP e a renovação de saldos de atas e contratos de fornecimento continuado, inclusive para assegurar a continuidade do fornecimento de livros e materiais didáticos;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de São Lourenço da Mata:
I – o Sistema de Registro de Preços – SRP, para aquisição de bens, inclusive livros e materiais didáticos, e contratação de serviços, inclusive de engenharia; e
II – a renovação de saldos de atas de registro de preços e de contratos de fornecimento continuado que não sejam oriundos de SRP, observada a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Aplicam-se, subsidiariamente ao disposto neste Decreto, as regras do Decreto Municipal nº 011/2024 e demais normas municipais sobre licitações e contratos.
Art. 2º. Para os fins deste Decreto, considera-se:

I – Sistema de Registro de Preços – SRP: conjunto de procedimentos destinados ao registro formal de preços, condições de fornecimento e demais elementos para futuras contratações de bens ou serviços, observada a Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II – Ata de Registro de Preços (ARP): documento vinculativo e obrigacional que registra preços, fornecedores, órgãos participantes, quantitativos máximos ou valor máximo da despesa e demais condições;

III – órgão gerenciador: órgão ou entidade da Administração Municipal responsável pela condução do procedimento de SRP e pela gestão da ata;

IV – órgão participante: órgão ou entidade que participou do planejamento da contratação, informou suas estimativas de consumo e consta da ata;

V – órgão não participante (aderente): órgão ou entidade que, não tendo participado da fase preparatória, utiliza a ata mediante autorização do gerenciador e anuência do fornecedor;

VI – detentor da ata: pessoa jurídica que tiver seus preços registrados e se obrigar a contratar nas condições previstas;

VII – Intenção de Registro de Preços – IRP: procedimento preparatório, preferencialmente eletrônico, por meio do qual o órgão gerenciador divulga a intenção de registrar preços e colhe manifestações de interesse de outros órgãos;
VIII – renovação de saldo: restabelecimento, em novo período de vigência, de quantidades ou valor contratual que não tenham sido totalmente consumidos, para fins de continuidade do fornecimento, observados os limites legais.

Art. 3º. O Sistema de Registro de Preços poderá ser utilizado, entre outras hipóteses:

I – quando for necessária contratação frequente do mesmo objeto;

II – quando o fornecimento ou a prestação de serviços devam ocorrer de forma parcelada ou sob demanda;

III – quando houver necessidade de atender a mais de um órgão ou entidade municipal com o mesmo objeto;

IV – quando não for possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado;

V – para padronizar objetos e racionalizar as compras públicas.

CAPÍTULO II
DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

Art. 4º. A adoção do SRP observará as etapas de planejamento previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e no Decreto Municipal nº 011/2024, em especial quanto à formalização da demanda, estudo técnico preliminar, termo de referência, mapa de riscos, orçamento estimado, dotação orçamentária e autorização de abertura do procedimento.

§ 1º O termo de referência para SRP deverá conter, além dos elementos obrigatórios já previstos no Decreto Municipal nº 011/2024, a justificativa para adoção do sistema e a indicação do órgão gerenciador e dos participantes.

§ 2º Quando for o caso, o termo de referência deverá indicar a possibilidade de adesão por órgãos não participantes e os limites dessa adesão.

Art. 5º. Sempre que possível, o órgão gerenciador publicará Intenção de Registro de Preços – IRP em sistema eletrônico utilizado pelo Município, com prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para manifestação de interesse de órgãos e entidades municipais.

§ 1º A IRP deverá identificar o objeto, as estimativas de quantidade ou valor, o documento de referência (ETP, termo de referência ou equivalente) e o prazo para manifestação de interesse.

§ 2º A dispensa da IRP deverá ser motivada e juntada aos autos.

Art. 6º As licitações para formação de ata de registro de preços serão realizadas, preferencialmente, na modalidade pregão, na forma eletrônica, admitindo-se a concorrência nos casos previstos em lei, observados os critérios de julgamento de menor preço ou maior desconto.

Parágrafo único. O instrumento convocatório deverá prever, entre outros aspectos:

I – identificação do órgão gerenciador e dos participantes;

II – estimativa de quantidades ou valor máximo da despesa;

III – prazo de vigência da ata e possibilidade de prorrogação;

IV – limites e condições para adesão de órgãos não participantes;

V – previsão de reajuste, revisão e cancelamento.

Art. 7º. A ata de registro de preços terá vigência de até 12 (doze) meses, admitida uma única prorrogação, por igual período, desde que:

I – demonstrada a vantajosidade da manutenção dos preços registrados, por meio de pesquisa de mercado ou outro parâmetro idôneo;

II – mantidas as condições originais da contratação, ressalvadas as hipóteses legais de reajuste ou revisão;

III – observados os limites orçamentários e financeiros do Município.

§ 1º Na hipótese de prorrogação da ata, as quantidades registradas poderão ter seus saldos renovados para o novo período, na forma do Capítulo III deste Decreto.

§ 2º Esgotadas as quantidades antes do término da vigência e comprovada a vantagem econômica, poderá ser admitida, de forma excepcional, a antecipação da prorrogação da ata, com renovação de saldos, mediante decisão fundamentada da autoridade competente.

Art. 8º. A utilização da ata por órgão não participante dependerá de:

I – autorização expressa do órgão gerenciador;

II – anuência do detentor da ata;

III – observância dos limites de quantitativo ou de valor previstos no edital e na ata.
Parágrafo único. Cada órgão não participante não poderá contratar, para cada item, mais de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo originalmente registrado, observado o limite global estabelecido no edital.

Art. 9º. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por contrato, nota de empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, conforme definido no edital, observando-se o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, podendo ser realizado procedimento específico, devidamente justificado, assegurada preferência ao detentor da ata em caso de empate em condições equivalentes.

Art. 10. Os preços registrados poderão ser revistos e os registros cancelados nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e no edital, garantido o contraditório e a ampla defesa, quando for o caso.

CAPÍTULO III

DA RENOVAÇÃO DE SALDOS EM ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 11. Na prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderão ser **renovados os saldos de quantidades ou de valor** registrados para cada item, respeitadas as seguintes condições:

I – justificativa da unidade demandante demonstrando a necessidade da manutenção da demanda no novo período, com destaque, quando for o caso, para a continuidade de fornecimento de livros e materiais didáticos;

II – demonstração da vantajosidade da renovação, por meio de pesquisa de preços ou outro parâmetro idôneo;

III – manutenção dos preços unitários, ressalvado o reajuste ou revisão em conformidade com a legislação;

IV – respeito ao limite global de valor ou quantidade previsto na ata e às regras fixadas no edital, consideradas as prorrogações;

V – existência de saldo orçamentário e financeiro suficiente.

§ 1º Para os fins deste artigo, considera-se **renovação de saldo** o restabelecimento, no novo período de vigência da ata, do quantitativo máximo contratável para cada item, deduzidas as quantidades efetivamente contratadas e executadas no período anterior.

§ 2º A renovação de saldo não poderá ser utilizada para reabrir ata já expirada, rescindida ou cancelada.

§ 3º Ato motivado do órgão gerenciador registrará, para cada item, o consumo no período anterior, o saldo existente, o quantitativo a ser renovado e a demonstração da vantajosidade.

Art. 12. Quando a renovação de saldo implicar potencial superação do valor global estimado originalmente, deverá ser observado, quanto ao excesso, o limite de acréscimo previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, para alterações contratuais.

CAPÍTULO IV

DA RENOVAÇÃO DE SALDOS EM CONTRATOS DE FORNECIMENTO CONTINUADO (NÃO SRP)

Art. 13. O disposto neste Capítulo aplica-se aos contratos administrativos de fornecimento continuado, ainda que não decorrentes de SRP, que:

I – tenham sido precedidos de licitação ou contratação direta com estimativa anual ou plurianual de consumo;

II – prevejam vigência inicial com possibilidade de prorrogação, nos termos do art. 106, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III – tenham por objeto o fornecimento de bens de uso recorrente e continuado, tais como livros, materiais didáticos, insumos pedagógicos, materiais de expediente, alimentação escolar e outros de natureza similar.

Art. 14. Na **prorrogação** desses contratos, o saldo não consumido de quantidades ou de valor poderá ser **renovado para o novo período de vigência**, desde que observadas, cumulativamente, as seguintes condições:

I – manifestação técnica da unidade requisitante demonstrando a necessidade da manutenção do fornecimento e a adequação das quantidades pretendidas, inclusive para garantir o atendimento das políticas educacionais e o fornecimento contínuo de livros;

II – comprovação de que a manutenção do contrato é mais vantajosa do que a realização de nova licitação, mediante pesquisa de preços ou outro parâmetro idôneo;

III – manutenção dos preços unitários contratados, ressalvado o reajuste ou revisão nos termos do contrato e da legislação;

IV – observância do limite global estimado para o contrato ao longo de toda a sua vigência, incluídas as prorrogações, respeitados os percentuais máximos de acréscimo e supressão previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021;

V – inexistência de inadimplemento relevante por parte da contratada que comprometa a continuidade do fornecimento;

VI – disponibilidade orçamentária e financeira para suportar a despesa no novo período.

§ 1º Para fins deste Decreto, entende-se por **renovação de saldo** a possibilidade de restabelecer, no novo período de vigência contratual, o quantitativo contratual previsto para o período anterior, abatidas as quantidades já executadas, sem prejuízo das alterações quantitativas permitidas em lei.

§ 2º A renovação de saldo deverá ser formalizada em **termo aditivo de prorrogação**, vedada sua utilização para reativar contratos já encerrados sem prorrogação tempestiva ou rescindidos.

§ 3º Se a renovação de saldo implicar aumento do valor global superior aos limites legais de acréscimo, a Administração deverá instaurar **novo procedimento de contratação** para o excedente.

Art. 15. A instrução do processo administrativo de prorrogação com renovação de saldo deverá conter, no mínimo:

I – relatório do fiscal ou gestor do contrato sobre a execução no período anterior, com indicação do consumo por item e avaliação da contratada;

II – quadro comparativo entre o que foi contratado, o que foi efetivamente executado e o que se pretende renovar;

III – pesquisa de preços ou documento que demonstre a vantajosidade da prorrogação;

IV – minuta do termo aditivo, contendo a prorrogação de vigência, a eventual atualização de preços e a renovação do saldo;

V – manifestação jurídica, quando exigida pela regulamentação municipal;

VI – autorização da autoridade competente.

Art. 16. Os **editais e contratos futuros** que tratem de fornecimento continuado deverão prever, de forma expressa, quando for de interesse da Administração:

I – a possibilidade de prorrogação de vigência, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II – a faculdade de renovação de saldo, na forma deste Capítulo.

Parágrafo único. Nos contratos em vigor na data de publicação deste Decreto, a sistemática de renovação de saldo poderá ser aplicada desde que:

I – não haja cláusula expressa vedando tal prática;

II – sejam respeitados os limites de vigência máxima e de alteração contratual previstos na legislação;

III – haja decisão motivada da autoridade competente, atestando a vantajosidade e a compatibilidade com as condições originalmente licitadas.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. A Secretaria de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia, em conjunto com a Assessoria Jurídica do Município, poderá expedir normas complementares para operacionalizar o disposto neste Decreto, inclusive manuais, fluxos e modelos de documentos.

Art. 18. Permanecem em vigor as disposições do Decreto Municipal nº 011/2024, aplicando-se este Decreto como **norma complementar específica** para o Sistema de Registro de Preços e para a renovação de saldos em atas e contratos de fornecimento continuado.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, 04 de dezembro de 2025.

VINICIUS LABANCA
Prefeito

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:770FB4AE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDAO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO

CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 009/2025

Processo Nº: 089/2025. Comissão de Contratação. Obras. Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para a execução dos serviços de construção do portal de entrada do município de Solidão – PE. Data do julgamento: Início em 04/12/2025 as 08:00 hs e finalizado em 08/12/2025. Empresas participantes: CLAELMO XAVIER DOS SANTOS, CNPJ: 42.144.657/0001- 72; REAL CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 42.073.261/0001- 81; NOTORIAENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 37.090.538/0001- 44; EVUR ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 32.285.429/0001- 69; CONSTRUTORA LOPES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 33.683.371/0001- 74; LUCIANO ALVES DOS S. JUNIOR, CNPJ: 37.523.633/0001- 94; J & M INCORPORADORA LTDA, CNPJ: 42.341.485/0001- 27; BARROS E OLIVEIRA CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA, CNPJ: 47.524.002/0001- 43 e ESSENCIAL CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 55.274.025/0001- 75. Resultado do Julgamento: J & M INCORPORADORA LTDA, CNPJ: 42.341.485/0001- 27, vencedora e habilitada para o lote único: 1, no valor global de: R$ 360.000,00. Empresa LUCIANO ALVES DOS S. JUNIOR, CNPJ: 37.523.633/0001- 94. Lotes Desertos/fracassados: Não houve. Recurso: Não houve. Informações: na Sede da Prefeitura de Solidão/PE, pelo fone (87) 3830-1141 / 1140; e-mail: cplprefeiturafms@hotmail.com; site: www.solidao.pe.gov.br. 08/12/2025.

RAFAELA ALVES GOMES LEITE.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:2224D7D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 032/2025.

Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por estiagem – COBRADE: 1.4.1.1.0 conforme Portaria nº 260 de 02/02/2022 do MDR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOLIDÃO , ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO:
I – Que a redução das precipitações pluviométricas que assolam as regiões do Sertão do Estado para níveis sensivelmente inferiores aos da normal climatológica e a queda intensificada das reservas hídricas de superfície provocada pela má distribuição das chuvas no município de Solidão/PE;
II- Que em decorrência do referido evento ocorreram danos humanos, danos ambientais e prejuízos públicos e privados causados pelo desastre;
III – Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Solidão / PE favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme Portaria nº 260 de 02/02/2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do município registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem– COBRADE, 1.4.1.1.0**,**conforme Portaria nº 260 de 02/02/2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do município Solidão/PE, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do município Solidão/ PE.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de

reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito , em 09 de dezembro de 2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:7FBCF526

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 067/2022

Contrato nº 067/2022, Processo Licitatório nº 039/2022, Dispensa nº 010/2022, Objeto do contrato: Contratação de serviços técnicos especializado em reparação e manutenção de computadores, sistemas operacionais e de equipamentos periféricos, para atender as necessidades da Prefeitura de Solidão – PE e suas secretarias. Objeto do 5º termo Aditivo: prorrogação da vigência contratual, compreendido entre o período de: 12/11/2025 à 13/06/2025. Contratada: JOSE APARECIDO RODRIGUES GERMANO 10426452488, CNPJ N.º 40.603.910/0001-83. Respaldo Legal: Lei 8.666/93.

Solidão – PE, em 12/11/2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:ABA8B6E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 009/2025

Processo Nº: 089/2025. Comissão de contratação. Obras. Homologação da concorrência - eletrônica Nº 009/2025, para Contratação de empresa de engenharia especializada para a execução dos serviços de construção do portal de entrada do município de Solidão – PE. E a adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: J & M INCORPORADORA LTDA, CNPJ: 42.341.485/0001- 27, vencedora e habilitada para o lote único: 1, no valor global de: R$ 360.000,00. Solidão-PE, 08/12/2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAUJO.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:951910D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 201/2025.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO requerimento da servidora interessada, datado de 04/11/2025;

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER a REDUÇÃO DE 50% DE CARGA HORARIA, em favor da servidora Aline Kedma Marques Lima, sem qualquer prejuízo ou redução nos seus vencimentos base, ressalvados os adicionais ou gratificações por ventura recebidos, com vistas a permitir que esta acompanhe o tratamento terapêutico de seu filho diagnosticado com TEA, TDAH e TOD, este último ainda em investigação.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de Dezembro de 2025

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:0B5B9C6A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00087/2025. AGC. Concorrência Eletrônica Nº 00001/2025. Serviço de Engenharia. Adjudicação do objeto e Homologação da Concorrência Eletrônica Nº 00001/2025, para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Limpeza Urbana no Município de Tacaimbó/PE Estado de Pernambuco, abrangendo a Sede e seus Distritos, conforme o especificado neste Termo de Referência e seus Anexos, incluindo o fornecimento de Equipamentos e Mão de obra, compreendendo os serviços de COLETA MANUAL E CONTEINIZADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS, DE VARRIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, DE FEIRAS LIVRES; VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS PAVIMENTADAS E LOGRADOUROS PUBLICOS. Lote 1: Rb Servicos Ambientais Ltda, pelo valor de R$1.578.443,04.

Tacaimbó, 08/12/2025.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA.
Prefeita.

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:620F896A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00127/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00024/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00024/2025, para Contratação de empresa especializada para o

fornecimento de veículo zero quilômetro, do tipo motocicleta, destinado a atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura de Tacaimbó/PE, em conformidade com as especificações técnicas, características e demais condições estabelecidas no Termo de Referência. Item 1: Oba Motos Ltda, pelo valor de R$19.395,00.

Tacaimbó, 08/12/2025.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA.
Prefeita.

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:94F7EA49

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 809/2025

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** a Srª. RAFAELA GRACIETE DA SILVA inscrita no CPF nº 123.XXX.XXX-99 para função comissionada de Coordenadora de Ensino – Simbolo CC-5.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/12/2025.
Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaimbó, 04 de dezembro de 2025**.**

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
- Prefeita-

Publicado por:
Maria Nubia Silva Pereira
Código Identificador:6DF28B4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 810/2025

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a Srª FABIANA TEIXEIRA DE LIMA BRITO inscrita no CPF nº 069.XXX.XXX-88, servidora efetiva na função de Agente Administrativo, férias pelo período de 08/12/2025 a 06/01/2026, retornando às atividades em 07/01/2026.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaimbó, 08 de dezembro de 2025**.**

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
- Prefeita-

Publicado por:
Maria Nubia Silva Pereira
Código Identificador:32C383D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 811/2025

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** a Srª. FERNANDA VANESSA OLIVEIRA DOS SANTOS inscrita no CPF nº 074.XXX.XXX-24 para função de Gestora, classificada em 3º lugar no Processo de Seleção Pública para Gestores Municipais nº 01/2025 para a Escola Municipal DE Tempo Integral Maria Luiza da Silva Pereira, localizada na Zona Urbana-Loteamento Nova Tacaimbó.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito para o dia 02/01/2026.
Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaimbó, 08 de dezembro de 2025**.**

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
- Prefeita-

Publicado por:
Maria Nubia Silva Pereira
Código Identificador:97A2382D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES DOS(AS) CANDIDATOS(AS) DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL MARIA LUIZA DA SILVA PEREIRA

A Secretária Municipal de Educação de Tacaimbó – PE, por intermédio da **Comissão Coordenadora**, instituída pelo **Decreto Municipal nº 41, de 1º de agosto de 2025**, **torna público o resultado** do deferimento das inscrições dos(as) candidatos(as), conforme relação apresentada na tabela abaixo, organizada em ordem alfabética.

OD	CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
01	CRISTINA TEIXEIRA VITOR	858.438.144-91	DEFERIDA
02	DIEGO MORGAN FERREIRA DO NASCIMENTO	055.403.434-41	DEFERIDA
03	ELISÂNGELA IRACEMA DA SILVA SANTOS	072.873.574-10	DEFERIDA
04	ELTON DE MELO LIMA	055.781.824-96	DEFERIDA
05	FERNANDA VANESSA OLIVEIRA DOS SANTOS	074.412.144-24	DEFERIDA
06	JACKSON SILVA DOS SANTOS	072.308164-67	INDEFERIDA
07	JUSCELINY ALVES DOS SANTOS LIMA	011.597.334-65	DEFERIDA
08	MÁRCIA MARIA DE MELO NUNES	857.672.984-91	DEFERIDA
09	MARIA NATALIA DE LYRA SILVA	059.798.254-60	DEFERIDA
10	SARAH ALVES CAMPOS PEREIRA	058.390.484-02	DEFERIDA
11	WÉDJA ARAUJO DOS PRAZERES	034.804.664-27	DEFERIDA

Tacaimbó – PE, 05 de dezembro de 2025.

SÔNIA MARIA SANTOS PEREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rafaela Simone Santos de Souza
Código Identificador:CDFDCF0B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 014/2025-
PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025- FME

Objeto: Sob esta evidência, a licitação não atingirá a finalidade de assegurar a maior vantajosidade para Administração Pública, não dando concreção ao princípio da eficiência, entende-se cabível a revogação do procedimento, permitida pelo art. 71 da Lei nº

14.133/21, considerando que o fato somente foi detectado na fase de Habilitação das propostas através da Justificativa emitida pela Secretaria Municipal de Educação, contento todos os argumentos e tendo em vista permitir qualquer alteração ou correção nesta fase, decido, com fulcro no Inciso II, § 2º do art. 71 da Lei 14.133/2021, pela REVOGAÇÃO do processo PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025- FME.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO
Prefeito do Município de Tacaratu/PE

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:85299B3D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 022/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 014/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2025 – A Prefeitura Municipal de Tamandaré/PE, através da Comissão Permanente de Licitação, informa que às 10h00min do dia 10 de dezembro de 2025, avisa aos interessados que retomará a sessão eletrônica no sistema BNC – BANCO NACIONAL DE COMPRAS para Registro de preço consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de veículo tipo leve utilitário com plataforma com cesto e braços articulados com acionamento hidráulico, rotação contínua e infinita, e com isolamento para tensões classe c, item de referência fracassado no processo anterior, destinado a manutenção da iluminação pública no Município de Tamandaré - PE. Informações na Sede da CPL, sito à Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N - Centro – Tamandaré – PE ou através do e-mail: licitacaotamandare@gmail.com, no horário de 08h00min as 13h00min.

Tamandaré - PE, 08 de dezembro de 2025.

MYRANA KERLLINE ALVES COSTA
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:A390CA01

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2025 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2025

Em Conformidade com a Ata de Adjudicação datada de 08/12/2025 e Ata de Homologação da mesma data. Adjudico e Homologo o resultado do Processo Licitatório nº 031/2025 – Pregão Eletrônico SRP nº 018/2025, REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS PERTENCENTES À PREFEITURA DE TAMANDARÉ - PE, Em favor das Empresas: PREMIUM DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA, CNPJ nº 62.544.331/0001-40, vencedora do certame nos lotes 01 – 10, 12 – 24, 28 – 31, 34 – 42, 46 – 49, 54 – 74, 79 – 91. totalizando um valor de R$ 1.589.818,03 (um milhão, quinhentos e oitenta e nove mil, oitocentos e dezoito reais e três centavos); a empresa MARKET - COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA, CNPJ nº 24.486.986/0002-09, vencedora dos lotes 11, 32 e 33 totalizando um valor de R$ 21.076,40 (Vinte e um mil, setenta e seis reais e quarenta centavos.); a empresa INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE, CNPJ nº 08.158.664/0001-95, vencedora dos lotes 25, 26 totalizando um valor de R$ 26.033,28 (Vinte e seis mil, trinta e três reais e vinte e oito centavos.); a empresa DIEGO FELIPE DA SILVA, CNPJ nº 63.359.604/0001-49, vencedora dos lotes 27, 50, 51, 78 totalizando um valor de R$ 52.224,98 (Cinquenta e dois mil, duzentos e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos.); e a empresa UNICA SANEANTES LTDA, CNPJ nº 43.392.983/0001-61, vencedora dos lotes 43, 44, 45, 52, 53, 75, 76, 77, totalizando um valor de R$ 94.704,68 (Noventa e quatro mil, setecentos e quatro reais e sessenta e oito centavos).
Fica aberto o período de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do ato ou lavratura da ata nos casos de habilitação ou inabilitação dos licitantes, para as empresas se caso necessitem apresentar Recurso diante do Resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação. De acordo com o artigo 165 da lei Federal nº 14.133/2021.

Tamandaré-PE, 08 de dezembro de 2025.

JOSAFÁ DE FRANÇA VERÇOSA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:EAF87DE3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 183-2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 183/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 045/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA - PE.**

CONTRATO Nº 183/2025 - **ELLEN KELVYA TORRES DE SA GUEDES inscrito(a) no CNPJ sob o N.º 60.626.260/0001-07,** VALOR GLOBAL: **R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**

VIGÊNCIA**: O CONTRATO TERA VIGÊNCIA POR 12(doze) MESES A PARTIR DATA DA SUA ASSINATURA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
CONTRATANTE

Terra Nova- PE, 07 de novembro de 2025.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:9F24EC25

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO185-2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 185/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 105/2025 ADESÃO DE ATA 02/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO 0 KM - TIPO FURGONETA COM MOTOR DE NO MÍNIMO 1.3, FLEX, TRANSFORMADA EM AMBULÂNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADEA DO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA - PE.**

CONTRATO Nº 185/2025 - **NOCARVEL – NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA, CNPJ 05.914.425/0001-20,** VALOR GLOBAL: **R$ 139.800,00 (cento e trinta e nove mil e oitocentos reais)**

VIGÊNCIA**: O CONTRATO TERA VIGÊNCIA POR 12(doze) MESES A PARTIR DATA DA SUA ASSINATURA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
CONTRATANTE

Terra Nova- PE, 14 de novembro de 2025.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:457B21DD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 186-2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 186/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 046/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO COMPLETO DA UNIDADE MISTA - MATERNIDADE JOAQUINA DE SÁ PARENTE, ESPECIALIZADO EM PROJETO DE EAS PARA APROVAÇÃO JUNTO À APEVISA.**

CONTRATO Nº 186/2025 - **RENATO ARAUJO SIQUEIRA QUEIROZ GONCALVES inscrito(a) no CNPJ sob o N.º 49.734.273/0001-59,** VALOR GLOBAL: **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**

VIGÊNCIA**: O CONTRATO TERA VIGÊNCIA POR 12(doze) MESES A PARTIR DATA DA SUA ASSINATURA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
CONTRATANTE

Terra Nova- PE, 05 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:04F6FAC4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 187-2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 187/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 109/2025 ADESÃO DE ATA 03/2025

OBJETO: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 019/2024.01 PERTENCENTE AO MUNICIPIO DE JUCAS-CEARA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, ESPECIFICADOS NOS LOTES Nº 01, 03, 06 e 07, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS CRECHES MUNICIPAIS NO MUNICIPIO DE TERRA NOVA-PE.**

CONTRATO Nº 187/2025 - **G C DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.048.183/0001-89,** VALOR GLOBAL: **R$ 222.666,48 (duzentos e vinte e dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos).**

VIGÊNCIA**: O CONTRATO TERA VIGÊNCIA POR 12(doze) MESES A PARTIR DATA DA SUA ASSINATURA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
CONTRATANTE

Terra Nova- PE, 05 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:0A18A3DD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 188-2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 188/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 110/2025 ADESÃO DE ATA 04/2025

OBJETO: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 019/2024.02 PERTENCENTE AO MUNICIPIO DE JUCAS-CEARA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, ESPECIFICADOS NOS LOTES Nº 02, 05 e 11, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS CRECHES MUNICIPAIS NO MUNICIPIO DE TERRA NOVA-PE.**

CONTRATO Nº 188/2025 - **P J R DE SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.328.688/0001-43,** VALOR GLOBAL: **R$ 46.933,32 (quarenta e seis mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos).**

VIGÊNCIA**: O CONTRATO TERA VIGÊNCIA POR 12(doze) MESES A PARTIR DATA DA SUA ASSINATURA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
CONTRATANTE

Terra Nova- PE, 05 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:833DD25E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL CARACTERIZADA COMO "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA"

DECRETO Nº 40 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: Declara situação anormal caracterizada como "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA", em todo o município de Terra Nova afetada pela Estiagem.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 80, inciso XI da Lei Orgânica Municipal, pela Lei Federal nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei Federal n° 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto Federal n° 7.257, de 04 de agosto de 2010 e Decreto Estadual n° 58.927, de 07 de julho de 2025.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual n° 58.927, de 07 de julho de 2025.

CONSIDERANDO que as condições relativas à redução das precipitações pluviométricas permaneceram e até se agravaram;

CONSIDERANDO a redução das precipitações pluviométricas que assolam o nosso Município para níveis sensivelmente inferiores aos da normal climatológica e a queda intensificada das reservas hídricas de superfície provocada pela má distribuição pluviométrica na região;

CONSIDERANDO que, como conseqüência da estiagem resultaram danos humanos e prejuízos econômicos e sociais, especialmente no que concerne a perda/inviabilidade do plantios e a mortalidade dos rebanhos de criações existentes na região;

DECRETA:

Art. 1° - Fica mais uma vez decretada situação anormal, caracterizada com ***"SITUAÇÂO DE EMERGÊNCIA"***, em toda a zona rural do Município de Terra Nova - PE, afetada pela estiagem.

Parágrafo Único: Esta situação de anormalidade é válida por todo o Município de Terra Nova/PE, conforme Decreto Estadual n° 58.927, de 07 de julho de 2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, ou até que se normalizem as precipitações pluviométricas no município de Terra Nova/PE, de modo que cessem os efeitos no Decreto Estadual n° 58.927, de 07 de julho de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de dezembro de 2025

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:D9BE327A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA SME N° 02/2025

PORTARIA SME Nº 02/2025.

Prorroga o prazo para conclusão da Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria nº 001/2025 – SME/Terra Nova-PE, que apura fatos relacionados à conduta funcional da servidora Poliana Ribeiro de Araújo Lima, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Municipal nº 239/1991 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e

CONSIDERANDO a instauração de Sindicância Administrativa por meio da Portaria nº 001/2025 – SME/Terra Nova-PE, publicada em 04 de novembro de 2025, destinada a apurar fatos relacionados à conduta funcional da servidora Poliana Ribeiro de Araújo Lima, Mat. 567-1;

CONSIDERANDO que o prazo inicialmente fixado para a conclusão dos trabalhos encerrou-se sem que fosse possível o término das diligências necessárias, em razão da complexidade dos fatos e da necessidade de complementação de informações;

CONSIDERANDO a previsão contida no art. 2º da Portaria de instauração, que autoriza a prorrogação do prazo por igual período mediante justificativa; **RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão da Sindicância Administrativa instaurada para apurar os fatos envolvendo a servidora Poliana Ribeiro de Araújo Lima, Mat. 567-1, contados a partir do encerramento do prazo anteriormente fixado.

Art. 2º A servidora Elizângela Lopes Freire de Sá Bezerra, matrícula nº 571-1, designada sindicante pela Portaria nº 001/2025 – SME/Terra Nova-PE, permanece responsável pela condução dos trabalhos e deverá apresentar o Relatório Conclusivo ao final do novo prazo concedido.

Art. 3º Mantêm-se inalteradas todas as demais disposições constantes da Portaria nº 001/2025 – SME/Terra Nova-PE.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Nova – PE, 08 de dezembro de 2025.

MARIA ROSEMARY DE SÁ LEITE SAMPAIO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:039A487E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM

CENTRAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº. 059/2025. Concorrência Eletrônica Nº.004/2025. **Homologação** da Concorrência Nº. 004/2025, para Contratação de empresa de engenharia para execução de obras para construção de Unidade de Educação Infantil de 10 salas, porte: 60mx40m, no município de Tracunhaém – PE, nos termos do convênio nº 037/2025, proveniente da Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco/PE, conforme especificações contidas no Projeto Básico, e **Adjudicação** do seu objeto em favor da empresa: **ISNARD ENGENHARIA LTDA** – CNPJ 43.081.856/0001-41, vencedora do processo com o valor global de R$ 6.843.029,21 (seis milhões, oitocentos e quarenta e três mil e vinte e nove reais e vinte e um centavos).

Tracunhaém - PE, 08 de dezembro de 2025.

ALUÍZIO XAVIER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djair Batista Dos Santos
Código Identificador:64DA5B61

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório/PMT n° 066/2025 – Concorrência Presencial /PMT nº 008/2025 OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para estruturação da Orla do Lago João Barbosa Sitônio no Município de Triunfo/PE; VALOR MÁXIMO ESTIMADO ADMITIDO: **R$ 1.550.433,68**; TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço Unitário; ABERTURA: 23/12/2025 às 08h30min; Portal Transparência: http://www.triunfo.pe.gov.br/portal-transparencia/processos-licitatorios/index. Qualquer dúvida entrar em contato com o setor de Licitação no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; ou no E-mail: licitacao@triunfo.pe.gov.br ; Fone: 87 3846 1365.

Triunfo 08 de Dezembro de 2025.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Agente de Contratação

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:53F4ABA3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N°007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 006/2025
DISPENSA ELETRÔNICA N° 003/2025
CONTRATO N° 007/2025
FUNDAMENTAÇÃO: A fundamentação jurídica da contratação em tela encontra-se prevista no inc. II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados Solução de Sistema de Gestão Pública para Câmara, considerando:
* Contabilidade (Planejamento, Orçamento e Finanças)
* Recursos Humanos, Folha de Pagamento e Portal do Servidor
* Os módulos da Solução de Sistema de Gestão Pública para Câmaras serão licenciados com: Suporte Técnico, Manutenções Corretivas, Adaptativas e Evolutivas.
EMPRESA VENCEDORA: RAROTEC TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 29.448.657/0001-06
VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, cujo início dar-se-á na data da assinatura dia 03/12/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Tupanatinga-PE, na seguinte classificação programática:
Órgão: 00100 – CÂMARA MUNICIPAL
Unid. Orc:00110 – Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara
Função: 01 – Legislativa / Sub Função 031 Ação Legislativa
Programa: 0001 – ATIVIDADES LEGISLATIVA
3339003900 – Outros Serviços de terceiros-Pessoa Jurídica
1500000 – Recursos não vinculados de impostos
33903911 – LOCAÇÃO DE SOFWARES
15000000 – Recursos não Vinculados de impostos
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Tupanatinga-PE 03 de dezembro de 2025

RAYANE MAYARA SOUZA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Rian Lima Nascimento
Código Identificador:0DAF6774

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 416, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2025

EMENTA: EXONERA, a pedido, SAMUEL CÉSAR ALEXANDRE SILVA do Cargo Efetivo de Fisioterapeuta, deste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido**,** o Sr. **SAMUEL CÉSAR ALEXANDRE SILVA,** inscrito no RG sob o nº x3945xxe no CPF sob o nº xxx.127.724-xx, do Cargo Efetivo de **Fisioterapeuta**, lotado n a **Secretaria de Saúde** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 01 de dezembro de 2025.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 5 de dezembro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Jose Ronaldo da Silva
Código Identificador:B2FE146F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo que ocupa, com fundamento no Decreto Municipal nº 003, de 2 de janeiro de 2019, nos termos do art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública,

CONSIDERANDO o preceituado no artigo 109 e 112 da Lei nº 6.123, de 1968, que institui o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, cujas disposições são aplicáveis ao Município de Tupanatinga, especialmente no que concerne à concessão de Licença Prêmio;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor Público Municipal, Sr. **JOSÉ EVERALDO DA SILVA**, ZELADOR , matrícula nº 1045, lotado na Secretaria Municipal de Educação, portador do RG nº X.675.XXX SDS/PE e inscrito no CPF nº XXX.829.864-XX, a **LICENÇA-PRÊMIO**, referente ao decênio 2003-2013, pelo prazo de 02 meses a partir de 31 de outubro de 2025, conforme solicitado pelo servidor e autorizado pela administração pública municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de outubro de 2025.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de agosto de 2025.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:DE1A54BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo que ocupa, com fundamento no Decreto Municipal nº 003, de 2 de janeiro de 2019, nos termos do art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública,
CONSIDERANDO o preceituado no artigo 109 e 112 da Lei nº 6.123, de 1968, que institui o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, cujas disposições são aplicáveis ao Município de Tupanatinga, especialmente no que concerne à concessão de Licença-Prêmio;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER à Servidora Pública Municipal, Sra. **RISALVA BEZERRA MAGALHÃES**, ZELADORA, matrícula nº 1113, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, portadora do RG nº X.301.XXX SDS/PE e inscrita no CPF nº XXX.754.954-XX, a **LICENÇA-PRÊMIO**, referente ao decênio 2003-2013, pelo prazo de 02 meses, a partir de 1º de setembro de 2025, conforme solicitado pela servidora e autorizado pela administração pública municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2025.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de agosto de 2025.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:578D5510

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 160, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo que ocupa, com fundamento no Decreto Municipal nº 003, de 2 de janeiro de 2019, nos termos do art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública,

CONSIDERANDO o Princípio da Conveniência e da Oportunidade, que confere à Administração Pública discricionariedade para decidir sobre o mérito dos atos administrativos, orientando-se pela conveniência e oportunidade de acordo com as necessidades do serviço público, sempre resguardando o interesse público e evitando a oneração do erário, conforme relatório técnico da Secretária de Saúde;

CONSIDERANDO o Princípio da Autotutela, que outorga à Administração Pública a faculdade de revisar seus próprios atos de ofício, apreciando-os quanto ao mérito e à sua conformidade com a legalidade, com a possibilidade de revogação ou suspensão, quando o ato for contrário ao interesse público ou à conveniência administrativa;

CONSIDERANDO o Princípio da Economicidade, que impõe à Administração Pública a obrigação de adotar a solução mais eficiente e vantajosa do ponto de vista econômico, respeitando os princípios da probidade, da austeridade e da imparcialidade na gestão dos recursos públicos, de modo a evitar qualquer dispêndio desnecessário ou não justificado;

CONSIDERANDO o Princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o Privado, consagrado na Constituição Federal, que determina que, diante de conflitos entre o interesse coletivo e o interesse individual, deve prevalecer o interesse da coletividade, com a observância das garantias e direitos individuais assegurados pela Constituição;

CONSIDERANDO o Princípio da Impessoalidade, que impede discriminações ou favorecimentos indevidos, assegurando que os atos administrativos sejam praticados exclusivamente em busca do interesse público, sendo nulos os atos que forem praticados com desvio de finalidade ou em benefício pessoal de qualquer agente público ou administrado
CONSIDERANDO o Princípio da Continuidade do Serviço Público, que garante a prestação ininterrupta de serviços essenciais à coletividade, sendo a interrupção de tais serviços, prejudicial ao bem-estar social, conforme estabelecido no artigo 6º, § 1º e artigo 37 da Lei nº 8.987/95;

CONSIDERANDO a necessidade de observância das normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), no que se refere ao controle da despesa com pessoal e à adequada gestão fiscal do Município de Tupanatinga;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 109 e seguintes da Lei nº 6.123/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Pernambuco, com vigência no Município de Tupanatinga, que regula os direitos e deveres dos servidores públicos municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º- INDEFERIR o pedido de **LICENÇA-PRÊMIO** da Servidora Pública Municipal Sra. **GISELLE SILVA ARCOVERDE**, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, matrícula nº 1158, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, portadora do RG nº X.654.XXX SDS/PE e inscrita no CPF nº XXX.097.294-XX, com fundamento nos princípios da conveniência e da oportunidade, bem como do princípio da economicidade, uma vez que a Administração Pública, em razão do quadro reduzido de servidores efetivos, priorizará as concessões de licenças-prêmio que não impliquem aumento de despesas para o Município, atendendo à necessidade de equilibrar as demandas institucionais e a sustentabilidade orçamentária.

Art. 2º- A Servidora fica autorizada a, após transcorrido o lapso de 30 (trinta) dias, reaver sua solicitação de concessão de licença-prêmio junto à Secretaria Municipal de Administração, a fim de ser novamente submetida à apreciação para análise da conveniência e da oportunidade da concessão.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de setembro de 2025.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:EB584EB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 162, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo que ocupa, com fundamento no Decreto Municipal nº 003, de 2 de janeiro de 2019, nos termos do art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública,
CONSIDERANDO o preceituado no artigo 109 e 112 da Lei nº 6.123, de 1968, que institui o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, cujas disposições são aplicáveis ao Município de Tupanatinga, especialmente no que concerne à concessão de Licença-Prêmio;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** à Servidora Pública Municipal, Sra. **MARIA IRIS DE MOURA**, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, matrícula nº 24, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, portadora do RG nº X.301.XXX SDS/PE e inscrita no CPF nº XXX.178.064-XX, a **LICENÇA-PRÊMIO**, referente ao decênio 1992-2002, pelo prazo de 02 meses, a partir de 1º de outubro de 2025, conforme solicitado pela servidora e autorizado pela administração pública municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2025.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de setembro de 2025.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:49C0C798

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 203-A, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo que ocupa, com fundamento no Decreto Municipal nº 003, de 2 de janeiro de 2019, nos termos do art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública,

CONSIDERANDO o preceituado nos artigos 130 e seguintes, da Lei nº 6.123, de 1968, que institui o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, cujas disposições são aplicáveis ao Município de Tupanatinga, o qual autoriza a concessão de licença para trato de interesse particular com a possibilidade da desistência a qualquer tempo, mediante solicitação formal;
R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Público Municipal, Sr. **VALDEMIR ALVES DOS SANTOS**, MOTORISTA, matrícula nº 1182, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, portador do RG nº X.792.XXX SDS/PE e inscrito no CPF nº XXX.961.564-XX, a **LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR**, pelo prazo de 02 anos com início em 05 de novembro de 2025, conforme solicitado pelo servidor e autorizado pela administração pública municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de novembro de 2025.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de novembro de 2025.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:5B9BB45F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 205, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo que ocupa, com fundamento no Decreto Municipal nº 003, de 2 de janeiro de 2019, nos termos do art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública,
CONSIDERANDO o preceituado no artigo 109 e 112 da Lei nº 6.123, de 1968, que institui o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, cujas disposições são aplicáveis ao Município de Tupanatinga, especialmente no que concerne à concessão de Licença-Prêmio;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** à Servidora Pública Municipal, Sra. **MARIA ELIANE DE LIMA FERNANDES**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº 979, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, portadora do RG nº X.688.XXX SDS/PE e inscrita no CPF nº XXX.760.174-XX, a **LICENÇA-PRÊMIO**, referente ao decênio 1992-2002, pelo prazo de 02 meses, a partir de 1º de novembro de 2025, conforme solicitado pela servidora e autorizado pela administração pública municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2025.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de novembro de 2025.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:93D18AF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 206, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo que ocupa, com fundamento no Decreto Municipal nº 003, de 2 de janeiro de 2019, nos termos do art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública,
CONSIDERANDO o preceituado no artigo 109 e 112 da Lei nº 6.123, de 1968, que institui o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, cujas disposições são aplicáveis ao Município de Tupanatinga, especialmente no que concerne à concessão de Licença-Prêmio;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** à Servidora Pública Municipal, Sra. **LUCINEIDE DE SOUZA CAVALCANTE**, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, matrícula nº 618, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, portadora do RG nº X.852.XXX SDS/PE e inscrita no CPF nº XXX.240.334-XX, a **LICENÇA-PRÊMIO**, referente ao decênio 2002-2012, pelo prazo de 02 meses, a partir de 1º de novembro de 2025, conforme solicitado pela servidora e autorizado pela administração pública municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2025.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de novembro de 2025.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:CC5E576B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 208, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo que ocupa, com fundamento no Decreto Municipal nº 003, de 2 de janeiro de 2019, nos termos do art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública,

CONSIDERANDO o Princípio da Conveniência e da Oportunidade, que confere à Administração Pública discricionariedade para decidir

sobre o mérito dos atos administrativos, orientando-se pela conveniência e oportunidade de acordo com as necessidades do serviço público, sempre resguardando o interesse público e evitando a oneração do erário, conforme relatório técnico da Secretária de Infraestrutura e Serviços Públicos;

CONSIDERANDO o Princípio da Autotutela, que outorga à Administração Pública a faculdade de revisar seus próprios atos de ofício, apreciando-os quanto ao mérito e à sua conformidade com a legalidade, com a possibilidade de revogação ou suspensão, quando o ato for contrário ao interesse público ou à conveniência administrativa;

CONSIDERANDO o Princípio da Economicidade, que impõe à Administração Pública a obrigação de adotar a solução mais eficiente e vantajosa do ponto de vista econômico, respeitando os princípios da probidade, da austeridade e da imparcialidade na gestão dos recursos públicos, de modo a evitar qualquer dispêndio desnecessário ou não justificado;

CONSIDERANDO o Princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o Privado, consagrado na Constituição Federal, que determina que, diante de conflitos entre o interesse coletivo e o interesse individual, deve prevalecer o interesse da coletividade, com a observância das garantias e direitos individuais assegurados pela Constituição;

CONSIDERANDO o Princípio da Impessoalidade, que impede discriminações ou favorecimentos indevidos, assegurando que os atos administrativos sejam praticados exclusivamente em busca do interesse público, sendo nulos os atos que forem praticados com desvio de finalidade ou em benefício pessoal de qualquer agente público ou administrado;
CONSIDERANDO o Princípio da Continuidade do Serviço Público, que garante a prestação ininterrupta de serviços essenciais à coletividade, sendo a interrupção de tais serviços, prejudicial ao bem-estar social, conforme estabelecido no artigo 6º, § 1º e artigo 37 da Lei nº 8.987/95;

CONSIDERANDOa necessidade de observância das normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), no que se refere ao controle da despesa com pessoal e à adequada gestão fiscal do Município de Tupanatinga;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 109 e seguintes da Lei nº 6.123/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Pernambuco, com vigência no Município de Tupanatinga, que regula os direitos e deveres dos servidores públicos municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º- **INDEFERIR** o pedido de **LICENÇA-PRÊMIO** do Servidor Público Municipal **SEBASTIÃO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE**, GARI, matrícula nº 925, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, portador do RG nº X.336.XXX SDS/PE e inscrito no CPF nº XXX.622.428-XX, com fundamento nos princípios da conveniência e da oportunidade, bem como no princípio da economicidade, uma vez que a Administração Pública, em razão do quadro reduzido de servidores efetivos, priorizará as concessões de licenças-prêmio que não impliquem aumento de despesas para o Município, atendendo à necessidade de equilibrar as demandas institucionais e a sustentabilidade orçamentária.

Art. 2º- O Servidor fica autorizado a, após transcorrido o prazo de 90 (noventa) dias, reaver sua solicitação de concessão de licença-prêmio junto à Secretaria Municipal de Administração, a fim de ser novamente submetida à apreciação para análise da conveniência e da oportunidade da concessão.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de novembro de 2025.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:880EBD56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 209, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo que ocupa, com fundamento no Decreto Municipal nº 003, de 2 de janeiro de 2019, nos termos do art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública,

CONSIDERANDO o preceituado no artigo 109 e 112 da Lei nº 6.123, de 1968, que institui o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, cujas disposições são aplicáveis ao Município de Tupanatinga, especialmente no que concerne à concessão de Licença Prêmio;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Público Municipal, Sr. **ROBERTO ALEIXO DE SOUZA** , GARI, matrícula nº 95, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, portador do RG nº X.357.XXX SDS/PE e inscrito no CPF nº XXX.227.764-XX, a **LICENÇA-PRÊMIO**, referente ao decênio 2009-2019, pelo prazo de 06 meses a partir de 24 de setembro de 2025, conforme solicitado pelo servidor e autorizado pela administração pública municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de setembro de 2025.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de novembro de 2025.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:8328E183

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 211, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo que ocupa, com fundamento no Decreto Municipal nº 003, de 2 de janeiro de 2019, nos termos do art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública,
CONSIDERANDO o preceituado no artigo 109 e 112 da Lei nº 6.123, de 1968, que institui o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, cujas disposições são aplicáveis ao Município de Tupanatinga, especialmente no que concerne à concessão de Licença-Prêmio;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** à Servidora Pública Municipal, Sra. **JULIANA CAVALCANTI DA SILVA**, ZELADORA ESCOLAR, matrícula nº 1058, lotada na Secretaria Municipal de Educação,

portadora do RG nº X.355.XXX SDS/PE e inscrita no CPF nº XXX.286.644-XX, a **LICENÇA-PRÊMIO**, referente ao decênio 2013-2023, pelo prazo de 02 meses, a partir de 03 de novembro de 2025, conforme solicitado pela servidora e autorizado pela administração pública municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de novembro de 2025.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de novembro de 2025.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:F1C66C98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 212, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo que ocupa, com fundamento no Decreto Municipal nº 003, de 2 de janeiro de 2019, nos termos do art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública,
CONSIDERANDO o preceituado no artigo 109 e 112 da Lei nº 6.123, de 1968, que institui o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, cujas disposições são aplicáveis ao Município de Tupanatinga, especialmente no que concerne à concessão de Licença-Prêmio;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** à Servidora Pública Municipal, Sra. **MARIA VALDILENE DOS SANTOS**, AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula nº 286, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, portadora do RG nº X.769.XXX SDS/PE e inscrita no CPF nº XXX.876.314-XX, a **LICENÇA-PRÊMIO**, referente ao decênio 1992-2002, pelo prazo de 02 meses, a partir de 1º de novembro de 2025, conforme solicitado pela servidora e autorizado pela administração pública municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2025.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de novembro de 2025.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:415D0638

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PROCESSO N.056/2024 PMV

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 056/2024. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRONICO Nº 043/2024. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UM DESSANILIZADOR OSMOSE REVERSA PASSO ÚNICO 500 I/H DESTINADO A ESCOLA APOLÔNIA DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA-PE.

CONTRATO N. 001/2025 - CONTRATADA: NORDESTE DESSALINIZADORES LTDA, CNPJ sob o n° 11.921.113/0001-46 – **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 13/01/2025 – **VALOR R$ 16.200,00** (dezesseis mil e duzentos reais).

DATA DA ASSINATURA 13 DE JANEIRO DE 2025.
VIGENCIA: Início 13/01/2025 e encerramento em 13/01/2026.
VENTUROSA, 13 DE JANEIRO DE 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:A2B5DD59

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 241/2025, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre, ao Orçamento de 2025, Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, autorizada pela Lei Orçamentária do corrente exercício:

CONSIDERANDO a necessidade de reforço nas dotações orçamentária que se tornaram insuficientes durante o exercício vigente.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Municipal de 2025, aprovado pela Lei nº 952 de 29 de novembro de 2024, crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.175.710,33 (dois milhões e cento e setenta e cinco mil, setecentos e dez reais e trinta e três centavos) destinado ao reforço das dotações discriminadas no anexo único, que integra este Decreto.

Art. 2º. Para acorrer às despesas com a abertura do crédito definido no art. 1º serão utilizados os recursos orçamentários de igual valor, decorrentes de anulações das dotações detalhadas no anexo.

Art. 3º. Os recursos financeiros destinados às despesas objeto do presente Decreto são identificados no referido anexo único, por fonte/destinação de recursos.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de setembro de 2025.

O anexo único do referido decreto está disponível no endereço eletrônico https://venturosa.pe.gov.br/transparencia/atos-normativos

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:D30EE147

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 242/2025, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre, ao Orçamento de 2025, Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, autorizada pela Lei Orçamentária do corrente exercício:

CONSIDERANDO a necessidade de reforço nas dotações orçamentária que se tornaram insuficientes durante o exercício vigente.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Municipal de 2025, aprovado pela Lei nº 952 de 29 de novembro de 2024, crédito adicional suplementar no valor de R$ 154.609,42 (cento e cinquenta e quatro mil e seiscentos e nove reais e quarenta e dois centavos) destinado ao reforço das dotações discriminadas no anexo único, que integra este Decreto.

Art. 2º. Para acorrer às despesas com a abertura do crédito definido no art. 1º serão utilizados os recursos orçamentários de igual valor, decorrentes de anulações das dotações detalhadas no anexo.

Art. 3º. Os recursos financeiros destinados às despesas objeto do presente Decreto são identificados no referido anexo único, por fonte/destinação de recursos.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de setembro de 2025.

O anexo único do referido decreto está disponível no endereço eletrônico https://venturosa.pe.gov.br/transparencia/atos-normativos

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:BD429D65

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 248/2025, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre, ao Orçamento de 2025, Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, autorizada pela Lei Orçamentária do corrente exercício:

CONSIDERANDO a necessidade de reforço nas dotações orçamentária que se tornaram insuficientes durante o exercício vigente.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Municipal de 2025, aprovado pela Lei nº 952 de 29 de novembro de 2024, crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.374.049,33 (um milhão e trezentos e setenta e quatro mil e quarenta e nove reais e trinta e três centavos) destinado ao reforço das dotações discriminadas no anexo único, que integra este Decreto.

Art. 2º. Para acorrer às despesas com a abertura do crédito definido no art. 1º serão utilizados os recursos orçamentários de igual valor, decorrentes de anulações das dotações detalhadas no anexo.

Art. 3º. Os recursos financeiros destinados às despesas objeto do presente Decreto são identificados no referido anexo único, por fonte/destinação de recursos.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de setembro de 2025.

O anexo único do referido decreto está disponível no endereço eletrônico https://venturosa.pe.gov.br/transparencia/atos-normativos

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:C5A808F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 251/2025, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre, ao Orçamento de 2025, Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, autorizada pela Lei Orçamentária do corrente exercício:

CONSIDERANDO a necessidade de reforço nas dotações orçamentária que se tornaram insuficientes durante o exercício vigente.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Municipal de 2025, aprovado pela Lei nº 952 de 29 de novembro de 2024, crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.745.519,28 (um milhão e setecentos e quarenta e cinco mil e quinhentos e dezenove reais e vinte e oito centavos) destinado ao reforço das dotações discriminadas no anexo único, que integra este Decreto.

Art. 2º. Para acorrer às despesas com a abertura do crédito definido no art. 1º serão utilizados os recursos orçamentários de igual valor, decorrentes de anulações das dotações detalhadas no anexo.

Art. 3º. Os recursos financeiros destinados às despesas objeto do presente Decreto são identificados no referido anexo único, por fonte/destinação de recursos.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2025.

O anexo único do referido decreto está disponível no endereço eletrônico https://venturosa.pe.gov.br/transparencia/atos-normativos

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:2CCDC437

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 252/2025, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre, ao Orçamento de 2025, Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, autorizada pela Lei Orçamentária do corrente exercício:

CONSIDERANDO a necessidade de reforço nas dotações orçamentária que se tornaram insuficientes durante o exercício vigente.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Municipal de 2025, aprovado pela Lei nº 952 de 29 de novembro de 2024, crédito adicional suplementar no valor de R$ 720.803,07 (setecentos e vinte mil e oitocentos e três reais e sete centavos) destinado ao reforço das dotações discriminadas no anexo único, que integra este Decreto.

Art. 2º. Para acorrer às despesas com a abertura do crédito definido no art. 1º serão utilizados os recursos orçamentários de igual valor, decorrentes de anulações das dotações detalhadas no anexo.

Art. 3º. Os recursos financeiros destinados às despesas objeto do presente Decreto são identificados no referido anexo único, por fonte/destinação de recursos.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2025.

O anexo único do referido decreto está disponível no endereço eletrônico https://venturosa.pe.gov.br/transparencia/atos-normativos

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:EB6D7F64

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 252/2025, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre, ao Orçamento de 2025, Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, autorizada pela Lei Orçamentária do corrente exercício:

CONSIDERANDO a necessidade de reforço nas dotações orçamentária que se tornaram insuficientes durante o exercício vigente.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Municipal de 2025, aprovado pela Lei nº 952 de 29 de novembro de 2024, crédito adicional suplementar no valor de R$ 90.807,58 (noventa mil e oitocentos e sete reais e cinquenta e oito centavos) destinado ao reforço das dotações discriminadas no anexo único, que integra este Decreto.

Art. 2º. Para acorrer às despesas com a abertura do crédito definido no art. 1º serão utilizados os recursos orçamentários de igual valor, decorrentes de anulações das dotações detalhadas no anexo.

Art. 3º. Os recursos financeiros destinados às despesas objeto do presente Decreto são identificados no referido anexo único, por fonte/destinação de recursos.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2025.

O anexo único do referido decreto está disponível no endereço eletrônico https://venturosa.pe.gov.br/transparencia/atos-normativos

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:CAA746EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO 010/2025 PMV

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 0010/2025. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** pregão eletrônico n.º 006/2025 **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. Obra **OBJETO:** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DAS PASSARELAS DA PONTE DA RUA NOVA – VENTUROSA – PE, CONFORME PROJETO ANEXOS,
CONTRATO N. 0011/2025 - CONTRATADA: MEGA PRISMA LOCACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 43.946.497/000148, com sede na R INES GALINDO DA SILVA, 09, RIO DOS BOIS, VENTUROSA – PE **.**

– VALOR R$ 97.348,76 (noventa e sete mil trezentos e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos);
DATA DA ASSINATURA 01 de abril de 2025
VIGENCIA: 60 dias.
VENTUROSA, 01 de abril de 2025

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:89997A46

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO 01/2025 PMV

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 001/2025. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** Processo Licitatório n.º 001/2025 **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO:** contratação de empresa especializada no fornecimento de aquisição parcelada de materiais de limpeza para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Venturosa-PE.

CONTRATO N. 005/2025 - CONTRATADA: SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ sob o n° 32.386.986/0001-76 – **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 07/02/2025 – VALOR 126.993,00 (cento e vinte e seis mil novecentos e noventa e três reais)

DATA DA ASSINATURA 07 DE FEVEREIRO DE 2025.
VIGENCIA: 07 de fevereiro de 2025 a 07 de fevereiro de 2026.
VENTUROSA, 07 de fevereiro de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:8C646EEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO 012/2025 PMV

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 0012/2025. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação nº 04/2025 **NATUREZA DO OBJETO:** serviços **OBJETO:** Contratação da atração musical **NANARA BELLO,** para realização de show em comemoração às FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLITICA do município de Venturosa, que se realizará em praça pública no dia 20 de MARÇO de 2025 **.**

CONTRATO N. 0012/2025 - CONTRATADA: RR TERCEIRIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº32.164.837/0001-62, que está localizada na Rua

Coronel Dario Ferraz de Sá, nº 3568, sala 219, Barra de jangada, Jaboatão dos Guararapes – PE.– VALOR R$ 70.000,00 (Setenta mil reais)

DATA DA ASSINATURA 28 DE FEVEREIRO DE 2025.
VIGENCIA: 28 de fevereiro de 2025 a 28 de março de 2025.
VENTUROSA, 28 de fevereiro de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:61A73F2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO 020/2025 PMV

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 0020/2025. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação nº 07/2025 **NATUREZA DO OBJETO:** SERVIÇOS. **OBJETO:** Contratação da atração musical **VILÕES DO FORRÓ,** para realização de show em comemoração às FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLITICA do município de Venturosa, que se realizará em praça pública no dia 18 de MARÇO de 2025.

CONTRATO N. 009/2025 - CONTRATADA: FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, CNPJ sob o n° 32.482.767/0001-90 – **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 28/02/2025 – VALOR R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)

DATA DA ASSINATURA 28 DE MARÇO DE 2025.
VIGENCIA: 03 de março de 2025 a 03 de ABRIL de 2025.
VENTUROSA, 03 de MARÇO de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:C1A7E221

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO 04/2025 PMV

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 004/2025. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025. **NATUREZA DO OBJETO:** OBRA. **OBJETO:** Contratação de empresa para execução de serviços de engenharia para a reforma e ampliação da escola municipal do Município de Venturosa.

CONTRATO N. 003/2025 - CONTRATADA: CONSTRUTORA INHUMAS LTDA, CNPJ sob o n° 07.353.785/0001-25 – **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 27/01/2025 – **VALOR R$ 87.536,53** (oitenta e sete mil quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta e três centavos).

DATA DA ASSINATURA 27 DE JANEIRO DE 2025.
VIGENCIA: 30 dias.
VENTUROSA, 27 DE JANEIRO DE 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:440436A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO 045/2025 PMV

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 0045/2025. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação nº 014/2025 **NATUREZA DO OBJETO:** SERVIÇOS. **OBJETO:** Contratação da atração musical **NAÇÃO FORROZEIRA ,** para realização de show em comemoração às FESTIVIDADES JUNINAS NO DISTRITO DO GROTÃO do município de Venturosa, que se realizará em praça pública no dia 21 de JUNHO de 2025
CONTRATO N. 0045/2025 - CONTRATADA: FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, CNPJ sob o n° 32.482.767/0001-90 – **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 28/02/2025 – VALOR R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

DATA DA ASSINATURA 20 JUNHO DE 2025.
VIGENCIA: 30 DIAS
VENTUROSA, 20 de JUNHO de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:47C59C67

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO 045/2025 PMV

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 0045/2025. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** PREGAO ELETRÔNICA Nº 0027/2025. **NATUREZA DO OBJETO:** SERVIÇOS. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINA E CAÇAMBAS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E RUAS (SEM PAVIMENTO), E CAMINHÕES PIPAS PARA O MUNICÍPIO DE VENTUROSA-PE, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E COMBUSTÍVEL,** DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATO N. 0061/2025 - CONTRATADA: MEGA PRISMA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Ines Galindo da Silva, nº 09 – Rio dos Bois, Venturosa-PE, CEP: 55.270-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.946.497/0001-48 – **VALOR R$** 647.000,00 (seiscentos e quarenta e sete mil).

DATA DA ASSINATURA 27 DE AGOSTO DE 2025.
VIGENCIA: 120 DIAS
VENTUROSA, 27 DE AGOSTO DE 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:0F52CA62

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO 048/2025 PMV

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 0048/2025. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** inexigibilidade n.º 0017/2025 **NATUREZA DO OBJETO:** serviços

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria operacional e regulatória, destinada à realização de análises, auditorias, apurações e à efetiva recuperação de valores pagos indevidamente e/ou a maior à concessionária de energia elétrica. Os serviços contratados compreendem, ainda, a adoção de todas as medidas administrativas e/ou judiciais necessárias, em representação do Município, perante a própria concessionária local, a Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, as agências reguladoras estaduais e demais órgãos ou entidades públicas e privadas competentes, com a finalidade de assegurar a defesa dos interesses da contratante, inclusive no que se refere à compensação, devolução ou regularização de cobranças, em estrita conformidade com as disposições da legislação aplicável, especialmente as normas expedidas pela ANEEL e o Código de Defesa do Consumidor com as especificações e atividades constantes no Termo de Referência.

CONTRATO N. 0059/2025 - CONTRATADA: FRANCISCO DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº N60.913.149/0001-93, Endereço: Av. Santos Dumont, nº 1740, Sala 502, Bairro Aldeota, CEP 60.150-16
VALOR R$ o valor correspondente a R$ 20,00 (vinte reais) a cada R$ 100,00 (cem reais) recuperados, considerando o valor estimado a ser recuperado pelo município.
Data DA ASSINATURA 22 de julho de 2025

VIGENCIA: 12 meses

VENTUROSA, 22 de julho de 2025

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:2371754D

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO 053/2025 PMV

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 0053/2025. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação nº 018/2025 **NATUREZA DO OBJETO:** SERVIÇOS. **OBJETO:** Contratação de **REY VAQUEIRO,** para realização de show em comemoração às FESTIVIDADES DO PRIMEIRO FESTIVAL DO QUEIJO E DO LEITE do município de Venturosa, que se realizará em praça pública no dia 28 de SETEMBRO de 2025
CONTRATO N. 0063/2025 - CONTRATADA: REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 21.488.092/0001-70, SITUADA NA Rua Aluísio de Azevedo, 200, Sala 301 – Santo Amaro, Recife-PE – VALOR R$ **250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**

DATA DA ASSINATURA 13 AGOSTO DE 2025.
VIGENCIA: 30 DIAS
VENTUROSA, 13 de AGOSTO de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:4F668FE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO 055/2025 PMV

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 0055/2025. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação nº 019/2025 **NATUREZA DO OBJETO:** SERVIÇOS. **OBJETO:** Contratação da atração musical LUAN ESTILIZADO **,** para realização de show em comemoração às FESTIVIDADES DA PRIMEIRA FESTA DO LEITE E DO QUEIJO do município de Venturosa, que se realizará em praça pública no dia 28 de SETEMBRO de 2025
CONTRATO N. 0064/2025 - CONTRATADA: LUAN FORRO ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.985.184/0001-99, que está localizada na Rua Jose Bernardin, 97, Terreo Loja 01 – Vila Cabral, Campina Grande – PB, CEP 58.408-027 VALOR R$ **180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**

DATA DA ASSINATURA 05 setembro DE 2025.
VIGENCIA: 30 DIAS
VENTUROSA, 05 de setembro de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:8691EBE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO 056/2025 PMV

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 0056/2025. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação nº 020/2025 **NATUREZA DO OBJETO:** SERVIÇOS. **OBJETO:** Contratação da atração musical GERALDINHO LINS **,** para realização de show em comemoração às FESTIVIDADES DA PRIMEIRA FESTA DO LEITE E DO QUEIJO do município de Venturosa, que se realizará em praça pública no dia 27 de SETEMBRO de 2025. **CONTRATO N. 0065/2025 - CONTRATADA: LUAN FORRO ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E SERVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 17.985.184/0001-99, que está localizada na Rua Jose Bernardin, 97, Terreo Loja 01 – Vila Cabral, Campina Grande – PB, CEP 58.408-027 VALOR R$ **60.000,00 (sessentsa mil reais)**

DATA DA ASSINATURA 05 setembro DE 2025.
VIGENCIA: 30 DIAS
VENTUROSA, 05 de setembro de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:A4AE95B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO 057/2025 PMV

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 0057/2025. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação nº 021/2025 **NATUREZA DO OBJETO:** SERVIÇOS. **OBJETO:** Contratação da atração musical NANARA BELLO**,** para realização de show em comemoração às FESTIVIDADES DA PRIMEIRA FESTA DO LEITE E DO QUEIJO do município de Venturosa, que se realizará em praça pública no dia 27 de SETEMBRO de 2025.
CONTRATO N. 0066/2025 - CONTRATADA: : R R TERCEIRIZACAO E ADMINISTRACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.164.837/0001-62, que está localizada na Rua Ernesto De Paula Santos, 1172, Sala 0409 Emp Nestor Rocha Cxpst 20 – Boa Viagem, Recife-PE, CEP 51.021-330 VALOR R$ **90.000,00 (noventa mil reais)**

DATA DA ASSINATURA 05 setembro DE 2025.
VIGENCIA: 30 DIAS
VENTUROSA, 05 de setembro de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:5C98237C

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO 06/2025 PMV

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 006/2025. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025. **NATUREZA DO OBJETO:** Contratação. **OBJETO:** A contratação de sociedade de advogados, devidamente inscrita na ordem dos advogados do brasil, com experiência comprovada em direito público municipal para assessoramento, consultoria no âmbito judicial e administrativo (incluindo TCE, TCU, TJPE, TRF5, TRT6 e ainda licitações e contratos administrativos) com os fins específicos de prestar assessoria diante de situações de maior complexidade dentro dos temas destacados, para atuação em apoio a assessoria jurídica do Município de Venturosa.

CONTRATO N. 002/2025 - CONTRATADA: EDUARDO TEIXEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ sob o n° 14.301.613/0001-73 – **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 14/01/2025 – **VALOR R$ R$ 227.064,00** (duzentos e vinte e sete mil e sessenta e quatro reais).

DATA DA ASSINATURA 14 DE JANEIRO DE 2025.
VIGENCIA: Início 14/01/2025 e encerramento em 14/01/2026.
VENTUROSA, 14 DE JANEIRO DE 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:829F8386

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO 08/2025 PMV

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 008/2025. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025 **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO:** gêneros alimentícios, (Frutas e Verduras - in natura) diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, mediante dispensa de licitação e com recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE, visando à complementação no reforço da alimentação escolar dos alunos da rede municipal do ensino fundamental, ensino infantil, pré-escola, creche, Programas EJA, Semi - Integral, e para a oferta de lanches aos professores/educadores, com entrega parcelada.

CONTRATO N. 004/2025 - CONTRATADA: AUPAF – ASSOCIAÇÃO DAS UNIDADES PRODUTIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENTUROSA, CNPJ sob o n° 35.677.087/0001-10 – **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 07/02/2025 – VALOR R$ 293.147,94 (Duzentos e noventa e três mil cento e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos).
.
VIGENCIA: 07 de fevereiro de 2025 a 07 de fevereiro de 2026.
VENTUROSA, 07 de fevereiro de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
Prefeito

P

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:092F9F62

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.02/2024 PMV

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 002/2024. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** Processo Licitatório n.º 002/2024 **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO:** AQUISIÇÃO PARCELADA DE BOTIJÕES DE GÁS DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA-PE.

CONTRATO N. 0010/2025 - CONTRATADA: JOSE VALTER FEITOSA DA SILVA, CNPJ sob o n° 08.892.210/0001-43 – **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 20/02/2025 – VALOR R$ 105.056,00 (Cento e cinco mil cinquenta e seis reais)

DATA DA ASSINATURA 20 DE FEVEREIRO DE 2025.
VIGENCIA: 20 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
VENTUROSA, 20 de fevereiro de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:486716BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO 013/2025 PMV

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 0013/2025. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação nº 05/2025 **NATUREZA DO OBJETO:** serviços **OBJETO:** Contratação de **PRISCILA SENNA,** para realização de show em comemoração às FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLITICA do município de Venturosa , que se realizará em praça pública no dia 20 de MARÇO de 2025 **.**

CONTRATO N. 008/2025 - CONTRATADA: PRISCILA SENNA GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDACNPJ: 34.284.509/0001-25, – **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 20/02/2025 – VALOR R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

DATA DA ASSINATURA 28 DE FEVEREIRO DE 2025.
VIGENCIA: 28 de fevereiro de 2025 a 28 de março de 2025.
VENTUROSA, 28 de fevereiro de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:3057F1F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO 014/2025 PMV

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 0014/2025. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação nº 06/2025 **NATUREZA DO OBJETO:**

SERVIÇOS. **OBJETO:** Contratação da atração musical **CAPIM COM MEL,** para realização de show em comemoração às FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLITICA do município de Venturosa, que se realizará em praça pública no dia 19 de MARÇO de 2025.

CONTRATO N. 007/2025 - CONTRATADA: FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, CNPJ sob o n° 32.482.767/0001-90 – **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 19/02/2025 – VALOR R$ 100.000,00 (Cento mil reais)

DATA DA ASSINATURA 28 DE FEVEREIRO DE 2025.
VIGENCIA: 28 de fevereiro de 2025 a 28 de março de 2025.
VENTUROSA, 28 de fevereiro de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
Prefeio

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:BBC78A0F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

O Município de Vertente do Lério/PE, por meio de sua pregoeira, comunica a abertura do Processo Licitatório nº 064/2025 - Pregão Eletrônico nº 015/2025, cujo objeto é o Registro de Preço visando a contratação de empresas para aquisição de materiais de expediente destinados a atender as demandas das diversas Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde, Educação, Administração, Agricultura, Cultura, Mulher e Conselho Tutelar do Município de Vertente do Lério/PE. O valor máximo estimado é de R$ 556.070,37 (quinhentos e cinquenta e seis mil, setenta reais e trinta e sete centavos). O recebimento das propostas terá início em 09 de dezembro de 2025, às 08h00, sendo o prazo limite para envio das propostas e documentos de habilitação até 19 de dezembro de 2025, às 12h00, com início da disputa marcado para o mesmo dia, às 14h00. Informações sobre o edital podem ser obtidas nos seguintes canais: https://www.pnpc.gov.br, https://www.bnc.org.br, ou via e-mail cpl.vertentedolerio@gmail.com, mediante solicitação. Mais informações podem ser obtidas no endereço Praça Severino Barbosa de Sales, nº 40, Centro, Vertente do Lério/PE, CEP 55.760-000, ou pelo telefone 0800 299 3135, no horário de atendimento das 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vertente do Lério/PE, 08 de dezembro de 2025.

RENATA GOMES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:684FED14

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESCISÃO CONTRATUAL

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 157/2025. Processo nº 034/2025PMV. Objeto: aquisição de alimentos componentes da merenda escolar, de forma parcelada, destinados aos alunos matriculados na rede pública de ensino, em todos os níveis, etapas e modalidades, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, em Vertentes-PE. Contratado: RAFAEL GONÇALVES BARBOSA - ME, CNPJ: 40.238.906/0001-63. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTES, CNPJ: 10.296.887/0001-60. Fundamentação legal: Art. 137, inciso I, c/c art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. *Alda Márcia Ferreira de Andrade*. Secretário de Educação (*) (**) (***)

Vertentes, 08 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Edilene de Macedo Fabriciano
Código Identificador:6E594393

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 64, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

Qualifica a entidade INSTITUTO SANTA BÁRBARA DE GESTÃO, ASSISTÊNCIA A SAÚDE, E PROMOÇÃO SOCIAL – ISBA como Organização Social – OS, para atuação na área da saúde, nos termos da Lei Municipal nº 884/2019, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERTENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 884/2019;
CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo INSTITUTO SANTA BÁRBARA DE GESTÃO, ASSISTÊNCIA A SAÚDE, E PROMOÇÃO SOCIAL – ISBA;
CONSIDERANDO o parecer favorável da Secretaria Municipal de Saúde quanto à adequação do Estatuto da entidade aos requisitos da Lei Municipal nº 884/2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica qualificada como Organização Social – OS a entidade **INSTITUTO SANTA BÁRBARA DE GESTÃO, ASSISTÊNCIA A SAÚDE, E PROMOÇÃO SOCIAL – ISBA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 11.204.751/0001-46, com sede à Rua Doutor Osvaldo Cohin, 116, Recanto do Lago, cidade de Teixeira de Freitas, Bahia, CEP 55.296-120, para atuação exclusiva na área de saúde, nos termos da Lei Municipal nº 884/2019.
Art. 2º A qualificação de que trata o art. 1º condiciona-se à manutenção, pela entidade, da composição do seu Conselho de Administração nos percentuais e critérios de representação previstos no art. 4º da Lei Municipal nº 884/2019, sob pena de revisão deste ato e eventual desqualificação.
Art. 3º A participação dos membros do Conselho de Administração será não remunerada, admitindo-se apenas ajuda de custo de caráter indenizatório, destinada ao ressarcimento de despesas comprovadas, vedada qualquer forma de remuneração habitual ou pró-labore.
Art. 4º Nos termos do art. 6º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 884/2019, a Secretaria Municipal de Saúde atuará como órgão supervisor da execução dos contratos de gestão que vierem a ser celebrados com a entidade qualificada.
Art. 5º O Município de Vertentes-PE poderá celebrar contrato(s) de gestão com a entidade qualificada para a prestação de serviços públicos de saúde, observado o disposto na Lei Municipal nº 884/2019 e demais normas aplicáveis.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Vertentes, 08 de dezembro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:DA02EEDC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL 004/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, DIVULGA, nos termos do Edital nº 004/2025 - Regulador do Processo de Seleção Simplificada, LISTA DOS CANDIDATOS INSCRITOS na Seleção Pública para admissão por tempo determinado, para cargos diversos da Secretaria Municipal de Assistência Social, sob o regime de contrato administrativo, destinados a atuarem na Rede Assistencial do Município.

CUIDADOR SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	CPF	CARGO PRETENDIDO	PCD
4444	LUIZ BRENNAND MARTINS MORAES	120.713.174-16	CUIDADOR SOCIAL	SIM
4034	REGINALDO NUNES OLIVEIRA	045.449.634-60	CUIDADOR SOCIAL	SIM
4795	ALRISANGELA ROBERIA DOS SANTOS	043.718.644-06	CUIDADOR SOCIAL	NÃO
4788	RAIANA IRIS MAIA DA SILVA MENEZES	069.553.934-56	CUIDADOR SOCIAL	NÃO
4770	ANDERSON AUGUSTO DE OLIVEIRA	031.278.894-02	CUIDADOR SOCIAL	NÃO
4765	ELINEA MARIA PEREIRA	035.429.364-80	CUIDADOR SOCIAL	NÃO
4761	JOANA DARC DOS SANTOS MEDEIROS	830.667.304-25	CUIDADOR SOCIAL	NÃO
4756	DANIELA LUIZ DA SILVA	040.703.844-21	CUIDADOR SOCIAL	NÃO
4755	LUCIANA BARRETO MAURÍCIO	010.051.314-06	CUIDADOR SOCIAL	NÃO
4754	DELMA ALVES MONTEIRO	648.836.714-53	CUIDADOR SOCIAL	NÃO
4749	EWLLYN YASMIM SANTOS DA SILVA	709.779.374-02	CUIDADOR SOCIAL	NÃO
4741	RUTE BRAZ RODRIGUES DA SILVA	080.794.384-39	CUIDADOR SOCIAL	NÃO
4711	EVERALDO RICARDO MEDEIROS CABRAL	137.070.654-56	CUIDADOR SOCIAL	NÃO
4709	MANUELA CABRAL DE MELO	019.071.355-02	CUIDADOR SOCIAL	NÃO
4706	ERIVAN CARVALHO DE SOUSA	366.128.634-04	CUIDADOR SOCIAL	NÃO
4703	LADIA CRISTINA GOMES BEZERRA	492.113.074-49	CUIDADOR SOCIAL	NÃO
4699	MÔNICA MARIA DO NASCIMENTO	734.978.944-00	CUIDADOR SOCIAL	NÃO
4698	THAIS SANTANA FERREIRA	114.480.744-10	CUIDADOR SOCIAL	NÃO
4694	ERONILDO FRANCISCO DA SILVA	401.586.404-20	CUIDADOR SOCIAL	NÃO
4687	LUCIANO DA SILVA RODOVALHO	066.117.434-48	CUIDADOR SOCIAL	NÃO
4685	ALBENIR MARIA DE OLIVEIRA	542.145.054-68	CUIDADOR SOCIAL	NÃO
4682	VERÔNICA FRANCISCA DE SOUZA	042.637.464-90	CUIDADOR SOCIAL	NÃO
4668	PAULA PRISCILA DA SILVA	047.347.604-54	CUIDADOR SOCIAL	NÃO
4664	SANDRA CRISTINA PAJEU DA SILVA	194.475.744-91	CUIDADOR SOCIAL	NÃO
4657	HAYANNA DA SILVA FERREIRA	101.126.894-93	CUIDADOR SOCIAL	NÃO
4644	VALERIA MARIA DA SILVA	631.096.544-15	CUIDADOR SOCIAL	NÃO
4643	EDVÂNIA PATRÍCIO MARINHO	048.935.794-60	CUIDADOR SOCIAL	NÃO
4642	JOHNLLENO RAMOS COSTA OLIVEIRA DA SILVA	113.290.604-07	CUIDADOR SOCIAL	NÃO
4639	ADRIANA FLORO DA SILVA REGO	063.294.664-40	CUIDADOR SOCIAL	NÃO
4629	DAYANE PATRICIA BOYER DE OLIVEIRA	064.207.354-67	CUIDADOR SOCIAL	NÃO
4623	GLAUCIA VERÔNICA SOARES DE LIMA	867.982.194-20	CUIDADOR SOCIAL	NÃO
4614	LILIANE SOUSA DA SILVA	147.869.804-71	CUIDADOR SOCIAL	NÃO
4608	THALIA CHAVES DA SILVA	485.588.058-22	CUIDADOR SOCIAL	NÃO
4606	ANDRÉA SANTIAGO DA SILVA	030.085.044-18	CUIDADOR SOCIAL	NÃO
4605	EDJANE HONÓRIO PEREIRA	023.813.334-60	CUIDADOR SOCIAL	NÃO
4603	SUELLY MENDES DA SILVA	062.340.614-43	CUIDADOR SOCIAL	NÃO
4596	ROSA MARIA RUFINO DA SILVA DE SOUZA	783.810.704-06	CUIDADOR SOCIAL	NÃO
4585	ELIZÂNGELA GOMES FERREIRA XAVIER	067.546.094-96	CUIDADOR SOCIAL	NÃO
4583	EDER MICHAEL CONRADO DE MENEZES	040.348.464-29	CUIDADOR SOCIAL	NÃO
4582	SONIA MARIA DA SILVA LINS	995.702.544-91	CUIDADOR SOCIAL	NÃO
4580	ANA CRISTINA DA SILVA	849.003.774-49	CUIDADOR SOCIAL	NÃO
4548	ELAINE MARIA DA SILVA GUIMARÃES	078.498.964-83	CUIDADOR SOCIAL	NÃO
4542	KELLY MARIA LIMA	046.704.564-07	CUIDADOR SOCIAL	NÃO
4537	IKA IDAURA DA SILVA	018.548.024-10	CUIDADOR SOCIAL	NÃO
4534	FERNANDA JOSINETE BELO	020.816.534-78	CUIDADOR SOCIAL	NÃO
4528	JOEFERSON SILVA DOS REIS	113.956.254-17	CUIDADOR SOCIAL	NÃO
4525	IRAMYRES ARAGÃO VEIGA	579.869.914-53	CUIDADOR SOCIAL	NÃO
4517	RAYANNE CARNEIRO ROMÃO	090.599.174-56	CUIDADOR SOCIAL	NÃO
4516	HADASSA ROBERTA DA SILVA SOUZA	123.648.114-30	CUIDADOR SOCIAL	NÃO
4507	FABIANA SOUZA DOS NASCIMENTO	120.824.444-22	CUIDADOR SOCIAL	NÃO
4505	CARLA CRISTIANE SOUZA DOS SANTOS DA SILVA	025.105.514-00	CUIDADOR SOCIAL	NÃO
4498	SILMARA DE BARROS FERREIRA	076.295.054-42	CUIDADOR SOCIAL	NÃO
4470	TAYRINE CARLA COSTA WANDERLEY	088.018.654-22	CUIDADOR SOCIAL	NÃO
4469	MARINEIDE FRANCISCO DA SILVA	463.808.504-06	CUIDADOR SOCIAL	NÃO
4455	MARIA DO ROSÁRIO DE FARIAS	255.078.264-04	CUIDADOR SOCIAL	NÃO
4452	RENATA TAVARES DA SILVA	087.826.664-07	CUIDADOR SOCIAL	NÃO
4442	MARIA BETANIA DOS SANTOS	025.911.354-95	CUIDADOR SOCIAL	NÃO
4441	MARIA JOSE FRANCA DA COSTA	344.988.504-91	CUIDADOR SOCIAL	NÃO
4440	ÂNGELA BARROS DA SILVA	076.881.524-02	CUIDADOR SOCIAL	NÃO
4434	JOAO BATISTA VANDERLEI SILVA	131.882.814-71	CUIDADOR SOCIAL	NÃO
4428	MARCICLEIDE CAMILO LOPES DA SILVA	067.173.984-00	CUIDADOR SOCIAL	NÃO
4425	MANOEL GOMES PESSOA NETO	037.788.654-80	CUIDADOR SOCIAL	NÃO
4414	ALESSANDRA ANELIA DA SILVA	041.354.264-50	CUIDADOR SOCIAL	NÃO
4413	CAMILA GOMES DE ALMEIDA	701.708.524-82	CUIDADOR SOCIAL	NÃO
4407	IVONETE HENRIQUE BRITO	004.545.526-45	CUIDADOR SOCIAL	NÃO
4403	LUIS WELLINGTON PEREIRA GOMES	725.853.154-87	CUIDADOR SOCIAL	NÃO
4400	LUANA RAFAELA TELES BRAGA	066.935.744-83	CUIDADOR SOCIAL	NÃO
4399	ALANA CARVALHO DA SILVA	128.669.294-62	CUIDADOR SOCIAL	NÃO
4391	ROBSON BERTO DO NASCIMENTO	014.012.354-76	CUIDADOR SOCIAL	NÃO
4385	VALDIRENE MEDEIROS DA SILVA	111.111.111-11	CUIDADOR SOCIAL	NÃO
4380	MIRELA ALBUQUERQUE DE SIQUEIRA PRAZERES	158.010.904-79	CUIDADOR SOCIAL	NÃO

4377	ELAINE MARIA DA SILVA	060.852.604-58	CUIDADOR SOCIAL	NÃO
4376	DEMETRIUS ROMÃO FERREIRA	867.194.834-04	CUIDADOR SOCIAL	NÃO
4375	ERIKA MIGUEL DA COSTA VEIGA	039.805.904-70	CUIDADOR SOCIAL	NÃO
4373	EDIVÂNIA PEDRO SOARES	038.316.034-05	CUIDADOR SOCIAL	NÃO
4364	MARIA ALICE GADELHA DE MEDEIROS	308.722.782-04	CUIDADOR SOCIAL	NÃO
4363	JOSELMA DIAS PACHECO	631.982.314-34	CUIDADOR SOCIAL	NÃO
4356	FERNANDA FERREIRA DA SILVA	034.072.834-58	CUIDADOR SOCIAL	NÃO
4355	WALLACE EDINALDO GOES DE SOUZA	112.936.114-41	CUIDADOR SOCIAL	NÃO
4351	FLÁVIA RAMOS DA SILVA	071.452.744-00	CUIDADOR SOCIAL	NÃO
4342	MARILEIDE MARIA SERAPIÃO BARROS	633.537.414-53	CUIDADOR SOCIAL	NÃO
4337	ANA PAULA GOMES DO NASCIMENTO	048.500.734-76	CUIDADOR SOCIAL	NÃO
4324	HERICK DA SILVA SANTOS	080.464.194-35	CUIDADOR SOCIAL	NÃO
4316	ERIKA MARIA DA SILVA SANTOS	057.584.854-54	CUIDADOR SOCIAL	NÃO
4310	FREDERICO RODRIGUES DE FREITAS	829.644.244-20	CUIDADOR SOCIAL	NÃO
4308	FREDERICO RODRIGUES DE FREITAS	829.644.244-29	CUIDADOR SOCIAL	NÃO
4307	HISLAYNE VITORIA SANTOS TEIXEIRA	169.293.724-39	CUIDADOR SOCIAL	NÃO
4306	CLOVES SALUSTIANO NETO	709.438.204-99	CUIDADOR SOCIAL	NÃO
4304	ADAIANE GENI GONZAGA DE LIMA NOGUEIRA	102.386.104-62	CUIDADOR SOCIAL	NÃO
4299	ANA MARGARETE PEREIRA DA SILVA	648.850.894-68	CUIDADOR SOCIAL	NÃO
4297	MARIA DAMIANA DE MIRANDA	024.464.184-65	CUIDADOR SOCIAL	NÃO
4292	DANIELLE DA SILVA	045.810.714-02	CUIDADOR SOCIAL	NÃO
4284	PATRICIA DE LIMA DIZEU	035.212.984-00	CUIDADOR SOCIAL	NÃO
4272	FLAVIO ARMANDO DA SILVA	948.863.264-04	CUIDADOR SOCIAL	NÃO
4269	FABÍOLA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	059.975.384-60	CUIDADOR SOCIAL	NÃO
4260	LUCIANA FERREIRA DA SILVA	072.264.984-30	CUIDADOR SOCIAL	NÃO
4258	PAULO ALBERTO DA SILVA ALMEIDA	069.841.324-53	CUIDADOR SOCIAL	NÃO
4252	JEISSY LAINY PEREIRA DA SILVA	133.493.834-24	CUIDADOR SOCIAL	NÃO
4242	MARCIA MARIA ALVES DA SILVA	995.326.894-00	CUIDADOR SOCIAL	NÃO
4239	JOÃO GABRIEL FERREIRA DA SILVA	709.742.444-30	CUIDADOR SOCIAL	NÃO
4235	MERCIA MARIA BARACHO DA SILVA	464.848.254-91	CUIDADOR SOCIAL	NÃO
4225	JEANE BRITO PEREIRA	857.496.564-20	CUIDADOR SOCIAL	NÃO
4224	MARCIA DE CRISTO LEAL	492.530.564-04	CUIDADOR SOCIAL	NÃO
4217	HELENA MARIA DOMINGOS GERMOGLIO	056.227.534-73	CUIDADOR SOCIAL	NÃO
4208	CLAUDIO PINTO UMBELINO	706.213.064-87	CUIDADOR SOCIAL	NÃO
4200	ROMÁRIO PEREIRA DA SILVA	112.970.494-70	CUIDADOR SOCIAL	NÃO
4199	RENATA MARIA INGRID MONTEIRO DA SILVA	090.646.164-26	CUIDADOR SOCIAL	NÃO
4194	TALITA ALBERTINO DE LIMA	058.239.674-38	CUIDADOR SOCIAL	NÃO
4190	GLEICE KELLY N GOMES	079.984.194-31	CUIDADOR SOCIAL	NÃO
4185	JANICE OLIVEIRA CARVALHO	735.849.244-72	CUIDADOR SOCIAL	NÃO
4171	MARCIA CRISTINA DA SILVA MEDEIROS	029.459.764-63	CUIDADOR SOCIAL	NÃO
4170	IANA DE SANTANA	773.097.074-00	CUIDADOR SOCIAL	NÃO
4167	GERUSA DA SILVA FERREIRA	771.189.444-91	CUIDADOR SOCIAL	NÃO
4164	SANDRA PEREIRA DIAS	707.711.464-34	CUIDADOR SOCIAL	NÃO
4154	MARIA KAROLAINE CARVALHO DE SIQUEIRA	709.399.544-60	CUIDADOR SOCIAL	NÃO
4151	VICTORIA REGINA GRACILIANO ALVES OLIVEIRA DOS SANTOS	111.524.554-60	CUIDADOR SOCIAL	NÃO
4149	FELIPE DA SILVA BATISTA	136.240.194-30	CUIDADOR SOCIAL	NÃO
4148	GIRLEIDE DA SILVA FERREIRA	066.654.614-24	CUIDADOR SOCIAL	NÃO
4142	VANESSA DA SILVA ALVES	075.386.124-08	CUIDADOR SOCIAL	NÃO
4135	KELLY NATALY DE ALBUQUERQUE GONZAGA	067.287.764-35	CUIDADOR SOCIAL	NÃO
4126	JACIARA PAULA DA SILVA	053.018.714-04	CUIDADOR SOCIAL	NÃO
4119	ISABELA ALVES DOS PRAZERES	701.917.504-09	CUIDADOR SOCIAL	NÃO
4100	ANDRÉA CONCEIÇÃO DE SOUZA VIANA SILVA	889.903.704-34	CUIDADOR SOCIAL	NÃO
4093	RAFAELA DIAS DA SILVA	087.052.124-13	CUIDADOR SOCIAL	NÃO
4086	CRISTIANE DA PAIXÃO GUEDES	822.804.364-34	CUIDADOR SOCIAL	NÃO
4084	CARLA PATRICIA RIBEIRO DA SILVA	042.846.704-09	CUIDADOR SOCIAL	NÃO
4083	RHUAN CAIO SANTANA DE SIQUEIRA	166.824.724-04	CUIDADOR SOCIAL	NÃO
4079	ANTONIETA FERREIRA DO NORTE	043.595.394-01	CUIDADOR SOCIAL	NÃO
4075	LAÍS VICENTE DA SILVA	007.987.096-42	CUIDADOR SOCIAL	NÃO
4065	EDNILSON MACIEL DA SILVA	882.598.544-49	CUIDADOR SOCIAL	NÃO
4063	LEANDRA BATISTA BRASIL	058.187.624-59	CUIDADOR SOCIAL	NÃO
4054	GILVANICE MARIA DE SOUZA	822.091.384-34	CUIDADOR SOCIAL	NÃO
4053	AYRON MARCILIO SOUZA SILVA	134.620.434-98	CUIDADOR SOCIAL	NÃO
4049	DIVA SANTANA GOUVEIA	105.167.224-41	CUIDADOR SOCIAL	NÃO
4039	ITALA KAROLLINE SILVA DE MORAIS	006.249.935-40	CUIDADOR SOCIAL	NÃO
4038	NAISE KASSIA FERREIRA DA SILVA	102.047.674-58	CUIDADOR SOCIAL	NÃO
4036	RHAYSSA DAYANA DE MOURA LIMA	093.347.734-13	CUIDADOR SOCIAL	NÃO
4029	LUCIANA SILVA DA PAIXÃO ALVES	049.739.284-45	CUIDADOR SOCIAL	NÃO
4016	TAMIRES VENTURA DA SILVA	122.647.294-06	CUIDADOR SOCIAL	NÃO
4013	ANA CAROLAYNE DIÓGENES DE SOUZA	123.844.794-58	CUIDADOR SOCIAL	NÃO
4011	ELIETE PEREIRA DOS SANTOS	833.663.934-91	CUIDADOR SOCIAL	NÃO
4009	KEZIA DANIELLE DE SOUZA DIAS	042.459.614-81	CUIDADOR SOCIAL	NÃO
4005	ERIKA MARIA DE LIMA	039.490.084-70	CUIDADOR SOCIAL	NÃO
4003	GIANE MAGALHÃES DE MEDEIROS	594.565.404-30	CUIDADOR SOCIAL	NÃO

EDUCADOR SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	CPF	CARGO PRETENDIDO	PCD
4014	CARLOS FERNANDO MONTEIRO DE SOUZA JÚNIOR	551.588.384-53	EDUCADOR SOCIAL	SIM
4333	MARCUS VINICIUS XAVIER RAMOS	192.196.014-00	EDUCADOR SOCIAL	SIM
4802	MARIA JOSENILDA ALVES	072.269.014-20	EDUCADOR SOCIAL	NÃO
4789	CASSIANO SIDRONIO DE OLIVEIRA	007.814.574-08	EDUCADOR SOCIAL	NÃO
4773	ARTUR OLIVEIRA DA SILVA	051.209.814-02	EDUCADOR SOCIAL	NÃO
4764	EVANDRO MARINHO DA LUZ	359.754.237-91	EDUCADOR SOCIAL	NÃO
4731	FLÁVIA CÉZAR DOS SANTOS	020.585.414-13	EDUCADOR SOCIAL	NÃO
4719	ISABELLA STEFANNY DE ARAÚJO LIMA	109.565.914-69	EDUCADOR SOCIAL	NÃO
4716	ANA MARIA MARQUES DOS SANTOS	933.631.174-34	EDUCADOR SOCIAL	NÃO
4713	GISELLE AMORIM DA SILVA	012.898.474-01	EDUCADOR SOCIAL	NÃO
4692	ANA GORETTE DE MENEZES	734.237.854-20	EDUCADOR SOCIAL	NÃO
4689	GILVANIO JOSÉ DE SANTANA	048.061.084-30	EDUCADOR SOCIAL	NÃO

4675	DANNIELE ELIZA MACHADO SILVA	007.636.294-99	EDUCADOR SOCIAL	NÃO
4663	JOSIETE MARIA SILVESTRE DA SILVA	070.587.464-86	EDUCADOR SOCIAL	NÃO
4655	WALQUIRIA FRANCISCA DA SILVA BRITO PEREIRA	042.833.544-65	EDUCADOR SOCIAL	NÃO
4647	NAZARE DE SANTANA SEVERINO ALBERTIN	007.826.914-80	EDUCADOR SOCIAL	NÃO
4624	SÉRGIO MURILO FERREIRA DA SILVA	289.839.634-68	EDUCADOR SOCIAL	NÃO
4615	JOSÉ FERREIRA DE ANDRADE FILHO	864.377.474-04	EDUCADOR SOCIAL	NÃO
4601	IANCELIA LUIZA DA SILVA GOMES	801.191.824-91	EDUCADOR SOCIAL	NÃO
4598	BETÂNIA LAURENTINO GUILHERME	614.827.814-68	EDUCADOR SOCIAL	NÃO
4593	EDER MICHAEL CONRADO DE MENEZES	040.348.454-29	EDUCADOR SOCIAL	NÃO
4589	SHEYLA VERONICA DUARTE	031.548.614-75	EDUCADOR SOCIAL	NÃO
4579	KEILA CRISTIANE DA SILVA	033.692.414-39	EDUCADOR SOCIAL	NÃO
4573	CLAUDIA RATIS RODRIGUES DE OLIVEIRA	781.590.084-49	EDUCADOR SOCIAL	NÃO
4569	GYOVANNA PRISCILLA CABRAL DE ARRUDA MOREIRA	106.914.034-14	EDUCADOR SOCIAL	NÃO
4567	LUANA MARIA DA SILVA SANTOS	120.259.514-69	EDUCADOR SOCIAL	NÃO
4561	VALDETE DE ALBUQUERQUE FERREIRA	345.004.804-04	EDUCADOR SOCIAL	NÃO
4556	JANAINA SANTOS DE OLIVEIRA	064.853.974-18	EDUCADOR SOCIAL	NÃO
4549	JOSINETE LAURENTINO GUILHERME DO NASCIMENTO	026.080.594-73	EDUCADOR SOCIAL	NÃO
4536	FERNANDA PRISCILA NOGUEIRA DOS SANTOS	073.206.614-03	EDUCADOR SOCIAL	NÃO
4518	MARIA DO SOCORRO NUNES CORDEIRO	085.953.014-09	EDUCADOR SOCIAL	NÃO
4513	RODRIGO ARCANJO DA SILVA	085.034.874-97	EDUCADOR SOCIAL	NÃO
4500	JACQUELINE DA COSTA CORREIA	895.985.804-82	EDUCADOR SOCIAL	NÃO
4497	MARIA AUGUSTA BATISTA DE LUCENA	130.324.804-26	EDUCADOR SOCIAL	NÃO
4490	ALMIR GOMES DE ALMEIDA	492.104.404-04	EDUCADOR SOCIAL	NÃO
4488	SANDRA REGINA BARROS DE FRANÇA	000.033.361-46	EDUCADOR SOCIAL	NÃO
4486	WANESSA KELY DOS SANTOS	074.117.414-69	EDUCADOR SOCIAL	NÃO
4479	GILVANIZE MARIA TAVARES PINTO	946.982.434-87	EDUCADOR SOCIAL	NÃO
4468	CARLOS CUNHA MATOS	198.234.365-68	EDUCADOR SOCIAL	NÃO
4466	DANIEL RODRIGUES DA SILVA	061.247.334-12	EDUCADOR SOCIAL	NÃO
4457	JOÃO BATISTA GOMES PAIVA JÚNIOR	995.731.134-49	EDUCADOR SOCIAL	NÃO
4448	FABIOLA PAULA SOUZA DA SILVA	060.411.494-03	EDUCADOR SOCIAL	NÃO
4439	JOSÉ RICARDO MENDES DE SOUZA	026.408.684-89	EDUCADOR SOCIAL	NÃO
4436	SANDRA GOMES DA SILVA	030.078.354-03	EDUCADOR SOCIAL	NÃO
4423	MONICA MARIA SOUZA DE SENNA	822.806.224-91	EDUCADOR SOCIAL	NÃO
4412	ELIANITA BEZERRA DE OLIVEIRA	047.406.274-00	EDUCADOR SOCIAL	NÃO
4410	ALESSANDRA ALVES DA SILVA	918.995.754-72	EDUCADOR SOCIAL	NÃO
4396	EDIMONICA BARBOSA DA SILVA	048.914.154-44	EDUCADOR SOCIAL	NÃO
4390	JUCÉLIA VIEIRA DE OLIVEIRA MIGUEL	025.626.994-75	EDUCADOR SOCIAL	NÃO
4387	VALDIRENE MEDEIROS DA SILVA	222.222.222-22	EDUCADOR SOCIAL	NÃO
4361	FERNANDO LEMOS DE VASCONCELOS	025.390.794-23	EDUCADOR SOCIAL	NÃO
4341	KAWAN RAFAEL PRIMO SANTIAGO	134.860.544-81	EDUCADOR SOCIAL	NÃO
4328	ADELMA MARIA DA SILVA	025.283.284-19	EDUCADOR SOCIAL	NÃO
4321	MANOEL SIMAO DA SILVA FILHO	114.864.744-97	EDUCADOR SOCIAL	NÃO
4320	DANNY AMAZONAS LOPES	117.597.624-58	EDUCADOR SOCIAL	NÃO
4300	ALEXANDRE FELIX DE LIMA	781.122.904-82	EDUCADOR SOCIAL	NÃO
4295	CESAR DARIO PEREIRA DA SILVA	098.776.894-80	EDUCADOR SOCIAL	NÃO
4280	LUCAS EMANUEL CABRAL DA SILVA	116.387.504-08	EDUCADOR SOCIAL	NÃO
4277	DOURILAN TEIXEIRA DA SILVA	253.384.803-44	EDUCADOR SOCIAL	NÃO
4265	ADRIANO MARINHO DA SILVA	048.678.064-39	EDUCADOR SOCIAL	NÃO
4263	LUCAS VITOR FERREIRA DA SILVA	132.418.144-32	EDUCADOR SOCIAL	NÃO
4256	CLECIO CARLOS DOS SANTOS	096.902.274-32	EDUCADOR SOCIAL	NÃO
4248	JEFFERSON JOSÉ DOS ANJOS	049.883.204-05	EDUCADOR SOCIAL	NÃO
4247	TACIANA RAMOS DE OLIVEIRA	039.981.614-30	EDUCADOR SOCIAL	NÃO
4231	DANIELY FERREIRA ALENCAR DE OLIVEIRA CHAVES	076.503.754-80	EDUCADOR SOCIAL	NÃO
4227	MARIA CHAGAS DE SOUZA ALMEIDA	073.740.224-50	EDUCADOR SOCIAL	NÃO
4216	JAIR ROBERTO DOS SANTOS	887.201.284-87	EDUCADOR SOCIAL	NÃO
4180	ANA CARLA DE LIMA SILVA	086.021.504-07	EDUCADOR SOCIAL	NÃO
4178	PAULO DE TARSO CABRAL DA SILVA	109.672.204-67	EDUCADOR SOCIAL	NÃO
4165	MARÍLIA GABRIELA MENDONÇA FERREIRA	047.348.494-39	EDUCADOR SOCIAL	NÃO
4160	BRUNO FERNANDO NUNES DO SANTOS	106.446.214-60	EDUCADOR SOCIAL	NÃO
4158	MARIA JOSÉ DE NAZARÉ SILVA	056.910.614-10	EDUCADOR SOCIAL	NÃO
4156	MARIA EUNICE AMBROSIO DOS SANTOS	075.189.404-42	EDUCADOR SOCIAL	NÃO
4152	JABSON SOARES DA SILVA	031.345.644-59	EDUCADOR SOCIAL	NÃO
4141	JOSE CARLOS MEDEIROS DA SILVA	393.915.744-91	EDUCADOR SOCIAL	NÃO
4140	CATIA CRISTINA TOME DE ARUAJO LUDGERO	033.978.564-00	EDUCADOR SOCIAL	NÃO
4139	IARA SILVA FERNANDES	088.823.834-74	EDUCADOR SOCIAL	NÃO
4132	DANIELE DA SILVA SOUZA	012.598.524-07	EDUCADOR SOCIAL	NÃO
4127	PATRICIANA DA SILVA	042.882.654-79	EDUCADOR SOCIAL	NÃO
4124	ZILVANICE PAZ	257.452.634-15	EDUCADOR SOCIAL	NÃO
4122	MICELANE PEREIRA GOES GUERRA	766.754.084-53	EDUCADOR SOCIAL	NÃO
4110	ALLYNE SOUZA DE SANTANA	154.586.534-59	EDUCADOR SOCIAL	NÃO
4108	JÉSSICA JAMMIL RODRIGUES MARTINS	084.620.474-63	EDUCADOR SOCIAL	NÃO
4107	MARTA ANDRÉA GOMES	770.399.554-15	EDUCADOR SOCIAL	NÃO
4106	FLÁVIA ANDRADE LIMA MENDES	034.419.734-45	EDUCADOR SOCIAL	NÃO
4104	LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS	027.066.975-20	EDUCADOR SOCIAL	NÃO
4099	FABIANA MARIA DE SOUZA LEITÃO	039.543.274-06	EDUCADOR SOCIAL	NÃO
4089	VITOR BATISTA DA SILVA	121.276.274-66	EDUCADOR SOCIAL	NÃO
4085	GERLANDIA OLIVEIRA DA COSTA	031.289.334-56	EDUCADOR SOCIAL	NÃO
4077	ROSEMBERG JOSE DE PAULA	033.587.304-92	EDUCADOR SOCIAL	NÃO
4072	EDVALDO OLIVEIRA DA SILVA	046.245.184-46	EDUCADOR SOCIAL	NÃO
4068	ALEXSANDRA EVANGELISTA DE OLIVEIRA	109.411.604-16	EDUCADOR SOCIAL	NÃO
4067	GABRIELLE DA SILVA RODRIGUES	110.639.144-69	EDUCADOR SOCIAL	NÃO
4066	JOANA DARC DE SANTANA FERREIRA	027.216.234-51	EDUCADOR SOCIAL	NÃO
4056	SILVANA DOS SANTOS MELO	045.111.084-63	EDUCADOR SOCIAL	NÃO
4047	ANDERSON MARCOS DE SOUZA	071.172.084-30	EDUCADOR SOCIAL	NÃO
4035	JORGE LUIS DE CARVALHO SILVA	038.070.854-08	EDUCADOR SOCIAL	NÃO
4030	JOSINETE MARTINS DE SOUZA ALMEIDA	223.289.554-87	EDUCADOR SOCIAL	NÃO
4023	ALINE MARIA VICENTE DA SILVA	138.871.004-84	EDUCADOR SOCIAL	NÃO
4021	LUCIENE MARQUES CAMPOS	853.197.834-34	EDUCADOR SOCIAL	NÃO

ORIENTADOR SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	CPF	CARGO PRETENDIDO	PCD
4033	ROGERIA TACIANA VAZ DE OLIVEIRA	990.880.951-40	ORIENTADOR SOCIAL	SIM
4254	LISANIA SANTOS DE MIRANDA ALENCAR	036.879.044-40	ORIENTADOR SOCIAL	SIM
4112	MARTA GONCALO DE SOUZA	519.770.954-53	ORIENTADOR SOCIAL	SIM
4798	ANDRIELY FARIAS VIEIRA DE MELO	704.115.114-08	ORIENTADOR SOCIAL	NÃO
4748	CONCEIÇÃO JOSENILDA DA SILVA SOUSA	963.312.164-72	ORIENTADOR SOCIAL	NÃO
4740	TARCÍSIO HELDER FERREIRA CHAVES DOS SANTOS	011.072.074-10	ORIENTADOR SOCIAL	NÃO
4707	EGLICIA JAMILE DA SILVA	120.437.714-69	ORIENTADOR SOCIAL	NÃO
4702	IRINEIA LUCIA FERREIRA BARACHO	092.932.104-95	ORIENTADOR SOCIAL	NÃO
4700	REBECA CAMPOS DA CONCEIÇÃO	088.464.114-71	ORIENTADOR SOCIAL	NÃO
4688	MARIO RENÊ DE FRANÇA	023.261.504-73	ORIENTADOR SOCIAL	NÃO
4681	MARIA TARCIANA GOMES DE VASCONCELOS	031.127.694-65	ORIENTADOR SOCIAL	NÃO
4680	KATYUSCIA MONTEIRO DE LIMA	027.225.034-17	ORIENTADOR SOCIAL	NÃO
4674	MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA LEMOS	351.158.584-87	ORIENTADOR SOCIAL	NÃO
4666	KETHILLYN CAROLAYNE GOMES DE FREITAS	133.873.814-33	ORIENTADOR SOCIAL	NÃO
4661	ALMIR FEITOSA DOS SANTOS	090.869.864-04	ORIENTADOR SOCIAL	NÃO
4633	ELIANE GOMES SILVA DE LIMA	464.818.504-87	ORIENTADOR SOCIAL	NÃO
4613	MARILIA BELO DA SILVA	070.812.424-05	ORIENTADOR SOCIAL	NÃO
4594	EDER MICHAEL CONRADO DE MENEZES	040.348.464-28	ORIENTADOR SOCIAL	NÃO
4592	RAQUEL GUSMÃO GOMES DO NASCIMENTO	053.636.214-95	ORIENTADOR SOCIAL	NÃO
4527	THELSON FREDERICO DOS SANTOS SOUZA	932.480.164-34	ORIENTADOR SOCIAL	NÃO
4523	CLAUDIA FERNANDA FLORES	445.604.000-91	ORIENTADOR SOCIAL	NÃO
4521	ARIDELCIO LIBANIO DA SILVA	031.824.634-11	ORIENTADOR SOCIAL	NÃO
4499	MAYARA DA COSTA VEIGA	705.700.234-32	ORIENTADOR SOCIAL	NÃO
4485	JANAINA DA SILVA NUNES	038.156.964-02	ORIENTADOR SOCIAL	NÃO
4484	SANDRA REGINA BARROS DE FRANÇA	846.744.744-34	ORIENTADOR SOCIAL	NÃO
4462	ANA KARLA ROSA DOS SANTOS	713.656.394-73	ORIENTADOR SOCIAL	NÃO
4460	DALILA ANDRADE DA SILVA	047.628.614-05	ORIENTADOR SOCIAL	NÃO
4459	WANIA FRANCISCA DO NASCIMENTO	027.317.224-79	ORIENTADOR SOCIAL	NÃO
4446	HEBER DE ARAUJO SANTIAGO	053.650.264-11	ORIENTADOR SOCIAL	NÃO
4433	DANIELE DE LUCENA BEZERRA	052.949.864-26	ORIENTADOR SOCIAL	NÃO
4424	JOGERGRACIA DA SILVA CAMARA	830.337.774-49	ORIENTADOR SOCIAL	NÃO
4398	LARISSA PEREIRA DOS SANTOS NERY	107.683.594-57	ORIENTADOR SOCIAL	NÃO
4394	TIAGO CÉZAR DA SILVA MELO	050.764.094-27	ORIENTADOR SOCIAL	NÃO
4392	SILVIA RODRIGUES DE LIMA	095.280.564-23	ORIENTADOR SOCIAL	NÃO
4386	DENIA VIEIRA LINS TARGINO	615.075.204-68	ORIENTADOR SOCIAL	NÃO
4372	SERLY BISPO DO NASCIMENTO	082.961.964-09	ORIENTADOR SOCIAL	NÃO
4362	MERCIA RANGEL DA SILVA	400.420.304-04	ORIENTADOR SOCIAL	NÃO
4349	MAURO DO NASCIMENTO SILVA	705.517.824-04	ORIENTADOR SOCIAL	NÃO
4345	ANGELA NUNES DA CUNHA	027.817.884-73	ORIENTADOR SOCIAL	NÃO
4344	RAQUEL DE ALBERTIM FERREIRA	112.534.344-33	ORIENTADOR SOCIAL	NÃO
4338	RAQUEL RAMOS DA SILVA DOS SANTOS	098.469.234-73	ORIENTADOR SOCIAL	NÃO
4315	DEBORA PRISCILA BELO DO NASCIMENTO	051.664.294-43	ORIENTADOR SOCIAL	NÃO
4289	MARTA BETANIA DA SILVA	594.895.964-34	ORIENTADOR SOCIAL	NÃO
4281	THONY RAMOS NOGUEIRA DA SILVA	081.575.124-92	ORIENTADOR SOCIAL	NÃO
4273	AYSHA YASMIM GOMES DA ROCHA	122.707.194-92	ORIENTADOR SOCIAL	NÃO
4271	LETÍCIA VITÓRIA MARTINS CORREIA	129.302.184-95	ORIENTADOR SOCIAL	NÃO
4259	TAIS KELY CASTRO DA SILVA	130.662.914-48	ORIENTADOR SOCIAL	NÃO
4257	VALDIRENE MEDEIROS DA SILVA	614.551.304-78	ORIENTADOR SOCIAL	NÃO
4236	RAFAELA CARLA DA SILVA MENDONÇA	115.315.424-25	ORIENTADOR SOCIAL	NÃO
4233	DAVID EFRAIM ESPÍNDOLA BARBOSA	062.100.924-54	ORIENTADOR SOCIAL	NÃO
4212	ANGELA MARIA DO MONTE BEZERRA	428.020.084-04	ORIENTADOR SOCIAL	NÃO
4197	MARIA ANGELICA CICERA DA SILVA	047.408.214-86	ORIENTADOR SOCIAL	NÃO
4196	ERIKA MOHANA MENDES DA SILVA	086.903.242-35	ORIENTADOR SOCIAL	NÃO
4188	REMILSON ANTONIO PEREIRA	024.733.324-79	ORIENTADOR SOCIAL	NÃO
4186	EDMIR JOSÉ FERREIRA	651.479.794-68	ORIENTADOR SOCIAL	NÃO
4174	FILIPE HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA	085.034.644-46	ORIENTADOR SOCIAL	NÃO
4168	AYSHA IANA DO PINHO VALENTE	082.684.004-39	ORIENTADOR SOCIAL	NÃO
4157	SUELLEN REIS DA SILVA	085.244.544-07	ORIENTADOR SOCIAL	NÃO
4155	ANA PATRICIA CONCEICAO DA SILVA	048.880.664-00	ORIENTADOR SOCIAL	NÃO
4145	CONCEICAO DE SOUZA VIEIRA PEREIRA	071.743.704-38	ORIENTADOR SOCIAL	NÃO
4144	ANA PAULA DOS SANTOS	013.669.404-74	ORIENTADOR SOCIAL	NÃO
4143	LUCÉLIA CRISTINA GOMES DA SILVA	033.710.874-92	ORIENTADOR SOCIAL	NÃO
4109	ESTELA GOMES DOS SANTOS	118.012.824-98	ORIENTADOR SOCIAL	NÃO
4103	FABIA FARIAS TEIXEIRA FARIAS	799.723.064-53	ORIENTADOR SOCIAL	NÃO
4097	JANDY MARIA DA SILVA REGO XAVIER	026.009.214-27	ORIENTADOR SOCIAL	NÃO
4095	KILDIMA ESTEFANY DOS ANJOS GOMES	098.530.474-03	ORIENTADOR SOCIAL	NÃO
4094	IZAIAS LIMA DE SANTANA JUNIOR	120.882.754-52	ORIENTADOR SOCIAL	NÃO
4082	DANIEL JOSÉ DA SILVA GREGÓRIO	036.238.034-13	ORIENTADOR SOCIAL	NÃO
4069	KILDILA ELAYNE DOS ANJOS GOMES	108.955.954-27	ORIENTADOR SOCIAL	NÃO
4060	MÍSIA MARCELA GOMES SILVA	069.010.544-40	ORIENTADOR SOCIAL	NÃO
4037	ALYSSON VICTOR OLIVEIRA DA SILVA	150.305.254-08	ORIENTADOR SOCIAL	NÃO
4012	MARIA DE LOURDES GOMES DOS SANTOS	039.741.864-76	ORIENTADOR SOCIAL	NÃO

PEDAGOGO

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	CPF	CARGO PRETENDIDO	PCD
4026	EMERSON FERREIRA PINTO	934.826.394-34	PEDAGOGO	SIM
4783	INA MARY OLIVEIRA NASCIMENTO	766.352.364-49	PEDAGOGO	SIM
4686	GLEBSON RICARDO BARBOSA DA SILVA	030.361.254-18	PEDAGOGO	SIM
4240	LIDIONE SOUZA DE OLIVEIRA	870.823.492-20	PEDAGOGO	SIM
4288	DAVIDSON ALMEIDA DE SOUZA	107.468.964-09	PEDAGOGO	SIM
4803	GILSANI DE OLIVEIRA BARBOSA	038.063.134-23	PEDAGOGO	NÃO
4801	JACILENE MARIA NEVES DE ARRUDA FRANCA	829.629.604-72	PEDAGOGO	NÃO
4799	BRUNA RISOMAR QUIRINO DOS SANTOS	706.855.864-05	PEDAGOGO	NÃO
4794	MARIA SILVANIA ALVES FALCÃO	946.196.114-68	PEDAGOGO	NÃO
4790	JACILENE DA SILVA MEDEIROS	071.029.384-46	PEDAGOGO	NÃO
4787	ANDREA VIVANNA MENDES DA SILVA	088.129.544-21	PEDAGOGO	NÃO

4785	KAROLAYNE LIMA DE AGUIAR SILVA MONTEIRO	093.634.734-14	PEDAGOGO	NÃO
4784	IZABEL CRISTINA FERREIRA DE SÁ	783.744.804-91	PEDAGOGO	NÃO
4781	HELOISA DE SIQUEIRA NASCIMENTO	375.645.954-34	PEDAGOGO	NÃO
4780	MARIA ESTELA PAULINO DE OLIVEIRA	881.620.604-72	PEDAGOGO	NÃO
4778	ANA PAULA CARNEIRO DE SOUZA	948.482.114-68	PEDAGOGO	NÃO
4776	ROSENIR RAMOS DA SILVA SANTOS	028.029.154-01	PEDAGOGO	NÃO
4775	VERONICA OLIVEIRA DE BARROS SILVA	038.685.554-47	PEDAGOGO	NÃO
4771	ROSANGELA PEREIRA LOPES	823.356.214-91	PEDAGOGO	NÃO
4769	MARLEIDE CRISTINA DA SILVA	057.521.884-31	PEDAGOGO	NÃO
4762	CINTIA MARIA DO NASCIMENTO MACIEL	074.173.784-12	PEDAGOGO	NÃO
4759	ELIZABETH RODRIGUES PATRÍCIO DE OLIVEIRA	715.396.464-91	PEDAGOGO	NÃO
4757	ALDENIR ALEXANDRINA DA SILVA	028.777.114-80	PEDAGOGO	NÃO
4753	ADRIANA RODRIGUES DE LIMA	035.942.054-01	PEDAGOGO	NÃO
4752	SUELY VIEIRA DA SILVA	772.990.784-49	PEDAGOGO	NÃO
4750	EMMANUEL BARBOSA D EMERY	014.238.984-60	PEDAGOGO	NÃO
4747	DANIELY BERNARDO CAMPELO	053.432.904-77	PEDAGOGO	NÃO
4745	MONICA DA SILVA ARAUJO	051.784.914-32	PEDAGOGO	NÃO
4744	JULIANE CRISTINA BEZERRA DE SOUZA	059.409.784-36	PEDAGOGO	NÃO
4738	ANTONIO EDUARDO DOS SANTOS RIBEIRO	708.656.564-44	PEDAGOGO	NÃO
4737	JAQUELINE SOARES DE ARAUJO FARIAS	043.781.424-65	PEDAGOGO	NÃO
4736	ROBERTO GOMES DA SILVA	012.538.604-40	PEDAGOGO	NÃO
4735	NIVEA HELENA NASCIMENTO DA SILVA	864.784.274-04	PEDAGOGO	NÃO
4734	EDILEUZA ALBUQUERQUE BORGES	398.462.964-87	PEDAGOGO	NÃO
4733	LÍVIA PATRÍCIA DE FREITAS	027.595.074-32	PEDAGOGO	NÃO
4732	ZILDA MARIA SILVA DO NASCIMENTO	706.706.924-68	PEDAGOGO	NÃO
4728	MARTA SILVA DAMASCENO DE CARVALHO	754.253.944-20	PEDAGOGO	NÃO
4727	SIMONE GALDINO DE ANDRADE MEIRA	050.216.014-40	PEDAGOGO	NÃO
4724	FERNANDA CAROLINA TRAVASSOS PEREIRA DE LIMA	028.825.264-07	PEDAGOGO	NÃO
4723	MOEMA ARAUJO DA CRUZ	047.156.624-18	PEDAGOGO	NÃO
4722	TASSIANA BAZANTI ARRUDA ALBUQUERQUE	397.606.934-53	PEDAGOGO	NÃO
4721	VALDIRENE ALVES FREITAS	056.033.534-22	PEDAGOGO	NÃO
4720	CARLA RENATA DA SILVA	682.494.384-34	PEDAGOGO	NÃO
4718	RÔSALE DUTRA DA SILVA	063.145.864-61	PEDAGOGO	NÃO
4717	JACIRA MARIA DA SILVA	058.477.064-21	PEDAGOGO	NÃO
4715	GILVAN GOMES PEREIRA FILHO	098.956.444-42	PEDAGOGO	NÃO
4714	TELMA LEANDRA CÂNDIDA DE OLIVEIRA ARAUJO	035.501.544-70	PEDAGOGO	NÃO
4710	ANA PAULA DA SILVA SANTOS	111.046.384-79	PEDAGOGO	NÃO
4704	JACIRA FRANCISCA DA SILVA	022.962.654-80	PEDAGOGO	NÃO
4701	IASMIM DE LOURDES DOS SANTOS FERREIRA	074.982.804-85	PEDAGOGO	NÃO
4695	GISELLY MARIA DE SANTANA	026.331.824-96	PEDAGOGO	NÃO
4691	VANDA PETREIRA DA SILVA	042.197.044-85	PEDAGOGO	NÃO
4684	PAULA MENDES BORBA	023.063.384-69	PEDAGOGO	NÃO
4683	ALBENIZIA DIAS DE ARAUJO DA SILVA	020.884.484-89	PEDAGOGO	NÃO
4679	LILIAN ROSE BARBOSA DA SILVA	028.328.944-96	PEDAGOGO	NÃO
4678	ERICA FERNANDA OLIVEIRA DE SANTANA	049.599.184-89	PEDAGOGO	NÃO
4677	SIRLEIDE NASCIMENTO CÂNDIDO DA SILVA	687.910.544-00	PEDAGOGO	NÃO
4673	MARIA DO CARMO GOMES DA SILVA FERNANDES	040.467.764-98	PEDAGOGO	NÃO
4667	LILIAN ANDRADE RIBEIRO	066.047.914-16	PEDAGOGO	NÃO
4665	MARIA JOSÉ ALVES NUNES	344.423.324-87	PEDAGOGO	NÃO
4662	ÂNGELA ALMEIDA DE SOUZA	127.735.574-68	PEDAGOGO	NÃO
4658	MARIANA MOTA DE ARAUJO VELOSO DE SIQUEIRA	083.966.324-21	PEDAGOGO	NÃO
4656	CRISLAINE CARLA DA SILVA	122.982.614-90	PEDAGOGO	NÃO
4654	VIRGINIA MORENA DE SOUZA OLIVEIRA	022.583.994-67	PEDAGOGO	NÃO
4652	MARCELA CAMPELO DE AMORIM	069.227.794-36	PEDAGOGO	NÃO
4649	KELLY TATIANA BARBOSA DA SILVA	030.623.304-57	PEDAGOGO	NÃO
4648	ALCENIRA ALICE DA SILVA	718.020.614-87	PEDAGOGO	NÃO
4646	MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DE ALMEIDA BRAGA	381.908.424-04	PEDAGOGO	NÃO
4645	CLAUDIA COSTA DOS SANTOS	683.532.004-49	PEDAGOGO	NÃO
4640	JULIANA MARIA DE MOURA SILVA	060.722.304-90	PEDAGOGO	NÃO
4637	GUSTAVO FABIANO GONÇALVES DA PENHA	950.117.224-49	PEDAGOGO	NÃO
4636	APOLÔNIO ALVES DE ALBUQUERQUE	590.818.134-04	PEDAGOGO	NÃO
4635	NADIJANE MARINHO DA SILVA	890.809.984-00	PEDAGOGO	NÃO
4634	MARIA JOSÉ MONTEIRO DA CRUZ PENHA	022.250.464-17	PEDAGOGO	NÃO
4632	EVANGELES RODRIGUES CAVALCANTI	056.836.514-33	PEDAGOGO	NÃO
4631	ROSA LÚCIA DA SILVA	266.316.104-78	PEDAGOGO	NÃO
4630	NEOMENIA OLIVEIRA AYRES	718.731.714-04	PEDAGOGO	NÃO
4627	EDVÂNIA MARIA SERPA	026.675.564-02	PEDAGOGO	NÃO
4626	SHIRLEY ROGERIO DA SILVA	071.581.884-85	PEDAGOGO	NÃO
4622	TAIS VANESSA PEREIRA DOS SANTOS	038.486.114-81	PEDAGOGO	NÃO
4620	RENATA RACHEL OLIVEIRA REIS	009.292.684-31	PEDAGOGO	NÃO
4618	ERIKA MENDONÇA DE OLIVEIRA	859.230.954-91	PEDAGOGO	NÃO
4617	ALCIONE LOPES DA SILVA	064.890.114-92	PEDAGOGO	NÃO
4612	RAYLANE JOSÉLIA DA PAZ	101.200.584-48	PEDAGOGO	NÃO
4609	KELAINE CRISTINI GOMES CARVALHO	007.549.024-20	PEDAGOGO	NÃO
4607	MARIA CRISTINA ALVES	103.023.884-78	PEDAGOGO	NÃO
4604	EDNEIDE MARIA DA SILVA BARROS	846.960.364-72	PEDAGOGO	NÃO
4600	PAULA MARIA SANTANA DA SILVA	035.833.224-95	PEDAGOGO	NÃO
4590	ROSELY DÁCIO FALCÃO	760.509.202-49	PEDAGOGO	NÃO
4586	PATRÍCIA SANDRA DA SILVA	036.274.644-35	PEDAGOGO	NÃO
4584	ADRIANA PATRICIA TEIXEIRA	974.564.624-53	PEDAGOGO	NÃO
4581	JOSE RIVAMAR DE ANDRADE	027.592.754-77	PEDAGOGO	NÃO
4578	IZADORA PEREIRA CARDOSO	703.126.404-98	PEDAGOGO	NÃO
4572	KEILA CRISTIANE DA SILVA	034.375.444-46	PEDAGOGO	NÃO
4571	HADASSA VITÓRIA DE LIMA ARAGÃO ANDRADE	154.508.324-00	PEDAGOGO	NÃO
4568	MIRIAM DE BRITO LIMA	509.267.054-15	PEDAGOGO	NÃO
4566	MARCIA LILIAN GOMES DA SILVA	092.672.434-70	PEDAGOGO	NÃO
4565	JANE SALES AGUIAR ALVES	689.513.454-91	PEDAGOGO	NÃO
4563	ROSILENE FERREIRA DA SILVA	782.394.274-72	PEDAGOGO	NÃO
4562	GLEYSON BARBOSA DE FRANÇA	091.424.824-37	PEDAGOGO	NÃO

4560	MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA BATISTA	508.270.904-63	PEDAGOGO	NÃO
4559	HADASSA VITÓRIA DE LIMA ARAGÃO ANDRADE	154.507.324-00	PEDAGOGO	NÃO
4558	SOLANGE DA SILVA FERREIRA	278.085.098-17	PEDAGOGO	NÃO
4555	JULIANE MARIA FERREIRA DA SILVA	075.990.314-05	PEDAGOGO	NÃO
4554	GERDIANE FERREIRA GOMES	060.913.904-57	PEDAGOGO	NÃO
4553	ANA CLAUDIA FERREIRA DE OLIVEIRA	629.823.204-44	PEDAGOGO	NÃO
4552	ANA CLAUDIA FERREIRA DE OLIVEIRA	629.823.220-44	PEDAGOGO	NÃO
4550	JULIANA APARECIDA DA SILVA ALVES	041.774.164-28	PEDAGOGO	NÃO
4546	KATIANE ADELINO PAULO TAVARES DE MELLO	070.476.244-73	PEDAGOGO	NÃO
4541	JOSEILDA MARIA DA SILVA	034.490.224-23	PEDAGOGO	NÃO
4539	VIVIAN VANESSA ARAÚJO DE ALMEIDA	049.018.644-08	PEDAGOGO	NÃO
4535	MOISES SEVERINO DA SILVA	060.737.594-95	PEDAGOGO	NÃO
4530	ADILENE MACIEL DE AGUIAR	659.928.904-59	PEDAGOGO	NÃO
4526	DEYSE SOARES RAMOS	046.042.284-77	PEDAGOGO	NÃO
4519	RAQUEL DE LIMA NASCIMENTO	433.694.134-34	PEDAGOGO	NÃO
4515	MARNYLLI DE FRANÇA PACHECO	103.396.684-31	PEDAGOGO	NÃO
4514	LUCIENE HENRIQUE DE OLIVEIRA	709.810.604-63	PEDAGOGO	NÃO
4512	MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO DA SILVA	041.305.484-50	PEDAGOGO	NÃO
4509	ROSANA PEREIRA DA SILVA	999.768.704-34	PEDAGOGO	NÃO
4508	VERONICA PEREIRA CORREIA	817.840.824-49	PEDAGOGO	NÃO
4506	VERA LUCIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA	125.532.248-93	PEDAGOGO	NÃO
4504	JAQUELINE ANGELA BARLAVENTO DO NASCIMENTO	105.184.674-90	PEDAGOGO	NÃO
4503	ANA CLAUDIA MENDES	064.028.144-31	PEDAGOGO	NÃO
4502	KATIA SILVA FRANCISCO MOTA	433.123.904-78	PEDAGOGO	NÃO
4496	MÉRCIA DA SILVA NERES	802.196.244-53	PEDAGOGO	NÃO
4494	VERIDIANA MARIA DA SILVA	050.777.174-51	PEDAGOGO	NÃO
4493	NAIANA KARINA DE SENA SANTOS	063.086.584-13	PEDAGOGO	NÃO
4492	BARBARA ANDREA FERREIRA FELIX	043.751.404-88	PEDAGOGO	NÃO
4491	MYLENA PAULA DA SILVA BARROS	107.533.194-38	PEDAGOGO	NÃO
4489	FABIANA CARLOS DA SILVA	024.755.404-94	PEDAGOGO	NÃO
4487	ANA MASRIA SANTOS FERREIRA	102.626.384-01	PEDAGOGO	NÃO
4480	EDJANE NAZÁRIO DA SILVA ALVES	764.262.204-00	PEDAGOGO	NÃO
4476	MAYARA DE LIMA GOMES MOREIRA	101.865.726-62	PEDAGOGO	NÃO
4475	MACILENE SILVA	081.707.744-89	PEDAGOGO	NÃO
4474	ANA CLAÚDIA DA SILVA OLIVEIRA	013.820.774-75	PEDAGOGO	NÃO
4473	WLIVANIA SANDRA FIGUEIREDO MORAIS	886.948.444-00	PEDAGOGO	NÃO
4471	ROSEANE SOARES COSTA DOS SANTOS	511.428.724-91	PEDAGOGO	NÃO
4464	JACIARA BARBARA DE SOUZA BARBOSA	293.006.062-04	PEDAGOGO	NÃO
4461	JOSÉ XAVIER ALVES	464.892.824-53	PEDAGOGO	NÃO
4458	CLEIDE JOAQUIM DA SILVA LEITE	025.876.694-80	PEDAGOGO	NÃO
4456	ROSILENE LOPES DE ARAÚJO	074.002.674-77	PEDAGOGO	NÃO
4453	MARIA APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS	029.871.314-45	PEDAGOGO	NÃO
4451	WILMA MARIA DA SILVA CORREIA	068.847.954-50	PEDAGOGO	NÃO
4450	RAYSSA ANNE RIBEIRO DA SILVA	054.472.734-71	PEDAGOGO	NÃO
4449	SANDRA BEZERRA ELIAS DE MELO	898.735.484-91	PEDAGOGO	NÃO
4447	AGLEIDE MARIA VILA NOVA DE SANTANA SALVINO	041.204.234-76	PEDAGOGO	NÃO
4445	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA MONTEIRO DE CRISTO	590.618.804-59	PEDAGOGO	NÃO
4443	AYVANEIDE DE MELO PIMENTEL MARTINS FERREIRA	039.533.824-70	PEDAGOGO	NÃO
4438	GLAUCE CRISTINA DE FREITAS SILVA	038.966.064-76	PEDAGOGO	NÃO
4437	ELAINE DA SILVA BOTELHO	046.058.204-69	PEDAGOGO	NÃO
4435	SANDRA GOMES DA SILVA	030.078.345-02	PEDAGOGO	NÃO
4431	ELISANGELA MARIA DA SILVA LIMA	030.353.804-06	PEDAGOGO	NÃO
4430	JOSE LUCAS DIAS DA ROCHA	058.227.334-09	PEDAGOGO	NÃO
4429	EMANOELE FERREIRA DA SILVA	705.704.884-00	PEDAGOGO	NÃO
4422	LUCILÉIA MARIA GONÇALVES	719.023.094-72	PEDAGOGO	NÃO
4421	ANGELA PAULA DA SILVA	070.482.374-81	PEDAGOGO	NÃO
4420	WÂNDILA MIGUEL MENESES DE SOUZA	047.199.904-01	PEDAGOGO	NÃO
4418	LÍDIA DOS SANTOS MENDES	057.913.444-06	PEDAGOGO	NÃO
4417	DAYSE DE SOUZA ACIOLI	717.418.794-34	PEDAGOGO	NÃO
4416	JOSELI NUNES DA SILVA	037.155.184-64	PEDAGOGO	NÃO
4411	MARIA NUNES DA SILVA	766.682.584-68	PEDAGOGO	NÃO
4409	KAROLAYNE FREITAS DE LUCENA	708.683.174-38	PEDAGOGO	NÃO
4408	MARCYELLEN NOGUEIRA SANTOS	705.747.624-85	PEDAGOGO	NÃO
4406	ROBERTA DE MOURA TORRES	049.316.354-90	PEDAGOGO	NÃO
4404	RISOLENE MARIA DE OLIVEIRA	479.791.514-53	PEDAGOGO	NÃO
4401	SANDRA CONCEIÇÃO DA SILVA CORDEIRO	042.939.444-60	PEDAGOGO	NÃO
4395	PATRICIA CAVALCANTI DE MELO	689.518.924-68	PEDAGOGO	NÃO
4389	NICIA SARA DOS SANTOS GOMES SILVA	050.610.454-06	PEDAGOGO	NÃO
4388	JAQUELINE DOS SANTOS SILVA	016.316.954-36	PEDAGOGO	NÃO
4383	ELIANE DOS SANTOS ALVES	048.420.404-16	PEDAGOGO	NÃO
4382	JOELMA ROSSANA DE MEDEIROS SILVA	440.118.224-34	PEDAGOGO	NÃO
4381	FABIANA GERMANO BARBOSA	038.870.974-08	PEDAGOGO	NÃO
4371	MARIA REGINALDA COSTA DO NASCIMENTO	068.526.804-79	PEDAGOGO	NÃO
4368	ADELANE MESSIAS DA SILVA	065.566.264-22	PEDAGOGO	NÃO
4367	SHEYLA ARAÚJO DE SOUZA ANDRADE LIMA	038.108.854-52	PEDAGOGO	NÃO
4366	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA MENEZES	709.561.384-20	PEDAGOGO	NÃO
4360	MÉRCIA MARIA GOMES DA ROCHA	029.228.314-85	PEDAGOGO	NÃO
4359	MARIA JOSÉ BEZERRA	830.663.304-00	PEDAGOGO	NÃO
4357	JOSIANE PEREIRA JOSÉ	948.749.054-04	PEDAGOGO	NÃO
4354	ANA LUCIA GERMANO MONTEIRO	909.571.804-20	PEDAGOGO	NÃO
4352	ANA CARMEM MIRANDA SILVA	665.346.584-53	PEDAGOGO	NÃO
4350	ANDRÉ JOSÉ DO NASCIMENTO	881.550.484-20	PEDAGOGO	NÃO
4348	CINTIA BIANCA DOS SANTOS RIBEIRO	026.064.504-42	PEDAGOGO	NÃO
4347	WANESSA MARCELA RAMOS DE ARAÚJO.	047.780.724-05	PEDAGOGO	NÃO
4343	WILKA PRUDENCIO DO PATROCINIO	052.986.124-07	PEDAGOGO	NÃO
4340	AMARA ANA ALVES	031.609.954-61	PEDAGOGO	NÃO
4339	JACILDA MARIA DE SÁ GOMES	021.616.704-33	PEDAGOGO	NÃO
4336	LUCILENE ROMANA DA SILVA	060.490.094-57	PEDAGOGO	NÃO
4335	LUZINETE MOURA FERREIRA	047.035.554-92	PEDAGOGO	NÃO

4332	VALMIRA DA SILVA PEREIRA LIMA	990.191.324-15	PEDAGOGO	NÃO
4330	LUCILEIDE MARLUCE DE AMORIM	081.412.444-50	PEDAGOGO	NÃO
4323	SORAIA COSTA DA SILVA	040.754.626-09	PEDAGOGO	NÃO
4322	ESTER MAURICIO DE SOUZA	265.230.194-20	PEDAGOGO	NÃO
4319	ÍTALA ALBUQUERQUE DA SILVA	046.293.794-10	PEDAGOGO	NÃO
4318	HOZANA QUEIROZ DA COSTA	027.080.124-36	PEDAGOGO	NÃO
4314	GILMA FARIAS DA SILVA	686.225.544-49	PEDAGOGO	NÃO
4313	DIONILDA SANTIAGO DE ANDRADE	499.793.024-53	PEDAGOGO	NÃO
4312	ELAINE PARAIBA MARQUES	066.630.944-24	PEDAGOGO	NÃO
4311	CRISTIANE ROMANA DA SILVA	030.707.154-51	PEDAGOGO	NÃO
4303	SIMONE XAVIER DE LIMA	008.242.634-13	PEDAGOGO	NÃO
4302	PATRÍCIA HELLEN SANTOS DE LIRA	703.889.874-48	PEDAGOGO	NÃO
4296	JOSIANE MARIA DE LIMA BARBOSA QUEIROZ	900.268.294-87	PEDAGOGO	NÃO
4294	MARTA MARIA DE OLIVEIRA	757.340.284-87	PEDAGOGO	NÃO
4287	RAFAELA GOMES DA SILVA	088.570.924-10	PEDAGOGO	NÃO
4286	RAFAELA GOMES DA SILVA	088.570.935-10	PEDAGOGO	NÃO
4285	CLÁUDIA MAGALHÃES RODRIGUES DOS SANTOS DE ANDRADE	316.098.644-68	PEDAGOGO	NÃO
4283	CLAUDIANA DOS SANTOS SILVA	007.845.125-40	PEDAGOGO	NÃO
4276	HEBE OBRASILY DE FIGUEIREDO WANDERLEY REGO	387.257.464-72	PEDAGOGO	NÃO
4270	MALENA ROCHELLE DE SIQUEIRA RÉGIS ALVES	010.588.674-23	PEDAGOGO	NÃO
4267	PAULO JOSÉ DE SANTANA	519.972.584-04	PEDAGOGO	NÃO
4266	DEBORA SUELEM FARIAS DE ARAUJO	704.040.134-73	PEDAGOGO	NÃO
4264	CLAUDIA MACIEL DO NASCIMENTO	047.656.274-03	PEDAGOGO	NÃO
4261	ANTONIO MARCOS CAVALCANTE	010.652.574-30	PEDAGOGO	NÃO
4255	LUCIANO SANTOS DE SANTANA	034.880.524-19	PEDAGOGO	NÃO
4251	TATIANA ROSSY PASCHOAL SILVA	036.731.404-50	PEDAGOGO	NÃO
4249	ROBERTA KELLY PASCHOAL	029.828.234-89	PEDAGOGO	NÃO
4243	MÁRCIA NERES NASCIMENTO	008.698.734-82	PEDAGOGO	NÃO
4241	VANESSA PAMELLA DE ARAUJO FEITOSA SILVA	064.233.394-73	PEDAGOGO	NÃO
4238	ARIELY GONÇALVES DE OLIVEIRA SOUZA	706.276.214-81	PEDAGOGO	NÃO
4237	SANDRA VALERIA DE LIMA MARINHO	615.177.474-49	PEDAGOGO	NÃO
4234	GABRIELLA GLAUCE MARIA GOMES DA COSTA	073.288.034-36	PEDAGOGO	NÃO
4232	RAQUEL MARIA ANDRELINO	104.753.374-09	PEDAGOGO	NÃO
4230	SHIRLANE DE OLIVEIRA MOURA	024.237.334-88	PEDAGOGO	NÃO
4222	MARIADOLORES DA SILVA	070.732.894-22	PEDAGOGO	NÃO
4221	IOLANDA JOSÉ DA SILVA BARROS	836.061.224-20	PEDAGOGO	NÃO
4220	KARICIA FERREIRA DE PAULA	038.079.504-35	PEDAGOGO	NÃO
4219	JOANA DARCK LUCIA DA SILVA SANTOS	023.558.344-82	PEDAGOGO	NÃO
4218	RAYSSA BRUNA DA SILVA	705.651.384-05	PEDAGOGO	NÃO
4215	ELIZABETH BOYER	128.369.664-91	PEDAGOGO	NÃO
4214	THAÍS ARRUDA DE SATURNO	059.209.794-37	PEDAGOGO	NÃO
4213	LIDIANE DA SILVA BATISTA GOMES	080.333.114-28	PEDAGOGO	NÃO
4211	MARGELSA PEREIRA SILVA BARROS	729.969.274-00	PEDAGOGO	NÃO
4209	NATHALY CRISTINA RODRIGUES DA SILVA VIÉGAS	074.652.224-00	PEDAGOGO	NÃO
4205	IKISHANA SANTOS DA SILVA	099.718.734-43	PEDAGOGO	NÃO
4204	LIDIA PACHECO DA SILVA NASCIMENTO	009.875.784-99	PEDAGOGO	NÃO
4203	ANA PAULA DA SILVA MOTA	027.056.384-90	PEDAGOGO	NÃO
4201	VALDICE EGLANTIONE ALVES DE LUCENA SOUZA	781.666.914-34	PEDAGOGO	NÃO
4198	ELIANE GALVÃO GOMES	377.206.354-34	PEDAGOGO	NÃO
4193	SUELLEN CORREIA DOS SANTOS	141.985.217-51	PEDAGOGO	NÃO
4192	CLAUDIA OTÍLIA DA SILVA	044.264.354-39	PEDAGOGO	NÃO
4191	ABINAESI SOARES DE ALMEIDA	061.023.914-70	PEDAGOGO	NÃO
4189	JAKCELANE CABRAL DA SILVA MACHADO	043.590.214-88	PEDAGOGO	NÃO
4187	ADRIANA VIEIRA DE VASCONCELOS	021.549.304-41	PEDAGOGO	NÃO
4183	COSMA CORREIA DIAS	833.265.704-06	PEDAGOGO	NÃO
4182	SILVANIA DE OLIVEIRA ALVES	037.500.534-05	PEDAGOGO	NÃO
4179	ROSA MARIA JUSTINO DOS SANTOS	051.189.814-25	PEDAGOGO	NÃO
4177	CASSIA PRICILA DE ALMEIDA CARVALHO	042.832.004-09	PEDAGOGO	NÃO
4176	MADJANE PEREIRA DA SILVA	372.493.804-78	PEDAGOGO	NÃO
4175	SIMONE DE ARAÚJO BARROS DE MELO	891.390.974-04	PEDAGOGO	NÃO
4173	ALBERICA LOURENÇO COSMO DA SILVA	082.917.964-08	PEDAGOGO	NÃO
4172	POLIANA CONCEIÇÃO DE LIMA	086.567.194-08	PEDAGOGO	NÃO
4169	DEIWISON RIBEIRO DE ANDRADE	031.558.094-18	PEDAGOGO	NÃO
4163	YALY WILK MATARAZO DE OLIVEIRA	030.632.634-51	PEDAGOGO	NÃO
4159	RAFAELA WANESA CALE DIAS DA SILVA	096.694.974-93	PEDAGOGO	NÃO
4153	JULIALINE MARIA DE SOUZA	069.288.214-69	PEDAGOGO	NÃO
4150	TATIANA DE CARVALHO COSTA E SILVA	947.040.904-34	PEDAGOGO	NÃO
4147	ADRIANA MARIA DOS SANTOS	057.911.634-44	PEDAGOGO	NÃO
4146	JOYCE FRANCISCA ALEXANDRE RIBEIRO	129.578.924-80	PEDAGOGO	NÃO
4138	JULIANA DA SILVA	098.931.144-97	PEDAGOGO	NÃO
4137	ANDREZA DOS SANTOS FERREIRA	052.867.754-38	PEDAGOGO	NÃO
4136	CRISTIANE DE FREITAS COSTA PAZ	007.929.884-26	PEDAGOGO	NÃO
4134	MINÉA DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO BARRETO	949.671.134-00	PEDAGOGO	NÃO
4130	BIANCA KELLY ALVES DA SILVA	131.473.414-88	PEDAGOGO	NÃO
4129	SUELY JANE DA COSTA	022.232.834-70	PEDAGOGO	NÃO
4128	RENATO SEVERINO DE ANDRADE	060.484.584-79	PEDAGOGO	NÃO
4121	ALEX MELO DE ASSIS	069.462.624-41	PEDAGOGO	NÃO
4120	EDICLEIDE PIRES DA SILVA	022.529.084-75	PEDAGOGO	NÃO
4118	KAWANA KETILY CAMPELO BARROS	712.191.174-47	PEDAGOGO	NÃO
4117	MIRELLE MOREIRA DA SILVA	707.280.614-81	PEDAGOGO	NÃO
4116	LUCAS PEDRO COSTA DA SILVA	703.629.094-31	PEDAGOGO	NÃO
4115	JOELMA MARIA DE ARAÚJO NASCIMENTO	031.038.304-83	PEDAGOGO	NÃO
4114	JOSEANE DA SILVA	007.902.294-47	PEDAGOGO	NÃO
4113	ISABELA OLIVEIRA DE FRANÇA	113.686.254-44	PEDAGOGO	NÃO
4111	JACIARA MENDES BARBOSA DE MACEDO	032.143.254-18	PEDAGOGO	NÃO
4105	ENEIAS SANTOS DO NASCIMENTO	051.557.914-99	PEDAGOGO	NÃO
4098	FABRICIO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE	715.723.094-15	PEDAGOGO	NÃO
4096	EVELLIANY AVELINO DE LIMA	068.035.344-56	PEDAGOGO	NÃO
4091	ALESSANDRA DE MELO BARBOSA	098.509.994-11	PEDAGOGO	NÃO

4090	LEYLMA KUELLY NUNES DA COSTA BARBOSA	092.620.334-78	PEDAGOGO	NÃO
4088	ANA LÚCIA DOS SANTOS SILVA	696.715.914-34	PEDAGOGO	NÃO
4078	MILENA BARBOSA SILVA	770.766.705-42	PEDAGOGO	NÃO
4076	MARIA EDUARDA LOUREIRO DA COSTA	122.460.514-44	PEDAGOGO	NÃO
4074	PAULA EUGENIA MOREIRA DE MIRANDA	021.708.214-90	PEDAGOGO	NÃO
4070	ÉRICA CÂMARA DOS RAMOS	704.473.314-00	PEDAGOGO	NÃO
4052	ADRIANA DAMIÃO DA SILVA	020.014.354-95	PEDAGOGO	NÃO
4051	GIRZELMA CAVALCANTI DA SILVA	492.671.244-04	PEDAGOGO	NÃO
4050	MARIA SIMONE GOMES DE LIMA	488.284.594-68	PEDAGOGO	NÃO
4046	NIRVANA DUSSELDORF BARBOSA SILVA	076.674.784-06	PEDAGOGO	NÃO
4044	ABINOA ESTER DE LIMA	072.223.144-07	PEDAGOGO	NÃO
4043	SILVANIA MARIA DA HORA	033.695.844-76	PEDAGOGO	NÃO
4042	ANDRÉA CÍCERA DE FARIAS MELO SOUZA	055.397.404-16	PEDAGOGO	NÃO
4040	MILENA CAROLINE GONÇALVES DE FREITAA ALVES	065.126.634-38	PEDAGOGO	NÃO
4028	JULIANE ANDRESA ALEXANDRE DA FONSECA SILVA	072.046.944-90	PEDAGOGO	NÃO
4027	ALEXSANDRA DIZEU DA SILVA	976.216.094-00	PEDAGOGO	NÃO
4025	MIRIAM DIAS DO NASCIMENTO FILHA ALVES	066.278.734-00	PEDAGOGO	NÃO
4024	THAISLANE MARIA FREITAS DA SILVA	070.949.794-60	PEDAGOGO	NÃO
4020	GABRIELA ALEXANDRINO DA SILVA	061.206.184-14	PEDAGOGO	NÃO
4019	FABIO FRANCISCO DA SILVA	062.858.354-03	PEDAGOGO	NÃO
4018	ANA CRISTINA MARIA DA SILVA	064.469.704-04	PEDAGOGO	NÃO
4017	ALDACILENE ANDRADE DA SILVA PEREIRA	046.630.864-70	PEDAGOGO	NÃO
4015	ADRIANA FERNANDES DE PAIVA	456.992.754-87	PEDAGOGO	NÃO
4008	VANESSA IRIS ALVES DE OLIVEIRA	091.909.554-20	PEDAGOGO	NÃO
4006	ADJA RAIMUNDA DA SILVA BARBOSA	781.614.104-10	PEDAGOGO	NÃO
4004	MIGUEL BEZERRA DE ARAÚJO JÚNIOR	119.704.144-30	PEDAGOGO	NÃO
4002	ERIKA VIVIANE DA SILVA GUIMARÃES	029.547.654-02	PEDAGOGO	NÃO

PSICOLOGO

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	CPF	CARGO PRETENDIDO	PCD
4001	SILVIA REGINA LISBÔA LYRA	632.666.444-68	PSICÓLOGO	SIM
4758	AGNOS DUARTE LOPES	013.798.174-04	PSICÓLOGO	SIM
4483	JAILSON BARBOSA DE LIMA	999.865.284-34	PSICÓLOGO	SIM
4370	JAILSON BARBOSA DE LIMA	999.765.284-34	PSICÓLOGO	SIM
4800	EDVANICE DE ANDRADE NUNES	113.508.504-89	PSICÓLOGO	NÃO
4797	LENY SILVA DE MENDONÇA	614.409.574-87	PSICÓLOGO	NÃO
4796	ANA PATRICIA DA SILVA VIRGINIO	038.744.364-97	PSICÓLOGO	NÃO
4793	CARLA POLYANNA FERREIRA FERNANDES	007.624.514-40	PSICÓLOGO	NÃO
4792	THAYSA GABRIELLA MELO DE MOURA SILVA	101.929.584-88	PSICÓLOGO	NÃO
4791	MIRTHYS MARIA FELIX DANTAS	487.247.934-34	PSICÓLOGO	NÃO
4786	ALEXSANDRO MARCOS FRANCISCO DOS SANTOS	772.874.794-00	PSICÓLOGO	NÃO
4782	FERNANDA LEÃO FONSECA FERNANDES	101.886.154-82	PSICÓLOGO	NÃO
4779	MARIANA DAS NEVES LOPES	095.989.494-27	PSICÓLOGO	NÃO
4777	NADIA DA SILVA LIMA	899.728.054-68	PSICÓLOGO	NÃO
4774	TAÍZA DA SILVA LIMA	120.218.044-29	PSICÓLOGO	NÃO
4772	EMANNUELA SAMUEL DE MENDONÇA	007.663.774-31	PSICÓLOGO	NÃO
4768	IGOR CÉSAR PEREIRA DA SILVA	116.665.414-19	PSICÓLOGO	NÃO
4767	PEDRO VINÍCIUS GOMES SILVA	104.856.264-62	PSICÓLOGO	NÃO
4766	FERNANDO LUCAS DE SOUSA OLIVEIRA	080.795.374-10	PSICÓLOGO	NÃO
4763	TAMIRIS MARQUES DE ALBERTIM	072.103.264-80	PSICÓLOGO	NÃO
4760	MAYRES TORRES BRONDI DE CARVALHO	019.038.354-29	PSICÓLOGO	NÃO
4751	CLÁUDIA PATRÍCIA BEZERRA DE CERQUEIRA	028.814.724-35	PSICÓLOGO	NÃO
4746	ELISANGELA PEREIRA LIBERATO	974.155.704-30	PSICÓLOGO	NÃO
4743	VIVIANE DE BARROS GOMES DA SILVA	935.061.204-68	PSICÓLOGO	NÃO
4742	JOSELINA BARBOSA DE SOUSA	357.386.388-40	PSICÓLOGO	NÃO
4739	LÉA MARIA DA SILVA	027.832.754-06	PSICÓLOGO	NÃO
4730	MARTA MARIA DA SILVA	022.651.074-33	PSICÓLOGO	NÃO
4729	TUANE TARGINO DA SILVA	077.294.224-25	PSICÓLOGO	NÃO
4726	DYANNE JENNIFER PEREIRA DE ABREU	131.349.584-06	PSICÓLOGO	NÃO
4725	ELIZIETE MARIA SILVA DE ALBUQUERQUE	050.489.094-88	PSICÓLOGO	NÃO
4712	NADJA FERNANDES DA SILVA	614.834.804-87	PSICÓLOGO	NÃO
4708	WILSA CARMEM FERREIRA	998.477.014-15	PSICÓLOGO	NÃO
4705	CYNTHIA GABRIELA DOS SANTOS RIBEIRO	048.486.804-79	PSICÓLOGO	NÃO
4697	CORINA NATASHA LIMA VIEIRA	097.196.054-21	PSICÓLOGO	NÃO
4696	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA EVANGELISTA	575.320.444-91	PSICÓLOGO	NÃO
4693	LAURICEIA CLEMENTE DA SILVA	021.313.694-50	PSICÓLOGO	NÃO
4690	KELLY CRISTINA MARQUES DE LIMA	022.318.104-84	PSICÓLOGO	NÃO
4676	VITÓRIA DE LIMA SILVA	764.082.054-53	PSICÓLOGO	NÃO
4672	LUCICLEIDE LUCIA BARBOSA	076.033.654-73	PSICÓLOGO	NÃO
4671	ADRIANA SOUZA DOS SANTOS	783.217.354-87	PSICÓLOGO	NÃO
4670	RENATA PEDROSA DE SOUZA	989.551.794-72	PSICÓLOGO	NÃO
4669	ROSEMARY BARBOSA DA SILVA	042.801.664-20	PSICÓLOGO	NÃO
4660	VANIZE BARROS DA ROCHA	025.978.674-80	PSICÓLOGO	NÃO
4659	ERICKA CHRISTIENE DOS SANTOS REMIGIO	033.884.704-99	PSICÓLOGO	NÃO
4653	WÂNIA ALVES DE CARVALHO	633.342.834-53	PSICÓLOGO	NÃO
4651	MAYARA ALICE ROCHA MENEZES	055.136.384-36	PSICÓLOGO	NÃO
4650	SHEILA MENDONÇA DA SILVA	111.676.264-19	PSICÓLOGO	NÃO
4641	FABRICIO JOSÉ DA SILVA	062.097.613-64	PSICÓLOGO	NÃO
4638	ELIZANGELA NEVES DOS SANTOS	044.214.814-32	PSICÓLOGO	NÃO
4628	ADJANÍ AGOSTINHO ALVES	056.584.424-51	PSICÓLOGO	NÃO
4625	KAROLLAYNE ALVES DE BULHÕES	096.323.194-43	PSICÓLOGO	NÃO
4621	ALEXANDRE VALENTIM DOS SANTOS	652.043.284-91	PSICÓLOGO	NÃO
4619	GABRIEL HENRIQUE DE ALMEIDA PINHEIRO	703.013.454-06	PSICÓLOGO	NÃO
4616	ANA PAULA FREITAS DA SILVA	448.825.304-06	PSICÓLOGO	NÃO
4611	SANDRA FERREIRA DE LIMA	002.166.774-83	PSICÓLOGO	NÃO
4610	CRISTIANE CAVALCANTI DA SILVA	766.522.204-82	PSICÓLOGO	NÃO
4602	EMANUELE BARBOSA LOPES	120.332.224-03	PSICÓLOGO	NÃO
4599	MARIA DA CONCEIÇÃO DE BRITO	696.316.624-20	PSICÓLOGO	NÃO

4597	DANIELLE DO VALE CORDEIRO	025.698.794-79	PSICÓLOGO	NÃO
4595	SILVIA VALÉRIA DE SOUZA LIMA	846.847.474-68	PSICÓLOGO	NÃO
4591	GIDEÃO FÉLIX DA HORA	640.395.401-10	PSICÓLOGO	NÃO
4588	RAFAELA MARIA DA SILVA OLIVEIRA	101.508.754-01	PSICÓLOGO	NÃO
4587	THIAGO BARRETO SALES	064.986.794-76	PSICÓLOGO	NÃO
4577	GEMIMA LESSA SILVA	032.775.604-73	PSICÓLOGO	NÃO
4576	LUANA MARIA FERREIRA DE ALBUQUERQUE	113.668.084-52	PSICÓLOGO	NÃO
4575	LARISSA MARIA MIRA CAVALCANTI	057.058.764-67	PSICÓLOGO	NÃO
4574	THAYS MARIA DO NASCIMENTO	098.735.634-82	PSICÓLOGO	NÃO
4570	KARINA DE OLIVEIRA XAVIER	046.724.834-60	PSICÓLOGO	NÃO
4564	CONCEIÇÃO MICHELLE ALVES TEIXEIRA	040.001.664-84	PSICÓLOGO	NÃO
4557	JUSSARA DE BARROS BARRETO CHAGAS	881.532.584-00	PSICÓLOGO	NÃO
4551	RODRIGO MOURA DA SILVA	060.000.864-90	PSICÓLOGO	NÃO
4547	SINEIDE FRANCISCA DA SILVA	867.238.044-49	PSICÓLOGO	NÃO
4545	MIRIAN MARIA DO NASCIMENTO CAVALCANTE	521.488.824-49	PSICÓLOGO	NÃO
4544	WILSON DE ARRUDA NETO	028.968.054-94	PSICÓLOGO	NÃO
4543	EDCLY INAYAN RODRIGUES DA SILVA	136.620.174-40	PSICÓLOGO	NÃO
4540	ALEJANDRO OLIVA TRUJILLO	097.456.274-29	PSICÓLOGO	NÃO
4538	GILCELIA PAULO SOARES FERREIRA	041.413.914-33	PSICÓLOGO	NÃO
4533	PATRICIA FERREIRA NUNES LAVOISIER	059.653.534-13	PSICÓLOGO	NÃO
4532	EDSON CARLOS SILVA DE SOUZA	064.401.414-81	PSICÓLOGO	NÃO
4531	ADELINA OLIVEIRA DE ALMEIDA	050.999.634-55	PSICÓLOGO	NÃO
4529	ZÊDI BALBINO BEZERRA	235.019.364-00	PSICÓLOGO	NÃO
4524	RENATA PEREIRA DO NASCIMENTO	082.728.264-88	PSICÓLOGO	NÃO
4522	FÁBIO DE OLIVEIRA CLEMENTE CABRAL	056.639.954-71	PSICÓLOGO	NÃO
4520	LETICIA MARIA COSTA DE SOUSA	035.753.044-67	PSICÓLOGO	NÃO
4511	AURICELIA VILA-NOVA NUNES	784.316.384-00	PSICÓLOGO	NÃO
4510	MARIA DE FATIMA LOPES DAVID	734.980.764-34	PSICÓLOGO	NÃO
4501	EDILAINE MENDES DA SILVA	099.275.974-95	PSICÓLOGO	NÃO
4495	NELMA MARIA DO NASCIMENTO	386.797.874-34	PSICÓLOGO	NÃO
4482	JOYCE DA SILVA BATISTA	122.245.904-31	PSICÓLOGO	NÃO
4481	ERIVANIA MARIA DA SILVA	069.356.936-08	PSICÓLOGO	NÃO
4478	DEBORA RAFAELA SILVA BRITO	033.098.983-93	PSICÓLOGO	NÃO
4477	TACIANA DE ALMEIDA FERREIRA LIMA	456.677.134-20	PSICÓLOGO	NÃO
4472	JORGE EMMANUELL FERREIRA DE SOUZA MENDES	092.796.074-56	PSICÓLOGO	NÃO
4467	KATIANNE FRANCINE CLAUDIANO DA SILVA	115.640.214-08	PSICÓLOGO	NÃO
4465	MARÍLIA NÓBREGA DA SILVA	089.503.614-26	PSICÓLOGO	NÃO
4463	VALQUIRIA DE LIMA MACEDO	464.464.194-49	PSICÓLOGO	NÃO
4454	ADRIANA PAULA BARBOSA DE MIRANDA	949.341.004-82	PSICÓLOGO	NÃO
4432	SANDRA GOMES DA SILVA	030.078.354-02	PSICÓLOGO	NÃO
4427	LINDAMARA RABELO ROLIM	024.866.304-65	PSICÓLOGO	NÃO
4426	MARIA EDUARDA ANTONINO DANTAS	079.302.134-04	PSICÓLOGO	NÃO
4419	JACKSON DOUGLAS CAVALCANTI DA SILVA	114.424.614-89	PSICÓLOGO	NÃO
4415	MARIA DAS GRACAS GONCALVES	492.115.104-06	PSICÓLOGO	NÃO
4405	PRYMICIA LOURDES ALVES DOS SANTOS	054.868.034-51	PSICÓLOGO	NÃO
4402	ANA PAULA DA SILVA SANTOS	032.745.824-09	PSICÓLOGO	NÃO
4397	ANNA VITÓRIA FONTES SILVA	151.282.544-10	PSICÓLOGO	NÃO
4393	JURENE DE MORAES COUTINHO VIRGÍNIO DE BARROS	550.247.184-53	PSICÓLOGO	NÃO
4384	CAROLINE FERNANDES MAIA DE SANTANA	621.417.402-15	PSICÓLOGO	NÃO
4379	ANA JÚLIA SILVA DOS SANTOS	141.196.524-83	PSICÓLOGO	NÃO
4378	EVELYNE MARIA DOS SANTOS	108.472.584-32	PSICÓLOGO	NÃO
4374	LUCIANA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	033.955.054-64	PSICÓLOGO	NÃO
4369	EDITE MARIA DA SILVA SOUZA	030.827.804-66	PSICÓLOGO	NÃO
4365	MARCIA BEZERRA DE CARVALHO	020.467.054-32	PSICÓLOGO	NÃO
4358	IVSON LEMOS ACIOLY	117.416.804-84	PSICÓLOGO	NÃO
4353	BRENO GABRIEL FERREIRA FAGUNDES	043.739.815-31	PSICÓLOGO	NÃO
4346	ELIZETE JOSÉ COSTA SANTOS	773.101.954-34	PSICÓLOGO	NÃO
4334	TAYNAN CAROLINE DANTAS ARAÚJO	046.568.944-27	PSICÓLOGO	NÃO
4331	ROSANA AMALIA PENHA NUNES PEREIRA	054.750.714-38	PSICÓLOGO	NÃO
4329	WAYLLA GONÇALVES DE SOUSA	035.008.434-33	PSICÓLOGO	NÃO
4327	LINDIMARIA CARDOSO DA SILVA	075.746.034-80	PSICÓLOGO	NÃO
4326	PRISCILA PEREIRA DO NASCIMENTO GONÇALVES	083.305.154-78	PSICÓLOGO	NÃO
4325	GEORGINA MEIRELLE SERAFIM DA SILVA	039.062.674-07	PSICÓLOGO	NÃO
4317	KEZIA BEZERRA TEIXEIRA	097.364.874-07	PSICÓLOGO	NÃO
4309	ESTELA MARIA DE JESUS ALVES	051.830.294-66	PSICÓLOGO	NÃO
4305	MILENA ROBERTA BATISTA DA SILVA	066.812.524-19	PSICÓLOGO	NÃO
4301	DINAH CRISTINA DO NASCIMENTO CARVALHO BEZERRA	056.016.164-69	PSICÓLOGO	NÃO
4298	THAMIRES DAYANE DE SÁ PEREIRA	103.414.184-80	PSICÓLOGO	NÃO
4293	ANDREZZA STEPHANIA AVELINO DE BRITO	973.924.484-04	PSICÓLOGO	NÃO
4291	CARLA TATIANA FERREIRA DA SILVA	057.005.934-83	PSICÓLOGO	NÃO
4290	FLAVIA PATRÍCIA CAMPOS DA SILVA BOMFIM	833.810.824-34	PSICÓLOGO	NÃO
4282	JULIE EWELLIN PEREIRA MASCARENHAS	122.657.464-52	PSICÓLOGO	NÃO
4279	ELIZAMA DIAS DE LIMA ALVES	070.171.504-90	PSICÓLOGO	NÃO
4278	POLYANE PEREIRA DE SOUZA	053.451.494-45	PSICÓLOGO	NÃO
4275	REBECA FERREIRA DE SANTANA	705.033.784-61	PSICÓLOGO	NÃO
4274	REBECA FERREIRA DE SANTA	705.033.474-04	PSICÓLOGO	NÃO
4268	SECILIA JULIANA TEIXEIRA DO NASCIMENTO	068.439.394-81	PSICÓLOGO	NÃO
4262	KARINE STEFANE DE LIMA MACHADO	708.702.114-12	PSICÓLOGO	NÃO
4253	PAULA RENATA CAVALCANTI SOARES	079.431.854-12	PSICÓLOGO	NÃO
4250	LIVIA FERNANDES DOS SANTOS	103.352.574-02	PSICÓLOGO	NÃO
4246	MARIA RAYANE SILVA DE OLIVEIRA	109.806.194-24	PSICÓLOGO	NÃO
4245	SUYLLE MARIA FERREIRA DA SILVA	020.877.064-09	PSICÓLOGO	NÃO
4244	JOSE TEIXEIRA DA SILVA FILHO	065.199.854-90	PSICÓLOGO	NÃO
4229	ANDREIA KECIA DE ARRUDA	059.861.984-41	PSICÓLOGO	NÃO
4228	JOAN CORDEIRO DE MIRANDA	010.269.744-29	PSICÓLOGO	NÃO
4226	GLEICIANE CARLA DA SILVA	092.332.874-24	PSICÓLOGO	NÃO
4223	SUYLKE MARIA FERREIRA DA SILVA	028.876.824-82	PSICÓLOGO	NÃO
4210	MARIA DO CARMO PAULA BARBOSA	824.757.174-91	PSICÓLOGO	NÃO
4207	LÚCIA CLAUDIA ANDRÉIA DE SANTANA	051.190.594-73	PSICÓLOGO	NÃO

4206	SANDRA MARIA GOMES DE SOUZA	010.702.254-01	PSICÓLOGO	NÃO
4202	JULIANA FERREIRA DE ARAÚJO	108.031.524-18	PSICÓLOGO	NÃO
4195	WILMA DA SILVA SOARES	008.110.134-13	PSICÓLOGO	NÃO
4184	ELIANDRA TAYNÃ DOS SANTOS	132.404.704-62	PSICÓLOGO	NÃO
4181	RAMISSAYANE ALVES MARTINS	133.334.244-60	PSICÓLOGO	NÃO
4166	MIKAELY LETICIA DE SOUZA FARIAS	117.867.644-74	PSICÓLOGO	NÃO
4162	LO RUAMA TARGINO DA SILVA	118.909.624-22	PSICÓLOGO	NÃO
4161	FABIANA FERREIRA CRISTOVÃO	111.280.864-76	PSICÓLOGO	NÃO
4133	CILENE KARLA PEREIRA DA SILVA	105.024.494-03	PSICÓLOGO	NÃO
4131	DÉBORA MARIANNA VILA NOVA SANTOS	108.521.114-28	PSICÓLOGO	NÃO
4125	ADRIANA PATRÍCIA DA SILVA	046.637.154-35	PSICÓLOGO	NÃO
4123	SANDRA MARIA DE AGUIAR FONSECA	658.415.734-20	PSICÓLOGO	NÃO
4102	LAURA THIFANE RIBEIRO SILVA	073.622.225-13	PSICÓLOGO	NÃO
4101	WANESSA MARIA RAMOS DE OLIVEIRA	064.349.564-95	PSICÓLOGO	NÃO
4092	TACIANA DE CASTRO MENDONÇA	907.831.154-15	PSICÓLOGO	NÃO
4087	GILDETE OLIVEIRA CAVALCANTI	415.103.134-00	PSICÓLOGO	NÃO
4081	JOELMA GUEDES DA SILVA	995.870.414-53	PSICÓLOGO	NÃO
4080	LÚCIA HELENA RODRIGUES GOMES	297.811.164-04	PSICÓLOGO	NÃO
4073	ADILSON RODRIGO DE ARAÚJO MOREIRA	088.299.684-39	PSICÓLOGO	NÃO
4071	TIAGO SANTOS DE JESUS	103.934.404-60	PSICÓLOGO	NÃO
4064	ANGÉLICA ALVES DA COSTA	007.742.804-84	PSICÓLOGO	NÃO
4062	REBECA DE SOUZA PAES DOS SANTOS	704.250.444-59	PSICÓLOGO	NÃO
4061	IRENE MARIA RAMOS NETA	122.211.604-95	PSICÓLOGO	NÃO
4059	SILVÂNIA CAVALCANTE FERREIRA	908.792.794-00	PSICÓLOGO	NÃO
4058	THAIS EDUARDA GUEDES DE MIRANDA SANTOS	125.907.024-77	PSICÓLOGO	NÃO
4057	JÉSSICA DA SILVA CORRÊA	701.681.314-30	PSICÓLOGO	NÃO
4055	ADRIELY PORTELA SILVA DE OLIVEIRA	101.022.904-40	PSICÓLOGO	NÃO
4048	BRUNA MARIA RAMOS E OLIVEIRA	136.300.954-02	PSICÓLOGO	NÃO
4045	TATIANA MARIA GOMES DA SILVA	041.817.114-98	PSICÓLOGO	NÃO
4041	STEFANY MONTAGNER BONIFÁCIO	460.217.918-51	PSICÓLOGO	NÃO
4032	KAROLINA MIRELLA OLIVEIRA PEREIRA COSTA	105.084.954-07	PSICÓLOGO	NÃO
4031	IDEIVA HENRIQUE V BARROS	023.834.944-61	PSICÓLOGO	NÃO
4022	ANTONIA BATISTA LEITE DE MELO	031.932.394-37	PSICÓLOGO	NÃO
4010	KÁTIA CRISTIANE DE ARAÚJO ROMEIRO	333.445.904-72	PSICÓLOGO	NÃO
4007	LINDINALVA MENDES DOS SANTOS	388.593.784-00	PSICÓLOGO	NÃO

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:578C8710

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 - EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025
EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
HABILITAÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Divulga Resultado Final da Etapa de Habilitação do Chamamento Público nº 002/2025, Edital de Fomento a Projetos Culturais com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022).

O Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos de Barreiros, no uso de suas atribuições, e considerando a Lei Federal nº 14.339, de Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar lista com o Resultado Final da Etapa de Habilitação do Chamamento Público nº 002/2025, Edital de Fomento a Projetos Culturais, conforme abaixo:

LISTA DE HABILITAÇÃO						
Inscrição	Nome	CNPJ	Responsável	CPF do Responsável	Nome do Projeto	Situação Final do Candidato
3	Francisco Anistaen Castro	-	-	***.401.894-**	Música	Habilitado
5	Vanille Estefani Acioly do Nascimento	-	-	***.925.184-**	Documentário sobre a História de Barreiros	Habilitada
4	José Kristhian do Nascimento Silva	-	-	***.712.714-**	Audiovisual na Música “Bandida”	Habilitado
6	Silvio do Nascimento Santos	-	-	***.022.124-**	Gravação de Música Autoral - DJ PT	Habilitado
9	Vagner Gomes de Araújo Ribeiro	-	-	***.058.324-**	Audiovisual da Música "Razão Invisível"	Habilitado
7	Yago Eduardo dos Santos Nascimento	-	-	***.058.214-**	Vem Pernambucar Memorias	Habilitado
11	Jefferson Mendonça do Nascimento	-	-	***.450.864-**	Audiovisual Cultura	Habilitado
14	Maria Goretti de Noronha Telles	-	-	***.414.464-**	Literatura	Habilitada
16	Jaderson Lins de Sousa Albuquerque	-	-	***.199.284-**	Clip Autoral – 15 anos de DJ Formiga	Habilitado
15	Davi Pedro Damacena da Silva	-	-	***.343.124-**	Audiovisual da Música "Ressaca de Saudade"	Habilitado
18	Jeozadaque Freitas de Miranda	-	-	***.961.904-**	Clip Musical Autoral	Habilitado
26	David Crispin Ferreira da Silva	-	-	***.812.344-**	Documentário "Ente passos e fantasias"	Habilitado
31	Wendyl Felipe de Oliveira Franco	-	-	***.921.704-**	Meu Corpo, Minhas Regras	Habilitado
43	Manrinky Jhonaflin Santos Cavalcanti	-	-	***.643.284-**	Barreiros – Raízes, memórias e identidades	Habilitado
21	Flávio Augusto Ferreira de Siqueira	-	-	***.874.964-**	Videoclipe DJ set Ao Vivo	Habilitado
22	Jhonata Julio Silva Carneiro	-	-	***.629.004-**	Partiu Cabaré	Habilitado
39	José Carlos da Silva	-	-	***.734.994-**	Apresentação Musical: arranjos de compositores brasileiros	Habilitado

Art. 2º Determinar que este Resultado Final da Etapa de Habilitação seja divulgado no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no Site Oficial do Município (https://barreiros.pe.gov.br/) e no site oficial do Portal da Transparência do Município (https://cloud.tenosoft.com.br/portal/p_index/p_index.php).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barreiros, 08 de dezembro de 2025.

GUTTEMBERG FABRÍCIO
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:0A9E55FF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÕES DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Betânia – PE, por meio do Departamento de Contratações Públicas, solicita às empresas do ramo de serviços gráficos o envio de cotações de preços referentes aos itens planilhados a seguir, com a finalidade de subsidiar a formulação do Termo de Referência para futura aquisição de material gráfico destinado às Secretarias Municipais. Fica estabelecido o **prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, a contar desta publicação, para o envio das respectivas cotações ao e-mail: cplbetania@gmail.com.
.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	Blocos em papel offset 75g/m², 100x1 via, no formato 150x210 mm , 1X0 cor. Acabamento: colado.Até 100 modelos.	400	BLOCO		
2	Blocos em papel offset 75g/m², 100x1 via, no formato 150x210 mm , 1X1 cor. Acabamento: colado.Até 100 modelos.	400	BLOCO		
3	Blocos em papel offset 90g/m², 100x1 via, no formato 150x210 mm , 1X1 cor. Acabamento: colado. Até 100 modelos	2.600	BLOCO		
4	Blocos em papel offset 75g/m², 100x1 via, no formato 210x297 mm , 1X0 cor. Acabamento: colado.Até 100 modelos	1.800	BLOCO		
5	Blocos em papel offset 75g/m², 100x1 via, no formato 210x297 mm , 1X1 cor. Acabamento: colado.Até 100 modelos.	1.800	BLOCO		
6	Blocos em papel offset 90g/m², 100x1 via, no formato 210x297 mm , 1X0 cor. Acabamento: colado.Até 100 modelos.	1.800	BLOCO		
7	Blocos em papel offset 90g/m², 100x1 via, no formato 210x297 mm , 1X1 cor. Acabamento: colado.Até 100 modelos.	1.800	BLOCO		
8	Blocos em papel offset 90g/m², 100x1 via, no formato 210x297 mm , 4X0 cores. Acabamento: colado.Até 100 modelos.	2.000	BLOCO		
9	Blocos em papel offset 75g/m², 100x2 vias, no formato 210x297 mm , 1X0 cor. Acabamento: intercalado e colado.Até 100 modelos	2.300	BLOCO		
10	Bloco Notificação de Receita B em papel superbond azul 75g/m²,50x1 via, no formato 95x190mm,1x0 cor . Acabamento: colado e numerado.	4.000	BLOCO		
11	Bloco Notificação de Receituário Controle Especial 50x2 vias, formato 148x210 mm, Impresso em 1º Via: Papel Autocopiativo Branco CB 54g/m², 2º Via: Autocopiativo canário CF 54g/m²,1x0 Cor.Acabamento: intercalado e colado	4.000	BLOCO		
12	Bloco – formato fechado 15x21 cm e formato aberto 42x15 cm. Capa: couche brilho 300g, 4x0 cores. Miolo: offset 75g, 1x0 cor. Acabamento: Capa corrida, cola PUR, picote. Bloco com 100 folhas.	1.350	UND		
13	Adesivos diversos em papel adesivo brilho 190g/m², no diametro de 100mm 4x0 cores. Acabamento: Corte especial. Até 100 modelos.	2.200	UND		
14	Adesivos diversos em papel adesivo brilho 190g/m², no diametro de 70mm 4x0 cores . Acabamento: Corte especial. Até 100 modelos.	1.300	UND		
15	Envelope Prontuário Familiar 260x360 mm fechado, aberto 540x430, impresso em 1/0 cores off set 150g. Acabamento: Colagem	3.000	UND		
16	Envelopes em papel offset 90g/m2, formato 230x110mm,1x0 cor, até 50 modelos. Acabamento: colagem.	5.000	UND		
17	Envelopes em papel offset 90g/m2, formato 230x110mm,4x0 cores, até 50 modelos. Acabamento: colagem.	5.000	UND		
18	Envelopes em papel offset 120g/m2, formato 260x360mm,4x0 cores, até 50 modelos. Acabamento: colagem	11.500	UND		
19	Envelopes em papel offset 120g/m2, formato 310x410mm,4x0 cores, até 50 modelos. Acabamento: colagem	10.500	UND		
20	Fichas diversos fins, em papel off set 180g/m², no formato 210x297mm, 4x4 cores.Até 100 modelos	2.500	UND		
21	Leques em papel triplex 350g/m2, em 4x4 cores med. 210x190 mm . Acabamento: corte especial. Até 50 modelos	950	UND		
22	Pastas com orelha em papel triplex 250g/m², formato	3.400	UND		

	aberto 460x320mm,4x0 cores. Acabamento: Dobra e laminação fosca . Até 50 modelos.				
23	Pastas com bolso em papel triplex 300g/m², formato aberto 480x450mm, 4x0 cores. Acabamento: vinco, dobra, laminação fosca e colagem.Até 50 modelos.	3.400	UND		
24	Pastas com orelha, em papel off set colorido 240g/m², formato aberto 320x460mm. Impressão em 1/0 cor. Acabamento: Dobra	700	UND		
25	Certificados em papel couche fosco 300g/m2, formato 210x297 mm, 4x0 cores. Até 100 modelos .	1.500	UND		
26	Certificados em papel couche 300g/m2, formato 148x210 mm, 4x0 cores. Até 100 modelos .	1.150	UND		
27	Certificados em papel couche fosco 180g/m2, formato 210x297 mm, 4x0 cores. Até 100 modelos .	1.100	UND		
28	Certificados, formato 210x297 mm em couche fosco 350g 4x0 cores, refile. Até 20 modelos.	1.800	UND		
29	Flyers , em papel couche 115g/m2, no formato 100x80mm, 4x0 cores. Até 100 modelos.	1.100	UND		
30	Flyers , em papel couche 115g/m2, no formato 150x105mm, 4x0 cores. Até 100 modelos.	1.100	UND		
31	Flyers , em papel couche 115g/m2, no formato 150x105mm, 4x4 cores. Até 100 modelos.	1.100	UND		
32	Flyers , em papel couche 115g/m2, no formato 210x105mm, 4x0 cores. Até 100 modelos.	1.400	UND		
33	Folder em papel offset 180g, formato 155x210mm, Impressão 4x4 cores, com dobra. Até 100 Modelos diferentes.	3.750	UND		
34	Folder em papel offset 180g, formato 210x310mm, Impressão 4x4 cores, com dobra. Até 100 Modelos diferentes.	3.750	UND		
35	Folders diversos fins, em papel couche 115g/m², no formato 210x300mm, 4x4 cores. Acabamento: dobra.Até 100 modelos.	1.950	UND		
36	Folders diversos fins, em papel couche 170g/m², no formato 420x300mm, 4x4 cores. Acabamento: 2 dobras. Até 100 modelos.	1.950	UND		
37	Folder em papel offset 180g, formato 320x420mm, Impressão 4x4 cores, com dobra. Até 100 Modelos diferentes	1.950	UND		
38	Folders diversos fins, em papel couche 250g/m², no formato 420x300mm, 4x4 cores. Acabamento: 02 dobras.Até 100 modelos.	1.950	UND		
39	Folder – formato aberto 21x29,7 cm. Em papel couche brilho170g. 4x4 cores. Acabamento: dobrado.	1.950	UND		
40	Impressão a laser, colorida, em papel simples, couche brilho 170g/m², tamanho A4.Até 100 modelos.	750	UND		
41	Impressão a laser, colorida, em papel simples, alta alvura, 75g/m², tamanho A4	1.100	UND		
42	Impressão a laser, colorida, em papel especial, tipo couchê ou cartão, com gramatura até 150g/m², tamanho A3	1.800	UND		
43	Laminas diversos fins, em papel off set 75g/m², no formato 148x210mm, 1x0 corAté 100 modelos.	1.800	UND		
44	Laminas diversos fins, em papel off set 75g/m², no formato 148x210mm, 1x1 cor.Até 100 modelos.	1.800	UND		
45	Laminas diversos fins, em papel off set 90g/m², no formato 148x210mm, 1x0 cor.Até 100 modelos.	1.800	UND		
46	Laminas diversos fins, em papel off set 90g/m², no formato 148x210mm, 1x1 cor.Até 100 modelos.	1.800	UND		
47	Laminas diversos fins, em papel off set 120g/m², no formato 210x297mm, 4x0 cores.Até 100 modelos	1.800	UND		
48	Laminas diversos fins, em papel off set 120g/m², no formato 210x297mm, x4x4 cores.Até 100 modelos.	1.800	UND		
49	Lâmina em papel offset 180g, formato 100x150mm, Impressão 4x4 cores, corte reto. Até 100 Modelos diferentes	1.800	UND		
50	Lâmina em papel offset 240g, formato 210x310mm, Impressão 4x4 cores, corte reto. Até 100 Modelos diferentes	1.800	UND		
51	Panfletos , em papel couche 115g/m2, no formato 148x210mm, 1x1 cor. Até 100 modelos.	4.200	UND		
52	Panfletos em papel couche 90g/m2, no formato 148x210mm, 4x0cores. Até 100 modelos.	10.400	UND		
53	Panfletos em papel couche 115g/m2, no formato 148x210mm, 4x4 cores. Até 100 modelos.	500	UND		
54	Panfletos em papel couche 90g/m2, no formato 210x300mm, 4x0 cores. Até 100 modelos	500	UND		
55	Panfletos , em papel couche 115g/m2, no formato 210x300mm, 4x4 cores. Até 100 modelos.	500	UND		
56	Panfleto no formato 150x210 mm impresso em 4/0 cores em papel couchê 115g. Até 200 modelos.	5.000	UND		
57	Agenda capa dura com revestimento em papel couche 170g/m² em 4x0 cores , formato 350x235mm, guarda em couche 170g em 4x0 cores, miolo com 384 páginas no formato 140x200 mm em papel polen soft 80g/m² 4x4 cores. Acabamento: laminação fosca(capa) e wire-o. Até 10 modelos	400	UND		
58	Agenda permanente em capa dura com revestimento em papel couche 170g/m², impressão 4x0 cores , formato 340x250mm, guarda em couche 170g, miolo com 250 páginas iguais no formato 150x210 mm, em papel offset 75g/m² 1x1 cor. Acabamento: laminação fosca (capa) e wire-o.Até 10 modelos.	250	UND		
59	Apostila capa no formato 29,7x45,0cm em papel supremo duo design 300g impressa em 4/4 cores, miolo no formato 21,0x29,7cm com até 40 páginas em papel couchê fosco 115g. Impressos em 4/4 cores. Acabamento capa plastificada tipo brochura.	1.000	UND		
60	Apostila capa no formato 420x297 mm em papel supremo duo design 300g/m2, 4/4 cores, miolo no formato 210x297mm em papel couchê fosco 115g/m2, 4/4 cores	1.000	UND		

	com até 40 páginas .Acabamento: Laminação brilho (capa), dobra,intercalação e grampo.Até 50 modelos				
61	Capa para diversos fins, em papel offset 240g/m², no formato fechado 23,5x320mm , 1/0 cor. Acabamento: dobra.	0	UND		
62	Capa para diversos fins, em papel offset 240g/m², no formato fechado 23,5x320mm, 4/0 cores. Acabamento: dobra. Até 50 modelos.	0	UND		
63	Caderneta da Gestante -Capa em couche brilho 170g/m² no formato 280x215 mm ,4x4 cores. Miolo com até 48 páginas, 4/4 cores em papel offset 90g/m² no formato 140X215mm . Acabamento: Dobrado e grampeado.	2.000	UND		
64	Caderneta Espelho da Menina em papel offset 180g/m², no formato aberto 420x210 mm, 4x4 cores.Acabamento: 02 dobras	200	UND		
65	Caderneta Espelho da Menino em papel offset 180g/m², no formato aberto 420x210 mm, 4x4 cores. Acabamento com 02 dobras.	5.000	UND		
66	Caderneta de imunizações (a partir de 7 ANOS) em papel offset 180g/m² no Formato 142x95 mm, 1X1 cor.	5.000	UND		
67	Calendarios de mesa, base em papel triplex 350g/m2 no formato 400x193 mm,4x0 cores. Miolo com 14 laminas em couche fosco 170g no formato 138x193 mm em 4x4 cores. Acabamento: laminação fosca base, wire-o, Refile, . Até 10 modelos	1.000	UND		
68	Cartão da Gestante no formato 210x297 mm Impresso em offset 180g/m², em 1x1 cor.	5.500	UND		
69	Cartão de Imunização, em papel offset 180g/m², no formato 210x 80 mm, 1x1 cor.	6.000	UND		
70	Cartão Comprovante de Vacinação Animal , em papel off Set 90g/m²,no formato de 105x 48mm , 1x0 cor	6.000	UND		
71	Cartões de visita em papel couche fosco 300g, formato 90x50mm, Impressão 4x4 cores, com laminação fosca e verniz com reserva. Até 100 Modelos diferentes.	5.000	UND		
72	Cartão diversos fins, em papel off set 180g/m², no formato 150x105mm, 1x0 cor.Até 100 modelos.	1.350	UND		
73	Cartão diversos fins, em papel off set 180g/m², no formato 150x105mm, 1x1 cor.Até 100 modelos.	0	UND		
74	Cartão diversos fins, em papel off set 180g/m², no formato 80x210mm, 4x4 cores.Até 100 modelos.	3.100	UND		
75	Cartão diversos fins, em papel off set 180g/m², no formato 150x210mm, 1x0 cor. Até 100 modelos	0	UND		
76	Cartão diversos fins, em papel off set 180g/m², no formato 150x210mm, 1x1 cor.Até 100 modelos.	0	UND		
77	Cartão diversos fins, em papel off set 180g/m², no formato 150x210mm, 4x0 cores.Até 100 modelos.	3.000	UND		
78	Cartão diversos fins, em papel off set 180g/m², no formato 210x297mm, 1x0 cor Até 100 modelos.	0	UND		
79	Cartão diversos fins, em papel off set 180g/m², no formato 210x297mm, 1x1 cor.Até 100 modelos.	0	UND		
80	Cartaz diversos fins, em papel couche brilho 250g/m², no formato 210x297mm,em 4x0 cores. Com 6 pontos com fita dupla face.Até 50 modelos.	2.750	UND		
81	Cartaz diversos fins, em papel couche brilho 250g/m², no formato 420x297mm,em 4x0 cores. Com 6 pontos com fita dupla face.Até 50 modelos	2.200	UND		
82	Cartaz diversos fins, em papel couche brilho 250g/m², no formato 460x640 mm,em 4x0 cores. Com 6 pontos com fita dupla face.Até 50 modelos.	1.450	UND		
83	Cartaz diversos fins, em papel couche brilho 250g/m², no formato 640x940 mm,em 4x0 cores. Com 6 pontos com fita dupla face.Até 50 modelos.	0	UND		
84	Cartaz - Couchê 240g/m², formato 460x640mm. Impressão em 4/0 cores. Com 5 pontos com fita dupla face	0	UND		
85	Crachá em papel triplex 250g/m² , no formato 150 x 100mm, 4x0 cores. Acabamento:Furo e cordão. Até 50 modelos.	550	UND		
86	Avaliação em papel Offset 75 g/m² no formato aberto 410X275 mm, formato fechado 205x275 mm, 1X1 cor, até 48 páginas .Acabamento: dobra, intercalação e grampo.Até 100 modelos	4.000	UND		
87	Avaliação de Matemática 5ª ano – Ensino Fundamental – sendo 6 artes: formato 210x297MM, 16 páginas, 1x1, papel offset comercial 75, grampeado.	1.500	UND		
88	Avaliação de língua portuguesa 5ª ano – Ensino Fundamental – sendo 6 artes: formato 210x297MM, 16 páginas, 1x1, papel offset comercial 75, grampeado.	1.500	UND		
89	Avaliação de Matemática 4ª ano – Ensino Fundamental – sendo 6 artes: formato 210x297MM, 16 páginas, 1x1, papel offset comercial 75, grampeado	1.500	UND		
90	Avaliação de língua portuguesa 4ª ano – Ensino Fundamental – sendo 6 artes: formato 210x297MM, 16 páginas, 1x1, papel offset comercial 75, grampeado.	1.500	UND		
91	Avaliação de Matemática 3ª ano – Ensino Fundamental – sendo 6 artes: formato 210x297MM, 16 páginas, 1x1, papel offset comercial 75, grampeado	1.500	UND		
92	Avaliação de língua portuguesa 3ª ano – Ensino Fundamental – sendo 6 artes: formato 210x297MM, 16 páginas, 1x1, papel offset comercial 75, grampeado.	1.500	UND		
93	Avaliação de Matemática 2ª ano – Ensino Fundamental – sendo 6 artes: formato 210x297MM, 24 páginas, 1x1, papel offset comercial 75, grampeado.	1.500	UND		
94	Avaliação de língua portuguesa 5ª ano – Ensino Fundamental – sendo 6 artes: formato 210x297MM, 24 páginas, 1x1, papel offset comercial 75, grampeado.	1.500	UND		
95	Avaliação diagnóstica de aprendizagem do ensino fundamental: 24 páginas no formato 420x297MM, 1x1 cores, pape off set comercial 75G/M²	5.000	UND		
96	Simulado Preparatórios Saepe : no formato aberto 420X297 mm, formato fechado 210x297 mm, 1x1 cores em papel offset 75 g/m², com até 40 páginas . Intercalada	1.500	UND		

	e grampeada				

Betânia – PE, 08 de dezembro de 2025.

Departamento de Compras

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:95D04D21

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.733, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Autoriza abertura de créditos adicionais, por excesso de arrecadação ao orçamento geral do município, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as disposições do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e nos termos do artigo 8º, inciso III, da Lei Municipal nº. 3.954, de 20 de janeiro de 2025.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, crédito adicional suplementar, no valor de R$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais), na seguinte dotação orçamentária:
Órgão orçamentário: 30000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade orçamentária: 30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 108 - SUPORTE AO ESTUDANTE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Ação: 1.188 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR
Despesa: 946 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 141 - 1.706.3110 - Transferência Especial Da União
Valor: 297.000,00

Total de despesas acrescidas: R$ 297.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura dos créditos adicionais abertos no art. 1º deste decreto, são provenientes do excesso de arrecadação, apurado na forma prevista pelo inciso II do §1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, e nos termos estabelecidos pelo inciso III do artigo 8º, da Lei Municipal nº. 3.954, de 20 de janeiro de 2025, discriminado no Anexo I deste decreto.
Art. 3º A previsão da receita orçamentária será atualizada por acréscimo, nos mesmos valores e fontes de recursos utilizados para abertura dos créditos adicionais abertos no art. 1º deste decreto.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 17.11.2025.

Palácio Conde da Boa Vista, 17 de novembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
- Prefeito -

Chancelas:

BRUNO DE MORAES LISBÔA
Secretário Municipal de Gestão Pública

PAULO HENRIQUE TORRES FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Executivo de Orçamento e Monitoramento

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

ANEXO I
DECRETO Nº 2733, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025
JUSTIFICATIVA PARA INDICAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
De acordo com a Lei 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, § 1º, inciso II e § 3º, o Município do Cabo de Santo Agostinho, no período de janeiro a outubro do corrente ano, teve excesso de arrecadação nos recursos transferidos pela União, relativo a emenda parlamentar individual do Deputada Iza Arruda, destinada a aquisição de veículo para Secretária de Educação, Fonte nº 141 - 1.706.3110 - Transferência Especial Da União, no valor de R$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais), conforme evidenciado no Balancete da Receita do mês de outubro de 2025.
Em atendimento ao disposto no inciso III, do art. 8º, da Lei Municipal nº. 3.954, de 20 de janeiro de 2025, demonstra-se, em quadro abaixo, o excesso de arrecadação no presente crédito suplementar.
DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
(Art. 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei 4.320 de 17 de março de 1964)

Unidade: Secretaria de Educação	
Fonte: nº 141 - 1.706.3110 - Transferência Especial Da União	R$ 1,00

NATUREZA	2025		EXCESSO/FRUSTAÇÃO
	PREVISTO NA LOA	ARRECADAÇÃO DO PERÍODO	
	(A)	(B)	(C) = (B) – (A)
2.4.1.9.51.0.1 - Transferência Especial da União - Principal	0,00	297.000,00	297.000,00
TOTAL	**0,00**	**297.000,00**	**297.000,00**
(D) Créditos Extraordinários			**0,00**
Abertos			0,00
Em tramitação			0,00
Valor deste crédito			0,00
(E) Créditos Suplementares e Especiais			**297.000,00**
Abertos			0,00
Em tramitação			0,00
Valor deste crédito			297.000,00
(F) Outras modificações orçamentárias efetivadas			0,00
(G) Saldo = (C) – (D) – (E) – (F)			**0,00**

Fonte: Modelo criado pelo Ministério do Planejamento e Gestão, publicado no Diário Oficial da União, edição de 03 de agosto de 2010 e até hoje seguido pelos demais Ministérios.
O objetivo deste demonstrativo foi evidenciar o saldo disponível de R$ 297.000,00, Fonte nº 141 - 1.706.3110 - Transferência Especial Da União, para abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Palácio Conde da Boa Vista, 17 de novembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
- Prefeito -

Chancelas:

BRUNO DE MORAES LISBÔA
Secretário Municipal de Gestão Pública

PAULO HENRIQUE TORRES FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Executivo de Orçamento e Monitoramento

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

Publicado por:
Regilene Carmelita de Santana Feijó
Código Identificador:E63BD99D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EDITAL DE CHAMAMENTO DA SOCIEDADE CIVIL Nº 01/2025

CHAMAMENTO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA SE HABILITAREM NO PROCESSO DE COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, BIÊNIO 2025/2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal n° 10.741/2003 e a Lei Municipal nº 285/2025, torna público o presente Edital de Convocação das Entidades da Sociedade Civil, legalmente constituídas e que atuem nas áreas de defesa, promoção e atendimento dos direitos do idoso, para efetuar seu cadastro e participar do processo de composição do Conselho Municipal do Idoso – CMDI.
Para participar do processo eleitoral, a entidade representante da sociedade civil interessada deverá estar devidamente legalizada, em funcionamento ou com representação no município, com atuação nas áreas de defesa, promoção e ou atendimento da pessoa idosa.
Destaca-se que esta atuação e/ou representação se caracteriza por: atuação direta ou indireta, devidamente comprovada.
As entidades interessadas deverão proceder à inscrição mediante preenchimento da ficha de cadastro anexada a este edital (ANEXO I) e apresentação de cópia dos documentos relacionados no ANEXO II, que deverão ser entregues do dia 05 de dezembro até o dia 15 de dezembro de 2025, em meio físico na sede da Secretaria de Assistência Social ou por meio eletrônico através do e-mail: cmdicupira@gmail.com
Serão aceitas as inscrições presenciais nos horários de 8h às 13h, no endereço e com o prazo descrito no item 2.
No ato da inscrição a entidade interessada deverá indicar o nome de 02 (dois) representantes para atuarem diretamente como titular e suplente do CMDI durante o biênio.
Não será permitido que uma mesma pessoa represente mais de uma entidade.
Havendo mais de 6 (seis) entidades interessadas em compor o CMDI, a Secretaria de Assistência Social do Município convocará assembleia entre todos os interessados e os membros titulares representantes do Poder Executivo Municipal já nomeados, especialmente com a finalidade de eleger aqueles representantes da sociedade civil, garantida a isonomia e igualdade de condições entre todos os interessados.
A nomeação e posse dos conselheiros titulares e suplentes ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias após a divulgação oficial do processo de seleção, e será presidida pelo Prefeito ou pessoa por ele designada.
O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, admitindo-se a recondução por uma única vez e por igual período, observado o disposto no art. 3º, §3º da Lei Municipal nº 285/2025

Cupira, 05 de dezembro de 2025.

CYBELI PEREIRA LUNA MENEZES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
CMDI

ANEXO I

FICHA DE CADASTRO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA SE HABILITAREM NO PROCESSO DE COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, BIÊNIO 2025/2027		
Nome da Entidade/Sigla:		
Endereço:		**Nº**
Bairro:	**CEP:**	
Telefone:	**E-mail:**	
Nome do Representante Legal:		
RG:	**CPF:**	
Endereço:		**Nº**
Bairro:	**CEP:**	
Telefone:	**E-mail:**	
Indicação do representante para compor o CMDI como membro TITULAR		
Nome:		
RG:	**CPF:**	
Endereço:		**Nº**
Bairro:	**CEP:**	
Telefone:	**E-mail:**	
Indicação do representante para compor o CMDI como membro SUPLENTE		
Nome:		
RG:	**CPF:**	
Endereço:		**Nº**
Bairro:	**CEP:**	
Telefone:	**E-mail:**	
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E CONCORDÂNCIA: Declaro para todos os fins que, todas as informações e documentos apresentados são verdadeiros, e concordo com todas as cláusulas estabelecidas no Edital de Chamamento da Sociedade Civil nº 01/2025 e que serão cumpridas.		
cupira, 05 de dezembro de 2025.		
_____ Assinatura do Representante Legal		

ANEXO II

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DE CADASTRAMENTO
- Ficha de cadastro, conforme modelo anexo, indicando o membro titular e o suplente que irá representar a entidade na eleição;
- Cartão de CNPJ da instituição;
- Estatuto Social e ata da instituição;
- Comprovação de endereço;
- Cópia dos documentos pessoais dos indicados para representarem a entidade no CMDI como titular e suplente (RG, CPF e comprovante de endereço).

Publicado por:
Jonatha da Silva Ferreira
Código Identificador:1D0BACAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
PROCESSO DE SELEÇÃO PARA EQUIPE DE GESTÃO ESCOLAR

O Município de CUPIRA – PE por meio do Prefeito Municipal e da COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE SELEÇÃO nomeada pela PORTARIA Nº 1550 de 14 de novembro de 2025 e a Fundação Vale do Piauí – FUNVAPI, tornam público e estabelecem normas para a realização de **PROCESSO DE SELEÇÃO destinado a selecionar servidores do quadro efetivo PARA A FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR, GESTOR ADJUNTO, COORDENADOR PEDAGÓGICO E SECRETÁRIO ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.**

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O PROCESSO DE SELEÇÃO será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações.
O PROCESSO DE SELEÇÃO será realizado pela Prefeitura Municipal de Cupira sob a execução da FUNDAÇÃO VALE DO PIAUI' - FUNVAPI, em todas as suas etapas, visando o preenchimento das vagas de provimento temporário dispostas no ANEXO I, durante seu prazo de validade, de acordo com a necessidade e a conveniê ncia do MUNICI'PIO DE CUPIRA - PE.
A COMISSÃO ORGANIZADORA do PROCESSO DE SELEÇÃO nomeada pela PORTARIA Nº 1550 de
de novembro de 2025 acompanhará toda a execução do certame.
O presente PROCESSO DE SELEÇÃO atenderá ao Decreto Municipal nº 080 de 14 de novembro de 2025 que disciplina os critérios e normas de sua realização e pela Lei Municipal nº 077 de 17 de junho de 2014.

Este PROCESSO DE SELEÇÃO constará das seguintes etapas:

1ª ETAPA	**PROVA ESCRITA OBJETIVA – (100 PONTOS)** **(para todos os cargos)**	Classificatória e Eliminatória
2ª ETAPA	**AVALIAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PLANO DE GESTÃO** **(para os cargos de gestor escolar e gestor adjunto) (Até 80 Pontos)**	Classificatória e Eliminatória

	AVALIAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PLANO DE AÇÃO PEDAGÓGICA **(para o cargo de coordenador escolar) (Até 80 Pontos)** **PROVA PRÁTICA** **(para o cargo de secretário escolar) (Até 50 Pontos)**	
3ª ETAPA	**PROVA DE TÍTULOS** **(para todos os cargos) (Até 20 Pontos)**	Classificatória

A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor apo´s a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste PROCESSO DE SELEÇÃO.
Este PROCESSO DE SELEÇÃO terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do MUNICI'PIO DE CUPIRA - PE.

Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
ANEXO I – QUADRO DE CARGOS, ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA, VAGAS E VENCIMENTO; ANEXO II – DESCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS;
ANEXO III – ESTRUTURA DA PROVA OBJETIVA;

ANEXO IV – CONTEÚ DOS PROGRAMÁ TICOS;
ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO; ANEXO VI – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO;
ANEXO VII – REGRAS DAS DEMAIS ETAPAS;
ANEXO VIII – CRITÉ RIOS MI'NIMOS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR; ANEXO IX – CRITÉ RIOS MI'NIMOS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PEDAGO' GICA

A participação do candidato implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita das normas e das condições do PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA – PSPS, sendo a partir de agora neste edital será denominada como PROCESSO DE SELEÇÃO, tais como, se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como, em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocato´rio como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
O candidato poderá obter o Edital regulador do PROCESSO DE SELEÇÃO e seus respectivos anexos nos endereços eletro^ nicos www.funvapi.com.br e www.cupira.pe.gov.br.
Toda menÇÃO a horário neste Edital terá como refere^ncia o horário oficial da cidade de Brasília/DF.
O tratamento de dados pessoais dos candidatos inscritos neste PROCESSO DE SELEÇÃO encontra-se em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de ProteÇÃO a Dados Pessoais – LGPD.

DAS VAGAS
Este PROCESSO DE SELEÇÃO oferta um total de 46(quarenta e seis vagas), conforme ANEXO I deste Edital, bem como, formação de quadro de classificados que excederem as vagas ofertadas, incluindo as Pessoas com Deficie^ ncia (PCD).
Os dispositivos legais descritos nos itens a seguir serão considerados para os candidatos que concorrem a`s vagas reservadas para Pessoas com Deficie^ ncia (PCD) assim especificadas:
Em atendimento ao disposto no art. 37, inc. VIII, da ConstituiÇÃO Federal será assegurado a`s pessoas com deficie^ ncia(PCD'S) o direito de se inscrever neste PROCESSO DE SELEÇÃO, desde que as atribuiÇÕEs do cargo pretendido não sejam incompatíveis com a deficie^ ncia de que são pessoas com deficie^ ncia(PCD'S), e a elas serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas neste PROCESSO DE SELEÇÃO, conforme o §1º do Art. 1º do Decreto Federal nº 9.508/2018, conforme Anexo I deste Edital.
Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em nú mero fracionário, este deverá ser elevado até o primeiro nú mero inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para cada cargo.
2.3 O candidato que se inscrever na condiÇÃO de Pessoa com Deficie^ ncia (PCD) onde não haja vaga reservada nos termos do Decreto Federal nº 9.508/2018, somente poderá ser nomeado nesta condiÇÃO se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério da Administração Pública.
2.4 A ordem de convocação dos candidatos com deficie^ ncia (PCD) dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada a` Pessoa com Deficie^ ncia (PCD) será a 5ª vaga disponível, a 2ª vaga será a 21ª vaga, a 3ª vaga será a 41ª vaga, e assim sucessivamente.

DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS/FUNÇÕES PÚBLICAS
As atribuições gerais dos cargos constam do ANEXO II deste Edital.
A escolaridade mínima exigida para exercício dos cargos está discriminada no ANEXO I deste Edital.

A comprovação da escolaridade mínima exigida será feita por meio de diploma devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituiÇÃO de ensino credenciada no Conselho Estadual de Educação - CEE ou no Ministério da Educação - MEC, conforme aponta o ANEXO I deste Edital.
Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, este documento poderá ser substituído por certidão de conclusão de curso acompanhada de histo´rico escolar, emitida nos últimos 30(trinta) dias por instituiÇÃO de ensino credenciada, devendo o referido diploma ser apresentado em um prazo de 180(cento e oitenta) dias.
A jornada de trabalho dos candidatos nomeados encontra-se determinada no ANEXO I desse Edital.
A jornada de trabalho é definida pelo MUNICI'PIO DE CUPIRA- PE e previstas no ANEXO I, não se admitindo, da parte do candidato classificado, nenhuma alegação contrária aos atos normativos.
O horário e o local de trabalho dos candidatos nomeados serão determinados pelo MUNICI'PIO DE CUPIRA- PE a` luz de seus interesses e necessidades.
O salário inicial do cargo/funÇÃO encontra-se discriminado no ANEXO I.
O exercício do cargo poderá implicar a necessidade de viagem do servidor, a critério do MUNICI'PIO DE CUPIRA - PE.

DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A inscrição será efetuada, exclusivamente via internet, no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br, por meio do link "INSCRIÇÕES AQUI", no período compreendido entre 08h00min do dia 09 de dezembro de 2025 às 23h59min do dia 18 de dezembro de 2025, considerando como horário oficial o de Brasília/DF.

A inscrição do candidato neste PROCESSO DE SELEÇÃO implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Dentre as condições estabelecidas, fica ciente o candidato que no ato voluntário de inscriÇÃO, concorda com a publicidade de dados como seu nome completo, data de nascimento, nº de inscriÇÃO, nº de documento, notas e resultados advindos do PROCESSO DE SELEÇA˜ O para o qual se inscreveu, em obedie^ ncia ao preceito constitucional esculpido no caput do art. 37 da ConstituiÇÃO da República de 1988 que preconiza que a administração pública direta e indireta, fundacional e autárquica deve dar publicidade aos seus atos, assim como em obedie^ ncia ao que determina a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de ProteÇÃO de Dados - LGPD) no inciso III, do art. 2º e no inciso X, do § 3º do art. 7º, combinado com incisos II, III e IV do mesmo art. 7º da referida lei, que dispo˜e sobre a viabilidade do uso de dados pessoais nos casos em que a administração pública exerça sua funÇÃO também através de contratos, conve^ nios ou instrumentos conge^ neres, como é o caso.

No momento da inscriÇÃO o candidato deverá autorizar que seus dados sejam devidamente tratados e processados pela banca organizadora. Caso assim não proceda, ficará vedada a participação do mesmo no referido PROCESSO DE SELEÇÃO.

Além das exige^ ncias contidas neste Edital, o candidato tem pleno conhecimento de que, depois de convocado e nomeado:

Não poderá mudar de cargo sem outro PROCESSO DE SELEÇÃO;

Deverá assumir a vaga escolhida, respeitada sua opÇÃO, quando de sua inscriÇÃO, de acordo com o constante no Quadro do ANEXO I;

Deverá ser respeitado o planejamento do MUNICI'PIO DE CUPIRA – PE e a ordem de classificação desse certame para o preenchimento das vagas ofertadas durante o prazo de validade o PROCESSO DE SELEÇÃO;

Estará impedido de acumular cargos, empregos ou funções pú blicas nos termos da legislação vigente.

O candidato deverá orientar-se e apenas efetuar a inscriÇÃO apo´s tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo/funÇÃO pública de escolha.

As informações prestadas no Formulário Eletro^ nico de InscriÇÃO são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o MUNICI'PIO DE CUPIRA – PE e a FUNVAPI de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto ou opÇÃO incorreta referente ao cargo/funÇÃO pública pretendida, fornecidos pelo candidato, sendo assegurado ao candidato o direito de solicitar a devida correÇÃO.

Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletro^ nico de InscriÇÃO determinarão o cancelamento da inscriÇÃO e a anulação de todos os atos delas decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

No ato da inscriÇÃO não se exigirá do candidato co´pia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados no Formulário Eletro^ nico de InscriÇÃO, sob as penas da lei.

Não serão aceitas solicitações de inscriÇÃO que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

Serão consideradas válidas e efetivadas as inscrições que tiverem sido realizadas de acordo com o disposto no item 4 deste Edital.

Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existe^ ncia de mais de uma inscriÇÃO para o mesmo cargo/funÇÃO pública realizada e efetivada por um mesmo candidato, será considerada válida aquela que tiver sido realizada por último. As demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamaçÕEs posteriores.

É vedada a participação de membros da COMISSÃO como candidatos nesse PROCESSO DE SELEÇÃO.

Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato no Formulário Eletro^ nico de InscriÇÃO não serão aceitas:

Alteração no cargo/funÇÃO pública indicado pelo candidato no Formulário Eletro^ nico de InscriÇÃO ou Transfere^ ncias de inscrições;

Alteração da inscriÇÃO do concorrente na condiÇÃO de candidato da ampla concorre^ ncia para a condiÇÃO de Pessoa com Deficie^ ncia - PCD.

Poderá participar da presente seleção o candidato, que atenda aos seguintes critérios:

Que comprove possuir vínculo de professor efetivo com a Secretaria Municipal de Educação do Município de Cupira-PE, ser brasileiro nato ou naturalizado;

Não está em estágio probato´ rio;

Possuir formação em nível superior, em curso de Licenciatura Plena em qualquer área.

Estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as obrigações militares;

Não registrar antecedentes criminais e estar em pleno gozo dos direitos políticos;

Não ter sofrido penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar, cível ou criminal nos últimos quatro anos;

Não ter contas de gestão escolar desaprovadas nos programas e projetos educacionais federais, estaduais ou municipais;

Ter disponibilidade mínima de 40 (quarenta) horas semanais;

A aprovação neste processo de SeleÇÃO Pú blica não assegura ao candidato direito imediato a` ocupação ou nomeação no cargo de provimento em COMISSÃO.

DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

Para inscrever-se neste PROCESSO DE SELEÇÃO, o candidato deverá acessar o endereço eletro^ nico www.funvapi.com.br por meio do link INSCRIÇÕES AQUI durante o período das inscrições, efetuar sua inscriÇÃO conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

Ler atentamente este Edital e o Formulário Eletro^ nico de InscriÇÃO;

Preencher o Formulário Eletro^ nico de InscriÇÃO e transmitir os dados via internet, providenciando a impressão do Comprovante de InscriÇÃO;

O MUNICI'PIO DE CUPIRA – PE E A FUNVAPI não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transfere^ ncia dos dados.

Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no nú mero do documento de identidade, na data de nascimento, sexo e CPF utilizados na inscriÇÃO, deverão, obrigatoriamente, ser atualizados pelo candidato no dia de realização das provas com o fiscal de sala em formulário específico.

O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do subitem
4.2.3 deste Edital deverá arcar, exclusivamente, com as conseque^ ncias advindas de sua omissão.

As inscrições homologadas serão divulgadas no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br, até a data de 19 de dezembro de 2025.

DA COMUNICAÇÃO DO CERTAME

As comunicações com o candidato serão feitas pela página na internet, e-mail ou mensagens telefo^ nicas e serão expedidas para o e-mail e/ou telefone que o candidato especificar em seu requerimento de inscriÇÃO.

Em hipo´tese alguma haverá comunicado referente aos resultados de etapas, esses devem ser acompanhados pelo candidato diariamente pelo site: www.funvapi.com.br e www.cupira.pe.gov.br.

Toda comunicação, seja da FUNVAPI para com o candidato, seja do candidato para com a FUNVAPI, deverá ser registrada por escrito através da área de contato do portal do certame pelo e-mail: seletivocupira2025@gmail.com.

Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente o Edital e os comunicados via internet, nos canais de comunicação previstos nesse Edital.
A FUNVAPI não atende candidatos de forma presencial, sendo assim, no período de realização desse certame, não haverá atendimento presencial, apenas pelo e-mail: seletivocupira2025@gmail.com.
4.3.3 As redes sociais não são os canais oficiais para esclarecimentos de dúvidas, questionamentos, informações, recursos, encaminhamento de documentos ou mesmo reclamaçÕEs. A FUNVAPI utiliza-se da rede de relacionamento exclusivamente para divulgação de seus processos, sendo necessário que o candidato, que precise se dirigir a essa instituiÇÃO para contato sobre o Edital do certame, o faça pelo canal oficial previsto nesse Edital pelo e-mail: seletivocupira2025@gmail.com e pelo nosso WhatsApp Business 86 99569-3443.
Os sites de Reclamação não são canais oficiais para encaminhamento de recursos e documentos. O candidato deverá verificar as orientações estabelecidas para esses fins dispostas nos respectivos capítulos deste Edital.

As respostas aos e-mails encaminhados ocorrerão em um prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, contadas em período de dias úteis e não sendo considerados os finais de semana, recessos e feriados.

As condições especiais para a realização das provas poderão ser requeridas tanto para Pessoas com Deficie^ ncia (PCD) quanto para pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, apresentem necessidade.
O candidato poderá requerer, no ato da inscriÇÃO, atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas.
A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato, assim consideradas aquelas que possibilitam a prestação do exame respectivo, será condicionada a` solicitação do candidato, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pela FUNVAPI.
A FUNVAPI assegurará aos candidatos com deficie^ ncia (PCD), locais de fácil acesso, sem barreiras arquiteto^ nicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização das provas.
O candidato com deficie^ ncia (PCD) deverá requerer condições especiais (ledor, intérprete de Libras, prova ampliada, auxílio para transcriÇÃO ou sala de mais fácil acesso). Caso não o faça, sejam quais forem os motivos alegados, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opÇÃO de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas.
O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar sua condiÇÃO, informando, na solicitação, que necessita de auxílio para transcriÇÃO das respostas. Neste caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo o MUNICI'PIO DE CUPIRA – PE e a FUNVAPI serem responsabilizados, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcriÇÃO cometidos pelo fiscal.
O candidato que solicitar condições especiais para realização de prova deverá assinalar, no Formulário Eletro^ nico de InscriÇÃO, nos respectivos prazos, a condiÇÃO especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.
A critério médico devidamente comprovado, através de laudo médico, o candidato que não estiver concorrendo a`s vagas reservadas a Pessoas com Deficie^ ncia (PCD) e que por alguma razão necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá apresentar a` FUNVAPI, no período das inscrições, requerimento, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razÕEs de sua solicitação. A concessão do atendimento especial fica condicionada a` possibilidade técnica examinada pela FUNVAPI.

DA COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO
A data, o horário e o local da realização das Provas serão disponibilizados em até 05 (cinco) dias úteis antes da data provável de aplicação das provas no endereço eletro^ nico: www.funvapicom.br, através do "Portal do Candidato", utilizando o nº do CPF e sua inscriÇÃO.
6.1.2. Caso o candidato não visualize seu Comprovante Definitivo de InscriÇÃO, no site: www.funvapi.com.br dentro do período previsto no item 6.1, deverá entrar em contato com a FUNVAPI pelo e-mail: seletivocupira2025@gmail.com. A resposta do e-mail tem um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis para atendimento, atendendo a ordem de recebimento dos e-mails.
O candidato não poderá alegar desconhecimento da data, horário e local de realização das provas para fins de justificativa de sua ause^ ncia.

O não comparecimento a`s provas, por qualquer motivo, caracterizará na desiste^ ncia do candidato e resultará em sua eliminação deste PROCESSO DE SELEÇÃO.
O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na Convocação para as Provas Objetivas de Múltipla Escolha, mas que apresente o respectivo comprovante de inscriÇÃO, poderá participar do PROCESSO DE SELEÇÃO, devendo preencher e assinar, no dia da prova, formulário específico de condicionalidade.
A inclusão de que trata o subitem 6.3.1 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto a` regularidade da referida inscriÇÃO.
Constatada a irregularidade da inscriÇÃO, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
É obrigação do candidato conferir no Comprovante Definitivo de InscriÇÃO seu nome, o número do documento utilizado na inscriÇÃO, a sigla do o´ rgão expedidor, bem como a data de nascimento.
Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, na sua data de nascimento, no nú mero do documento de identidade utilizado na inscriÇÃO, ou na sigla do o´ rgão expedidor constantes do Comprovante Definitivo de InscriÇÃO deverão ser comunicados ao aplicador de provas no dia, no horário e no local de realização da prova objetiva, para o fornecimento da ficha de correÇÃO.
O candidato que não solicitar a correÇÃO da data de nascimento, até o dia da realização das provas, não poderá alegar posteriormente essa condiÇÃO para reivindicar a prerrogativa legal.

DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO
As etapas do PROCESSO DE SELEÇÃO serão as descritas neste edital, e obedecerão a`s regras descritas nos itens adiante e anexos.
Será publicado no endereço eletro^ nico: www.funvapi.com.br, no link correspondente ao PROCESSO DE SELEÇÃODO MUNICI'PIO DE CUPIRA - PE– EDITAL Nº 001/2025, os
LOCAIS DE APLICAÇÃO DE PROVAS indicando o dia, local e horário de realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.
É de responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br.
Os candidatos deverão comparecer aos locais determinados 60 (sessenta) minutos antes do horário de início das provas, munidos de caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente e de documento original de identidade oficial com foto conforme o item 7.7 desse edital.
Não será permitida a entrada e a permane^ ncia do candidato que não estiver usando corretamente o material definido no item 7.3.
Será eliminado deste PROCESSO DE SELEÇÃO o candidato que se apresentar após o horário de fechamento dos portões ou não se apresentar para a realização das provas no dia, horário e local para os quais foi convocado, munido de documento de identificação.
Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos, ou destes com outras pessoas além da COMISSÃO Examinadora do PROCESSO DE SELEÇÃO.

O ingresso na sala de provas somente será permitido ao candidato que estiver munido de um dos documentos abaixo discriminados, com foto atual que bem o identifique, em forma legível e em via original devidamente impressos em papel:
Cédula de Identidade (RG) expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Secretaria de Defesa Social, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares;
Carteiras expedidas pelos o´ rgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.);
Carteira Nacional de Habilitação (CNH), modelo novo com fotografia, que contenha o nú mero da Cédula de Identidade (RG).

Passaporte brasileiro, Certificado de Reservista, carteiras funcionais expedidas por o´ rgão público, que por Lei Federal valham como identidade;
Carteira de Trabalho com foto;
O documento de identificação deverá estar em perfeita condiÇÃO, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato, não sendo permitido o uso de documento em formato digital.
Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Boletim de Ocorre^ ncia, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente a` Lei Federal nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, co´pias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.
O Comprovante de InscriÇÃO (CI) e o Comprovante Definitivo de InscriÇÃO (CDI) para as provas não terão validade como documento de identidade.
O candidato deverá apor sua assinatura na Folha de Respostas, equivalente a`quela constante em seu documento de identidade, sendo vedada a rubrica em caso de o documento apresentado não ser assinado da mesma forma.
Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar o local de realização das provas (sala) mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.
Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de lápis, borracha, lápis- borracha, lapiseira, o´ culos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, fazer uso de telefone celular, relo´ gio, pagers, bip, agenda eletro^ nica, calculadora, walkman, notebook, palmtop, ipod, tablet, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletro^ nico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido anotação de informações relativas a`s suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, co´digos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual.
O descumprimento da instrução especificada em 7.10 implicará a eliminação do candidato.

7.10.2 – O candidato poderá trazer telefone celular para o centro de aplicação de provas, **desde que o aparelho esteja desligado, com alarmes/despertadores previamente desativados**, e **guardado dentro de sua bolsa ou similar**, a qual deverá permanecer fechada e depositada em local indicado pela equipe aplicadora. É proibido manter o celular no bolso ou consigo durante a prova. Esta regra se aplica a todas as etapas do processo seletivo.
7.11 – O candidato que, durante a realização da prova, **for encontrado portando, mantendo no bolso, segurando, manuseando** ou cujo aparelho **emita qualquer som, alerta, alarme ou despertador**, ainda que desligado, será **automaticamente eliminado** do PROCESSO DE SELEÇÃO.
Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas no Edital de Convocação.
Não será permitida, nos locais de realização das provas objetivas e demais etapas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela FUNVAPI, salvo os membros da Comissão Municipal.
O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização das provas.
PODERÁ SER ELIMINADO O CANDIDATO QUE:
Apresentar-se apo´s o fechamento dos porto˜es ou fora dos locais pré -determinados;

Não comparecer a` prova, seja qual for o motivo alegado;
Não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 7.7 deste Edital;
Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permane^ ncia em sala, que será de 1 (uma) hora.
Fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, co´digos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente nomeado no Edital;
Fizer anotação de informações relativas a`s suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;
Ausentar-se da sala de provas, portando a Folha de Respostas;
Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questo˜es das Provas e na Folha de Respostas;
Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação pro´pria ou de terceiros, em qualquer fase do PROCESSO DE SELEÇÃO;
NÃO ASSINAR CARTÃO RESPOSTA DA PROVA OBJETIVA;
Recusar a submeter-se ao sistema de detecÇÃO de metais;
Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;
Desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;
Tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
Recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da COMISSÃO, da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio a`s provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
Deixar de atender as orientações/instruções constantes neste Edital e/ou expedidas pela FUNVAPI;

7.16 O PROCESSO DE SELEÇÃO poderá ser cancelado, tendo alterado o local e/ou a data de realização da prova em virtude de caso fortuito ou de força maior. Neste caso, a FUNVAPI comunicará o fato aos candidatos através do seu site.

DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA:
Este PROCESSO DE SELEÇÃO será constituído de Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminato´rio e classificato´rio, bem como, das demais etapas já previstas no item 1.5 deste edital.
A Prova Objetiva de Múltipla Escolha consistirá de 30(trinta) questões, conforme descrito no ANEXO III deste Edital, com quatro alternativas (A, B, C e D), sendo uma só correta.
A Prova Objetiva de Múltipla Escolha versará sobre os conteú dos definidos para o cargo respectivo, conforme descrito no ANEXO IV deste Edital.
A aplicação da Prova Objetiva ocorrerá na data provável de:

APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA	**21.12.2025** **TURNO – MANHÃ DAS 09:00h às 12:00h** **TODOS OS CARGOS**

A Prova Objetiva será realizada no Estado do Pernambuco, na cidade de CUPIRA.
Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em data previamente estabelecida e informada na página do PROCESSO DE SELEÇÃO no site da FUNVAPI.

A duração das provas será de 03h00min (tre^ s horas), incluído nesse tempo a distribuiÇÃO da prova, a leitura das instruções e o preenchimento da Folha de Respostas das provas, sendo responsabilidade do candidato observar o horário estabelecido.
Os portões serão abertos em até 01(uma) hora antes do início da prova e fechados, IMPRETERIVELMENTE, 15(quinze) minutos antes do início da prova.
As provas serão realizadas de acordo com os horários estabelecidos no Comprovante Definitivo de InscriÇÃO (CDI) e terão seu encerramento considerando a previsão de tempo de duração estabelecido no item 8.1.7 e o horário oficial de Brasília/DF.
8.1.8 Os locais de prova indicando o dia, local, sala e o horário de realização da prova objetiva serão disponibilizados no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br, a partir de 19 de dezembro de 2025.
Será fornecido ao candidato o Caderno de Questo˜es e, em seguida, a Folha de Respostas personalizada com os dados do candidato, para aposiÇÃO da assinatura no campo pro´prio e transcriÇÃO das respostas.
O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome e seu documento de identificação.
8.1.11 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas da Prova, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correÇÃO.
Não haverá substituiÇÃO da Folha de Respostas das Provas por erro do candidato.
Não serão computadas questÕEs não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.
Os candidatos poderão ausentar-se da sala de aula, para utilização de sanitários ou para beber água, após transcorrido o tempo de 01 (uma) hora de seu início até o prazo de 15(quinze) minutos antes do seu término, sendo que os três últimos candidatos presentes na sala somente poderão deixar o local de prova juntos.
Ao terminarem as provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.
Após finalizada a prova, os candidatos poderão levar consigo o Caderno de Questões após decorridos 120 (cento e vinte) minutos do início da prova.
As Provas Objetivas de Mú ltipla Escolha de todos os candidatos serão corrigidas por meio de leitura o´ tica do cartão resposta, que será o único meio legal para correÇÃO das provas objetivas.
Os gabaritos parciais das Provas Objetivas de Múltipla Escolha serão disponibilizados no endereço eletro^ nico: www.funvapi.com.br, um dia apo´s a realização da prova.
O espelho da Folha de Respostas do candidato será divulgado no endereço eletro^ nico: www.funvapi.com.br, na mesma data da divulgação das notas e apenas durante o prazo recursal.

DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE
Será considerado classificado na Prova Objetiva deste PROCESSO DE SELEÇÃO, o candidato que perfizer mais de 50% (cinquenta por cento) do total de acertos atribuídos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha e que não zere nenhuma das disciplinas.
A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha e pontuação das demais etapas, dos candidatos que forem considerados APTOS nas mesmas.
O total de pontos obtido na Prova Objetiva será igual a` soma dos pontos obtidos em todos os conteúdos, considerando os pesos definidos no ANEXO III.
Na hipo´tese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo prefere^ ncia, sucessivamente, o candidato que tiver:

Idade igual ou superior a 60(sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, o momento do processamento para o desempate;
Maior número de pontos somados nas questÕEs de conhecimentos específicos;
Maior nú mero de pontos somados nas questo˜es de Língua Portuguesa da Prova Objetiva de Múltipla Escolha;
Ter exercido a funÇÃO de Jurado, nos termos do Art. 440 da Lei Federal nº 11.689/08, devendo encaminhar co´pia autenticada do respectivo comprovante para a FUNVAPI, pelo e-mail: seletivocupira2025@gmail.com até o último dia de inscriÇÃO;
Maior idade.
Nos casos em que o empate persistir mesmo depois de aplicados todos os critérios de desempate previstos no subitem 9.4, a FUNVAPI, realizará Sorteio Pú blico, a ser acompanhado pela COMISSÃO Técnica Especial de Acompanhamento do PROCESSO DE SELEÇÃO.
No Resultado deste PROCESSO DE SELEÇÃO, os candidatos aprovados e classificados constarão na ordem crescente de classificação.
Será divulgado nos endereços eletro^ nicos: www.funvapi.com.br e www.cupira.pe.gov.br.
A comunicação do resultado deste PROCESSO DE SELEÇÃO será publicada no Diário Oficial do Município, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de CUPIRA - PE, nos sites: www.cupira.pe.gov.br e www.funvapi.com.br, onde constarão os endereços eletro^ nicos para acesso a`s notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida.
O candidato não aprovado será excluído do PROCESSO DE SELEÇÃO e não constará na lista de Classificação Final.
O candidato reprovado poderá obter a informação sobre a sua situação neste PROCESSO DE SELEÇÃO através de consulta individual no endereço eletro^ nico: www.funvapi.com.br no link: portal do candidato apo´s a publicação dos resultados.

DOS RECURSOS
Caberá interposiÇÃO de recurso fundamentado no prazo de 02 (dois) dias úteis, no horário das 08h00min a`s 23h59min, ininterruptamente, a contar do dia imediato a` data de publicação do objeto do recurso, em todas as deciso˜es proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:
Contra o indeferimento da inscriÇÃO;
Contra questo˜es da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e gabaritos preliminares;
Contra a totalização dos pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, desde que se refira a erro de cálculo das notas;
Contra o somato´rio das notas e classificação preliminar dos candidatos no PROCESSO DE SELEÇÃO;
Contra o resultado preliminar da prova de títulos no que disser respeito a` contagem de pontos;
Contra o resultado preliminar da prova prática de Secretário no que disser respeito a` contagem de pontos;

Contra o resultado preliminar da apresentação e avaliação do Plano de AÇÃO Pedago´gica no que disser respeito a` contagem de pontos;
Contra o resultado preliminar da apresentação e avaliação do Plano de Gestão no que disser respeito a` contagem de pontos;
Outras situações previstas em Lei.

No caso de indeferimento da inscrição, item 10.1, alínea "b", além de proceder conforme disposto no item 10.2, o candidato deverá, obrigatoriamente, enviar por meio do e-mail: seletivocupira2025@gmail.com, cópia legível dos comprovantes de inscrição, bem como, de toda a documentação e das informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade de sua inscrição.
Os recursos mencionados no item 10.1 deste Edital deverão ser encaminhados exclusivamente pela internet pelo endereço eletro^ nico www.funvapi.com.br, acessando o "Portal do Candidato", indo na opÇÃO "Recurso", que estará disponível das 09h00min a`s 16h00min do dia recursal.
Os recursos devem seguir as seguintes determinações:
Não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso, no caso de recurso contra questÕEs da Prova Objetiva, gabaritos preliminares e totalização;
Indicar o nú mero da questão impugnada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato ou procedimento que está sendo contestado/recorrido;
Ser elaborado com argumentação lo´ gica, consistente e, no caso de recurso contra questo˜es da Prova Objetiva e/ou gabaritos preliminares, ser fundamentado expressamente por bibliografia referenciada preferencialmente nesse Edital, com indicação precisa do nome do autor, título, ediÇÃO, capítulo, página e trecho no qual sua irresignação se origina;
e) Apresentar a fundamentação referente apenas a` questão previamente selecionada para recurso, sendo necessária, obrigatoriamente, a citação da refere^ ncia bibliográfica utilizada para tal recurso constando nome, versão, capítulo e páginas da refere^ ncia.

10.4 Serão indeferidos os recursos que:
Não estiverem devidamente fundamentados e amparados no referencial bibliográfico, com sua citação;
Não apresentarem argumentações lo´ gicas e consistentes;
Forem encaminhados via internet fora do endereço eletro^ nico/link definido neste Edital;
Forem interpostos em desacordo com o prazo conforme estabelecido no item 10.1;
Apresentarem no corpo da fundamentação outras questÕEs que não a selecionada para recurso;
Não informar o nú mero correto da questão a que postula o recurso;
Apresentarem argumentação ide^ ntica a` constante de outro(s) recurso(s);
Forem encaminhados de forma coletiva;
Não estiverem de acordo com as disposições deste Edital.
O recurso deverá ser apresentado com argumentação lo´ gica e consistente, ter no máximo 3.000 (tre^ s mil) caracteres por recurso/questão sem imagem e conter dentro do texto o referencial bibliográfico de suporte no início da argumentação.

A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no endereço eletro^ nico: www.funvapi.com.br.
A decisão de que trata o item 10.6 deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.
Os pontos relativos a questÕEs eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questÕEs conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposiÇÃO de recursos.
Os candidatos que haviam recebido pontos nas questo˜es anuladas, apo´s os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

Na ocorre^ ncia do disposto nos itens 10.8 e 10.8.1 deste Edital poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.
Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituiÇÃO de documentos durante ou apo´s os períodos recursais previstos neste Edital.
1011. A banca examinadora constitui última insta^ ncia para recurso, sendo soberana em suas deciso˜es, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
Apo´s análise dos recursos, o resultado será divulgado no endereço eletro^ nico: www.funvapi.com.br.
Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados.
O MUNICI'PIO DE CUPIRA – PE e a FUNVAPI não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação; congestionamento das linhas de comunicação; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transfere^ ncia dos dados ou a entrega dos envelopes.

O resultado do PROCESSO DE SELEÇÃO será homologado por meio de ato do Prefeito de CUPIRA- PE.
O ato de homologação do resultado do PROCESSO DE SELEÇÃO será publicado e divulgado nos endereços eletro^ nicos: www.cupira.pe.gov.bre e www.funvapi.com.br.

Os candidatos aprovados e classificados no PROCESSO DE SELEÇÃO serão convocados para nomeação pelo MUNICI'PIO DE CUPIRA – PE, **por meio de e-mail** ou **edital de convocação**, utilizando- se as informações fornecidas no ato da inscriÇÃO, conforme as regras deste Edital.
O candidato designado deverá **assumir suas atividades na data, horário e local definidos pela Administração**, sendo que **somente a partir dessa data** será garantido o direito a` remuneração.

Concluído o PROCESSO DE SELEÇÃO e homologado o resultado, a admissão dos candidatos aprovados dentro do nú mero de vagas ofertadas neste Edital obedecerá a` estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do PROCESSO DE SELEÇÃO e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.
A admissão será direito subjetivo do candidato aprovado dentro do nú mero de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do PROCESSO DE SELEÇÃO, atendendo sempre a necessidade e convenie^ ncia da Administração Municipal.
O candidato deverá se apresentar imediatamente apo´s a convocação para admissão.

As publicações e as divulgações referentes a este PROCESSO DE SELEÇÃO serão realizadas da seguinte forma:
Até a data de homologação, as publicações e divulgações serão feitas no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br;
Apo´s a data de homologação, as publicações e divulgaçÕEs serão feitas diretamente no endereço eletro^ nico: www.cupira.pe.gov.br.

O extrato do Edital regulador do PROCESSO DE SELEÇÃO será publicado no Diário Oficial do Município e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de CUPIRA – PE e no site: www.Cupira.pe.gov.br.

O acompanhamento das publicaçÕEs, atos complementares, avisos, comunicados e convocações referentes ao PROCESSO DE SELEÇÃO é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Será eliminado do PROCESSO DE SELEÇÃO, por ato da FUNVAPI, o candidato que:

Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

Agir com incorreÇÃO ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;

Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação pro´pria ou de terceiros, em qualquer etapa do PROCESSO DE SELEÇÃO;

Não devolver, integralmente, o material de prova recebido, exceto caderno de prova se cumprido o tempo de prova previsto neste edital;

Infringir qualquer norma ou regulamento do presente Edital; e

Não atender a`s determinações regulamentares da FUNVAPI, pertinentes ao PROCESSO DE SELEÇÃO.

Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletro^ nico, probabilístico, estatístico, visual, grafolo´ gico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação pro´pria ou de terceiros, sua prova será anulada e o candidato será, automaticamente, eliminado do PROCESSO DE SELEÇÃO, garantido o direito ao contradito´rio e a` ampla defesa.

A FUNVAPI fornecerá comprovante de comparecimento na prova do PROCESSO DE SELEÇÃO a cada inscrito que tiver realizado a prova e tiver necessidade do referido comprovante.

Apo´s o término do certame, a FUNVAPI encaminhará toda a documentação referente a este PROCESSO DE SELEÇÃO ao MUNICI'PIO DE CUPIRA - PE, para arquivamento.

Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alteraçÕEs, atualizaçÕEs ou acréscimos enquanto não consumada a provide^ ncia ou evento que lhes disser respeito, circunsta^ ncia que será comunicada em ato complementar ao Edital disponibilizado nos endereços eletro^ nicos: www.funvapi.com e www.cupira.pe.gov.br.

O MUNICI'PIO DE CUPIRA – PE procederá a` guarda de documentos relativos ao PROCESSO DE SELEÇÃO, apo´s a sua homologação, observada legislação específica pelo prazo de 06 (seis) anos, seguindo as normas do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ, sem prejuízo do cumprimento de outros prazos aplicáveis a` guarda da documentação remanescente, para fins de fiscalização dos atos de admissão pelos o´ rgãos públicos responsáveis.

Os parentes consanguíneos até 3º grau dos colaboradores da FUNVAPI não poderão se inscrever no PROCESSO DE SELEÇÃO, bem como, os parentes consanguíneos até 3º grau dos membros da COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE SELEÇÃO.

As ocorre^ ncias não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE SELEÇÃO do MUNICI'PIO DE CUPIRA – PE e pela
FUNVAPI, no que a cada um couber.

Gabinete do Prefeito, em 08 de dezembro de 2025

EDUARDO DA FONSECA LIRA
Prefeito Municipal

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE SELEÇÃO
Nomeada pela Portaria/GP Nº 1550 de 14 de novembro de 2025

EDNA FERREIRA CALADO TORRES REJANE ANGELA DE LIMA
SEBASTIÃO ALCIDES LOURENÇO DE MELO

CARGO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	TOTAL DE VAGAS	VAGAS AMPLAS	VAGAS PCD
GESTOR ESCOLAR	Licenciatura Plena em qualquer àrea	200 horas	13	12	01
GESTOR ESCOLAR ADJUNTO	Licenciatura Plena em qualquer àrea	200 horas	08	07	01
SECRETÁRIO ESCOLAR	Licenciatura Plena em qualquer àrea	200 horas	12	11	01
COORDENADOR PEDAGÓGICO	Licenciatura Plena em qualquer àrea	200 horas	13	12	01

TABELA DE GRATIFICAÇÃO

1 – Além dos venciemntos e vantagens de direito, os aprovados e nomeados na presente seleção, serão remunerados com gratificação de função, de acordo com a lei municipal nº 077/2014 de 17 de junho de 2024, a qual estabelece os seguintes critérios de gratificação:

LIMITE DE ALUNOS POR ESCOLA	CARGO	SÍMBOLO DA FUNÇÃO GRATIFICADA	PERCENTUAL DE GARTIFICAÇÃO %
Até 500 alunos	GESTOR ESCOLAR	FG 3	50%
	GESTOR ESCOLAR ADJUNTO	FG 4	40%
	SECRETÁRIO ESCOLAR	FG 8	40%
	COORDENADOR PEDAGÓGICO	FG 6	40%
Acima de 500 alunos	GESTOR ESCOLAR	FG 1	60%
	GESTOR ESCOLAR ADJUNTO	FG 2	50%
	SECRETÁRIO ESCOLAR	FG 7	50%
	COORDENADOR PEDAGÓGICO	FG 5	50%

CARGO:	GESTOR ESCOLAR
	Elaborar e/ou atualizar o Projeto Político Pedagógico da Escola, de acordo com o que estabelece a Lei 9.394196 - LDB. o Plano Nacional de Educação - PNE, o Plano Municipal de Educação PME e, a Base Nacional Comum Curricular BNCC; Coordenar, anualmente, a elaboração do Plano de Ação, alinhado ao Projeto Político Pedagógico - PPP, e orientar a elaboração dos respectivos Programas de Ensino de forma articulada com a Secretaria de Educação; Implantar e acompanhar as ações do Plano de Ação, bem como monitorar e avaliar a sua implementação; Gerir os recursos humanos, financeiros e materiais de forma a garantir o pleno funcionamento da Escola; Estabelecer, em conjunto com o Coordenador Pedagógico, as estratégias necessárias ao desenvolvimento do protagonismo e empreendedorismo no âmbito da escola. dentre outras atividades escolares, inclusive por meio de parcerias, submetendo-as aos órgãos competentes; Definir e orientar as atividades administrativas e pedagógicas de forma articulada com toda a equipe da escola; Zelar pelo cumprimento do regime de trabalho dos corpos docente, técnico e administrativo; Liderar o processo de implementação da Proposta Curricular da Secretaria de Educação; Planejar e promover ações voltadas à difusão do modelo pedagógico e de gestão escolar junto aos pais e responsáveis; Acompanhar e avaliar a produção didático-pedagógica dos(as) professores(as), com vistas a obtenção de resultados efetivos, alinhados ao Plano de Ação da escola; Sistematizar e documentar as experiências e as políticas educacionais e de gestão da Escola, com vistas a disseminação de boas práticas; Acompanhar a execução das atividades da Equipe Diretora e demais profissionais; Decidir, no âmbito de sua competência e de forma articulada com o Conselho Escolar, sobre casos omissos; Realizar outras atividades correlatas com a função.

CARGO:	GESTOR ESCOLAR ADJUNTO
	Subsidiar às atribuições do Diretor; Substituir o Diretor Escolar quando necessário; Realizar outras atividades correlatas com a função; Participar efetivamente da formulação e aplicação do processo de avaliação escolar; Supervisionar e apoiar a púrica pedagógica desenvolvida na escola; Trabalhar com a execução da dinâmica escolar e articulação das ações interescolares; Divulgar, monitorar e avaliar a implementação das políticas educacionais; Presar constantemente pelo funcionamento regular da Escola.

CARGO:	COORDENADOR PEDAGÓGICO
	Acompanhar e apoiar a prática pedagógica desenvolvida na escola; Estimular atividades artísticas, culturais e esportivas na Escola; Localizar demandas de capacitação em serviço e de capacitação continuada; Programar e executar capacitação em serviço; Participar da formulação e aplicação do processo de avaliação escolar; Acompanhar a dinâmica escolar e coordenar ações interescolares; Supervisionar a vida escolar do aluno; Zelar pelo funcionamento regular da Escola; Assessorar o processo de definição do planejamento de políticas educacionais, realizando diagnóstico, produzindo, organizando e analisando informações; Promover a divulgação, monitorar e avaliar a implementação das políticas educacionais; Realizar avaliação psicopedagógica e prestar atendimento aos alunos portadores de deficiência.

CARGO:	SECRETÁRIO ESCOLAR
	Coordenar e supervisionar os trabalhos da secretaria de escolas; Atender ao pessoal da escola, da comunidade e ao público em geral; Zelar pela identidade da vida escolar do aluno e pela autenticidade dos documentos escolares; Coordenar o registro das notas na ficha individual do aluno; Abrir prontuários para alunos novos e arquivar os de alunos concluintes, transferidos e desistentes; Analisar dados de aprovação, reprovação, recuperação e evasão de alunos; Divulgar resultados de aprovação, recuperação e reprovação de alunos; Lavrar atas de resultados finais; Responsabiliza-se por toda a escrituração de documentos escolares e registro de diplomas e certificados de conclusão dos cursos, bem como, pela autenticidade dos mesmos; Analisar o expediente e submete-lo a despacho do diretor; Coordenar a organização e conservação do arquivo ativo e inativo da escola; Manter em sigilo a documentação atinente à vida escolar dos alunos e a vida funcional dos servidores da escola; Analisar, instruir e divulgar documentos relativos as novas vigentes no tocante a recuperação, matrícula, transferência, registro da vida escolar do aluno e da vida dos servidores da escola; Realizar levantamento dos serviços administrativos da unidade escolar e os distribuir em conjunto com a Direção da escola; Redigir ofício, relatórios e formulários estatísticos; Encaminhar aos órgãos competentes documentos diversos; Preparar relatório de frequências dos servidores da escola; Articular com todos os setores da escola, nos aspectos administrativos e pedagógicos; Convocar, por determinação da Direção o do Conselho Escolar, reuniões de caráter pedagógico ou administrativo; Participar de reuniões, sessões de estudos e cursos na sua área de atuação; Garantir o apoio às atividades do Conselho Escolar; Executar outras atividades correlatas.

CARGOS: GESTOR ESCOLAR E GESTOR ESCOLAR ADJUNTO

CARGO: COORDENADOR PEDAGÓGICO

DISCIPLINAS	Nº. QUESTÕES	PESO	PONTOS
LÍNGUA PORTUGUESA	05	3,0	15
NOÇÕES DE INFORMÁTICA	05	3,0	15
LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL	10	3,0	30
CONHECIMENTO ESPECÍFICO	10	4,0	40
TOTAL	**30**		**100**

DISCIPLINAS	Nº. QUESTÕES	PESO	PONTOS
LÍNGUA PORTUGUESA	05	3,0	15
NOÇÕES DE INFORMÁTICA	05	3,0	15
LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL	10	3,0	30
CONHECIMENTO ESPECÍFICO	10	4,0	40
TOTAL	**30**		**100**

DISCIPLINAS	Nº. QUESTÕES	PESO	PONTOS
LÍNGUA PORTUGUESA	05	3,0	15
LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL	05	3,0	15
NOÇÕES DE INFORMÁTICA	10	3,0	30
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	10	4,0	40
TOTAL	**30**		**100**

CONTEÚDOS COMUNS A TODOS OS CARGOS

LÍNGUA PORTUGUESA
LEITURA E COMPREENSÃO DE TEXTOS:
Reconstrução de informações do texto: identificação de informações implícitas; relações entre informações do texto e conhecimentos prévios; reconhecimento de: tema, finalidade e intenções, ambiguidade, ironia, humor; identificação do sentido de uma palavra pelo contexto; intertextualidade e produção de sentidos, efeitos da citação de um texto em outro.
Gêneros e tipos textuais: estrutura e elementos de texto narrativo nos gêneros relato, notícia e crônica; elementos do texto argumentativo e tipologia da argumentação em gêneros diversos: tese, argumento e contra-argumento, refutação; estratégias de persuasão.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA
Noções de sistema operacional (Windows).
Edição de textos, planilhas e apresentações (ambientes Microsoft Office).
Redes de computadores.
3.1- Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de internet e intranet. 3.2- Programas de navegação (Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome).
3.3- Sites de busca e pesquisa na Internet. 3.4- Redes sociais.
3.5- Aplicativos Google (Google Apps)
Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas.
Segurança da informação.
5.1- Procedimentos de segurança.
5.2- Noções de vírus, Worms e pragas virtuais.
5.3- Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, anti-spyware). 5.4- Procedimentos de backup.
5.5- Armazenamento de dados na nuvem (Google Drive).
5.6- Correio Eletrônico. WebMail.

LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL
Constituição Federal Brasileira de 1988, Capítulo III, Seção I, Artigos 205 ao 214.
Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB);
Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) Título I, artigos1º ao 6º; Título II, Capítulo II, Artigos 15 ao 18 B, Capítulo IV, artigos 53 ao 59);
Lei 14.113/2020 (FUNDEB);
Lei 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação);
Lei 077/2014 (Plano de Cargos e Carreiras do Magistério).

CONTEÚDOS DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PARA O CARGO DE GESTOR ESCOLAR E GESTOR ESCOLAR ADJUNTO

Projeto Político Pedagógico (PPP);
Avaliações de desempenho: Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) e Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica de Pernambuco (SAEPE);
Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE (Resolução CD/FNDE nº 08, de 16 de dezembro de 2016);
Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Gestão Democrática da escola como fator de melhoria da qualidade de ensino;
Gestão Pedagógica;
Gestão Financeira;
Gestão dos Resultados Educacionais.

PARA O CARGO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO
Planejamento pedagógico;
Avaliação da aprendizagem;
Projeto Político Pedagógico;
Educação e diversidade: justiça social, inclusão e direitos humanos;
A didática e o processo de ensino e aprendizagem;
Concepções de currículo escolar;
Tendências pedagógicas da Educação Brasileira;
Avaliação na Educação Infantil;
Aprendizagem e desenvolvimento infantil: as contribuições de Piaget e de Vygotsky;
Diretrizes Curriculares da Educação Básica.

PARA O CARGO DE SECRETÁRIO ESCOLAR
REDAÇÃO OFICIAL E ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS
Comunicação oficial: Ofício, Ata, Requerimento, Memorando;
Gestão de Documentos: Diagnóstico; Classificação; Avaliação, Descrição, Acesso, Conservação, Preservação e Armazenamento;
Gerenciamento Eletrônico de Documentos;
Diretrizes Curriculares da Educação Básica;
Currículo;
Organização escolar;
Projeto Político Pedagógico.

NOME COMPLETO:		
INSCRIÇÃO Nº:		
ENDEREÇO (RUA, Nº, COMPLEMENTO):		
BAIRRO:	**CIDADE/ESTADO:**	**CEP:**
TELEFONE PARA CONTATO:	**IDENTIDADE/ ÓRGÃO EXPEDIDOR:**	**CPF:**
E-MAIL:		

Candidato (a) inscrito (a) para o cargo de , Inscrição nº_, o qual tem a classificação da(s) seguinte(s) deficência(s):

, requer a Vossa Senhoria condições especiais para realização do PROCESSO DE SELEÇÃO da Prefeitura Municipal de CUPIRA – PE conforme Edital n° 001/2025, anexando para tanto laudo médico.
Necessito do (s) seguinte (s) recursos:

1 -
2 -
3
CUPIRA - PE, , de de 2025

Assinatura do Candidato

ATIVIDADE	**DATA**
LANÇAMENTO DO EDITAL	**08/12/2025**
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	**09 a 18/12/2025**
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	19/12/2025
DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE APLICAÇÃO DE PROVAS E DISPONIBILIZAÇÃO DO CARTÃO CONTENDO AS INFORMAÇÕES DO LOCAL DE PROVA	19/12/2025
APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA **+** **PROVA DE TÍTULOS** **(PARA TODOS OS CARGOS)**	**21.12.2025** **TURNO - MANHÃ DAS 09:00h às 12:00h**
APLICAÇÃO DA PROVA PRÁTICA **(cargo de Secretário Escolar)** **+** **APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO** **(cargo de Gestor Escolar)** **+** **APRESENTAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PEDAGÓGICA** **(cargo de Coordenador Pedagógico)**	**21.12.2025** **TURNO - TARDE DAS 14:00h às 18:00h**
PUBLICAÇÃO DO GABARITO PARCIAL DA PROVA OBJETIVA	22/12/2025
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O GABARITO PARCIAL DA PROVA OBJETIVA	23 E 24/12/2025
PUBLICAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PARCIAL DA PROVA OBJETIVA	29/12/2025
PUBLICAÇÃO DO GABARITO OFICIAL APÓS JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA O GABARITO PARCIAL DA PROVA OBJETIVA	29/12/2025
RESULTADO PARCIAL DA PROVA OBJETIVA	**29/12/2025**
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PARCIAL DA PROVA OBJETIVA	30 a 31/12/2025
PUBLICAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PARCIAL DA PROVA OBJETIVA	05/01/2026
RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA	**05/01/2026**
RESULTADO PARCIAL DA PROVA DE TÍTULOS, DA PROVA PRÁTICA DE SECRETÁRIO ESCOLAR E APRESENTAÇÃO DOS PLANOS DE GESTÃO E **AÇÃO PEDAGÓGICA**	**05/01/2026**
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PARCIAL DA PROVA DE TÍTULOS, DA PROVA PRÁTICA DE SECRETÁRIO	06 A 07/01/2026

ESCOLAR E APRESENTAÇÃO DOS PLANOS DE GESTÃO E AÇÃO PEDAGÓGICA	
PUBLICAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PARCIAL DA DA PROVA DE TÍTULOS, DA PROVA PRÁTICA DE SECRETÁRIO ESCOLAR E APRESENTAÇÃO DOS PLANOS DE GESTÃO E AÇÃO PEDAGÓGICA	10/01/2026
RESULTADO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS, DA PROVA PRÁTICA DE	**10/01/2026**

SECRETÁRIO ESCOLAR E APRESENTAÇÃO DOS PLANOS DE GESTÃO E AÇÃO PEDAGÓGICA	
RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO	**12/01/2026**
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL NO DIÁRIO OFICIAL DA AMUPE	13/01/2026

DA AVALIAÇÃO E APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO (para o cargo de GESTOR ESCOLAR)

A apresentação do PLANO DE GESTÃO ESCOLAR (para o cargo de GESTOR ESCOLAR) acontecerá no turno da tarde, no mesmo dia da aplicação da prova objetiva, a fim de dar celeridade ao cronograma de execução. Todos os candidatos participantes na prova objetiva do cargo de gestor escolar deverá submeter-se à essa etapa, a ausência do candidato implica em sua eliminação automática do certame.

Os candidatos deverão se apresentar no local designado pela FUNVAPI com pelo menos uma hora de antecedência. O portão de entrada será aberto com pelo menos 1(uma) hora antes do início da prova prática, e, fechados 15(quinze) minutos antes do horário previsto para o início da etapa.

Os candidatos deverão confeccionar um PLANO DE GESTÃO ESCOLAR considerando os critérios do anexo VIII.

O envio do Plano de Gestão Escolar deve ser feito em formato pdf, em até 48horas anteriores do dia da apresentação no e-mail: seletivocupira2025@gmail.com.

A apresentação do Plano de Gestão Escolar, será realizada diante da Banca Examinadora e deverá ter duração de até 10 (dez) minutos. **A FUNVAPI providenciará equipe técnica para gravar em vídeo e áudio a apresentação, para posterior disponibilização em caso de interposição de recurso.**

Durante a apresentação do Plano de Gestão Escolar, bem como, ao seu término, a equipe multidisciplinar da Banca Examinadora poderá realizar a arguição do candidato para melhor esclarecimento.

Não será permitida a presença, no recinto da apresentação, dos demais candidatos e/ou de pessoas não previstas neste edital.

É de inteira responsabilidade do candidato caso deseje, providenciar, utilizar/operar qualquer recurso instrumental, diferentes dos disponibilizados pela organização do processo em sua a apresentação do plano de trabalho, limitando-se a 5 (cinco) minutos o tempo de montagem e/ou preparação, antes do seu início. Decorridos os cinco minutos, o tempo excedente de montagem será contabilizado como tempo de apresentação. Na hipótese de o candidato utilizar equipamentos de informática ou qualquer aparelho eletrônico próprio, ou de terceiros, a FUNVAPI e a Banca Examinadora não se responsabilizarão pela instalação elétrica, internet ou local de colocação.

O Plano de Gestão Escolar terá a pontuação de até 40 pontos e será avalizado pela banca examinadora a qual seguirá os segintes critérios de avaliação:

CRITÉRIO AVALIATIVO – ATÉ 40 PONTOS	**PONTUAÇÃO**
Alinhamento da apresentação com o Plano de Ação Pedagógica	De 0 a 15,0
Domínio de conteúdo	De 0 a 15,0
Desenvoltura e criatividade na apresentação do Plano de Ação Pedagógica	De 0 a 5,0
Adequação da metodologia e recursos didáticos utilizados para a apresentação do Plano de Ação Pedagógica ao tempo da apresentação	De 0 a 5,0

O candidato que alcançar pontuação menor que 20(vinte) pontos será eliminado.

A apresentação do PLANO DE AÇÃO PEDAGÓGICA (para o cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO) acontecerá no turno da tarde, no mesmo dia da aplicação da prova objetiva, a fim de dar celeridade ao cronograma de execução. Todos os candidatos participantes na prova objetiva do cargo de gestor escolar deverá subemeter-se à essa etapa, a ausência do candidato implica em sua eliminação automática do certame.

Os candidatos deverão se apresentar no local designado pela FUNVAPI com pelo menos uma hora de antecedência. O portão de entrada será aberto com pelo menos 1(uma) hora antes do início da prova prática, e, fechados 15(quinze) minutos antes do horário previsto para o início da etapa.

Os candidatos deverão confeccionar um PLANO DE AÇÃO PEDAGÓGICA considerando os critérios do anexo IX.

O envio do PLANO DE AÇÃO PEDAGÓGICA deve ser feito em formato pdf, em até 48horas anteriores do dia da apresentação no e-mail: seletivocupira2025@gmail.com.

A apresentação do PLANO DE AÇÃO PEDAGÓGICA, será realizada diante da Banca Examinadora e deverá ter duração de até 10 (dez) minutos. **A FUNVAPI providenciará equipe técnica para gravar em vídeo e áudio a apresentação, para posterior disponibilização em caso de interposição de recurso.**

Durante a apresentação do PLANO DE AÇÃO PEDAGÓGICA, bem como, ao seu término, a equipe multidisciplinar da Banca Examinadora poderá realizar a arguição do candidato para melhor esclarecimento.

Não será permitida a presença, no recinto da apresentação, dos demais candidatos e/ou de pessoas não previstas neste edital.

É de inteira responsabilidade do candidato caso deseje, providenciar, utilizar/operar qualquer recurso instrumental, diferentes dos disponibilizados pela organização do processo em sua a apresentação do plano de trabalho, limitando-se a 5 (cinco) minutos o tempo de montagem e/ou preparação, antes do seu início. Decorridos os cinco minutos, o tempo excedente de montagem será contabilizado como tempo de apresentação. Na hipótese de o candidato utilizar equipamentos de informática ou qualquer aparelho eletrônico próprio, ou de terceiros, a FUNVAPI e a Banca Examinadora não se responsabilizarão pela instalação elétrica, internet ou local de colocação.

O Plano de Gestão Escolar terá a pontuação de até 40 pontos e será avalizado pela banca examinadora a qual seguirá os segintes critérios de avaliação:

CRITÉRIO AVALIATIVO – ATÉ 40 PONTOS	**PONTUAÇÃO**
Alinhamento da apresentação com o PLANO DE AÇÃO PEDAGÓGICA	De 0 a 15,0
Domínio de conteúdo	De 0 a 15,0
Desenvoltura e criatividade na apresentação do Plano de Ação Pedagógica	De 0 a 5,0
Adequação da metodologia e recursos didáticos utilizados para a apresentação do Plano de Ação Pedagógica ao tempo da apresentação	De 0 a 5,0

candidato que alcançar pontuação menor que 20(vinte) pontos será eliminado.

A PROVA PRÁTICA (para o cargo de Secretário Escolar)

A prova acontecerá no turno da tarde, no mesmo dia da aplicação da prova objetiva, a fim de dar celeridade ao cronograma de execução. Todos os candidatos do cargo de secretário escolar deverá subemeter-se à essa etapa, a ausência do candidato implica em sua eliminação automática do certame.

Os candidatos deverão se apresentar no local da prova prática com pelo menos uma hora de antecedência. O portão de entrada será aberto com pelo menos 1(uma) hora antes do início da prova prática, e, fechados 15(quinze) minutos antes do horário previsto para o início da prova prática. O candidato que não comparecer à prova prática será automaticamente eliminado do certame.

1.3.3. Somente serão corrigidos e computadas as Provas Práticas dos candidatos classificados na prova objetiva, ou seja, que possuir mais de 50% (cinquenta por cento) do total de acertos atribuídos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha e que não zere nenhum das disciplinas, respeitando-se a ordem de classificação. Os candidatos que ficarem de fora dessa linha de corte, serão eliminados do Processo de Seleção Pública.

A Prova Prática consistirá em aferir a aptidão dos candidatos no manuseio de computador e na elaboração de atos oficiais do dia a dia da função do cargo.

A Prova Prática terá a pontuação de 50 (cinquenta) pontos, e, será composta de 5 questões, com valor de 10(dez) pontos cada, as quais terão os seguintes critérios de avaliação:

CRITÉRIO
MANUSEIO DO COMPUTADOR
ORTOGRAFIA
FORMATAÇÃO
ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS CONFECIONADOS

Os candidatos que não pontuarem o mínimo de 25 pontos totais, será eliminado do certame.

Cada candidato terá o tempo máximo de 01(uma) hora para a realização da prova prática, a qual será realizada na forma informatizada, em laboratório de informática situado no municíio de Cupira a ser designado e informado pela FUNVAPI aos candidatos.

Os erros cometidos nas questões serão aferidos em formulário próprio, a ser preenchido pelo aplicador, obedecendo os seguintes limites:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
MANUSEIO DO COMPUTADOR	01 Ponto por erro	5,0 pontos
ORTOGRAFIA	01 Ponto por erro	5,0 pontos
FORMATAÇÃO	01 Ponto por erro	5,0 pontos
ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS CONFECIONADOS	01 Ponto por erro	5,0 pontos

2 – TERCEIRA ETAPA – PROVA DE TÍTULOS COM FORMAÇÃO ACADÊMICA - ATÉ 20 PONTOS

2.1 A prova de títulos acontecerá concomitante a` Prova Objetiva, a fim de dar celeridade ao cronograma de execução. Todos os candidatos de todos os cargos irão ser submetidos a` PROVA DE TI'TULOS.

Somente serão corrigidos e computados os TÍTULOS dos candidatos classificados na prova objetiva, ou seja, que alcançarem mais de 50% (cinquenta por cento) do total de acertos atribuídos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha e que não zere nenhum das disciplinas, respeitando-se a ordem de classificação. Os candidatos que ficarem de fora dessa linha de corte, serão eliminados do Processo de Seleção Pública.

Os candidatos deverão organizar seus títulos autenticados em carto´rio, devendo acondicioná -los em envelope de cor parda, lacrando-os com cola, devendo ainda, colar uma co´pia do comprovante de inscriÇÃO do Processo de SeleÇÃO Pú blica na frente do envelope ou identificar com as seguintes informações:

Esse procedimento deve ser feito com bastante antecedência, antes de adentrar no local de aplicação de prova, ou seja, não serão aceitos envelopes abertos.

O envelope contendo os títulos deverá ser entregue pelo candidato ao fiscal de sala no ato da entrada na sala de aplicação da prova objetiva, assinando respectivamente FREQUÊNCIA DE RECEBIMENTO DOS TÍTULOS.

NÃO SERÃO ACEITOS TÍTULOS NAS SEGUINTES SITUAÇÕES:

entregues por e-mail;
entregues após a data de aplicação da prova objetiva;
que estejam acondicionados em envelope aberto;
que estejam com conteúdo dos títulos expostos fora do envelope;
em desacordo com o item 1.2.2 desse anexo do edital.

A prova de títulos com a formação acade^ mica: Especialização, Mestrado e Doutorado, de caráter classificato´rio, terá pontuação máxima de 20 (pontos) pontos, os quais não serão pontos cumulativos, devendo prevalecer o de maior pontuação.

Os documentos referentes a cursos realizados no exterior somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa, por tradutor juramentado e devidamente revalidados por universidades oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC.

Não serão aceitos protocolos de documentos, de certido˜es, de diploma ou declarações.

Todos os títulos deverão ser apresentados em cópia autenticada por tabelionato público.

OS CURSOS QUE FOREM REALIZADOS NA MODALIDADE ON-LINE DEVERÃO CONSTAR CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO E/OU CÓDIGO QR-CODE PARA QUE A EQUIPE TÉCNICA PROCEDA A VALIDAÇÃO ELETRÔNICA.

dos cursos que forem
realizados na modalidade on-line poderão ser autenticados em carto´rio, para tanto, o carto´rio deverá constar no selo de autenticação a informação de que foi realizada a validação eletro^ nica.

A equipe técnica da FUNVAPI será a responsável pela avaliação, julgamento, processamento dos resultados e recursos dos títulos.

Os casos não previstos nos itens anteriores, serão avaliados pela COMISSÃO Organizadora do Processo de SeleÇÃO Pública em comum acordo com a FUNVAPI, sendo dada a publicidade necessária dos fatos.

Constatada, em qualquer tempo, irregularidade e ou ilegalidade na obtenção de títulos apresentados, o candidato terá anulada a pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Processo de Seleção Pública.

Será eliminado do Processo de Seleção Pública, por ato da Comissão Especial, o candidato que não apresentar os títulos conforme as exigências deste edital, ou ainda, que tentar fraudar quaisquer títulos apresentados. Em se constatando a tentativa de fraude, além da eliminação no Processo de Seleção Pública, a Comissão Especial do Processo de Seleção encaminhará o(s) fato(s) ao Ministério Público e à Polícia Civil para que sejam tomadas as providências legais cabíveis.

Os títulos a serem considerados são os constantes do quadro abaixo, não se admitindo pontuação a qualquer outro documento:

TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO
ESPECIALIZAÇÃO	5,0
MESTRADO	10,0

DOUTORADO	20,0
NOME DO CANDIDATO:	
CPF:	

O PLANO DEVE CONTER:

TÓPICO	AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
INTRODUÇÃO: Problemática; Objetivos; Justificativa.	Apresentação clara da problemática e dos objetivos do Plano de Gestão Escolar; Releva^ncia do PLANO DE GESTÃO ESCOLAR para a melhoria da **EDUCAÇÃO INCLUSIVA**, a **REDUÇÃO DOS ÍNDICES DE REPROVAÇÃO**, o **AUMENTO DO NÚMERO DE MATRÍCULAS** e a **PREVENÇÃO DA EVASÃO ESCOLAR**.	**10,0**
METAS	Resultados a serem alcançados a curto, médio e longo prazo que trabalhem a **EDUCAÇÃO INCLUSIVA**, a **REDUÇÃO DOS ÍNDICES DE REPROVAÇÃO**, o **AUMENTO DO NÚMERO DE MATRÍCULAS** e a **PREVENÇÃO DA EVASÃO ESCOLAR**.	**7,5**
AÇÕES E ESTRATÉGIAS	Coere^ncia das açÕEs e estratégias pensadas para se alcançar os objetivos e metas estabelecidas para a **diminuição da reprovação, baixo índice de matrícula** e **evasão escolar.**	**10,0**
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	ProposiÇÃO avaliativa coerente com as metas e as estratégias a serem adotadas.	**7,5**
CONSIDERAÇÕES FINAIS	Fechamento das reflexÕEs e discusso¯es presentes no Plano de AÇÃO de Gestão Escolar alinhado com as metas e estratégias apresentadas. Apresentar as Refere^ncias Bibliográficas.	**5,0**
NOME DO CANDIDATO:		
CPF:		

O PLANO DEVE CONTER:

TÓPICO	AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
INTRODUÇÃO: Problemática; Objetivos; Justificativa.	Apresentação clara da problemática e dos objetivos do PLANO DE AÇÃO PEDAGO' GICA; Releva^ ncia do PLANO DE AÇÃO PEDAGO' GICA com vistas a melhoria de um ou mais to´picos a seguir: **Avaliações externas: SAEB e SAEPE;** **Estratégias para reduzir indisciplina e melhorar o clima escolar;** **Socioemocional do educando;** e/ou **Permanência e sucesso escolar.**	**10,0**
METAS	Resultados a serem alcançados a curto, médio e longo prazo que trabalhem a melhoria de um ou mais to´picos a seguir: **Avaliações externas: SAEB e SAEPE;** **Estratégias para reduzir indisciplina e melhorar o clima escolar;** **Socioemocional do educando;** e/ou **Permanência e sucesso escolar.**	**7,5**
AÇÕES E ESTRATÉGIAS	Coere^ncia das açÕEs e estratégias pensadas para se alcançar os objetivos e metas estabelecidas para com vistas a melhoria do(s) to´pico(s) escolhido(s)**.**	**10,0**
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	ProposiÇÃO avaliativa coerente com as metas e as estratégias a serem adotadas.	**7,5**
CONSIDERAÇÕES FINAIS	Fechamento das reflexÕEs e discusso¯es presentes no PLANO DE AÇÃO PEDAGÓGICA alinhado com as metas e estratégias apresentadas. Apresentar as Refere^ncias Bibliográficas.	**5,0**

Publicado por:
Jonatha da Silva Ferreira
Código Identificador:4C1C825A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO 023/2025 FMS

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Cnpj: 10.298.546/0001–24 do Fundo Municipal de Saúde de Custódia, Estado de Pernambuco, localizada na Trav. Heleno Aleixo - Centro - Custodia - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 023, de 21 de Março de 2024; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00023/2025 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TECIDOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTODIA–PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA - CNPJ nº 10.298.546/0001-24.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000762025 - 03/12/2025						
VENCEDOR: AMELITECH GROUP LTDA						
CNPJ: 36.827.096/0001-03						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
8	MALHA DE ELANCA COM 1,60 DE LARGURA 100% ALGODÃO		Quilograma	700	26,80	18.760,00
TOTAL						18.760,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000772025 - 03/12/2025						
VENCEDOR: CENTER COMERCIAL FORMIGA LTDA						
CNPJ: 19.752.596/0001-04						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
7	PERCAL COM 2,40 DE LARGUGA 100% ALGODÃO	TSG	Metros	700	18,90	13.230,00
TOTAL						13.230,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000782025 - 03/12/2025
VENCEDOR: MALU TECIDOS LTDA

CNPJ: 35.148.848/0001-47

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	TRICOLINE COM 1,50 DE LARGURA, 50% ALGODÃO,50% POLIESTER	PERIPANB	Metros	700	9,90	6.930,00
4	OXOFORD TECIDO COM 1,50 DE LARGURA	FOCUS	Metros	700	5,90	4.130,00
5	BRIM FIRME CONFORT COM 1,60 DE LARGURA 100% ALGODÃO	VICUNHA	Metros	700	16,70	11.690,00
6	TECIDO LISTRA COM 2,20 DE LARGURA 50%ALGODAO 50%POLIESTER	PERIPANB	Metros	700	20,40	14.280,00
9	TECIDO ALGODÃO CRU COM 2,30 DE LARGURA 100% ALGODÃO	FABRIL	Metros	700	18,02	12.614,00
10	TECIDO JACQUARD PARA CONFECÇÃO DE TOALHA DE MESA, CONFECCIONADO EM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, COMPOSTO POR 100% POLIÉSTER OU MISTURA COM ALGODÃO (MÍNIMO 60% POLIÉSTER), COM TRAMA ENTRELAÇADA EM PADRÃO JACQUARD, PROPORCIONANDO RESISTÊNCIA, DURABILIDADE E ACABAMENTO SOFISTICADO. LARGURA MÍNIMA DE 1,40M, GRAMATURA MÍNIMA DE 180G/M², ACABAMENTO ANTIMANCHAS OU RESINADO (IMPERMEÁVEL), DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, INDICADO PARA USO INSTITUCIONAL EM EVENTOS, REFEITÓRIOS OU AMBIENTES ADMINISTRATIVOS. COR LISA OU COM DISCRETOS DESENHOS GEOMÉTRICOS OU FLORAIS.	CORTEX	Metros	600	19,89	11.934,00
11	TECIDO VOIL VOAL, LARGURA:3,00 METROS, COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER GRAMATURA 141GL/M	CORTEX	Metros	700	9,99	6.993,00
12	tecido blackout – Cortina tipo blackout, medindo 2,80 X 1,40, em tecido pinpoint	CORTEX	Metros	200	26,90	5.380,00
TOTAL						73.951,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000792025 - 03/12/2025

VENCEDOR: TECIDOS BRAZ LTDA

CNPJ: 53.511.734/0001-00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	TNT FINO COLORIDO	TCB	Metros	700	2,50	1.750,00
3	NAPA (COURO CANOA) COM 1,40 DE LARGURA	TCB	Metros	600	19,40	11.640,00
TOTAL						13.390,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00023/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Custódia, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representado pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00023/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- AMELITECH GROUP LTDA.
36.827.096/0001-03
Item(s): 8.
Valor: R$ 18.760,00
- CENTER COMERCIAL FORMIGA LTDA.
19.752.596/0001-04
Item(s): 7.
Valor: R$ 13.230,00
- MALU TECIDOS LTDA.
35.148.848/0001-47
Item(s): 1 - 4 - 5 - 6 - 9 - 10 - 11 - 12.
Valor: R$ 73.951,00
- TECIDOS BRAZ LTDA.
53.511.734/0001-00
Item(s): 2 - 3.
Valor: R$ 13.390,00

Total: R$ 119.331,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Custódia.

AYANNE CAMPOS DE LIRA TORRES -
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:6E2B2199

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ERRATA DA SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PÚBLICA Nº003/FMS-GOIANA/2025

A **Secretaria de Saúde do Município de Goiana,** no uso de suas atribuições, vem, por meio deste, **solicitar cotação de preços** para futura Aquisição de conjuntos de cânulas para crioablação e kits de cânula relief, destinados à realização de procedimentos percutâneos da coluna vertebral, joelho, ombro e quadril, voltados ao tratamento da dor crônica, tais como: bloqueio de nervo periférico, neurotomias, microneurólises (única e múltiplas), rizotomias percutâneas e denervação das facetas articulares, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Goiana, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada a execução dos procedimentos clínicos em cada paciente, mediante disponibilidade de equipe habilitada e regularmente registrada nos órgãos competente.

ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUAN
1	CONJUNTO DE CÂNULAS PARA CRIOABLAÇÃO COMPOSTO POR DOIS INTRODUTORES REFRIGERADOS, COM MARCAÇÃO DE PROFUNDIDADE, NAS DIMENSÕES 15 × 65 MM, ACOMPANHADO DE ELETRODO. PRODUTO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL E EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. - A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ CUMPRIR INTEGRALMENTE AS NORMAS VIGENTES DA ANVISA. - A EMPRESA SERÁ RESPONSÁVEL PELO USO DO CONJUNTO, DEVENDO DISPONIBILIZAR 1 INSTRUMENTADOR, 1 TÉCNICO ESPECIALIZADO E 1 MÉDICO DA DOR PARA SUPORTE AO PROCEDIMENTO.	CONJUNTO	10
	1 (UM) INSTRUMENTADOR, 1 (UM) TÉCNICO ESPECIALIZADO E 1 (UM) MÉDICO DA DOR PARA REALIZAR OS PROCEDIMENTOS.	SERVIÇO	10
2	KIT CÂNULA RELIEF CONTEÚDO: (1) INTRODUTOR CANULADO REFRIGERADO PARA DOR 15GX95MM, PRODUTO ESTÉRIL, ESTERILIZAÇÃO POR ETO, USO ÚNICO. - A EMPRESA SERÁ RESPONSÁVEL PELO USO DO KIT, DEVENDO DISPONIBILIZAR 1 INSTRUMENTADOR, 1 TÉCNICO ESPECIALIZADO E 1 MÉDICO DA DOR PARA SUPORTE AO PROCEDIMENTO.	KIT	40
	1 (UM) INSTRUMENTADOR, 1 (UM) TÉCNICO ESPECIALIZADO E 1 (UM) MÉDICO DA DOR PARA REALIZAR OS PROCEDIMENTOS	SERVIÇO	40

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- Podem participar empresas **legalmente constituídas**, com objeto social compatível com o fornecimento do item cotado;
- A cotação deverá conter:
Valor unitário e total;
Prazo de entrega;
Condições de pagamento;
Validade da proposta no mínimo 60 (sessenta) dias;
CNPJ, endereço e contatos da empresa;
Folder

3. PRAZO E ENVIO DAS PROPOSTAS
As propostas deverão ser enviadas **até o dia 11 de dezembro de 2025, para** o **secretariasaude.goiana@outlook.com.**
com o assunto:
"Cotação de Preços nº 003/FMS-GOIANA/2025"

4. OBSERVAÇÕES

- Esta solicitação **não caracteriza processo licitatório**, sendo utilizada apenas para **pesquisa de preços** conforme previsto art. 23, § 1º da Lei nº 14.133/2021;
- A participação não gera direito à contratação;
- Eventuais dúvidas poderão ser encaminhadas ao e-mail informado acima.

Goiana, 05 de dezembro de 2025.

SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIANA

Publicado por:
Angela Maria de Gois Santos
Código Identificador:A076736F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
RESULTADO DEFINITIVO DAS PROVAS OBJETIVAS- AMPLA CONCORRÊNCIA

AGENTE ADMINISTRATIVO DO LEGISLATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	LPT	RACL	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0000314	LÍVIA MARIA DA SILVA SOUZA	11,00	6,00	40,00	57,00	1º	Aprovado(a)	Ampla Concorrência
0000218	JOSÉ BARBOSA DO NASCIMENTO NETO	9,00	8,00	40,00	57,00	2º	Aprovado(a)	Ampla Concorrência
0000126	EVANDRO JORGE DE SANTANA FILHO	8,00	8,00	40,00	56,00	3º	Aprovado(a)	Ampla Concorrência
0000770	MARIA CAROLINE DE HOLANDA MENDES CAVALCANTI	9,00	6,00	40,00	55,00	4º	Aprovado(a)	Ampla Concorrência
0000853	GEOVANY PEREIRA SILVA	8,00	7,00	40,00	55,00	5º	Aprovado(a)	Ampla Concorrência
0000810	EDUARDA DE SANTANA SILVA COUTINHO	8,00	5,00	40,00	53,00	6º	Aprovado(a)	Ampla Concorrência
0000829	DANÚBIA RAFAELA DE LIMA SILVA	7,00	6,00	40,00	53,00	7º	Aprovado(a)	Ampla Concorrência
0000809	ENILTON ROSA DA SILVA JUNIOR	6,00	7,00	40,00	53,00	8º	Aprovado(a)	Ampla Concorrência
0000775	KLEBER FIGUEREDO SABINO DE LIMA	7,00	8,00	38,00	53,00	9º	Aprovado(a)	Ampla Concorrência
0000174	MARIA RITA DE SOUSA	9,00	3,00	40,00	52,00	10º	Aprovado(a)	Ampla Concorrência
0000308	EMILLY JEANE VICENTE	4,00	8,00	40,00	52,00	11º	Aprovado(a)	Ampla Concorrência
0000119	SILVIO PEREIRA DE SANTANA	9,00	7,00	36,00	52,00	12º	Aprovado(a)	Ampla Concorrência
0000223	PATRICKY GOMES DIAS	10,00	8,00	34,00	52,00	13º	Aprovado(a)	Ampla Concorrência
0000095	CÁSSIO SOARES DA SILVA	5,00	6,00	40,00	51,00	14º	Aprovado(a)	Ampla Concorrência
0000616	LÍVIA MARIA DO NASCIMENTO SANTOS	5,00	6,00	40,00	51,00	15º	Aprovado(a)	Ampla Concorrência
0000620	BRENO MIGUEL DOS DOS SANTOS PEREIRA	4,00	7,00	40,00	51,00	16º	Aprovado(a)	Ampla Concorrência
0000877	ALTAMIR BERTINO DE PULA JUNIOR	7,00	6,00	38,00	51,00	17º	Aprovado(a)	Ampla Concorrência
0000170	MAILSON ALVES DE CARVALHO	5,00	8,00	38,00	51,00	18º	Aprovado(a)	Ampla Concorrência
0000257	LEONARDO BRITO DA SILVA BARBOSA	9,00	6,00	36,00	51,00	19º	Aprovado(a)	Ampla Concorrência
0000407	FERNANDA MARIA DO NASCIMENTO	6,00	4,00	40,00	50,00	20º	Aprovado(a)	Ampla Concorrência
0000860	JOÃO PAULO DOS SANTOS RODRIGUES	5,00	7,00	38,00	50,00	21º	Aprovado(a)	Ampla Concorrência
0000254	DJAIR BATISTA DOS SANTOS	5,00	7,00	38,00	50,00	22º	Aprovado(a)	Ampla Concorrência
0000561	GLENDA GRAZIELA VICENTE	5,00	7,00	38,00	50,00	23º	Aprovado(a)	Ampla Concorrência
0000680	GENI ANA FELIPE SILVA	6,00	8,00	36,00	50,00	24º	Aprovado(a)	Ampla Concorrência
0000518	FLÁVIO CORREIA DE OLIVEIRA E SILVA FILHO	6,00	8,00	36,00	50,00	25º	Aprovado(a)	Ampla Concorrência
0000225	GRACIELLY DA SILVA SANTOS	5,00	6,00	38,00	49,00	26º	Aprovado(a)	Ampla Concorrência
0000892	RUBIANA OTILIA GUIMARÃES	5,00	5,00	38,00	48,00	27º	Aprovado(a)	Ampla Concorrência
0000551	CHIRLENE SANTANA DOS SANTOS	4,00	6,00	38,00	48,00	28º	Aprovado(a)	Ampla Concorrência
0000573	RAISSA ALVES FERREIRA MESSIAS	3,00	7,00	38,00	48,00	29º	Aprovado(a)	Ampla Concorrência
0000947	VINICIUS LUCAS DOS SANTOS SILVA	5,00	7,00	36,00	48,00	30º	Aprovado(a)	Ampla Concorrência
0000286	LUCIENE SANTOS DA SILVA	4,00	3,00	40,00	47,00	31º	Aprovado(a)	Ampla Concorrência
0000743	ANGELICA MIGUEL MELO DE LIMA	4,00	7,00	36,00	47,00	32º	Aprovado(a)	Ampla Concorrência
0000857	BRUNO RICARDO RODRIGUES DE FREITAS	6,00	4,00	36,00	46,00	33º	Aprovado(a)	Ampla Concorrência
0000418	DANIELLY ADRIANA DA SILVA BATISTA	6,00	6,00	34,00	46,00	34º	Aprovado(a)	Ampla Concorrência
0000056	DAVI OLIVEIRA DA SILVA	6,00	1,00	38,00	45,00	35º	Aprovado(a)	Ampla Concorrência
0000398	AMANDA DUARTE	5,00	2,00	38,00	45,00	36º	Aprovado(a)	Ampla Concorrência

	XAVIER DA COSTA							
0000964	ANA ELI RIBEIRO DE LEMOS	5,00	4,00	36,00	45,00	37º	Aprovado(a)	Ampla Concorrência
0000159	EDILMA VIEIRA DA SILVA	8,00	5,00	32,00	45,00	38º	Aprovado(a)	Ampla Concorrência
0000135	RODRIGO TIMOTEO DE XANO	5,00	3,00	36,00	44,00	39º	Aprovado(a)	Ampla Concorrência
0000538	CAMILA VIRGÍNIA PAES BARRETO	4,00	4,00	36,00	44,00	40º	Aprovado(a)	Ampla Concorrência
0000942	BEATRIZ MILENI ANDRADE MONTEIRO	3,00	5,00	36,00	44,00	41º	Aprovado(a)	Ampla Concorrência
0000698	DANUBIA DE HOLANDA SILVA	6,00	4,00	34,00	44,00	42º	Aprovado(a)	Ampla Concorrência
0000450	BÁRBARA MARIA DE ALMEIDA SILVA	4,00	5,00	34,00	43,00	43º	Aprovado(a)	Ampla Concorrência
0000927	THIAGO GUILHERME DA SILVA	3,00	6,00	34,00	43,00	44º	Aprovado(a)	Ampla Concorrência
0000895	CAMILLA CÂNDIDA SILVA AMORIM	4,00	4,00	34,00	42,00	45º	Aprovado(a)	Ampla Concorrência
0000834	ANA CLAUDIA MARIA MENDES	7,00	3,00	32,00	42,00	46º	Aprovado(a)	Ampla Concorrência
0000139	JACIELLY MARIA DE SANTANA SILVA	5,00	5,00	32,00	42,00	47º	Aprovado(a)	Ampla Concorrência
0000672	ELIZANGELA OLIVEIRA DA SILVA ALMEIDA	8,00	3,00	30,00	41,00	48º	Aprovado(a)	PcD - Pessoa com Deficiência
0000152	MARLON RICARDO SANTOS SILVA	2,00	4,00	34,00	40,00	49º	Aprovado(a)	Ampla Concorrência
0000591	MURILO JOSE GOMES DA SILVA	5,00	3,00	32,00	40,00	50º	Aprovado(a)	Ampla Concorrência
0000938	EDMILSON JOSÉ VALÉRIO FILHO	5,00	4,00	30,00	39,00	51º	Aprovado(a)	Ampla Concorrência
0000582	NATHALIA MARIA DA SILVA	5,00	4,00	30,00	39,00	52º	Aprovado(a)	Ampla Concorrência
0000821	ANA CAROLINA RODRIGUES DE MORAIS	5,00	6,00	28,00	39,00	53º	Aprovado(a)	Ampla Concorrência
0000132	JULIANA PATRICIA FERREIRA DE XANO	2,00	2,00	34,00	38,00	54º	Aprovado(a)	Ampla Concorrência
0000004	MATHEUS VINÍCIUS DE OLIVEIRA SILVA	2,00	2,00	32,00	36,00	55º	Aprovado(a)	Ampla Concorrência
0000899	MAURÍLIO RAMOS DA SILVA	6,00	3,00	26,00	35,00	56º	Aprovado(a)	Ampla Concorrência
0000603	RICARDO DOS SANTOS MENDES	4,00	4,00	24,00	32,00	57º	Aprovado(a)	Ampla Concorrência
0000872	MARIA CÉLIA DA SILVA	4,00	2,00	24,00	30,00	58º	Aprovado(a)	Ampla Concorrência
0000920	MARIA JOSÉ DA SILVA ALBUQUERQUE	4,00	4,00	22,00	30,00	59º	Aprovado(a)	Ampla Concorrência
0000823	MARCOS SOUZA GUERRA	3,00	5,00	22,00	30,00	60º	Aprovado(a)	Ampla Concorrência
0000575	PAULA VITÓRIA BOTÊLHO TAVARES	5,00	2,00	16,00	23,00	-	Reprovado(a)	Ampla Concorrência
0000009	MARIA JOSÉ PEREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
0000293	ANA CÂNDIDA BENVINDO PINTO DE SOUZA	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
0000153	LETICIA MARIA GONÇALVES	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
0000027	ALLANNY DELANY MARTINS MOTA	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
0000396	MICHELLE SILVA DA ROCHA	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
0000406	SANDRA MARIA DE ALMEIDA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
0000688	FELIPE FERNANDO PEREIRA DE SOUZA	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
0000554	ANDREA KARLA TRAVASSOS DE LIMA	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
0000543	TIAGO LUCENA BENEVIDES	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
0000703	MARIA CAROLINA ANDRADE TRINDADE	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
0000129	CINTHIA SOARES CORREIA DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
0000440	ROSANGELA CARDOSO DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
0000455	FELLIPE ROBERTO PEREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
0000156	JONATHA LUAN COSME COSTA	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
0000368	IRONILDO BEZERRA DE MELO	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
0000046	WANESSA KARLA DE ARAUJO GOMES	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
0000835	JOSE HUGO MARINHO BORGES	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
0000387	JARDILAYNE DUARTE DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
0000694	ANDRIELLI BARBOSA DE MORAIS	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
0000931	CIBELLE RIBEIRO DA SILVA MONTEIRO	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
0000934	LUCAS DA COSTA SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
0000357	ERICK FERREIRA VIANA	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
0000486	MARIANA VERÍSSIMO DE ANDRADE	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
0000697	RAFAEL UMMEN CUNHA PEIXOTO	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
0000610	JOÃO VICTOR DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência

0000422	GUSTAVO MELO GONÇALVES DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
0000300	MAGNÓLIA JOSEFA DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
0000297	JOSE ARINAN DE MELO SILVA	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
0000919	ELAINE FERNANDA DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
0000366	ANDERSON NASCIMENTO COUTINHO	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
0000275	DANYELE KARLA DE SOUZA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
0000913	MANOELA FERREIRA SOARES	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
0000674	JEONILDO MANOEL DE FREITAS JÚNIOR	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
0000871	PEDRO GOMES DE ARAUJO NETO	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
0000520	VANESSA GOMES PEREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
0000747	GABRIELA MARILENE DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
0000395	ELIAN JORGE DE ALMEIDA SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
0000438	LUCIANO RODRIGUES BARBOSA JUNIOR	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
0000918	MATHEUS MELO DE MOURA PEREIRA	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
0000553	BRENO GABRIEL DA COSTA SOTERO	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
0000852	DAVI FRANCISCO GOMES DE SOUZA	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
0000201	FLAVIO ALEXSANDRO BEZERRA DE ARRUDA	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
0000456	JOSÉ VICTOR PEREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
0000276	JOSE VICTOR EMILIANO OLIVEIRA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
0000887	EDUARDO DE ANDRADE RODRIGUES	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
0000377	JOÃO PEDRO DA SILVA LIMA	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
0000221	HÉLIO ANTÔNIO DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
0000617	JACILENE MARIA DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência

ANALISTA LEGISLATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	LPT	INFO	RACL	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0000891	MÁRCIO VINÍCIUS PIMENTEL LIMA LIRA	7,00	5,00	4,00	28,00	44,00	1º	Aprovado(a)	Ampla Concorrência
0000184	ADEILDO VITAL DE FARIAS FILHO	5,00	5,00	5,00	28,00	43,00	2º	Aprovado(a)	Ampla Concorrência
0000268	RICARDO DA SILVA BARROS	5,00	5,00	4,00	28,00	42,00	3º	Aprovado(a)	Ampla Concorrência
0000762	MARIA JÚLIA BRASILINO DA COSTA	9,00	4,00	3,00	26,00	42,00	4º	Aprovado(a)	Ampla Concorrência
0000903	THALLYNNY EMMANUELLY DOS SANTOS SOUZA	4,00	3,00	5,00	24,00	36,00	5º	Aprovado(a)	Ampla Concorrência
0000123	CÁSSIO SOARES DA SILVA	2,00	4,00	3,00	24,00	33,00	6º	Aprovado(a)	Ampla Concorrência
0000967	VINÍCIUS JOSÉ MONTEIRO DE CARVALHO	4,00	4,00	2,00	22,00	32,00	7º	Aprovado(a)	Ampla Concorrência
0000946	ELTON PEREIRA DE SOUZA	5,00	4,00	3,00	20,00	32,00	8º	Aprovado(a)	Ampla Concorrência
0000612	FLAVIA PATRICIA BORTOLETTO DA SILVA	3,00	3,00	4,00	20,00	30,00	9º	Aprovado(a)	Ampla Concorrência
0000489	LAIS THAYNAR APARECIDA DA SILVA	4,00	3,00	2,00	20,00	29,00	-	Reprovado(a)	Ampla Concorrência
0000658	ANDRISON FELIPE FREIRE E SILVA	4,00	2,00	0,00	22,00	28,00	-	Reprovado(a)	Ampla Concorrência
0000915	EDGAR FERNANDO GOMES CAVALCANTI DA SILVA	3,00	3,00	3,00	18,00	27,00	-	Reprovado(a)	Ampla Concorrência
0000310	MATHEUS KEVIN RIBEIRO DIAS DA SILVA	3,00	2,00	2,00	20,00	27,00	-	Reprovado(a)	Ampla Concorrência
0000953	DÉBORA MAIARA GONÇALVES SANTIAGO DE OLIVEIRA	5,00	2,00	1,00	18,00	26,00	-	Reprovado(a)	Ampla Concorrência
0000549	MAGDIEL DE OLIVEIRA FREITAS	5,00	1,00	2,00	16,00	24,00	-	Reprovado(a)	Ampla Concorrência
0000904	JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA FERREIRA	3,00	1,00	2,00	12,00	18,00	-	Reprovado(a)	Ampla Concorrência
0000397	RIEMBERG DA SILVA BARROS JUNIOR	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
0000576	RENATA ALYNE DA SILVA FARIAS	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência

	LOPES								
0000231	MARIANA LOPES MARINHO	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
0000385	JOSÉ DA SILVA SOARES FILHO	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
0000034	JULLIANA ARAUJO FERREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
0000897	KELSON FILIPE MORAIS SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
0000874	SUZANA MARIA DE SOUSA MATEUS	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
0000802	ANDREZA DA CONCEICAO PEREIRA SANTANA	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
0000131	CLISLEY LUIZ SILVA DE FARIAS	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
0000488	MARIANA VERÍSSIMO DE ANDRADE	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
0000696	RAFAEL UMMEN CUNHA PEIXOTO	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
0000722	THACYLLA JESSYKA LEAL DANTAS	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
0000351	VICTORIA RIBEIRO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
0000252	LARISSA CRISTINA TAVARES VICENTE DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
0000950	GABRIEL MARTINS NUNES	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
0000667	YAN FERNANDO RODRIGUES TEIXEIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
0000849	THIAGO LUIZ FERREIRA DE MORAES SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
0000202	FLAVIO ALEXSANDRO BEZERRA DE ARRUDA	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
0000965	JUAN SALES FLEISCHMAN	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
0000594	ANA CLARA CRUZ ROCHA	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSCRIÇÃO	NOME	LPT	MAT	ATU	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0000939	MARIA EDUARDA DE LIRA FERREIRA	12,00	8,00	38,00	58,00	1º	Aprovado(a)	Ampla Concorrência
0000751	ISLEY MARTINS DA SILVA	9,00	8,00	38,00	55,00	2º	Aprovado(a)	Ampla Concorrência
0000121	SILVIO PEREIRA DE SANTANA	12,00	8,00	34,00	54,00	3º	Aprovado(a)	Ampla Concorrência
0000478	INALDO DA SILVA FRAGA NETO	9,00	8,00	36,00	53,00	4º	Aprovado(a)	Ampla Concorrência
0000769	MARIA CAROLINE DE HOLANDA MENDES CAVALCANTI	11,00	7,00	34,00	52,00	5º	Aprovado(a)	Ampla Concorrência
0000854	JÚLIO CEZAR SILVA LEMOS	11,00	8,00	32,00	51,00	6º	Aprovado(a)	Ampla Concorrência
0000338	JOSÉ CARLOS DE LIMA PESSOA DA SILVA	8,00	8,00	34,00	50,00	7º	Aprovado(a)	PcD - Pessoa com Deficiência
0000792	CARLOS MANOEL GONCALVES DA SILVA	12,00	8,00	28,00	48,00	8º	Aprovado(a)	Ampla Concorrência
0000536	ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA SILVA	10,00	8,00	30,00	48,00	9º	Aprovado(a)	Ampla Concorrência
0000707	ANDERSON CLEITON CORREIA DOS SANTOS	6,00	7,00	34,00	47,00	10º	Aprovado(a)	Ampla Concorrência
0000240	SEBASTIAO JOSE MARCIANO	6,00	8,00	32,00	46,00	11º	Aprovado(a)	Ampla Concorrência
0000937	ARTHUR PEREIRA SILVA	9,00	5,00	32,00	46,00	12º	Aprovado(a)	Ampla Concorrência
0000157	ROBSON QUEIROZ DE OLIVEIRA JUNIOR	6,00	7,00	32,00	45,00	13º	Aprovado(a)	Ampla Concorrência
0000037	LÁZARO DA SILVA OLIVEIRA	5,00	6,00	34,00	45,00	14º	Aprovado(a)	Ampla Concorrência
0000815	SEVERINO TECIO CASSIANO DIAS	10,00	6,00	28,00	44,00	15º	Aprovado(a)	Ampla Concorrência
0000333	RUAN CARLOS FERNANDES DA SILVA	9,00	3,00	32,00	44,00	16º	Aprovado(a)	Ampla Concorrência
0000452	FABIANA BEZERRA DOS SANTOS	8,00	6,00	30,00	44,00	17º	Aprovado(a)	Ampla Concorrência
0000029	JANAINA MARIA DE ALMEIDA SILVA	6,00	6,00	32,00	44,00	18º	Aprovado(a)	Ampla Concorrência
0000127	JULIANA PATRICIA FERREIRA DE XANO	8,00	7,00	28,00	43,00	19º	Aprovado(a)	Ampla Concorrência
0000521	DANIELLE FERREIRA DA SILVA	8,00	6,00	28,00	42,00	20º	Aprovado(a)	Ampla Concorrência
0000948	VINICIUS LUCAS DOS SANTOS SILVA	7,00	7,00	28,00	42,00	21º	Aprovado(a)	Ampla Concorrência
0000844	ELIZETE MARIA DE JESUS	6,00	6,00	30,00	42,00	22º	Aprovado(a)	Ampla Concorrência

0000782	EDMILSON BENEDITO DE SOUZA VANDERLEI	6,00	6,00	30,00	42,00	23º	Aprovado(a)	Ampla Concorrência
0000793	SAULO RODRIGO DE OLIVEIRA LIMA TERTO	6,00	6,00	30,00	42,00	24º	Aprovado(a)	Ampla Concorrência
0000881	AMANDA STÉFANNY VITAL DE FARIAS	9,00	4,00	28,00	41,00	25º	Aprovado(a)	Ampla Concorrência
0000134	RODRIGO TIMOTEO DE XANO	8,00	7,00	26,00	41,00	26º	Aprovado(a)	Ampla Concorrência
0000659	JOÃO VITOR DOS SANTOS SILVA	8,00	7,00	26,00	41,00	27º	Aprovado(a)	Ampla Concorrência
0000761	JAIRO BARBOSA DE FARIAS	7,00	4,00	30,00	41,00	28º	Aprovado(a)	Ampla Concorrência
0000143	JACIELLY MARIA DE SANTANA SILVA	7,00	5,00	28,00	40,00	29º	Aprovado(a)	Ampla Concorrência
0000951	SUÊNIA CORREIA DOS SANTOS AGUIAR	9,00	4,00	26,00	39,00	30º	Aprovado(a)	Ampla Concorrência
0000555	KARLA PATRÍCIA ALENCAR DA SILVA	7,00	6,00	26,00	39,00	31º	Aprovado(a)	Ampla Concorrência
0000911	IVO DA SILVA SANTOS	5,00	6,00	28,00	39,00	32º	Aprovado(a)	Ampla Concorrência
0000811	EDNA MARIA DA SILVA BARBOSA	4,00	5,00	30,00	39,00	33º	Aprovado(a)	Ampla Concorrência
0000613	LUCICLEIDE SOARES DA SILVA LIMA	4,00	3,00	32,00	39,00	34º	Aprovado(a)	Ampla Concorrência
0000512	CARLOS FERNANDO DOS SANTOS DUARTE	9,00	5,00	24,00	38,00	35º	Aprovado(a)	Ampla Concorrência
0000502	JAILMA MARIA DE MENDONCA SILVA	6,00	7,00	24,00	37,00	36º	Aprovado(a)	Ampla Concorrência
0000443	TEREZA RAFAELA PEREIRA DO NASCIMENTO	6,00	7,00	24,00	37,00	37º	Aprovado(a)	Ampla Concorrência
0000820	JULIANA CONCEIÇÃO BARBOZA	10,00	2,00	24,00	36,00	38º	Aprovado(a)	Ampla Concorrência
0000888	WELLINGTON BENEDITO DE SOUZA	9,00	3,00	24,00	36,00	39º	Aprovado(a)	Ampla Concorrência
0000500	EBERSON GEOVAN DA SILVA SANTOS	8,00	2,00	26,00	36,00	40º	Aprovado(a)	PcD - Pessoa com Deficiência
0000615	SÂMARA VITÓRIA CARLA BEZERRA	7,00	5,00	24,00	36,00	41º	Aprovado(a)	Ampla Concorrência
0000061	LUCICLEIDE MARIA DA SILVA	8,00	4,00	22,00	34,00	42º	Aprovado(a)	Ampla Concorrência
0000935	MAURICIO NONATO DE SA NETO	8,00	4,00	22,00	34,00	43º	Aprovado(a)	Ampla Concorrência
0000779	MADJA KALLYNE SANTOS SILVA	7,00	6,00	20,00	33,00	44º	Aprovado(a)	Ampla Concorrência
0000277	LUCIELMA TEREZA GOMES	7,00	4,00	22,00	33,00	45º	Aprovado(a)	Ampla Concorrência
0000584	CLÁUDIO BERTO DA SILVA	6,00	7,00	20,00	33,00	46º	Aprovado(a)	Ampla Concorrência
0000727	RAFAELA GALDENCIO DO NASCIMENTO	6,00	3,00	24,00	33,00	47º	Aprovado(a)	Ampla Concorrência
0000841	PAULO RICARDO DE MELO	8,00	6,00	18,00	32,00	48º	Aprovado(a)	Ampla Concorrência
0000832	VIVIANE MARIA DA SILVA	6,00	4,00	22,00	32,00	49º	Aprovado(a)	PcD - Pessoa com Deficiência
0000682	FERNANDA SILVA DE ARRUDA	5,00	3,00	24,00	32,00	50º	Aprovado(a)	Ampla Concorrência
0000798	EDIVÂNIA MARIA GOMES DA SILVA	6,00	2,00	22,00	30,00	51º	Aprovado(a)	Ampla Concorrência
0000796	ERICA MARIA GOMES DE SANTANA	6,00	0,00	22,00	28,00	-	Reprovado(a)	Ampla Concorrência
0000804	ADRIANA MARIA MATOS DE SOUZA	4,00	4,00	20,00	28,00	-	Reprovado(a)	Ampla Concorrência
0000777	RAFAEL DA SILVA PEREIRA	7,00	7,00	14,00	28,00	-	Reprovado(a)	Ampla Concorrência
0000863	FELIPE JOSÉ DE OLIVEIRA	1,00	4,00	22,00	27,00	-	Reprovado(a)	Ampla Concorrência
0000818	ANA CLAUDIA RODRIGUES DA SILVA	6,00	2,00	18,00	26,00	-	Reprovado(a)	Ampla Concorrência
0000924	SILENE PEREIRA DA SILVA	6,00	5,00	14,00	25,00	-	Reprovado(a)	Ampla Concorrência
0000862	DALILA GILVÂNIA DA SILVA BARBOSA	6,00	5,00	14,00	25,00	-	Reprovado(a)	Ampla Concorrência
0000611	TACIANA FERREIRA DA SILVA	5,00	5,00	14,00	24,00	-	Reprovado(a)	Ampla Concorrência
0000180	SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA	6,00	2,00	10,00	18,00	-	Reprovado(a)	Ampla Concorrência
0000545	ADRIANA RODRIGUES DA SILVA	1,00	1,00	14,00	16,00	-	Reprovado(a)	Ampla Concorrência
0000678	MARIA LÚCIA COELHO DOS SANTOS	1,00	4,00	6,00	11,00	-	Reprovado(a)	Ampla Concorrência
0000040	MARIA ZULEIDE ALVES DA SILVA	1,00	0,00	2,00	3,00	-	Reprovado(a)	Ampla Concorrência
0000833	DIOGO DA SILVA PEREIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	-	Reprovado(a)	Ampla Concorrência
0000773	ANA CELIA DE OLIVEIRA RÊGO	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
0000907	RICARDO MARIANO DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
0000289	ALECSSANDRO RODRIGO DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
0000925	IVALDA DAMIANA DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência

	ALBUQUERQUE							
0000679	ISRAELLA DIAS DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
0000783	TAMIRIS SILVA DE SANTANA	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
0000437	ROSANGELA CARDOSO DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
0000140	FELLIPE ROBERTO PEREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
0000556	JOSE ADRIANO DA SILVA LUCAS	-	-	-	-	-	Ausente	PcD - Pessoa com Deficiência
0000416	VICTOR MARCELO GOMES DE LIMA PINA	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
0000466	JADSON CLEYTON SILVA MOTA	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
0000839	ROSÂNGELA PEREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
0000420	GUSTAVO MELO GONÇALVES DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
0000629	FELIPE JOSE SANTANA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
0000369	ANDERSON NASCIMENTO COUTINHO	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
0000484	SARA MARCELINO DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
0000961	JULIO CESAR CALAFELL DE ARAUJO BEZERRA	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
0000535	RENATO NUTELS BRAZ	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
0000084	LADY LAURA GONÇALVES DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
0000078	ALINE CAMILA DA CONCEIÇÃO	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
0000601	ANDREZA GRAZIELA LAURINDO DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
0000884	LISANDRA ANDRADE DE LIMA	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
0000542	EVARISTO BERNARDO DE MELO	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência

CONTADOR LEGISLATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	LPT	INFO	RACL	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0000893	ROBSON CESAR PEREIRA DOS SANTOS	6,00	3,00	3,00	24,00	36,00	1º	Aprovado(a)	Ampla Concorrência
0000299	JEFERSON ALBERTINO DO NASCIMENTO	6,00	4,00	2,00	22,00	34,00	2º	Aprovado(a)	Ampla Concorrência
0000662	VITOR BRUNO GOMES DA SILVA GALDINO	5,00	3,00	2,00	22,00	32,00	3º	Aprovado(a)	Ampla Concorrência
0000800	WALMIR VITOR DAS NEVES SILVA	3,00	4,00	3,00	22,00	32,00	4º	Aprovado(a)	Ampla Concorrência
0000808	PAULO ROBERTO NUNES DE LIMA	6,00	1,00	0,00	20,00	27,00	-	Reprovado(a)	Ampla Concorrência
0000916	DANILO BEZERRA LÓS	5,00	4,00	3,00	12,00	24,00	-	Reprovado(a)	Ampla Concorrência
0000720	JAÍNE LUÍSA PIMENTEL BARBOSA	6,00	3,00	2,00	10,00	21,00	-	Reprovado(a)	Ampla Concorrência
0000410	FERNANDA MARIA DO NASCIMENTO	4,00	1,00	3,00	12,00	20,00	-	Reprovado(a)	Ampla Concorrência
0000162	DANILO DE AMORIM LIVRAMENTO	2,00	2,00	2,00	12,00	18,00	-	Reprovado(a)	Ampla Concorrência
0000825	EDUARDO BEZERRA DE ALBUQUERQUE VASCONCELOS	4,00	1,00	1,00	4,00	10,00	-	Reprovado(a)	Ampla Concorrência
0000373	MICHELLE SILVA DA ROCHA	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
0000490	LEANDRO GONCALVES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
0000513	CARLOS ALBERTO LEITE GUIMARAES JUNIOR	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
0000151	JONATHA LUAN COSME COSTA	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
0000305	MAGNÓLIA JOSEFA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
0000941	CLEYTON CARVALHO ASSIS	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência

TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO

INSCRIÇÃO	NOME	LPT	INFO	RACL	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0000337	ELVIS OLÍMPIO FÉLIX	8,00	4,00	2,00	36,00	50,00	1º	Aprovado(a)	Ampla Concorrência
0000905	JOSÉ ELIAZAR MORENO JUNIOR	8,00	5,00	3,00	34,00	50,00	2º	Aprovado(a)	Ampla Concorrência

0000106	EVANDRO JORGE DE SANTANA FILHO	6,00	4,00	4,00	34,00	48,00	3º	Aprovado(a)	Ampla Concorrência
0000380	CARLOS EDUARDO MAXIMIANO DO NASCIMENTO LIMA	6,00	5,00	4,00	32,00	47,00	4º	Aprovado(a)	Ampla Concorrência
0000859	DANILO BARROS DO RÊGO	7,00	5,00	3,00	30,00	45,00	5º	Aprovado(a)	Ampla Concorrência
0000819	FIDEL CASTRO LUCENA DINIZ	5,00	3,00	4,00	32,00	44,00	6º	Aprovado(a)	Ampla Concorrência
0000583	RAFAELA MARIA ARCANJO	7,00	3,00	4,00	30,00	44,00	7º	Aprovado(a)	Ampla Concorrência
0000930	JÚLIA CARNEIRO PIRES	7,00	3,00	1,00	32,00	43,00	8º	Aprovado(a)	Ampla Concorrência
0000563	ERCIO DE MORAES BITTENCOURT JUNIOR	7,00	4,00	2,00	30,00	43,00	9º	Aprovado(a)	Ampla Concorrência
0000103	LUCAS DE SOUZA BARROS	7,00	4,00	1,00	28,00	40,00	10º	Aprovado(a)	Ampla Concorrência
0000830	JOSÉ ADRIANO TAVARES DA SILVA	4,00	4,00	0,00	24,00	32,00	-	Reprovado(a)	Ampla Concorrência
0000788	BRUNO BENEDITO DA COSTA SOUZA	4,00	2,00	2,00	18,00	26,00	-	Reprovado(a)	Ampla Concorrência
0000880	MARIJANE MUNIZ DE OLIVEIRA	4,00	2,00	1,00	16,00	23,00	-	Reprovado(a)	Ampla Concorrência
0000908	RAUL ROBERT BOTELHO SILVA	3,00	3,00	2,00	12,00	20,00	-	Reprovado(a)	Ampla Concorrência
0000949	ANA CLAUDIA MARIA MENDES	4,00	0,00	0,00	10,00	14,00	-	Reprovado(a)	Ampla Concorrência
0000759	MARIA PRISCILA DA SILVA	2,00	1,00	1,00	6,00	10,00	-	Reprovado(a)	Ampla Concorrência
0000173	PEDRO RICARDO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
0000282	FABIO SALUSTIANO DA CRUZ E SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
0000529	ALTAIR COELHO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
0000053	SIMONE DE ANDRADE LIMA	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
0000836	JOSE HUGO MARINHO BORGES	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
0000298	MARIA JOSÉ DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
0000248	JERLAN SAMPAIO MACIEL	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
0000439	LUCIANO RODRIGUES BARBOSA JUNIOR	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
0000847	CICERO DOMICIANO DOS SANTOS SOUZA	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência

Publicado por:
Beatriz Mileni Andrade Monteiro
Código Identificador:3616CF98

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LS

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LS

Nº 003.011/2025	**VALIDADE: 19/11/2026**

A Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no processo administrativo, protocolado sob o nº **0032.009/2025** expede a presente LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LS).

Razão Social
ANTONIA P. DE MACEDO CAVALCANTE

Endereço
Rua Engenheiro Camacho, nº 240, Renascença

Município Ouricuri/PE	**CEP** 56.200-000
CNPJ/CPF 03.667.273/0001-82	**RG/Inscrição Estadual** 0270525-75

Caracterização do Empreendimento
O empreendimento enquadra-se na tipologia de "Comércio e Serviços", conforme a lei nº 1445/2019, referente a Licença Ambiental Simplificada - LS, cuja atividade principal consiste na fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria. Localizado no seguinte endereço:
Rua Engenheiro Camacho, nº 240, Renascença, CEP: 56.200-000, **Ouricuri/PE.**

Exigências
1. Manter a panificadora em condições adequadas de higiene, limpeza e organização, evitando acúmulo de resíduos e garantindo boas práticas de fabricação.
2. Operar os fornos conforme as normas de segurança e controle ambiental, devendo os fornos a lenha possuir chaminé adequada, tiragem eficiente e sistema de mitigação de fumaça e fuligem.
3**. Utilizar apenas madeira com origem legal comprovada, acompanhada de Documento de Origem Florestal (DOF) ou documento equivalente válido, conforme legislação federal vigente.**
4. Manter sistema de exaustão eficiente para minimizar emissão de fumaça, odores e material particulado, evitando incômodos à vizinhança.
5. **Implementar segregação e acondicionamento adequado dos resíduos sólidos gerados (orgânicos, recicláveis e rejeitos), destinando-os à coleta pública ou a empresas licenciadas.**
6. Armazenar óleos e gorduras alimentares em recipientes adequados e destiná-los a empresas devidamente autorizadas para coleta e reaproveitamento ou tratamento ambientalmente adequado.
7. **Realizar manutenção periódica dos fornos, chaminés, exaustores e instalações elétricas, mantendo registro das intervenções.**
8. Controlar os níveis de ruído provenientes dos equipamentos e exaustores, obedecendo aos limites da Resolução CONAMA nº 01/1990 e das normas ABNT NBR 10.151 e NBR 10.152.
9. **Manter abastecimentos de gás (GLP) conforme a ABNT NBR 15.513/2010, prevenindo riscos de vazamento, incêndio e explosão.**
10. Comunicar imediatamente à AMMA qualquer ocorrência de incêndio, vazamento, emissão excessiva de fumaça ou outros eventos que possam causar impacto ambiental.

Requisitos
1. **Cumprir integralmente a Lei Municipal nº 1.445/2019, que regulamenta o licenciamento ambiental no Município de Ouricuri/PE.**
2. Observar as determinações da Lei Federal nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).
3**. Atender à Lei Estadual nº 14.236/2010, que institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos de Pernambuco.**

4. Cumprir as normas da Vigilância Sanitária Municipal e manter atualizado o Alvará Sanitário e o Alvará de Funcionamento.
5. Manter em vigor o Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, comprovando conformidade às normas de segurança contra incêndio.
6. **Garantir que o armazenamento e a queima de madeira ocorram em local ventilado, seguro e com distanciamento adequado de áreas sensíveis, conforme exigências técnicas aplicáveis.**
7. Manter documentação comprobatória da origem legal da madeira utilizada no forno a lenha, apresentando-a à AMMA sempre que solicitado.
8. **Qualquer ampliação da estrutura, alteração do sistema de fornos, aumento de capacidade produtiva ou mudança de processo deverá ser previamente autorizada pela AMMA.**

Observação
1. A presente Licença Ambiental Simplificada (LS) autoriza exclusivamente o funcionamento da Panificadora/Pizzaria com fornos elétrico, a gás e a lenha, localizada na Rua Engenheiro Camacho, nº 240, Renascença, Ouricuri/PE.
2. **Esta licença não dispensa o cumprimento das exigências de outros órgãos competentes (Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros, Prefeitura Municipal etc.).**
3. O descumprimento das exigências e requisitos estabelecidos poderá acarretar a suspensão ou cassação da licença, sem prejuízo de penalidades administrativas, civis e penais.
4. **O empreendedor é responsável civil, penal e administrativamente por danos ambientais decorrentes da atividade.**
5. A renovação desta licença deverá ser solicitada à AMMA com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do vencimento.
6. **A AMMA poderá, a qualquer momento, impor medidas adicionais ou exigir adequações, caso identifique riscos ambientais ou operacionais.**
7. A súmula desta licença deverá ser publicada pelo empreendedor no Diário Oficial do Município de Ouricuri/PE e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 dias, conforme a Resolução CONAMA nº 006/1986.
.

Data da Emissão Ouricuri/PE, 19 de novembro de 2025.	**Assinatura:** Marcos Natalian Ferreira Gonzaga Santana Diretor Presidente Portaria nº 087/2025

Publicado por:
Agripino Soares Vieira Júnior
Código Identificador:0A1479B6

GABINETE DO PREFEITO
RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO (RLO)

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LO

Nº 004.011/2025	**VALIDADE: 26/11/2026**

A Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no processo administrativo, protocolado sob o nº 0041.011/2025 expede a presente RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO (RLO).

Razão Social
PH COMBUSTÍVEIS LTDA

Endereço
Avenida Antônio Matias Delmondes, nº 156, Distrito de Barra de São Pedro

Município Ouricuri/PE	**CEP** 56.200-000
CNPJ/CPF 43.295.051/0001-09	**RG/Inscrição Estadual** 0986749-00

Caracterização do Empreendimento
O empreendimento enquadra-se na tipologia de "Postos de revenda de combustíveis e derivados de petróleo", conforme a lei nº 1445/2019, referente a Licença Ambiental de Operação - LO, cuja atividade principal consiste no comércio varejista de combustíveis para veículos automotores. Localizado no seguinte endereço:
Avenida Antônio Matias Delmondes, nº 156, Distrito: Barra de São Pedro, CEP: 56.200-000, **Ouricuri/PE.**

Exigências
1. **Deverão ser realizadas manutenções e limpezas periódicas nas canaletas e caixas separadoras de água e óleo, no máximo a cada 08 (oito) dias, evitando lançamento de efluentes oleosos no meio ambiente.**
2. Sobre resíduos sólidos e perigosos:
2.1. **Apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contrato de prestação de serviço com empresa licenciada responsável pela coleta, transporte e destinação final dos resíduos perigosos gerados no posto.**
2.2. As estopas, panos, filtros e embalagens contaminadas por óleo deverão ser destinadas a aterros industriais ou incineradas por empresa devidamente licenciada ambientalmente, conforme normas da ABNT e legislação vigente.
2.3. **O óleo lubrificante usado e demais resíduos oleosos deverão ser armazenados de forma adequada, em recipientes impermeáveis e cobertos, sendo coletados e destinados por empresas licenciadas pela ANP e órgãos ambientais competentes.**
2.4. Apresentar à AMMA, semestralmente, manifestos de destinação final de todos os resíduos perigosos gerados, devidamente assinados pela empresa receptora licenciada.
2.5. **Manter atualizados e disponíveis à fiscalização os comprovantes de destinação de resíduos perigosos e não perigosos, emitidos por empresas licenciadas.**
3. A empresa deverá realizar e apresentar à AMMA, semestralmente, análises físico-químicas dos efluentes gerados (pH, DQO, DBO, óleos e graxas, sólidos sedimentáveis e metais), mantendo os relatórios disponíveis no local para fins de inspeção.
4. **O empreendimento deverá manter o sistema separador água/óleo em perfeitas condições operacionais, realizando limpezas e manutenções regulares com registro técnico das intervenções.**
5. Manter equipamentos de combate a incêndio em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme normas do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco.
6. **Garantir que os tanques e linhas subterrâneas de combustíveis estejam em conformidade com as normas técnicas vigentes (NBR 13783, NBR 14605 e NBR 15594), devendo ser executadas inspeções periódicas de estanqueidade por empresa certificada.**
7. Manter os sistemas elétricos e de aterramento conforme as normas de segurança aplicáveis, minimizando riscos de ignição e curto-circuito.
8. **Manter os pisos das áreas de abastecimento, troca de óleo e armazenamento de combustíveis totalmente impermeabilizados e livres de rachaduras.**
9. Comunicar imediatamente à AMMA qualquer ocorrência de vazamento, derramamento ou acidente ambiental, apresentando relatório detalhado das medidas corretivas adotadas.
10. **Apresentar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) atualizado, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).**

Requisitos
1. A empresa deverá manter **atualizados e disponíveis à fiscalização** todos os documentos e autorizações obrigatórias para o exercício da atividade, incluindo:
1.1. **Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco**;
1.2. **Alvará de Funcionamento da Prefeitura Municipal de Ouricuri/PE;**
1.3. **Certificado de Cadastro e Regularidade junto à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP**;
1.4. **Licença Ambiental de Operação (LO)** vigente emitida pela AMMA, e demais autorizações ambientais exigíveis para o desempenho das atividades;
1.5. **Licença de Operação específica para transporte de combustíveis e produtos perigosos**, emitida por órgão ambiental competente, quando aplicável;
1.6. **Demais licenças, registros e autorizações** expedidas por órgãos federais, estaduais e municipais, conforme a natureza das operações do empreendimento.
2. **Cumprir integralmente as disposições da Lei Estadual nº 14.236/2010, que institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos de Pernambuco;**
3. O **armazenamento temporário e acondicionamento dos resíduos** até sua coleta, transporte e destinação final, deverão obedecer rigorosamente às **Normas Técnicas ABNT NBR 11.174/1990 e NBR 12.235/1992,** ou suas versões atualizadas, garantindo segurança e vedação contra vazamentos.
4. **Deverá ser cumprida integralmente a Lei Municipal nº 1.445/2019, que dispõe sobre o licenciamento ambiental no Município de Ouricuri/PE, bem como toda a legislação ambiental federal, estadual e municipal aplicável à atividade de revenda de combustíveis**
5. O empreendimento deverá observar e cumprir as exigências contidas na Instrução Normativa CPRH nº 005/2006, bem como as Resoluções CONAMA nº 273/2000, nº 420/2009, nº 357/2005 e nº 430/2011.
6. **O empreendimento deverá manter responsável técnico habilitado registrado em conselho de classe, responsável pelo acompanhamento ambiental, monitoramento de efluentes e implementação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS).**
7. Deverá ser assegurada a **conservação dos sistemas de drenagem e de separação de água e óleo,** bem como o controle de efluentes líquidos, de forma a evitar a contaminação do solo, lençol freático e corpos hídricos.

Observação
1. Esta Licença Ambiental de Operação (LO) autoriza exclusivamente o funcionamento do posto de revenda de combustíveis descrito, não abrangendo atividades de transporte, armazenamento externo ou ampliação não licenciada.
2. **Esta licença deverá ser mantida afixada em local visível e disponível à fiscalização ambiental, sanitária e demais órgãos do SISNAMA.**
3. O não atendimento às exigências e requisitos estabelecidos implicará na suspensão ou cancelamento desta licença, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas, civis e penais.
4. **O empreendedor é responsável civil, penal e administrativamente por eventuais danos ao meio ambiente, à saúde pública e à coletividade decorrentes de suas atividades.**
5. Quaisquer modificações na atividade licenciada deverão ser previamente submetidas à análise da AMMA.
6. **A renovação da presente licença deverá ser requerida mediante protocolo junto à AMMA até 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento**.
7. A súmula desta licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Município de Ouricuri/PE e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 006/86.
8. **A AMMA poderá, a qualquer tempo, estabelecer novas exigências ou condicionantes, sempre que necessárias à preservação ambiental e ao interesse público.**

Data da Emissão Ouricuri/PE, 26 de novembro de 2025.	**Assinatura:** Marcos Natalian Ferreira Gonzaga Santana Diretor Presidente Portaria nº 087/2025

Publicado por:
Agripino Soares Vieira Júnior
Código Identificador:4F9148B6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL N° 1.163, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2025.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Panelas para o Exercício Financeiro de 2026.

O Prefeito do Município de Panelas, faz saber que a Câmara Municipal de Panelas aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
CapítuloI
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art.1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Panelas, para o exercício financeiro de 2026, compreendendo:
I – o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta, indireta e autarquias; e
II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos, entidades, fundos e da administração direta e indireta, instituídos e mantidos pelo Poder Público, vinculados à Seguridade Social.
CapítuloII
DA ESTIMATIVA DA RECEITA E DA FIXAÇÃO DA DESPESA
Art.2º Fica estimada a receita e fixada à despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Panelas, para o exercício financeiro de 2026, em R$ 200.000.000,00 (Duzentos milhões de reais), conforme os anexos, partes integrantes desta Lei.
I – o total do Orçamento Fiscal do Município de Panelas, para o exercício de 2026, referente aos Poderes, Legislativo, Executivo e seus órgãos instituídos e mantidas pelo poder público Municipal, é de R$ 126.418.000,00 (Cento e vinte e seis milhões, quatrocentos e dezoito mil reais);
II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos, entidades, fundos e da administração direta e indireta, instituídos e mantidos pelo Poder Público, vinculados à Seguridade Social.
III – o total do Orçamento da Seguridade Social do município de Panelas, para o exercício de 2026, referentes aos Poderes, Legislativo e Executivo, incluído os Fundos, as Autarquias instituídas e mantidas pelo Município, é de R$ 73.582.000,00 (Setenta e três milhões, quinhentos e oitenta e dois mil reais).
Paragrafo Único - Para efeito deste artigo, entende-se por Seguridade Social, o conjunto de ações destinadas a assegurar o direito à Saúde e a Assistência Social.

CapítuloIII
DA RECEITA DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art.3ºA Receita Total do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social para o exercício de 2026, decorrerá da arrecadação dos tributos municipais, demais receitas correntes, das transferências constitucionais e de receita de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos desta Lei, além das receitas auferidas pelas Autarquias e Fundos e terão a seguinte composição:

RECEITA	**R$**	**R$**
RECEITAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	3.986.000,00	
CONTRIBUIÇÕES	7.805.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	3.350.000,00	
RECEITAS DE SERVIÇOS	30.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	173.499.000,00	
OUTRAS TRANFERÊNCIAS CORRENTES	4.047.400,00	
CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	13.655.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES (INTRA)	310.000,00	
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-13.212.400,00	
SUB TOTAL		193.470.000,00
TOTAL		193.470.000,00
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		17.500.000,00
RECEITAS DE CAPITAL		
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	20.000,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	600.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.910.000,00	
SUB TOTAL		6.530.000,00
TOTAL		24.030.000,00
RESUMO		
RECEITAS CORRENTES	192.717.400,00	
RECEITAS CORRENTES (INTRA)	13.965.000,00	
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-13.212.400,00	
RECEITAS DE CAPITAL	6.530.000,00	
TOTAL DE RECEITAS		200.000.000,00
TOTAL		**200.000.000,00**

1 - Receita Total do Orçamento
Parágrafo Único – As receitas que custearão as entidades indiretas são as relacionadas a seguir, discriminadas, por categorias, descrição e valores:

1 – Fundo Municipal de Saúde (FMS)
I – RECEITA

CÓDIGO DA RECEITA	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL ORÇADO
1321.01.0.1.07	REC. REMUNERAÇÃO BANCÁRIAS REC. VINCULADOS	100.000,00
1321.01.0.1.08	REC. REMUNERAÇÃO BANCÁRIAS REC. NÃO VINCULADOS	30.000,00
1713.50.1.1.01	INC. FINANCEIRO DA ASPS-DESEMPENHO	250.000,00
1713.50.1.1.02	INC. FINANCEIRO DA ASPS-CAPITAÇÃO PONDERADA	1.750.000,00
1713.50.1.1.03	INC. FINANCEIRO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	600.000,00
1713.50.1.1.04	INC. FINANCEIRO DA ASPS-PER CAPTA DE TRANSIÇÃO	450.000,00
1713.50.1.1.05	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA ASPS	150.000,00
1713.50.1.1.06	PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	1.500.000,00
1713.50.1.1.07	PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA	200.000,00
1713.50.1.1.08	INCREMENTO TEMPORÁRIO ATENÇÃO BÁSICA	1.000.000,00
1713.50.1.1.09	CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	150.000,00
1713.50.1.1.10	IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PARA REDE CEGONGHA	50.000,00
1713.50.1.1.11	APOIO A MAN. DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE	200.000,00
1713.50.1.1.12	IMPLEM. DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO A EQUIDADE	53.000,00
1713.50.1.1.13	TRANS.DE REC.DE EMENDA – ATENÇÃO PRIMARIA	1.000.000,00
1713.50.1.1.14	TRANS.DE REC. EQUIPE E MULTIDICIPLINAR	30.000,00
1713.50.1.1.15	TRANS. DO SAD. SERVIÇOS DE ATEN. DOMICILIAR	20.000,00
1713.50.1.1.17	INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO A SAÚDE	1.000.000,00
1713.50.1.1.18	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE	1.500.000,00
1713.50.1.1.19	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - MANUTENÇÃO	150.000,00
1713.50.1.1.20	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS	1.000.000,00
1713.50.1.1.21	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - MANUTENÇÃO	50.000,00
1713.50.1.1.22	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DEMAIS PROGRAMAS	50.000,00
1713.50.1.1.23	PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	100.000,00
1713.50.1.1.24	IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PARA REDE ALYNE	5.000,00
1713.50.1.1.26	IMPLEMENTAÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	5.000,00
1713.50.1.1.27	PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	10.000,00
1713.50.2.1.01	ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO P/ PROCEDIMENTOS	1.600.000,00
1713.50.2.1.02	SAMU - 192	400.000,00
1713.50.2.1.03	CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	45.000,00
1713.50.2.1.04	INC. TEMP. AO CUSTEIO DOS SERV. ATENÇÃO	2.500.000,00
1713.50.2.1.05	TRANS. DE RECURSOS DE EMENDAS – AT. PRIMÁRIA	950.000,00
1713.50.2.1.06	RECURSOS FINANCEIROS A TRANSF. PARA AQUISIÇÃO	45.000,00
1713.50.3.1.01	TRANS. PAGTO VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE	350.000,00
1713.50.3.1.02	INC.FIN. AOS EST. DIST. E MUC. VIGILÂNCIA SAÚDE	150.000,00
1713.50.3.1.03	OUTROS PROG.FINANCEIROS VIGILÂNCIA SANITÁRIA	42.000,00
1713.50.4.1.01	PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS	200.000,00
1713.50.4.1.02	ORG. DOS SERV. DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	60.000,00
1713.50.5.1.02	OUTROS PROG. FUNDO A FUNDO – GESTÃO DOS SUS	30.000,00
1713.50.5.1.03	ASSIST. FINANC. PISO SALARIAL DOS PROF. ENF.	2.000.000,00
1713.50.5.1.04	TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS	5.000,00
1729.99.0.1.02	OUTRAS TRANSF. RECURSOS DO ESTADO	200.000,00
1729.99.0.1.03	EMENDA PARLAMENTAR - ESTADO CILENO E OUTROS	500.000,00
1921.99.0.1.03	OUTRAS INDENIZAÇÕES - FMS	50.000,00
1922.99.0.1.03	OUTRAS RESTITUIÇÕES - FMS	20.000,00
2411.51.1.1.01	EST. DA REDE DE SERVIÇOS DE AT. PRIMÁRIA	500.000,00
2411.51.2.1.01	EST. DA REDE DE SERVIÇOS DE AT. ESPECIALIZADA	500.000,00
2411.99.0.1.01	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	100.000,00
2414.50.0.1.01	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO - SUS	100.000,00
2422.50.0.1.01	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DO ESTADO	95.000,00
2429.99.0.1.03	EMENDA PARLAMENTAR - EQUIP. HOSPITALARES	5.000,00
Total da Receita Estimada da Entidade.....		**21.850.000,00**
Repasse Financeiro do Município.....		**16.150.000,00**
SUB TOTAL.....		**38.000.000,00**

2 – Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)

I – RECEITA

CÓDIGO DA RECEITA	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL ORÇADO
1321.01.0.1.05	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FMAS	100.000,00
1716.50.0.1.01	PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE – PAEFI/CREAS	150.000,00
1716.50.0.1.02	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO	455.000,00
1716.50.0.1.03	PISO BÁSICO FIXO – CRAS/PAIFI	130.000,00
1716.50.0.1.04	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADO DO SUAS - IGD	50.000,00
1716.50.0.1.05	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADO BOLSA FAMÍLIA	350.000,00
1716.50.0.1.06	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ	300.000,00
1716.50.0.1.07	BENIFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC	50.000,00
1716.50.0.1.08	ACESSUAS TRABALHO	5.000,00
1716.50.0.1.10	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO TRABALHO INFANTIL	35.000,00
1716.50.0.1.11	TRANSF. DE REC. EXTRAORDINÁRIOS AOS MUNICÍPIOS	15.000,00
1716.50.0.1.12	PROCAD - SUAS	150.000,00
1716.50.0.1.99	TRANSFRÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO - EMENDAS	30.000,00
1717.52.0.1.00	TRANSFRÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO	60.000,00
1724.99.0.1.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF	90.000,00
1729.51.0.1.02	TRANSFERÊNCIA DE ESTADOS DEST. A ASSIST. SOCIAL	400.000,00
1729.51.0.1.03	PAIF – ESTAD0	240.000,00
1729.51.0.1.04	CREAS - ESTADO	50.000,00
1729.51.0.1.05	BENEFÍCIOS EVENTUAIS - ESTADO	30.000,00
1921.99.0.1.02	OUTRAS INDENIZAÇÕES - FMAS	10.000,00
1922.99.0.1.02	OUTRAS RESTITUIÇÕES - FMAS	10.000,00
2413.50.0.1.00	TRANSF. DE REC. DO FUNDO NAC DE ASSIT. SOCIAL	10.000,00
2413.50.0.1.02	TRANFERÊNCIAS DE EMENDA PARLAMENTAR	30.000,00
2429.99.0.1.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	20.000,00
2429.99.0.1.02	OUTRAS TRANS. DE RECURSOS DOS ESTADOS - COZINHA	100.000,00
Total da Receita Estimada da Entidade.....		**2.870.000,00**

Repasse Financeiro do Município.....	**7.650.000,00**
SUB TOTAL.....	**10.520.000,00**

3 – Fundo Municipal de Assistência ao Idoso (FMI)
I – RECEITA

CÓDIGO DA RECEITA	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL ORÇADO
1321.01.0.1.14	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS – F. IDOSO	5.000,00
1921.99.0.1.05	OUTRAS INDENIZAÇÕES – FUNDO DO IDOSO	5.000,00
1922.99.0.1.07	OUTRAS RESTITUIÇÕES – FUNDO DO IDOSO	5.000,00
1999.99.1.1.02	OUTRAS RECEITAS DE DOAÇÕES – FUNDO DO IDOSO	50.000,00
Total da Receita Estimada da Entidade.....,.....		**65.000,00**
Repasse Financeiro do Município		**140.000,00**
SUB TOTAL.....		**205.000,00**

4 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FMDCA)
I – RECEITA

CÓDIGO DA RECEITA	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL ORÇADO
1321.01.0.1.06	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FMDC	5.000,00
1921.99.0.1.04	OUTRAS INDENIZAÇÕES - FMDC	5.000,00
1922.99.0.1.06	OUTRAS RESTITUIÇÕES - FMDC	5.000,00
1999.99.1.1.01	OUTRAS RECEITAS DE DOAÇÕES - FMDC	50.000,00
Total da Receita Estimada da Entidade.....		**65.000,00**
Repasse Financeiro do Município.....		**210.000,00**
SUB TOTAL.....		**275.000,00**

5 - PANELAS PREV – Plano Previdenciário
I – RECEITA

CÓDIGO DA RECEITA	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL ORÇADO
1215.01.0.1.01	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PM	3.000.000,00
1215.01.0.1.02	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - FMS	920.000,00
1215.01.0.1.03	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - FMAS	28.000,00
1215.01.0.1.04	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO – FUNDEB 70%	910.000,00
1215.01.0.1.05	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO – FUNDEB 30%	141.000,00
1215.01.0.1.06	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - INATIVOS	900.000,00
1215.01.0.1.07	CONTRIB. DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PENSIONISTAS	350.000,00
1215.01.0.1.08	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - CEDIDOS	24.000,00
1215.01.0.1.15	CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR CEDIDO CÂMARA	10.000,00
1215.01.0.2.01	CONTRIB. DO SERVIDOR CIVIL ATIVO – MULTAS E JUROS	22.000,00
1321.01.0.1.10	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS RENDA FIXA	1.173.000,00
1321.01.0.1.11	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS RENDA VARIÁVEL	35.000,00
1321.01.0.1.12	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS RENDA IMOBILIÁRIOS	35.000,00
1922.99.0.1.04	OUTRAS RESTITUIÇÕES DO RPPS	18.000,00
1999.03.0.1.01	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL	3.080.000,00
1999.99.2.1.03	OUTRAS RECEITAS DO RPPS	25.000,00
7215.01.1.1.01	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIL INATIVO	506.000,00
7215.01.1.1.02	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIL PENSIONISTAS	32.000,00
7215.02.1.1.01	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL – SERVIDOR CIVIL ATIVO - PM	5.885.000,00
7215.02.1.1.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL – SERVIDOR CIVIL ATIVO - FMS	1.440.000,00
7215.02.1.1.03	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL – SERVIDOR CIVIL ATIVO – FUNDEB 70%	1.880.000,00
7215.02.1.1.04	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL – SERVIDOR CIVIL ATIVO – FUNDEB 30%	1.800.000,00
7215.02.1.1.05	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL – SERVIDOR CIVIL ATIVO - RPPS	1.218.000,00
7215.02.1.1.09	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL – SERVIDORES CEDIDO	10.000,00
7215.02.1.1.10	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL – SERVIDOR CIVIL ATIVO - FMS	873.000,00
7215.02.1.1.12	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL – SERVIDOR CEDIDO CAMARA	5.000,00
7215.02.1.2.01	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL – MULTAS E JUROS – PLANO PRE	6.000,00
7999.01.0.1.02	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉBITOS	310.000,00
Total da Receita Estimada da Entidade.....		**24.636.000,00**
SUB TOTAL.....		**24.636.000,00**

CapítuloIV
DA DESPESA DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art.4ºA Despesa Total do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social para o exercício de 2026 é de R$ 200.000.000,00 (Duzentos milhões de reais), e será realizada de acordo com as discriminações constantes dos Anexos de Despesas desta lei, à conta de recursos próprios e vinculados, da Administração Direta e Indireta compreendendo os Fundos, e obedecerá a seguinte especificação:

1 - Despesa Total Do Orçamento
- Por Órgão

102	CORPO LEGISLATIVO	5.016.000,00
201	PODER EXECUTIVO	2.700.000,00
202	SECRETARIA DE GOVERNO	624.000,00
203	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS	7.665.000,00
204	SECRETARIA DE FINANÇAS	6.117.000,00
205	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	83.000.000,00
206	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	31.000,00
207	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO,CULTURA E TURISMO	6.618.000,00
208	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	14.193.000,00
211	PANELASPREV	24.636.000,00
3002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.000.000,00
3006	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	38.000.000,00
3030	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL	400.000,00

TOTAL	**200.000.000,00**

– Por Função

1	LEGISLATIVA	4.776.000,00
2	JUDICIÁRIA	1.641.000,00
4	ADMINISTRAÇÃO	7.887.000,00
6	SEGURANÇA PÚBLICA	275.000,00
8	ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.861.000,00
9	PREVIDÊNCIA SOCIAL	24.571.000,00
10	SAÚDE	38.150.000,00
11	TRABALHO	106.000,00
12	EDUCAÇÃO	83.060.000,00
13	CULTURA	4.986.000,00
14	DIREITOS DA CIDADANIA	180.000,00
15	URBANISMO	10.847.000,00
16	HABITAÇÃO	100.000,00
17	SANEAMENTO	300.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	1.717.000,00
19	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	10.000,00
20	AGRICULTURA	678.000,00
22	INDÚSTRIA	209.000,00
24	COMUNICAÇÕES	303.000,00
25	ENÉRGIA	333.000,00
26	TRANSPORTE	950.000,00
27	DESPORTO E LAZER	234.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	3.766.000,00
99	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	4.060.000,00
TOTAL		**200.000.000,00**

– Por Categoria Econômica

DESPESA	**R$**	**R$**
DESPESAS CORRENTES		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	104.847.000,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	110.000,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	71.009.000,00	
SUB TOTAL		175.966.000,00
SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO CORRENTE		17.504.000,00
TOTAL		193.470.000,00
DESPESAS DE CAPITAL		
INVESTIMENTOS	18.669.000,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	200.000,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.105.000,00	
SUB TOTAL		19.974.000,00
RESERVA DO RPPS		60.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA		4.000.000,00
TOTAL		24.034.000,00
RESUMO		
DESPESAS CORRENTES	175.966.000,00	
DESPESAS DE CAPITAL	19.974.000,00	
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	4.060.000,00	
TOTAL DE DESPESA		200.000.000,00
TOTAL		**200.000.000,00**

CapítuloV
DOS ORÇAMENTOS POR ENTIDADE

1 - Da Prefeitura Municipal de Panelas
Art.5ºO Orçamento da Prefeitura Municipal de Panelas, para o exercício de 2026, estima à receita e fixa a despesa em R$ 126.364.000,00 (Cento e vinte e seis milhões, trezentos e sessenta e quatro mil reais).
2 – Fundo Municipal de Saúde (FMS)
Art.6ºO Orçamento do Fundo Municipal de Saúde (FMS), para o exercício de 2026, estima a receita e fixa a despesa em R$ 38.000.000,00 (Trinta e oito milhões de reais).

3 – Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)
Art.7ºO Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), para o exercício de 2026, estima à receita e fixa a despesa em R$ 11.000.000,00 (Onze milhões de reais).

Parágrafo Único – As despesas fixadas para o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal do Idoso, estão consolidadas no total do orçamento previsto no art. Acima.
4 - Panelas Prev – Plano Previdenciário
Art.8º.O Orçamento do PANELAS-PREV – Plano Previdenciário, para o exercício de 2026, estima à receita e fixa a despesa em R$ 24.636.000,00 (Vinte e quatro milhões, seiscentos trinta e seis mil reais).

CapítuloVI

DAS DEMAIS AUTORIZAÇÕES

Art.9º. Ao Poder Executivo Municipal, caberá autorização para abertura de Créditos Adicionais Suplementares, em até 20% (vinte por cento), do total da despesa fixada, utilizando como recursos as fontes dispostas no art. 43,§ 1º e seus incisos da Lei Federal nº 4.320/64, sendo mencionados, obrigatoriamente, por ocasião da abertura do decreto de credito.

§1˚ São recursos hábeis para atendimento as aberturas de créditos adicionais suplementares:

I – Anulação total ou parcial de dotação orçamentaria;
II – Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial;
III – Excesso de arrecadação;
IV – Recursos provenientes de transferências à conta de fundos, para aplicação em despesa no próprio fundo;
V – O produto resultante da operação de crédito;
VI – Recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, emendas parlamentares, ajustes ou outros instrumentos para realização de obras ou custeios;
VII – Saldos disponíveis do FUNDEB do exercício anterior, para atendimento do §3˚, Art. 25, da Lei Nacional nº 14.133, de 2020;

VIII – Recursos oriundos de precatórios do extinto FUNDEF quando creditado no exercício financeiro ou dos seus saldos anteriores disponíveis em conta bancária;
IX – Saldos financeiros em conta bancária resultante de convênios ou emendas parlamentares, necessária à consecução do seu objeto;
X – O excesso de arrecadação por fonte de recursos; e
XI – Reserva de contingência.

§2˚ Os projetos de leis, destinados à abertura de créditos adicionais especiais, incluirão as modificações pertinentes no Plano Plurianual de Ações de 2026/2029 e as metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentária.

§3˚ Os créditos extraordinários, não dependem de recursos para sua abertura.
§4˚ Havendo necessidade de suplementação de dotação da Câmara Municipal, está solicitará por oficio ao poder executivo, que terá o prazo máximo de 05 dias uteis para abrir o crédito e enviar copia do decreto de crédito ao poder legislativo.
§5˚ As despesas com pessoal, encargos previdenciários, divida pública, com o sistema único de saúde, da educação, com o Poder Legislativo, precatório do FUNDEF, com recursos de operações de créditos e para os objetos de convênios e emendas parlamentares, não onerará o percentual de suplementação autorizado por essa lei.

Art.10. Autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar à conta do produto de Operações de Crédito em instituições financeiras oficiais, até o limite dos valores contratados, bem como a devida autorização a contratar Operações de Crédito, nos limites e prazos estabelecidos nas legislações vigentes.

Art.11. Autorizado a efetuar correções de redação e valores referentes a projetos, atividades, elementos de despesas, podendo alterar, criar ou extinguir modalidades de aplicação, e
fontes de recursos, sem, no entanto, alterar os valores totais consignados para cada projeto e/ou atividades aprovados.

Art.12. Autorizado a realizar despesas relativas a projetos a serem desenvolvidos por parcerias públicas privadas, reguladas pela Lei Federal n° 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

Art.13. Autorizado a realizar despesas relativas a parcerias entre a administração publica e as organizações da sociedade civil, para consecução de finalidades de interesse publico e reciproco mediante a execução de atividades ou projeto previamente estabelecidos em plano de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, na forma que preceitua a lei n° 13.019/2014 e a Lei n° 13.204/2015.

Art.14. Autorizado a realizar despesas relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de Consórcios Públicos, regulado pela n° 11.107/2005.

Art.15. Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária anual, nos créditos adicionais, e por decorrência de extinção, criação de secretárias, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos, entidades ou fundos, bem como de alterações de suas competências e atribuições, mantida a estrutura programática.

Parágrafo Único – Os valores referentes às transposições, os remanejamentos e transferências de recursos, não serão computados no percentual de suplementação autorizado para os créditos adicionais.

Art.16. Os saldos provenientes dos créditos adicionais especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício anterior, podem ser reabertos para o exercício seguinte, mediante ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme dispositivos da Lei Federal nº4.320, de 17/03/1964, e do art. 167, § 2º da Constituição Federal.

Art.17. As importâncias devidas ao Poder Legislativo serão repassadas em parcelas mensais a título de transferências financeiras sucessivas, nos prazos previstos no art. 29-A, § 2º, II da Constituição Federal.

§ 1° O repasse relativo ao mês de janeiro de 2026 poderá ser feito com base na mesma proporção utilizado no mês de dezembro de 2025, devendo ser ajustada
em fevereiro de 2026, as eventuais diferenças verificadas, tanto para mais ou para menos.

§ 2° Nos termos do art. 168, § 1°. da Constituição da Republica, é vedada a transferência, a fundos, de recursos financeiros oriundos de repasses duodecimais.

§ 3° O saldo financeiro referente ao exercício de 2025 decorrentes de recursos entregues na forma do caput deste artigo deverá ser restituído ao caixa único do tesouro municipal até o dia 15 de janeiro 2026, ou terá o seu valor deduzido das 03 (três) primeiras parcelas duodecimais do referido exercício, conforme prescrito no art. 168, § 2°. da Constituição da República.

Art.18.A Reserva de Contingência será destinada a cobertura de passivos contingentes e de outros riscos fiscais e também como fonte de abertura de créditos adicionais suplementares, especial, emendas e indicado como contrapartida quando da formulação de convênios com outras esferas de governo.
Art.19. As emendas deverão ser compatíveis com o Plano Plurianual de Ação e ser indicados os recursos para execução das despesas nas dotações respectivas.
Art.20. Respeitadas as disposições constitucionais e legais, as emendas parlamentares, deverão conter:
I – indicação expressa dos órgãos, unidade orçamentaria, funções, subfunções, programas, projetos, atividades ou operações especiais e o montante das despesas que serão acrescidas com as respectivas fonte/destinação de recursos;
II – indicação expressa e quantificação, quando couber, das ações que forem incluídas ou alteradas, inclusive constando no Plano Plurianual de Ações e na Lei de Diretrizes Orçamentária; e
III – não poderão ser anuladas total ou parcialmente dotações constantes na proposta orçamentaria destinadas a investimentos referentes a obras em andamento, para servir de recursos para emendas destinadas a novos investimentos e as destinadas as despesas de que trata as alíneas ´a` e ´c` do inciso II, §3˚, do art. 166 da Constituição Brasileira.
Parágrafo Único – As emendas de que trata os §§ 11 e 12, art. 167, da Constituição Federal, será regulada e processada conforme os procedimentos da Portaria ME/SEGOV n° 1965, de 10 de março de 2022.
Art.21. Para efeito do disposto no § 3˚ do art. 16 da Lei Complementar n˚ 101, de 04 de maio de 2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas que não excedam os limites de 1% (um por cento) da receita corrente liquida do exercício de 2025.
Art.22.A execução orçamentaria seguirá o disposto na Lei Municipal que dispõe sobre o Plano Plurianual de Ações 2026/2029 e da Lei de Diretrizes Orçamentarias para o exercício financeiro de 2026.

Art.23. Havendo necessidade de pagar despesas com recursos distintas das fontes onde as despesas se encontrem empenhadas, para pagar com outra fonte permitida, será emitido um novo empenho de despesa, com a fonte pela qual será paga a despesa e anulada o empenho vinculado à fonte originaria que deixou de ter os recursos necessários.

Art.24. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Panelas, 5 de dezembro de 2025.

RUBEN DE LIMA BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Marcella Maria Fernandes Vieira Ferreira
Código Identificador:C2F4284F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SETOR DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE,

O município de São Lourenço da Mata- PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05,**vem por intermédio do presente, solicitar aos interessados, cotação de preços para os itens dispostos no quadro abaixo**. As cotações deverão ser encaminhadas para o **e-mail: plan.contratacoes@slm.pe.gov.br .**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
01	Aparelho Ar Condicionado Tipo: Split, Modelo: Split Inverter, Capacidade Refrigeração: 9.000 BTUs, Tensão: 220V, Condensadora com fluxo de Ar Horizontal; Características, Adicionais: Com Controle Remoto Sem Fio/Display Digital/Timer/Selo Procel. **CATMAT 414749**	UND	98		
02	**Aparelho Ar Condicionado** Tipo: Split, Modelo: Split Inverter, Capacidade Refrigeração: 12.000 BTUs, Tensão: 220V, Condensadora com fluxo de Ar Horizontal; Características Adicionais: Com Controle Remoto Sem Fio/Display Digital/Timer/Selo Procel. **CATMAT 458192**	UND	137		
03	**Aparelho Ar Condicionado** Tipo: Split, Modelo: Split Inverter, Capacidade Refrigeração: 18.000 BTUs, Tensão: 220V, Condensadora com fluxo de Ar Horizontal; Características Adicionais: Com Controle Remoto Sem Fio/Display Digital/Timer/Selo Procel. **CATMAT 458191**	UND	250		
04	**Aparelho Ar Condicionado** Tipo: Split, Modelo: Split Inverter, Capacidade Refrigeração: 24.000 BTUs, Tensão: 220V, Condensadora com fluxo de Ar Horizontal; Características Adicionais: Com Controle Remoto Sem Fio/Display Digital/Timer/Selo Procel. **CATMAT 309167**	UND	279		
05	**Aparelho Ar Condicionado Tipo**: Split, Modelo: Split Inverter, Capacidade Refrigeração: 30.000 BTUs, Tensão: 220V, Condensadora com fluxo de Ar Horizontal; Características Adicionais: Com Controle Remoto Sem Fio/Display Digital/Timer/Selo Procel**. CATMAT 322863**	UND	2		

Forma de Pagamento:O pagamento será realizado mensalmente no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Prazo de validade da cotação: No mínimo 08(oito) dias contados de sua expedição.

As cotações a serem enviadas a este setor, deverão possuir no mínimo os seguintes elementos:
• descrição do objeto, valor unitário e total;
• número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
• prazo para execução de serviço
• endereço e telefone de contato;
• data de emissão; e
• assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua João Severiano, n° 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE ou pelo e-mail:**plan.contratacoes@slm.pe.gov.br,**no horário de 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 08 de dezembro de 2025.

AMANDA GABRIELLY DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Servidora da Secretaria de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia.

Publicado por:
Aldi Cosntatino Sampaio Dos Santos
Código Identificador:3BEB237C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE	
NOME	Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ	15.355.567/0001-58

DADOS DA CONTRATAÇÃO	
MODALIDADE	Inexigibilidade
Nº PROCESSO	025/2025
ORIGEM:	Contrato nº 222/2025
OBJETO	Prestação de serviço artístico-cultural consistente em apresentação musical ao vivo no evento 'Baile da Melhor Idade', ação socioeducativa do SCFV/CRAS voltada a grupos de convivência de pessoas idosas (60+), com duração aproximada de 03 horas, incluindo dinâmicas de interação, repertório adequado à proposta pedagógica do SCFV, sonorização básica (quando contratada), apoio à equipe na abertura e encerramento e participação nos registros da atividade (lista de presença e fotos), visando à convivência, socialização, autoestima, valorização cultural e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

DADOS DO CONTRATADO			
NOME	ELOI AMARO DE OLIVEIRA NETO 77545664434	**CPF/CNPJ**	23.192.934/0001-78
LOGRADOURO	RUA ROSA MARIA SOARES, 59	**BAIRRO**	PAJEU
CIDADE	São José do Egito	**ESTADO**	Pernambuco
CONTATO	(87) 9967-0573	**E-MAIL**	novosom@gmail.com

RELAÇÃO DE ITENS						
Ite m	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	Contratação de atração musical: Banda Novo Som Mix, para apresentação de show, no Baile do Idoso no Município de Solidão-PE, no dia 06/12/2025.	NOVO SOM MIX	serviço	1	R$ 8.500,00	R$ 8.500,00
Valor Total	**R$ 8.500,00**					

DADOS PARA ENTREGA			
LOCAL	R Luiz Carolino de Siqueira, 81, Centro	**PRAZO LIMITE**	05/12/2025

A fatura/nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo os dados da contratação, descrição do item, unidade de medida e valor unitário constantes deste documento sob pena de não pagamento até a sua regularização.
A fatura/nota fiscal deverá vir acompanhada da respectiva ordem, bem como atestadas pelo(a) servidor(a) que recebeu o(s) item(ns), acompanhada das certidões abaixo relacionadas:
Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS, mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos ele negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município cio domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
Certidão de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
Certidão Negativa ele Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho
O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da empresa, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões mencionadas no item anterior deste documento.
Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente à regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões mencionadas neste documento deverão estar válidas na data da emissão da fatura/nota fiscal. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).
Vinculam-se à presente ordem, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato ou ata de registro de preços da licitação identificada neste instrumento, bem como o termo de referência e a proposta de preços da empresa acima mencionada.
Conforme solicitação e autorização do Prefeito Municipal Ordenador de Despesas, autorizo a contratação conforme tabela acima.

ARAUJO:0746764

MAYCO PABLO SANTOS

Assinado digitalmente por MAYCO PABLO SANTOS ARAUJO:07467640498
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR CERTIFICADORA NUNES, OU=Presencial, OU=07112850000120, CN=MAYCO

Solidão - PE, 5 de Dezembro de 2025

0498

PABLO SANTOS ARAUJO:07467640498
Razão: Eu sou o autor deste documento Localização:
Data: 2025.12.05 10:06:49-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito
Contratante

ELOI AMARO DE OLIVEIRA NETO 77545664434
Contratado

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:214ED0A6

